



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE APURAÇÃO DAS**  
**PROPOSTAS/REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 018/2020 NA**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0621/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das propostas da licitação em epígrafe, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “CONSTRUÇÃO” DO NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CANTO GRANDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **EMPRESA DECLARADA VENCEDORA:** CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, com proposta global correspondente a R\$ 117.894,24 (cento e dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). Conforme ata apenas aos autos.

**A COMISSÃO:**

EM 15/09/2020.

**SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra  
**Código Identificador:**B85F96E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2020**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico-SRP

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 00015/2020

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico - SRP nº 00015/2020, no dia 05/10/2020 às 08h00min, com objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:215), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 21 de Setembro de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**6526B950

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00016/2020**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico-SRP

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 00016/2020

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTE LICITAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico - SRP nº 00016/2020, no dia 05/10/2020 às 10h30min, com objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTE LICITAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 21 de Setembro de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**58E46D73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2020**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico-SRP**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00017/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico - SRP nº 00017/2020, no dia 07/10/2020 às 08h00min, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 21 de Setembro de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**2E64B36D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 336, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 336, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para

fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 17 de setembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de setembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**9D392058

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 337, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 337, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 18 de setembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de setembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**16962910

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 338, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 338, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO SOARES PEREIRA**, Matrícula nº 69-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (vinte) dias, referente ao

período aquisitivo de 1º de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, a serem gozadas de 1º a 30 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de setembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DF6D472A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 339, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 339, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal//RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 21 de setembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de setembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**54A39890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 023/2020 – SRP**

O Município de Angicos convoca a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 40.787.152/0001-09, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias úteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 22 de Setembro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**7D74C1FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 023/2020 – SRP**

O Município de Angicos convoca a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias úteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 22 de Setembro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**9873FB02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 CONTRATO Nº 124/2019**  
**TERMO ADITIVO Nº 002**

**Termo Aditivo nº 001.**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, MEDIANTE REPOSIÇÃO, E EM GARRAFAS DE 500 ML; PACOTES DE 5 KG DE GELO; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÃO DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÃO; VASILHAMES PARA 20 LITROS DE ÁGUA E BOTIJÕES PARA 13 KG DE CARGA DE GÁS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 31.373.978/0001-22, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

Pelo presente termo, o Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. CNPJ: 31.373.978/0001-22, neste ato, representado pelo Sr Sandro Wagner Guilherme de Souza, cadastrado no CPF sob o nº 634.567.104-53, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 06/09/2020, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 0124/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– Fica prorrogada a vigência deste contrato de 07/09/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– As despesas ocorrerá a conta do Orçamento Geral do Município –

**Unidade** **Orçamentaria:**02.003 –  
SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**Ação:**2008 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração ,licitações ,Contratos e Compras  
**Natureza:** 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte:**10010000-Recursos Ordinários.

**Unidade** **Orçamentaria:**02.008 –  
SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Ação:**2061 –Manutenção dos Serviços da Secretaria  
**Natureza:** 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:**10010000-Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentaria:**02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT

**Ação:**2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**Natureza:** 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 10010000- Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentaria:**02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ação:**2039–Manutenção da Secretaria

**Natureza:** 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:**11110000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

**Unidade Orçamentaria:** 02.005 –SEC.MUN.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

**Ação:**2017–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas.

**Natureza:** 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 10010000- Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentaria:**02.010 – SEC.MUN.AGRICULTURA/ABASTEC./MEIO AMBIENTE

**Ação:**2089 –manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Natureza:** 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 10010000- Recursos Ordinários.

**Unidade orçamentária:**02.004 – SEC. MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

**Ação:** 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.

**Natureza:** 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 10010000- Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentaria:**02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:**2024– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

**Natureza:** 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA**– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, 04 de Setembro de 2020.

Município De Angicos	GDS Comercial E Serviços EIRELI
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ nº 31.373.978/0001-22
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA</b>
Prefeito Municipal	CPF nº 634.567.104-53
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**3497B7B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 067/2019 CONTRATO Nº 087/2019 TERMO**  
**ADITIVO Nº 001**

**Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 087/2019.LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADA NA AV. SENADOR GEORGINO AVELINO, Nº 90 – CENTRO, PARA ABRIGAR INSTALAÇÕES DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EXCLUSIVAS DESTES, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a pessoa**

física ALDIR CARLOS GODEIRO, CPF: 020.017.054-68, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a pessoa física: ALDIR CARLOS GODEIRO, cadastrado no CPF sob o nº 020.017.054-68, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 19/07/2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 087/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 20/07/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentaria:**02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

**Ação:**2075 –Manutenção do Fundo de Assistência Social.

**Natureza:** 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

**Fonte:**10010000 –Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA TERCEIRA**–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 15 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	<b>ALDIR CARLOS GODEIRO</b>
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CPF: 020.017.054-68
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	
CPF: 230.782.274-72	Contratada
Pela Contratante	

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**F527E3F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Denomina-se de Rua JOSÉ ARMANDO TORRES.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Rua JOSÉ ARMANDO TORRES, em substituição a Rua Projetada localizada no loteamento Água Azul, iniciando na Rua André Avelino da Trindade indo até a porteira da Fazenda Várzinha, no Bairro Dom Tavares, conforme identificado no croqui em anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 22 de setembro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**AAA7E838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1659/2020  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 008/2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 5720A990, no dia 05 de março de 2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Sérvulo Eduardo Soares Dantas**, para exercer o Cargo efetivo de **Especialista em Saúde - Farmacêutico – ES- I – Carga Horária: 30h, matrícula - 1735**, na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de setembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EB75290F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 022/2020, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços (mão de obras) de Manutenção preventiva e corretiva de máquinas, tratores e implementos, do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), Onde se - consagrou vencedora a empresa: **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS EIRELI – VNPJ: 04.768.789/0001-86**, foi vencedora do item 01, com o valor global de **R\$ 117.250,00 (cento e dezessete mil duzentos e cinquenta reais)**.

Apodi/RN, 22 de Setembro de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**EE444066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18090001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação Nº 18090001/2020**

**Processo:** Nº 18090003/2020

**Dispensa:** Nº 18090001/2020

**Número da Licitação:** 18090001/2020

**Objeto:** Solicitação para aquisição de testes rápidos para testagem de COVID19 IGM/IGG para diagnosticar munícipes e profissionais de saúde visando um maior controle e contenção da disseminação do vírus através de uma testagem rápida.

**Contratado:** RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

**Valor Total :** R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,18/09/2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**6C2BDBA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº  
18090001/2020.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº  
18090001/2020.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73), referente à Solicitação para aquisição de testes rápidos para testagem de COVID19 IGM/IGG para diagnosticar munícipes e profissionais de saúde visando um maior controle e contenção da disseminação do vírus através de uma testagem rápida.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 18/09/2020.

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**E8F9E842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 18090001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 18090001/2020**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi

**CONTRATADA:** RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

**OBJETO:** Solicitação para aquisição de testes rápidos para testagem de COVID19 IGM/IGG para diagnosticar munícipes e profissionais de saúde visando um maior controle e contenção da disseminação do vírus através de uma testagem rápida.

**VALOR TOTAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2764 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 1.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:**18/09/2020 a 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2020

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B5FEC592

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 542/2020**

*Denomina Conjunto Habitacional RENASCER no Bairro Centro no Município de Arez/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica denominado o Conjunto Habitacional, localizado na Zona Urbana de Arez, Bairro Centro desta cidade de CONJUNTO RENASCER constituído das seguintes Ruas:

I- Rua Rio Baldum;

II- Rua Rio Mangabeira;

III- Rua Rio do Meio.

Art. 2º O Poder Executivo dará ciência desta Lei, por comunicação direta, às concessionárias de serviços públicos de comunicação postais, telecomunicações, Companhia de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte-COSERN, e a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte -CAERN.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

CPF(MF) Nº 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador: FA9AEE7E**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 543/2020**

*Reconhece a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE AREZ - AMAREZ como entidade de utilidade pública do Município de Arez/RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE AREZ - AMAREZ, organização civil, com fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Arez/RN, e constituída para fins de promoção e defesa dos interesses dos catadores de materiais recicláveis do município.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I- substituir os fins estatutários;

II- alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

CPF(MF) Nº 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador: D6CC89BE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2020-GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor Antônio da Cruz de Oliveira e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidor **ANTÔNIO DA CRUZ DE OLIVEIRA** inscrito na matrícula 090.272, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

CPF (MF) Nº 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador: 07B645A7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 046/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locação de veículo, que desempenham atividades essenciais a toda população, como o

esgotamento de fossas nas residências dos municípios, e para suprir as diversas demandas da Secretaria de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a locação de veículo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura neste município, para a Empresa P.R ALVES-ME, inscrita no CNPJ sob o número 13.985.604/0001-86, referente à **Nota Fiscal nº 876, correspondente ao valor de R\$: 7.312,00 (Sete mil, trezentos e doze reais).**

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

CPF(MF) Nº 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**00956AB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 814002/2020 da Nota Fiscal nº7552/2020.

Protocolo nº.1.495/2020 – R\$ 1.036,00 (Hum Mil e Trinta e Seis Reais)– 14/09/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições pré-preparadas para os funcionários do Município e prestadores de serviços, quando no exercício de suas funções em horário extraordinário. Esses serviços se tornam essenciais para o bom desempenho dos profissionais, afinal todo o processo produtivo depende diretamente dos colaboradores, que satisfeitos geram mais produtividade. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Setembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**22AFB3B5

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor A. L. C BEZERRA ME (07.040.160/0001-03), referente ao Empenho nº 803003/2020 da Nota Fiscal nº4218/2020.

Protocolo nº.1.468/2020 – R\$ 22.209,00 (Vinte Dois Mil Duzentos e Nove Reais) – 08/09/2020, por se tratar na contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção. Os materiais adquiridos

serão utilizados para a construção, reparos e manutenção de prédios públicos do município. Esses serviços se tornam necessários, pois é fundamental que seja elaborado um planejamento de manutenção predial, que ajuda a evitar riscos de vida, garantindo segurança. Deste modo esses serviços se tornam necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de Setembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**105CA3A9

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEREIRO ME (12.887.643/0001-88), referente ao Empenho nº 701007/2020 da Nota Fiscal nº1135/2020.

Protocolo nº.1.354/2020 – R\$ 464,91 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos) – 25/08/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de recarga e aquisição de toner e refil de tintas. A aquisição desses serviços e materiais se torna necessária, para manter o pleno funcionamento das impressoras instaladas nas diversas Secretarias deste Município. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de Setembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Macley Nascimento Souza

**Código Identificador:**3DAC7463

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor BRENDON RAMON AVELINO (24.187.588/0001-00) referente ao Empenho nº 803022/2020 da Nota Fiscal Nº281/2020.

Protocolo nº.1.452/2020– R\$7.460,20 (Sete Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos)– 04/09/2020, por se tratar de contratação de empresa, na locação de veículo tipo utilitário (Kombi) ou similar com capacidade para 14 (quatorze) passageiros. Faz-se necessário à locação do veículo, para cobrir as faltas dos existentes quando estão impossibilitados de fazer o percurso, e deste modo atender as necessidades das secretarias municipais. Sendo assim esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Setembro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**620DE304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28080001/2020**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.<sup>a</sup> **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº28080001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 104/2020 para a contratação de pessoa jurídica visando aquisição de lixeiras para coleta seletiva para ambientes públicos, junto à Pessoa Jurídica: **COMERCIAL DAS FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 01.340.346/0001-00**, sede na Rua Felipe Camarão, 206, Paraíba, Mossoró/RN, Cep: 59.600-340 *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme as informações contidas nos autos do parecer jurídico que vislumbra o entendimento da dispensa de licitação em comento pela fundamentação no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93.

A coleta seletiva gera renda, economia para empresas, reduz a poluição ao meio ambiente e acelera o desenvolvimento sustentável do planeta.

Pensando nisso, foi verificada a necessidade de instalar lixeiras para coleta seletiva, visto o grande fluxo de pessoas que frequentam locais públicos e por consequência produzem grandes quantidades de lixos.

Dessa forma o objeto em comento se faz necessário para garantir a qualidade dos ambientes públicos, garantindo assim melhores condições para os municípios.

Com base no exposto, faz-se necessário o objeto em comento amparado no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMERCIAL DAS FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 01.340.346/0001-00**, no valor total de R\$ 21.260,80 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos), tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 16 de setembro de 2020.

**ÍTALO EVERTON ÁLBANO DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
 Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**49A9235B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09070001/2020**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.<sup>a</sup> **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº09070001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 093/2020 para a contratação de pessoa jurídica Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para aplicação de gramas e plantas ornamentais nas praças públicas, junto à Pessoa Jurídica: **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70**, sede na R Neo Targino, 82, Centro, Baraúna/RN, Cep: 59.695-000 *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme as informações contidas nos autos do parecer jurídico que vislumbra o entendimento da dispensa de licitação em comento pela fundamentação no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93.

Conforme foi verificada a necessidade da prestação de serviços de aplicação de grama e plantas ornamentais nas praças públicas.

O objeto em comento se faz necessário para garantir a ornamentação dos ambientes públicos, garantindo assim melhores condições para os municípios.

Com base no exposto, faz-se necessário o objeto em comento amparado no inciso I do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70**, no valor total de R\$ 20.665,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 02 de setembro de 2020.

**ÍTALO EVERTON ÁLBANO DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
 Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**F569F3E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 104/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**28080001/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **COMERCIAL DAS FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ:**

**01.340.346/0001-00**, no valor total de R\$ 21.260,80 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos), referente à **CONTRATAÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Ítalo Everton Albano da Silva** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Baraúna/RN, 16 de setembro de 2020

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**C9C415C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 093/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
09070001/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA ME**, inscrita no CNPJ: **24.292.949/0001-70**, no valor total de R\$ 20.665,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), referente à **CONTRATAÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Ítalo Everton Albano da Silva** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Baraúna/RN, 02 de setembro de 2020

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**6196B99A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 019/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
24070001/2020**

**OBJETO:**Registro de Preço para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material permanente (hospitalar) destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho localizado em Baraúna/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 059/2020 de 05 de fevereiro de 2020 e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, e o Decreto Federal nº 10.024/2019; e:

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora obtido valores em conformidade com os preços de referência acostados aos autos;

**Considerando**, que do resultado final, após diversas negociações, não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme § 3, art 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

**Considerando** parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado; e,

**Considerando** todo o exposto e com base no art 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou a empresa: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, CNPJ: **09.210.219/0001-90**, vencedora no item nº 06 perfazendo o valor total de R\$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais) e a empresa: **RAPHAEL GONCALVES NICESIO**, CNPJ: **22.654.814/0001-82**, vencedora do item nº 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de R\$ 10.746,00 (dez mil e setecentos e quarenta e seis reais) e a empresa: **SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **30.037.851/0001-70**, vencedora no item nº 05 perfazendo o valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 22 de setembro de 2020.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**834DB60E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 019/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
24070001/2020**

**OBJETO:**Registro de Preço para a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material permanente (hospitalar) destinado ao mobiliamento do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho localizado em Baraúna/RN.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas do Município de Baraúna/RN e no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, e o Decreto Federal nº 10.024/2019; e:

**Considerando** os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 24070001/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

**Considerando**, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme § 3, art 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

**Considerando** parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado; e,

**Considerando** todo o exposto e com base no art 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou a empresa: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, CNPJ: **09.210.219/0001-90**, vencedora no item nº 06 perfazendo o valor total de R\$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais) e a empresa: **RAPHAEL GONCALVES NICESIO**, CNPJ: **22.654.814/0001-82**, vencedora do item nº 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de R\$ 10.746,00 (dez mil e setecentos e quarenta e seis reais) e a empresa: **SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **30.037.851/0001-70**, vencedora no item nº 05 perfazendo o valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 22 de setembro de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**5470E35A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 287, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor José Cordeiro Júnior, ocupante do cargo de ASG desta municipalidade, para ficar a disposição do Poder Judiciário da Comarca de São Tomé/RN, por um período de 06 (seis) meses, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º de setembro de 2020 até o dia 28/02/2021, com ônus para este órgão cedente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 21 de setembro de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Edson de Lira

**Código Identificador:**5471728E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N°  
84/2020- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Reconheço a Licitação de nº000154, parte integrante do Processo nº 2774/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DANTAS & CASTRO ACO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.359.153/0001-05 referente à Aquisição de material destinado a confecção de postes de ferro para atender iluminação pública do calçadão de acesso ao Conjunto Nanuca de Vigário e de trecho da Av do Turismo, no município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 8.359,38 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)\*

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2020

**JOÃO ADICIANO FRANCISCO**

Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**00E0741B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 14/2020**

BOA SAÚDE/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", Objeto: Reforma das instalações físicas do centro de convivência – unidade de funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de Boa Saúde/RN. Abertura: 08/10/2020, às 09h, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3256.2226 ou cplboasaudern02@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 22 de setembro de 2020

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**B44FB401**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N°  
86/2020**

Reconheço a Licitação de nº000156, parte integrante do Processo nº 2681/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.132.095/0001-93 referente à Contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de tonner para atender as necessidades das Secretarias do município de Boa Saúde/RN, pelos valores de: Item 01 – QTD 5 Valor unit: R\$ 190,00; Item 02 – QTD 5 Valor unit: R\$ 190,00; Item 03 – QTD 3 Valor unit: R\$ 130,00; Item 04 – QTD 5 Valor unit: R\$ 130,00; Item 05 – QTD 5 Valor unit: R\$ 130,00; Item 06 – QTD 5 Valor unit: R\$ 130,00; Item 07 – QTD 5 Valor unit: R\$ 80,00; Item 08 – QTD 15 Valor unit: R\$ 55,00; Item 09 – QTD 60 Valor unit: R\$ 55,00; Item 10 – QTD 10 Valor unit: R\$ 55,00; Item 11 – QTD 2 Valor unit: R\$ 55,00; Item 12 – QTD 5 Valor unit: R\$ 55,00; Item 13 – QTD 20 Valor unit: R\$ 190,00; Item 14 – QTD 10 Valor unit: R\$ 65,00; Item 15 – QTD 10 Valor unit: R\$ 65,00; Item 16 – QTD 10 Valor unit: R\$ 65,00; Item 17 – QTD 10 Valor unit: R\$ 65,00; Item 18 – QTD 20 Valor unit: R\$ 65,00; Item 19 – QTD 5 Valor unit: R\$ 55,00; Item 20 – QTD 5 Valor unit: R\$ 190,00; Item 21 – QTD 5 Valor unit: R\$ 190,00; Item 22 – QTD 5 Valor unit: R\$ 85,00; Item 23 – QTD 10 Valor unit: R\$ 90,00; Item 24 – QTD 10 Valor unit: R\$ 90,00; Item 25 – QTD 10 Valor unit: R\$ 90,00; Item 26 – QTD 10 Valor unit: R\$ 90,00; Item 27 – QTD 10 Valor unit: R\$ 65,00; Item 28 – QTD 10 Valor unit: R\$ 65,00; Item 29 – QTD 10 Valor unit: R\$ 65,00; Item 30 – QTD 10 Valor unit: R\$ 65,00;

Boa Saúde/RN, 22 de setembro de 2020

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretario De Administração E Planejamento

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 22 de setembro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**3CC5A2AA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2020**

**PP:** 13/2017. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Quantitativo de 25% do item 07 do contrato nº 20180056, valor unitário (R\$ 1.612,50). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** JOSE BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS ME, CNPJ: 10.725.936/0001-33. **DATA:** 22/09/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita e José Bezerra Guedes – Proprietário.

**Publicado por:**  
 Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**C6CF1AC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 119 DE 11 DE AGOSTO DE 2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 119 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** CLAUDIO PEDRO LUIS SANTOS, Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 081.507.944-33, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PLACAS DE GESSOS E EM PAREDES COM MATERIAL INCLUSO. **VALOR GLOBAL** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 11 de Agosto de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Rosimery Pereira da Paz  
**Código Identificador:**FD5E35F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINARIA Nº 269, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

**LEI ORDINARIA Nº 269, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO QUE ESPECIFICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesasabaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	007 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE:	2092 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS A SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	

3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	42.000,00
TOTAL:		50.000,00
FONTE DE RECURSOS:		10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior decorrerão da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme detalhamento abaixo.

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.001– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	007 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2050 – CONTRIBUIÇÃO PARA CONSÓRCIO/ASSOCIAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.71.41	Contribuições	50.000,00
TOTAL:		50.000,00
FONTE DE RECURSOS:		10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 3º Fica autorizado ainda à inclusão do projeto/atividade referido no Art. 2º desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bodó, em 22 de setembro de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Rosimery Pereira da Paz  
**Código Identificador:**339DABC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 049/2019**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 049/2019 pelo período de 12 (doze) meses e reajuste de 25% no quantitativo dos itens: 1, 4, 5, 8, 10, 12, 14, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 40, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 59, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 96, 101, 103, 107, 108, 109, 110, 115, 116, 117, 118, 124, 126, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 137, 139, 141, 143, 153, 159, 163, 164, 175, 180, 184 e 185,** cujo objeto é o fornecimento de material de expediente para diversas secretarias do município. Vigência do Aditivo: 22/09/2020 a 22/09/2021. Fundamentação: Conforme disposto nos Artigos 57, II e 65, II, § 1º da Lei 8.666/93. Referente ao processo nº 0118/2019. Licitante: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.800.611/0001-14. Assinatura do Aditivo: 22/09/2020.

Bom Jesus/RN, 22/09/2020

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**DEEEF027

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 098/2020 - GP DELEGA COMPETÊNCIAS DO PREFEITO MUNICIPAL A SERVIDOR QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS**

**PORTARIA N. 098/2020 - GP**

Delega competências do Prefeito Municipal a servidor que relaciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - DELEGAR competência ao Servidor JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 010.486.504-05, Matrícula n. 5609399, para:

- Homologar processos licitatórios eletrônicos;
- Deliberação de recursos em processos licitatórios eletrônicos;
- Anular, revogar ou suspender processos licitatórios eletrônicos.

Art. 2º - O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada.

Art. 3º - Esta Portaria cessará seus efeitos em 30 de Novembro de 2020, salvo revogação antecipada desta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 22 de Setembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**93880242

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 099/2020 - GP -SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DESIGNAR O SERVIDOR MATHEUS VICTOR GOMES DA SILVA**

PORTARIA N. 099/2020 - GP

Substitui Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar o servidor MATHEUS VICTOR GOMES DA SILVA, matrícula n. 5610621, como fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em substituição ao servidor Claudio Freire Bezerra, matrícula n. 5609313.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos contratos de obras e engenharia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 22 de Setembro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**F9C04703

**SECRETARIA DE SAUDE**

**BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 - ATUALIZAÇÃO: 21/09/2020 ATÉ ÀS 12:00H**

**BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19**

A Secretaria Municipal de Saúde comunica que em cumprimento a Legislação Eleitoral (Lei nº 9504/97, artigo 73, VI, b), estão suspensas temporariamente as publicações de notícias no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, motivo pelo qual, as informações da situação atual do novo coronavírus em nossa Cidade, serão disponibilizadas no Diário Oficial, conforme dados abaixo:

Atualização: 21/09/2020 até às 12:00h

- Notificados: **376**
- Suspeitos: **04**
- Descartados: **238**
- Confirmados: **138**
- Casos recuperados: **133**
- Casos em Tratamento: **00**
- Óbito: **05**

Distribuição de casos confirmados por **UBS de referência:**

- UBS Centro: **46**
- UBS Drª Maria Zilda: **24**
- UBS Loteamento: **43**
- UBS Capim: **25**

Distribuição de casos confirmados por **sexo e faixa etária:**

- Sexo masculino: **68**
- Sexo feminino: **70**
- . 0 à 9= **2**
- . 10 à 19 = **2**
- . 20 à 29 = **29**
- . 30 à 39= **35**
- . 40 à 49 = **26**
- . 50 à 59= **19**
- . 60 à 69= **14**
- . 70 à 79= **6**
- . 80 à 89= **3**
- . 90 à 99= **2**

Bom Jesus, 22 de Setembro de 2020.

**ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 037/2020

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**8AA21DE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020  
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.04.14.0019 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 057/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO VISANDO  
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.**

Onde se lê: “EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº239/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2020.04.14.0019”.

Leia-se: “EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº240/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2020.04.14.0019.”

As demais informações mantêm inalteradas

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/09/2020. Edição 2361.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**578745FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070-2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20090893**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20090893** na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 070/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de ambulância furgão padrão SAMU para o centro de referência do COVID-19 do município de Caicó/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 23/09/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/10/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó(Rn), 22 de setembro de 2020

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente/Pregoeiro da SMSC.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0955F00B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1070/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1070/2020**  
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9525			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Yuri Fernandes da Silva, para realizar retorno de cirurgia na Faculdade de Odontologia (UNP), em Natal/RN, no dia 16.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	16/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**987CE7D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1071/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1071/2020**  
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta na Clínica Vivianly Lopes, em Natal/RN, no dia 17.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**B0FC9B25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1072/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1072/2020**  
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Santana de Araujo, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 17/09/2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:EBE89D98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1073/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1073/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Ambulância RGN - 3I41			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisca Santana de Araujo, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 17/09/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:E47D194B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1075/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1075/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA FILHO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198862-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 098.790.254-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde CER III			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Diva Gomes dos Santos, para realizar cirurgia no Hospital da Visão, em Campina Grande/PB. No dia 15.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:221F4780

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1076/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1076/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Crisostomo dos Santos, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 17.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:44249850

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1077/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1077/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	192165-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veiculo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente João Crisostomo dos Santos, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 17.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**6D1F31B0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1078/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe,

Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1078/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Gonzaga de Oliveira, para realizar exame e consulta no Hospital Luiza Antônia, em Natal/RN, no dia 17.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	17/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**CC387443**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1079/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1079/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ANDRYER FERNANDES CARNEIRO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198528-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.161.854-85 RG: 002.298.869-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Senilma Targino dos Santos, para realizar procedimento de radioterapia no CECAN, em Natal/RN, no dia 15.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS

01	Natal/RN	15/09/2020	RS 80,00	RS 80,00
----	----------	------------	----------	----------

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**F2FDDAB2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1080/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1080/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Valdenilda Alves de Brito, para realizar cirurgia no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 18.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	18/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**79413C8F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1081/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1081/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	193361-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49 RG: 1.374.887-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Valdenilda Alves de Brito, para realizar cirurgia no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 18.09.2020.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN.	18/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:0F824606

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1082/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1082/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE: FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Mateus Maciel Fábio de Araújo, para realizar uma tomografia no CECAN, em Natal/RN. No dia 18/09/2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:802C1CC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1083/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1083/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE: FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198898-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Elida Raquel Santos de Oliveira, para realizar consulta, em Natal/RN, no dia 18.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:5D76B3CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1084/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1084/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE: FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Cleiton Alef Farias de Macedo, do Caps III em Caicó/RN, para internamento no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 18.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	18/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:3347C078

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1085/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1085/2020**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE: FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR(A):	VANÚSIA DE ARAÚJO			
CARGO:	TEC. EM ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	192158-9			
DOCUMENTOS:	CPF: 937.572.554-53	RG: 1.510.021-SSP/RN		
LOTADO (A):	SEC MUN DE SAUDE - CAPS III			



<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Cleiton Alef Farias de Macedo, do Caps III em Caicó/RN, para internamento no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 18.09.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Currais Novos/RN	18/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**D7845968

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1086/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1086/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191340-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGC - 1228			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Vicente Teodosio, para realizar exame no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 18.09.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	18/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**34B85739

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1087/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1087/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			

<b>MATRÍCULA:</b>	1.5499		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	20:00 horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Siena QGK - 9525		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>			
Conduzir o (a) paciente Maria Zita Dantas, para o Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE. No dia 17.09.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RSV. TOTAL RS</b>
01	Fortaleza/CE	17/09/2020	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**2A893C50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1088/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1088/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815-8			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 598.020.064-91	RG:		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Spin QGY - 4H79			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Gildenbergson Souza de Medeiros, para realizar cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 18.09.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	18/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**5C85791F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1089/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1089/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir exames de COVID-19, para o Instituto de medicina tropical da UFRN, em Natal/RN, no dia 17.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:95A9C000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1090/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1090/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Paulo Sergio de Medeiros, que se encontrava na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 19/09/2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:D3D20C10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1091/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1091/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9525			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eliene Carlos de Araújo, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 19.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:B18DAC63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1092/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1092/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antônia Maria Filha, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 20.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:8B831D9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1093/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1093/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Witor da Silva Mariz, da Urgência do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para o Hospital M <sup>a</sup> Alice Fernandes, em Natal/RN. No dia 20.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	20/09/2020	RS80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:9164F005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1094/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1094/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	197207-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96	RG: 001.678.350/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Witor da Silva Mariz, da urgência do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para o Hospital M <sup>a</sup> Alice Fernandes, em Natal/RN. No dia 20.09.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	20/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:BB87261F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1095/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1095/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	CARLOS EDUARDO DANTAS DOS SANTOS			
CARGO:	COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS			
MATRÍCULA:	198465-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 090.792.084-50	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Master placa QGT – 6B69			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Resolver questões burocráticas para viabilizar junto ao Setor Financeiro da Renault Gamboa a liberação do Veículo Master placa QGT – 6B69, em Mossoró/RN, no dia 18.09.2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	18/09/2020	RS 90,00	RS 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:COE396C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1096/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1096/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Antônia Maria Filha, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN. No dia 20/09/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	20/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:C80E1D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1097/2020.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1097/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Brito dos Santos, no Hospital Mariano Coelho em Curraí Novos/RN, e conduzir a mesma para consulta com cirurgião cardiaco no INCOR, em Natal/RN. No dia 21.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	21/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**9853D9CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1098/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1098/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	197207-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96	RG: 001.678.350/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Brito dos Santos, no Hospital Mariano Coelho em Curraí Novos/RN, e conduzir a mesma para consulta com cirurgião cardiaco no INCOR, em Natal/RN. No dia 21.09.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	21/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**4DAA8FA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1099/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1099/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY - 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aguida Maria Mendes, para realizar exame na CECAN, em Natal/RN, no dia 21.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	21/09/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**8E55E1CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1100/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1100/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI -9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rauny Dantas Costa, para realizar manutenção de aparelho órtese no Hospital SARA, em Fortaleza/CE, no dia 21.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	21/09/2020	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de setembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**2FE5DDA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 443 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, ANA KLAUDIA MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CPF nº 028.172.891.70, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4990B4DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 444 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, AMANDA OLIVEIRA DANTAS, inscrita no CPF nº 095.625.634-13, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Saúde do Trabalhador (CEREST), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**351CE159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 028, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003, de 27 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Campo Redondo, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 98.352,32 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), decorrente das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Função:** 13 -CULTURA

**Subfunção:** 392 –DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0028 – INCENTIVO A CULTURA

**Projeto / Atividade:** 1190 – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

**Elemento de despesa:**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF) R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) R\$ 68.352,32

**Total..... R\$ 98.352,32**

**Fonte:** 10010000 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.10.9.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**Art. 4º.** O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2020.

Campo Redondo/RN, em 17 de setembro de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**33B5FDE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 147/2020.**

**Portaria nº 147/2020.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a senhora Ângela Maria Galdino de Castro, inscrita no CPF sob o nº 067.259.964-34, do cargo de Secretária Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de setembro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**425A8B56

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 148/2020.**

**Portaria nº 148/2020.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **VANDREGEFSON DA COSTA ARCANJO**, portador do CPF nº 084.187.824-20, do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de setembro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**95997C0B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 149/2020.**

**Portaria nº 149/2020.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **VANDREGEFSON DA COSTA ARCANJO**,

portador do CPF nº 084.187.824-20, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de setembro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**6273CE0E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 150/2020.**

**Portaria nº 150/2020.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **ÁDRIA KERZIANE FREIRE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 116.177.734-25, para exercer o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de setembro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**3D3A71E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**021/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708006/2020**

**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**Gabinete do Prefeito**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**021/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708006/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES ELETRÔNICOS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES**



TÉCNICAS DO OBJETO DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: VENTILADOR		
Descrição Complementar: VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. IMPORTANTE: ANALISAR TODA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ADEQUAR A PROPOSTA APRESENTADA. O DETALHAMENTO DO ITEM É ENORME E NÃO CABE NO CAMPO DA DESCRIÇÃO DETALHADA FORNECIDA PELO COMPRASNET. AS LICITANTES DEVEM SEGUIR O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 132.014,9400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 120.000,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de Fase	25/08/2020 14:47:16	Volta de Fase para Admissibilidade
Adjudicado	17/09/2020 10:44:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 04.187.384/0001-54, Melhor lance: R\$ 120.000,0000

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 17 de setembro de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:F180CC14**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

**EMENTA:** Prorroga a situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Caraúbas - RN e dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública municipal, de medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN; CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação; CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV); CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus; CONSIDERANDO que para fins de dispensa de licitação deve haver a necessidade de contratação que não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, justificando, assim, a contratação direta (exceção), limitada “somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade”; CONSIDERANDO que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos na rede pública); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias); CONSIDERANDO que para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e grave, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 a decretação da “situação de calamidade pública no sistema municipal de saúde”, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), do âmbito do Município de Caraúbas.

**Art. 2º** - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da situação de calamidade pública no sistema municipal de saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), obedecendo às disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como das demais normas legais vigentes que tratam da matéria.

**§ 1º** - A tramitação de processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade de tramitação em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplicar-se-á apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus.

**Art. 3º** - Fica autorizada a contratação temporária de pessoal, exclusivamente para adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e combate à Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme dispõe o inciso I, do art. 3º, da Lei Municipal nº 394, de 27 de junho de 1997.

**Art. 4º** - Fica o Gestor Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a celebrar, representando o Município de Caraúbas - RN, acordos, convênios e cooperações com órgãos e instituições públicas ou privadas de saúde, inclusive de outros municípios ou Estados, a fim de executar as medidas sanitárias úteis e/ou necessárias para a execução de medidas que possam, dentre

outras, evitar, conter, restringir ou interromper o contágio pelo coronavírus COVID19 no território do Município de Caraúbas – RN.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Saúde disporá sobre a estratégia de execução de campanhas de vacinação e outras atividades de saúde fixadas pelo calendário do Ministério da Saúde, em cooperação com as autoridades estaduais e federais de saúde.

**Art. 6º** - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

**Art. 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B869A2C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2020- GP, DE 01 DE  
SETEMBRO DE 2020.**

Portaria de Diária nº 031/2020- GP, de 01 de setembro de 2020.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 3 (três) diárias na importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Brasília/DF no período de 02 a 04 de setembro de 2020, para tratar de assuntos do interesse do Município no Ministério da Saúde, além dos demais órgãos federais situados na Capital do Brasil.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete

CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**9DCAC345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2020 - FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 046/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **REJANE MARIA DE ARAÚJO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do

cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria Nº 007 de 15 de janeiro de 2020, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar a São Gonçalo do Amarante/RN hoje, dia 18 de setembro de 2020, em caráter de urgência, a fim de acompanhar adolescente aquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 104/2019-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**A875CF27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2020 - FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 045/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **CELÂNIA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria Nº 007 de 15 de janeiro de 2020, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar a São Gonçalo do Amarante/RN hoje, dia 18 de setembro de 2020, em caráter de urgência, a fim de acompanhar adolescente aquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 104/2019-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**EF4C70BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2020 - FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 044/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 15 de setembro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **VERA LÚCIA BEZERRA CARLOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS Maria Lourdes Dantas, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 60,00** (Sessenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar a Caicó/RN hoje, dia 15 de setembro de 2020, em caráter de urgência, a fim de acompanhar adolescente ao ITEP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 104/2019-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**33755A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2020 - FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 043/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 15 de setembro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Senhora **ELIONAILZA EDVIGES FERNANDES DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria Nº 007 de 15 de janeiro de 2020, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar a Caicó/RN hoje, dia 15 de setembro de 2020, em caráter de urgência, a fim de acompanhar adolescente ao ITEP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 104/2019-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D92DEFC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2020 - FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 042/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 15 de setembro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Senhora **CELÂNIA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria Nº 007 de 15 de janeiro de 2020, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar a Caicó/RN hoje, dia 15 de setembro de 2020, em caráter de urgência, a fim de acompanhar adolescente ao ITEP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 104/2019-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**CB471701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2020 - FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 047/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Senhor **JEAN MAYNARD DA SILVA ARAÚJO**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar a São Gonçalo do Amarante/RN hoje, dia 18 de setembro de 2020, a serviço do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, a fim de acompanhar adolescente aquela localidade juntamente com as conselheiras tutelares.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 104/2019-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**EF5ABD1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson César da Cunha Pessoa e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo em vista que o Município não dispõe destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.009/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 387, de 01/08/2020, no mês de julho/2020, no valor de **R\$ 620,00** (seiscentos e vinte reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 22 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA**

Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3F009CD6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de água mineral indispensável a saúde dos servidores e demais pessoas em atendimento, levando em consideração que água é vida, todos precisam hidratar o corpo para ter saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que está aquisição é de uso contínuo em razão da necessidade diária de hidratação evitando doenças causadas por falta de água no organismo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos servidores;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de água mineral para atender as necessidades desta secretaria, para o Fornecedor: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **21.588.655/0001-00**, localizado na Rua Baraúna, 972 - Alecrim, CEP: 59.037-310 - Natal/RN. Empenho n.º 909.001/2020, datado de 09/09/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 000.627, datada de 14/09/2020, no valor de **R\$ 63,80** (sessenta e três reais e oitenta centavos). Pregão Eletrônico nº 012/2020. Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Ceará-Mirim/RN, 22 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**8AC279BF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de água mineral indispensável para a saúde dos servidores desta secretaria que precisam de hidratar o corpo;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta aquisição é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízo para a saúde dos servidores;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos servidores; CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a saúde dos servidores. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de água mineral para atender as necessidades desta secretaria, para o Fornecedor: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **21.588.655/0001-00**, localizado na Rua Baraúna, 972 - Alecrim, CEP: 59.037-310 - Natal/RN. Empenho n.º 729.001/2020, datado de 29/07/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 000.532, datada de 11/08/2020, no valor de **R\$ 14,50** (quatorze reais e cinquenta centavos). Pregão Eletrônico nº 012/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F56C9652

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA CACEX – CENTRO DE AÇÃO  
COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda, Dívida Ativa da União, acompanhamento e elaboração das prestações de contas dos recursos dos programas Federais e Estadual;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos da situação fiscal e do acompanhamento dos convênios do município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente

relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços técnicos profissionais no acompanhamento administrativo e financeiro bem como dos convênios, para o Prestador de Serviços: **CACEX – CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS**, inscrito no CNPJ nº **02.398.628/0001-12**, localizada na Av. Antoine de Saint' Exupery, 1003 - Pitumbu, CEP: 59.066-430 – Natal/RN. Empenho n.º **701.001/2020**, de 01/07/2020, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 0000001875, de 03/08/2020, referente ao período de 03/07 a 03/08/2020, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). Tomada de Preço nº 03/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 22 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**MATEUS SOARES FONTINELE**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**CEEE1A5F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressora indispensável para atender as necessidades administrativas desta secretaria.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de

serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços executados nesta secretaria;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressora para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizado na Avenida Professor Olavo Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 - Natal/RN. Empenho nº 102.016/2020, datado de 02/01/2020, Recibo de Locação de Bens Móveis Nº 407, datado de 01/09/2020, no valor de **RS 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente ao mês agosto/2020. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 22 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DE084756

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de água mineral, indispensável

para atender as necessidades dos servidores que precisam hidratar o corpo, contribuído para a boa saúde dos mesmos;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta aquisição é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízo para a saúde dos servidores;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos servidores desta secretaria;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de água mineral para atender as necessidades desta secretaria, para o Fornecedor: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **21.588.655/0001-00**, localizado na Rua Baraúna, 972 - Alecrim, CEP: 59.037-310 - Natal/RN. Empenho n.º 729.001/2020, datado de 29/07/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 000.613, datada de 10/09/2020, no valor de **RS 29,00** (vinte e nove reais). Pregão Eletrônico nº 012/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 22 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EC8A5178

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal da Juventude Esporte e Lazer, o Senhor Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;



CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressora indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo em vista que o Município não dispõe destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN. Empenho nº 102.006/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 414, de 01/09/2020, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente ao mês de agosto/2020 Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 22 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**LUIZ ANDY BARBOSA DANTAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:22041730**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo os serviços de locação de impressoras e scanner imprescindível para atender as atividades desenvolvidas pela mesma, já que o município não possui estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação de impressoras e scanner é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressoras e scanner para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizado na Avenida Professor Olavo Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230, Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.012/2020, datado de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 418, datado de 01/09/2020, correspondente ao mês de agosto/2020, no valor de **R\$ 1.220,00** (hum mil duzentos e vinte reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 22 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**

Secretário Municipal de Administração

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:822E3343**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS EIRELI**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a infraestrutura desta escola, pelo fato do prédio ter sido interditado por não oferecer condições estruturais favorável, sem funcionamento há mais de 10 anos;

CONSIDERANDO que o Poder Público precisa oferecer escolas que ofereçam condições de funcionamento e acomodação adequada para os alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade escolar;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços de reforma e ampliação de uma escola na localidade de Muriú neste município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da reforma e ampliação da Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, na localidade de Muriú neste município, para o Prestador de Serviços: **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **24.839.909/0001-04**, localizada na Rua Monsenhor José Tiburcio, 539, Sala 01, Centro, CEP: 59.598-000 - Guamare/RN, referente ao Empenho nº 601.005/2020, datado em 01/06/2020, referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 122, datada de 01/09/2020, no valor de **R\$ 39.118,15** (trinta e nove mil, cento e dezoito reais e quinze centavos), sendo a 3ª medição. Tomada de Preços nº 001/2020. Fonte de Recursos: 11200000 – Transferência do Salário-Educação.

Ceará-Mirim/RN, 22 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**94A1DA2E

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo em vista que o Município não dispõe destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN. Empenho nº 102.012/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 406, de 01/09/2020, no valor de **R\$ 870,00** (oitocentos e setenta reais), referente ao mês de agosto/2020. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 22 de setembro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO**

Secretário Municipal de Defesa Social

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5202EE93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o resultado da fase de proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS 04 (QUATRO) PROJETOS DE TRABALHO SOCIAL - PTS DOS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS FAUNA, FLORA, MAR E TERRA, ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS PADRÕES – TRABALHO SOCIAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, CADASTRADOS NO SIAPF SOB OS NºS 0.292.382-70, 0.292.386-16, 0.298.254-51 E 0.298.264-76, que teve o seguinte**

resultado da fase de propostas de preços: a licitante NDS – NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CNPJ: 04.656.212/0001-82 apresentou sua proposta de preços com o valor total de **R\$ 485.900,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais)** e a empresa START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA – CNPJ: 05.752.322/0001-00 apresentou sua proposta de preços com o valor total de **R\$ 570.355,35 (quinhentos e setenta reais, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**. A empresa NDS – NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL foi declarada vencedora da presente licitação. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de propostas de preços, conforme preceitua o inciso I, alínea “b”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2020.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**49F6307D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV**  
**TERMO ADITIVO Nº 004/2020 - CONTRATO Nº 010/2017**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA/RN, com sede administrativa na Rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 14.839.024/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor Gerson Lopes Moraes, portador da cédula de identidade RG n.º 11322368 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 877.549.404-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, 443, 1º andar, Centro, na Cidade de Pau dos Ferros - RN, neste ato representada pelo Sr. Clébio Carvalho Amorim, portador do RG. N.º 587551, SSP-RN e CPF N.º 297.656.334-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo contratual, sendo mantido o valor unitário mensal do item 1 “contratação de serviço de Contabilidade aplicada ao RPPS”, prevalecendo o valor alterado pelo Aditivo Nº 02/2018.

**Parágrafo único:** O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**2.1** Fica alterado pelo presente Termo Aditivo o prazo do Contrato Nº 010/2017, vigente da data de 22 de setembro de 2019 a 22 de setembro de 2020, prorrogando-se pelo prazo de 12 (doze) meses, até 21 de setembro de 2021.

**2.2** O valor existente do contrato aditivado é de **R\$ 34.650,00** (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), a serem pagas em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.887,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), mantendo-se iguais ao aditivo anterior.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa/RN, em 22 de Setembro de 2020.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA – CORONELPREV**  
CNPJ 14.839.024/0001-43  
Contratante

**CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 10.628.540/0001-78

Contratada

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Gerson Lopes Moraes  
**Código Identificador:**5FF158C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 009/2020 DE 03 DE AGOSTO**  
**DE 2020**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV**

Decreto 009/2020

CORONEL JOAO PESSOA, 03/08/2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOAO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

<b>Unidade: 02.012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
04.271.011-2058-MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	5.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>	<b>5.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

**Unidade: 02.012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**04.271.011-2058-MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA**

Despesa: 33.90.93.00-IDENTIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTACÕES:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Recursos Disponíveis</b>	
Por Anulação de Dotações:	5.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>5.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 03.08.2020, revogada as disposições em contrário.

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**E2CDE515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020**

CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPL: 14.292541/0001-45. CONTRATADO:ANGÉLICA DANTAS

SANTOS05369385475, CNPJ: 36.520.683/0001-55. VALORES: 25,00 (vinte e cinco reais/hora aula). Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços para direcionar as atividades no CRAS e demais serviços e programas da Assistência Social. Base legal: Processo nº 081/2020 – Chamada Pública nº 005/2020. VIGÊNCIA: a partir de 22/09/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 10.010.08.243.0077.2038 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 FONTE: 13110000,;MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ 10.010.08.244.0077.2082; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39; FONTE: 13110000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – 10.010.08.243.0077.2039; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39; FONTE: 13110000, 10010000. DATA: 22 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Andrea Suzana Dantas de Moraes Galvão – Contratante - ANGÉLICA DANTAS SANTOS05369385475-Contratado.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**AC41DA8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020 CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 005/2020**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO de Microempreendedores Individuais para a prestação de serviços para direcionar as atividades no CRAS e demais serviços e programas da Assistência Social.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto acima mencionado em favor do(s) licitante(s) ANGÉLICA DANTAS SANTOS05369385475, CNPJ: 36.520.683/0001-55.

Cruzeta/RN, 22 de setembro de 2020

**ANDREA SUZANA DANTAS DE MORAIS GALVÃO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**DE6B59D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020 CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 005/2020**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO de Microempreendedores Individuais para a prestação de serviços para direcionar as atividades no CRAS e demais serviços e programas da Assistência Social.**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto acima mencionado em favor do(s) licitante(s) ANGÉLICA DANTAS SANTOS05369385475, CNPJ: 36.520.683/0001-55.

Cruzeta/RN, 22 de setembro de 2020

**ANDREA SUZANA DANTAS DE MORAIS GALVÃO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**1F2FC5D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LISTA DE CREDENCIADOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO de Microempreendedores Individuais para a prestação de serviços para direcionar as atividades no CRAS e demais serviços e programas da Assistência Social.**

**LISTA DE CREDENCIADOS**

Credenciados: ANGÉLICA DANTAS SANTOS05369385475, CNPJ: 36.520.683/0001-55.

Cruzeta/RN, 22 de setembro de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**EE6558C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA 037/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**

**PROCESSO Nº 085/2020**  
**DISPENSA: 037/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN – CRUZETA PREV.**

**INTERESSADO:** Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA PREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA PREV, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO que necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN – CRUZETA PREV., por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**  
Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.010.923/0001-36 com endereço Av. Teotônio Freire, 102 – centro – Currais Novos/RN, perfazendo um valor global de **R\$ 4.367,00 (quatro mil trezentos e sessenta e sete)**, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 22 de setembro de 2020

**PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do Cruzeta Prev.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**FFDFA7EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 023/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 083/2020 – Pregão Presencial 023/2020 tendo como objeto o Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de material de construção, declarando como vencedor do certame a empresa: **E & M COMERCIAL LTDA EPP-** CNPJ: 40.760.209/0001-78, no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,

31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496 ; totalizando o valor de **R\$ 924.376,35 (novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

Cruzeta/RN, 22 de setembro de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:AB041937

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

83

OBJETO: Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de material de construção.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de material de construção, declarando como vencedor do certame a empresa: **E & M COMERCIAL LTDA EPP- CNPJ: 40.760.209/0001-78**, no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301,

302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496 ; totalizando o valor de **R\$ 924.376,35 (novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

Cruzeta/RN, 22 de setembro de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:1AE6184E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para a eventual e futura aquisição material de construção em favor do licitante **E & M COMERCIAL LTDA EPP- CNPJ: 40.760.209/0001-78**, no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496 ; totalizando o valor de **R\$ 924.376,35 (novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos).**

Cruzeta/RN, 22 de setembro de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**5023A30E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.592, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 007/2020, de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as Metas Fiscais;
- II. as Prioridades da Administração Municipal;
- III. a Estrutura dos Orçamentos;
- IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII. as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019 - STN e alterações.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN Nº 286, de 07 de maio de 2019 - STN e alterações, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2020.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
  - 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
  - 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
    - 02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
    - 02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
    - 02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
    - 02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
    - 02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º**- Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019 - STN e alterações.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286/2019, as METAS ANUAIS DA LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecimento na Portaria nº 286/2019, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a proporcionar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com às fixadas nos três exercícios anteriores, e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019 - STN e alterações, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 16** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 17** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 21** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

#### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recurso, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

**Art. 25** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 26** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes no Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 27** - O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, constituída de até 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder

Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder auxílios, contribuições ou subvenções sociais somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;
- II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III - voltadas para as ações de assistência social;
- IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;
- V - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;
- VI - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal;
- VII - ser reconhecida de utilidade pública, no mínimo, perante a administração pública municipal.

§ 1º. Para consecução do proposto no caput deste artigo, dependerá o Poder Executivo de Lei autorizativa específica, observado o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo, deverá ser realizado por meio de celebração de convênio.

§ 3º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 dias, contados do recebimento do recurso, para os benefícios de parcela única, e até 30 de janeiro do ano subsequente, para os benefícios de parcelas continuadas conforme celebração de convênio, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 4º - Caso as entidades beneficiadas não cumpram com os prazos estabelecidos no § 2º, essas ficarão impedidas de celebrar convênio com o poder público municipal enquanto perdurar a pendência.

§ 5º. É vedada a transferência de recursos para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021,



em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - O Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, podendo movimentar os créditos orçamentários de uma Secretaria para outra, de um Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, de Elemento de Despesa para outro. A referida movimentação poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo com limite de até 10% da Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício 2021. (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial ou extraordinário, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, obedecido o limites máximo de 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 48** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 49** - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2021, mediante lei autorizativa específica, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas entre a data de envio do projeto de lei do orçamento à Câmara até o início da vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à concessão e ou redução de descontos, isenções e ou incentivos fiscais;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência;
- IV. revisão e atualização da Planta Genérica de Valores; e
- V. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal. (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único - O benefício que trata o caput deste artigo seguirá o código tributário municipal (LC nº 012/2018) em seus artigos 29 a 32.

**Art. 50** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito

tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 51** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**Art. 52** - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
  - a) incidam sobre dotações de pessoal;
  - b) sobre o serviço da dívida;
  - c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

§ 1º (Vetado)

**Art. 54** - O Poder Executivo Municipal poderá repassar até 7% (sete por cento) da sua Receita Corrente Líquida apurada durante o exercício de 2020, excluindo-se as legalmente não computadas para tal base de cálculo, para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2021, nos termos do inciso I, art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 55** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 57** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

**Art. 58** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 59** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 21 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**64FFB747

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO – PMCN/SAMU

**CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR.

**BASE LEGAL:** Art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Prorrogação do final do prazo do convenio de cooperação mútua assinado em 03 de Fevereiro de 2020, para 31 de Dezembro de 2020.

**VALOR DO REPASSE DO ADITIVO:** R\$ 21.080,00

**VIGÊNCIA:** 31/12/2020

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**441040EC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 051/2020 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

À

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP

CNPJ: 02.859.542/0001-40

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados na ordem enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.859.542/0001-40;

Considerando que a ordem 1.161/2020 foi encaminhada em 20 de Maio de 2020, e seu prazo de entrega finalizou dia 15 de Junho de 2020, e não foi entregue nenhum item.

Considerando que a primeira notificação enviada no dia 11 de Setembro de 2020 não obteve resposta.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa Contratada para que em até 15 (quinze dias) apresente o produto solicitado sob pena de rescisão, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, entre outras previstas no art. 87 da Lei de Licitações.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**6EEC69C5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 651/2020 PROCESSO PMCN Nº 3471/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa E a contratação da empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no cnpj: 02.800.122/0001-98, com sede na RUA SAO JOSE 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.063-150, com a finalidade de adquirir:

40 latas de NUTRIDRINK MAX - Fórmula alimentar em pó, com apresentação 1.5 cal/ml; nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, normolipídica. Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. SEM SABOR. Para consumo via oral. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 350g. Com validade mínima de 12 meses. pelo valor unitário de 61,40 (sessenta e um reais e quarenta centavos);

As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 22 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**5ED978BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 650/2020  
PROCESSO PMCN Nº 3.486/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS inscrita no CNPJ: 13.193.978/0001-69, com sede na Rua Teótonio Freire, 1461, JK, Currais Novos, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

40 latas de NAN COMFOR 1 - Fórmula infantil, para alimentação de lactentes no 1º semestre de vida, enriquecido com ferro e com probióticos ou prebióticos. Isento de glúten e diluição instantânea. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses pelo valor unitário de 26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos);

As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 22 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**EAC8C97F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 609/2020  
PROCESSO PMCN Nº 2.361/2020 PROTOCOLO PMCN Nº  
6.421/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ: 32.132.095/0001-93, com sede na Av. Prudente Moraes 2893, Lagoa Seca, Natal/RN CEP 59.022-310, com a finalidade de contratar os serviços de:

30 recargas de toner brother dcp 12540 dw pelo valor unitário 40,00(quarenta reais);

20 cilindros brother dcp 12540 dw pelo valor unitário 20,00(vinte reais);

A contratação visa suprir a necessidade das Secretaria Municipal de Administração. \*Republicado por incorreção

Currais Novos, 22 de setembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**0B272E24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 186**

Portaria Nº. 186/ 2020 Encanto / RN, Em 21 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR**, a pedido, partir desta data, **Francisco de Assis Bento e Silva**, brasileiro, Portador do CPF Nº 054.736.964-65, RG Nº 2.397.430 SSP/RN, do Cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**COD58749

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 185**

Portaria Nº. 185/ 2020 Encanto / RN, Em 21 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data o senhor **Marcos Adelano alves** brasileiro inscrito no do CPF Nº **104.762.074-01, RG Nº 2.975.753 SSP/RN**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria Municipal Saúde deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**5DC0A424

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 16 - MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO  
NOVO CORONAVIRUS**

**Gabinete do Prefeito**

Decreto Nº 016/2020 Encanto/RN, em 22 de setembro de 2020.

Estabelece medidas mais rígidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº 04, 05, 06, 12 e 14, que dispõe sobre a decretação do estado de calamidade pública no Município de Encanto/RN e medidas de prevenção e enfrentamentos ao COVID-19.

CONSIDERANDO o art. 30, I, da CF que dispõe competir aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante do STF n.º 38, que diz ser “competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial”.

CONSIDERANDO o agravamento da disseminação da doença, com a ocorrência de novos óbitos.

CONSIDERANDO o clima de acirramento político que tem levado as pessoas às ruas e provocado grandes aglomerações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ENCANTO, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a situação de calamidade decretado pela União Federal e o Estado do Rio Grande do Norte, edita o presente decreto:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam decretadas medidas mais rígidas de quarentena no Município de Encanto/RN, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus, nos termos deste decreto.

**Parágrafo único** – As medidas constantes deste decreto vigorarão de 22 de setembro a 10 de novembro de 2020.

**Art. 2º** - Para os fins deste decreto ficam suspensas:

a Feira Livre do Município em qualquer dia da semana, por tempo indeterminado;  
bancas de camelôs em qualquer dia da semana, por tempo indeterminado.

§ 1º - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

I - Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis/pousadas;

II – Alimentação: supermercados e congêneres (mini mercados), bem como os serviços de bares, balneários, restaurantes, padarias e lojas de conveniência 24 horas, ficando expressamente proibida a aglomeração e seguindo todos os protocolos;

III - Abastecimento: postos de combustíveis e derivados, revendedores de gás de cozinha e água mineral, oficinas de veículos automotores e borracharias;

IV - Segurança: serviços de segurança privada;

V - Demais atividades relacionadas no § 1º do Artigo 3º. do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos essenciais devem:

I- Disponibilizar máscaras de proteção facial aos funcionários e proibir o acesso aos seus estabelecimentos os consumidores e usuários que não as estejam utilizando (ficando facultado ao estabelecimento a oferta gratuita de máscaras aos clientes ou usuários);

II- Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) em líquido ou gel para higienização das mãos dos consumidores e usuários na entrada e no interior destes estabelecimentos;

III- Promover a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfecionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água

sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV- Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

V- Implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento, garantindo o distanciamento mínimo de 2 metros.

**Art. 4º** Os bares, balneários e restaurantes devem funcionar com no máximo 50% da sua capacidade total, mantendo distanciamento de no mínimo 2 metros entre as mesas, e limitando em 4 (quatro) o número de pessoas por mesa, não podendo juntá-las em hipótese alguma, sob pena de multa.

**Art. 5º** Os bares e restaurantes também ficam proibidos de utilizarem estruturas de sonorização fixa ou móvel que atraiam grandes públicos, como sons potentes e paredes.

**Art. 6º** As agremiações partidárias, bem como os cidadãos, ficam proibidos de promoverem manifestações políticas que gerem aglomeração de pessoas, como passeatas, carreatas e confraternizações, sem prejuízo das manifestações individuais ou isoladas.

**Art. 7º** Torna obrigatória a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e sem prejuízo das medidas profiláticas e de isolamento social exigidas pelas autoridades públicas.

**Art. 8º.** A administração municipal tomará as medidas necessárias, em caso de descumprimento deste decreto, nos seguintes termos:

§ 1º. Em caso de descumprimento, o estabelecimento será multado em R\$ 300,00 (Trezentos reais por dia de descumprimento);

§ 2º. Persistindo o descumprimento, terá o seu alvará de funcionamento cassado, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais previstas em lei;

§ 3º. No caso das agremiações partidárias que insistirem em descumprir o disposto no art. 6º desta lei, o(a) seu(sua) presidente será multado(a) em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por ato de descumprimento, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

§4º. No caso dos cidadãos que descumprirem o disposto no art. 6º desta lei, serão multados em R\$ 300,00 (Trezentos reais) por ato de descumprimento, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

**Art. 9º.** Permanecem suspensas, no âmbito municipal, as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada, no que tange o ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, até decretação em contrário.

**Art. 10.** Ficará a cargo de cada secretário municipal tomar e fazer cumprir medidas junto aos servidores lotados à sua secretaria ou órgão, no que tange a forma de expediente, seja ele presencial ou por teletrabalho (home office), priorizando, por oportuno, as especificidades de pessoas constantes em grupos de risco da Covid-19.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não excluindo as medidas decretadas anteriormente.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**C19D1FF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1PP13/2020 – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 00013/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº**  
**20020400013**

**1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO 1PP13/2020 PROMINENTE**  
**CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14 através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; **PROMINENTE CONTRATATADO:** Luiz Augusto de Medeiros Serralharia - CNPJ: 18.559.346/0001-90; **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de container, caixa coletora de lixo, confecção e recuperação de estrutura metálica e confecção de sinalizadores para o município de Equador/RN, para o exercício de 2020. **OBJETO DO ADITIVO:** Presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato Firmado entre as partes, em 27 de Julho de 2020, nos termos previstos na cláusula décima. O presente Termo Aditivo de Acréscimo entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 27 de Julho de 2020.

Equador-RN, em 27 de Julho de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:BB3A7872**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 01PP6/2020 – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 00006/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº**  
**20012100006.**

**1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO 01PP6/2020 PROMINENTE**  
**CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14 através da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças; **PROMINENTE CONTRATATADO:** Luzia Bulcao da Silva - CNPJ: 12.152.581/0001-66; **OBJETO DO CONTRATO** Aquisição parcelada e diária de refeições para atender à solicitação necessária das secretarias municipais de Equador/RN, no ano de 2020. **OBJETO DO ADITIVO:** Presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor Contratado inicialmente do item 1 e do item 2, Firmado entre as partes, em 18 de Setembro de 2020, nos termos previstos na cláusula décima. O presente Termo Aditivo de Acréscimo entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 de Setembro de 2020.

Equador-RN, em 18 de Setembro de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:169C7E1C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 457/2020 - GP FELIPE GUERRA - RN, 21**  
**DE SETEMBRO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre Denominação de Praça Academia da Saúde “Vereador Luzimar Alves de Morais” a Praça Francisco Pascoal da Costa no lado da Avenida Mira Selva, Bairro Centro de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado de Praça Academia da Saúde “Vereador Luzimar Alves de Morais” a antiga Praça no lado direito da Avenida Mira Selva, Bairro Centro de Felipe Guerra - RN. Com as seguintes coordenadas geográficas: 5º35’52.8774”S, e 37º41’33.7265”W.

**PARAGRAFO ÚNICO:** As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
 PUBLIQUE-SE;  
 CUMPRA-SE.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:9C7FF773**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 458/2020 - GP FELIPE GUERRA - RN, 21**  
**DE SETEMBRO DE 2020**

Poliesportiva, situada a Rua Adelino Bonifácio, dentro do estádio o Pascoal em nossa cidade de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º “Fica denominado de Ginásio de Esportes Francisco Pascoal da Costa, a nova Quadra poliesportiva situada a Rua Adelino Bonifácio, dentro do Estádio Municipal O Pascoal”.

**PARAGRAFO ÚNICO:** As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
 PUBLIQUE-SE;  
 CUMPRA-SE.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:C99794A1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 188/2020-SMARH EM, 22 DE SETEMBRO DE**  
**2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. LINDOMAR PASCOAL DE LIRA no cargo Agente de Endemias e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. LINDOMAR PASCOAL DE LIRA** do cargo de **Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 22/09/2020 a 22/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 22 de Setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8EB018B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 189/2020-SMARH EM, 22 DE SETEMBRO DE  
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR.  
EDVANILDO BEZERRA no cargo Agente de  
Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de  
suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei  
Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de  
abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR.  
EDVANILDO BEZERRA do cargo de **Agente de Endemias**  
pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica  
da Prefeitura Municipal, referente ao período de 22/09/2020 a  
22/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 22 de Setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FEBD044B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0109063/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109063/2020

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para o combate do  
COVID-19

**Contratado:** LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO -  
ME (12.741.443/0001-12)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.490,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6E4425B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0109064/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0109064/2020

**Objeto:** Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes  
deste município de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**148B90AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020\***

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna  
público o resultado do referido Pregão ELETRONICO nº 004/2020,  
tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e  
sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para  
aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades  
Básicas de Saúde do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve  
como licitantes vencedores parciais: **INTELIGENCIA COM DE  
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº  
08.060.934/0001-20** com o valor total de R\$ 1.335,00 (Um Mil,  
Trezentos e Trinta e Cinco Reais), **J J COMÉRCIO E  
EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001-27** com o  
valor total de R\$ 16.389,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Oitenta e  
Nove Reais), **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP – CNPJ:  
10.279.430/0001-48** com o valor total de R\$ 5.349,99 (Cinco Mil,  
Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos),  
**BETANIAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 09.560.267/0001 –  
08** com o valor total de R\$ 9.190,00 (Nove Mil, Cento e Noventa  
Reais), **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS  
LTDA ME – CNPJ: 35.662.667/0001 – 34**, com o valor total de R\$  
300,00 (Trezentos Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 01 de setembro de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**E9DF35B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020\***

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão  
ELETRONICO nº 004/2020, tipo menor preço por item devidamente  
conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de  
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos e material  
permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de  
Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais:  
**INTELIGENCIA COM DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS  
EIRELI – CNPJ Nº 08.060.934/0001-20** com o valor total de R\$  
1.335,00 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais), **J J  
COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ:  
29.007.485/0001-27** com o valor total de R\$ 16.389,00 (Dezesseis  
Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais), **ROSILENE VIEIRA  
LOPES EPP – CNPJ: 10.279.430/0001-48** com o valor total de R\$  
5.349,99 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e  
Nove Centavos), **BETANIAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ:  
09.560.267/0001 – 08** com o valor total de R\$ 9.190,00 (Nove Mil,  
Cento e Noventa Reais), **SETEMOL EQUIPAMENTOS  
ODONTOMEDICOS LTDA ME – CNPJ: 35.662.667/0001 – 34**,  
com o valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), conforme termos da  
ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 03 de setembro de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**E98BB052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020\***

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão ELETRONICO nº 004/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de ELETRONICO nº 004/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **INTELIGENCIA COM DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 08.060.934/0001-20** com o valor total de R\$ 1.335,00 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais), **J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001-27** com o valor total de R\$ 16.389,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais), **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP – CNPJ: 10.279.430/0001-48** com o valor total de R\$ 5.349,99 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), **BETANIAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 09.560.267/0001 – 08** com o valor total de R\$ 9.190,00 (Nove Mil, Cento e Noventa Reais), **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME – CNPJ: 35.662.667/0001 – 34**, com o valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 16 de setembro de 2020.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**E96CBBFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2020/PMG-GP**

EMENTA: Nomeia na função de Pregoeiro Oficial do Município.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 10.520/2002.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear, o Sr. **Anderson Bruno Teixeira Damasceno**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob nº 057.075.274-43, para função de Pregoeiro Oficial do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 22 de setembro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**85AC149D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº335/2020-GP**

Goianinha/RN, 22 de Setembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - Exonerar, o Sr. **RAFAEL GOMES DA COSTA BARRETO**, sob a portaria nº 335/2020, do cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de Agosto de 2020.

**Art.3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 22 de Setembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**C22D81FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº337/2020-GP**

Goianinha/RN, 22 de Setembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - Exonerar, a Sra. **ANDREIA ANTÔNIO DOS SANTOS**, sob a portaria nº 337/2020, do cargo de Chefê do Departamento de Fisioterapia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de Agosto de 2020.

**Art.3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 22 de Setembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**9AA15D1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº336/2020-GP**

Goianinha/RN, 22 de Setembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, a Sra. IVETE APOLINÁRIO RIBEIRO, sob a portaria nº 336/2020, para o cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Setembro de 2020..

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 22 de Setembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**27588401

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº338/2020-GP**

Goianinha/RN, 22 de Setembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, a Sra. ANDREIA ANTÔNIO DOS SANTOS, sob a portaria nº 338/2020, para o cargo de Assessor (a) de Assuntos Políticos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Setembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 22 de Setembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**41A34C1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº. 57/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 30%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor (a) JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula 131376-2, ocupante de cargo público efetivo de PORTEIRO, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 07 de janeiro de 1987 até 2017.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 22 de Setembro de 2020.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E3B267A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2020,**

**DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a pessoa de FRANCISCO ANTÔNIO DE MORAES, CPF Nº 035.549.944-48, motorista da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, uma diária e meia diária, no valor de 300,00 R\$ ( trezentos reais), para custear despesas com fins de transporte de paciente do município de Souza/PB para o município de Grossos/RN, no dia 23/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Grossos/RN, 22 de setembro de 2020.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**6BCB1D0A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2020,**

**DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a pessoa de PRISCIKELLY MARIA DA SILVA, CPF Nº 103.893.444-35, técnica de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, uma diária e meia diária, no valor de 300,00 R\$ ( trezentos reais), para custear despesas com fins de transporte de paciente do município de Souza/PB para o município de Grossos/RN, no dia 23/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Grossos/RN, 22 de setembro de 2020.



**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:**958E2C73**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
066/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 066/2020 - Processo Administrativo nº 5450/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo destinado ao Setor de Nutrição 2, visando atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria de Saúde de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS e TRINTA MINUTOS ) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 22 de Setembro de 2020.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**34133D85**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE E AGENDAMENTO DE SESSÃO DE  
CONTINUAÇÃO – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **TOMADA DE PREÇOS no 007/2020 - Processo Administrativo nº 4568/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão de continuação está marcada para o DIA 24 DE**

**SETEMBRO DE 2020, PELAS 14H00MIN (QUATORZE HORAS (Horário Local).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx/> e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) **99982-3647**.

Guimarães (RN), 22 de Setembro de 2020.

**A COMISSÃO****Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**26C2D7CD**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020****CREENCIANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**CREENCIADA:** SEBASTIANA SOARES DO VALE SILVA - CPF: 721.133.594-72;

**OBJETO:** CREDECIAMENTO DE COSTUREIROS (AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS – ME DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE GUAMARÉ/RN, COM OBJETIVO DE CONFECCIONAR MASCARAS DE TECIDO 100% ALGODÃO E CAPOTEDE TNT, PARA SER UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DO SUAS, QUE REALIZAM ATENDIMENTO, BEM COMO, VISITAS DOMICILIARES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID -19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;**PROCESSO:** 3195/2020;**VIGÊNCIA:** PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**FIRMADO EM:** 21/09/2020**SIGNATÁRIOS:****CREENCIANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37**CREENCIADA:** SEBASTIANA SOARES DO VALE SILVA - CPF Nº. 721.133.594-72**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**EAC688F8**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020****CREENCIANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**CREENCIADA:** MARIA COSTA DA SILVA - CPF: 061.308.254-04;

**OBJETO:** CREDECIAMENTO DE COSTUREIROS (AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS – ME DE CONFECÇÃO, COM

RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE GUAMARÉ/RN, COM OBJETIVO DE CONFECCIONAR MASCARAS DE TECIDO 100% ALGODÃO E CAPOTEDE TNT, PARA SER UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DO SUAS, QUE REALIZAM ATENDIMENTO, BEM COMO, VISITAS DOMICILIARES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID –19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

**PROCESSO:** 3195/2020;

**VIGÊNCIA:** PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**FIRMADO EM:** 21/09/2020

**SIGNATÁRIOS:**

**CRENCIANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CRENCIADA:** MARIA COSTA DA SILVA - CPF Nº. 061.308.254-04

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:0091D683

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019

**Processo nº:** 5453/2020.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

**CNPJ Nº:** 12.039.966/0001-11

**Objeto do contrato:** contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de administração, gerenciamento com fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel 5500 e diesel s10), para atender as necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 066/2019.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 103/2019.

**Vigência:** De 12 (doze) meses de 10 de outubro de 2020, com vencimento no dia 09 de outubro de 2021.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, por seu representante legal, FELIPE FAGUNDES DE SOUZA, CPF Nº. 338.005.008-33 – Contratada.

Guimarães/RN, 16 de Setembro de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:4F0FF2FE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 422/2020

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MICARLA DE MELO SOUZA MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme Protocolo de nº. 2.110/2020 do (a) Servidor (a) **MICARLA DE MELO SOUZA MIRANDA, matrícula nº 2705**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 18 de setembro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:90F23EC5

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 423/2020

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ISOUDA SIQUEIRA DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para Classe “I” conforme Protocolo de nº. 3.471/2020 do (a) Servidor (a) **ISOUDA SIQUEIRA DA COSTA, matrícula nº 0072**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 18 de setembro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:5E25156A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 014/2020

Instituir comissão especial para apurar denúncias formuladas em face da contemplação de unidades habitacionais de interesse social pelo município de Guimarães/RN.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo art. 13 da Lei nº 525/2011

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial para apurar denúncias formuladas em face da contemplação de unidades habitacionais de interesse social pelo município de Guimarães/RN, integrada pelos seguintes servidores: Ingrid Vasconcelos Farias, matrícula nº 27341, Neide de Souza Pereira, matrícula nº 273446 e Janilson Ferreira Filho, matrícula nº 28589.

**Art. 2º** A comissão poderá se valer de informações preliminares suscitadas pela Diretoria de habitação pertencente a esta secretaria, afim de instruir os processos e conduzir de maneira eficaz as denúncias formuladas.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guimarães/RN, em 22 de setembro de 2020.

**ANDRÉ BERTOLDO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Ingrid Vasconcelos Farias

**Código Identificador:**C896479A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 00001/2020, objetivando o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONSIDERANDO OS ITENS DESERTOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020 DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas: **ARTMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 no valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais) totalizando R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), no item 02 no valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais) totalizando R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), no item 03 no valor unitário de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), no item 04 no valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais) totalizando R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e no item 05 no valor unitário de R\$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos) totalizando R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) perfazendo o valor total global por fornecedor de **R\$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)**. A empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 06 no valor unitário de 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total global por fornecedor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**. A empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 07 no valor unitário de R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos) totalizando R\$ 23.030,00 (vinte e três mil

e trinta reais), e no item 09 no valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) perfazendo o valor total global por fornecedor de **R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais)**. E a empresa **INNOVARE COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI** – CNPJ: 33.656.835/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 08 no valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total global por fornecedor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Obtendo o valor total global do certame de R\$ 520.030,00 (quinhentos e vinte mil e trinta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 22 de setembro de 2020.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**3C1F12AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 00002/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MÃO TIPO TABLETS, TEM POR OBJETIVO A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ELETRONICO (E-SUS AB TERRITORIAL, conforme requisitos mínimos exigido pelo Ministério da Saúde - <http://aps.saude.gov.br/ape/esus/download>), que será usado pelos Agentes de Controle de Endemias em trabalhos de visita domiciliar e pelos Agentes Comunitários de Saúde em execução das atividades como cadastro das fichas de domicílios e indivíduos e de visita domiciliar do sistema e-sus, assim como visita domiciliar realizada pelos médicos e enfermeiros da Estratégia Saúde da Família (ESF) deste município**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME** - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 no valor unitário de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) perfazendo o valor total global de R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). **Obtendo o valor total global do certame de R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedoras foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 22 de setembro de 2020.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**AD6A39F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 079/2020 - NOMEIA SERVIDOR EFETIVO  
APROVADO NO CONCURSO 001/2015(SUB JUDICE)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

#### RESOLVE:

**Primeiro** – Nomear em caráter efetivo O Sr. **DANILO DE AZEVEDO SANTOS** aprovado no referido concurso, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, sob número de inscrição 102397, para o nível inicial integrante do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuera/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

**Segundo** – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

**Terceiro** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipuera, 22 de setembro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**B2F04206

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO 033/2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS  
TEMPORÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA  
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA  
PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados, e também ao considerável crescimento de número de casos nas cidades vizinhas;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Ipuerense.

Considerando a competência municipal constitucional na edição de suas próprias medidas de enfrentamento à pandemia;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a autorização da abertura ao público, até a data 07/10/2020, desde que seguidos todos cuidados aqui colocados, no âmbito do Município de Ipuera, de:

**I** - abertura de bares, lanchonetes, restaurantes, espetinhos, quiosques, açai e sorveterias, pizzarias e similares, em todos os dias da semana, nos horários das 10h às 14h e 18h às 23h, autorizada a consumação de alimentação em geral no local, com a comercialização de bebidas alcoólicas somente no sistema de entrega em domicílio (delivery), ou para retirada no estabelecimento por parte do cliente, não sendo permitida a consumação no local.

**II** - abertura de templos e igrejas ou similares.

**III** - abertura de academias de ginástica.

**IV** - abertura de casas de sinuca e bilhar.

**V** - fica autorizado o retorno de vendedores ambulantes.

§ 1º Para cumprimento do inciso I, os proprietários e administradores dos estabelecimentos deverão realizar higienização frequente do ambiente e de objetos e utensílios, disponibilizar mesas para no máximo 04 (quatro) pessoas, com distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada mesa, além de disponibilizar álcool em gel para uso do público e também fixar aviso do uso obrigatório de máscara em local visível.

§ 2º Para cumprimento dos incisos II e III, deverá ser disponibilizado álcool em gel na entrada, manter higienização frequente do ambiente e receber o público observando a limitação de 30% da capacidade total, mantendo o distanciamento de acordo com as orientações sanitárias locais.

§ 3º Para cumprimento do inciso IV, deverá ser disponibilizado álcool em gel no local, manter higienização frequente do ambiente, equipamentos e acessórios necessários à prática, não receber público, ficando permitida apenas a permanência dos jogadores titulares das partidas em curso e mantendo o distanciamento de acordo com as orientações sanitárias locais.

§ 4º Para cumprimento do inciso V, os vendedores deverão seguir as medidas necessárias de proteção com uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel, não sendo permitida a entrada nas residências dos clientes e mantendo o distanciamento de acordo com as orientações sanitárias locais.

Art. 2º Fica proibida a aglomeração, em ruas, passeios públicos e calçadas, de pessoas em número superior a 08 (oito). Quando reunidas em número inferior, o distanciamento mínimo de 1,5m deve ser obrigatoriamente observado.

Art. 3º Ficará a cargo da equipe de saúde e vigilância locais, como também da polícia militar, a competência para fiscalizar e garantir o cumprimento deste decreto. Em caso de descumprimento, será aberto procedimento específico visando levantar eventual caracterização de infração seja administrativa ou penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 07 de outubro de 2020, podendo a vir ser renovado ou alterado de acordo com a situação local e regional, avaliada pela equipe de saúde.

Palácio Municipal, em Ipuera/RN, 23 de setembro de 2020

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**00722E62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 2179/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020  
Sistema de Registro de Preços**

O Município de Ipuera/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 de outubro, às 08h00min, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE IPUEIRA/RN, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão

dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

**DATA/HORÁRIO:** 05 de outubro de 2020, 08h00min.

**LOCAL:** Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**31C99592

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
139/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 139/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.368 R\$ 391,54** (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Itaú/RN, 22 de setembro de 2020.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**8D9BF2E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
140/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTOS – 140/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.370 R\$ 7.735,91** (sete mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

Itaú/RN, 22 de setembro de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**85F0B408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 034/2020**

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN - CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN. CONTRATADO, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 17.604.005/0001-26, estabelecido Rua Valdemar Izídio de Lima, 344, Bairro, Padre José Kruza, PATÚ/RN, Vencedora com o valor global de 328.466,26 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Objeto: Contratação de empresa para a Execução dos serviços de “Construção de Cemitério público”, localizado no Bairro Nossa Senhora Das Dores na Zona Urbana deste Município. Vigência 210 (duzentos e dez) dias a partir da ordem de serviço. Despesas: Dotação Orçamentária: Órgão: 6001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte e Trânsito; Programa: 9 – Melhoria a Infraestrutura Urbana e Rural; Ação: 1.6 – Adequação, Ampliação e Reforma de Cemitério Público; e pelo Elemento Despesa 38 – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Tomada de Preço Nº 005/2020. Data da assinatura: 08/09/2020. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra – Contratante, e Roberta Rayanne Nunes Leite CPF: 062.306.564-93 – Titular da Contratada.

Itaú/RN, 08 de setembro de 2020

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**33F33444

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
141/2020**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTOS – 141/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;  
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;  
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.366** valores de **R\$ 864,05** (oitocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), N/F **002.367** valores de **R\$ 1.587,14** (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), N/F **002.369** valores de **R\$ 9.414,44** (nove mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Itaú/RN, 22 de setembro de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**AB1AC29E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO  
001/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 81.618.753/0001-67, vencedor do item 04 no valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI - ME CNPJ: 16.779.255/0001-34, vencedor dos item 03 no valor de R\$ 1.399,99 (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI - ME CNPJ: 02.330.299/0001-78 vencedor dos item 05 no valor de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos reais) e J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 29.007.485/0001-27, vencedor dos item 01 no valor de R\$ 549,00 (Quinhentos e quarenta e nove reais) e, perfazendo um valor global de R\$ 62.548,99 (Sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei no 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 17 de Setembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**26C127E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 247/2020/GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 0199/2013 de 16 de abril de 2013, no seu Artigo 02;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença Maternidade remunerada pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data do término da Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias prevista no inciso XVIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do

Brasil, compreendida do dia **11 de setembro de 2020 até o dia 09 de novembro de 2020**, à Sra. ELVE DE ARAUJO RIBEIRO SANTOS, Professora, matrícula nº 781, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de setembro de 2020.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de setembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**71E11F2A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 248/2020/GP DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2020 à 30/10/2020, ao servidor JOAO CANDIDO DA SILVA, matrícula: 025, servente de limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**56BF949F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 249/2020/GP DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2020 à 30/10/2020, a servidora VITORIA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula: 429, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**4BFAFF5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 250/2020/GP DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2020 à 30/10/2020, ao servidor VALDI CANDIDO DE SOUZA, matrícula: 662, A.S.G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**DF89C8A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 251/2020/GP DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2020 à 30/10/2020, a servidora LENILMA DE AZEVEDO SILVA, matrícula: 347, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**2A687E8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 252/2020/GP DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2020 à 30/10/2020, a servidora MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO, matrícula: 676, Técnica de

Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**B6B1E6F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 253/2020/GP DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2020 à 30/10/2020, a servidora JOSEANE PATRICIA FARIAS BARBOSA, matrícula: 262, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**8471A60A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 254/2020/GP DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2020 à 30/10/2020, a servidora LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO, matrícula: 3700, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**5D1C5089

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 255/2020/GP DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2020 à 30/10/2020, ao servidor JANIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula: 957, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**9EB45BF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 256/2020/GP DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2020 à 30/10/2020, ao servidor GEIMESON VANDERLEI SOARES PEREIRA, matrícula: 605, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**8B2692F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 257/2020/GP DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2020 à 30/10/2020, ao servidor ANDERSON

ARAUJO LIMA, matrícula: 1384, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**92D08FD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 258/2020/GP DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2020 à 30/10/2020, a servidora FATIMA LUCINEIDE DA SILVA ARAUJO, matrícula: 588, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**93729BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE**  
**PREÇOS NO 002/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. Após análise da proposta apresentada pelos licitantes na Tomada de Preços 002/2020. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação DECLARA VENCEDORA por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP CNPJ 24.263.536/0001-68 com valor global R\$ 234.962,05 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos). Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 22 de Setembro de 2020.

**RODRIGO BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**B11A602D



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE  
PREÇOS NO 003/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. Após análise da proposta apresentada pelo licitante na Tomada de Preços 003/2020. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação DECLARA VENCEDORA por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ 20.265.912/0001-00 com valor global R\$ 117.516,32 (Cento e dezessete mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, 22 de Setembro de 2020.

**RODRIGO BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:64EB97ED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO  
001/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 81.618.753/0001-67, vencedor do item 04 no valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI - ME CNPJ: 16.779.255/0001-34, vencedor dos item 03 no valor de R\$ 1.399,99 (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI - ME CNPJ: 02.330.299/0001-78 vencedor dos item 05 no valor de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos reais) e J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 29.007.485/0001-27, vencedor dos item 01 no valor de R\$ 549,00 (Quinhentos e quarenta e nove reais) e, perfazendo um valor global de R\$ 62.548,99 (Sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 17 de Setembro de 2020.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:C767B23D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 000001/2020 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que em face do pedido de declínio da proposta de preços apresentado pela empresa SP CONSTRUÇÕES LTDA, o qual foi aceito pelo Município e em face do aceitação da empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 14.634.195/0001-36), segunda colocada no certame, resolve declarar a empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 14.634.195/0001-

36), vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA URBANA, com valor global R\$ 856.798,44 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). Por oportuno, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93, para que as empresas interessadas, possam arguir o que entender de direito, a respeito do julgamento das propostas.

Jandaíra/RN, 16 de setembro de 2020.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:4D9E04F0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2019 EXTRATO DO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2019**

**Pregão Presencial nº. 000022/2019  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 012/2019**

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 14.022.963/0001-09. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 012/2019. VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2019 à 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Jandaíra/RN, 08 de setembro de 2020.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Construtora Oliveira e Melo LTDA EPP  
**JORGEAN MELO**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:572B707D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2020 – PMJ/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2020 – PMJ/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE OUTUBRO DE 2020**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **06 DE OUTUBRO DE 2020**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 22 de setembro de 2020.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**2C87BFCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**  
**AVISO TP Nº 01/2020 - ADENDO 01**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Janduí -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da Tomada de Preços nº 01/2020, ONDE SER LER: no dia 06 de outubro de 2020, às 09:00 horas, LER-SE A: no dia 07 de outubro de 2020, às 09:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, sediada à Rua do sul, 159, Centro, Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fira de meio-fio, conforme especificações contidas no Edital.

JANDUÍ-S-RN, em 18 de setembro de 2020.

**CARLO ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**EEF73C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 130/2020

**CONTRATANTE:** Município de Jardim de Piranhas/RN;  
**CONTRATADA:** CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de calçada compartilhada em diversas ruas do Município de Jardim de Piranhas/RN; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.807,57 (vinte e um mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, b, da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Ray Charles Saraiva Cortez – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 16 de setembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:**E9F7F68B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA, COM A FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO E A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES E DEMANDAS JUDICIAIS, visando atender as necessidades do Município de Jardim de Piranhas-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2020. **DOTAÇÃO:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO 0013 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10010000 – Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00087/2020 - 21.09.20 - SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 20.000,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**B088733A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2020, que objetiva: SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - R\$ 73.910,00.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de Setembro de 2020.

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**04A80AB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2020, que objetiva: SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - R\$ 73.910,00.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de Setembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**C97FF074

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 4.156,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 41.050,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 24.102,00.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de Setembro de 2020

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**D57DF6C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 4.156,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 41.050,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 24.102,00.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de Setembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**0DD6846E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.580/2020.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro - Jardim de Piranhas/RN - CEP: 59.324-000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.580/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário para enfretamento temporário na execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em virtude da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Corona vírus – SARS-CoV-2;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério da Cultura;

**CONSIDERANDO** o dispositivo expresso na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4.320/64

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 127.598,97 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**, ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o

estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob a seguinte dotação orçamentária:

14	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	
14.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0023	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
2092	Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc (14.017/2020)	
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	127.598,97
	Fonte de Recurso: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Total		R\$ 127.598,97

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 21 de setembro de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**5ACC9A55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**Considerando** ainda o teor do Processo Administrativo nº 125/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **ZENAIDE MACEDO SENA**, inscrita no CPF sob o nº 525.708.004-49, matrícula nº 1367, ocupante do cargo efetivo de Professora – P.IV-C, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de outubro de 2020 a 29 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de setembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**AADE3436

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 226, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**Considerando** ainda o teor do Processo Administrativo nº 126/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **LUSIA DAS DORES SILVA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 659.511.234-53, matrícula nº 0220, ocupante do cargo efetivo de Professora – P.III-J, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de outubro de 2020 a 29 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de setembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8DB8E472

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município e; Considerando a Lei nº 8.142/90 que normatiza a conquista da sociedade consagrada pela constituição federal e que preconiza a participação do cidadão pode ser dar por meio de organização representativa; Considerando a Lei nº 112 de 22 de outubro de 2009 que altera a Lei 09/91 a legislação do Conselho Municipal de Saúde a resolução 453 de 10 de maio de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a substituição do Conselheiro Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 305/2009 que cria o Conselho Municipal de Saúde de João Câmara, pelo período de vigência do atual mandado do conselho os seguintes membros:  
**REPRESENTANTE DA AMOVILA (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NOVA)** Segmento Usuário.  
Cosme Fernandes de Souza – TITULAR portadora do CPF: 673.625.164-87 RG: 001.182.156, residente na Rua Maria Câmara, Nº 661, contato: 99425-0488.

**Art. 2º** - O Nomeado acima não será remunerado e os exercícios serão considerados de relevância para a comunidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE – SE E CUMPRE - SE**

Palácio Torreão, João Câmara/RN, 17 de Setembro 2020

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**8DF5B67D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município e; Considerando a Lei nº 8.142/90 que normatiza a conquista da sociedade consagrada pela constituição federal e que preconiza a participação do cidadão pode ser dar por meio de organização representativa; Considerando a Lei nº 112 de 22 de outubro de 2009 que altera a Lei 09/91 a legislação do Conselho Municipal de Saúde a resolução 453 de 10 de maio de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Conselheiro Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 305/2009 que cria o Conselho Municipal de Saúde de João Câmara, pelo período de vigência do atual mandado do conselho os seguintes membros:

**REPRESENTANTE DA IEFPD (IGREJA EVANGÉLICA FONTE DO PODER DE DEUS)** Segmento Usuário.

Francisco Severino dos Santos – TITULAR portadora do CPF: 011.611.584-05 RG: 001.753.861, residente na Rua Antônio Vicente da Silva, Nº 35, contato: 99424-2600

**Art. 2º** - O Nomeado acima não será remunerado e os exercícios serão considerados de relevância para a comunidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE – SE E CUMPRE - SE**

Palácio Torreão, João Câmara/RN, 17 de Setembro 2020

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**E57A9308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Resultado da Adjucação**

Item:	0001
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE BILHETES AÉREOS NACIONAIS. O desconto final será dividido entre os subitens 01.01 e 01.02.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	83.346,90
Lance Final:	34,03%
Valor Final:	54.983,95
Valor Total:	54.983,95
Adjudicado em :	26/08/2020 - 14:46:24
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.436.055/0001-50 ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Modelo:	N/C

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**D5964FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE BILHETES AÉREOS NACIONAIS. O desconto final será dividido entre os subitens 01.01 e 01.02.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	83.346,90
Lance Final:	34,03%
Valor Final:	54.983,95
Valor Total:	54.983,95
Situação:	<b>Homologado</b> em 10/09/2020 14:30:53 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Modelo:	N/C

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:04F83D64**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - TP 006/2020**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº:** 105/2020

**TOMADA DE PREÇOS Nº:** 006/2020

**DATA DA SESSÃO:** 23 de setembro de 2020, às 09h00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

**IMPUGNANTE:** LR COM. DE MATERIAL DE HOSPITALAR E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 22.174.182/0001-04

Trata-se de IMPUGNAÇÃO DE EDITAL, interposto pela LR COM. DE MATERIAL DE HOSPITALAR E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 22.174.182/0001-04, contra o referido Instrumento Convocatório, o qual, alega que contém ilegalidades que o macula irreparavelmente o certame, motivo pelo qual, deve ser alterado conforme se vê adiante.

**- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- Antes da análise da IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, o senhor Presidente, preliminarmente, procedeu à observância dos pressupostos recursais, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 110 da Lei nº 8.666/93, como também combinado pelo item 24.1.1 do Instrumento Convocatório.

A impugnação encontra-se anexada aos autos, disponibilizado para quaisquer consultas, quais sejam interessados.

**- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

**DA COMPOSIÇÕES DE CUSTO DOS SERVIÇOS E DO ORÇAMENTO BÁSICO E A SERAM EXECUTADOS (ANEXO II)**

O impugnante argumenta que o Edital apresenta incoerência quanto a composição de preços unitário (custos unitário dos serviços) e o valor do serviço da planilha orçamentária dos serviços a serem licitados.

Afirma que a composição de custos unitário atribuído ao paralelepípedo está muito aquém dos valores praticados no mercado local. E para isso apresenta um comparativo entre o valor posto na planilha do Edital e o valor apresentado pelo SINAPI, vejamos:

**TABELA JOÃO CÂMARA**

COMPONENTES	UNID.	PREÇO UNIT.
PARALELEPÍPEDO CALCÁRIO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	MIL	290,00

Comparando com a tabela SINAPI atual o valor está praticamente 1/4 do valor praticado, que atualmente é de R\$ 1.363,50, conforme quadro abaixo:

**TABELA SINAPI**

COMPONENTES	UNID.	PREÇO UNIT.
PARALELEPÍPEDO CALCÁRIO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	MIL	1.363,50

Acrescenta que quanto a planilha de preços dos serviços, afirmando que, também, apresenta discrepância, conforme comparativo abaixo:

**TABELA JOÃO CÂMARA (COM BDI)**

COMPONENTES	UNID.	PREÇO UNIT.
PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	54,18

Comparando com a tabela SINAPI atual o valor está praticamente 32% (trinta e dois) a menor do valor praticado pela tabela SINAPI, que atualmente é de R\$ 80,10 conforme quadro abaixo:

**TABELA SINAPI (SEM BDI)**

COMPONENTES	UNID.	PREÇO UNIT.
PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	80,10

Por fim, requer que o EDITAL seja retificado ou anulado, especialmente em relação aos subitens da planilha orçamentária acima elencados, sendo então publicados tais ajustes e correções no Diário Oficial, ou, em caso de publicação de novo Edital.

**DA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO – SETOR DE ENGENHARIA:**

AVES, NES ANJEIROS;01,02,03 e 04es 01,02,03,-4 Os autos da Tomada de Preços nº 006/2020, que tem como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, foram submetidos ao setor de engenharia desta prefeitura para análise da impugnação apresentada, tendo em vista se tratar, especificadamente, da planilha orçamentária.

O setor de engenharia na pessoa da Sra. Anne Karolina M. de França, teceu os seguintes apontamentos:

*“A análise foi conduzida em observância a todos os preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautados pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital da licitação, principalmente na observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 8.666/93.*

*Assim, analisando o serviço atribuído ao código 101169 da planilha Sinapi - 05/2020, é possível perceber que o item em questão a que se atribui o questionamento, possui atribuição de preço com base no preço de insumo para a localidade de São Paulo/SP, assim como representado na origem de preços de sua composição com a sigla AS, o que não condiz com a realidade do local a que o orçamento se propõe, além do que o orçamento foi elaborado utilizando a pedra de paralelepípedo calcário ou basáltico, que possui um valor de mercado abaixo da pedra granítica presente na composição Sinapi, desta forma para elaboração desse orçamento seu valor foi*

regionalizado através de média aritmética entre cotações de preços dos fornecedores locais.

Nesse sentido, buscando a referência de preços e custos disponibilizada pela Caixa Econômica, ela é clara e enfática ao dizer que:

“A utilização de referências com legenda (AS) é decisão do orçamentista, que deve verificar se o preço é adequado para a localidade a que se destina o orçamento, considerando inclusive a relevância do insumo no custo total do orçamento.” (sic)

Das considerações apresentadas pelo Setor de Engenharia do Município percebemos argumentos mais que suficientes para entendermos a opção da orçamentista em não usar a tabela SINAPI para a composição de preços do subitem “Paralelepípedo”, bem como, por consequência, para orçar o serviço, a qual passamos a adotar.

#### DA CONCLUSÃO E JULGAMENTO:

Isto posto, considerando os argumentos supra apresentados pela IMPUGNANTE, entendemos por conhecer a impugnação para no seu mérito DECIDIR POR SUA TOTAL IMPROCEDÊNCIA, acompanhando e mantendo os termos do parecer técnico de Setor de Engenharia, que, o qual, possui um entendimento adverso da recorrente.

Por fim, segue a condução da Abertura dos Envelopes 01 – (HABILITAÇÃO) e suas fases seguintes, dentro das normativas do Instrumento Convocatório, fundamentados pelas Leis que regem o presente certame.

João Câmara/RN, em 22 de setembro de 2020.

#### ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/João Câmara/RN

#### MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Membro da CPL/João Câmara/RN

#### JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA

Membro da CPL/João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:9A8FE4C1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

prefeitura municipal de joao camara

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

#### Registro de Preços Eletrônico nº020/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO TIPO PASSEIO – Veículo com capacidade para 05 Pessoas; 0km; Modelo do Ano da aquisição ou superior, Bicombustível (Etanol e Gasolina); 04 portas, Ar condicionado, Freios ABS e Airbag Duplo, Câmbio Manual, Vidros e Travas Elétricas, Alarme, Motorização: potência mínima de 70 cavalos, Qualidade igual ou superior ao gol; Direção Hidráulica/Elétrica, Radio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 4 (quatro) alto-falantes e antena, Cor Branca, Frete Incluso, garantia de no mínimo 02 (dois) anos. O Veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52.446,66
Valor Final:	45.000,00
Valor Total:	45.000,00
Adjudicado em:	22/09/2020 - 14:29:49

Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	35.774.957/0001-70 MRRC Licitações e Serviços Ltda
Modelo:	KWID ZEN

Item:	0002
Descrição:	VEÍCULO TIPO PICK UP - Veículo Cabine Simples, Capacidade para 02 Pessoas, Freios ABS e Airbag Duplo, 0km, Vidros e Travas Elétricas, Alarme, Ar condicionado, Câmbio manual, Bicombustível (Etanol e Gasolina), 02 Portas, Modelo do Ano da aquisição ou superior, Capacidade de caçamba igual ou superior a 900 litros, Tração 4x2, Motorização: potência mínima de 85CV, Qualidade igual ou superior a Strada ou Saveiro, Direção Hidráulica/Elétrica, Radio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 2 (dois) alto-falantes e antena, Cor Branca, Frete incluso, Garantia mínima de 02 (dois) anos. O Veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65.642,45
Valor Final:	58.000,00
Valor Total:	58.000,00
Adjudicado em:	22/09/2020 - 14:29:49
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.515.824/0001-13 Artha Empreendimentos Comércio e Locações - EIRELI - EPP
Modelo:	STRADA HARD WORKING CS

#### ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro(a)

#### MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:92A323B1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

prefeitura municipal de joao camara

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

#### Registro de Preços Eletrônico nº020/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO TIPO PASSEIO – Veículo com capacidade para 05 Pessoas; 0km; Modelo do Ano da aquisição ou superior, Bicombustível (Etanol e Gasolina); 04 portas, Ar condicionado, Freios ABS e Airbag Duplo, Câmbio Manual, Vidros e Travas Elétricas, Alarme, Motorização: potência mínima de 70 cavalos, Qualidade igual ou superior ao gol; Direção Hidráulica/Elétrica, Radio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 4 (quatro) alto-falantes e antena, Cor Branca, Frete Incluso, garantia de no mínimo 02 (dois) anos. O Veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52.446,66
Valor Final:	45.000,00
Valor Total:	45.000,00
Situação:	<b>Homologado em</b> 22/09/2020 14:33:59 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	MRRC Licitações e Serviços Ltda
Modelo:	KWID ZEN

Item:	0002
Descrição:	VEÍCULO TIPO PICK UP - Veículo Cabine Simples, Capacidade para 02 Pessoas, Freios ABS e Airbag Duplo, 0km, Vidros e Travas Elétricas, Alarme, Ar condicionado, Câmbio manual, Bicombustível (Etanol e Gasolina), 02 Portas, Modelo do Ano da aquisição ou superior, Capacidade de caçamba igual ou superior a 900 litros, Tração 4x2, Motorização: potência mínima de 85CV, Qualidade igual ou superior a Strada ou Saveiro, Direção Hidráulica/Elétrica, Radio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou

	rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 2 (dois) alto-falantes e antena, Cor Branca, Frete incluso, Garantia mínima de 02 (dois) anos. O Veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65.642,45
Valor Final:	58.000,00
Valor Total:	58.000,00
Situação:	<b>Homologação</b> 22/09/2020 14:33:59 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Artha Empreendimentos Comércio e Locações - EIRELI - EPP
Modelo:	STRADA HARD WORKING CS

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**B0215790**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME 19.518.098/0001-00

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
741/2020	915005/2020	4.000,90	000295
742/2020	915004/2020	9.000,30	000296

O referido pagamento refere-se a aquisição de material de expediente, visando a manutenção das atividades da secretaria municipal de Saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza visando a, manutenção das atividades da secretaria municipal de Saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de setembro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**92D0C5DB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 330/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 330/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Setembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para tratar de coleta da concha da retroescavadeira cat 416E., no dia 19 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**BD6CE33D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 331/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 331/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Setembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para NATAL/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 14 de Setembro de 2020 a 15 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**BA2E9966**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 332/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 332/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Setembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**2C87029D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
(RETIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 10080001/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/ 2020  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **23 de setembro de 2020**, no site: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da empresa licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSOS TRECHOS DA ESTRADA QUE LIGA JUCURUTU/RN À SERRA DE JOÃO DO VALE**, será realizada no dia **13 de outubro de 2020, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cpjucurutu@outlook.com](mailto:cpjucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 22 de setembro de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:E03C2073**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/  
RN Nº 05080001/2020 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO  
DAS PROPOSTAS**

No dia 22 de setembro de 2020, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL**, com o julgamento da proposta de preço da empresa licitante habilitada **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** (CNPJ nº 12.607.846/0001-73), com respaldo no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município. Em consonância com o Parecer emitido, os Membros da CPL decidiram que a Proposta da empresa licitante **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** (CNPJ nº 12.607.846/0001-73) está **DECLASSIFICADA** por não atender a todas as exigências editalícias, devido a ausência de documentação referente à 2ª ETAPA da obra. Por ser licitante única, os membros da CPL decidiram, **com respaldo no item editalício nº 13.1.4 e na Lei nº 8.666/1993, art. 48, §3º**, conceder o prazo de oito (08) dias úteis para que a empresa apresente as planilhas, cronogramas e composições separadamente para as duas (02) etapas, mas em uma (01) única carta proposta com valores detalhados para cada etapa e somatório das duas (02) etapas, nos termos do projeto básico integrante do Edital, com os preços dos serviços/insumos iguais de uma planilha para outra, como por exemplo mão-de-obra. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todas elas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 22 de setembro de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

<b>MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA</b>	<b>VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:BD544C59**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RREO 4 BIMESTRE 2020- JUCURUTU - OPER. CRÉDITO E  
DESP. CAPITAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE  
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>13.028.279,32</b>	<b>4.468.758,78</b>	<b>8.559.520,54</b>
Investimentos	11.562.929,32	3.064.759,78	8.498.169,54
Inversões Financeiras	350,00	0,00	350,00
Amortização da Dívida	1.465.000,00	1.403.999,00	61.001,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>13.028.279,32</b>	<b>4.468.758,78</b>	<b>8.559.520,54</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>13.028.279,32</b>	<b>4.468.758,78</b>	<b>8.559.520,54</b>

FONTE: Sistema e-Pública (9535-6476-59). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 09:21.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**CLARA MONISE SILVA**

Controladora

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:D0DC187B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RGF 2 QUADRIMESTRE 2020 - JUCURUTU - DEM.  
SIMPLIFICADO**

**PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE  
GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06	RS 1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>
Receita Corrente Líquida	48.080.385,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.080.385,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.080.385,41
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>
	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>



Despesa Total com Pessoal - DTP	24.572.501,92	51,11
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.963.408,12	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	24.665.237,71	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	23.367.067,31	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-2.178.989,29	-4,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.696.462,49	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.385.723,33	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.692.861,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.365.626,98	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1706-6693-411). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 09:45.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**CLARA MONISE SILVA**

Controladora

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**691F19E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL Nº 020/2020**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2020** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada no monitoramento, gerenciamento e apoio aos profissionais na gestão da atenção primária em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 05 de OUTUBRO de 2020, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpljundia@outlook.com](mailto:cpljundia@outlook.com).

Jundiá/RN, 22 de setembro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN  
Portaria nº 0110/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**26C6ED96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO APOSTILAMENTO Nº 01 AO  
CONTRATO Nº 140801/2020 – ADESÃO Nº 004/2020 -  
PROCESSO Nº 701144/2020**

Extrato do Termo Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 140801/2020 – Adesão nº 004/2020, firmada em 14/08/2020, com a empresa LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI; Objeto: alterar o preço inicialmente contratado em virtude da revisão do valor para que possa manter o equilíbrio econômico-financeiro no valor dos itens 35 e 54, passando os mesmos respectivamente para R\$ 7,99 e R\$ 9,45; Fundamento Legal: alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 332/2019 de 04 de novembro de 2019; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e pelo Contratado, Ayrton Dantas Wanderley Neto.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de setembro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**91C8CB48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO: 000133/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ULTRAMED EIRELI para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de realização de exames de ultrassonografia de diversos tipos, pra atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de setembro de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

897.845.104-72

Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**B980C81E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000113/2020 EXTRATO DE  
CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000113/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR (CNPJ nº 35.959.751/0001-14) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI's E ÁLCOOL EM GEL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19) - **PERÍODO:** 21/09/2020 à 21/11/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.341,00 (trinta mil, trezentos e quarenta e um reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4, da Lei nº. 13.979/2020.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de setembro de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**EC04D5A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 019/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2020**, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS DE PAPEL DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. A DISPUTA DE PREÇO OCORRERÁ DAS **08H DO DIA 23/09/2020 ATÉ ÀS 10H DO DIA 29/09/2020**, SENDO QUE O PROCESSO SERÁ REALIZADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

LAGOA NOVA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**AC2C97ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 020/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2020**, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIOS AZUIS DE CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. A DISPUTA DE PREÇO OCORRERÁ DAS **08H DO DIA 23/09/2020 ATÉ ÀS 11H DO DIA 29/09/2020**, SENDO QUE O PROCESSO SERÁ REALIZADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

LAGOA NOVA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**3B502ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0307/2020 - GP**

**Portaria nº 0307/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 22 de setembro de 2020.

“Exonera por tempo de serviço, o servidor público efetivo, o senhor José Augusto de Souza, do Cargo de Secretário Escolar do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Lei Municipal Nº 662/ 2019 Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2019. Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – Pai, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por tempo de serviço, o Senhor **José Augusto de Souza**, matrícula nº: **316**; Cargo: Secretário Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3146533B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0308/2020 - GP**

**Portaria nº 0308/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 22 de setembro de 2020.

“ALTERA A PORTARIA Nº 218/2020 ONDE, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, BIÊNIO 2019/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar a Portaria nº 218/2020, que nomeia os membros que farão parte do Conselho Municipal do FUNDEB, deste município, para o biênio 2019/2020.

**Art. 2º** - O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

**I- Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Irenilda Souza Coutinho – Titular;

José Genilson Félix – Suplente.

## II- Representante do Conselho Tutelar do Município:

Maria do Céu Ferreira da Silva – Titular;  
Francisco Ferreira de Souza – Suplente.

## III- Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Josefa Jailma de Araújo Guimarães – Titular;  
Maria Ivanilda da Silva França – Suplente.

## IV- Representante de Estudantes da Educação Básica Pública:

Vitor Emanuel da Paz – Titular;  
Andreza Domingos da Silva – Suplente.

## V- Representante de Estudantes da Educação Básica Pública – Secundaristas:

Sabryna Heloíse Santos Silva – Titular;  
Junyclebson Pedro Ferreira da Silva – Suplente.

## VI- Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Lúcia Pereira Silva Ribeiro – Titular;  
Lindalva Vanderluzia Costa – Suplente;  
Izabel Aparecida dos Santos Silva – Titular;  
Andrezia da Silva Carneiro – Suplente.

## VII- Representante do Poder Executivo Municipal:

Clarisse Suzana Costa de Oliveira Silva – Titular;  
Jardson Neyton dos Santos Medeiros – Suplente.

## VIII- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Quelen Ferreira dos Santos – Titular;  
José Ricardo dos Santos Xavier – Suplente.

## IX- Representante de Professores da Educação Básica Pública:

Paulo Roberto Soares Miranda – Titular;  
José de Arimateia Dantas – Suplente.

## X- Representante de Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Beônia Flávia dos Santos Silva – Titular;  
Francisca Iselda Pereira de Macêdo – Suplente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**BBCD6B46

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0309/2020 - GP

**Portaria nº 0309/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 22 de setembro de 2020.

“Designa membros para compor o Conselho Municipal da Juventude - CMJ de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal da Juventude - CMJ**, deste município de Lagoa Nova/RN, para o mandato compreendido no biênio 2020/2022.

**Art. 2º**- O conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

## REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

### Secretaria Municipal de Saúde:

**Titular:** Damiana Rafaela Souza Silva  
**Suplente:** Francisca Suelania da Silva Bezerra

### Gabinete do Prefeito:

**Titular:** Daniel Galvão de Medeiros  
**Suplente:** Hércules Samuel de Lima Araújo

### Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico:

**Titular:** Paulo Henrique Romão da Silva  
**Suplente:** Thalís Luan dos Santos Santana

### Secretaria Municipal de Assistência Social:

**Titular:** Fernanda Monica Simões do Nascimento  
**Suplente:** Maria Ranierica Alves da Silva

### Programa Estação Juventude:

**Titular:** Andreia de Fátima Guimarães Medeiros  
**Suplente:** Maria das Vitórias dos Souza Cruz

### Secretaria Municipal de Educação:

**Titular:** Maria Luana Souza da Silva  
**Suplente:** Francisco das Chagas Silvestre Júnior

## REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Igreja Católica:

**Titular:** Olivia Juliana Nunes Lopes  
**Suplente:** Mislayne Bianca de Medeiros

### Igreja Evangélica:

**Titular:** Matheus José da Silva  
**Suplente:** Jussara Marques dos Santos

### Sindicatos Rurais e Associações Comunitárias:

**Titular:** Eliane da Silva Pereira  
**Suplente:** Elayne Samila de Farias Gomes

### Ensino de Nível Técnico:

**Titular:** Anna Clara Medeiros dos Santos  
**Suplente:** Ennya Clara da Silva  
**Ensino de Nível Superior:**

**Titular:** Janiely da Silva Souza  
**Suplente:** Francisco Kennedy Alves Soares

### Centros Educacionais (Escolas):

#### Escola Estadual de Tempo Integral Angelita Felix Bezerra:

**Titular:** Allan Deivid Aciole da Silva

**Suplente:** Rita de Cassia do Nascimento Medeiros

**Escola Municipal Dom José Delgado:**

**Titular:** Fernanda Lourdes dos Santos

**Suplente:** Grasielle dos Santos

**Escola Estadual Manoel Luiz de Maria:**

**Titular:** Isabelly Bezerra de Medeiros

**Suplente:** Diego Guimarães de Medeiros

**Escola Municipal João XXIII:**

**Titular:** Pedro Rafael da Costa

**Suplente:** Marina Beatriz Pacheco de Medeiros

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:3E03E571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0310/2020 - GP**

**Portaria nº 0310/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 22 de setembro de 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Danuzia Francisca da Silva Paz**, matrícula nº: **2011**; Cargo de Técnico de Apoio a Procuradoria, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O Período Aquisitivo de Férias é de: **06.02.2018 a 05.02.2019** com o período de gozo em: **01.10.2020 a 30.10.2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:ACA4EB4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/20 - CIRUFARMA  
COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO  
INJETÁVEL (ENOXAPARINA 40MG)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 078/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 40.787.152/0001-09

**VALOR R\$: 1.485,00** (Hum Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamento Injetável, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 24/09/2020

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**  
Presidente da APAMI.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
Código Identificador:FB3EB5FA

**PREVLAJES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – 005/2020 ATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – 005/2020  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações, documentos, despachos e pareceres contidos nos autos do Processo Administrativo sob o nº 2678/2019, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Comissão de Licitação do Município de Lajes/RN, para contratação de MARIA FERREIRA DE LIMA SANTOS, CPF: 230.267.154-68, objetivando a contratação de locação de imóvel para funcionamento da sede do Fundo de Previdência Própria Social do Município de Lajes – PREVLAJES.

A presente ratificação encontra-se amparada legalmente através da Lei Federal de nº 8666/1993 – Lei de Licitações, conforme disposto no Artigo 24, inciso X, assim como em consonância com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial.

Lajes/RN, 21 de setembro de 2020.

**REJANIA MARIA DA COSTA SILVA**  
Diretora Executiva do Prevlajes

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
Código Identificador:4FAFD9E6

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES - RN torna público, para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica

rescindindo, a partir de 21/09/2020, o Contrato de Administrativo de serviços, no qual a empresa **JN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.577.083/0001-08**, tinha por obrigação a CONSTRUÇÃO DE UPA (UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) NESTE MUNICÍPIO. A presente rescisão é de forma AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, com base nos Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Lajes/RN, 21 de setembro de 2020.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**9DDDB47E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22070120**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4, da Lei 13.979/2020, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22070120/2020

NOME DO CREDOR: JOSE LEANDRO DA COSTA

CPF: 068.482.864-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS NA UNIDADE MISTA MARIA LALA DA COSTA

VALOR TOTAL: R\$ 1.844,70

Lucrécia/RN 21 DE SETEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**285E8206

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4, da Lei 13.979/2020, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11090120

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGÉRIOGAUDÊNCIO  
64171132134

CNPJ/MF: 28.458.056/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E PINTURAS EM TELAS EM LENÇÕES PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIARN

VALOR TOTAL: R\$ 2.099,18 ( DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

Lucrécia/RN 22 DE SETEMBRO DE 2020

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**47F7E9FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4, da Lei 13.979/2020, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03080320

NOME DO CREDOR: JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA

CNPJ/MF: 13.094.585/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PORTÕES DE ALUMÍNIO TIPO FOSCO DE CORRER PARA MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE MISTA MARIA LALÁ DA COSTA

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 ( SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Lucrécia/RN 22 DE SETEMBRO DE 2020

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**AD0569B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020098  
ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22070120  
CONTRATANTE.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO(o)..... JOSÉ LEANDRO DA COSTA  
CPF/MF: 068.482.864-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS NA UNIDADE MISTA MARIA LALA DA COSTA

VALOR TOTAL: R\$ 1.844,70 ( HUM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)  
PROGRAMA DE TRABALHO ...EXERCÍCIO2020... 642 - 3 .

6001 . 10 . 122 . 75 . 1.144 . 0 . 339036 Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

NO VALOR TOTAL: R\$ 1.844,70 ( HUM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)  
VIGÊNCIA.....21 DE SETEMBRO DE 2020 ATE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA ..... 21 DE SETEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**9FA82805

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020**

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará abertura dos envelopes de proposta de preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação com Drenagem Superficial e Iluminação de Canteiros da rua Mãe Regina, ficando previamente marcada para às 15horas00minutos do dia 24 de Setembro de 2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Luís Gomes - RN, 22 de setembro de 2020.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D3896191

**GABINETE DO PREFEITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020**

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará abertura dos envelopes de proposta de preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Unidade Básica de Saúde do Bairro Sol Nascente, ficando previamente marcada para às 15horas30minutos do dia 24 de Setembro de 2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Luís Gomes - RN, 22 de setembro de 2020.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**CAB0F394

**GABINETE DO PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº**  
**2020.08.10.001DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 07.501.263/0001-23, com sede na Rua Francisco Trajano, Nº 319, Timbu na cidade de Eusébio/CE, referente ao fornecimento de material permanente e de consumo para uso na processadora de RX do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 11 de agosto de 2020.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**5519F743

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 2020.08.10.0001DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.08.10.0001DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente e de consumo para uso na processadora de RX do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa, Processo Administrativo Nº 2020.08.10.001.0001DL, realizada com base nas disposições na Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 07.501.263/0001-23, com sede na Rua Francisco Trajano, Nº 319, Timbu na cidade de Eusébio/CE, que sagrou-se vencedora de todos os itens. Totalizando a importância de R\$ 17.870,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

Gabinete da Prefeita em 12 de agosto de 2020.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Prefeita de Luís Gomes – RN

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**A7F23E8E

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.08.10.01.001**  
**REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**2020.08.10.001DL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIS GOMES/RN**

**CONTRATADA: CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente e de consumo para uso na processadora de RX do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.10.08.01.0001 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.10.08.001, realizada com base nas disposições do Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 17.870,00 (Dezesseite Mil, Oitocentos e Setenta Reais), a ser pago de acordo com a entrega do material, mediante apresentação das faturas correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.224 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 - 1084 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal; 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.224 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 - 1085 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - 214000002 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal, Bloco de Custeio das Ações – COVID 19, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 – LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.979/2020 e 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 12 de agosto de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**46FA9B8E

**GABINETE DO PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº**  
**2020.08.10.002DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 07.501.263/0001-23, com sede na Rua Francisco Trajano, Nº 319, Timbu na cidade de Eusébio/CE, referente ao fornecimento de material permanente para uso na processadora de RX do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 11 de agosto de 2020.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**62DBE4C2

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 2020.08.10.0002DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.08.10.0002DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para uso na processadora de RX do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa, Processo Administrativo Nº 2020.08.10.002.0002DL, realizada com base nas disposições na Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 07.501.263/0001-23, com sede na Rua Francisco Trajano, Nº 319, Timbu na cidade de Eusébio/CE, que sagrou-se vencedora de todos os itens. Totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Gabinete da Prefeita em 12 de agosto de 2020.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Prefeita de Luís Gomes – RN

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**859AD8E6

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.08.10.02.001**  
**REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**2020.08.10.002DL**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIS GOMES/RN

**CONTRATADA:** CAEC COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para uso na processadora de RX do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.10.08.02.0002 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.10.08.002, realizada com base nas disposições do Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), a ser pago de acordo com a entrega do material, mediante apresentação das faturas correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde

2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.224 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 - 1085 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - 214000002 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal, Bloco de Custeio das Ações – COVID 19, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 – LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.979/2020 e 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 12 de agosto de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI –  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**2C6FD2A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**  
**RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

O Município de Maxaranguape, torna público que após análises das propostas apresentadas, declara como **vencedora** deste certame a empresa: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ 24.575.584/0001-91. Razão pela qual proponho ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto integral do certame a mesma.** Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Maxaranguape/RN, 22 de setembro de 2020.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**DC6DE859

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 030/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Disciplina o plano de retomada das atividades econômicas e flexibiliza as medidas restritivas temporárias para o enfrentamento da Emergência e Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.*

O Senhor LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o a competência concorrente do município de Maxaranguape – RN prevista no art. 23 da Constituição Federal para aplicar as medidas da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO o prescrito nos Decretos Municipais de n.os 007, 008, 009, 011, 012, 015, 016, 017, 019, 020, 022, 024, 027, 28/2020 e 29/2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n.os 29.794 e 29.815/2020 e no Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas, instituído pela Portaria nº 006/2020-GAC/SESA/SEDEC, de 18 de junho de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 10 de outubro de 2020 as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotada no âmbito de Maxaranguape – RN especificadas no Decreto Municipal n.º 20/2020, com as alterações promovidas pelos Decretos Municipais n.os 022, 024, 027 e 028/2020.

Art. 2º. A retomada do funcionamento, no Município de Maxaranguape – RN, dos bares, restaurantes, quiosques, mercados, padarias, farmácias, academias de ginásticas e similares, serviços de beleza e estética, passeios de quadriciclos, buggys e embarcações, igrejas e cultos, e demais estabelecimentos comerciais a partir do **dia 22 de setembro de 2020**, mediante atendimento das seguintes condições:

**I - Bares e Restaurantes:**

- a) Mesas devem estar afastadas em no mínimo 2 (dois) metros umas das outras;
- b) Deverão ser adotados novos layouts de funcionamento para garantir o distanciamento dos clientes e funcionários;
- c) Mesas e cadeiras após o uso devem ser desinfetadas com hipoclorito e/ou álcool 70%;
- d) Quando possível, realizar a implantação de barreiras físicas para separação de clientes e funcionários;
- e) Ao disponibilizar talheres, pratos ou copos (higienizados com álcool) para os clientes é preciso seguir as boas práticas de higiene e biossegurança. O funcionário deve lavar bem as mãos antes de manipular os itens limpos e preferencialmente utilizar protetor facial (face shield) na hora de servir clientes.
- f) Higienize após cada utilização os equipamentos e utensílios utilizados no serviço ou colocado à disposição dos clientes, como cardápios, tablets e comandas.
- g) Em restaurantes self-service, por exemplo, os talheres podem estar dentro de sacos plásticos ou de papel. No *a la carte*, os utensílios, como pratos, talheres, galheteiro e outros, somente devem ser colocados à mesa quando o alimento for servido, diminuindo o tempo de exposição. No caso de galheteiros ou similares, devem ser higienizados assim que encerrado o atendimento.
- h) Em áreas de manipulação de alimentos: não comer, tossir, fumar, espirrar, se coçar, tocar o nariz, orelhas ou boca, tocar na máscara e/ou falar desnecessariamente sobre os alimentos. Orientar cozinheiros e manipuladores de alimentos a diminuir a socialização e evitar diálogos desnecessários, informando diariamente da situação da pandemia e não deixar as fake news tomarem conta do noticiário interno.
- i) Nos serviços de buffet um funcionário deverá realizar a aplicação de álcool 70% para higienização das mãos dos clientes na hora de se servir.

**II - Quiosques:**

- a) Serão permitidas no máximo 6 (seis) mesas por quiosque, com no máximo 8 (oito) clientes sentados por mesa;
- b) Seguir todos os protocolos do item “I - Bares e restaurantes”.

**III - Mercados, padarias e farmácias e congêneres:**

- a) Somente serão permitidos a entrada de 4 (quatro) clientes simultaneamente por vez no estabelecimento;
- b) Cestas e carrinhos de compras deverão ser constantemente higienizados.

**IV – Serviços de beleza e estética:**

- a) Deverão trabalhar com agendamento de clientes;
- b) Os usuários devem estar usando máscaras e caso a atividade não exija exposição do rosto, deverão manter seu uso até o final de seu procedimento.



c) Equipamentos devem ser higienizados após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito ou ainda serem auto clavados conforme as orientações para materiais perfurocortantes.

#### **V - Outros estabelecimentos comerciais:**

a) Somente serão permitidos a entrada de 4 (quatro) usuários/cliente por vez/horário no estabelecimento;  
b) Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;

#### **IV - Academias de ginástica e similares:**

a) Somente serão permitidos a entrada de 6 (seis) usuários por horário no estabelecimento;  
b) Equipamentos devem ser higienizados obrigatoriamente após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito.

#### **V - Quadriciclos e buggys:**

a) Será permitido o compartilhamento do quadriciclo por membros da mesma família; Caso contrário, somente será permitido um usuário por equipamento;  
b) Durante os passeios deverão ser mantidas distâncias entre os quadriciclos de no mínimo 10m;  
c) Após o uso os equipamentos de segurança individuais devem ser higienizados com álcool a 70%;  
d) Fica proibido o compartilhamento da viagem em buggys por pessoas que não sejam da mesma família, excetuando-se o profissional motorista.

#### **VI – Embarcações e mergulhos:**

a) Manter distância mínima de 0,75m entre usuários e funcionários; exceto os casos de membros da mesma família que poderão manter a proximidade no trajeto, mediante assinatura de termo de responsabilidade.  
b) As embarcações poderão operar com 100% (cem por cento) da sua capacidade máxima, respeitando sempre as limitações de higiene ora definidas;  
c) O cliente deverá receber todos os equipamentos de mergulho devidamente higienizados em solução a base de hipoclorito de sódio e/ou álcool 70%; deverá ser oferecida nova higienização do referido material ao cliente na embarcação;  
d) No caso do mergulho autônomo, o equipamento que for utilizado na operação deverá passar por um novo processo de higienização (em solução a base de cloro) entre cada mergulho com intervalo mínimo de 24h entre uma operação e outra;  
e) Máscara e snorkel deverão também passar por higienização antes do uso e o cliente também poderá realiza-la caso julgue necessário.  
e) Insumos utilizados no processo de higienização deverão ser devidamente destinados e não poderão ser descartados no mar;  
f) Realizar a sinalização nas embarcações sobre os cuidados na prevenção da COVID-19;  
g) Não vestir mais o colete, apenas deixar disponível a bordo (necessária permissão da CPRN);  
h) Disponibilizar lixeiras específicas para descarte de material infectante e separá-lo do lixo comum para devida destinação a ser realizada pela Prefeitura.

#### **VII – Hotéis, Pousadas e similares:**

a) Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;  
b) Os usuários devem estar usando máscaras quando estiverem fora de seus quartos (salvo em casos de utilização de piscina ou no momento do banho de sol);  
c) Quando do checkout de hóspedes a unidade utilizada deverá ser higienizada e ficar 12 (doze) horas sem utilização;  
d) Equipamentos devem ser higienizados após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito;  
e) As áreas de alimentação deverão seguir o que preconiza o “Item I – Bares e Restaurantes” deste Decreto.

#### **VIII – Piscinas e Parques Aquáticos:**

a) No caso dos parques aquáticos somente serão permitidos a utilização de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de serviço;  
b) Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;  
c) Deverá ser destinado funcionário responsável pela verificação de conduta dos usuários durante o uso das piscinas e este deverá garantir o distanciamento das pessoas.

#### **XI – Igrejas, cultos e outros estabelecimentos religiosos:**

a) Uso de máscaras obrigatórios durante toda a celebração/rito, sendo sua retirada autorizada para recebimento da hóstia, desde que o próprio fiel pegue a sua da mão do celebrante.

b) O celebrante deverá antes de realizar a entrega das hóstias realizar a limpeza das mãos com álcool em gel a 70% e não poderá levar a hóstia a boca do fiel.

c) Estão suspensas todas as programações de eventos, como formações, catequeses, reuniões, assembleias, novenas, procissões, celebrações, congressos, festas e afins, que aglomeram grande número de pessoas. Deverão ser buscadas alternativas para estas atividades.

d) É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual, ou em família, de maneira virtual, sempre que possível.

e) Mesmo existindo a possibilidade de se realizar os cultos/celebrações presencialmente as instituições devem manter suas celebrações sendo transmitidas pela internet.

f) Ritos, rituais e práticas específicos de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual.

g) Idosos e pessoas do grupo de risco – hipertensos, diabéticos, gestantes e outros – devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação, como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.

h) No espaço interno destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 40%, garantido o distanciamento seguro entre elas.

i) Preferencialmente devem ser disponibilizados bancos e cadeiras de uso individualizado em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local. Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo umas das outras.

j) Mantenha as mobílias (mesas, bancos, cadeiras) e o púlpito da igreja dispostos a 2 metros de distância de padres, pastores, palestrantes, paroquianos e da população religiosa.

k) O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto para que não haja contato físico entre fiéis e celebrantes. Deve-se analisar a possibilidade de a coleta ser feita por uma caixa fixa, correio ou meio eletrônico. Os recipientes de coleta não devem, em hipótese nenhuma, circular pelas mãos das pessoas.

l) Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período – matutino, vespertino e noturno –, bem como antes e depois de cada celebração, conforme legislação sobre limpeza de superfícies de locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas e microfones, entre outros.

#### **X – Atividades esportivas em geral:**

a) Ficam liberadas as atividades esportivas em geral (salvo as disposições específicas para academias e atividades de ginástica), respeitando sempre o uso de máscaras entre seus participantes.

b) Os equipamentos utilizados nas atividades esportivas devem ser higienizados obrigatoriamente após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito.

Art. 2º. Os proprietários e funcionários das empresas poderão, a qualquer momento, impedir a entrada de pessoas que apresentem sintomas do novo Coronavírus nos estabelecimentos.

§ 1º. Poderão ser estabelecidos horários diferenciados para o atendimento de pessoas pertencentes aos grupos de risco;

§ 2º. As empresas poderão estabelecer horários diferenciados para seus colaboradores, manter o teletrabalho para as atividades que possam ser realizadas nesta modalidade ou implantar campanhas de comunicação junto a funcionários e colaboradores quanto ao cumprimento deste decreto e medidas sanitárias, observando as regras trabalhistas federais.

Art. 3º. As seguintes medidas gerais de segurança em saúde deverão ser adotadas por **TODAS** as empresas e empreendimentos da cidade de Maxaranguape/RN:

I - Os proprietários, funcionários e usuários/clientes devem seguir todas as normas de segurança e higiene propostas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde;

II - Onde for possível a utilização de ventilação natural, deverão ser mantidas portas e janelas abertas nos horários de funcionamento do estabelecimento, priorizando a circulação de ar;

III - Equipes de limpeza deverão ser orientadas a realizar constantemente a limpeza de estações de trabalho, mouses, telefones, maquinas de cartões, trincos, maçanetas, botões, interruptores e demais itens propícios a contaminação;

IV - Funcionários e responsáveis que apresentem sintomas como febre, coriza, dor de cabeça, dores no corpo, dores de garganta, cansaço ou falta de ar devem ser mantidos em casa em isolamento e procurarem auxílio médico, caso necessário;

VI - Todos os funcionários devem estar usando máscaras;

VII - Disponibilizar obrigatoriamente álcool em gel ou líquido 70% e local para asseio das mãos;

VIII - Reuniões essenciais devem ser realizadas com a menor quantidade possível de funcionários e preferencialmente em local aberto;

IX - Evitar o uso compartilhado de copas e áreas de convivência por mais 03 (três) pessoas simultaneamente;

X - Funcionários pertencentes a grupos de risco não poderão trabalhar diretamente no atendimento ao público.

XI - Não oferecer serviços adicionais que retardem a saída de clientes/consumidores do estabelecimento.

XII - Sempre que possível, realize a medição da temperatura de todos os colaboradores e clientes com termômetro digital infravermelho.

XIII - Realizar o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas. Na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os indivíduos.

XIV - Notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e os confirmados de Covid-19 à Vigilância em Saúde do município.

XV - Preferir o pagamento online, caso seja feito em dinheiro, coloque o troco em um saquinho para não haver contato físico. Maquininhas devem ser envelopadas com filme plástico e higienizadas com o álcool em gel 70% a cada uso.

XVI - Mantenha os banheiros higienizados no mínimo a cada hora, durante o período de funcionamento e sempre quando for iniciar as atividades preferencialmente com álcool 70%, água sanitária ou hipoclorito a 1%.

XVII - Oriente as pessoas a não praticarem cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.

XVIII - Disponibilize materiais de boas práticas para seus clientes em seu estabelecimento e também os comunique das regulamentações que estão sendo seguidas por você para deixá-lo ciente e seguro com sua atuação.

XIX - Providencie marcações no chão, indicando a distância mínima de 1,5 metros entre os clientes que precisarem estar em filas.

XX - Determine que funcionários vistam uniforme e aparatos para o trabalho somente no local de trabalho e não os compartilhem;

XXI - Promover reuniões diárias e reforçar as medidas de segurança e higiene para os colaboradores e designe um colaborador diariamente para repassar informações aos colegas, reforçando assim, o espírito de equipe.

§ 1º. É obrigatório afixar cartaz na entrada e em pontos estratégicos, de fácil visualização, sinalizando o total de ocupação permitido para monitoramento contínuo dos cuidados de higienização, distanciamento, uso de máscaras e demais medidas de prevenção.

§ 2º. Todos os materiais e equipamentos de proteção individual deverão ser lacrados em saco próprio, duplo reforçado e destinados a Unidade Básica de Saúde mais próxima do seu empreendimento para seu adequado descarte junto a empresa de incineração.

Art. 4º. Os Secretários Municipais e Diretores de Unidades Administrativas, observando a peculiaridade de cada unidade administrativa e serviços públicos prestados, deverão garantir adequado atendimento ao público até a conclusão do período de quarentena e isolamento social.

**Parágrafo único.** As pessoas que adentrarem às unidades administrativas enquanto durarem as recomendações de quarentena e isolamento social deverão fazer uso de máscaras de proteção e manter o asseio de mãos com álcool em gel 70% ou água e sabão.

Art. 5º. Toda a população deve fazer uso de máscaras quando necessitarem estar fora de suas residências e os empreendimentos devem exigir o uso de máscaras para que um cliente ou usuário adentre em seu estabelecimento.

Art. 6º. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o descumprimento das medidas desse Decreto enseja ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão e interdição.

**Parágrafo único.** A multa de que trata o caput observará os valores mínimos:

I - De R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas naturais;

II - De R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado pelos seu descumprimento.

Art. 7º. Incumbe às autoridades de Vigilância Sanitária do município a fiscalização e aplicação das sanções deste Decreto.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**BE28AE27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**008/2020**

**PROCESSO Nº 136/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de praça pública próximo ao Conjunto Bandeirante onde funciona uma central de Moto Táxi no Município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 32.301.940/0001-07, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 65.452,44 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

Montanhas/RN, 22 de setembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**85723E52

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**008/2020**

**PROCESSO Nº 136/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de praça pública próximo ao Conjunto Bandeirante onde funciona uma central de Moto Táxi no Município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da empresa:

DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 32.301.940/0001-07, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 65.452,44 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

Montanhas/RN, 22 de setembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**75E065D0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**009/2020**

**PROCESSO Nº 140/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes ao serviço de pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio pré-fabricado e drenagem superficial na Rua Padre Cícero e diversas Ruas Projetadas próximo a Unidade Mista de Saúde e ao Ginásio de Esporte Boa Esperança deste município.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA - CNPJ: 13.079.100/0001-05, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 257.454,04 (Duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)**.

Montanhas/RN, 22 de setembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3ECD0126

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**009/2020**

**PROCESSO Nº 140/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes ao serviço de pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio pré-fabricado e drenagem superficial na Rua Padre Cícero e diversas Ruas Projetadas próximo a Unidade Mista de Saúde e ao Ginásio de Esporte Boa Esperança deste município.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da empresa:

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA - CNPJ: 13.079.100/0001-05, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 257.454,04 (Duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)**.

Montanhas/RN, 22 de setembro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:C656644E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: A M DOS SANTOS DA SILVA CNPJ: 23.212.488/0001-16

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor. .

VALOR: R\$ 19.359,68 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de setembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA: 17 de setembro de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO FRANCIÉLIO DA CUNHA SILVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:C782B099

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: COMERCIAL ZONA SUL LTDA MECNPJ: 08.091.529/0001-70

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 814.374,00 (oitocentos e quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de setembro de 2020 e término em 18 de junho de 2021.

DATA: 02 de setembro de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO GINETE ANDRADE, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:1495869C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPPCNPJ: 12.607.846/0001-73

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou

Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 47.604,12 (quarenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de setembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA: 17 de setembro de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:376F8A9E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS CNPJ: 24.208.480/0001-49

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor. .

VALOR: R\$ 20.934,57 (vinte mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de setembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA: 17 de setembro de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:F1EB9683

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRE PAPEL.LTDACNPJ: 00.800.611/0001-14

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 10.457,88 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de setembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA: 17 de setembro de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e KLEYBER TINOCO DE ANDRADE, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:CC1F815C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: I L DE AGUIAR SANTOS CNPJ: 28.802.384/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e /ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

**VALOR:** R\$ 68.694,17 (sessenta e oito mil seiscientos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de agosto de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

**DATA:** 21 de agosto de 2020.

**ASSINATURAS:** SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E0D4ACC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7967**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

**Contratada:** PB CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.629.235/0001-09

**Processo Administrativo nº 200806/2020 - Dispensa - nº 046/2020**

**Objeto: Contratação de empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil para Prestar serviços na Construção de Um Letreiro No Município de Monte das Gameleiras/RN.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.348,91 (vinte mil, trezentos e quarenta e oito reais, noventa e um centavos).

**Unidade Orçamentária:** 0209; **Projeto/Atividade** 2068, **Fonte:** 10010000, **Classificação econômica** 44.90.51.00

Monte das Gameleiras/RN, em 04/09/2020.

Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN

**JAILTON FELIX DE POTES**

Contratante

PB Construções e Comercio LTDA - EPP,

CNPJ nº 10.629.235/0001-09

**LUAN NERY SOARES**

CPF: 104.738.024-22

Contratada

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**082024DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº29/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 06 de outubro de 2020, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 22 de setembro de 2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**6C76F21C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº11/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com guias e sarjetas com drenagem superficial na Rua da Lama e travessas adjacentes em Pium, Nísia Floresta/ RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 08 de outubro de 2020, às 10:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 22 de setembro de 2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Suplente do Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**6A972ECA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 35 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

PRORROGA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de setembro de 2020 os efeitos de todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública constantes nos Decretos Municipais nº07/2020, 08/2020, 11/2020, 13/2020, 14/2020, 16/2020, 27/2020, 29/2020, 30/2020 e 33/2020, inclusive no tocante à suspensão das atividades escolares presenciais, podendo haver nova avaliação da conveniência ou não da manutenção das restrições a qualquer momento.

Art. 2º Fica autorizada a realização de eventos de qualquer natureza que exijam licença do Poder Público, no âmbito do município de Nísia Floresta/RN com público de até 200 (duzentas) pessoas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 17 de setembro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7B52DE2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020-CPL/PMNF**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 06/2020-CPL/PMNF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de um polo da para instalação de academia de saúde com porte intermediário, neste município,

devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **ICONE ENGENHARIA LTDA**, com sede a Rua São João, 1342 - Lagoa Seca - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 27.374.520/0001-10, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 11 de setembro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**D818EBDD

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº06/2020  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um Polo da para instalação de Academia de Saúde com porte intermediário, no município de Nísia Floresta - RN, conforme proposta nº 11736.6760001/18-005

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADA: **ICONE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10- recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 120 (cento e vinte) dias - licitação; Tomada de Preço Nº 06/2020.

**DANILLO MAIA DE OLIVEIRA E**  
P/ Contratado

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
P/Contratante.

Nísia Floresta, 11 de setembro de 2020.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**D5C0211E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial Nº 020/2020 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que **às 08h30min do dia 05 de outubro de 2020**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacaopmodb@outlook.com](mailto:licitacaopmodb@outlook.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'Água do Borges/RN, 22 de setembro de 2020.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**9C4B44DE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial Nº 021/2020 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que **às 14h30min do dia 05 de outubro de 2020**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVELCONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHEIRO, DESTINADO AO CONserto DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacaopmodb@outlook.com](mailto:licitacaopmodb@outlook.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'Água do Borges/RN, 22 de setembro de 2020.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**EAA45D0B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2020

OBJETO: Obra de pavimentação de diversas ruas da Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN. LICITANTES HABILITADOS: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS - EIRELI; CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI; M H F DE FREITAS EIRELI; NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA; SETE CONSTRUÇOES EIRELI. LICITANTE INABILITADO: ANGULO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 30/09/2020, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: [PMPARANARN@GMAIL.COM](mailto:PMPARANARN@GMAIL.COM).

Paraná - RN, 22 de Setembro de 2020

**FRANCISCO ALBERTO DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**8948820A

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00029/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2020, que objetiva: Prestação de Serviços de borracharia destinados a frota de veículos desta Prefeitura Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO VALÉRIO DA COSTA - R\$ 8.300,00.

Paraná - RN, 22 de Setembro de 2020

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**8821E850

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2020. OBJETO: Prestação de Serviços de borracharia destinados a frota de veículos desta Prefeitura Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 22/09/2020.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**CE90A41D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO IX RREO BIM 04/2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E  
DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.762.584,00	1.477.430,13	285.153,87
Investimentos	1.750.796,00	1.477.430,13	273.365,87
Inversões Financeiras	10.788,00	0,00	10.788,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.762.584,00	1.477.430,13	285.153,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.762.584,00	1.477.430,13	285.153,87
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**  
027.319.994-38  
Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
032.459.234-57  
Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**  
020.715.244-62  
Controlador

Notas:

- 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
- 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
  - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**6A28E90F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 560/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 22 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**8391DF5A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 561/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:07EA8A6D**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 562/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 22 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:C5DC821E**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

Aprova termo de aceite referente à segunda parcela do repasse financeiro emergencial para estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI no município de Parelhas/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2020;

**Considerando** que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da

solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**Considerando** a portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

**Considerando** o art. 4º dessa mesma portaria, que define que os recursos federais serão repassados aos municípios, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Considerando** que o repasse aos municípios será de 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para cada trabalhador registrado no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, no mês de abril de 2020,

**Considerando** o art. 14, § 1º da supracitada portaria acima que determina que os gestores deverão encaminhar o Termo de Aceite e Compromisso à ciência dos respectivos conselhos de assistência social; e

**Considerando** o disposto no parágrafo único, do art. 5º da Portaria 63/2020, que estabelece que “a segunda parcela de que trata o inciso I do caput estará condicionada a requerimento do órgão gestor e à demonstração da real necessidade de uso de EPI pelo ente, aprovada por meio de resolução do respectivo conselho de assistência social a ser informada no sistema informatizado”.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar o termo de aceite referente à segunda parcela do repasse financeiro emergencial de recursos federais para estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, no âmbito do município de Parelhas/RN devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

**Art. 2º.** O valor total aprovado é de R\$ 18.900,00 (Dezoito Mil e novecentos reais) para aquisição de 36 kits de EPIS (mensais) para os técnicos dos CRAS, CREAS e Centro de Convivência.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

**SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix

**Código Identificador:761FDAC2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E  
EVENTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TURISMO- AVISO DE LICITAÇÃO –  
TOMADA DE PREÇOS 001/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 013/2020**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Tomada de Preços nº. 001/2020, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.** A Tomada de Preços será realizada no dia 09 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/ Setor de Licitações e Contratos. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sala de Licitações e Contratos, sito na Av. Antônio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 22 de setembro de 2020.



**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**971370A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

O Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra Grande/RN torna público o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2020, cujo objeto é: contratação de empresa de engenharia especializada para pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional em diversas ruas da zona urbana e rural de Pedra Grande/RN, para análise interna dos documentos de habilitação e questionamentos apresentados conforme abaixo descrito:

decidindo por:

HABILITAR as empresas: CLPT Construtora Eireli - EPP – CNPJ: 25.165.699/0001-70, Arthur Nunes de Freitas - ME - CNPJ: 28.432.179/0001-75, Dantas Construções e Serviços Eireli - CNPJ: 30.706.798/0001-52, Serra do Lima Empreendimentos Eireli - Me - CNPJ: 13.721.826/0001-91, Sete Construções Eireli - CNPJ: 24.372.340/0001-01, JM Construções e Serviços Eireli - Me - CNPJ: 31.890.755/0001-32, L&M Construções e Serviços LTDA - CNPJ: 28.886.148/0001-94, Mirante da Construção LTDA - CNPJ: 22.161.765/0001-46, Pactual Construções LTDA - CNPJ: 10.559.968/0001-06, RC Construções e Serviços Eireli - ME - CNPJ: 28.452.637/0001-38, Dyo Colluma Construções e Locações Eireli - CNPJ: 05.163.087/0001-31 e LT Construção de edifícios Eireli - CNPJ: 34.808.943/0001-67.

INABILITAR a empresa: NTC Construções e Serviços Eireli - EPP - CNPJ: 35.858.155/0001-48, item 9.1.4 letra b4.

FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas será realizada às 09h do dia 01/10/2020, na sala da CPL – Comissão permanente de licitação do município de Pedra Grande/RN, sito à Rua Januário Nunes, 76, Centro.

COMUNICAR que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 08h às 14h ou pelo E-mail: cplpedragrande@gmail.com.

Pedra Grande, 22 de setembro de 2020.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**

Presidente.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**ACA81996

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020

CONTRATANTE: Município de Pedra Grande/ RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

CONTRATADA: JOSÉ NILTON BARBOSA DA SILVA (TABELIÃO) - CNPJ: 063.272504-40

OBJETO: Referente a serviços cartoriais destinado a secretaria de educação (Escolas: Aida Gomes Bezerra, Miriam Soares Bandeira, Berenice Bandeira de Melo e Vicente Ferreira da Fonseca)

Valor R\$ 1.463,00 (hum mil quatrocentos e sessenta e três reais)

BASE LEGAL: Art. 25, “Caput” da Lei nº 8666/93.

Pedra Grande, 22 de setembro de 2020

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**7C319279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
READEQUAÇÃO DO CONTRATO – REF. AO PREGÃO  
PRESENCIAL 12/2019.**

**Contratante:** Município de Pedro Velho/ Prefeitura Municipal.

**Contratado:** POSTO SÃO JOÃO, CNPJ 07.266.876/0001-23

**Objeto:** Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota do Município de Pedro Velho/RN.

**Fundamento Legal:** art. 58, inciso I, c/c 65, inciso I, alínea “a”, todos da Lei 8.666/93.

**Obs.:** Fica readequado os itens constantes no Termo de Contrato de nº 85/2019 firmado nos autos do Pregão Presencial SRP 12/2019, nos termos do Termo Aditivo constante nos autos do processo em epígrafe, tendo em vista a necessidade de readequação do projeto licitado para melhor adequação técnica dos objetivos da Administração Municipal, ante a necessidade dos veículos que são abastecidos com combustível Etanol e Gasolina Comum.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Paulo Sousa de Freitas  
**Código Identificador:**F701AFFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 056/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL (SRP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 056/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO**

Fica convocado o representante da empresa: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preços e o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min as 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 22/09/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**40FA70F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.009.022.001-**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020 –**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000099/20**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.161.661/0001-48, com endereço no Sítio Exú “A” – Zona Rural – Lucrécia/RN, neste ato representada por ESPEDITA DIAS DA COSTA, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a reforma e manutenção da infraestrutura do Cemitério Municipal de Portalegre. Valor global: **R\$ 31.878,44 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 1(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e ESPEDITA DIAS DA COSTA**.

PORTALEGRE/RN, 22 de setembro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**88085792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21090001/20**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
**CONTRATADO:** Luan Mikael de Oliveira – CPF: 124.903.454-00

Valor Global: R\$ 900,45 (Novecentos reais e quarenta e cinco centavos);

**OBJETIVO:**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BOLSAS/ESTOJOS DESTINADAS ÀS CRIANÇAS E GESTANTES ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DESTE MUNICÍPIO, PARA ARMAZENAR OS MATERIAIS ENTREGUES PELAS VISITADORAS, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENCAMINHADAS MENSALMENTE..

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Criança Feliz  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 21 de setembro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**LUAN MIKAEL DE OLIVEIRA**  
CPF: 124.903.454-00  
Contratado

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**DEB57C2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21090002/20**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

**CONTRATADO:** Luan Mikael de Oliveira – CPF: 124.903.454-00

Valor Global: R\$ 2.001,00 (Dois mil e um real);

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOLSAS/ESTOJOS, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS, PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESTE MUNICÍPIO, PARA ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS ENTREGUES PELOS TÉCNICOS DO REFERIDO SERVIÇO, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENCAMINHADAS MENSALMENTE.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** PSB  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 21 de setembro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**LUAN MIKAEL DE OLIVEIRA**  
CPF: 124.903.454-00  
Contratado

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**BA500697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 079/2020 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO,**  
**ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE AÇÃO**  
**CULTURAL - CAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Riachuelo**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 14.017/2020 e demais legislações correlatas, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo, competindo a aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de Riachuelo/RN.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020 -*Lei Aldir Blanc*.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I- 03 (três) representantes da classe artística:

**Isaias Eduardo Santa Rosa**  
**Kayonara Karem de Moura Silva**  
**Lilliany Kesia da Silva Nascimento**

II – 03 (dois) representantes da Administração Pública Municipal:

**Maria Mônica Lopes Brito**  
**Pedro Paulino da Silva Netto**  
**Rodrigo Wantuir Alves de Araújo**

III – 01 (um) representante do setor jurídico do Município:

**Nereu Batista Linhares Segundo**

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural será presidida pela Secretária Municipal de Cultura **Maria Mônica Lopes Brito**, o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

§ 2º. Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata a Lei.

§ 4º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º. O Comitê de Ação Cultural de Riachuelo/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti-RN.

Art. 6º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art. 7º. A descentralização de recursos obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º. O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art. 9º. Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentado e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art. 10. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 11. Compete ao Comitê de Ação Cultural:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;

II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;

V - Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art. 12. Compete a Secretária Municipal de Cultura, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finanças do município;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13. Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

I - Participar das reuniões;

II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como auxílios e subsídios;

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;

VII - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;

VIII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Esta portaria entrará em vigor em 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Riachuelo/RN, 14 de setembro de 2020.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:435B10BF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 172/2020 – GP**

**Portaria nº 172/2020 – GP**

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 121/2020 - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019- PROVENIENTE DO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO, ELÉTRICOS, ELETRICISTA E DE CAPOTARIA, TAPETARIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o servidor para exercer a função de fiscal do contrato nº 121/2020 – da Adesão da ata de registro de preço do pregão presencial nº 020/2019- proveniente do município de São Miguel do Gostoso/RN, objeto: Contratação de Serviços Mecânico, Elétricos, Eletricista e de Capotaria, tapetaria, lanternagem, funilaria e pintura.

**Fiscal:** Carlos Coelho do Nascimento, matrícula Nº 90.892-4, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 037.113.614--80 e Registro Geral sob o Nº 2.038.554 SSP/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 21 de setembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**5D485A53

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2020 – GP**

**Portaria nº 173/2020 – GP**

Exoneração de Secretário Municipal de Esportes e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Sr. José Walter Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 413.102.174-91 e Registro Geral nº 769.916 SSP/RN, do

cargo de Secretário Municipal de Esportes do município de Rio do Fogo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de setembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**7265668E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 PROVENIENTE DO  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

**TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 PROVENIENTE DO  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

O Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e/ou Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, e/ou O Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 14.809.570/0001-31, tornam público a Adesão da ata de registro de preço do Pregão Presencial Nº 020/2019 proveniente do município de São Miguel do Gostoso/RN, em que foram registrados os preços da empresa Center Car Parnamirim LTDA - CNPJ: 07.212.081/0001-32;

**Objeto da Licitação:** Contratação de Serviços Mecânico, Elétricos, Eletricista e de Capotaria, tapetaria, lanternagem, funilaria e pintura.

**Dos Valores**

Mão de Obra				
Item	Descrição de serviços	UND	Estimativa	Valor da Hora
01	Serviços Mecânico, Elétricos/ eletrônicos de Capotaria, tapetaria e de lanternagem, funilaria e pintura.	Hora	1.000	85,00

**Valor Global estimado do Contrato R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

Rio do Fogo/RN, 21 de setembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**DF491AE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Em cumprimento aos artigos 48 e 49 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, através de sua Secretaria de Administração e Planejamento, torna público e tem a honra de convidar todos os municípios, movimentos sociais, entidades setoriais, comerciais, sindicais, profissionais, acadêmicas, conselhos profissionais de classe, conselhos municipais, organizações não governamentais e quaisquer outros segmentos representativos da população em geral para a **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando à elaboração e discussão do Orçamento Participativo, numa demonstração que permite aos cidadãos rodolfenses influenciar ou decidir sobre os orçamento público municipal, através da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2021, a ser realizada

no dia 30 de Setembro de 2020, às 09h30min horas através do link: [www.abre.ai/audiencialoa2021](http://www.abre.ai/audiencialoa2021)

Rodolfo Fernandes – RN, 22 de Setembro de 2020

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**216E2B16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14090001/20-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de bombas submersa destinadas a cisterna localizada por trás do prédio da secretaria de saúde e do poço tubular da comunidade Castro, zona rural do município e bomba destinada ao tanque d água do veículo caminhão pipa do município de Ruy Barbosa, para fazer substituição, por estarem apresentando defeito de funcionamento.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

**I - OMISSIS**

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, no valor total de R\$ 2.393,79 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Setembro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**48CFDE36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14090001/20-EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** aquisição de bombas submersa destinadas a cisterna localizada por trás do prédio da secretaria de saúde e do poço tubular da comunidade Castro, zona rural do município e bomba destinada ao tanque d água do veículo caminhão pipa do município de Ruy Barbosa, para fazer substituição, por estarem apresentando defeito de funcionamento.

**Favorecido.....:** CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97.

**Valor.....:** R\$ 2.393,79 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Setembro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**04D5825D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15090001/20-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de estantes em aço destinadas a Secretaria Municipal de Finanças, para organização de processos administrativos e tambores destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para manutenção do setor de coleta de lixos nas vias públicas no município de Ruy Barbosa.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

**I - OMISSIS**

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa M C FELIPE CAMPOS-ME, CNPJ nº 01.070.693/0001-51, no valor total de R\$ 8.900,00 (oito mil, novecentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Setembro de 2020.

#### REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**31F3CD0C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15090001/20-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** aquisição de estantes em aço destinadas a Secretaria Municipal de Finanças, para organização de processos administrativos e tambores destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para manutenção do setor de coleta de lixo nas vias públicas no município de Ruy Barbosa.

**Favorecido.....:** M C FELIPE CAMPOS-ME, CNPJ nº 01.070.693/0001-51

**Valor.....:** R\$ 8.900,00 (oito mil, novecentos reais), sendo na dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0401.041230008.2.008 Manutenção da Sec. Municipal de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais), Exercício 2020 Atividade 1301.154520058.2.072 Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Setembro de 2020.

#### REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**9C4AB4A5

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14090001/20-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, referente à aquisição de bombas submersa destinadas a cisterna localizada por trás do prédio da secretaria de saúde e do poço tubular da comunidade Castro, zona rural do município e bomba destinada ao tanque d água do veículo caminhão pipa do município de Ruy Barbosa, para fazer substituição, por estarem apresentando defeito de funcionamento, pelo valor total de R\$ 2.393,79 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Setembro de 2020.

#### FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B677D0B7

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15090001/20-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa M C FELIPE CAMPOS-ME, CNPJ nº 01.070.693/0001-51, referente à aquisição de estantes em aço destinadas a Secretaria Municipal de Finanças, para organização de processos administrativos e tambores destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para manutenção do setor de coleta de lixo nas vias públicas no município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 8.900,00 (oito mil, novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Setembro de 2020.

#### FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**1A1B9019

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020-SRP

ADJUDICAMOS, os vencedores do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020-SRP, realizada em 11 de setembro de 2020, a saber: Objeto: Aquisição de dietas enterais e outros insumos destinados ao atendimento do Hospital Regional Aluizio Bezerra (HORAB) do Município de Santa Cruz/RN.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ (MF): 02.800.122/0001-98, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7; totalizando o valor de R\$ 28.935,00 (vinte e oito mil novecentos e trinta e cinco reais).

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI – CNPJ (MF): 26.084.982/0001-30, saiu vencedor nos itens: 6, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 20.780,00 (vinte mil setecentos e oitenta reais).

Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2020.

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**

Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**21327B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020-SRP**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o resultado referente a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020-SRP com início 28 de agosto de 2020, realizada em 11 de setembro de 2020, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ (MF): 02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7; totalizando o valor de R\$ 28.935,00 (vinte e oito mil novecentos e trinta e cinco reais).

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI – CNPJ (MF): 26.084.982/0001-30, saiu vencedora nos itens: 6, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 20.780,00 (vinte mil setecentos e oitenta reais).

Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**16565F04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE 995/2020**

Portaria de diária nº 995/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear

despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos específicos de Saúde, localizada na cidade de destino, no dia 07 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

\*Republicada Por Incorreção

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**C2B327CB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº994/2020**

Portaria de diária nº 994/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos específicos de Saúde, localizada na cidade de destino, no dia 05 de Agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

\*Republicada Por Incorreção

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**FB0FD54C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº1180/2020**

Portaria de diária nº 1180/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino, no dia 11 Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CD50B096

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1204**

Portaria de diária nº 1204/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 17 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**621DDD9B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1203/2020**

Portaria de diária nº 1203/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente para procedimentos especializados no dia 17 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7762717E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1201/2020**

Portaria de diária nº 1201/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino, no dia 17 Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9F61B4D4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1202/2020**

Portaria de diária nº 1202/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hosp. Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 17 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EB7088BF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1198/2020**

Portaria de diária nº 1198/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,



Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente para procedimentos especializados no dia 19 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**413692E8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº1200/2020**

Portaria de diária nº 1200/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para procedimentos especializados, localizado na cidade destino, no dia 20 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**F2E9C2FB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº1199/2020**

Portaria de diária nº 1199/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até o Hosp. Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 19 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**B228EEF8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº1205/2020**

Portaria de diária nº 1205/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WANDSON BRUNO COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para aquisição de orçamentos para peças dos veículos da frota municipal, no dia 22 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**906C8A3C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1197/2020**

Portaria de diária nº 1197/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5 ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 21 a 25 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**EB1D9D93

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**027/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 5563/2020**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 027/2020, das empresas: **CWC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.538.267/0001-25.**

Valor Total da Contratação R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais),

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA NOVO E IMPLEMENTOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 22 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:0B4821CD**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº1210/2020**

Portaria de diária nº 1210/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o CAPS III, no dia 21 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:B444C212**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1209/2020**

Portaria de diária nº 1209/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 19 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:13D2A552**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº1208/2020**

Portaria de diária nº 1208/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 326. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 20 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:F1453089**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1207/2020**

Portaria de diária nº 1207/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Almeida Castro, localizado na cidade de destino, no dia 18 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**547ABD02

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1206/2020**

Portaria de diária nº 1206/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hosp. Giselda Trigueiro, localizado na cidade destino, no dia 17 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de setembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**B7942512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5563/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA NOVO E IMPLEMENTOS: CWC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.538.267/0001-25**. que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 22 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**A851ADFD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 216/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 15 de setembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **MARIA SEGUNDA DA SILVA CARDOSO**, portadora do CPF nº 050.514.744-03 e matrícula nº. 391, ocupante do cargo de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Certidão de nascimento em 11/09/2020, tendo início em 11 de setembro de 2020 e término em 09 de março de 2021, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996, totalizando **180 dias**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**5F835107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DILIGENCIA PROCESSUAL - PROCESSO  
07080002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 027/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 - SRP**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, PINTOR PREDIAL E PINTOR DE LETREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, vem comunicar a todos os participantes interessados, que em diligências realizadas conforme pedido de licitante participante do referido certame, que toda documentação da empresa diligenciada, encontra-se conforme solicita o edital, e desta forma mantem-se a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que a tornou vencedora do Processo em epígrafe..

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**22250A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 07080002/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 07080002/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, PINTOR PREDIAL E**

**PINTOR DE LETREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTANA DO SERIDO/RN**, em favor do(s) licitante(s) **CONSTRUTORA M & SILVA LTDA – ME** - CNPJ sob o nº 29.779.461/0001-96, nos itens 01, 02, 03, no valor total de R\$ 226.815,00.

Santana do Seridó/RN, 22 de setembro de 2020.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**8623A5C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 07080002/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 07080002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, PINTOR PREDIAL E PINTOR DE LETREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTANA DO SERIDO/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **CONSTRUTORA M & SILVA LTDA - ME – CNPJ 29.779.461/0001-96**, nos itens 01, 02, 03, no valor total de R\$ 226.815,00. Homologado em 22/09/2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal PMSS.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**E52A1E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2020 –SMS/SME/SMAS/SMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata,

**Considerando** a importância da retomada progressiva das atividades presenciais do Funcionalismo Público no Estado do Rio Grande do Norte, que deve ser definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde;

**Considerando** que o avanço na gradual abertura das atividades está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

**Considerando** a estabilização da taxa de transmissibilidade da COVID-19, consoante divulgação efetuada pelo Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN);

**RESOLVEM**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as diretrizes e os protocolos para a retomada da jornada de trabalho presencial relativo servidores públicos municipais.

**Art. 2º.** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução das diretrizes e protocolos para retomada da jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo Municipal.

**Art.3º.** Deverão ser promovidas a readequação física dos órgãos públicos (Secretárias), o estabelecimento de protocolos sanitários de entrada e de permanência, com o propósito de evitar-se aglomeração tanto no deslocamento ao serviço, quanto dentro das unidades de expediente.

**Art. 4º.** O retorno dos servidores e empregados públicos, está condicionado aos seguintes critérios, a serem observados internamente por cada órgão da administração:

I - servidores públicos que possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;  
II - servidores públicos que possuem comorbidade e/ou fatores de risco descritos no art. 6º, do Decreto Municipal n. 116, de 21 de setembro de 2020.

**Art. 5º.** As medidas de controle devem ser tomadas durante o retorno das atividades presenciais, sob os seguintes aspectos:

- orientação dos funcionários responsáveis pela limpeza sobre as formas corretas de higienização dos ambientes e equipamentos de uso comum nos órgãos, principalmente a limpeza e higienização de corrimões, maçanetas, trincos, apoiadores, botões e demais itens propícios à contaminação, realizada com álcool 70% ou alvejante a base de cloro (água sanitária) diluído em água, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;
- obrigatoriedade do uso correto de máscara;
- higienização das mãos com álcool 70% em gel ou líquido (borrifado);
- limpeza e higienização das estações de trabalho (mesas e cadeiras), equipamentos, banheiros, bebedouros, galões de água realizada com álcool 70% líquido, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia no horário do expediente;
- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), álcool a 70% (gel e líquido), aos servidores, conforme protocolos sanitários;
- Realizar os procedimentos de desinfecção dos espaços internos dos órgãos, bem como dos equipamentos de uso compartilhado entre o público interno;
- instalar dispensadores com álcool 70%, em gel, nas entradas e nos ambientes internos dos órgãos;
- instalar de marcadores no chão com sinalização de distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) para separação física de pessoas;
- instalar de cartazes informativos visíveis nos ambientes internos, com mensagens orientando o uso obrigatório e correto de máscaras no interior dos órgãos, orientações de higienização das mãos, orientações de higienização de superfícies com álcool 70% (gel e líquido), descarte correto de resíduos, não compartilhamento de materiais de expediente e distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- instalar, se necessário, de visores de proteção de mesa (divisórias de acrílico para proteção dos servidores nas estações/salas de trabalho);
- Orientar a verificação de temperatura corporal e distanciamento em filas de atendimento;

**Art. 6º.** O retorno dos servidores e empregados públicos, está condicionado aos seguintes critérios, a serem observados internamente por cada órgão da Administração:

I - servidores públicos que possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;  
II - servidores públicos que possuem comorbidade e/ou fatores de risco descrito no art. 6º do Decreto Municipal n. 11, de 18. de setembro de 2020.

§1º - Na hipótese do caput, o servidor deverá comprovar, mediante laudo médico ou outro documento comprobatório a ser encaminhado ao secretário da pasta de lotação.

**Art. 7º.** Poderão permanecer em regime de teletrabalho os servidores públicos que se enquadrem nas condições descritas no art. 6º, nos incisos II e III, bem como aqueles que desempenham funções que podem ser realizadas em trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

**Art. 8º.** Caberá aos titulares das Secretarias Municipais conceder ou não o regime de teletrabalho aos servidores lotados em suas respectivas pastas, mediante solicitação individual do servidor à chefia imediata.

**Art. 9º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte/RN, em 22 de setembro de 2020.

**MARIANA DA SILVA ARAÚJO**

Secretária Municipal de Saúde

**FAISA PADILHA PEREIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**DIEGO PEREIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração

**ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**B35ADD3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/03  
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 –  
PROC. ADMPSMF/2020 Nº 0568/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI LTDA; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal.. VALIDADE DA ARP: 22 de Julho de 2020 a 22 de Julho de 2021; Valor Total da Contratação R\$ 7.600,00 ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e MICHAEL W.G NEVES– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 22 de Julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**523A42E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 871/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADO(A):** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades e funcionamento da secretaria de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN.

**JUSTIFICATIVA:** Este serviço torna-se necessário em razão do referido fornecimento ser essencial ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde deste município

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:**11 de Setembro de 2020.  
**Vigência:**11 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.  
**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 11 de Setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**1784D04C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 0805, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.117,00 (TRÊS MIL CENTO E DEZESSETE REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, observando o disposto no Capítulo V da Lei Complementar 126/2006,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 3.117,00 (TRÊS MIL CENTO E DEZESSETE REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 10002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária.

**Programa:** 81 - Assistência

**Ação:** 1.111 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32 – Material de distribuição gratuita.....R\$ 3.117,00

**FONTE:** 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo de repasse financeiro a ser realizado de acordo com a PORTARIA-SEI Nº 73, DE 27 DE MARÇO DE 2020 da SETHAS/RN discorre sobre o repasse financeiro emergencial.

**Artº 3º** -Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 21 de setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**59CD0641

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0297/2020 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**EB487AA6

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 0298/2020**

**DECRETO Nº 298/2020**

*ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.117,00 (TRÊS MIL CENTO E DEZESSETE REAIS).*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 805/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ **3.117,00 (TRÊS MIL CENTO E DEZESSETE REAIS)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

**Art. 2º.** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo de repasse financeiro a ser realizado de acordo com a PORTARIA-SEI Nº 73, DE 27 DE MARÇO DE 2020 DA SETHAS/RN discorre sobre o repasse financeiro emergencial.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de setembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

<b>Fundamento:</b> Decreto 0298/2020 de 22/09/2020					
<b>Unidade Gestora:</b> 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social					
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 81 - Assistência					
<b>Ação:</b> 1.111 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19					
<b>Despesa:</b> 695 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0.1.80					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos</b>	<b>Decréscimos</b>

				(R\$)	(R\$)
22/09/2020	31172	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	3.117,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.117,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.117,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				3.117,00	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				3.117,00	0,00
<b>Total Geral:</b>				3.117,00	0,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**8475332F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 223/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de setembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**25438B20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 224/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar PAULO DE MEDEIROS BRITO (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de setembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**7AE798AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 225/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2020.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de setembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**AF6C7BA3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 226/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2020.

RESOLVE

Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 18 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de setembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**69FAE5A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 227/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-

19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**74D9BBD3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 228/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2020.

RESOLVE

Designar PAULO DE MEDEIROS BRITO (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**DA17F108

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 229/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**57F4AD28

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 230/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**284D4FF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 231/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar PAULO DE MEDEIROS BRITO (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de setembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**33C00E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 087/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 061/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020  
ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A

EMPRESA JEFFERSON PACIFICO MAFRA  
ENGENHARIA

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JEFFERSON PACIFICO MAFRA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.130.103/0001-86, com sede na Rua José Maria, 99 – Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, neste ato representado por Jefferson Pacífico Mafra França, inscrito no CPF sob o nº 106.118.634-21, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª**

**DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor do contrato e à duração do Contrato nº 006/2020, firmado entre as partes em 01 de junho de 2020.

**Cláusula 2ª**

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1 - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada, excepcionalmente, a vigência do Contrato até 31/12/2020.

**Cláusula 3ª**

**DO VALOR ATUALIZADO DO TERMO ADITIVO**

3.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato decorrente da readequação orçamentária é de **R\$ 11.163,17 (onze mil, cento e sessenta e três reais e dezessete centavos)**, que é parte integrante do presente aditivo independentemente de transcrição.

3.2 - O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ 73.908,30 (setenta e três mil, novecentos e oito reais e trinta centavos)**.

**Cláusula 4ª**

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal constante no **Processo MSJS/RN nº 087/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 061/2020** e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 5ª**

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>JEFFERSON ENGENHARIA</b>	<b>PACIFICO</b>	<b>MAFRA</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratada		
Contratante			

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**D74A3C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 111/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2020 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei



nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 004/2020 que teve como objeto a contratação de empresa para ampliação de rede de iluminação pública com instalação de postes, luminárias e medições de energia elétrica, **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **J. P. MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.420/0001-70, pelo valor global de **R\$ 149.190,20 (cento e quarenta mil, cento e noventa reais e vinte centavos)**. Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital do Processo nº 111/2020, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Termo Contratual sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:41487196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 189/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA ROSINEIDE DE BRITO nº.0233**, ocupante do Cargo de Agente de Combate em Endemias, lotada na Secretaria Municipal Saúde, Férias por 30 (trinta) dias, no período de 08/09/2020 a 07/10/2020 retornando ao trabalho dia 08/10/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 10 de setembro de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Medeiros de Lira  
Código Identificador:0753FB69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 190/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr<sup>a</sup>. **JOSEFA REGINA DE ARAÚJO E MEDEIROS nº.369-1**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Educação, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, no período de 08/09/2020 a 07/10/2020 retornando ao trabalho dia 08/10/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 10 de setembro de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Medeiros de Lira  
Código Identificador:A341C891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 191/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **WILLAMY THIAGO FÉLIX Matrícula nº7249**, servidor efetivo, ocupante do Cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 09/09/2020 a 08/10/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 10 de setembro de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Medeiros de Lira  
Código Identificador:A6E6BFF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO MSJS/RN Nº 111/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – CONTRATO Nº 009/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: J. P. MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.420/0001-70. OBJETO: contratação de empresa para ampliação de rede de iluminação pública com instalação de postes, luminárias e medições de energia elétrica. Valor Global: R\$ 149.190,20 (cento e quarenta e nove mil, cento e noventa reais e vinte centavos). Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante: Paulo Murilo Emerenciano de Souza – pela Contratada.

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**463E80D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 192/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr<sup>a</sup>. **CLEÓPATRA CARLA ALVES DE MEDEIROS nº.372-1**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Educação, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, no período de 14/09/2020 a 13/10/2020 retornando ao trabalho dia 14/10/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 11 de setembro de 2020.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**127CAB61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 193/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr<sup>a</sup> **RAIMUNDA JAICE MEDEIROS DE ARAÚJO FIGUEIREDO nº075** ocupante do Cargo de Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, nos períodos de 15/09/2020 a 29/09/2020 e de 01/12/2020 a 15/12/2020 ambos referentes ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 14 de setembro de 2020.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**CC517D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 194/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À  
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. ZORAIDE DE MORAIS FERNANDES**, matrícula nº 60, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica do Ensino Fundamental, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, tendo como base o período trabalhado de 02/09/1996 a 02/09/2001, no período de 17/09/2020 a 17/12/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 14 de setembro de 2020**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**9F114BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 195 /2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr<sup>a</sup>. **JANAINA JANE DE MEDEIROS SILVA, matrícula nº150**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 14 de setembro de 2020.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**DBDDD0C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 196/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JOÃO EVANDRO DE MEDEIROS**, matrícula nº.0110, ocupante do Cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas ,Infra - Estrutura e Trânsito , **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, no período De 13/10/2020 a 11/11/2020 retornando ao trabalho dia 12/11/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 15 de setembro de 2020.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Medeiros de Lira

**Código Identificador:**C21DBF6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 197/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **IVAN MEDEIROS DE ARAÚJO** , matrícula nº.0147, ocupante do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, no período de 18/10/2020 a 16/11/2020 retornando ao trabalho dia 17/11/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 15 de setembro de 2020.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Medeiros de Lira

**Código Identificador:**7AE49190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 198/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. ANTÔNIO FERNANDES GALVÃO JUNIOR**, matrícula nº 222-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento de Fazenda, Tendo como base o período trabalhado de 01/03/1989 a 01/03/1994, no período de 02/10/2020 a 31/12/2020.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2020**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Medeiros de Lira

**Código Identificador:**D71B5798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 199/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. RUBENS COSTA GORRÔNIO**, matrícula nº 0215, ocupante do cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, Tendo como base o período trabalhado de 01/10/1998 a 01/10/2003, no período de 02/10/2020 a 31/12/2020.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2020**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Medeiros de Lira

**Código Identificador:**0E59D7EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 200/2020. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de São João do Sabugi (RN)**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõem sobre descentralização de recursos federais emergenciais, expede a seguinte portaria:

**Art. 1º.** Fica criado Comitê de Ação Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de São João do Sabugi/RN.

**Art. 2º.** O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2020, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

**Art. 3º.** O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

**Art. 4º.** O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 3 (três) representantes da sociedade civil, 3 (três) representantes da

Administração Pública Municipal e o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, sendo:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pelo prefeito municipal:

Maria do Desterro Fernandes da Costa- Secretária Municipal de Educação

José Geraldo de Medeiros Júnior- Agente Administrativo lotado na Secretaria de Educação;

II – Representantes da sociedade civil:

Claudete Medeiros- representação da classe poética e escritora;

Max Medeiros Júnior- representação dos músicos

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural terá participação nata do Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, o qual terá voto minerva.

§ 2º. Os componentes do Comitê serão eleitos ou indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílio, no que trata a Lei.

§ 4º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 5º.** O Comitê de Ação Cultural de São João do Sabugi/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

**Art. 6º.** Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

**Art. 7º.** A descentralização de recursos obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

**Art. 8º.** O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

**Art. 9º.** Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados, subsídios, auxílios, prêmios e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

**Art. 10.** A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

**Art. 11.** Compete ao Comitê de Ação Cultural:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;

II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos;

V - Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

**Art. 12.** Compete ao Presidente do Comitê de Ação Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as

atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

**Art. 13.** Compete aos demais membros do Comitê de Ação Cultural:

I - Participar das reuniões;

II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como auxílios e subsídios;

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu

término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;

VIII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

**Art. 14.** Os recursos emergências destinados ao município de São João do Sabugi/RN, serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta-corrente gerada pela Plataforma Mais Brasil, a qual deverá ser encerrada após prestação de contas e descentralização total.

**Art. 15.** Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Ação Cultural - CAC

**Art. 16.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 21 de setembro de 2020.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Medeiros de Lira

**Código Identificador:55C3B85F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 201/2020 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº: 001/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora a Sra. CLEANE MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº 139, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2020 e término em 04 de março de 2021.

Art. 2º - A referida cessão correrá sem ônus para o Tribunal de Justiça do rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São João do Sabugi (RN), 21 de setembro de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**09B231ED

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 115/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.160.739/0001-10 com sede na Rua Manoel Elpideo, 87, Penedo, Caicó/RN, neste ato representada por JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, inscrito no RG: 850.969 expedida pelo SSP/RN, e CPF sob o nº 538.544.974-15 expedida pelo, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 115/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de medicamentos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 010/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 010/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 010/2020, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIAZEPAM 10MG INJ AMP 2ML	AMP	300	1,77	531,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>531,00</b>

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estricta ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 03 (três) dias depois do recebimento da solicitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou retardar a documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 21 de setembro de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª.....	2ª.....
---------	---------

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**D38DC3B7

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### PROCESSO MSJS/RN Nº 115/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EXEMPLAR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.312.871/0001-46 com sede na Rua Sergipe, 955, Bela Vista, Erechim/RS, neste ato representada por CASSIANO RODRIGO CHMIEL, inscrito no RG: 606.840.263-2 expedida pelo SSP/RS, e CPF sob o nº 948.635.630-00 expedida pelo, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 115/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de medicamentos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 010/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico nº 010/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 5.130,00** (cinco mil, cento e trinta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 010/2020, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
2	RISPERIDONA IMG/ML FRASCO 30ML	FRA	300	17,10	5.130,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>5.130,00</b>

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as

correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 03 (três) dias depois do recebimento da solicitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 21 de setembro de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratado(a)
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
Código Identificador:C239B4F2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 048/2020-GP/PMSJM, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

*Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020, com suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 048/2020-GP/PMSJM, 21 DE SETEMBRO DE 2020;

**CONSIDERANDO** decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos governos estaduais, distrital e **municipal**, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais, circulação de pessoas, entre outras, dentro de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pela Lei Federal N.º 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade excepcional de implementar Política de Saúde Municipal para enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID-19), de forma emergencial;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus), criado através do DECRETO EXECUTIVO nº 008/2020-GP/PMSJM, 16 de março de 2020, e alterado conforme Decreto Municipal n.º 017/2020-GP/PMSJM, de 20/05/2020, composto por representantes do Executivo e Legislativo municipal, CDL local, Igrejas, Conselho Municipal de Saúde, além de proprietários de academias de ginástica, com relação ao retorno gradual do funcionamento do comércio local em geral, templos religiosos, academias, assim, visando a “saúde econômica municipal”, bem como a saúde dos munícipes, esta em primeiro lugar, e com base em dados técnicos do órgão de vigilância sanitária municipal sobre a COVID-19 no âmbito municipal e estadual junto com as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS);

#### DECRETA:

**Art. 1.º.** Ficam prorrogadas a partir de 21/09/2020 até 21/10/2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (**COVID-19**), adotadas no âmbito do município de São José de Mipibu/RN.

**Art. 2.º.** O Decreto Municipal nº 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 2.º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino a suspensão até o dia 21 de outubro do corrente ano, de eventos e atividades, pública e privada, com a presença de público superior a 500 (quinhentas) pessoas, ainda que previamente autorizadas.”*

*“Art. 3.º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino até o dia 21 de outubro de 2020, as seguintes restrições:*

*I – Os restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação, sorveterias e estabelecimentos congêneres, poderão funcionarem até às 2h, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway) que será sem limitação de horários, desde que obedecerem às regras de distanciamento social; higienização do estabelecimento e dos utensílios usados durante as refeições, preferencialmente com álcool 70%, sabão e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19; uso de máscara por parte dos empregados e clientes, estes se limitando a tirá-la durante as refeições, distanciamento de mesas e cadeiras (1m), usar preferencialmente a ventilação natural, sob pena de multa e fechamento temporário do estabelecimento comercial;*

*II – A “feira livre” municipal, será realizada no centro da cidade, aos sábados, das 5h às 12h, com controle de entrada e saída de consumidores, além de os feirantes e consumidores obedecerem: ao uso de máscara; higienização preferencialmente com álcool 70% e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19; distanciamento social; distanciamento entre as “bancas de feira”*



com pelo menos 1m, sob pena de multa e suspensão temporária do “feirante” e proprietário das referidas bancas;

III – os supermercados, padarias, mercearias e afins, considerados serviços essenciais, deverá fiscalizar a obrigatoriedade do uso de máscara; distanciamento social, principalmente em casos de filas e dentro do estabelecimento comercial; podendo oferecer mesas e cadeiras com o mesmo distanciamento, adotando a intensificação da limpeza do estabelecimento, com a devida higienização, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool 70%, sabão e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, bem como disponibilizar álcool 70% em gel e/ou líquido para os seus clientes na entrada ao estabelecimento, sob pena de multa e fechamento temporário do estabelecimento comercial;

IV – os demais estabelecimentos comerciais, considerados não essenciais, incluindo salões de beleza e similares, funcionarão a partir das 07h até às 18h, inclusive podendo funcionar aos domingos e feriados, obedecendo as seguintes normas: Distanciamento social entre os clientes no ambiente interno; disponibilizar álcool gel ou líquido 70% aos clientes e empregados; obrigatoriedade de portar máscara ao empregado e ao cliente; priorizar a ventilação natural; intensificar a limpeza do estabelecimento, com a devida higienização; controlar a entrada de seus clientes ao estabelecimento, sob pena de multa e fechamento temporário do estabelecimento comercial;

V – (...):

c).....; distanciamento social um do outro e priorizar ventilação natural;

VI – (...):

a) - distanciamento social entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais, salvo quando forem pessoas da mesma família que frequentem juntos o espaço, a exemplo esposo, esposa e filhos e que coabitem em uma mesma residência;

b) – manter o espaço entre os assentos a fim de garantir o distanciamento social;

c) - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância social;

Parágrafo único: os serviços ditos essenciais tem por obrigação observar regras como distanciamento social entre os clientes e/ou usuários no ambiente interno; disponibilizar álcool gel ou líquido 70% aos clientes e/ou usuários e empregados e/ou funcionários; obrigatoriedade de portar máscara aos clientes e/ou usuários e empregados e/ou funcionários; priorizar a ventilação natural; utilizar verificador de temperatura; intensificar a limpeza do estabelecimento, com a devida higienização, quais sejam:

a) saúde, rede pública e privada, como: hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias e afins, além de óticas que são essenciais na parte oftalmológica;

b) supermercados, padarias, mercearias, casa de ração e afins;

c) assistência social;

d) internet (provedores, lan-house e serviços exclusivos de inserção de créditos telefônicos que utilizem a internet, ofertados a população);

e) táxis, moto táxis, oficinas, borracharias e lojas de autopeças;

f) agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários;

g) construção civil;

h) serviços funerários;

i) serviços de lavanderia;

j) atividades financeiras, contabilidade e jurídica;

l) serviços de energia elétrica e de tratamento de água e esgoto, além de coleta de lixo;

m) postos de combustíveis;

n) restaurantes e similares às margens das rodovias;

o) atividades industriais e similares.

p) distribuição de água e gás;

q) Revogado.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 21 setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

São José de Mipibu/RN, 21 de setembro de 2020.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**49B15529

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 049/2020-GP/PMSJM, 21 DE**  
**SETEMBRO DE 2020.**

*Regulamenta a retomada das atividades em casas de recepção e eventos, bem como salões de festas, com apresentações musicais ao vivo, inclusive em bares e restaurantes, enquanto perdurar a situação de importância internacional de saúde pública ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos governos estaduais, distrital e **municipal**, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais, circulação de pessoas, entre outras, dentro de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pela Lei Federal N.º 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade excepcional de implementar Política de Saúde Municipal para enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID-19), de forma emergencial;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus), criado através do DECRETO EXECUTIVO nº 008/2020-GP/PMSJM, 16 de março de 2020, e alterado conforme Decreto Municipal n.º 017/2020-GP/PMSJM, de 20/05/2020, composto por representantes do Executivo e Legislativo municipal, CDL local, Igrejas, Conselho Municipal de Saúde, além de proprietários de academias de ginástica, com relação ao retorno gradual do funcionamento do comércio local em geral, templos religiosos, academias, assim, visando a “saúde econômica municipal”, bem como a saúde dos munícipes, esta em primeiro lugar, e com base em dados técnicos do órgão de vigilância sanitária municipal sobre a COVID-19 no âmbito municipal e estadual junto com as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a retomada das atividades de casa de recepção e eventos, como salões de festas e similares, com apresentações musicais ao vivo, inclusive em bares e restaurantes, nos termos deste Decreto, a partir do dia 21 de setembro de 2020.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos de que trata este Decreto deverão adotar, dentre outras medidas de segurança, as seguintes:

**I. Do protocolo de funcionamento e distanciamento social e higienização:**

a) Na primeira etapa da retomada, funcionamento com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima, limitando, em todo caso, ao quantitativo de até 500 (quinhentas) pessoas simultaneamente, além de apresentações musicais em bares, restaurantes, salões de festas, casas de recepção e eventos e similares, desde que obedeçam ao distanciamento social;

b) Quantitativo máximo de 08 (oito) pessoas por mesa, sendo preferível que sejam do mesmo núcleo familiar;

c) Aferição prévia da temperatura corporal de todas as pessoas que adentrarem ao estabelecimento; independente do vínculo, se cliente, colaborador ou empregado;

d) Distanciamento entre as mesas, devendo demarcar os espaços que eventualmente não poderão ser utilizados;

e) Utilização obrigatória de máscara de proteção facial, por todos os colaboradores e empregados;

f) Utilização obrigatória de máscara de proteção facial por todos os clientes, sendo permitida sua retirada para refeições e outras necessidades eventuais;

g) Respeito ao distanciamento social entre as pessoas, quando eventualmente não estiverem sentados em suas respectivas mesas e cadeiras;

h) Promover a marcação do distanciamento de 1,5m, no chão, entre as filas na entrada, de modo a evitar a aglomeração de pessoas;

i) Os garçons deverão estar paramentados com Equipamento de Proteção Individual – EPI;

j) Em havendo serviço de buffet, este deverá ser servido por empregado designado pelo estabelecimento, sendo expressamente vedado que tal encargo seja realizado pelo cliente, assim como obrigatória a higienização das mãos antes de servir;

k) Proibição do cumprimento com contato físico com profissionais e clientes, bem como aperto de mão, abraços;

l) A decoração do estabelecimento, bem como a montagem de palco ou espaço para disposição de músicas ao vivo, deverá ser realizada em horário previamente agendado, com a utilização de toda proteção necessária, de modo a possibilitar a assepsia após o término da montagem;

m) Afixar, na entrada do estabelecimento, placa indicando a sua capacidade máxima.

## II. Da limpeza e higienização dos ambientes.

a) Implementação de programa de limpeza constante e completa do estabelecimento, de modo que todos os utensílios, superfícies e instalações estejam higienizados antes do retorno das atividades;

b) Higienização de banheiros, pias e lavabos de forma reforçada e intensificada, disponibilizando, nesses locais, álcool 70%, bem como água e sabão;

c) Higienização de pratos, copos e talheres antes e depois do uso pelos usuários;

d) Higienização de mesas e cadeiras antes e depois cada uso;

## III. Da utilização de músicos

a) Limitação ao quantitativo máximo de 05 (cinco) artistas, incluindo, aqui, o (a) cantor (a);

b) Utilização obrigatória de máscara de proteção facial, com exceção do (a) cantor(a);

c) Disponibilização de álcool 70%, para higienização constante;

d) Garantir o distanciamento social entre os músicos;

e) Todo o equipamento a ser utilizado deverá ser rigorosamente higienizado antes e após o seu uso.

**Art. 3º.** Além das medidas estabelecidas no artigo anterior, a fiscalização dos estabelecimentos aqui disciplinados ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária municipal.

**Art. 4º.** O descumprimento das medidas constantes deste Decreto implicará em Crime de Desobediência e Crime contra a Saúde Pública, previstos, respectivamente, nos artigos 330 e 268 Código Penal, bem como poderá acarretar a aplicação de multa e interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

**Art. 5º.** As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revisadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 21 setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

São José de Mipibu/RN, 21 de setembro de 2020.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:7E498AA0**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **edital de Nº 002/2020**, convoca os candidatos selecionados do **Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecer ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **29/09/2020 das 08h00min as 13h00min.**

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

### CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO – PROVAE

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	ESPECIALIDADE
029	TALMA TALLYANE DANTAS BEZERRA	CARDIOLOGISTA

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no processo seletivo Nº 002/2020, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

( ) Não exerço. ( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_ Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_  
 ( ) Não exerço. ( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.  
 Identificação Empresa/Cargo Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_ Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Publicado por:**  
 Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**505DC0C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2020**

Relatório e Parecer do Conselho Municipal de Saúde do Município de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994.

**RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, em reunião no dia 17 de setembro do ano de 2020, analisou as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores da Programação Anual de Saúde/PAS, referentes ao ano de 2020.

**CONCLUSÃO**

Após a apresentação e análise das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores da Programação Anual de Saúde/PAS, referente ao ano de 2020, considerada por este conselho **APROVADA**.

São José do Campestre/RN, 18 de setembro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA**  
 Presidente do CMS

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**D1DC15DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 19 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a autorização para a retomada da prática de atividades esportivas e da realização da feira livre municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a redução crescente do número de novos casos confirmados de pessoas infectadas pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a estagnação de número de óbitos em decorrência do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento diário do número de pessoas recuperadas do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retomada gradual das práticas esportivas pela população em geral, como medida de saúde e qualidade de vida;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retomada das atividades comerciais, sobretudo da realização da feira livre municipal, onde a maioria dos municípios adquire frutas, verduras, legumes, grãos e demais gêneros alimentícios, destinados a alimentação de suas famílias;

**DECRETA.**

**Art. 1º**- Fica autorizada, a partir do dia 28/09/2020, a prática de atividades esportivas no Ginásio Poliesportivo Municipal Elivan Feitosa Confessor, com limitação do número de participantes das práticas esportivas e vedação a presença de expectadores nas arquibancadas, devendo ser adotadas medidas de segurança como: medição da temperatura corporal; higienização dos calçados na entrada do ambiente, disponibilização de álcool em gel e uso de máscara facial por aqueles que não estejam no exercício da prática esportiva, bem como respeitadas as demais normas de saúde, tendentes a evitar a disseminação da COVID-19.

**Art. 2º** - Fica autorizado, a partir do dia 28/09/2020, o funcionamento das academias de artes marciais, devendo ser adotadas medidas de segurança como: medição da temperatura corporal; limitação do número de pessoas no ambiente, de forma a evitar aglomeração; higienização dos calçados na entrada do ambiente; disponibilização de álcool em gel e uso de máscara facial, bem como respeitadas as demais normas de saúde, tendentes a evitar a disseminação da COVID-19.

**Art. 3º** - Fica autorizada, a partir do dia 25/09/2020, a realização da feira livre municipal, às sextas-feiras, devendo ser adotadas medidas como o destacamento das bancas a um espaço mínimo de 1,5 metros uma da outra, cabendo aos os feirantes, para expor e vender seus produtos, adotar medidas de higiene e saúde, como a desinfecção do ambiente, das bancas e dos produtos com água, água sanitária e álcool a 70%; bem como o uso de máscara facial e o fornecimento de álcool líquido ou em gel a 70% para higienização das mãos.

**Art. 4º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**87F3613A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22090001/20**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratações de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria Técnica, objetivando a elaboração de diagnóstico sobre o impacto da Pandemia COVID 19, na garantia dos direitos de crianças e acompanhadas pelo Programa Criança Feliz, através de levantamento de dados, informações e proposições junto aos operadores do sistema de garantia de direitos e outros públicos necessários do Município de São Jose do Campestre-RN.

Contratado.....: LIDIANE PATRICIO MARTINS (CPF: 052.523.054-80 )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida

pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 22 de Setembro de 2020

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**88142106

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – PROC. LICITATÓRIO  
MSJS/RN Nº 073/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA LTDA (CNPJ/MF nº 09.234.399/0001-40); OBJETO: execução gradativa dos serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal – LIXO HOSPITALAR; VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2020 a 22 de setembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 5.088,00 (Cinco mil e oitenta e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.1309.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 10010000. SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Wellington Batista dos Santos – Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 22 de setembro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Zozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:**4F3DEB20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 010/2020/SMSSM, EM 22 DE SETEMBRO DE  
2020**

Disciplina acerca da retomada dos atendimentos das atividades assistenciais no âmbito da Atenção Básica à Saúde Municipal com vistas a garantia da integralidade do cuidado individual e coletivo dos usuários e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

**CONSIDERANDO** a abertura do Centro Municipal de Campanha que é a referência municipal para todos os atendimentos de pacientes suspeitos e/ou confirmados do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de retornarmos os atendimentos nas áreas de saúde da mulher, criança, adolescente, dentre outros, no âmbito da Atenção Básica em Saúde, com vistas a garantia da integralidade do cuidado individual e coletivo dos usuários, bem como do alcance dos indicadores preconizados pelo Ministério da Saúde; e, por fim,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que a partir do dia 01 de Outubro de 2020, as equipes da Estratégia de Saúde da Família/Atenção Primária, deverão retornar os atendimentos em caráter eletivo, além dos atendimentos às urgências da atenção básica em saúde.

**Art. 2º** Inserir-se como procedimentos em caráter eletivo no âmbito da atenção básica em saúde que passarão a ter a prestação restabelecida para a população, sem prejuízo aos que já vinham sendo executados:

- I. Consulta de crescimento e desenvolvimento da criança (Puericultura);
- II. Consultas de planejamento familiar;
- III. Coleta de exames citopatológicos;
- IV. Consulta de hipertensos e diabéticos para detecção e acompanhamento;
- V. Consulta de Saúde Sexual e Reprodutiva;
- VI. Assistência à atenção à saúde Bucal.

**Art. 3º** As atividades coletivas realizadas em grupos prioritários, Programa Saúde na Escola (PSE), dentre outras, ficam suspensas, até ulterior decisão e ato administrativo, com vistas à necessidade clínico-epidemiológica produzida pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 4º** As visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde deverão ocorrer respeitando os mecanismos de biossegurança, principalmente quanto ao uso de EPIs (máscaras e álcool em gel e/ou líquido a 70%) e distância mínima recomendada.

**Art. 5º** As visitas domiciliares realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias deverão ter a continuidade necessária, respeitando os mecanismos de biossegurança, principalmente quanto ao uso de EPIs (máscaras e álcool em gel e/ou líquido a 70%) a serem fornecidos por esta Secretaria, tendo em vista o risco eminente de aumento da incidência das doenças provenientes das arboviroses, como Dengue, Zica Vírus e Chikungunya.

**Art. 6º** Estão suspensos os atendimentos domiciliares eletivos realizados pelos profissionais de saúde, sendo somente realizados em casos de extrema necessidade, com vistas a evitar contato com os idosos e usuários portadores de co-morbidades.

**Art. 8º** Fica determinado o retorno das atividades laborais desenvolvidas pelo Centro Municipal de Reabilitação, respeitando às normas de segurança definidas pelos órgãos de saúde, dentre elas com destaque ao uso de álcool líquido e/ou em gel à 70%, com número de atendimentos aos usuários agendados e limitado de acordo com o espaço físico do estabelecimento de saúde, uso obrigatório de máscaras de profissionais de saúde e usuários e demais cuidados das áreas de atendimentos dos usuários.

**Art. 9º** Fica determinado que em todos os espaços físicos dos estabelecimentos de saúde do município, apenas será permitida a entrada de pessoas no estabelecimento utilizando máscaras, sejam pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e colaboradores.

**Art. 10** Fica mantido o horário matutino para o desenvolvimento das atividades do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) até ulterior decisão e ato administrativo, com vistas à necessidade clínico-epidemiológica produzida pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 11** Os atendimentos eletivos desenvolvidos pelas unidades básicas de saúde deverão ocorrer de forma agendada e com todas as medidas necessárias de biossegurança.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN, em 22 de Setembro 2020.

**MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES**

Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador: BDB8C2E2**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 176, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a designação como Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Designar o(a) servidor(a) **ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA**, Diretor de Unidade Hospitalar, brasileiro, servidor(a) público, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n.º 095.606.864-29, na função Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 21 de setembro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador: D87D3C85**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020**

O Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso /RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **aceitar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa Recorrente SANDERS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.756.359/0001-07, licitante do Pregão Eletrônico nº 004/2020, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Permanentes para implantação e melhorias nos Serviços das Unidades Básicas De Saúde Morros e Serra Verde do Município de São Miguel do Gostoso, conforme Proposta Número 11403.013000/1140-02 do Ministério da Saúde, razão pela qual reforma a decisão guerreada, com a inabilitação da empresa JOSÉ NERGINO SOBRINHO, CNPJ 63.478.895/0001-94, no que tange ao item 03 do Termo de Referência. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

São Miguel do Gostoso/RN, em 21 de setembro de 2020.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador: D2974822**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PARECER JURÍDICO PROCESSO REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020****Processo referente ao Pregão Presencial nº 018/2020****CONSULENTES:** Comissão Permanente de Licitação e Chefe do Executivo Municipal**ASSUNTO:** Decisão sobre impugnação ao edital da empresa STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI.**Ementa:** Direito Administrativo. Licitação. Pregão Presencial. Aquisição de academias ao ar livre. Descrição dos equipamentos no Termo de Referência. Materiais de fabricação dos equipamentos. Prazo de entrega. Orientação pelo indeferimento da impugnação.**I – RELATÓRIO**

Trata-se de consulta realizada pela Prefeitura do Município de São Miguel do Gostoso, através do Prefeito, Sr. José Renato Teixeira de Souza, e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicitando análise jurídica de impugnação ao edital apresentada pela empresa STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI no âmbito do Pregão Presencial nº 018/2020, do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Alega a impugnante que: a) os termos utilizados para nomear os equipamentos são regionais; b) houve confusão quanto aos materiais de fabricação das peças; c) o prazo de entrega de 15 dias não seria razoável.

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão de parecer. Ressalte-se que esta Assessoria Jurídica limita-se a analisar apenas os pontos discutidos na impugnação.

É o breve relato.

Passo a opinar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Antes de adentrarmos na análise do recurso propriamente dita, cabe ressaltar que a apreciação a seguir efetuada abrange apenas os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, aqueles previstos no ordenamento jurídico pátrio.

Evidencia-se que o presente exame não condiciona a decisão do Pregoeiro, tampouco do Chefe do Executivo, somente demonstra a visão desta Procuradoria sobre os contornos do caso concreto.

**II.1. Da tempestividade**

O recurso em questão foi protocolado em 09 de setembro de 2020, às 11h06min. Portanto, observa-se sua tempestividade nos termos da Lei nº 10.520/2002, sendo motivo de conhecimento do mesmo.

**II.2. Da ausência de direcionamento no certame pelos pontos impugnados**

Alega a empresa impugnante que estaria caracterizado o direcionamento do vencedor do certame licitatório em função das supostas irregularidades acerca dos nomes atribuídos aos equipamentos no Termo de Referência, dos materiais utilizados na fabricação dos mesmos e do prazo de entrega previsto em Edital.

Primeiramente, quanto aos nomes dos equipamentos descritos no Termo de Referência, é necessário destacar que uma busca rápida na internet permite identificar os devidos aparelhos a serem adquiridos para as academias ao ar livre a serem instaladas.

A busca por imagens a partir de qualquer um dos nomes atribuídos aos equipamentos pelo Edital, associado ao termo “academia ao ar livre”, gera como resultados várias imagens semelhantes, de modo a permitir a identificação do equipamento. Até mesmo porque, ainda que haja variações regionais quanto a esses nomes, elas não são tão significativas que cheguem a impedir a referida identificação, principalmente por parte de empresa a qual já trabalhe com a fabricação e venda dos produtos em questão.

Inclusive, foram localizados editais de outras licitações que trazem as mesmas designações utilizadas no Termo de Referência referente ao Pregão Presencial aqui analisado ou semelhantes. Cumpre ressaltar que tal coincidência foi observada em procedimentos licitatórios de

estados como Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul, não sendo plausível a justificativa da impugnante sobre a regionalidade dos termos utilizados.

No tocante à alegação de confusão nos materiais de fabricação dos equipamentos, ela não faz sentido, pois é fundamentada na afirmação de que o Termo de Referência ora menciona aço inox, ora menciona aço carbono galvanizado. Acontece que não foi identificada nenhuma menção a aço inox. Em verdade, o material especificado faz menção ao metalon e à estrutura galvanizada.

O metalon é um tipo de metal muito leve, de aço carbono comum, com costura e formato quadrado ou retangular, bastante usado na fabricação de equipamentos para a área fitness, justamente por ser antioxidante, anticorrosivo e de fácil higienização.

A galvanização se trata de um processo de revestimento do aço com uma fina camada de zinco, que potencializa a resistência anticorrosiva deste, aumentando a eficiência e a qualidade do produto.

Por estas breves explanações, observa-se que não houve confusão nos materiais de fabricação dos equipamentos a serem fornecidos ao Município, posto que é plenamente possível ser associado o metalon ao processo de galvanização. Pelo contrário, a Administração Pública, em atenção ao princípio da eficiência e buscando um melhor material para garantir maior durabilidade dos produtos contratados, fez exigência de material de qualidade superior para atender devidamente ao interesse público.

Repise-se que não houve menção a aço inox, provavelmente ocorreu alguma confusão por parte da impugnante quanto a este ponto dos materiais de fabricação dos equipamentos.

Por fim, a impugnação relativa ao prazo de entrega de 15 (quinze) dias não deve prosperar, pois é este período de tempo entendido como razoável já que todas as empresas as quais forneceram orçamentos para pesquisa de preço na fase interna do procedimento licitatório informaram ter disponibilidade para o fornecimento dos produtos em até 15 (quinze) dias.

Diferentemente do que afirmou a impugnante (que deve ter se enganado), o procedimento não se dará na modalidade de leilão público, mas na de pregão presencial, que já serve para limitar os licitantes a concorrerem no certame.

Ora, é opção do gestor público a escolha pelo pregão presencial quando se pretende comprar produtos a serem fornecidos em um menor espaço de tempo e com custo mais baixo para o transporte, o que pode ser garantido com a contratação de empresas geograficamente localizadas mais próximas ao ente estatal. Afinal, a inviabilidade de deslocamento de representante para a participação em certame presencial já evidencia a mesma inviabilidade para a entrega dos materiais quando eventualmente adquiridos.

Assim, mostra-se razoável o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido pelo Edital do Pregão Presencial nº 018/2020, considerando a necessidade do Poder Público Municipal, as referências de outras empresas pesquisadas e o custo de transporte dos equipamentos quando da contratação.

Diante disso, não é possível entender que houve direcionamento do participante do certame em virtude dos pontos elencados pela impugnante como problemáticos, já que nenhum deles implica em favorecimento de algum licitante em desobediência ao princípio da impessoalidade.

### III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público no que for cabível, opina esta Procuradoria no sentido de que não assiste razão a impugnante, devendo ser dado o devido prosseguimento ao Pregão Presencial nº 018/2020.

É o parecer.

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de setembro de 2020.

**ALLISON FERREIRA DA CRUZ**  
Procurador Geral

**AIMÊ FONSECA PEIXOTO**  
Assessora Jurídica

<https://tubonasa.com.br/produtos/metalon#:~:text=O%20QUE%20C3%89%20METALON%3F,e%20formato%20quadrado%20ou%20retangular.>

<https://tubonasa.com.br/noticias/tubo-de-aco-galvanizado-o-que-e-e-aplicacoes.>

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**81A88F30

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI- RN 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29030001/2017 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

Contratado: Antônio Elias Silva – CPF: 254.719.534-87.

Objeto: locação de imóvel para funcionamento da unidade de saúde – Santos Dumont.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 22/09/2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**9FAA17E2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI- RN 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23010002/2017 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Contratada: Terezinha da Silva Azevedo – CPF: 301.163.764-49.

Objeto: Locação de imóvel destinado para funcionamento da sede Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua, Dom Marcolino, 308 – CENTRO – São Paulo do Potengi-RN.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 22/09/2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**9639C36D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI- RN 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23010001/2017 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Contratada: Janaina da Silva Fonseca Rocha – CPF: 050.439.694-31.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – (CREAS), localizado na Rua João Tinoco, 268 – Santos Dumont – São Paulo do Potengi-RN.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 22/09/2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**E6F9F5B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18090001/2017  
PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 055/2017.**

Contratada: LABORATÓRIO LAPAC LTDA – CNPJ: 04.585.870/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de exames laboratoriais (análises clínicas).

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 22/09/2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**0A123CDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO  
DE HABILITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS  
N.º 046/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO  
DE HABILITAÇÃO  
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º 046/2020**

A comissão Permanente de licitação nomeada através da portaria 001/2020 - GP, torna público o resultado da análise dos documentos de Habilitação da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para Construção de praças públicas: acesso ao JUREMAL I; Conj. Santa Clara e Conj. João XXIII, no município de São Paulo do Potengi. Após reunir-se, e analisar a documentação segue abaixo o resultado: **EMPRESAS INABILITADAS:** 1 - RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 2 - CONSTRUTORA GM CONSTRUÇÕES EIRELI; 3 - CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI **EMPRESAS HABILITADAS:** 1 - MFA CONSTRUÇÕES LTDA; 2 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. Publicação para conhecimento dos licitantes e contagem do prazo recursal. Os autos do processo bem como a ATA de reunião de julgamento da habilitação, estão disponíveis na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro, no horário de 08:00 as 12:00

São Paulo do Potengi/RN, 22 de setembro de 2020

**JOÃO MARIA DE LUNA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**331B7B56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2019 - CONTRATO 20200142**

**CONTRATO Nº.....:** 20200142

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME CNPJ 10.864.903/0001-74

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DEBOLIÇÕES EM PLÁSTICO DE AGUA MINERAL 20L, BOLIÇÕES METÁLICOS DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.017,00, Exercício 2020 Atividade 0711.103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.059,00, Exercício 2020 Atividade 0711.103050015.2.056 Manut. Ativ/Serv Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 24,00, Exercício 2020 Atividade 0711.101220011.2.046 Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 276,00.

**VIGÊNCIA.....:** 14 de Agosto de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Agosto de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** JOSE JAILSON DE MEDEIROS portador do(a) CPF 007.383.994-93

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2109EAB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2019 - CONTRATO 20200136**

**CONTRATO Nº.....:** 20200136

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME CNPJ 10.864.903/0001-74

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AGUA MINERAL.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.032,00 (quatro mil, trinta e dois reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2020 Atividade 0711.101220011.2.046 Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 336,00, Exercício 2020 Atividade 0711.103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.440,00, Exercício 2020 Atividade 0711.103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.920,00, Exercício 2020 Atividade 0711.103050015.2.056 Manut. Ativ/Serv Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 336,00.

**VIGÊNCIA**.....: 14 de Agosto de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 14 de Agosto de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** JOSE JAILSON DE MEDEIROS portador do(a) CPF 007.383.994-93

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**46A8F6BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN REFERENTE AS EXIGÊNCIAS DA LEI ALDIR BLANC, Nº 14.017/2020**

O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc no município de São Vicente/RN, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Municipal Nº 087 de 02 de setembro de 2020, torna público a **homologação** dos seguintes cadastros artístico e cultural do município de São Vicente/RN:

Cadastro **ARTÍSTICO E CULTURAL HOMOLOGADOS**, a saber:

INSCRIÇÃO	ENTIDADE - ARTISTA/GRUPO/PRODUTOR(A) DE CULTURA
044	Fábia Helloyse Oliveira Silva
045	Emmanuel Victor Bispo de Araújo Silva
046	Mirosmar Fagner Ferreira Macedo

SÃO VICENTE/RN 21 DE SETEMBRO DE 2020

**RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS**

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Presidente do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc no Município de São Vicente/RN

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4462A9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01070006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL (CPF: 011.964.404-50) referente ao empenho nº. 01070006, datado em 01/07/2020, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 25. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ou serviços de procedimentos cirúrgicos realizados em pacientes do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/09/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**62831843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 178/2020-FMS, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, **PARA COMPARECER A EMPRESA LC COMERCIAL EIRELI**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 11 de setembro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de setembro de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**21BC10FA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 385/2020-ADM/RH**

Nomeia e atribui a Função Gratificada de **DIRETOR DE OBRAS** a servidor efetivo que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o art. 64 Inciso IX da Lei orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de **Diretor de Obras**, ao servidor efetivo Sr. **GILVAN ELIAS DE MEDEIROS**, Mat. nº 0000904, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



São Vicente/RN, 18 de setembro de 2020.

**Publique-se e Cumpra-se**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**033F61C1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 382/2020-ADM/RH**

Exonera o cargo comissionado de Procurador Geral do município, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 030/2020 de 17 de setembro de 2020, emitido pelo Gabinete da Prefeita;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. nº 0000322, nomeado através da portaria nº 162/2019, de 02 de setembro de 2019, do cargo comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais em 01 de outubro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 162/2019, de 02 de setembro de 2019, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de setembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**533A7396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA  
CAIADA  
RESOLUÇÃO Nº 007/2020- CAS**

Serra Caiada/RN, 18 de setembro de 2020.

*Dispõe sobre as vedações para o Programa Bolsa Família no Período Eleitoral e dá outras providências.*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições. Vem tornar público que em Reunião, extraordinária do referido Conselho, levados a efeitos aos dezessete do mês de setembro do corrente ano, em consulta de forma remota, às quatorze horas, registrado em ATA de nº 09/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Portaria nº 05/2020 da SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para a realização do atendimento do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Aprovar as considerações da Lei Eleitoral nº 9.504/1997 que prevê as vedações e sanções para fins eleitorais;

Art. 3º - Aprovar as restrições para o uso dos celulares nos atendimentos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se;

Registre – se;

**JUCIARA TINOCO DE FRANÇA**

Presidente do CMAS em Exercício

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**E0962033

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 226/2020 – GP \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **RINALDO FRANCISCO DE SOUZA**, Matrícula nº **50838-1**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de setembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**F1339728

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 237/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **ADÃO PAULINO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50863-2, servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2019-2020, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de setembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**C124BA1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 238/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor(a) identificado(a) abaixo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **SUSPENDER** a pedido à Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor **MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO CARVALHO**, Matrícula nº 50191-3, servidor efetivo, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Portaria n.º 202/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2019, Edição 204.

Art. 2º. O servidor retornará as atividades laborais a partir de 28/09/2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de setembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**234070A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 05/2020- SEMTHAS**

Serra Caiada/RN, 18 de setembro de 2020.

*Dispõe sobre as vedações para o Programa Bolsa Família no Período Eleitoral e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, da Lei do SUAS, Lei nº 891/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Serra Caiada – SUAS/SC;

Considerando a Lei Eleitoral nº 9.504/1997 que prevê vedações e sanções contra condutas dos Agentes Públicos – Políticos e Servidores – que utilizem serviços públicos para fins eleitorais;

Considerando a importância da continuidade das atividades regulares do PBF – Programa Bolsa Família e do Cadastro Único sem qualquer vinculação a candidato, como prevê o Decreto nº 6.135/2007;

Considerando que os dados cadastrais dos beneficiários não podem ser utilizados para fins eleitorais; conforme o art. 8º, § 6º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Proibir o uso de camisetas com nomes de candidatos, logo ou número de partidos e cores partidárias pelos cadastradores e/ou Técnicos do CADÚNICO;

Artigo 2º - Proibir a distribuição de material de campanha política em local de cadastramento;

Artigo 3º - Impedir a convocação para cadastramento ou atualização cadastral vinculadas à propaganda eleitoral;

Artigo 4º - Proibir cartazes, faixas ou qualquer outra comunicação visual, nos postos de cadastramento e/ou atendimento;

Artigo 5º - Proibir o uso de Aparelhos Celulares no ambiente de atendimento, devendo o usuário desligar e entregar o aparelho ao recepcionista, antes do atendimento.

Parágrafo Único: O uso dos Celulares fica restrito aos cadastradores, para recebimento do código de acesso ao atendimento.

Artigo 6º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, cumpra-se

**SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**87609351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TP 004/2020**

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 004/2020

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Leônidas Leôncio Maia, Jose Samuel Bezerra e Veneranda Davi.

Conforme especificações contidas no Edital.

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TP 004/2020**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, não houve interpuseram recurso contra a decisão da CPL, com o termino do prazo recursal e das conta razões da fase de HABILITAÇÃO, fica marcada a data da sessão para abertura das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, Quinta feira, **24 de Setembro de 2020, às 09:h00min**, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 53, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Leônidas Leôncio Maia, Jose Samuel Bezerra e Veneranda Davi.** Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 22 de setembro de 2020. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com.** Ou pelo telefone: **(84) 3334-0255 ramal 219.**

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**0F545592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Maria**

**Cristiana Leite** aprovada em Concurso Público no cargo de Tec. De Enfermagem, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 030/2007.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 01 de Outubro de 2020 e término em 01 de Janeiro de 2021, correspondente ao período de 12 de Fevereiro de 2007 a 12 de Fevereiro de 2012.

Serra do Mel/ RN, 22 de Setembro de 2020.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:331F7BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Maria Divonildes Viana de Farias** aprovada em Concurso Público no cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente de Funcionários.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 01 de Outubro de 2020 e término em 01 de Janeiro de 2021, correspondente ao período de 01 de Junho de 2011 a 01 de Junho de 2016.

Serra do Mel/ RN, 22 de Setembro de 2020.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:EAE731FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2009220001 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**  
Membro

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:321263BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 – DISPENSA Nº**  
**011/2019 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901280968**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME portador do CNPJ nº. 18.659.632/0001-27; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 30 de junho de 2020 e termo final em 27 de outubro de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José Gilson Leite Pinto – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:DC6730CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 323/2020**

**PORTARIA Nº: 323/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	22 de setembro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:035DA5FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 324/2020**

**PORTARIA Nº: 324/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	22 de setembro de 2020	100,00		100,00	
	(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir 04 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**EA10AD72

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 22/09/2020**

**BOLETIM OFICIAL – 22/09/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Suspeitos atuais: **02**

Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **10**

Descartados (com exame negativo): **301**

Confirmados (total de exames positivos): **186**

Tratamento domiciliar: **03**

Internação hospitalar: **00**

Recuperados: **174**

Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Setembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**D4E29484

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0089/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2020 - EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0089/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Construtora Bezerril EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

Objeto: Contratação de empresa para realizar obra remanescente da reforma e modernização da praça da fé, em Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$32.521,72 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

Fundamentação legal: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, em seu art. 24, inc. XI, e na MP 961 no art. 1º, inc. I, a).

Dotação orçamentária:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO ATIVIDADE – 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

ELEMENTO DESPESA - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

0102400000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS

Vinculação: Processo Administrativo nº. 000089/2020

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até o término da execução no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Serrinha/RN, 22 de setembro de 2020.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

Construtora Bezerril EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

Heloisa Andrea Bezerril Souto

CPF: 095.041.274-01

Pela Contratada

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**CB28CD3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2020 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2020 – PMSN/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “MENOR VALOR POR ITEM” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 10:00h (Horário de Brasília) do dia 05 DE OUTUBRO DE 2020. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08:00h do dia 05 DE OUTUBRO DE 2020, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 22 de setembro de 2020.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior

**Código Identificador:**DD0B35AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020 - PMSN  
CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020 - PMSN**

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS –  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OMUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 107/2020, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 11hs do dia 24 de setembro de 2020.

Sítio Novo/RN, 22 de setembro de 2020.

**SÓSTENES DOS SANTOS RIBEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior

**Código Identificador:**92F8E44B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 104/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Senhor **EUCLIDES JOSE DOS SANTOS**, CPF nº 392.297.854-15 do cargo de Subcoordenador de Almoxarifado, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 21 de setembro de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**414BEA47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 105/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o Senhor **JOAO PAULO DA SILVA PINHEIRO**, CPF nº 012.292.474-67 ao cargo de Subcoordenador de Almoxarifado, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 21 de setembro de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**5824E004

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 106/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a Senhora **NIVIA VITORIA FERREIRA TARGINO**, CPF nº 704.945.804-02 ao cargo de Assistente de Departamento, Lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social, deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 21 de setembro de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**8013FA93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN torna público a quem interessar que o Recurso Administrativo impetrado pela empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI contra o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, foi conhecido pela Administração sendo, entretanto, negado provimento. Desta feita, ficam mantidas as decisões inicialmente proferidas na “Fase de Classificação” do evidenciado certame. Essa decisão foi devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal. Saliente-se que foi observado o prazo legal para apresentação de contrarrazões, não sendo nada registrado. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 21 de setembro de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**577D8DB7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN. CONTRATADA: Empresa CIRURGICA RN EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.183.190/0001-77.

Objeto: Aquisição de EPIS, insumos de desinfecção para manutenção desta Administração Direta e sua Desconcentração no combate à PANDEMIA no Município de Tangará/RN

Valor: R\$ 65.490,00 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente” e/ou “3.3.90.30 – Material de Consumo” e/ou “3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita”.

Recursos Financeiros: FMS, ARRECADAÇÃO, FPM.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal. Tangará/RN, DATA: 10 de Setembro de 2020.

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira  
Código Identificador:BBCFD2E0

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: Empresa A. C. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.605.626/0001-31.

Objeto: Aquisição de EPIS, insumos de desinfecção para manutenção desta Administração Direta e sua Desconcentração no combate à PANDEMIA no Município de Tangará/RN

Valor: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente” e/ou “3.3.90.30 – Material de Consumo” e/ou “3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita”.

Recursos Financeiros: FMS, ARRECADAÇÃO, FPM.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal. Tangará/RN, DATA: 10 de Setembro de 2020.

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 10 de Setembro de 2020.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira  
Código Identificador:36AAF9A3

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: Empresa E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.070.662/0001-54.

Objeto: Aquisição de EPIS, insumos de desinfecção para manutenção desta Administração Direta e sua Desconcentração no combate à PANDEMIA no Município de Tangará/RN

Valor: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reias).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente” e/ou “3.3.90.30 – Material de Consumo” e/ou “3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita”.

Recursos Financeiros: FMS, ARRECADAÇÃO, FPM.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, DATA: 10 de Setembro de 2020.

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 10 de Setembro de 2020.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira  
Código Identificador:B00BD299

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: Empresa MARLI SALES PEDROZA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.068.823/0001-45.

Objeto: Aquisição de EPIS, insumos de desinfecção para manutenção desta Administração Direta e sua Desconcentração no combate à PANDEMIA no Município de Tangará/RN

Valor: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente” e/ou “3.3.90.30 – Material de Consumo” e/ou “3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita”.

Recursos Financeiros: FMS, ARRECADAÇÃO, FPM.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, DATA: 10 de Setembro de 2020.

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 10 de Setembro de 2020.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira  
Código Identificador:D9C0CCE3

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: Empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.157.680/0001-37.

Objeto: Aquisição de EPIS, insumos de desinfecção para manutenção desta Administração Direta e sua Desconcentração no combate à PANDEMIA no Município de Tangará/RN

Valor: R\$ 11.350,00 (Onze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente” e/ou “3.3.90.30 – Material de Consumo” e/ou “3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita”.

Recursos Financeiros: FMS, ARRECADAÇÃO, FPM.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.  
Tangará/RN, DATA: 10 de Setembro de 2020.

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 10 de Setembro de 2020.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:022CE2F5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020  
– SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 003/2020 – SRP, cujo objeto é aquisição futura e eventual de material médico-hospitalar. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [pmtlccpl@bol.com.br](mailto:pmtlccpl@bol.com.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 05/10/2020. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [pmtlccpl@bol.com.br](mailto:pmtlccpl@bol.com.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de setembro de 2020.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:E5BD3574**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020  
– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 004/2020 – SRP, cujo objeto é aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados aos programas da Secretaria de Ação Social, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [pmtlccpl@bol.com.br](mailto:pmtlccpl@bol.com.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 07/10/2020. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [pmtlccpl@bol.com.br](mailto:pmtlccpl@bol.com.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de setembro de 2020.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:8A13E836**

**GABINETE DA PREFEITA  
GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 47, DE 18 DE  
SETEMBRO DE 2020.**

REGULAMENTA, INSTITUI E REFORÇA MEDIDAS DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia do COVID-19 pela OMS (Organização Mundial de Saúde) no último dia 11 de março de 2020, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo Vírus;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência sanitária e combate a epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Portaria MS Nº 356 DE 11 de março 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Comitê Científico de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, opinou favoravelmente à abertura gradual do comércio local;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local;

**CONSIDERANDO** que o fechamento das atividades comerciais já perdura por mais de noventa dias, fazendo-se necessária uma retomada gradual, sob pena de causar prejuízos ainda maiores a economia local;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** As medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam suspensas pelo prazo de 15 dias as seguintes atividades, podendo ser prorrogadas de acordo com a necessidade.

I – Atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal que impliquem em aglomeração de pessoas;

II – Grupos/Atividades dos serviços e projetos da administração pública Municipal e privados, tais como grupos de artesanato, serviço de convivência e formações pedagógicas, sem exclusão de outros grupos eventualmente identificados;

III – Festas e eventos privados;

**Parágrafo Único**– o prazo de que trata o “caput” deste artigo poderá sofrer alterações, avaliadas e autorizados pela municipalidade.

**Art. 3º.** Os programas e projetos da Política de Assistência Social no âmbito Municipal deverão observar as normas estabelecidas na Resolução Administrativa nº 01 de 18 de Março de 2020 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 4º** Como medidas individuais recomenda-se as pessoas dentro do grupo de risco, que fiquem restritos e evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Parágrafo único – Para efeitos deste Decreto, considera-se grupo de risco, as pessoas:

- a) acima de sessenta anos;
- b) com doenças crônicas;
- c) com problemas respiratórios;
- d) gestantes e lactantes.

**Art. 5º** Os locais de grande circulação de pessoas, tais como comércio, lotéricas, devem reforçar medidas de higienização de superfície, e desinfecção de no mínimo duas vezes ao dia.

**Art. 6º** Todo cidadão deverá colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I – possíveis contatos com agentes infecciosos do corona vírus;
- II – circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo corona vírus;

**Art. 7º.** No âmbito do serviço público Municipal, serão estabelecidas as seguintes medidas:

- I – Adoção de regime de trabalho por turnos alternados em expediente interno ou trabalho domiciliar por 15 (quinze) dias, sendo que o atendimento externo será realizado preferencialmente por telefone ou presencialmente, por agendamento prévio.

Parágrafo único – A fixação de regime de trabalho por turnos de que trata o inciso I deste artigo será determinado por cada Secretário ou Responsável direto, cabendo ao mesmo a definição de escala de sua pasta, com exceção do Secretário Municipal de Saúde que definirá atendimento ao público, conforme as necessidades exigidas pela evolução da situação.

**Art. 8º.**Fica dispensada licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/ 1993 (Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020).

**Art. 9º.** Fica obrigatória a observância das seguintes medidas vislumbrando o funcionamento da Feira Livre do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN:

- I - A feira funcionará no domingo pela manhã;
- II - Restrita aos feirantes do município;
- III - Não será permitido inserir bancas e nem participar da feira livre Pessoas que estão no Grupo de Risco, conforme orientações da OMS – Organização Mundial de Saúde;
- IV - Na forma de fiscalização será averiguado as idades, devendo trazer consigo a feira livre seu respectivo RG – Carteira de Identidade e os idosos serão orientados a retornar para suas residências;
- V - Entre as Barracas deverão ter uma distância mínima de 02 (dois) de metros de corredor por comerciante;
- VI - A organização de filas no estabelecimento obedecerá à distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
- VII - O controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco;

**Art.10º-** Sem prejuízo das medidas já elencadas, os feirantes deverão adotar as seguintes providências:

- a) Todos os feirantes proprietários de barracas deverão ter, em local de fácil acesso, álcool em gel ou líquido (álcool etílico hidratado 70º INPM) para uso de seus clientes;
- b) – Todos os feirantes e seus funcionários deverão usar Equipamento de Proteção Individual (máscaras e luvas) como também ter em local de fácil acesso, álcool em gel ou líquido (álcool etílico hidratado 70º INPM) para o seu uso como também de seus funcionários;
- c) – Todos os feirantes deverão Higienizar as suas barracas e suas ferramentas de trabalho;

**Art.11º** - Não será permitido a participação de feirantes de outros Estados e Municípios na feira de livre de Tenente Laurentino

Cruz/RN, apenas os feirantes que residem nessa cidade e que constam no cadastro de participantes.

**Art. 12º** - Para cumprimento das medidas supramencionadas fica estabelecido à participação da comissão de fiscalização e Comitê de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (Covid – 19) nas feiras livres.

**Art. 13º** - Fica recomendado que a circulação de pessoas no território do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN restrinja-se às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais, observado o uso permanente de máscaras faciais.

Parágrafo único. As máscaras faciais poderão ser profissionais ou confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

**Art. 14º** - É obrigatório o uso, por todos os envolvidos, de máscara facial nas seguintes situações:

- I - atendimento ao público em todos os estabelecimentos com funcionamento autorizado;
- II - utilização de meios de transporte público de passageiros;
- III - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores públicos e privados;
- IV - Circulação pela cidade

**Art. 15º** - Os órgãos da Administração pública municipal orientarão a população quanto à importância do uso das máscaras faciais conforme previsto neste Decreto.

**Art. 16º-** Os estabelecimentos comerciais (Bares, restaurantes, lanchonetes e etc.) deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

- I - assegurar o distanciamento social mediante:
  - a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
  - b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
  - c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;
  - d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal;
  - e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;
- II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novocoronavírus(COVID-19);
- III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo ou máscaras de proteção (viseira).
- IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;
- V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;
- VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
- VII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;
- VIII – Organização das mesas com distanciamento de **2(DOIS) metros** entre ela, em espaço interno.
- IX – Vedada a movimentação de mesas devendo ser mantido o layout inicial que garante o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros com no máximo 08 (oito) lugares em cada módulo;

**Art. 17º** - Os cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares deverão obedecer o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

- I - assegurar o distanciamento social mediante:



- a) a organização dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
- b) a limitação do número de 20 pessoas por reunião, com a garantia de 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento para cada pessoa;
- II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novocoronavírus(COVID-19);
- III - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;
- IV - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos presentes;

**Art. 18º.** Fica autorizada a realização de atividades desportivas de segunda feira ao sábado, sendo vedada a abertura ao público em geral na forma de espectador, autorizada a participação tão somente de atletas e comissão técnica, após terem sua temperatura verificada.  
Parágrafo único: É vedada a realização de amistosos em geral, inclusive entre equipes do Município;

**Art. 19º.** Torna-se obrigatório o uso de máscaras à todas as pessoas em circulação no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, circulação esta, que se limita às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais..

**Art. 20º.** Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa,shows, exposições e congêneres.

§ 1º O disposto nocaPUTNÃO se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

**Art. 21º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 18 de setembro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

2Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**B87A0CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 328/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 328/2020 – SMS**

=

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 752/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor FRANCISCO MACHADO JUNIOR portador do CPF: 008.879.334-67 ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de Setembro de 2020 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de Setembro de 2020

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**DC62C5B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 329/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 329/2020 – SMS**

=

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 753/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor FRANCISCO MACHADO JUNIOR portador do CPF: 008.879.334-67 ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de Setembro de 2020 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de Setembro de 2020

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**5F17ABDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 330/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 330/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 754/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** RG: **1.551.615**, ocupante da função **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **19 de Setembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de Setembro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:4B7DDD20**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 331/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 331/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e /dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **755/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **THIAGO FERREIRA ARAUJO** portador do CPF: **091.052.484-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Setembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de Setembro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:5A291658**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 332/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 332/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **756/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (Novecentos reais) para o servidor: **SILVANO SOARES DA SILVA** portador do CPF: 010.110.984-90 na função de Motorista, período que compreende de **01/10/2020** a **31/10/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de Setembro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:D53A1B66**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 333/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 333/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **758/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do CPF: 038.244.054-40 na função de Motorista, período que compreende de **01/10/2020** a **31/10/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de setembro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**822002C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 334/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 334/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 759/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias mensal no valor de R\$ **1.000,00** (Um mil reais) para o servidor: **JOSÉ MARIA SANTOS DA SILVA** portador do CPF: 937.112.984-00 na função de Motorista, período que compreende de **01/10/2020** a **31/10/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de setembro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**83472AD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 335/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 335/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 760/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **JOSÉ RONIEL MIGUEL BARROS** portador do CPF: **056.615.234-75** na função de Motorista, período que compreende de **01/10/2020** a **31/10/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de Setembro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**0F3B61BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 336/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 336/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 761/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **JOEL VILA DA COSTA** portador do CPF: 503.702.194-49 na função de Motorista, período que compreende de **01/10/2020** a **31/10/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de Setembro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**CCD1ED9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 337/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 337/2020 – SMS**

=

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 767/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, ao servidor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Setembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de Setembro de 2020**

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**949596A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº  
20/2020**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 66/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 20/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET E MARMITAS NO LIMITE URBANO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, com abertura marcada para o dia 06 de outubro de 2020 (terça-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 23 de setembro de 2020

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**270FCC23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP Nº 16/2020**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 61/2020, Pregão Presencial - SRP nº 16/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS E GÁS GLP, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**EMPRESA:** GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485

**CNPJ:** 15.683.814/0001-45

Tibau/RN, 16 de setembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**CE64FBB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
18/2020**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 63/2020, Pregão Presencial nº 18/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), CUJA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**EMPRESA:** S MEDEIROS JUNIOR COMBUSTIVEIS – ME

**CNPJ:** 15.095.624/0001-07

Tibau/RN, 11 de setembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**2E534EC0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
17/2020**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 62/2020, Pregão Presencial nº 17/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA-DF, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**EMPRESA:** VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA ME

**CNPJ:** 10.709.560/0001-73

Tibau/RN, 16 de setembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**372C902A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROC. ADM MTB/ RN  
Nº 1901224452/2020 ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTOS  
DE PARECER TÉCNICO**

No dia 11 de Setembro de 2020, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de Reforma da Praça da entrada da cidade no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, com o julgamento da proposta de preços da empresa licitante habilitada **SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 05.777.105/0001-75), **após recebimento de Parecer Técnico** emitido pelo Setor de Engenharia deste Município. Analisados os documentos e planilhas apresentadas, verificou-se o pleno atendimento às exigências editalícias, estando CLASSIFICADA a PROPOSTA e VENCEDORA do presente certame a empresa licitante **SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 05.777.105/0001-75), com o valor global de **R\$ 25.684,08** (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todas elas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de Setembro de 2020

**FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**  
Presidente

<b>ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ</b>	<b>RIVANILSON ALVES DOS SANTOS</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**C60900C9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REUNIÃO 22/09/2020

##### ATA DE REUNIÃO

No dia 22 de Setembro de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pelos Profissionais: **PALOMA BATISTA COSTA** e **FERNANDA VIEIRA DE MEDEIROS** constatando-se que apresenta toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADAS**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de Setembro de 2020.

**FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**  
Presidente

**ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ**  
Membro

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**  
Membro

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**01CA056A

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/ 2020

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

(Processo Administrativo MTB/ RN nº1901224452/2020)

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/ 2020

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante **SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 05.777.105/0001-75), por ter atendido aos requisitos editalícios determinados pela Administração Municipal.

Timbaúba dos Batistas / RN, 11 de Setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**3BEB0D5E

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/ 2020

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 (Processo Administrativo MTB/ RN nº1901224452/2020)

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/ 2020

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de Reforma da Praça da entrada da cidade no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, em favor da empresa licitante **SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 05.777.105/0001-75), perfazendo a importância global de **R\$ 25.684,08** (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

Timbaúba dos Batistas / RN, 11 de Setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**055352CF

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1901224452/2020

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1901224452/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;  
CONTRATADA: **SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA**;  
OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA ENTRADA DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**; VALOR GLOBAL: R\$ 25.684,82 (Vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020, sendo permitida sua prorrogação desde que devidamente comprovada sua necessidade; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.0021.2106.1062 – Construção e Melhorias de Praças; ELEMENTO DE DESPESA: 33.9039 – Outros serviços de Terceiros (PJ); FONTE: 10010000; SUBSCRITORES:

Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Marluce Félix Bezerra – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de Setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**141AF73F

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020**

**PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: **PALOMA BATISTA COSTA**; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 413,33( quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Paloma Batista Costa - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de Setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**6D9FFFAE

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020**

**PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: **FERNANDA VIEIRA DE MEDEIROS**; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 413,33( quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Fernanda Vieira de Medeiros - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de Setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**A666626A

**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2020  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2020  
PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: **GABRIELA COSTA SOARES**; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 413,33( quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Gabriela Costa Soares - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de Agosto de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**D17D5E10

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 22-09/2020**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº  
1901224245/2020.**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.**

**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM,  
EM REGIME DE PLANTÕES.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 22-09/2020**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: FERNANDA VIEIRA DE MEDEIROS e PALOMA BATISTA COSTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de Setembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**FCB2B984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2020**

A Equipe de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, após análise de pedido de revogação do certame por parte da administração pública municipal, ouvido os setores técnicos e visando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, comunica o **CANCELAMENTO do PREGÃO** abaixo relacionado:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**OBJETO:** Formação de registro de preços para eventual contratação mão-de-obra terceirizada em serviços complementares de educação, com utilização de profissionais (trabalhadores) próprios da contratada, para atender as necessidades da rede pública municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto - SMECD

**MOTIVO DO CANCELAMENTO:**

Propostas com valor acima do estimado.

Touros/RN, 22 de setembro de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro  
Portaria 1163/2019

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**29E3CFE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº090/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **CLAÚDIO RÉGIO SOARES**, uma Diária, no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ocupante do cargo Contador Municipal de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Realização de visita técnica e Protocolo de documentos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte em relação a ao Município de Umarizal, na sede do TCE/RN.

**Local de destino:** Natal/RN

**Período do Afastamento:** 01 (dia) dia, 23 de setembro de 2020 do corrente ano.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 22 de setembro de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**51FC267F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2020**

Às 09:00hs do dia 26 de Agosto de 2020, reuniu-se a Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL, juntamente com os demais membros, designados pela Portaria 0125/2020, de 08 de Julho de 2020, para dá início a Sessão de Credenciamento cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que apenas duas empresas protocolaram a entrega dos Documentos, que se tratam das Empresas SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL, inscrita no CNPJ Nº 14.775.280/0001-14, que protocolou no dia 25 de agosto de 2020 e a empresa SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.653.299/0001-07.

A Presidente prosseguiu com a abertura dos envelopes, e conferência da Documentação. Após a análise dos Documentos, chegou-se a conclusão que a empresa SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL, inscrita no CNPJ Nº 14.775.280/0001-14, cumpriu com todos os requisitos do Edital, sendo assim, considerada Habilitada. Já a empresa SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.653.299/0001-07, **NÃO APRESENTOU** a Certidão de Débitos Estaduais do Domicílio sede da licitante, bem como não apresentou Espelho da consulta do CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos).

Sendo assim, a Presidente da Comissão com a finalidade de Credenciar os interessados, solicita que a empresa regularize-se a fim de torna-la CREDENCIADA.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e a ata segue assinada por todos os presentes.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Presidente da CEL

**EMERSON CABRAL DE MELO**

Secretário da CEL

**VICTORELLI MENDONÇA GONDIM**

Membro da CEL

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**E470AE07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CHAMADA**  
**PUBLICA 001/2020**

O Prefeito Constitucional de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da CHAMADA PUBLICA 001/2020, objetivando **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

VÁRZEA/RN. Em 17 de setembro de 2020

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**852B3F84**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO II RGF 2 QUADRI 2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.997.872,57	15.568.727,85	16.899.999,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.997.872,57	15.568.727,85	16.899.999,46	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	17.997.447,08	18.682.473,42	20.279.999,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.197.702,38	16.814.226,08	18.251.999,42	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	252.930,58	396.954,54	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:**35B63B76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 030, DE 22 DE AGOSTO DE 2020**

Prorroga as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e disciplina a reabertura gradual e responsável das atividades econômicas no âmbito de Venha-Ver e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO que a COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual de uma Pandemia; orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais



dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

## DECRETA

**Art. 1º** -O Decreto Municipal nº 004/2020 de 18 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - Ficam suspensos por tempo indeterminado ..... (NR)”

**Art. 2º** -O Decreto Municipal nº 016/2020 de 25 de junho de 2020, passa a vigorar até o dia 07 de outubro de 2020 com as seguintes alterações:

“Art. 4º -Fica autorizada a reabertura das atividades econômicas no âmbito do município de Venha-Ver..... (NR)”.

**Art. 3º** - Fica fixado, diariamente, o horário de 23:00 horas para o fechamento dos seguintes estabelecimentos comerciais:

I – Bares;

II – Restaurantes;

III – Lanchonetes e outros estabelecimentos da mesma natureza.

§1º. Após o horário estabelecido, poderão ainda manter o atendimento com entregas a domicílio, desde que sejam observadas as normas sanitárias determinadas pela Organização Mundial da saúde.

§2º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar devem reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes. Nas áreas de lavabo o processo de higienização deve ser reforçado e contínuo além de haver a fixação de cartazes mostrando a importância da lavagem de mãos e do uso de álcool gel 70%.

§3º. Os serviços de alimentação devem observar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas e o limite máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa.

**Art. 3º** - O descumprimento das medidas previstas neste Decreto e nas Portarias Estadual nº. 009/2020, 011/2020 e 015/2020, e alterações ficará sujeito a:

I - suspensão da Licença para Localização e Funcionamento, por 7 (sete) dias;

II - na reincidência, suspensão da Licença para Localização e Funcionamento por 15 (quinze) dias e multa prevista no art. 22, do Decreto Estadual nº 29. 583/2020;

III - na reincidência contumaz, interdição do estabelecimento até julgamento do procedimento de cassação da Licença para Localização e Funcionamento, além da multa prevista no art. 22, do Decreto Estadual nº29.583/2020.

**Art. 4º** O descumprimento por pessoa física, das medidas de isolamento social, uso obrigatório de máscara e de medidas restritivas de isolamento domiciliar, ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Código Penal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de agosto de 2020.**

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**D5E65BE4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 116/2019 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 116/2019 - PMVV

ORIGEM: Tomada de Preço nº 06/2019 - PMVV.

OBJETO: SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MONUMENTO DE FREI DAMIÃO.

CONTRATADA: VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA - ME, CNPJ: 32.079.408/0001-97 Período de Prorrogação: 04/08/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 04/08/2020.

PUBLIQUE-SE,

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**940B6A92

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 – FMS-PVV

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN, por meio de seu pregoeiro e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2020 - FMS-PVV objetivando, **FUTURA AQUISIÇÃO de insumos e equipamentos para uso hospitalar, bem como produtos para uso no Programa de Atenção Primária a Saúde e produtos para prevenção e combate ao Covid 19 no município de Venha-Ver/RN** para atender a população do município de Venha-Ver/RN, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 06/10/2020, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro de Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 07:00 as 13:00. Ou pelo site: [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.com.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.com.br)

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E00A4A45

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO TP 003/2020

**EXTRATO DO CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050001/20  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, REPRESENTADO PELO SEU GESTOR MUNICIPAL O SR. MARCOS ANTÔNIO CABRAL, DENOMINADA ÓRGÃO GERENCIADOR, NESTE CONTRATO Nº 003/2020.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

**EMPRESA CONTRATADA:** DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP | CNPJ: 17.382.733/0001-30: VENCEDOR DO ITEM ÚNICO, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 421.126,84 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/08/2020 A 31/12/2020.

Vera Cruz/RN, 20 de Agosto de 2020.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**CC0B01D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO TP 004/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050002/20**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, REPRESENTADO PELO SEU GESTOR MUNICIPAL O SR. MARCOS ANTÔNIO CABRAL, DENOMINADA ÓRGÃO GERENCIADOR, NESTE CONTRATO Nº 004/2020.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

**EMPRESA CONTRATADA:** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | CNPJ: 08.570.061/0001-04: VENCEDOR DO ITEM ÚNICO, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$156.710,84 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/08/2020 A 31/12/2020.

Vera Cruz/RN, 20 de Agosto de 2020.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**6A3FD879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2020**

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, A LEI ALLDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação e a aplicação da lei de emergência cultural no âmbito do município de Florânia/RN, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto Presidencial Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020.

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**  
**DA DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a aplicação da lei de emergência cultural no âmbito do município de Florânia/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o Decreto Presidencial Nº 10.464, DE 17 de agosto de 2020.

**CAPÍTULO II**  
**DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**

**Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos responsável por dirimir, no âmbito desta municipalidade as matérias referentes a Lei Aldir Blanc.

**Parágrafo único** - Fica o servidor público municipal José Júnior Filho nomeado para atuar junto a plataforma + *Brasil*.

**CAPÍTULO III**  
**DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC**

**Art. 3º** Fica instituído no âmbito desta municipalidade o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, de composição paritária, com membros, sendo:

**I** - Representantes do Poder Público Municipal:

Janaína de Araújo Silva Galvão – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

José Júnior Filho – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Maria do Socorro Araújo Silva Santos – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira – Secretaria de Assistência Social

Agilda Maria de Menezes Medeiros – Secretaria de Assistência Social  
Edmilson Pinheiro Borges – Vereador

**II** - Representantes da Classe Artística convocados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos:

Maria das Vitórias Dantas – Casa de Cultura Popular

Cláudio Patrício Batista – Música

Célia Maria da Vitória Medeiros – Artes Cênicas

José Fábio Marcelino Gabriel – Artes Plásticas

Joelson Silva de Araújo – Literatura

Domingos Toscano de Medeiros – Literatura

§ 1º. O Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, terá por missão discutir, estudar, e elaborar matérias referentes ao objeto deste Decreto; assessorar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos na tomada de decisão referente a Lei Aldir Blanc, nesta municipalidade; aprovar o plano de execução do recurso e avaliar seu resultado; validar os cadastros culturais, bem como exercer função fiscalizadora

§ 2º. O Comitê deverá definir seu calendário de reuniões, dando ciência, por meio de ofício ou outro mecanismo, as decisões tomadas a Secretaria Municipal de Cultura, tendo total liberdade para expor ao público seus atos e opiniões;

§ 3º. A função no Comitê não será remunerada, cabendo a gestão pública municipal dar total condição de trabalho ao colegiado.

§ 4º. Cabe ao poder público municipal, conforme o andamento da política da Lei Aldir Blanc, estabelecer a duração do comitê.

**CAPÍTULO IV**  
**DO RECURSO RECEBIDO DA UNIÃO E DA APLICAÇÃO PELA PREFEITURA**

**Art. 4º.** O município de Florânia/RN, receberá via transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 77.779,27 (setenta e sete mil setessentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

**Art. 5º** O recurso de que trata o *caput* do Art. 4º, deste Decreto, será aplicado da seguinte forma:

**I - 30% (trinta por cento)** na forma de subsídio, em parcela única e/ou em mais de uma parcela a depender da disposição orçamentária e da demanda levantada, no valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020; no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e neste Decreto Municipal; e

**II - 70% (setenta por cento)** na forma de editais prêmios e de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, de realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º. Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 5º, deste Decreto, cada edital conterá seus próprios termos no que se refere a forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

§ 2º. O valor a ser destinado aos beneficiários do Inciso I, do Art. 5º, deste Decreto, será definido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, devendo, na definição dos valores, ser observado os critérios contidos neste Decreto Municipal, bem como na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Presidencial Nº 10.464/2020.

## CAPÍTULO V

### DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA AOS ESPAÇOS, GRUPOS, EMPRESAS, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES CULTURAIS.

**Art. 6º** Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, cadastradas, em um dos cadastros contidos no § 1º. do Art. 7º, da Lei nº 14.017/2020, no prazo máximo de 15 dias, a contar da publicação de homologação do Cadastro Municipal de Cultura ou por meio de expedição de outro mecanismo de convocação oficial do executivo municipal, deverão apresentar a Secretaria de Educação Cultura e Desportos através do email [cult.florania@gmail.com](mailto:cult.florania@gmail.com) em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos, devendo, no campo “assunto” do email conter a identificação do grupo, espaço, organização, empresa ou instituição cultural + o termo “LEI ALDIR BLANC”:

**I.** Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pela empresa ou entidade e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

**II.** Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ou seja, se ocorrerá por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

**III.** Cópia do Cartão de CNPJ;

**IV.** Cópia do RG e CPF de seu representante legal;

**V.** Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

**VI.** Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal (pode baixar através deste link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

**VIII.** Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual (pode baixar através deste link: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>).

**Parágrafo Único** – As certidões são relativas ao CNPJ da empresa ou instituição.

## SEÇÃO I

### ESPAÇOS, GRUPOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS SEM CNPJ (PESSOAS FÍSICAS)

**Art. 7º** Os espaços artísticos e culturais, grupos, organizações culturais sem CNPJ (pessoas físicas), deverão apresentar a Secretaria de Educação, através do e-mail [cult.florania@gmail.com](mailto:cult.florania@gmail.com) em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos, devendo, no campo “assunto” do email conter a identificação do grupo, espaço, organização, empresa ou instituição cultural + o termo “LEI ALDIR BLANC”:

**I.** Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pelo espaço, grupo, organização cultural e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

**II.** Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ex: será por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

**III.** Cópia do RG e CPF do representante legal;

**IV.** Declaração, conforme modelo Anexo III, deste Decreto, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo, espaço ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

**V.** Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

**VI.** Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

**VII.** Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal (pode baixar através deste link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

**VIII.** Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal (pode baixar através deste link: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>).

§ 1º. A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no CAPUT deste artigo, bem como dará ampla publicidade na imprensa e meios oficiais a estas exigências documentais.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em conjunto com o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc deverão observar para definição dos beneficiários e o respectivo valor a ser pago a cada requerente, além da documentação constante no CAPUT do Art. 6º, deste Decreto, o seguinte critério: atuação e contribuição artística, histórica, social, cultural e/ou econômica do solicitante ao município de Florânia /RN.

## CAPÍTULO VI

### DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO

**Art. 9º** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão ocorrer da seguinte forma:

**I.** Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa a 01 de janeiro de 2020 e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

**II.** Pagamento de cachês de integrantes do grupo, do espaço cultural, da organização cultural e/ou da empresa cultural que tenha desenvolvido alguma atividade antes da pandemia, realizadas a partir da data constante no CAPUT e/ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual.

- III.** Contratar oficinheiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;
- IV.** Realizar reformas em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;
- V.** Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.
- VI.** Adquirir bens moveis e imóveis que sejam necessários na utilização para manutenção e desenvolvimento de suas atividades;
- VII.** Pagar internet;
- VIII.** Pagar transporte;
- IX.** Pagar aluguel;
- X.** Pagar telefone;
- XI.** Pagar consumo de água e luz e;
- XII.** Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, não citada acima.
- Parágrafo único** – Fica proibido pagamento de despesa referente ao Inciso II deste artigo a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro) em entidades culturais com CNPJ.

## CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 10.** A prestação de contas dos recursos recebidos pelo beneficiário, na forma do presente Decreto, se dará por meio de:
- I.** Cópia do cheque ou extratos bancários;
- II.** Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente.
- § 1º.** Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena de representar legal responder civil e criminalmente.
- § 2º.** O beneficiário terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento do recurso para apresentar a prestação de contas nos termos do *caput* deste artigo.
- § 3º.** A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.
- § 4º.** No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos tomará todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminhará aos órgãos de controle do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

## CAPÍTULO VIII DA CONTRA PARTIDA

- Art. 11.** O beneficiário fica obrigado a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade a qual está inserido, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
- Art. 12.** Caso, no momento de executar a contrapartida, esta, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso II, das seções I e II, do Art. 6º, deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

## CAPÍTULO IX DOS EDITAIS

- Art. 13.** O município de Florânia a partir de um planejamento apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, ouvido o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, fará publicar editais prêmios visando premiar diversas iniciativas artísticas culturais desenvolvidas por artistas, grupos, espaços, organizações, empresas e instituições culturais, bem como editais para desenvolvimento de atividades (projetos) de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, inclusive que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

- Art. 14.** Visando evitar sobreposição entre os Incisos I e II do Art. 5º deste Decreto, a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, a partir da demanda levantada, deverá estabelecer novos procedimentos, consultando, inclusive, órgãos do Governo Estadual e do Governo Federal.
- Art. 15.** Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto Presidencial Nº 10.464/2020 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

## CAPÍTULO X DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

- Art. 16.** O Cadastro Municipal de Cultura do Município de Florânia/RN consiste em uma ferramenta (banco de dados) que permitirá levantar a demanda artística cultural desta municipalidade, por meio de uma plataforma simplificada disponibilizada a classe artística para o devido preenchimento pelo link: <http://florania.rn.gov.br/pages/cadastroculturalflorania.html>
- § 1º.** Por meio de portaria, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos homologará o referido cadastro, para levantamento da demanda e planejamento orçamentário da lei Aldir Blanc, sem que isso represente qualquer prejuízo a sua atualização no curso da lei nº 14.017/2020.
- § 2º.** O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo executivo municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 17.** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da lei nº 14.017/2020.
- Art. 18.** O subsídio descrito no Inciso I, do Art. 5º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
- Art. 19.** Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- Art. 20.** O Executivo Municipal deverá encaminhar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária em vigor.
- Art. 21.** O Município de Florânia/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.
- Art. 22.** Em caso do pagamento do benefício só se dê via conta bancária, a Secretaria Municipal de Florânia/RN, solicitará ao beneficiário, em tempo e momento oportuno, o número da conta.
- Art. 23.** Os cadastros de espaços artísticos e culturais, grupos, organizações culturais e Pessoa Física já efetuados sob a vigência do Decreto Municipal nº 029/2020, deverão ser validados para todos os efeitos, não havendo necessidade de realização de novo cadastro.
- Art. 23.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 029, de 20 de julho de 2020 e Portaria nº 110, de 24 de julho de 2020.

Florânia /RN, 22 de setembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**ANEXO I****AUTODECLARAÇÃO**

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo) nascido em (colocar data de nascimento) sob o CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural) DECLARO, para os devidos fins que:

- Tivemos as seguintes atividades paralisadas por força da pandemia: (relacionar as atividades interrompidas).
- Estamos cadastrados no (citar o cadastro, seja municipal, estadual, nacional).

As informações aqui prestadas são verdadeiras e dou fé.

Florânia /RN.....de 2020.

(colocar o nome e assinar)

**ANEXO II****REQUERIMENTO**

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo) nascido em (colocar data de nascimento) sob o CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural) venho a presença de V. Exª., REQUERER recurso financeiro nos termos da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL, no que apresento como contrapartida a realização de: (citar a contrapartida, ex: realizará apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado..) representando uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso por mim recebido.

Florânia /RN.....de 2020.

(colocar o nome e assinar)

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nós, que abaixo subscrevem, membros do (citar o nome do grupo, espaço, organização) declaramos para os devidos fins que o (a) Sr. (a) (citar o nome completo da pessoa) é nosso representante legal perante a Lei Aldir Blanc.

NOME COMPLETO	CPF	RG	ASSINATURA

Florânia /RN.....de 2020.

**OBS:** esta declaração não é necessária para as instituições ou empresas com CNPJ.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:DB1616A7**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2020**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS, NO ANO DE 2020, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, COMO FORMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Art. 9º, Inc. II, da Lei Orgânica Municipal, compete ao município prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente dentre outras coisas, complementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;

**CONSIDERANDO** Decisão do STF, na Ação Direta de Inconstitucionalidade, Distrito Federal - ADI 6.341, que ratificou a competência concorrente dos entes federativos para tomar medidas destinadas ao enfrentamento da situação de emergência na saúde pública no combate à Covid-19.

**CONSIDERANDO** o teor do DECRETO ESTADUAL Nº 29.989, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, que prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino do Rio Grande do Norte e autoriza a retomada das atividades escolares presenciais nas unidades da rede privada de ensino.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspensa a realização de aulas presenciais, no ano de 2020, na rede pública de ensino do Município de Florânia, nos termos do Decreto Estadual nº 29.989 de 18 de setembro de 2020.

**Art. 3º.** Fica autorizada a retomada das atividades escolares presenciais nas unidades da rede privada de ensino a partir de 5 de outubro de 2020.

**Parágrafo único.** Devem ser mantidas atividades não presenciais para alunos, professores e funcionários que se encontrem no grupo de risco, que coabitem com integrantes do grupo de risco e para aqueles cujos responsáveis optarem pela modalidade não presencial.

**Art. 4º.** Competirá à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes e à Secretaria Municipal de Saúde, por ato conjunto, a elaboração do protocolo sanitário mínimo a ser observado pelas instituições de ensino no retorno das atividades escolares.

**Parágrafo único.** O cumprimento do protocolo sanitário a que alude o caput deste artigo é condição indispensável ao retorno das atividades presenciais e não impede a adoção de protocolos complementares pela instituição de ensino.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 22 de setembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:CECCFC31**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2020**

DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DAS POLÍTICAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN; PROMOVE A REABERTURA GRADUAL DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** o histórico dos casos da COVID-19 no Município de Florânia/RN, contabilizando até o presente momento **138 (cento e trinta e oito) casos confirmados, dentre os quais 06 (seis) casos ativos**, segundo registra o último Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Art. 9º, Inc. II, da Lei Orgânica Municipal, compete ao município prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente dentre outras coisas, complementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;

**CONSIDERANDO** Decisão do STF nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, DF - ADI 6.341, que ratificou a competência concorrente dos entes federativos para tomar medidas destinadas ao enfrentamento da situação de emergência na saúde pública no combate à Covid-19;

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 013, de 19 de maio de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Florânia/RN, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

#### **DECRETA:**

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Para fazer frente a possíveis emergências de saúde pública decorrentes do Coronavírus, a Secretaria Municipal de Saúde adotará o **Plano de Contingência para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)**, **IV URSAP CAICÓ/RN**, a ser seguido por toda população floraniense, e poderá adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

**I –** Isolamento social;

**II –** Quarentena;

**III –** Determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas e o Tratamentos médicos específicos;

**Art. 2º.** Todo cidadão deverá colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus e a circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

#### **II - DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO**

**Art. 3º -** As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, conforme determinação da autoridade de saúde.

**§ 1º -** A inobservância do dever estabelecido no *caput*, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o disposto no art. 268, do Código Penal.

**§ 2º -** Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **III – DA SUSPENSÃO DE EVENTOS PÚBLICOS**

**Art. 4º.** Permanecem suspensas, até o **dia 19 de outubro de 2020**, em caráter excepcional e temporário, no âmbito do Município de Florânia/RN, objetivando resguardar o interesse da coletividade na prevenção e combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), as atividades dos seguintes estabelecimentos e instituições:

**I –** Feira livre;

**II -** Atividades recreativas que gerem aglomeração de pessoas, exceto passeios turísticos, previamente comunicados e autorizados pela Secretaria de Saúde, bem como, aquelas atividades permitidas no

presente decreto, observando-se sempre os protocolos de segurança definidos pelas autoridades de saúde pública.

#### **IV - DO PROTOCOLO DE REABERTURA E ADOÇÃO DE CRITÉRIOS PARA FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ESSENCIAIS E AUTORIZADOS.**

**Art. 5º.** Mediante previa vistoria e autorização, para aferir o cumprimento do Protocolo de Reabertura gradual, fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais:

**I -** Atividades de informação, comunicação, agências de publicidade, design e afins;

**II -** Salões de beleza, barbearias e afins;

**III -** Lojas de artigos usados;

**IV -** Papelarias, lojas de materiais de escritório e variedades;

**V -** Lojas de bicicletas e acessórios;

**VI -** Comércio de plantas e flores;

**VII -** Lojas de vestuário, acessórios e calçados;

**VIII -** Armazéns.

**IX –** Academias e estabelecimentos afins;

**X –** Mercado Público Municipal;

**XI –** Restaurantes e Lanchonetes;

**XII –** Passeio turístico previamente agendado e autorizado pelas autoridades de saúde do município;

**XIII –** Bares e Salões de Festas;

**XIV –** Piscinas e *Playgrounds*.

**§ 1º.** O funcionamento dos estabelecimentos de que tratam os incisos deste artigo, cujas atividades ainda não tenham sido autorizadas através do Decreto Municipal nº 036/2020, somente poderá iniciar após chancela das autoridades de saúde do município, com a entrega do “*Protocolo de Reabertura*” e ainda com a prévia vistoria *in loco* coordenada pela Vigilância Sanitária.

**§ 2º.** A prática de atividades e exercícios físicos ao ar livre, tais como aeróbica e treino funcional, fica autorizada, devendo-se observar, todavia, as regras de distanciamento e orientações da Vigilância Sanitária.

**Art. 6º.** Ficam autorizadas as atividades desportivas no Ginásio de Esportes Padre Sinval Laurentino, conforme agendamento prévio a ser elaborado pela Coordenadoria de Esportes.

**Parágrafo único –** Excepcionalmente, não será permitida a entrada de torcida e/ou plateia durante os treinos no Ginásio de Esportes.

**Art. 7º.** Para os fins do presente Decreto, as seguintes atividades e estabelecimentos comerciais são considerados essenciais:

**I –** Serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;

**II –** Farmácias,

**III –** Padarias;

**IV –** Açougues;

**V –** Mercarias e supermercados;

**VI –** Lojas de aviamentos;

**VII -** Postos de combustíveis;

**VIII –** Oficinas e Borracharias;

**IX –** Lojas de material de construção;

**Art. 8º.** Permanece obrigatória a disponibilização de álcool 70%, por parte dos estabelecimentos comerciais em funcionamento, em local de fácil acesso ao cliente, de preferência, na entrada do comércio.

**Art. 9º.** O horário de expediente dos estabelecimentos comerciais enquadrados como “essenciais” e, com o funcionamento autorizado nos termos do presente Decreto, **poderá ocorrer das 06h00min às 20h00min**, observando-se a política interna de cada empresa e as regras celetistas.

**Parágrafo único.** Excetuam-se das restrições de horário o expediente das farmácias, postos de combustível, oficinas e borracharias.

**Art. 10º.** O funcionamento dos estabelecimentos comerciais elencados nos artigos 5º e 7º, do presente Decreto, **poderá** correr aos domingos e feriados, das **06h00min às 12h00min (meio dia)**, observando-se em todo caso, a política interna de cada estabelecimento comercial e as regras celetistas.

**Parágrafo único –** Restaurantes, bares e lanchonetes, nas sextas-feiras e aos sábados, poderão ter seus horários de expediente ampliados até às 00h:00min (meia noite), desde que, observadas as regras do Art. 1.277, do Código Civil Brasileiro, no que tange às interferências prejudiciais à segurança, ao sossego e à saúde

**Art. 11** – As barbearias e salões de beleza, tão somente podem funcionar com agendamento prévio de cliente, sendo vedada a permanência de cliente em espera no próprio estabelecimento, devendo ainda, sob pena de multa e fechamento do estabelecimento, desinfetar os equipamentos de trabalho antes e depois do atendimento.

#### V – DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

**Art. 12.** As empresas e/ou particulares que exploram o sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no município de Florânia/RN deverão observar as seguintes regras:

**I** - Proibição de utilização de ventilação artificial;

**II** - Circulação com as janelas e alçapão abertos, sempre que possível;

**III** - limitação de passageiros ao número de cadeiras existentes em cada veículo;

**IV** - Realização de minuciosa limpeza diária dos veículos, com a utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus (COVID-19), recomendadas pela autoridade sanitária;

**V** - Disponibilização, na entrada e na saída dos passageiros, de álcool 70%;

**VI** - Fixação, em local visível, de informações sanitárias e cuidados de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º - Permanece obrigatório o uso da máscara pelo motorista e passageiros nos transportes coletivos (Vans, táxi e similares) e, em caso de descumprimento, após a primeira advertência, o proprietário do veículo poderá ser multado e/ou responder penalmente nos termos do Art. 268 do Código Penal.

§ 2º - A utilização de máscaras de proteção para o motorista e para os passageiros deve ser mantida durante todo o trajeto, devendo o veículo está com as janelas abertas sempre que possível, **respeitando a capacidade de sua lotação, sob pena de multa.**

#### VI – DAS MEDIDAS OSTENSIVAS

**Art. 13** – Será realizada a desinfecção de equipamentos públicos de uso comum, como praças públicas, Parque da Cidade e calçadas, sob a responsabilidade dos Agentes de Endemias e voluntários de outras secretarias municipais;

**Art. 14** – Fica autorizada a realização de *blitz*, objetivando orientar e fiscalizar o cumprimento das medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (Covid-19).

**Parágrafo único** – As *blitz* serão realizadas em locais e horários alternados, previamente estabelecidos pela Vigilância Sanitária, com o auxílio das forças de segurança estadual, sempre que possível.

**Art. 15** – Permanece no município de Florânia o serviço de “*Disk Aglomeração*” objetivando coibir o ajuntamento de pessoas em vias públicas, através do qual a população pode denunciar discando os seguintes números:

I - Telefone (84) 9 9625-0479 (Secretaria de Saúde)

II – Telefone (84) 9 9674-1197 (PM);

III – Telefone (84) 9 9981-5916 (Prefeitura)

#### VII – DA OBRIGATORIEDADE DO USO DA MÁSCARA

**Art. 16** - Sem prejuízo quanto às recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades de saúde, permanece **obrigatório** para toda a população, quando for necessário sair de casa, **o uso de máscaras de proteção facial**, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

#### VIII- DAS MULTAS E SANÇÕES

**Art. 17.** O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa, nos termos do Código Tributário Municipal – Lei Municipal 713/2012, além de outras medidas Administrativas, cíveis e penais.

**Art. 18.** A multa será aplicada observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

**Art. 19.** Os valores das multas serão determinados por meio de decisão fundamentada da Secretária Municipal de Saúde levando em consideração a gravidade das condutas.

#### IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

**Art. 20.** Os motoristas lotados na Secretaria de Educação ficarão à disposição da Secretária de Saúde para compor a escala do Pronto Atendimento Médico de Urgência.

**Art. 21.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, conforme proposições do Comitê Municipal de Enfrentamento, instituído pelo Decreto Municipal nº 002/2020 – GAB/PMF.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até o **dia 19 de outubro de 2020**, revogadas as disposições contrárias.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 22 de setembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luciana da Silva Nobre de Assis

**Código Identificador:**34CA620F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1054/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**0F0D40BC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1055/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de setembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1F4F6825

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1056/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 21 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**496123B4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1057/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de setembro de 2020

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**76583C9C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1058/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**67390644

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1059/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.



A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 21 de setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de setembro de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: CDC8338D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0281/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações a seguir:

#### **4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.000,00
<b>SOMA (R\$)</b>					<b>2.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ			
Ação	1.63	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar – PAF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 40.000,00
<b>SOMA (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>
<b>TOTAL DA SOMA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS (R\$)</b>					<b>42.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### **4– Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	10010000	RS 1.000,00
<b>Total (RS)</b>					<b>1.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.125	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS 1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	RS 1.500,00
<b>Total (RS)</b>					<b>2.500,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ			
Ação	2.134	Manutenção do Programa AABB COMUNIDADE			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	RS 1.000,00
<b>Total (RS)</b>					<b>1.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ			
Ação	2.131	IGD – PRGRAMA BOLSA FAMILIA			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	RS 4.500,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS 3.000,00
<b>Total (RS)</b>					<b>7.500,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ			
Ação	2.178	Projeto Pérolas do Apodi			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS 4.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS 2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS 2.000,00
<b>Total (RS)</b>					<b>8.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ			
Ação	2.191	Subvenção Social ao Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	10010000	RS 10.000,00
<b>Total (RS)</b>					<b>10.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ			
Ação	2.132	IGD/SUAS – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS 8.000,00
<b>Total (RS)</b>					<b>8.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ			

Ação	2.177	Programa Resignificando Caminhos - RC			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS 2.000,00
<b>Total (RS)</b>					<b>2.000,00</b>

Órgão	5000	Fundo Municipal de Criança e do Adolescente			
Unidade Orçamentária	5002	Fundo Municipal de Criança e do Adolescente			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ			
Ação	2.129	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	10010000	RS 2.000,00
<b>Total (RS)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>Total das Anulações (RS)</b>					<b>42.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de setembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A2E55B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DA ARP Nº 76/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020.**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de lâmpadas e luminárias para manutenção da iluminação pública no Município de Boa Saúde/RN.  
PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: <b>J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI</b>		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	Telefone: (84) 2130-6723	E-mail: joapaulo@sejailuminatto.cm.br
Endereço: RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010		
Representante: JOÃO PAULO D AGUIAR TAVARES - CPF: 500.537.364-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)
1	0008279 - LÂMPADA DE LED 30W MÍNIMO 6500K	LUZ SOLLAR	Unidade	1000	21,00
2	0008280 - LUMINARIA PUBLICA ABERTA SIMPLES E-27 TAMANHO MEDIO PARA LÂMPADA ACIMA DE 250W	TECNOLINSA	Unidade	300	21,80

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 21/09/2020 à 20/09/2021.

Boa Saúde/RN, 21/09/2020.

Pela Contratante:

**MARIA EDICE FRANCISCO FELIX**

P/ Órgão Gestor, E,

**JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**5173D123

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2775 - **ADESÃO PREGÃO:** 7/2020 - **CONTRATO Nº 116**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME; CNPJ: 16.466.560/0001-76

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Boa Saúde/RN.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)
1	0001360	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	40	5,20
2	0008332	Almofada para carimbo nº3 tamanhos 11x6,9cm, cores variadas.	Unidade	75	11,00
3	0008333	Apagador para quadro branco, embalagem individual.	Unidade	175	9,40
4	0008334	Apontador simples.	Unidade	1.000	0,60

5	0008335	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 35x130x235mm com dados impressos para anotações.	Unidade	600	6,80
6	0008336	Bloco autoadesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas.	Bloco	100	6,00
7	0008337	Bloco autoadesivo com 43x38x51mm, com 100 folhas.	Bloco	100	6,00
8	0008338	Bloco autoadesivo 76x76mm com 100 folhas.	Bloco	100	6,00
9	0008339	Borracha apagadora bicolor tam. 5,5x1,8x0,06cm.	Unidade	500	1,00
10	0008340	Borracha branca.	Unidade	1.000	0,60
11	0008341	Borracha ponteira.	Unidade	1.500	0,40
12	0008342	Caixa correspondência dupla cristal.	Unidade	13	54,30
13	0008343	Caixa correspondência tripla cristal.	Unidade	8,00	75,50
14	0008344	Calculadora eletrônica com 12 dígitos as operações básicas.	Unidade	25	28,90
15	0008345	Caneta esférogáfica escrita em média cor azul caixa com 50 unidades.	Caixa	70	47,00
16	0008346	Caneta esférogáfica escrita média na cor preta caixa com 50 unidades.	Caixa	50	47,00
17	0008347	Caneta esférogáfica escrita média na cor vermelha caixa com 50 unidades.	Caixa	40	47,00
18	0008348	Cartolina color set tamanho 48x66 pct com 20 unidades cores variadas.	Pacote	65	29,60
19	0008349	Cartolina guache cores variadas tamanho 48x66 pct com 20 unidades.	Pacote	65	29,50
20	0008350	Cartolina comum tamanho 500x660 pct com 100 unidades cores variadas.	Pacote	50	71,60
21	0008351	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades.	Caixa	150	3,00
22	0001385	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES.	Caixa	150	3,00
23	0001386	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	Caixa	150	3,10
24	0001387	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	Caixa	100	2,50
25	0001388	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES.	Caixa	100	3,20
26	0008352	Percejo latonado caixa com 100 unidades.	Caixa	40	5,00
27	0001390	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Unidade	100	26,20
28	0001391	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Unidade	500	3,20
29	0001392	COLA COLORIDA 6X23G, CORES SECAGEM RÁPIDA.	Caixa	150	11,40
30	0008353	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida.	Caixa	150	10,20
31	0008354	Cola brascoplast	Unidade	200	8,60
32	0008355	Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	Unidade	150	2,40
33	0008356	Cola glitter caixa com 6x25g cores.	Caixa	70	12,60
34	0001395	COLA ISOPOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	Unidade	25,00	47,90
35	0008357	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g.	Unidade	1.000	4,25
36	0001397	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE).	Unidade	1.000	1,30
37	0001398	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE).	Unidade	1.000	1,70
38	0008358	Cola aderência instantânea.	Unidade	50	6,55
39	0008359	Corretivo líquido 18ml a base d'água.	Unidade	500	3,00
40	0008360	Durex transparente para uso em geral tamanho 12x40m.	Rolo	150	1,95
41	0001405	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	Rolo	150	1,28
42	0001407	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	Folha	1.000	2,99
43	0008361	Emborrachado em EVA tamanho 40x60 cm.	Folha	1.000	3,05
44	0008362	Emborrachado em EVA tamanho 40x60 cm com Gliter	Folha	750	7,60
45	0001415	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	Unidade	150	3,30
46	0001416	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	Unidade	250	2,85
47	0001417	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPATULA.	Unidade	90	3,90
48	0008363	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50ml.	Rolo	125	8,75
49	0008364	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m.	Rolo	150	10,40
50	0001421	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	Rolo	60	15,10
51	0008365	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	Rolo	175	21,30
52	0008366	Fita adesiva transparente tamanho 25x50m.	Rolo	100	3,25
53	0008367	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m.	Rolo	150	4,90
54	0001429	FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M.	Rolo	100	11,05
55	0001430	FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M.	Rolo	100	13,75
56	0008368	Guilhotina para uso em geral com facão de corte cabo emborrachado tamanho mínimo 420x370mm	Unidade	3	236,00
57	0008369	Giz de cera com 12 cores, acondicionado em caixa de papelão.	Caixa	650	2,36
58	0008370	Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	Caixa	600	4,59
59	0008371	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.	Tubo	50	1,60
60	0008372	Mina de grafite 0,9mm acondicionada em tubo com 12 minas.	Tubo	50	1,95
61	0001433	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	Unidade	20	42,30
62	0008373	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.	Unidade	100	28,00
63	0008374	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	Unidade	15	101,90
64	0001436	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1.000 UNIDADES COBREADO.	Caixa	150	3,05
65	0001437	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREADO.	Caixa	150	7,00
66	0001438	GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREADO.	Caixa	40	26,35
67	0008375	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades.	Caixa	50	21,40
68	0008376	Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades.	Caixa	50	21,40
69	0001440	HIDRO COR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Caixa	650	7,15
70	0008377	Placa de isopor com espessura de 0,5mm.	Unidade	100	2,30
71	0008378	Placa de isopor com espessura de 10mm.	Unidade	100	3,30
72	0008379	Lamina para estilete largo, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	Tubo	25	4,05
73	0008380	Lamina para estilete estreito, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	Tubo	25	3,15
74	0008381	Lápis grafite caixa com 144 unidades.	Caixa	75	48,70
75	0008382	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	Caixa	650	7,05
76	0008383	Lapiseira diâmetro 0,7mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	Unidade	60	6,40
77	0008384	Lapiseira diâmetro 0,9mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	Unidade	60	7,55
78	0008385	Marca texto com pontas chifradas e traços cores variadas.	Unidade	300	2,95
79	0001448	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM.	Unidade	25	3,40
80	0008386	Marcaador para quadro branco recarregável, com pontas arredondas e corpo roliço e tampa da cor da tinta Caixa com 12 Unidades	Caixa	75	48,90
81	0008387	Massa para modelar com 12 cores.	Caixa	400	4,50
82	0001450	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO.	Unidade	50	4,40
83	0008388	Organizador de mesa/gavetas em acrílico p/escritório.	Unidade	10	32,20
84	0008389	Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10.	Unidade	50	21,00
85	0008390	Pasta catalogo tamanho A4 com 20 saco.	Unidade	50	15,60
86	0008391	Pasta com az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta.	Unidade	150	15,35
87	0008392	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta.	Unidade	100	15,35
88	0008393	Pasta com aba e elástico em papelão cores diversas.	Unidade	350	2,70
89	0008394	Pasta com grampo em papelão cores diversas.	Unidade	350	2,80
90	0001455	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS.	Unidade	600	6,38
91	0008395	Pasta plástica tipo 1 tamanho A4.	Unidade	250	1,15

92	0001457	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS.	Unidade	600	3,25
93	0001458	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS.	Unidade	600	3,90
94	0001459	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS.	Unidade	400	4,45
95	0008396	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas.	Unidade	400	4,70
96	0001461	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS.	Unidade	400	2,730
97	0008397	Pasta plástica com grampo, cores variadas.	Unidade	150	2,68
98	0008398	Pasta em polionda com elástico lombada de 2cm cores variadas.	Unidade	350	3,99
99	0008399	Pasta em polionda elástico lombada de 3,5 com cores variadas.	Unidade	200	4,33
100	0008400	Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas.	Unidade	150	4,80
101	0008401	Pasta sanfonada ofício com 12 divisórias em plástico.	Unidade	50	27,00
102	0008402	Pasta sanfonada ofício com 31 divisórias em plástico.	Unidade	25	46,15
103	0001465	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA.	Unidade	750	3,85
104	0008403	Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.	Unidade	125	3,99
105	0001466	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS.	Unidade	30	23,00
106	0001467	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS.	Unidade	5	189,00
107	0008404	Perfurador com estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60 folhas.	Unidade	30	76,00
108	0001469	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS.	Unidade	30	60,10
109	0008405	Pincel atômico com 12 cores marcantes com o corpo roloço e tampa da cor da tinta.	Unidade	40	33,90
110	0008406	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.	Unidade	50	2,70
111	0008407	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.	Unidade	50	2,70
112	0008408	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	Unidade	50	2,69
113	0008409	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4.	Unidade	50	2,69
114	0008410	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº08.	Unidade	50	2,60
115	0001471	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE.	Unidade	75	30,00
116	0001472	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA.	Unidade	75	24,00
117	0008411	Porta lápis/clips/lembretes em acrílico com base antiderrapante.	Unidade	50	22,35
118	0008412	Prancheta, tipo madeira, com prendedor metálico tamanho ofício.	Unidade	50	8,25
119	0008413	Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco.	Unidade	150	8,20
120	0008414	Régua milimétrica cristal tamanho 30cm.	Unidade	750	1,00
121	0008415	Tesoura escolar.	Unidade	750	3,99
122	0001484	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 21CM.	Unidade	150	14,80
123	0008416	Tinta permanente com 40ml embalagem plástica.	Unidade	30	9,65
124	0008417	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15 ml, cores variadas.	Caixa	250	4,95
125	0008418	TNT cores variadas, largura rolo com 50 metros.	Rolo	75	99,00
126	0008419	Tinta para carimbo com 40ml, acondicionado em embalagem plástica.	Unidade	25	9,75
127	0008420	Agenda permanente formato 13,5cm x 19,2cm, capa Courvim, folhas internas: papel offset 63g/m2 com 352 páginas.	Unidade	25	25,10
128	0008421	Caderno 06 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	400	7,30
129	0008422	Caderno 08 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	400	7,95
130	0008423	Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	400	9,90
131	0008424	Caderno brochura formato 140x202mm com 48 folhas.	Unidade	400	2,00
132	0008425	Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas.	Unidade	500	15,65
133	0008426	Caderno tipo brochura com 96 folhas	Unidade	300	4,55
134	0001493	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS.	Unidade	750	0,70
135	0008427	Envelope pardo nº25, tamanho 176x250.	Unidade	1.000	0,35
136	0008428	Envelope Pardo nº28, tamanho 200x280.	Unidade	1.000	0,40
137	0008429	Envelope Pardo nº32, tamanho 324x229.	Unidade	1.000	0,45
138	0008430	Envelope Pardo nº34, tamanho 240x340.	Unidade	1.000	0,52
139	0008431	Envelope pardo nº36, tamanho 265x360.	Unidade	1.000	0,58
140	0008432	Livro ata 100 folhas capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 enumeradas e pautadas.	Unidade	100	18,65
141	0008433	Livro ata com 200 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2, folhas internas enumeradas e pautadas.	Unidade	50	29,35
142	0008434	Livro de ponto com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	Unidade	50	22,80
143	0008435	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa em papelão com o mínimo 705g/m2.	Unidade	50	10,65
144	0008436	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.	Folha	750	1,15
145	0008437	Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas.	Folha	500	1,30
146	0008438	Papel adesivo contact transparente com 50 micras.	Rolo	50	48,30
147	0008439	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	Folha	500	1,40
148	0008440	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas.	Folha	500	1,20
149	0001504	PAPEL MADEIRA 66X96 COM 80G COR OURO.	Folha	750	1,20
151	0008441	Papel branco peso 40, tamanho ofício 215x315 pacote 250 folhas.	Pacote	100	40,00
152	0008442	Papel branco peso 60, tamanho ofício 215x315 pacote 125 folhas.	Pacote	100	39,65
153	0008443	Papel para presente em bobina 60x100 variados.	Rolo	15	73,00
154	0001507	PAPEL PRESENTE FOLHA, CORES VARIADAS.	Folha	250	0,50
155	0008444	Elastico Super, amarelo, pacote com 100g, com 200 ligas.	Pacote	50	7,30
156	0008445	Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.	Pacote	400	8,20
157	0008446	Quadro branco tamanho 300x120 com estrutura em alumínio.	Unidade	25	470,00
158	0001516	QUADRO BRANCO TAMANHO 250X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	Unidade	25	415,00

**DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2020

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22/09 até 31/12/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto.: 7.892/2013, e Decreto.: 9.488/2018.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: a Sr.ª Renata da Costa Bezerra de Souza; CPF nº 035.604.774-17

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**92E1E3C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 28/2020 com início 26 de agosto de 2020, realizada em 09 de setembro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de

maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vendedor(es): FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME					
CNPJ: 07.366.605/0001-40		Telefone: 8420203761		E-mail: famednatal@hotmail.com	
Endereço: RUA RORAIMA, 611, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-140					
Representante: Felipe Bernardo de Assis.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)
02	1	UND	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA. MATERIAL DE CONFEÇÃO: POLIPROPILENO. BALDE ESPREMEDOR: POSSUI KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI SACO DE VINIL: POSSUI	nobre Fabricante: goedert	900,00

Vendedor(es): MARCOS JULIANO DA SILVA					
CNPJ: 12.633.952/0001-21		Telefone: (84) 99947-2424/998100909		E-mail: RUMOLICITACOES@HOTMAIL.COM	
Endereço: RN 117, 2770, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000					
Representante: FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)
01	1	UND	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA OU SIMILAR. GAVETAS: DE 3 A 4 GAVETAS. DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	MOB	700,00

Boa Saúde/RN, 22 de setembro de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**F70A4410

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020**

**ERRATA DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 22/09/2020. EDIÇÃO 2362. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20082589**

**ONDE SE LÊ:**  
**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI	1	6845	VEÍCULO DE PASSEIO - CAPACIDADE 5 PESSOAS - 0 KM - MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3;	UN	2	R\$ 48.000,00	R\$ 96.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 96.000,00</b>

**LEIA-SE:**  
**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI	1	6845	VEÍCULO DE PASSEIO - CAPACIDADE 5 PESSOAS - 0 KM - MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3;	UN	2	R\$ 47.616,00	R\$ 95.232,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 95.232,00</b>

Caicó(Rn), 22 de setembro de 2020

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro/ Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**843CEDD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708006/2020**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****Gabinete do Prefeito****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708006/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES ELETRÔNICOS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 021/2020 – Processo Administrativo nº 708006/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo. Com base nas informações apresentadas,

**HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> VENTILADOR			
<b>Descrição Complementar:</b> VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. IMPORTANTE: ANALISAR TODA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ADEQUAR A PROPOSTA APRESENTADA. O DETALHAMENTO DO ITEM É ENORME E NÃO CABE NO CAMPO DA DESCRIÇÃO DETALHADA FORNECIDA PELO COMPRASNET. AS LICITANTES DEVEM SEGUIR O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.			
<b>Tratamento</b>	<b>Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 132.014,9400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 120.000,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de Fase	25/08/2020 14:47:16	-	Volta de Fase para Admissibilidade
Adjudicado	17/09/2020 10:44:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 04.187.384/0001-54, Melhor lance: R\$ 120.000,0000
Homologado	17/09/2020 10:48:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 17 de setembro de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FB8925D9

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806012/2020\***

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DE MOTO BOMBAS, QUADROS DE COMANDO, ESTRUTURAS METÁLICAS E CORRELATOS, E, AINDA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 028/2020 – Processo Administrativo nº 806012/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Vencedor(es):</b> Joao Dehon da Rocha - Me					
<b>CNPJ:</b> 40.769.119/0001-48					
<b>Endereço:</b> Rua Luzia Queiroz, 55, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59622-060					
<b>Representante:</b> João Dehon da Rocha					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00001	5,00	SERVIÇOS	Conserto de conjunto motobomba submersa de 0,5 a 2 hp	1.100,00	5.500,00
00002	5,00	SERVIÇOS	Conserto de conjunto motobomba submersa de 2,5 a 4 hp	1.300,00	6.500,00
00003	5,00	SERVIÇOS	Conserto de conjunto motobomba submersa de 4,5 a 6 hp	1.400,00	7.000,00
00004	5,00	SERVIÇOS	Conserto de conjunto motobomba submersa de 6,5 a 10 hp	1.800,00	9.000,00
00005	5,00	SERVIÇOS	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 0,5 a 2 CV	200,00	1.000,00
00006	5,00	SERVIÇOS	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 2,5 a 4 CV	750,00	3.750,00
00007	5,00	SERVIÇOS	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 4,5 a 6 CV	950,00	4.750,00
00008	2,00	SERVIÇOS	Conserto de conjunto motobomba centrífuga multi-estágios de 6,5 a 10 CV	1.000,00	2.000,00
00009	10,00	SERVIÇOS	Conserto da estrutura metálica	3.000,00	30.000,00
00010	5,00	SERVIÇOS	Conserto de Quadro de Comando de Poço	500,00	2.500,00

00011	2,00	SERVIÇOS	Conserto das conexões hidráulicas de dessalinizador	400,00	800,00
00012	10,00	SERVIÇOS	Serviço de retirada de bomba	1.900,00	19.000,00
00013	3,00	SERVIÇOS	Serviço de limpeza de poço com compressor	3.000,00	9.000,00
00014	2,00	SERVIÇOS	Serviço de teste de vazão	1.500,00	3.000,00
00015	6,00	SERVIÇOS	Serviço de manutenção de bomba	3.000,00	18.000,00
00016	8,00	SERVIÇOS	Serviço de instalação de bombas	1.900,00	15.200,00
00017	500,00	Metros	Serviço de perfuração de poço	350,00	175.000,00
Total:					312.000,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 21 de setembro de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 1ECE5CDD

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518014/2020/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **00.226.324/0001-42**, com sede na R R5, nº140 – QUADRAR9 LOTE 19, Set Oeste, Cep: 74.125-070, Goiania/GO, neste ato representado pelo Sr. **SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, portador da Cédula de Identidade de nº 4022002 DGPC GO, inscrito no CPF nº 828.469.871-49, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxx	xxxx
xxx	xxxx	xxx	xxxx
xxx	xxxx	xxx	xxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;



- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	CABO PLASTCHUMBO 2 X 1.50	MARCA: LAMESA MODELO: BWF-750	M	1000	R\$ 4,61	RS4.610,00
7	CABO PLASTCHUMBO 2 X 2.50	MARCA: LAMESA MODELO: BWF-750	M	500	R\$ 6,14	RS3.070,00
18	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E-40 DE 400 WATTS	MARCA: EMPALUX MODELO: MT24015	UND	100	R\$ 30,00	RS3.000,00
22	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA PADRÃO COSERN	MARCA: IRC MODELO: LP1 ABERTA E27	UND	500	R\$ 23,50	RS11.750,00
23	LUVAS DE BORRACHA PADRÃO COSERN	MARCA: ORION MODELO: SKV CLASSE 0	UND	4	R\$ 325,00	RS 1.300,00
24	MANGOTE DE BORRACHA PADRÃO COSERN	MARCA: ORION MODELO:CLASSE0	UND	4	R\$ 563,00	RS 2.252,00
25	PARAFUSO GALVANIZADO PADRÃO COSERN 5/8 X 8"	MARCA: OLIVO MODELO: M16X200	UND	500	R\$ 5,00	RS 2.500,00
29	SUPORTES FIXAÇÃO PARA 01 LUMINÁRIA EM POSTE DE CONCRETO OU METAL	MARCA: JRC MODELO: SP1	UND	30	R\$ 86,50	RS2.595,00
30	SUPORTES FIXAÇÃO PARA 02 LUMINÁRIAS EM POSTE DE CONCRETO OU METAL	MARCA: JRC MODELO: SP2	UND	50	R\$ 95,00	RS 4.750,00
31	SUPORTES FIXAÇÃO PARA 03 LUMINÁRIAS EM POSTE DE CONCRETO OU METAL	MARCA: JRC MODELO: SP3	UND	30	R\$ 97,00	RS2.910,00
32	SUPORTES FIXAÇÃO PARA 04 LUMINÁRIAS EM POSTE DE CONCRETO OU METAL	MARCA: JRC MODELO: SP4	UND	20	R\$ 105,00	RS2.100,00
33	TALABARTE	MARCA: FACINTOS MODELO: PAR01	UND	4	R\$ 245,00	RS980,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS41.817,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 15 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Eletrica Luz Comercial De Materiais Eltricos EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:280E436E**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 004/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518014/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42**, com sede na R R5, nº 140 – QUADRAR9 LOTE 19, Set Oeste, Cep: 74.125-070, Goiania/GO, neste ato representado pelo Sr. **SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, portador da Cédula de Identidade de nº 4022002 DGPC GO, inscrito no CPF nº 828.469.871-

49, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Contrato tem como objeto **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	CABO PLASTCHUMBO 2 X 1.50	MARCA: LAMESA MODELO: BWF-750	M	1000	R\$ 4,61	RS\$4.610,00
7	CABO PLASTCHUMBO 2 X 2.50	MARCA: LAMESA MODELO: BWF-750	M	500	R\$ 6,14	RS\$3.070,00
18	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E-40 DE 400 WATTS	MARCA: EMPALUX MODELO: MT24015	UND	100	R\$ 30,00	RS\$3.000,00
22	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA PADRÃO COSERN	MARCA: IRC MODELO: LP1 ABERTA E27	UND	500	R\$ 23,50	RS\$11.750,00
23	LUVAS DE BORRACHA PADRÃO COSERN	MARCA: ORION MODELO: SKV CLASSE 0	UND	4	R\$ 325,00	RS 1.300,00
24	MANGOTE DE BORRACHA PADRÃO COSERN	MARCA: ORION MODELO:CLASSE0	UND	4	R\$ 563,00	RS 2.252,00
25	PARAFUSO GALVANIZADO PADRÃO COSERN 5/8 X 8"	MARCA: OLIVO MODELO: M16X200	UND	500	R\$ 5,00	RS 2.500,00
29	SUPORTES FIXAÇÃO PARA 01 LUMINÁRIA EM POSTE DE CONCRETO OU METAL	MARCA: JRC MODELO: SP1	UND	30	R\$ 86,50	RS\$2.595,00
30	SUPORTES FIXAÇÃO PARA 02 LUMINÁRIAS EM POSTE DE CONCRETO OU METAL	MARCA: JRC MODELO: SP2	UND	50	R\$ 95,00	RS 4.750,00
31	SUPORTES FIXAÇÃO PARA 03 LUMINÁRIAS EM POSTE DE CONCRETO OU METAL	MARCA: JRC MODELO: SP3	UND	30	R\$ 97,00	RS\$2.910,00
32	SUPORTES FIXAÇÃO PARA 04 LUMINÁRIAS EM POSTE DE CONCRETO OU METAL	MARCA: JRC MODELO: SP4	UND	20	R\$ 105,00	RS\$2.100,00
33	TALABARTE	MARCA: FACINTOS MODELO: PAR01	UND	4	R\$ 245,00	RS\$980,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS\$41.817,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 41.817,00 (quarenta e um mil, oitocentos e dezessete reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste edital.

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade.

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame.

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

- 6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 6.2.12. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**
- 6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**.
- 6.2.14. O Prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo **3 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal de Saúde na contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**AÇÃO: 2069 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**FONTE DE RECURSO: 16200000 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.**

**DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**FONTE DE RECURSO: 1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- 12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
- 12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 15 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**SÂNZIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**

CPF: 017.487.454-50

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B2EF2228

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			Exercício: 2020	
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º

	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.482.869,24	9.326.877,44	9.200.752,90	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	9.105.298,51	8.949.306,71	8.823.182,17	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.105.298,51	8.949.306,71	8.823.182,17	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.760.658,66	8.628.435,14	8.526.078,88	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	344.639,85	320.871,57	297.103,29	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	377.570,73	377.570,73	377.570,73	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.106.485,82	1.623.839,74	3.062.984,49	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.106.485,82	1.623.839,74	3.062.984,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.184.190,71	1.625.153,98	3.064.298,73	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	77.704,89	1.314,24	1.314,24	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	7.376.383,42	7.703.037,70	6.137.768,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.585.604,39	16.580.636,64	17.317.393,45	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	57,17	56,25	53,13	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	44,47	46,45	35,44	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	120,00	19.896.763,97	20.780.872,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	17.907.087,57	18.702.784,93	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**  
Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**  
Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:D77EEBB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2020		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	16.580.636,64	17.317.393,45	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00



Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**  
Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**  
Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**44912FC4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: MAIO - AGOSTO/2020		Exercício: 2020	
RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		17.317.393,45	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		2.770.782,95	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		2.493.704,66	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.212.217,54	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**  
Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**  
Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5650B797

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício Financeiro: 2020						Exercício: 2020		
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>1.828.148,32</b>	<b>6.330,84</b>	<b>43.603,02</b>	<b>25.574,20</b>	<b>158.817,48</b>	<b>1.593.822,78</b>	<b>2.201.787,59</b>	<b>0,00</b>
Rec. de Imp. e de transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	1.180,00	4.162,22	7.597,80	-12.940,02	184.917,97	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	69.493,78	-69.493,78	224.366,62	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	34.660,70	-34.660,70	130.741,45	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	143.517,44	0,00	0,00	4.804,67	0,00	138.712,77	54.809,86	0,00
Rec. de Impostos e de transf. de Impostos - Saúde	0,00	0,00	15.627,44	4.038,88	20.217,73	-39.884,05	761.779,93	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.505.891,58	6.330,84	12.325,25	12.568,43	19.744,39	1.454.922,67	738.768,21	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	178.739,30	0,00	420,00	0,00	6.816,34	171.502,96	105.344,82	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (Exceto Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	14.050,33	0,00	286,74	-14.337,07	1.058,73	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>1.703.572,65</b>	<b>1.314,24</b>	<b>10.297,07</b>	<b>14.509,89</b>	<b>44.116,80</b>	<b>1.633.334,65</b>	<b>1.814.767,34</b>	<b>0,00</b>
Recursos Ordinário	1.703.572,65	1.314,24	10.297,07	14.509,89	44.116,80	1.633.334,65	1.814.767,34	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>3.531.720,97</b>	<b>7.645,08</b>	<b>53.900,09</b>	<b>40.084,09</b>	<b>202.934,28</b>	<b>3.227.157,43</b>	<b>4.016.554,93</b>	<b>0,00</b>

ANA CATARINA RIROME DE MACEDO

Secretária De Finanças

EDIMILSON DA SILVA DANTAS

Controlador

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:70A7C931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício Financeiro: 2020						Exercício: 2020		
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>1.828.148,32</b>	<b>6.330,84</b>	<b>43.603,02</b>	<b>25.574,20</b>	<b>158.817,48</b>	<b>1.593.822,78</b>	<b>2.201.787,59</b>	<b>0,00</b>
Rec. de Imp. e de transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	1.180,00	4.162,22	7.597,80	-12.940,02	184.917,97	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	69.493,78	-69.493,78	224.366,62	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	34.660,70	-34.660,70	130.741,45	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	143.517,44	0,00	0,00	4.804,67	0,00	138.712,77	54.809,86	0,00
Rec. de Impostos e de transf. de Impostos - Saúde	0,00	0,00	15.627,44	4.038,88	20.217,73	-39.884,05	761.779,93	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.505.891,58	6.330,84	12.325,25	12.568,43	19.744,39	1.454.922,67	738.768,21	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	178.739,30	0,00	420,00	0,00	6.816,34	171.502,96	105.344,82	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (Exceto Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	14.050,33	0,00	286,74	-14.337,07	1.058,73	0,00

<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	1.703.572,65	1.314,24	10.297,07	14.509,89	44.116,80	1.633.334,65	1.814.767,34	0,00
Recursos Ordinário	1.703.572,65	1.314,24	10.297,07	14.509,89	44.116,80	1.633.334,65	1.814.767,34	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>3.531.720,97</b>	<b>7.645,08</b>	<b>53.900,09</b>	<b>40.084,09</b>	<b>202.934,28</b>	<b>3.227.157,43</b>	<b>4.016.554,93</b>	<b>0,00</b>

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**  
Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**  
Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:91EA7866**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: MAI a AGO/2020		Exercício: 2020	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida			17.317.393,45
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP		8.414.820,19	48,59
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		9.351.392,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		8.883.822,84	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida		6.137.768,41	37,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		19.896.763,97	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		3.647.740,06	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		2.770.782,95	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.212.217,54	7,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**  
Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**  
Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:980C8984**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>					Exercício: 2020 - Pág.: 1/6
<b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020</b>					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	24.115.000,00	24.115.000,00	3.607.302,96	11.277.626,93	12.837.373,07
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	355.000,00	355.000,00	49.361,21	151.085,84	203.914,16
1.1.1 Impostos	329.000,00	329.000,00	49.361,21	147.984,17	181.015,83
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	100.000,00	100.000,00	2.418,48	10.406,96	89.593,04
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	100.000,00	100.000,00	2.418,48	10.406,96	89.593,04
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	70.000,00	70.000,00	1.209,24	8.421,37	61.578,63
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	70.000,00	70.000,00	1.209,24	8.421,37	61.578,63
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	70.000,00	70.000,00	1.209,24	8.421,37	61.578,63
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00	30.000,00	1.209,24	1.985,59	28.014,41
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00	30.000,00	1.209,24	1.985,59	28.014,41
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	229.000,00	229.000,00	46.942,73	137.577,21	91.422,79
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	77.500,00	77.500,00	3.677,00	7.843,19	69.656,81
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	62.000,00	62.000,00	3.677,00	7.843,19	54.156,81
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000,00	50.000,00	3.677,00	7.843,19	42.156,81
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.1.1.8.01.1.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	151.500,00	151.500,00	43.265,73	129.734,02	21.765,98
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	151.500,00	151.500,00	43.265,73	129.734,02	21.765,98
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	150.000,00	150.000,00	43.265,73	129.734,02	20.265,98
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.02.3.5 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2 Taxas	25.000,00	25.000,00	0,00	3.101,67	21.898,33
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	19.000,00	19.000,00	0,00	3.060,00	15.940,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	19.000,00	19.000,00	0,00	3.060,00	15.940,00
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	19.000,00	19.000,00	0,00	3.060,00	15.940,00
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.000,00	19.000,00	0,00	3.060,00	15.940,00
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000,00	5.000,00	0,00	2.350,00	2.650,00
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	5.000,00	5.000,00	0,00	395,00	4.605,00
1.1.2.1.01.1.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07 Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.000,00	2.000,00	0,00	315,00	1.685,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	41,67	5.958,33
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	41,67	5.958,33
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	41,67	4.958,33
1.1.2.2.01.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	41,67	4.958,33
1.1.2.2.01.1.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.3.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.5 Taxas pela Prestação de Serviços - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.5.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 Contribuições	128.000,00	128.000,00	10.707,54	52.823,12	75.176,88
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	128.000,00	128.000,00	10.707,54	52.823,12	75.176,88
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	128.000,00	128.000,00	10.707,54	52.823,12	75.176,88
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	128.000,00	128.000,00	10.707,54	52.823,12	75.176,88
1.3 Receita Patrimonial	129.000,00	129.000,00	7.396,52	30.492,07	98.507,93
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2 Valores Mobiliários	128.500,00	128.500,00	7.396,52	23.665,81	104.834,19
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	128.500,00	128.500,00	7.396,52	23.665,81	104.834,19
1.3.2.1.0.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários	128.500,00	128.500,00	7.396,52	23.665,81	104.834,19
1.3.2.1.0.0.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	128.500,00	128.500,00	7.396,52	23.665,81	104.834,19
1.3.2.1.0.0.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	80.000,00	80.000,00	509,25	5.148,20	74.851,80
1.3.2.1.0.0.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	500,00	500,00	2,18	613,84	-113,84
1.3.2.1.0.0.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	551,40	448,60
1.3.2.1.0.0.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	32.000,00	32.000,00	555,37	3.081,72	28.918,28
1.3.2.1.0.0.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,50	6,95	993,05
1.3.2.1.0.0.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000,00	2.000,00	0,00	1,23	1.998,77
1.3.2.1.0.0.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	11.000,00	11.000,00	22,54	22,54	10.977,46
1.3.2.1.0.0.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTENCIA	1.000,00	1.000,00	76,70	555,97	444,03
1.3.2.1.0.0.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	0,00	0,00	0,00	2,16	-2,16
1.3.2.1.0.0.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	0,00	0,00	6.208,80	13.596,91	-13.596,91
1.3.2.1.0.0.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	0,00	0,00	0,89	3,73	-3,73
1.3.2.1.0.0.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	0,00	0,00	20,27	80,99	-80,99
1.3.2.1.0.0.1.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	0,00	0,00	0,02	0,17	-0,17
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	6.826,26	-6.826,26
1.3.9.0.0.1 Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	6.826,26	-6.826,26
1.3.9.0.0.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00	6.826,26	-6.826,26
1.6 Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.0.99 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 Transferências Correntes	23.352.000,00	23.352.000,00	3.539.837,69	11.043.225,90	12.308.774,10
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	18.975.720,00	18.975.720,00	2.805.745,27	7.957.324,13	11.018.395,87
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	18.975.720,00	18.975.720,00	2.805.745,27	7.957.324,13	11.018.395,87
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	10.340.800,00	10.340.800,00	1.291.417,49	4.775.130,94	5.565.669,06
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.600.000,00	9.600.000,00	1.291.417,49	4.774.755,45	4.825.244,55
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.600.000,00	9.600.000,00	1.291.417,49	4.774.755,45	4.825.244,55
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.000.000,00	12.000.000,00	1.520.121,77	5.874.435,21	6.125.564,79
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.400.000,00	-2.400.000,00	-228.704,28	-1.099.679,76	-1.300.320,24
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	0,00	375,49	424,51
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	0,00	375,49	424,51
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	469,35	530,65
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	0,00	-93,86	-106,14
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	195.000,00	195.000,00	50.514,59	127.255,07	67.744,93
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	5.000,00	25.610,67	26.869,18	-21.869,18

1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	5.000,00	25.610,67	26.869,18	-21.869,18
1.7.1.8.02.3	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	20.000,00	20.000,00	3.739,12	15.322,84	4.677,16
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	20.000,00	20.000,00	3.739,12	15.322,84	4.677,16
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	170.000,00	170.000,00	21.164,80	85.063,05	84.936,95
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	170.000,00	170.000,00	21.164,80	85.063,05	84.936,95
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.985.600,00	1.985.600,00	189.456,66	745.879,11	1.239.720,89
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.554.500,00	1.554.500,00	159.974,40	633.950,07	920.549,93
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.554.500,00	1.554.500,00	159.974,40	633.950,07	920.549,93
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	451.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	271.000,00	271.000,00	0,00	25.390,00	245.610,00
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	150.000,00	150.000,00	0,00	8.000,00	142.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	224.000,00	224.000,00	0,00	10.035,00	213.965,00
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	300.000,00	300.000,00	39.200,00	154.700,00	145.300,00
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	50.000,00	50.000,00	0,00	3.586,55	46.413,45
1.7.1.8.03.1.1.07	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	108.500,00	108.500,00	120.774,40	432.238,52	-323.738,52
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	340.000,00	340.000,00	17.976,26	71.905,04	268.094,96
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	340.000,00	340.000,00	17.976,26	71.905,04	268.094,96
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	340.000,00	340.000,00	17.976,26	71.905,04	268.094,96
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	91.100,00	91.100,00	11.506,00	40.024,00	51.076,00
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	91.100,00	91.100,00	11.506,00	40.024,00	51.076,00
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	65.000,00	65.000,00	5.506,00	22.024,00	42.976,00
1.7.1.8.03.4.1.02	Transferência de Recursos do SUS - QUALIFAR	26.100,00	26.100,00	6.000,00	18.000,00	8.100,00
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.036.500,00	1.036.500,00	773.728,92	1.118.439,68	-81.939,68
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	544.000,00	544.000,00	0,00	300.000,00	244.000,00
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	544.000,00	544.000,00	0,00	300.000,00	244.000,00
1.7.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	291.000,00	291.000,00	199.942,00	199.942,00	91.058,00
1.7.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	291.000,00	291.000,00	199.942,00	199.942,00	91.058,00
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	201.500,00	201.500,00	17.382,92	51.081,68	150.418,32
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	201.500,00	201.500,00	17.382,92	51.081,68	150.418,32
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	0,00	0,00	556.404,00	567.416,00	-567.416,00
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	0,00	0,00	556.404,00	567.416,00	-567.416,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	550.700,00	550.700,00	24.950,19	122.667,16	428.032,84
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	135.000,00	135.000,00	6.152,19	55.554,16	79.445,84
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	135.000,00	135.000,00	6.152,19	55.554,16	79.445,84
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	1.320,00	13.680,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	1.320,00	13.680,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	127.700,00	127.700,00	18.798,00	65.793,00	61.907,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	127.700,00	127.700,00	18.798,00	65.793,00	61.907,00
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	21.000,00	21.000,00	3.742,80	12.983,20	8.016,80
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	17.000,00	17.000,00	3.286,00	11.501,00	5.499,00
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	83.000,00	83.000,00	11.210,00	39.235,00	43.765,00
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.700,00	6.700,00	559,20	2.073,80	4.626,20
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00	557.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00	557.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00	557.000,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	780.200,00	780.200,00	48.192,74	210.958,68	569.241,32
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	780.200,00	780.200,00	48.192,74	210.958,68	569.241,32
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	780.200,00	780.200,00	48.192,74	210.958,68	569.241,32
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	36.600,00	36.600,00	0,00	0,00	36.600,00
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	153.000,00	153.000,00	2.276,06	12.054,32	140.945,68
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	75.100,00	75.100,00	6.378,68	21.781,06	53.318,94
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	203.500,00	203.500,00	29.950,00	131.103,30	72.396,70
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	115.000,00	115.000,00	9.588,00	46.020,00	68.980,00
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	197.000,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	3.529.920,00	3.529.920,00	427.484,68	856.993,49	2.672.926,51
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	3.529.920,00	3.529.920,00	427.484,68	856.993,49	2.672.926,51
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	3.529.920,00	3.529.920,00	427.484,68	856.993,49	2.672.926,51
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.523.780,00	1.523.780,00	239.159,42	923.746,74	600.033,26
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.523.780,00	1.523.780,00	239.159,42	923.746,74	600.033,26
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	1.523.780,00	1.523.780,00	239.159,42	923.746,74	600.033,26
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.280.000,00	1.280.000,00	215.740,71	839.287,14	440.712,86
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	1.280.000,00	1.280.000,00	215.740,71	839.287,14	440.712,86
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	269.675,84	1.049.108,73	550.891,27
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-320.000,00	-320.000,00	-53.935,13	-209.821,59	-110.178,41
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	26.400,00	26.400,00	10.814,86	41.447,96	-15.047,96
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	26.400,00	26.400,00	10.814,86	41.447,96	-15.047,96
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	48.000,00	48.000,00	13.518,59	51.804,48	-3.804,48
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-21.600,00	-21.600,00	-2.703,73	-10.356,52	-11.243,48
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.880,00	10.880,00	236,45	993,95	9.886,05
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.880,00	10.880,00	236,45	993,95	9.886,05
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	13.600,00	13.600,00	295,57	1.101,27	12.498,73
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.720,00	-2.720,00	-59,12	-107,32	-2.612,68
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.000,00	14.000,00	1.399,43	6.023,59	7.976,41
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	14.000,00	14.000,00	1.399,43	6.023,59	7.976,41

1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	192.500,00	192.500,00	10.967,97	35.994,10	156.505,90
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	192.500,00	192.500,00	10.967,97	35.994,10	156.505,90
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.852.500,00	2.852.500,00	494.933,00	2.162.155,03	690.344,97
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.852.500,00	2.852.500,00	494.933,00	2.162.155,03	690.344,97
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.852.500,00	2.852.500,00	494.933,00	2.162.155,03	690.344,97
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.852.500,00	2.852.500,00	494.933,00	2.162.155,03	690.344,97
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.852.500,00	2.852.500,00	494.933,00	2.162.155,03	690.344,97
1.9 Outras Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.1 Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2 Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2 Receitas de Capital	2.371.000,00	2.371.000,00	256.912,50	256.912,50	2.114.087,50
2.2 Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.2.00.1 Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.2.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.369.000,00	2.369.000,00	256.912,50	256.912,50	2.112.087,50
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.155.000,00	2.155.000,00	256.912,50	256.912,50	1.898.087,50
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.155.000,00	2.155.000,00	256.912,50	256.912,50	1.898.087,50
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.155.000,00	2.155.000,00	256.912,50	256.912,50	1.898.087,50
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.840.000,00	1.840.000,00	256.912,50	256.912,50	1.583.087,50
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.840.000,00	1.840.000,00	256.912,50	256.912,50	1.583.087,50
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	214.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	214.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	214.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	214.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	214.000,00
Total Receitas	26.486.000,00	26.486.000,00	3.864.215,46	11.534.539,43	14.951.460,57

Despesas			Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (Fj)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)	
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL</b>										
<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>										
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>										
<b>Exercício: 2020 - Pág.: 5/6</b>										
<b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020</b>										
<b>INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>										
3	Despesas Correntes	18.122.000,00	18.607.000,00	1.567.223,35	13.750.052,39	2.504.811,69	9.760.798,59	8.846.201,41	9.746.978,88	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.777.100,00	11.693.000,00	701.411,85	8.401.723,43	1.428.436,52	5.966.651,65	5.726.348,35	5.966.651,65	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	12.777.100,00	11.693.000,00	701.411,85	8.401.723,43	1.428.436,52	5.966.651,65	5.726.348,35	5.966.651,65	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.641.100,00	1.022.000,00	0,00	370.000,00	34.950,00	136.647,15	885.352,85	136.647,15	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.525.800,00	8.112.164,00	590.411,85	6.235.911,09	1.171.645,11	4.750.816,68	3.361.347,32	4.750.816,68	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.059.300,00	1.867.300,00	93.000,00	1.318.800,00	211.448,53	794.303,40	1.072.996,60	794.303,40	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	305.000,00	248.000,00	0,00	178.000,00	5.392,88	18.875,08	229.124,92	18.875,08	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	42.500,00	76.000,00	18.000,00	42.000,00	5.000,00	9.000,00	67.000,00	9.000,00	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	190.400,00	354.536,00	0,00	257.012,34	0,00	257.009,34	97.526,66	257.009,34	0,00
319093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	46.000,00	186.000,00	0,00	155.351,03	0,00	35.300,12	150.699,88	35.300,12	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	46.000,00	186.000,00	0,00	155.351,03	0,00	35.300,12	150.699,88	35.300,12	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	28.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	17.500,00	171.500,00	0,00	155.351,03	0,00	35.300,12	136.199,88	35.300,12	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.298.900,00	6.728.000,00	865.811,50	5.192.977,93	1.076.375,17	3.758.846,82	2.969.153,18	3.745.027,11	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	50.000,00	31.240,00	0,00	24.624,00	4.104,00	14.794,00	16.446,00	14.794,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	31.240,00	0,00	24.624,00	4.104,00	14.794,00	16.446,00	14.794,00	0,00
3371	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	100.000,00	178.841,92	0,00	178.840,80	4.399,95	55.575,15	123.266,77	55.575,15	0,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00	178.841,92	0,00	178.840,80	4.399,95	55.575,15	123.266,77	55.575,15	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	5.148.900,00	6.517.918,08	865.811,50	4.989.513,13	1.067.871,22	3.688.477,67	2.829.440,41	3.674.657,96	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	59.100,00	18.982,64	450,00	2.600,00	450,00	2.600,00	16.382,64	2.600,00	0,00
339015	DIÁRIAS - MILITAR	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.704.700,00	1.846.361,34	278.598,26	1.330.057,96	321.250,13	809.358,17	1.037.003,17	809.358,17	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	69.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.500,00	99.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.805,00	0,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM	60.300,00	7.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.840,00	0,00	0,00

LOCOMOÇÃO										
339034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00	406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	781.500,00	535.817,80	42.567,80	278.939,76	37.644,46	167.323,11	368.494,69	167.323,11	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.000,00	3.112.370,90	461.257,21	2.720.135,62	633.872,07	2.199.532,93	912.837,97	2.190.091,91	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	146.500,00	88.455,00	32.730,00	65.460,00	10.910,00	27.275,00	61.180,00	27.275,00	0,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	21.100,00	5.902,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.902,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	167.000,00	176.000,00	20.000,00	166.000,00	33.536,33	103.930,49	72.069,51	99.644,84	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	95.000,00	127.910,95	18.577,88	75.959,62	18.577,88	75.959,62	51.951,33	75.866,58	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	30.100,00	19.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.630,00	0,00	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	240.000,00	259.232,45	11.630,35	157.736,37	11.630,35	109.874,55	149.357,90	109.874,55	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	192.704,00	0,00	192.623,80	0,00	192.623,80	80,20	192.623,80	0,00
4	<b>Despesas de Capital</b>	8.264.000,00	8.079.000,00	142.759,94	843.381,99	88.881,35	575.539,05	7.503.460,95	575.539,05	0,00
44	INVESTIMENTO	7.552.000,00	7.307.000,00	82.759,94	401.874,95	28.607,74	293.422,71	7.013.577,29	293.422,71	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	7.552.000,00	7.307.000,00	82.759,94	401.874,95	28.607,74	293.422,71	7.013.577,29	293.422,71	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.077.000,00	4.958.548,53	17.885,60	298.648,91	23.745,04	280.763,31	4.677.785,22	280.763,31	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.717.000,00	1.602.451,47	64.874,34	103.226,04	4.862,70	12.659,40	1.589.792,07	12.659,40	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	383.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	382.000,00	442.000,00	60.000,00	441.507,04	60.273,61	282.116,34	159.883,66	282.116,34	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	382.000,00	442.000,00	60.000,00	441.507,04	60.273,61	282.116,34	159.883,66	282.116,34	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	382.000,00	442.000,00	60.000,00	441.507,04	60.273,61	282.116,34	159.883,66	282.116,34	0,00
9	<b>Reserva de Contingência</b>	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>										
Total Despesas		26.486.000,00	26.786.000,00	1.709.983,29	14.593.434,38	2.593.693,04	10.336.337,64	16.449.662,36	10.322.517,93	0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:4FF4E6F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020		Exercício: 2020			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>								
VALOR	0,00								
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>								
VALOR	0,00								
<b>APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>								
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00								
Outros Aportes para o RPPS	0,00								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00								
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>								
	<b>Exercício</b>				<b>Exercício Anterior</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				0,00				0,00
Investimentos e Aplicações	0,00				0,00				0,00
Outros Bens e Direitos	0,00				0,00				0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**  
Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**  
Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:F40E65F9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>				Exercício: 2020
<b>Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020</b>				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	329.000,00	329.000,00	147.984,17	44,98
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.000,00	62.000,00	7.843,19	12,65
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	7.843,19	15,69
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.500,00	151.500,00	129.734,02	85,63
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	129.734,02	86,49
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	10.406,96	10,41
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.402.600,00	14.402.600,00	6.976.919,04	48,44
2.1 - Cota-Parte FPM	12.740.000,00	12.740.000,00	5.874.435,21	46,11



2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	5.874.435,21	48,95
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.049.108,73	65,57
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	13.600,00	13.600,00	1.101,27	8,10
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	469,35	46,90
2.6 - Cota-Parte IPVA	48.000,00	48.000,00	51.804,48	107,93
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	14.731.600,00	14.731.600,00	7.124.903,21	48,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	550.700,00	550.700,00	136.351,12	24,76
5.1 - Transferências do Salário-Educação	135.000,00	135.000,00	55.554,16	41,15
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	1.320,00	8,80
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	127.700,00	127.700,00	65.793,00	51,52
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	13.683,96	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.107.700,00	1.107.700,00	136.351,12	12,31

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.744.520,00	2.744.520,00	1.320.059,05	48,10
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.099.679,76	45,82
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	320.000,00	320.000,00	209.821,59	65,57
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.720,00	2.720,00	107,32	3,93
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	200,00	200,00	93,86	47,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	21.600,00	21.600,00	10.356,52	47,95
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.853.500,00	2.853.500,00	2.162.706,43	75,79
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.852.500,00	2.852.500,00	2.162.155,03	75,80
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	551,40	55,10
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	107.980,00	107.980,00	842.095,98	27,70

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.712.100,00	1.712.100,00	1.669.000,00	97,48	1.444.633,38	84,38	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	77.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.634.600,00	1.689.600,00	1.669.000,00	98,78	1.444.633,38	85,50	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.141.400,00	1.249.400,00	1.142.889,24	91,48	1.012.147,79	81,01	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	88.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.053.400,00	1.205.400,00	1.142.889,24	94,81	1.012.147,79	83,97	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.853.500,00	2.961.500,00	2.811.889,24	94,95	2.456.781,17	82,96	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	66,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%	46,80
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-13,59

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	587.000,00	413.080,00	3.140,00	0,76	1.955,00	0,47	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	587.000,00	413.080,00	3.140,00	0,76	1.955,00	0,47	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	165.500,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	421.500,00	346.580,00	3.140,00	0,91	1.955,00	0,56	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.744.700,00	4.576.975,10	3.325.279,50	72,65	2.783.613,46	60,82	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.688.000,00	2.895.000,00	2.811.889,24	97,13	2.456.781,17	84,86	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.056.700,00	1.681.975,10	513.390,26	30,52	326.832,29	19,43	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	106.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	5.437.700,00	5.001.055,10	3.328.419,50	66,55	2.785.568,46		55,70	0,00
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>								<b>VALOR</b>
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								842.095,98
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)								0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)								842.095,98
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))								1.943.472,48
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								27,27
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	135.000,00	98.118,40	58.159,11	59,27	41.628,48	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	866.700,00	616.711,25	62.889,51	10,20	20.167,83	0,00	0,00	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.001.700,00	714.829,65	121.048,62	16,93	61.796,31	0,00	0,00	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.439.400,00	5.715.884,75	3.449.468,12	60,35	2.847.364,77	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>						<b>SALDO ATÉ BIMESTRE (J)</b>	<b>CANCELADO EM 2020</b>	
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6,68	72.952,16
46 - ( + ) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.357.292,03	69.151,07
47 - ( - ) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.357.821,41	42.199,38
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.357.821,41	42.199,38
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - ( + ) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	551,40	0,00
49 - ( = ) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	28,70	99.903,85
50 - ( + ) Ajustes	(7.832,00)	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(7.832,00)	0,00
51 - ( = ) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(7.803,30)	99.903,85

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**0FB2C541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JULHO-AGOSTO/2020		Exercício: 2020	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
<b>ACIMA DA LINHA</b>			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	24.115.000,00	11.277.626,93	
Receitas Tributárias	355.000,00	151.085,84	
IPTU	50.000,00	7.843,19	
ISS	150.000,00	129.734,02	
IBTI	15.000,00	0,00	
IRRF	100.000,00	10.406,96	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00	3.101,67	
Receitas de Contribuições	128.000,00	52.823,12	
Receita Patrimonial Líquida	129.000,00	30.492,07	
Aplicações Financeiras (II)	128.500,00	23.665,81	
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	6.826,26	
Transferências Correntes	23.352.000,00	11.043.225,90	
Cota-Parte do FPM	12.740.000,00	5.874.435,21	

Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	1.049.108,73
Cota-Parte do IPVA	48.000,00	51.804,48
Cota-Parte do ITR	1.000,00	469,35
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.600,00	1.101,27
Transferências do FUNDEB	2.852.500,00	2.162.155,03
Outras Transferências Correntes	6.096.900,00	1.904.151,83
Demais Receitas Correntes	151.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	151.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	23.986.500,00	11.253.961,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.371.000,00	256.912,50
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.369.000,00	256.912,50
Convênios	2.369.000,00	256.912,50
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.371.000,00	256.912,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.357.500,00	11.510.873,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.607.000,00	13.750.052,39	9.760.798,59	9.746.978,88	15.687,11	288.673,03	288.673,03
Pessoal e Encargos Sociais	11.693.000,00	8.401.723,43	5.966.651,65	5.966.651,65	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	186.000,00	155.351,03	35.300,12	35.300,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.728.000,00	5.192.977,93	3.758.846,82	3.745.027,11	15.687,11	288.673,03	288.673,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.421.000,00	13.594.701,36	9.725.498,47	9.711.678,76	15.687,11	288.673,03	288.673,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.079.000,00	843.381,99	575.539,05	575.539,05	60.493,54	0,00	0,00
Investimentos	7.307.000,00	401.874,95	293.422,71	293.422,71	60.493,54	0,00	0,00
Inversões Financeiras	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	442.000,00	441.507,04	282.116,34	282.116,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.637.000,00	401.874,95	293.422,71	293.422,71	60.493,54	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.158.000,00	13.996.576,31	10.018.921,18	10.005.101,47	76.180,65	288.673,03	288.673,03
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.140.918,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	515.000,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	1.140.918,47
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.850.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.482.869,24	9.200.752,90
DEDUÇÕES (XXIX)	2.106.485,82	3.062.984,49
Disponibilidade de Caixa	2.106.485,82	3.062.984,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.184.190,71	3.064.298,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	77.704,89	1.314,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.376.383,42	6.137.768,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.238.615,01
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		76.390,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.162.224,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.162.224,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**D4E65250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICACÃO DOS RECURSOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2020
Exercício Financeiro: 2020							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00		0,00			2.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00		0,00			1.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		0,00			1.000,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>		<b>2020 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>			<b>Saldo Atual (k) = (III i + III j)</b>	
Valor (III)	0,00		0,00			0,00	

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**3530DAD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020			Exercício: 2020			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)						
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020				
		No Bimestre		Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

EDIMILSON DA SILVA DANTAS

Controlador

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:A122A4F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2020
Período: JANEIRO-AGOSTO/2020				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	329.000,00	329.000,00	147.984,17	44,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.000,00	62.000,00	7.843,19	12,65
IPTU	50.000,00	50.000,00	7.843,19	15,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00
ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.500,00	151.500,00	129.734,02	85,63
ISS	150.000,00	150.000,00	129.734,02	86,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	10.406,96	10,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.662.600,00	13.662.600,00	6.976.919,04	51,06
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	5.874.435,21	48,95
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	469,35	46,93
Cota-Parte IPVA	48.000,00	48.000,00	51.804,48	107,92
Cota-Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.049.108,73	65,56
Cota-Parte IPI-Exportação	13.600,00	13.600,00	1.101,27	8,09
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>13.991.600,00</b>	<b>13.991.600,00</b>	<b>7.124.903,21</b>	<b>50,92</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.151.000,00	3.754.081,60	2.941.605,99	78,35	2.150.079,58	57,27	2.149.986,54	57,27	0,00
Despesas Correntes	3.008.000,00	3.731.081,60	2.941.605,99	78,84	2.150.079,58	57,62	2.149.986,54	57,62	0,00
Despesas de Capital	143.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	91.500,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	86.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	22.000,00	18.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	13.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.264.500,00</b>	<b>3.799.055,60</b>	<b>2.941.605,99</b>	<b>77,42</b>	<b>2.150.079,58</b>	<b>56,59</b>	<b>2.149.986,54</b>	<b>56,59</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>2.941.605,99</b>	<b>2.150.079,58</b>	<b>2.149.986,54</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.941.605,99</b>	<b>2.150.079,58</b>	<b>2.149.986,54</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.068.735,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.068.735,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.081.344,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>30,17</b>

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)

	atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.337.100,00	3.337.100,00	1.864.318,79	55,86
Proveniente da União	3.337.100,00	3.337.100,00	1.864.318,79	55,86
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	32.000,00	32.000,00	3.081,72	9,63
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.369.100,00</b>	<b>3.369.100,00</b>	<b>1.867.400,51</b>	<b>55,42</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.334.600,00	2.844.044,92	1.693.782,07	59,55	1.162.939,69	40,89	1.162.939,69	40,89	0,00
Despesas Correntes	1.651.600,00	2.222.044,92	1.693.782,07	76,22	1.162.939,69	52,33	1.162.939,69	52,33	0,00
Despesas de Capital	683.000,00	622.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	833.000,00	1.136.197,98	620.117,84	54,57	327.596,57	28,83	327.596,57	28,83	0,00
Despesas Correntes	340.000,00	623.097,98	560.106,20	89,89	327.596,57	52,57	327.596,57	52,57	0,00
Despesas de Capital	493.000,00	513.100,00	60.011,64	11,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	201.500,00	143.728,00	111.962,00	77,89	84.074,53	58,49	84.074,53	58,49	0,00
Despesas Correntes	171.500,00	122.828,00	111.962,00	91,15	84.074,53	68,44	84.074,53	68,44	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.369.100,00</b>	<b>4.123.970,90</b>	<b>2.425.861,91</b>	<b>58,82</b>	<b>1.574.610,79</b>	<b>38,18</b>	<b>1.574.610,79</b>	<b>38,18</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.485.600,00	6.598.126,52	4.635.388,06	70,25	3.313.019,27	50,21	3.312.926,23	50,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	924.500,00	1.162.197,98	620.117,84	53,35	327.596,57	28,18	327.596,57	28,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	223.500,00	162.702,00	111.962,00	68,81	84.074,53	51,67	84.074,53	51,67	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.633.600,00</b>	<b>7.923.026,50</b>	<b>5.367.467,90</b>	<b>67,74</b>	<b>3.724.690,37</b>	<b>47,01</b>	<b>3.724.597,33</b>	<b>47,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>6.633.600,00</b>	<b>7.923.026,50</b>	<b>5.367.467,90</b>	<b>67,74</b>	<b>3.724.690,37</b>	<b>47,01</b>	<b>3.724.597,33</b>	<b>47,00</b>	<b>0,00</b>

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**  
Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**  
Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:358A9A15**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 4/2020		Exercício: 2020
RREO -Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		26.486.000,00
Previsão Atualizada		26.486.000,00
Receitas Realizadas		11.534.539,43
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		26.486.000,00
Dotação Atualizada		26.786.000,00
Despesas Empenhadas		14.593.434,38
Despesas Liquidadas		10.336.337,64
Despesas Pagas		10.324.392,93
Superávit Orçamentário		1.198.201,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		14.593.434,38
Despesas Liquidadas		10.336.337,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		17.317.393,45
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		515.000,00	1.140.918,47	221,53	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-1.850.000,00	1.140.918,47	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		77.704,89	210,00	76.180,65	1.314,24
Poder Executivo		77.704,89	210,00	76.180,65	1.314,24
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		330.188,69	1.005,57	288.673,03	40.510,09
Poder Executivo		330.188,69	1.005,57	288.673,03	40.510,09
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		407.893,58	1.215,57	364.853,68	41.824,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		1.943.472,48	25,00	27,27	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		1.444.633,38	60,00	66,79	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		0,00	60,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.150.079,58	15,00	30,17
<b>DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**682BB731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**

Aos 22 dias de setembro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 015/2020, cujo objetivo fora a formalização do - REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



EMPRESA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME		
RESPONSÁVEL LEGAL: Huender Luiz Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 12.005.957/0001-00	TELEFONE: (84) 99134-2662	E-MAIL: hlmedeiros1@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Dr. Janúcio Nóbrega, 500, centro – Caicó/RN CEP: 59.300-000		

ITEM	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	MARCA	QUANT	UND	V.UNT	V TOTAL
01	Arroz parboilizado "tipo 1" - Classe longo e fino, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	FAZENDA	4.800	Kg	3,77	18.096,00
02	Feijão carioca tipo 1 - Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem plástica 1 kg.	CUNHAÚ	2.400	Kg	6,35	15.240,00
03	Flocão de milho - Farinha de milho flocada, flocão pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	VITAMILHO	7.200	Pct	1,33	9.576,00
04	Macarrão espagete - Macarrão fino, espagete de semolina ou sémola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	GOSTOSO	4.800	Pct	2,12	10.176,00
05	Sal iodado, pacote de 01 kg - Embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	RN	2.200	Kg	0,80	1.760,00
06	Biscoito salgado, tipo cream cracker, amanteigado - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Caixa com 20 unidades de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Informações nutricionais por porção de 30g (6 biscoitos) Valor energético 132kcal; carboidratos 21g ;proteínas 1,5g ;Gorduras totais 4g ;Gorduras saturadas 0,8g ; sem gorduras trans. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	ESTRELA	1.200	Pct	3,56	4.272,00
07	Margarina Vegetal - Cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85% Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote e informação nutricional	VITARELA	2.400	Kg	7,56	18.144,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único-** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Empresa: **HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME**

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**60B169DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26**  
**PROCESSO Nº 24080001/20**

Aos 17 de setembro de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 007/2020**, do processo nº 24080001/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 16/09/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventuais aquisições de Medicamentos, destinados as Unidades de Saúde/Estratégia Saúde da Família e para pacientes suspeitos e em tratamento do COVID-19, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, End. AV AYRTON SENNA nº 526, Bairro: CAPIM MACIO, Cidade: NATAL-RN, Repres. por Ana Maria Pinheiro Ferreira – CPF: 413.273.304-15.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FAB./MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	AMPICILINA 1 G AMP	BLAU FARMACEUTICA	AMP	300	R\$ 3,14	R\$ 942,00
02	14	ATROPINA 0,25MG C/1ML INJETAVEL AMP	ISOFARMA	AMP	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
03	15	CIMETIDINA 150 MG C/2ML AMP	HYPOFARMA	AMP	2.200	R\$ 0,94	R\$ 2.068,00
04	17	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMP	1.600	R\$ 0,83	R\$ 1.328,00
05	20	BUSCOPAN COMPOSTO	HYPOFARMA	AMP	800	R\$ 1,73	R\$ 1.384,00
06	31	ACIDO FOLICO 5 MG	NATULAB	CPR	1.500	R\$ 0,05	R\$ 75,00
07	32	AMBROXOL 15 MG/ML 5 ML INFANTIL	NATULAB	frasco	1.200	R\$ 1,77	R\$ 2.124,00
08	39	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	14.000	R\$ 0,07	R\$ 980,00
09	42	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 0,25 mg/ml	HIPOLABOR	frasco	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
10	57	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	CPR	250	R\$ 0,33	R\$ 82,50
11	62	HIDROXIDO DE ALUMINIO	IMEC	frasco	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
12	69	METOCLOPRAMIDA 10 MG	BELFAR	CPR	350	R\$ 0,12	R\$ 42,00
13	78	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	CPR	2.500	R\$ 0,08	R\$ 200,00
14	80	SULFATO FERROSO GOTAS	NATULAB	frasco	250	R\$ 1,12	R\$ 280,00

15	86	PARACETAMOL 750 MG	BELFAR	CPR	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
16	89	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
17	90	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	CPR	4.000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
18	97	HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML	CRISTALIA	AMP	300	R\$ 4,94	R\$ 1.482,00
19	100	TRAMADOL INJETÁVEL (TRAMAL)50MG	UNIAO QUIMICA	AMP	400	R\$ 1,15	R\$ 460,00
20	102	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL, AMPOLAS 2ML	SANTISA S A	AMP	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
21	103	HALOPERIDOL INJETÁVEL5 MG/ML	HYPOFARMA	AMP	300	R\$ 1,31	R\$ 393,00
22	104	MORFINA INJETÁVEL 10 MG/ML	CRISTALIA	AMP	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
Preço Total							R\$ 16.650,00

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 007/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 17 de setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde  
Pelo Órgão participante

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**856837D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27**  
**PROCESSO Nº 24080001/20**

Aos 17 de setembro de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 007/2020**, do processo nº 24080001/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 16/09/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventuais aquisições de Medicamentos, destinados as Unidades de Saúde/Estratégia Saúde da Família e para pacientes suspeitos e em tratamento do COVID-19, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

## 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, End. RUA FELIPE CAMARAO nº 526, Bairro: AEROPORTO, Cidade: MOSSORÓ-RN, Repres. por Maria Melo Forte Cavalcante – CPF: 024.977.174-86.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FAB. /MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG AMP	FARMACE	AMP	2.200	R\$ 0,64	R\$ 1.408,00
02	05	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 40 MG AMP.	NOVAFARMA	AMP	1.800	R\$ 1,15	R\$ 2.070,00
03	06	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 80 MG AMP.	NOVAFARMA	AMP	1.800	R\$ 0,84	R\$ 1.512,00
04	08	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50 % 10 ML FRASCO	FARMACE	frasco	800	R\$ 0,38	R\$ 304,00
05	09	HIDROCORTISONA 100 MG/2ML AMP	TEUTO	AMP	600	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
06	10	DICLOFENACO POTASSIO	TEUTO	AMP	1.800	R\$ 1,24	R\$ 2.232,00
07	18	VITAMINA K 10 MG/ ML	HIPOLABOR	AMP	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
08	21	BUSCOPAN SIMPLES	FARMACE	AMP	1.000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
09	22	METRONIDAZOL 500 MG	FARMACE	AMP	600	R\$ 4,12	R\$ 2.472,00
10	24	LEVOFLOXACINO 5 MG	CRISTALIA	AMP	300	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
11	26	DEXAMETASONA 2MG/ 1 ML AMP	FARMACE	AMP	1.800	R\$ 0,90	R\$ 1.620,00
12	29	VITAMINA C SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG AMP	FARMACE	AMP	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
13	45	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO	TEUTO	frasco	800	R\$ 6,78	R\$ 5.424,00
14	49	DEXAMETASONA ELIXIR (Xarope)	FARMACE	frasco	1.200	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
15	50	DEXAMETASONA CREME	GREENPHARMA	tubo	600	R\$ 1,59	R\$ 954,00
16	55	DIPIRONA 500 MG	GREENPHARMA	CPR	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
17	56	DIPIRONA GOTAS	FARMACE	frasco	1.200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
18	58	FUROSEMIDA 40 MG	GEOLAB	CPR	12.000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
19	64	LOSARTANA 100 MG	PRATI	CPR	18.000	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
20	71	NIFEDIPINO 10 MG CPR	GEOLAB	CPR	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
21	72	NIFEDIPINO 20 MG CPR	MEDQUIMICA	CPR	18.000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
22	85	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2mg/5ml, frasco com 100ml	FARMACE	frasco	600	R\$ 1,09	R\$ 654,00
23	87	CEFTRIAXONA 1 G AMP	BIOCHIMICO	AMP	600	R\$ 9,98	R\$ 5.988,00
24	91	TENOXCAM 40MG	CRISTALIA	AMP	800	R\$ 8,78	R\$ 7.024,00
25	93	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	PRATI	bisnaga	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
26	94	SIMETICONA 75MG/ml e/15 ml	PRATI	UND	600	R\$ 1,16	R\$ 696,00
27	95	BENZETACIL BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI	TEUTO	AMP	400	R\$ 9,65	R\$ 3.860,00
28	96	BENZETACIL BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	TEUTO	AMP	600	R\$ 10,18	R\$ 6.108,00
Preço Total							R\$ 64.523,00

## 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

## 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

## 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

## 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

**8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

**8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

#### **9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

**a)** Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

**b)** O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

**c)** A ata esteja vigente;

**d)** Haja fornecedores registrados;

**e)** A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

**a)** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**c)** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 007/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 17 de setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretária Municipal De Saúde  
Pelo Órgão Participante

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.538.476/0001-34  
Fornecedor

Publicado por:  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:07CA6CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28**  
**PROCESSO Nº 24080001/20**

Aos 17 de setembro de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 007/2020**, do processo nº 24080001/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 16/09/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventuais aquisições de Medicamentos, destinados as Unidades de Saúde/Estratégia Saúde da Família e para pacientes suspeitos e em tratamento do COVID-19, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, End. RUA BARAO DE BONITO, ANEXO 424/450 nº 408, Bairro: VARZEA, Cidade: RECIFE-PE, Repres. por Eugenio José Gusmão da Fonte Filho – CPF: 293.247.854-00.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FAB. /MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	FUROSEMIDA 10MG/2ML AMP.	FARMACE-CE(CE)	AMP	1.800	R\$ 0,52	R\$ 936,00
02	12	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP.	HALEX ISTAR(GO)	AMP	1.200	R\$ 0,45	R\$ 540,00
03	19	OXACILINA 500 MG	BLAUSIEGEL-(SP)	AMP	200	R\$ 2,03	R\$ 406,00
04	23	TENOXCAM 20 MG	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
05	27	HIDROCORTISONA 500 MG/ 2ML AMP	NOVAFARMA-G(GO)	AMP	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
06	28	PROMETAZINA 50 MG/ 2 ML AMP	SANVAL(SP)	AMP	400	R\$ 1,88	R\$ 752,00
07	34	AMOXICILINA 250 MG/ 5ML SUSPENSÃO	PRATI DONAD(PR)	frasco	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
08	35	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONAD(PR)	CPR	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
09	36	ANLODIPINO 10 MG	GEOLAB-GO(GO)	CPR	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
10	40	ENALAPRIL 10 MG	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
11	41	ENALAPRIL 20 MG	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	18.000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
12	48	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONAD(PR)	CPR	2.500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
13	51	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	CIMED(MG)	CPR	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
14	54	DIMETICONA GOTAS	HIPOLABOR-M(MG)	frasco	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
15	59	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	22.000	R\$ 0,03	R\$ 660,00
16	65	LOSARTANA 50 MG	PRATI DONAD(PR)	CPR	36.000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
17	66	METFORMINA 850 MG	MERCK(RJ)	CPR	24.000	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
18	67	METFORMINA 500 MG	MERCK(RJ)	CPR	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
19	68	METILDOPA 250 MG	SANVAL(SP)	CPR	6.000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
20	70	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI DONAD(PR)	tubo	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
21	73	NIMESULIDA 100 MG	GEOLAB-GO(GO)	CPR	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
22	75	PREDNISONA 5 MG	SANVAL(SP)	CPR	9.000	R\$ 0,07	R\$ 630,00
23	76	PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO DE M(MG)	CPR	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
24	81	PREDNISONA 20 MG	BRAINFARMA/(GO)	CPR	9.000	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
25	98	CETOPROFENO (INJETAVEL 100 MG)	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00
26	101	TRAMADOL INJETAVEL (TRAMAL)100MG	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	400	R\$ 1,34	R\$ 536,00
Preço Total							R\$ 35.370,00

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de

Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### **4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 007/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 17 de setembro de 2020.

#### **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

#### **JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde  
Pelo Órgão Participante

#### **DROGAFONTE LTDA**

CNPJ: 08.778.201/0001-26  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2145C2B6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29

PROCESSO Nº 24080001/20

Aos 17 de setembro de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 007/2020**, do **processo** nº 24080001/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 16/09/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### 1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais aquisições de Medicamentos, destinados as Unidades de Saúde/Estratégia Saúde da Família e para pacientes suspeitos e em tratamento do COVID-19, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

#### 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94, End. AV PADRE CICERO, nº 3051, Bairro: MURITI, Cidade: CRATO-CE, Repres. por José Nergino Sobreira – CPF: 092.442.203-34.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FAB. /MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	07	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 25 % 10 ML FRASCO	FARMACE	frasco	800	R\$ 0,25	R\$ 200,00
02	16	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % C/ 10 ML INJETAVEL AMP	FARMACE	AMP	200	R\$ 0,46	R\$ 92,00
03	37	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	CPR	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
Preço Total							R\$ 542,00

#### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### **4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique

os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 007/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 17 de setembro de 2020.

#### **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

#### **JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretária Municipal De Saúde  
Pelo Órgão Participante

#### **JOSE NERGINO SOBREIRA**

CNPJ: 63.478.895/0001-94  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:95FE02A6**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30**

**PROCESSO Nº 24080001/20**

Aos 17 de setembro de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 007/2020**, do **processo** nº 24080001/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 16/09/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### **1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventuais aquisições de Medicamentos, destinados as Unidades de Saúde/Estratégia Saúde da Família e para pacientes suspeitos e em tratamento do COVID-19, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

#### **2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, End. AV INTERVENTOR MARIO CAMARA nº 3918, Bairro: CIDADE DA ESPERANCA, Cidade: NATAL-RN, Repres. por Fernanda Fernandes de Carvalho – CPF: 671.855.174-00.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FAB. /MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	11	LIDOCAINA CLORIDRATO DE , 2% SEM VASO CONSTRUTOR AMP	U. QUIMICA	AMP	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
02	30	DIPIRONA SODICA 1 G C/2 ML INJETAVEL AMP	SANTISA	AMP	2.400	R\$ 0,61	R\$ 1.464,00
03	33	AMBROXOL 30 MG/ML 5 ML ADULTO	NATULAB	frasco	1000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
04	38	ATENOLOL 25 MG	MULTILAB	CPR	8.000	R\$ 0,04	R\$ 320,00
05	53	DIGOXINA 0,25 MG	GEOLAB	CPR	4.000	R\$ 0,12	R\$ 480,00
06	60	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	PHARLAB	CPR	42.000	R\$ 0,03	R\$ 1.260,00
07	63	IBUPROFENO GOTAS	NATULAB	frasco	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
08	74	PARACETAMOL GOTAS	NATULAB	frasco	750	R\$ 0,64	R\$ 480,00
09	77	SALBUTAMOL XAROPE	NATULAB	frasco	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
10	79	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	CPR	600	R\$ 0,15	R\$ 90,00
11	84	ACEBROFILINA XAROPE 50mg/5ml, frasco com 120ml	GLOBO	UND	600	R\$ 5,39	R\$ 3.234,00
12	99	ADENOSINA INJETAVEL 6MG AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	AMP	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
Preço Total							R\$ 12.698,00

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

**8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

**8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 007/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 17 de setembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde  
Pelo Órgão Participante

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 12.305.387/0001-73  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:0983C61B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31  
PROCESSO Nº 24080001/20**

Aos 17 de setembro de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei

nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 007/2020**, do processo nº 24080001/20. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 16/09/2020, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### 1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais aquisições de Medicamentos, destinados as Unidades de Saúde/Estratégia Saúde da Família e para pacientes suspeitos e em tratamento do COVID-19, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

#### 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** RAFAEL TAVARES ACATAUASSU TEIXEIRA - CNPJ: 08.074.388/0001-87, End. TV QUATORZE DE MARÇO nº 1148, Bairro: UMARIZAL, Cidade: BELEM-PA, Repres. por Rafael Tavares Acatauassu Teixeira – CPF: 782.631.582-49.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FAB. /MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	43	CAPTOPRIL 25 MG	UNIFLORA	CPR	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
02	44	CAPTOPRIL 50 MG	UNIFLORA	CPR	18.000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
03	47	CETOCONAZOL 200 MG	UNIFLORA	CPR	1.500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
04	52	DICLOFENACO SODICO 50 MG	UNIFLORA	CPR	12.000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
05	61	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	UNIFLORA	CPR	18.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
Preço Total							R\$ 3.525,00

#### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 007/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 17 de setembro de 2020.

#### **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

#### **JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde

Pelo Órgão Participante

#### **RAFAEL TAVARES ACATAUASSU TEIXEIRA**

CNPJ: 08.074.388/0001-87

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DEE8C8EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ANEXO\_01**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	227.199.196,55	228.332.870,72	41.778.991,37	202.587.285,78	25.745.584,94	31.607.566,49	111.059.094,20	117.273.776,52	107.727.095,55	
DESPESAS CORRENTES	206.386.441,26	209.697.914,16	38.313.386,04	187.588.838,05	22.109.076,11	30.927.138,87	106.645.739,53	103.052.174,63	103.787.612,77	
Pessoal e Encargos Sociais	103.308.476,67	100.964.036,25	25.907.688,20	98.025.955,58	2.938.080,67	18.968.490,98	66.814.486,97	34.149.549,28	66.775.965,08	
Juros e Encargos da Dívida	45.900,00									
Outras Despesas Correntes	103.032.064,59	108.733.877,91	12.405.697,84	89.562.882,47	19.170.995,44	11.958.647,89	39.831.252,56	68.902.625,35	37.011.647,69	
DESPESAS DE CAPITAL	19.812.755,29	18.634.956,56	3.465.605,33	14.998.447,73	3.636.508,83	680.427,62	4.413.354,67	14.221.601,89	3.939.482,78	
Investimentos	16.527.093,21	15.349.294,48	3.259.979,38	12.311.140,51	3.038.153,97	446.916,00	1.906.923,38	13.442.371,10	1.550.234,13	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	3.285.662,08	3.285.662,08	205.625,95	2.687.307,22	598.354,86	233.511,62	2.506.431,29	779.230,79	2.389.248,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	227.199.196,55	228.332.870,72	41.778.991,37	202.587.285,78	25.745.584,94	31.607.566,49	111.059.094,20	117.273.776,52	107.727.095,55	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	227.199.196,55	228.332.870,72	41.778.991,37	202.587.285,78	25.745.584,94	31.607.566,49	111.059.094,20	117.273.776,52	107.727.095,55	
SUPERÁVIT (XIII)							22.892.060,84		26.224.059,49	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	227.199.196,55	228.332.870,72	41.778.991,37	202.587.285,78	25.745.584,94	31.607.566,49	133.951.155,04	94.381.715,68	133.951.155,04	
RESERVA DO RPPS										

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**

Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**

Contadora

MUNICÍPIO DE GUAMARÉ - RN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)			
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	227.199.196,55	227.199.196,55	36.334.796,05	15,99	133.951.155,04	58,96	93.248.041,51			
RECEITAS CORRENTES	226.099.196,55	226.099.196,55	36.115.854,05	15,97	133.732.213,04	59,15	92.366.983,51			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.921.000,00	27.921.000,00	2.695.242,61	9,65	14.742.207,62	52,80	13.178.792,38			
Impostos	27.789.000,00	27.789.000,00	2.692.066,40	9,69	14.698.686,05	52,89	13.090.313,95			
Taxas	132.000,00	132.000,00	3.176,21	2,41	43.521,57	32,97	88.478,43			
Contribuição de Melhoria										
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	47.748,41	7,35	286.987,87	44,15	363.012,13			
Contribuições Sociais										
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650.000,00	650.000,00	47.748,41	7,35	286.987,87	44,15	363.012,13			
RECEITA PATRIMONIAL	356.000,00	356.000,00	5.391,33	1,51	64.198,18	18,03	291.801,82			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado										
Valores Mobiliários	356.000,00	356.000,00	5.391,33	1,51	64.198,18	18,03	291.801,82			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS										
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais										
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport										
Serviços e Atividades Referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços										
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	196.852.196,55	196.852.196,55	31.992.338,40	16,25	117.220.921,43	59,55	79.631.275,12			



Transferências da União e de suas Entidades	39.093.216,55	39.093.216,55	8.351.103,06	21,36	24.299.737,36	62,16	14.793.479,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	143.058.980,00	143.058.980,00	21.400.034,74	14,96	83.139.690,72	58,12	59.919.289,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.700.000,00	14.700.000,00	2.241.200,60	15,25	9.781.493,35	66,54	4.918.506,65
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	1.375.133,30	429,73	1.417.897,94	443,09	-1.097.897,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	1.375.133,30	6.875,...	1.375.133,30	6.875,67	-1.355.133,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00			42.764,64	14,25	257.235,36
RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	218.942,00	19,90	218.942,00	19,90	881.058,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	218.942,00	27,37	218.942,00	27,37	581.058,00
Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	218.942,00	27,37	218.942,00	27,37	581.058,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	300.000,00	300.000,00					300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	227.199.196,55	227.199.196,55	36.334.796,05	15,99	133.951.155,04	58,96	93.248.041,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	227.199.196,55	227.199.196,55	36.334.796,05	15,99	133.951.155,04	58,96	93.248.041,51
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	227.199.196,55	227.199.196,55	36.334.796,05	15,99	133.951.155,04	58,96	93.248.041,51

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:42BAD1F0

## CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ANEXO\_02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	227.199.196,55	228.332.870,72	41.778.991,37	202.587.285,78	100,00	25.745.584,94	31.607.566,49	111.059.094,20	100,00	117.273.776,52	0,00
LEGISLATIVA	14.600.000,00	14.600.000,00	130.265,00	11.087.302,66	5,47	3.512.697,34	2.124.059,23	8.411.022,84	7,57	6.188.977,16	0,00
Ação Legislativa	14.600.000,00	14.600.000,00	130.265,00	11.087.302,66	5,47	3.512.697,34	2.124.059,23	8.411.022,84	7,57	6.188.977,16	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	23.506.803,59	25.748.756,24	4.234.753,55	23.552.818,09	11,63	2.195.938,15	3.871.735,62	15.400.782,93	13,87	10.347.973,31	0,00
Planejamento e Orçamento	817.330,70	615.770,86	41.618,28	586.424,85	0,29	29.346,01	82.729,45	308.565,80	0,28	307.205,06	0,00
Administração Geral	20.373.905,35	22.583.552,43	3.502.479,61	20.523.415,40	10,13	2.060.137,03	3.390.982,16	13.773.352,61	12,40	8.810.199,82	0,00
Controle Interno	275.596,64	272.596,64	24.375,39	247.167,26	0,12	25.429,38	57.705,51	169.278,65	0,15	103.317,99	0,00
Formação de Recursos Humanos	95.000,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00
Administração de Receitas	1.944.970,90	2.229.336,31	666.280,27	2.195.810,58	1,08	33.525,73	340.318,50	1.149.585,87	1,04	1.079.750,44	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.003.145,10	5.749.036,81	326.338,58	4.437.495,21	2,19	1.311.541,60	669.573,59	2.568.272,30	2,31	3.180.764,51	0,00
Defesa Civil	7.003.145,10	5.749.036,81	326.338,58	4.437.495,21	2,19	1.311.541,60	669.573,59	2.568.272,30	2,31	3.180.764,51	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.893.000,00	18.364.383,86	1.593.552,08	15.704.753,43	7,75	2.659.630,43	2.221.107,26	6.734.729,87	6,06	11.629.653,99	0,00
Administração Geral	7.978.896,33	9.198.829,83	544.553,69	8.970.786,01	4,43	228.043,82	1.496.914,21	4.883.922,62	4,40	4.314.907,21	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	580.914,56	535.914,56	548.805,69	0,27	32.108,87	0,00	12.891,13	0,01	568.023,43	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.200,00	345.310,37	22.613,30	163.460,66	0,08	181.849,71	12.784,81	20.507,17	0,02	324.803,20	0,00
Assistência Comunitária	7.598.903,67	8.239.329,10	490.470,53	6.021.701,07	2,97	2.217.628,03	711.408,24	1.817.408,95	1,64	6.421.920,15	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAÚDE	50.137.911,20	55.643.174,00	9.360.071,48	50.844.254,40	25,10	4.798.919,60	8.802.454,32	29.310.888,13	26,39	26.332.285,87	0,00
Administração Geral	34.351.200,00	36.537.940,61	4.426.303,35	34.667.016,21	17,11	1.870.924,40	6.426.765,78	21.958.871,20	19,77	14.579.069,41	0,00
Atenção Básica	4.853.431,20	7.484.532,45	1.152.317,00	6.324.369,39	3,12	1.160.163,06	1.085.751,21	3.854.710,28	3,47	3.629.822,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.019.700,00	9.863.052,76	3.616.757,68	8.828.643,47	4,36	1.034.409,29	1.050.575,46	2.743.019,60	2,47	7.120.033,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.009.000,00	980.634,17	45.263,25	275.562,17	0,14	705.072,00	81.282,61	219.743,51	0,20	760.890,66	0,00
Vigilância Sanitária	854.580,00	727.014,01	118.600,00	722.014,01	0,36	5.000,00	146.070,06	507.894,39	0,46	219.119,62	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	50.000,00	830,20	26.649,15	0,01	23.350,85	12.009,20	26.649,15	0,02	23.350,85	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	61.505.622,89	61.670.488,34	21.054.595,37	58.946.019,56	29,10	2.724.468,78	9.576.959,36	32.625.796,92	29,38	29.044.691,42	0,00
Administração Geral	31.939.700,00	33.829.195,44	7.922.164,45	32.656.823,13	16,12	1.172.372,31	3.827.139,70	15.187.768,30	13,68	18.641.427,14	0,00
Ensino Fundamental	22.494.260,20	22.498.329,62	10.963.725,13	21.766.902,88	10,74	731.426,74	4.828.151,46	14.636.843,60	13,18	7.861.486,02	0,00
Ensino Médio	110.000,00	173.000,00	0,00	135.681,88	0,07	37.318,12	0,00	8.220,47	0,01	164.779,53	0,00
Ensino Profissional	345.040,00	90.000,00	0,00	36.000,00	0,02	54.000,00	0,00	782,50	0,00	89.217,50	0,00
Ensino Superior	213.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Educação Infantil	4.808.611,69	3.892.963,28	1.730.781,29	3.373.206,92	1,67	519.756,36	655.037,93	2.004.213,44	1,80	1.888.749,84	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.486.600,00	1.104.000,00	435.921,35	969.724,69	0,48	134.275,31	262.357,40	780.288,55	0,70	323.711,45	0,00
Educação Especial	108.411,00	13.000,00	2.003,15	7.680,06	0,00	5.319,94	4.272,87	7.680,06	0,01	5.319,94	0,00
CULTURA	3.220.369,46	2.477.688,47	136.859,80	1.683.328,97	0,83	794.359,50	151.861,49	917.481,99	0,83	1.560.206,48	0,00
Administração Geral	2.210.688,47	2.179.188,47	136.859,80	1.683.328,97	0,83	495.859,50	151.861,49	917.481,99	0,83	1.261.706,48	0,00
Difusão Cultural	1.009.680,99	298.500,00	0,00	0,00	0,00	298.500,00	0,00	0,00	0,00	298.500,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	27.398.344,80	26.252.618,80	2.791.915,47	23.150.469,93	11,43	3.102.148,87	2.662.999,57	8.450.779,87	7,61	17.801.838,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	22.498.344,80	20.386.852,74	2.581.226,37	17.762.914,77	8,77	2.623.937,97	1.560.407,87	6.252.209,29	5,63	14.134.643,45	0,00
Serviços Urbanos	4.900.000,00	5.865.766,06	210.689,10	5.387.555,16	2,66	478.210,90	1.102.591,70	2.198.570,58	1,98	3.667.195,48	0,00
HABITAÇÃO	2.050.000,00	1.904,33	0,00	0,00	0,00	1.904,33	0,00	0,00	0,00	1.904,33	0,00
Habitação Urbana	2.050.000,00	1.904,33	0,00	0,00	0,00	1.904,33	0,00	0,00	0,00	1.904,33	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.975.803,96	1.787.353,44	123.309,82	1.149.649,68	0,57	637.703,76	152.606,84	435.185,79	0,39	1.352.167,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	210.000,00	100.386,07	0,00	0,00	0,00	100.386,07	0,00	0,00	0,00	100.386,07	0,00
Controle Ambiental	1.765.803,96	1.686.967,37	123.309,82	1.149.649,68	0,57	537.317,69	152.606,84	435.185,79	0,39	1.251.781,58	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.925.600,08	5.399.483,89	217.599,53	3.546.687,44	1,75	1.852.796,45	398.915,62	2.169.041,78	1,95	3.230.442,11	0,00
Administração Geral	5.960.600,08	4.673.433,89	217.599,53	2.985.455,44	1,47	1.687.978,45	398.915,62	1.607.809,78	1,45	3.065.624,11	0,00
Abastecimento	715.000,00	410.050,00	0,00	245.232,00	0,12	164.818,00	0,00	245.232,00	0,22	164.818,00	0,00
Extensão Rural	250.000,00	316.000,00	0,00	316.000,00	0,16	0,00	0,00	316.000,00	0,28	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.533.772,86	2.436.856,66	155.758,30	2.212.309,95	1,09	224.546,71	235.711,18	910.740,31	0,82	1.526.116,35	0,00
Administração Geral	3.533.772,86	2.436.856,66	155.758,30	2.212.309,95	1,09	224.546,71	235.711,18	910.740,31	0,82	1.526.116,35	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	2.939.607,49	2.935.607,49	83.414,06	2.512.467,35	1,24	423.140,14	266.329,08	1.125.042,52	1,01	1.810.564,97	0,00
Administração Geral	2.939.607,49	2.935.607,49	83.414,06	2.512.467,35	1,24	423.140,14	266.329,08	1.125.042,52	1,01	1.810.564,97	0,00
DESPORTO E LAZER	5.509.215,12	5.265.518,39	1.570.558,33	3.759.729,11	1,86	1.505.789,28	473.253,33	1.999.328,95	1,80	3.266.189,44	0,00
Lazer	5.509.215,12	5.265.518,39	1.570.558,33	3.759.729,11	1,86	1.505.789,28	473.253,33	1.999.328,95	1,80	3.266.189,44	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>227.199.196,55</b>	<b>228.332.870,72</b>	<b>41.778.991,37</b>	<b>202.587.285,78</b>	<b>100,00</b>	<b>25.745.584,94</b>	<b>31.607.566,49</b>	<b>111.059.094,20</b>	<b>100,00</b>	<b>117.273.776,52</b>	<b>0,00</b>

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**  
Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**  
Contadora

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador: 775363D7**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ANEXO 08**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	27.789.000,00	27.789.000,00	14.698.686,05	52,89 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.000,00	43.000,00	290.113,42	674,68 %
1.1.1-IPTU	40.000,00	40.000,00	290.113,42	725,28 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	93.000,00	93.000,00	100.514,38	108,08 %
1.2.1-ITBI	90.000,00	90.000,00	100.514,38	111,68 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.003.000,00	21.003.000,00	11.253.734,87	53,58 %
1.3.1-ISS	21.000.000,00	21.000.000,00	11.253.734,87	53,59 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00		

1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.650.000,00	6.650.000,00	3.054.323,38	45,93 %
<b>2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>190.162.100,00</b>	<b>190.162.100,00</b>	<b>110.387.721,42</b>	<b>58,05 %</b>
2.1-Cota-Parte FPM	16.320.000,00	16.320.000,00	9.790.725,35	59,99 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	9.790.725,35	61,19 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	160.000,00	160.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	160.000,00	160.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	164.500.000,00	164.500.000,00	100.087.252,35	60,84 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	200.000,00	200.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	103.790,58	74,14 %
2.5-Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	466,76	22,23 %
2.6-Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	405.486,38	4,51 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>217.951.100,00</b>	<b>217.951.100,00</b>	<b>125.086.407,47</b>	<b>57,39 %</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.710.000,00	1.710.000,00	767.896,90	44,91 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	650.000,00	650.000,00	312.492,44	48,08 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	500.000,00	500.000,00	253.507,80	50,70 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	250.000,00	250.000,00	197.959,54	79,18 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	100.000,00	100.000,00	3.937,12	3,94 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	260.000,00	260.000,00	55.706,53	21,43 %
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>2.270.000,00</b>	<b>2.270.000,00</b>	<b>823.603,43</b>	<b>36,28 %</b>

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	37.968.420,00	37.968.420,00	22.077.544,27	58,15 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.958.145,07	61,19 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	32.900.000,00	32.900.000,00	20.017.450,47	60,84 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	20.758,11	74,14 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	420,00	420,00	93,35	22,23 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.800.000,00	1.800.000,00	81.097,27	4,51 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.700.000,00	14.700.000,00	9.781.493,35	66,54 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	14.700.000,00	14.700.000,00	9.781.493,35	66,54 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>-23.268.420,00</b>	<b>-23.268.420,00</b>	<b>-12.296.050,92</b>	<b>52,84 %</b>
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMENTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	21.514.384,49	19.759.341,40	19.759.341,40	100,00 %	14.490.073,39	73,33 %	5.269.268,01
13.1-Com Educação Infantil	2.960.124,29	2.630.931,40	2.630.931,40	100,00 %	1.649.735,56	62,71 %	981.195,84
13.2-Com Ensino Fundamental	18.554.260,20	17.128.410,00	17.128.410,00	100,00 %	12.840.337,83	74,97 %	4.288.072,17
14-OUTRAS DESPESAS	3.534.969,13	2.498.002,61	2.285.502,61	91,49 %	1.568.094,38	62,77 %	717.408,23
14.1-Com Educação Infantil	2.343.122,53	1.569.002,61	1.356.502,61	86,46 %	828.530,42	52,81 %	527.972,19
14.2-Com Ensino Fundamental	1.191.846,60	929.000,00	929.000,00	100,00 %	739.563,96	79,61 %	189.436,04
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>25.049.353,62</b>	<b>22.257.344,01</b>	<b>22.044.844,01</b>	<b>99,05 %</b>	<b>16.058.167,77</b>	<b>72,15 %</b>	<b>5.986.676,24</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1-FUNDEB 60%		
16.2-FUNDEB 40%		
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1-FUNDEB 60%		
17.2-FUNDEB 40%		
<b>18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>		

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		16.058.167,77
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		148,14
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		16,03
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))		-64,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	5.333.246,82	4.214.934,01	3.987.434,01	94,60 %	2.478.265,98	58,80 %	1.509.168,03

22.1-Creche	2.960.124,29	2.630.931,40	2.630.931,40	100,00 %	1.649.735,56	62,71 %	981.195,84
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.960.124,29	2.630.931,40	2.630.931,40	100,00 %	1.649.735,56	62,71 %	981.195,84
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	2.373.122,53	1.584.002,61	1.356.502,61	85,64 %	828.530,42	52,31 %	527.972,19
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.343.122,53	1.569.002,61	1.356.502,61	86,46 %	828.530,42	52,81 %	527.972,19
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	15.000,00					
23-ENSINO FUNDAMENTAL	51.465.806,80	51.611.605,44	50.714.233,13	98,26 %	28.767.670,09	55,74 %	21.946.563,04
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.746.106,80	18.057.410,00	18.057.410,00	100,00 %	13.579.901,79	75,20 %	4.477.508,21
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	31.719.700,00	33.554.195,44	32.656.823,13	97,33 %	15.187.768,30	45,26 %	17.469.054,83
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	213.000,00	70.000,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	325.040,00	70.000,00	36.000,00	51,43 %	782,50	1,12 %	35.217,50
27-OUTRAS							
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>57.337.093,62</b>	<b>55.966.539,45</b>	<b>54.737.667,14</b>	<b>97,80 %</b>	<b>31.246.718,57</b>	<b>55,83 %</b>	<b>23.490.948,57</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-12.296.050,92
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		4.372.309,76
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}		
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		16.236,04
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}</b>		<b>-7.907.505,12</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}</b>		<b>39.153.441,19</b>
<b>37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}</b>		<b>31,30</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	910.000,00	2.097.799,87	2.008.822,87	95,76 %	355.475,60	16,95 %	1.653.347,27
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.534.629,27	2.882.249,02	2.199.529,55	76,31 %	1.023.602,75	35,51 %	1.175.926,80
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.444.629,27	4.980.048,89	4.208.352,42	84,50 %	1.379.078,35	27,69 %	2.829.274,07
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	60.781.722,89	60.946.588,34	58.946.019,56	96,72 %	32.625.796,92	53,53 %	26.320.222,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.974.888,77	16.236,04
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	920.199,94	16.236,04
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.054.688,83	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-106.504,67	2.084.757,56
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.781.493,35	312.492,44
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	16.058.167,77	412.633,56
47.1-Orçamento do Exercício	16.058.167,77	355.475,60
47.2-Restos a Pagar		57.157,96
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-6.383.179,09	1.984.616,44
50-(+) Ajustes	1.777.203,16	10,50
50.1-(+)Retenções	1.777.203,16	10,50
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-4.605.975,93	1.984.626,94
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**  
Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**  
Contadora

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:BE2543CC

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.789.000,00	27.789.000,00	14.698.686,05	52,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	43.000,00	43.000,00	290.113,42	674,68
IPTU	40.000,00	40.000,00	290.113,42	725,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	93.000,00	93.000,00	100.514,38	108,08
ITBI	90.000,00	90.000,00	100.514,38	111,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.003.000,00	21.003.000,00	11.253.734,87	53,58
ISS	21.000.000,00	21.000.000,00	11.253.734,87	53,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	6.650.000,00	6.650.000,00	3.054.323,38	45,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	189.842.100,00	189.842.100,00	110.387.721,42	58,15
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	9.790.725,35	61,19
Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	466,76	22,23
Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	405.486,38	4,51
Cota-Parte ICMS	164.500.000,00	164.500.000,00	100.087.252,35	60,84
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	103.790,58	74,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00		
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>217.631.100,00</b>	<b>217.631.100,00</b>	<b>125.086.407,47</b>	<b>57,48</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.197.704,00	885.600,00	571.799,94	64,57	182.865,22	20,65	182.865,22	20,65	
Despesas Correntes	797.704,00	850.600,00	571.799,94	67,22	182.865,22	21,50	182.865,22	21,50	
Despesas de Capital	400.000,00	35.000,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.362.700,00	6.142.033,46	5.625.804,74	91,60	1.080.664,96	17,59	932.385,37	15,18	
Despesas Correntes	4.272.700,00	6.142.033,46	5.625.804,74	91,60	1.080.664,96	17,59	932.385,37	15,18	
Despesas de Capital	90.000,00								
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.925.000,00	896.634,17	191.577,85	21,37	143.955,49	16,06	122.466,70	13,66	
Despesas Correntes	1.925.000,00	896.634,17	191.577,85	21,37	143.955,49	16,06	122.466,70	13,66	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	315.580,00	123.600,00	118.600,00	95,95	30.705,92	24,84	30.705,92	24,84	
Despesas Correntes	314.580,00	123.600,00	118.600,00	95,95	30.705,92	24,84	30.705,92	24,84	
Despesas de Capital	1.000,00								
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.000,00	50.000,00	26.649,15	53,30	26.649,15	53,30	20.306,35	40,61	
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	26.649,15	53,30	26.649,15	53,30	20.306,35	40,61	
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	34.481.200,00	36.552.940,61	34.667.016,21	94,84	21.958.871,20	60,07	20.618.405,60	56,41	
Despesas Correntes	34.078.200,00	35.998.582,61	34.191.131,11	94,98	21.785.200,00	60,52	20.470.684,40	56,87	
Despesas de Capital	403.000,00	554.358,00	475.885,10	85,84	173.671,20	31,33	147.721,20	26,65	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>42.332.184,00</b>	<b>44.650.808,24</b>	<b>41.201.447,89</b>	<b>92,27</b>	<b>23.423.711,94</b>	<b>52,46</b>	<b>21.907.135,16</b>	<b>49,06</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	41.201.447,89	23.423.711,94	21.907.135,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>41.201.447,89</b>	<b>23.423.711,94</b>	<b>21.907.135,16</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			18.762.961,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			18.762.961,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - XVII)	22.438.486,77	4.660.750,82	3.144.174,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)</b>		32,94	18,73

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhados (i)	Liquidados (j)
			Pagos (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)			
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>			

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Indevidamente Total inscrito em no Exercício sem RP no exercício	RPNP Inscritos Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite

	se < 0, então (o) = 0	Disponibilidade (p)	se < 0, então (r) = (0)		e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2020 (regra nova)					
Empenhos 2019 (regra nova)					
Empenhos 2018					
Empenhos 2017					
Empenhos 2016 e anteriores					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (d) = (h - (i ou j))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.550.000,00	2.550.000,00	2.541.413,98	99,66
Provenientes da União	2.550.000,00	2.550.000,00	2.541.413,98	99,66
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	2.880.000,00	2.880.000,00	5.434.402,92	188,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	5.430.000,00	5.430.000,00	7.975.816,90	146,88

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.655.727,20	6.598.932,45	5.752.569,45	87,17	3.671.845,06	55,64	3.664.653,06	55,53	
Despesas Correntes	2.937.727,20	5.968.932,45	5.748.432,45	96,31	3.671.845,06	61,52	3.664.653,06	61,40	
Despesas de Capital	718.000,00	630.000,00	4.137,00	0,66					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.657.000,00	3.721.019,30	3.202.838,73	86,07	1.662.354,64	44,67	1.488.983,82	40,02	
Despesas Correntes	3.657.000,00	3.119.319,70	2.601.139,13	83,39	1.662.354,64	53,29	1.488.983,82	47,73	
Despesas de Capital		601.699,60	601.699,60	100,00					
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	84.000,00	84.000,00	83.984,32	99,98	75.788,02	90,22	75.718,02	90,14	
Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	83.984,32	99,98	75.788,02	90,22	75.718,02	90,14	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	539.000,00	603.414,01	603.414,01	100,00	477.188,47	79,08	477.188,47	79,08	
Despesas Correntes	539.000,00	603.414,01	603.414,01	100,00	477.188,47	79,08	477.188,47	79,08	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XX7X,9II3+5.X7X27X,I2V0+ XXXV + X1X1X.0V0I7).365,76			9.642.806,51	87,60	5.887.176,19	53,48	5.706.543,37	51,84	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	4.853.431,20	7.484.532,45	6.324.369,39	84,50	3.854.710,28	51,50	3.847.518,28	51,41	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	8.019.700,00	9.863.052,76	8.828.643,47	89,51	2.743.019,60	27,81	2.421.369,19	24,55	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	2.009.000,00	980.634,17	275.562,17	28,10	219.743,51	22,41	198.184,72	20,21	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	854.580,00	727.014,01	722.014,01	99,31	507.894,39	69,86	507.894,39	69,86	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	50.000,00	50.000,00	26.649,15	53,30	26.649,15	53,30	20.306,35	40,61	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	34.481.200,00	36.552.940,61	34.667.016,21	94,84	21.958.871,20	60,07	20.618.405,60	56,41	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	50.267.911,20	55.658.174,00	50.844.254,40	91,35	29.310.888,13	52,66	27.613.678,53	49,61	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**

Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**

Contadora

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**F8670483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 143/2020**

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 51, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS L</b>		
CNPJ: <b>22.808.990/0001-21</b>	Telefone: <b>(85) 3424-2248</b>	Email: <b>qualidade.b2g@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Álvares Cabral, 989, Serrinha, FORTALEZA/CE, CEP: 60150-060</b>		
Representante: <b>ANGELICA RABELO FAGUNDES - CPF: 116.045.107-90</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0012461 - RALADOR ALIMENTOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, QUANTIDADE FACES 04, APLICAÇÃO COZINHA.		Und.	20,00	24,90	498,00
4	0012463 - PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 21 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 05 CM DE LARGURA		Und.	25,00	8,81	220,25
6	0012465 - CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 25 CM, USO FEIJÃO		Und.	25,00	10,51	262,75
7	0012466 - COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, TIPO ARROZ		Und.	25,00	8,77	219,25
11	0012470 - FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO LÂMINA 08 POL LARGURA LÂMINA 08 CM APLICAÇÃO CORTAR CARNE.		Und.	25,00	25,01	625,25
21	0012480 - LEITEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 06L, FORMATO CILÍNDRICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA		Und.	35,00	73,33	2.566,55
26	0012485 - FRIGIDEIRA, MATERIAL TEFLON, TIPO RASA, DIÂMETRO 20 CM, REVESTIMENTO ANTIADERENTE, APLICAÇÃO COPA ECOZINHA.		Und.	20,00	37,21	744,20
27	0012486 - FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO RASA, DIÂMETRO 20 CM, REVESTIMENTO ANTIADERENTE, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA		Und.	20,00	32,00	640,00
32	0012491 - PLACA DE CORTE, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 30 CM, VERMELHA, ESPESSURA 1,30 CM		Und.	10,00	75,94	759,40
33	0012492 - PLACA CORTE, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 30 CM, COR VERDE, ESPESSURA 1,50 CM		Und.	10,00	75,94	759,40
34	0012493 - PLACA CORTE, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 30 CM, COR AMARELA, ESPESSURA 1,50 CM.		Und.	10,00	75,94	759,40
35	0012494 - PLACA CORTE, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 30 CM, COR AZUL, ESPESSURA 1,50 CM		Und.	10,00	75,94	759,40
42	0012501 - XICARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES		Und.	240,00	12,88	3.091,20
43	0012502 - PRATO PORCELANA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, FORMATO REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDA ESPESSURA 3,5 CM, COR BRANCA, TIPO FUNDO, DIÂMETRO 24 CM		Und.	240,00	9,90	2.376,00
45	0012504 - JARRA, VIDRO, 1,50 L, COM TAMPA, COPA E COZINHA		Und.	50,00	16,51	825,50
48	0012507 - TOALHA MESA, MATERIAL BRIM, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 3,60 M, LARGURA 1,80 M, COR AZUL		Und.	40,00	88,00	3.520,00
Valor Total						18.626,55

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo (Utensílios de Cozinha) para o Setor de Nutrição, em atendimento as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, UPA Francisca M. Conceição e Casa de Apoio, administradas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 13/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 14/09/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**ANGELICA RABELO FAGUNDES**

B2G Medical Comercio De Produtos Medicos E Cirurgicos L

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**F89A93C7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ARP Nº 921001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VIGÊNCIA: 21/09/2020 à 20/09/2021

VALOR TOTAL: R\$7.727,50 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP

CNPJ: 10.655.938/0001-01

ENDEREÇO: AVENIDA DAS FRONTEIRAS, 65, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-345

REPRESENTANTE LEGAL: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

CPF: 671.046.224-20

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00028	50,00	UND	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	BILLA	1,25	62,50
00048	150,00	UND	ESCOVÃO DE NYLON, CERDAS DÚRAS 04 CARREIRAS DE 19 DE 40 CM NO MÍNIMO	IMPERIAL	8,76	1.314,00
00049	300,00	UND	COADOR DE PAPEL P/ CAFÉ FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Nº.103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	SANTA CLARA	3,80	1.140,00
00053	300,00	UND	RODO DE MADEIRA DE 60 CM - BORRACHA DUPLA, FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	IMPERIAL	9,85	2.955,00
00063	800,00	UND	FÓSFORO DE ÓTIMA QUALIDADE - MAÇO C/ 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	BILLA	2,10	1.680,00
00084	100,00	UND	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA COM PLÁSTICO COM ROSCA, COMPRIMENTO: 60CM ATÉ 70 CM, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO.	IMPERIAL	5,76	576,00
Total:						7.727,50

IPANGUAÇU/RN, 21 de setembro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, e

**FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR**

Pelo Fornecedor



**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**206330F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 921002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24  
FORNECEDOR: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.  
VIGÊNCIA: 21/09/2020 à 20/09/2021  
VALOR TOTAL: R\$48.990,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais )  
FORNECEDOR: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA  
CNPJ: 05.377.891/0001-13  
ENDEREÇO: RUA ARACATI, 0, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020  
REPRESENTANTE LEGAL: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO  
CPF: 012.303.914-28

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	1000,00	UND	PAPEL HIGIÊNICO - FARDOS COM 16 PACOTES COM 4 UND - ROLOS DE 30 MTS - FOLHA MACIA, DUPLA E BRANCA.	PERSONALITÉ	48,99	48.990,00
Total:						48.990,00

IPANGUAÇU/RN, 21 de setembro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo Órgão Gestor, E,

**GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**AC70348A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 921003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24  
FORNECEDOR: F & F COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 28.910.694/0001-13  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.  
VIGÊNCIA: 21/09/2020 à 20/09/2021  
VALOR TOTAL: R\$12.799,70 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)  
FORNECEDOR: F & F COMERCIO E SERVICOS  
CNPJ: 28.910.694/0001-13  
ENDEREÇO: 2 TV OLINTO E SILVA, 28, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59106-112  
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  
CPF: 070.007.094-05

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00040	30,00	UND	VASILHA DE PLASTICO MÉDIA POTE TRANSPARENTE IDEAL PARA ACONDICIONAR, ORGANIZAR COM HIGIENE QUALQUER PRODUTO. AS TAMPAS SÃO FLEXÍVEIS MELHORANDO AINDA MAIS O FECHAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO, ALEM DE SER TOTALMENTE ATOXICO. PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, POIS DEVE SER LIVRE DE BPA. POTE COM PROTEÇÃO ANTI-BACTERIANA QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS CAUSADORES DE MAU ODOR. VOL.: 4,3 L, DIM.: 285 X 214 X 104 MM, APRESENTAR AMOSTRA.	JAGUAR	8,99	269,70
00046	200,00	UND	LIXEIRA 40 LITROS COM TAMPAS E PEDAL - LIXEIRA COM TAMPAS, BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, BALDE E TAMPAS ENCAIXADO E ACOPLADO EM ESTRUTURA INDEPENDENTE DE AÇO GALVANIZADO COM PEDAL. EVITANDO O CONTATO MANUAL COM O LIXO CUMPRINDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O GRAU DE ABERTURA DA TAMPAS TE QUE FACILITAR A RETIRADA DOS SACOS PLÁSTICOS, ABERTURA SENDO ACIONADA POR PEDAL. MEDIDAS MÍNIMAS: ACIMA DE 35 X 45 CM (DIÂMETRO X ALTURA), CAPACIDADE MÍNIMA 40 LITROS.	JSN	59,90	11.980,00
00061	200,00	UND	GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 40X70 CM	ELITE	2,75	550,00
Total:						12.799,70

IPANGUAÇU/RN, 21 de setembro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo Órgão Gestor, e,

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**BAECA00B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 921004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24  
 FORNECEDOR: F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME - CNPJ: 19.518.098/0001-00  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.  
 VIGÊNCIA: 21/09/2020 à 20/09/2021  
 VALOR TOTAL: R\$23.634,00 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais )  
 FORNECEDOR: F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME  
 CNPJ: 19.518.098/0001-00  
 ENDEREÇO: RUA HIGINO FONSECA, 109, CENTRO, CARNAUBAIS /RN, CEP: 59665-000  
 REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DAS CHAGAS  
 CPF: 097.319.694-70

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00016	5000,00	UND	DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO - GLICERINADO - BIODEGRADÁVEL - CONCENTRADO C/ ALTO PODER DE LIMPEZA - EMBALAGEM DE 500 ML - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA	MARILUX	1,02	5.100,00
00018	100,00	UND	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO TOTALMENTE DE PLÁSTICO - C/ CERDAS DE NYLON - TIPO BOLA	POTIGUAR	3,99	399,00
00025	1000,00	UND	PANO DE CHÃO - TIPO SACO ALVEJADO E PRÉ-LAVADO, TECIDO DUPLA JÁ COSTURADO - MEDIDA MÍNIMA DE 50 X 60 CM.	POTIGUAR	1,69	1.690,00
00029	100,00	UND	PA DE LIXO GRANDE DE LATA C/ CABO DE MADEIRA MEDIDAS MÍNIMAS 30 CM COMPR X 25 CM ALTURA X 40 CM DIAGONAL CASEIRO	POTIGUAR	3,89	389,00
00034	500,00	UND	SACO P/ LIXO DE 40 LITROS - PACOTE C/ 100 UNIDADES/PACOTE - PRETO, COM PESO MÍNIMO DE 02 (DOIS) QUILOS POR PACOTE	VERDEPLAS	5,89	2.945,00
00035	500,00	UND	SACO DE LIXO BRANCO 20L PACOTE C/ 100 UNIDADES/PACOTE	VERDEPLAS	7,39	3.695,00
00042	500,00	UND	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA - C/ CABO JÁ COLOCADO	POTIGUAR	2,34	1.170,00
00043	500,00	UND	VASSOURA DE NYLON COM BASE EM POLIPROPILENO CABO DE MADEIRA DE 1,20 METRO ROSQUEÁVEL COM NO MÍNIMO DE 23 CM NA BASE 3,5 CM LARGURA NO MÍNIMO 76 TUCHO DE FIOS COM MÍNIMO 24 FIOS CADA TUCHO.	POTIGUAR	4,29	2.145,00
00052	300,00	UND	RODO DE MADEIRA DE 40 CM - BORRACHA DUPLA, FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	POTIGUAR	4,19	1.257,00
00055	300,00	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	POTIGUAR	4,49	1.347,00
00057	1000,00	UND	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 200 GRAMAS - COM CERTIFICADO DA ANVISA.	MARILUX	1,54	1.540,00
00070	500,00	UND	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	3,06	1.530,00
00083	100,00	UND	DESENTUPIDOR DE PIA: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 15 CM ATÉ 20 CM, APLICAÇÃO: PIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLÁSTIFICADO OU CABO ENJETADO	POTIGUAR	4,27	427,00
Total:						23.634,00

IPANGUAÇU/RN, 21 de setembro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, e,

**FRANCISCO DAS CHAGAS**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:A1A900EA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 921005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24  
 FORNECEDOR: G FONSECA DA SILVA ME - CNPJ: 26.690.106/0001-58  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.  
 VIGÊNCIA: 21/09/2020 à 20/09/2021  
 VALOR TOTAL: R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais )  
 FORNECEDOR: G FONSECA DA SILVA ME  
 CNPJ: 26.690.106/0001-58  
 ENDEREÇO: RUA DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000  
 REPRESENTANTE LEGAL: GLAUDISTONE FONSECA DA SILVA  
 CPF: 010.996.774-75

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00074	2000,00	UND	QUEROSENE CAIXA COM 12 UNIDADES X 500ML	guarani	102,00	204.000,00
Total:						204.000,00

IPANGUAÇU/RN, 21 de setembro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, e,

**GLAUDISTONE FONSECA DA SILVA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:FBF849F0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 921006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: H C CORDEIRO ME - CNPJ: 20.755.100/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VIGÊNCIA: 21/09/2020 à 20/09/2021

VALOR TOTAL: R\$2.634,00 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais)

FORNECEDOR: H C CORDEIRO ME

CNPJ: 20.755.100/0001-35

ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 1311, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-322

REPRESENTANTE LEGAL: HILTON COSTA CORDEIRO

CPF: 601.822.964-15

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00041	30,00	UND	VASILHA DE PLASTICO PEQUENA POTE TRANSPARENTE IDEAL PARA ACONDICIONAR, ORGANIZAR COM HIGIENE QUALQUER PRODUTO. AS TAMPAS SÃO FEXIVEIS MELHORANDO AINDA MAIS O FECHAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO, ALEM DE SER TOTALMENTE ATOXICO. PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, POIS DEVE SER LIVRE DE BPA. POTE COM PROTEÇÃO ANTI-BACTERIANA QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTERIAS E FUNGOS CAUSADORES DE MAU ODOR. VOL.: 1,9 L, DIM.: 215 X 141 X 104 MM, APRESENTAR AMOSTRA.	PLASMONT	6,80	204,00
00065	200,00	UND	AVENTAL DE VENIL BRANCO	FLANEBERG	10,40	2.080,00
00078	100,00	UND	CORDA P/ VARAL DE NYLON C/ 5 METROS Nº 05	DICASA	3,50	350,00
Total:						2.634,00

IPANGUAÇU/RN, 21 de setembro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, e,

**HILTON COSTA CORDEIRO**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**ED2A2D2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 921007/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES - CNPJ: 35.827.501/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VIGÊNCIA: 21/09/2020 à 20/09/2021

VALOR TOTAL: R\$85.299,50 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES

CNPJ: 35.827.501/0001-20

ENDEREÇO: RUA MONTE REI, 0, PLANALTO, NATAL/RN, CEP: 59073-150

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ LUCIANO VASCONCELOS ALVES

CPF: 024.267.254-00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	2000,00	UND	ÁGUA SANITÁRIA - 2,5 TEOR ATIVO - GALÃO DE 5 LITROS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, LACRADA COM RESPIRO - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA	OLIMPO	5,75	11.500,00
00011	50,00	UND	COADOR DE CAFÉ DIAMETRO 110 MM, FLANELADO	PAULISTINHA	3,20	160,00
00012	3000,00	UND	PACOTE COM 100 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ 50ML EM POLIURETANO C/ NBR E ABNT.	TOP PLAST	1,39	4.170,00
00013	10000,00	UND	PACOTE COM 100 COPOS DESCARTÁVEIS P/ ÁGUA DE 180 ML - EM POLIURETANO C/ NBR E ABNT.	TOP PLAST	2,35	23.500,00
00017	30,00	UND	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL - TOTALMENTE DE PLASTICO C/ CERDAS DE NYLON MACIA	PAULISTINHA	2,65	79,50
00024	100,00	Par	LUVAS DE RASPAS DE COURO PUNHO DE 15CM, TAMANHO MÉDIO	ZANEL	5,80	580,00
00027	500,00	UND	PAPEL TOALHA BOLBINA DE 25 X 50 M - BRANCO - PACOTE C/ 8 BOBINAS	SOLIS	29,70	14.850,00
00031	3000,00	UND	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE - C/ BRANCO ATIVO - PACOTE DE 1KG - COM CERTIFICADO DA ANVISA	GUARANY	2,85	8.550,00
00036	500,00	UND	SACO DE LIXO BRANCO - 40L PACOTE C/ 100 UNIDADES/PACOTE	IMPLARNE	10,45	5.225,00
00037	500,00	UND	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO - 100 LITROS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO BIOLÓGICO; PACOTE C/ 100 UNIDADES.	IMPLARNE	19,70	9.850,00
00050	300,00	UND	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO COM ALCOOL/CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PEDIDO.	DELTA	2,45	735,00
00071	500,00	UND	PALHA DE AÇO Nº 01	BRILHEX	3,10	1.550,00
00072	500,00	UND	PALHA DE AÇO Nº 02	BRILHEX	3,10	1.550,00
00075	400,00	UND	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES DE TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR, SANFONADA, TNT, COM ELÁSTICO, COR BRANCA	VABENE	7,50	3.000,00
Total:						85.299,50

IPANGUAÇU/RN, 21 de setembro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, e,

**JOSÉ LUCIANO VASCONCELOS ALVES**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D0091AD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 921008/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: J.D ALVES MISAEL ME - CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VIGÊNCIA: 21/09/2020 à 20/09/2021

VALOR TOTAL: R\$4.724,00 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais )

FORNECEDOR: J.D ALVES MISAEL ME

CNPJ: 10.685.202/0001-78

ENDEREÇO: RUA RIO JAGUARIBE, 13, EMAUS, NATAL/RN, CEP: 59148-666

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARIA BARBOSA

CPF: 672.798.134-53

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	20,00	Par	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - Nº 35	BRACOL	34,90	698,00
00005	20,00	Par	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - Nº 36	BRACOL	36,00	720,00
00006	20,00	Par	BOTA EM BORRACHA BRANCA Nº. 37.	BRACOL	36,00	720,00
00007	20,00	Par	BOTA EM BORRACHA BRANCA Nº. 38.	BRACOL	36,00	720,00
00008	20,00	Par	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - Nº 40	BRACOL	34,90	698,00
00009	20,00	Par	BOTA EM BORRACHA BRANCA Nº. 39	BRACOL	34,90	698,00
00022	100,00	Par	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA PAR- TAMANHO G	VOLK DO BRASIL	2,30	230,00
00023	100,00	Par	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA PAR - TAMANHO M	VOLK DO BRASIL	2,40	240,00
Total:						4.724,00

IPANGUAÇU/RN, 21 de setembro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, e,

**JOÃO MARIA BARBOSA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B7D73FCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 921009/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: LPK LTDA - CNPJ: 00.535.560/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VIGÊNCIA: 21/09/2020 à 20/09/2021

VALOR TOTAL: R\$4.199,50 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: LPK LTDA

CNPJ: 00.535.560/0001-40

ENDEREÇO: RUA LUIZ GUALBERTO, 231 FLORIA NOLIS, ESTREITO, SANTA CATARINA/SC, CEP: 88070-360

REPRESENTANTE LEGAL: LEONI PARCIANELLO KILPP

CPF: 492.350.289-49

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	50,00	UND	GARRAFA TÉRMICA EM INOX - 1 LT COM TAMPAS DE ROSQUEAR E BOMBA NO ORIFÍCIO CENTRAL SUPERIOR PARA FAZER O MOVIMENTO DE BOMBEAR, PARA ATINGIR O OBJETIVO DE RETIRAR CAFÉ, DURAÇÃO APROXIMADA DA TEMPERATURA DESEJADA DE NO MÍNIMO 6 HORAS.	UNITERMI	83,99	4.199,50
Total:						4.199,50

IPANGUAÇU/RN, 21 de setembro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, e

**, LEONI PARCIANELLO KILPP**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**BDA83261

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 921010/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 31.202.451/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VIGÊNCIA: 21/09/2020 à 20/09/2021

VALOR TOTAL: R\$78.736,00 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais)

FORNECEDOR: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 31.202.451/0001-35

ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA, 0 GALPÃO 141 A, RENASCER, CABEDELO/PB, CEP: 58108-067

REPRESENTANTE LEGAL: GIULIANA PULA SOUSA DE OLIVEIRA

CPF: 052.878.034-43

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00002	2000,00	UND	ALCOOL LIQUIDO 70° INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO	TOSCANO	4,95	9.900,00
00003	500,00	UND	BALDE 20 LITROS EM PLÁSTICO	POLYUTIL	6,60	3.300,00
00010	100,00	UND	CESTO C/ TAMPAS - 60 LTS - CESTO INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E BELÍSSIMO ACABAMENTO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJEIÇÃO. CESTO PLÁSTICO COM CAPACIDADE 60 LITROS. MEDIDAS MÍNIMAS : 60 X 45 X 40CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). APRESENTAR AMOSTRA OU CATÁLOGO.	IBAP	21,20	2.120,00
00015	300,00	UND	DESODORIZADOR DE AR - AROMATIZADOR DE AR, FRASCO DE 360 ML COM REGISTRO DA ANVISA	SECAR	6,80	2.040,00
00019	1000,00	UND	ESPONJA MULTI-USO P/ COZINHA - DÚPLA FACE - TAMANHO MÍNIMO DE 11 X 7 X 2 CM	NOBRE	0,40	400,00
00044	300,00	UND	VENENO P/ INSETOS- SPRAY INSETICIDA AEROSOL MATA TUDO - FRASCO C/ 300ML - COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE.	MULTINSET	7,35	2.205,00
00045	200,00	UND	LIXEIRA 20 LITROS COM TAMPAS E PEDAL - LIXEIRA COM TAMPAS, BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, BALDE E TAMPAS ENCAIXADO E ACOPLADO EM ESTRUTURA INDEPENDENTE DE AÇO GALVANIZADO COM PEDAL. EVITANDO O CONTATO MANUAL COM O LIXO CUMPRINDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O GRAU DE ABERTURA DA TAMPAS QUE FACILITAR A RETIRADA DOS SACOS PLÁSTICOS, ABERTURA SENDO ACIONADA POR PEDAL. MEDIDAS MÍNIMAS: ACIMA DE 30 X 33 CM (DIÂMETRO X ALTURA), CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS.	POLYUTIL	30,00	6.000,00
00047	200,00	UND	CLORO LÍQUIDO - 5 LTS - HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO LÍQUIDO), COM 10% A 12% DE CLORO ATIVO - GALÃO DE 05 LITROS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, LACRADA COM RESPIRO - EMBALAGEM RESISTENTE	MAXCLAER	12,48	2.496,00
00054	2000,00	UND	SABÃO EM BARRAS - PCT 5 BARRAS - SABÃO EM BARRA DE 90 GRAMAS CADA UNIDADE - NEUTRO GLICERINADO PCT COM 05 UNIDADES - COM CERTIFICADO DA ANVISA	DAS NEVES	3,95	7.900,00
00058	5000,00	UND	ALCOOL 70% COM 1000ML.	TOSCANO	4,90	24.500,00
00060	300,00	UND	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - MEDINDO 0,45X0,90 CM	CRISTAL	5,15	1.545,00
00062	200,00	UND	INSETICIDA AEROSOL MATA TUDO - FRASCO C/ 300 ML	MULTINSET	7,35	1.470,00
00064	1000,00	UND	SABÃO EM BARRAS DE 200 GRAMAS - NEUTRO - GLICERINADO	DAS NEVES	0,89	890,00
00069	5000,00	UND	GUARDANAPO DE PAPEL 33 X 30CM PACOTE	ELLY	0,89	4.450,00
00079	1000,00	UND	POLIDOR DE ALUMÍNIO EMBALAGEM 500ML	MAXCLAER	1,34	1.340,00
00080	1000,00	UND	PEDRA SANITÁRIA FRAGRÂNCIA FLORAL - CAIXA 1 UNIDADE DE 35GRS	MARILUX	1,18	1.180,00
00082	100,00	UND	MOP ESFREGÃO EM MICROFIBRA SUPER PLUMA MACIA E DESLIZANTE COM BALDE EM POLIPROPILENO COM CESTO PARA CENTRIFUGAÇÃO, GIRATÓRIO EM 360°, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO INCLINÁVEL EM 180°, BASE DE MICROFIBRA, ALCANCE DE 124 CM. DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 X 20CM. KIT CONTENDO BALDE, CABO, BASE ESFREGÃO E 2 REFS DE MICROFIBRA. EMBALAGEM: EM CAIXA DE PAPELÃO, PROTEGENDO SUA INTEGRIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES	NOBRE	70,00	7.000,00
Total:						78.736,00

IPANGUAÇU/RN, 21 de setembro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, e,

**GIULIANA PULA SOUSA DE OLIVEIRA**

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:7DB02993

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 921011/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO - CNPJ: 23.694.943/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VIGÊNCIA: 21/09/2020 à 20/09/2021

VALOR TOTAL: R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

FORNECEDOR: MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO

CNPJ: 23.694.943/0001-67

ENDEREÇO: RUA AEROPORTO DOS GUARARAPES,, 0, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-323

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO

CPF: 877.021.504-91

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00014	2000,00	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO C/ GERMICIDA E BACTERICIDA - FRAGRÂNCIAS VARIADAS - GALÃO DE 5 LITROS - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA	LIMPEMAX	7,52	15.040,00
00020	500,00	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 50X30 CM - MULTI-USO	FLANEBERG	1,04	520,00
00030	2000,00	UND	SABONETE LÍQUIDO - COM PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E SUAVE - DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E APROVADO P/ USO HUMANO - EMBALAGEM DE 5 LITROS - COM CERTIFICADO DA ANVISA	LIMPEMAX	10,79	21.580,00
00032	500,00	UND	SACO P/ LIXO PRETO - 20 L - PACOTE C/ 100 UND	DONAPACK	3,79	1.895,00
00033	500,00	UND	SACO DE LIXO - 100 LITROS - PACOTE C/ 100 UND PRETO SACO DE LIXO -100 LITROS - COM 100 UNIDADES/PACOTE - PRETO, COM PESO MÍNIMO DE 03 KG POR PACOTE.	DONAPACK	10,98	5.490,00
00051	500,00	UND	ACIDO MURIÁTICO EM LÍQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO	LIMPAFACIL	2,87	1.435,00
00073	500,00	UND	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	SERTPLAST	2,08	1.040,00
Total:						47.000,00

IPANGUAÇU/RN, 21 de setembro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, e,

**MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D70B1F01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 921012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: Prolimp Produtos e Serviços Eireli - CNPJ: 40.764.896/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VIGÊNCIA: 21/09/2020 à 20/09/2021

VALOR TOTAL: R\$31.580,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais )

FORNECEDOR: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 40.764.896/0001-08

ENDEREÇO: RUA ARAPONGA, 0, BOSQUE DOS EUCALIPTOS, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000

REPRESENTANTE LEGAL: MACIELA BEZERRA BELARDINO DE MACEDO CALADO

CPF: 047.687.304-50

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00038	100,00	UND	SAPOLIO EM PÓ - 300 GRS - SAPONACIO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 300GR - COM CERTIFICADO DA ANVISA	SANY/SANY DO BRASIL IND COM PRODUTOS LIM	4,00	400,00
00066	1000,00	UND	CERA LÍQUIDA INCOLOR COM ALTO BRILHO - RENOVAVEL - BOA RESISTENCIA AO TRAFEGO - FRAGRANCIA AGRADÁVEL - EMB. COM 5 LTS .COM CERTIFICADO DA ANVISA	SEVENGEL/SEVEN GEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	20,00	20.000,00
00067	500,00	UND	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO RASO 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	TOTALPLAST/TOTALPLAST DESCARTÁVEIS	0,70	350,00
00068	5000,00	UND	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO FUNDO 12CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTALPLAST/TOTALPLAST DESCARTÁVEIS	0,77	3.850,00
00077	1000,00	UND	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/45 CM X 7,5 METROS COMPRIMENTO	QUENTISSIMA / QUENTISSIMA	4,69	4.690,00
00081	1000,00	UND	LUSTRA MÓVEIS POLIFLOR MULTISUPERFÍCIES 200ML	ALICE/DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	2,29	2.290,00
Total:						31.580,00

IPANGUAÇU/RN, 21 de setembro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, e,

**MACIELA BEZERRA BELARDINO DE MACEDO CALADO**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**36085A6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 921013/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 13.587.119/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VIGÊNCIA: 21/09/2020 à 20/09/2021

VALOR TOTAL: R\$26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais )

FORNECEDOR: RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 13.587.119/0001-54

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PRADO, 29, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440

REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL PATRÍCIO BENEVIDES

CPF: 089.553.114-50

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00059	5000,00	UND	ALCOOL GEL 70% - HIGIENIZADOR DE MÃOS - ANTISSÉPTICO- FRASCO C/ 500 ML. E BICO DOSADOR - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NO FRASCO-REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE COM CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS.	DIXCRET	5,34	26.700,00
Total:						26.700,00

IPANGUAÇU/RN, 21 de setembro de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E,

**DANIEL PATRÍCIO BENEVIDES**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**FBDC3BD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RGF ANEXO 02 DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.265.645,03	1.142.728,02	895.527,39	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	826.868,85	817.074,09	797.949,65	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	826.868,85	817.074,09	797.949,65	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	826.868,85	817.074,09	797.949,65	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	438.776,18	325.653,93	97.577,74	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	581.537,57	1.010.775,46	1.633.982,24	0,00
Disponibilidade de Caixa	581.537,57	1.010.775,46	1.633.982,24	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	990.166,19	1.123.331,62	1.739.361,14	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	408.628,62	112.556,16	105.378,90	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	684.107,46	131.952,56	-738.454,85	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.554.760,47	12.785.541,15	13.346.050,51	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	12.554.760,47	12.785.541,15	13.346.050,51	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	10,08	8,94	6,71	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	5,45	1,03	-5,53	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	15.065.712,56	15.342.649,38	16.015.260,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [ 90,00%]	13.559.141,30	13.808.384,44	14.413.734,55	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	387.611,12	348.017,20	345.654,68	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.042.574,93	2.932.319,19	2.932.319,19	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**BA73AC27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RGF ANEXO 03 GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>A ENTIDADES CONTROLADAS(III)</b>				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
<b>AOS ESTADOS (I)</b>				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>				
<b>TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.554.760,47	12.785.541,15	13.346.050,51	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	12.554.760,47	12.785.541,15	13.346.050,51	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				
<b>CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)</b>				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)</b>				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>				
<b>TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>				

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**FC6F5FB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RGF ANEXO 04 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")		em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAIS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.346.050,51	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)(V)	13.346.050,51	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	667.302,53	5,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	600.572,28	4,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	667.302,53	5,00



OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**A5257DAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RGF ANEXO 05 DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO											
RGF - Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")											em Reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade De Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
<b>TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)</b>	<b>1.877.155,68</b>	<b>24.329,97</b>	<b>34.218,77</b>	<b>817.452,26</b>	<b>-14.851,61</b>	<b>0,00</b>	<b>1.016.006,29</b>	<b>1.945.415,57</b>	<b>0,00</b>	<b>-929.409,28</b>	
Recursos Ordinários	1.877.155,68	24.329,97	34.218,77	817.452,26	-14.851,61	0,00	1.016.006,29	1.945.415,57	0,00	-929.409,28	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>-200.070,30</b>	<b>80.967,80</b>	<b>66.084,32</b>	<b>2.114.866,93</b>	<b>267.438,66</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.729.428,01</b>	<b>4.076.377,22</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.805.805,23</b>	
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-26.277,98	12.653,48	3.298,64	957.956,76	100.151,15	0,00	-1.100.338,01	1.468.993,47	0,00	-2.569.331,48	
Transferências do FUNDEB	-1.235.014,86	231,84	0,00	77.500,00	12.277,05	0,00	-1.325.023,75	284.519,84	0,00	-1.609.543,59	
Outros Recursos Destinados à Educação	-23.777,49	4.116,48	0,00	6.022,90	49.579,94	0,00	-83.496,81	292.307,71	0,00	-375.804,52	
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	306,91	44.969,29	17.514,99	531.946,19	36.323,12	0,00	-630.446,68	1.035.185,18	0,00	-1.665.631,86	
Outros Recursos Destinados à Saúde	997.490,28	9.936,05	40.539,81	28.636,16	33.120,01	0,00	885.258,25	186.910,08	0,00	698.348,17	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	87.202,84	9.060,66	4.730,88	512.804,92	35.987,39	0,00	-475.381,01	808.460,94	0,00	-1.283.841,95	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.677.085,38</b>	<b>105.297,77</b>	<b>100.303,09</b>	<b>2.932.319,19</b>	<b>252.587,05</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.713.421,72</b>	<b>6.021.792,79</b>	<b>0,00</b>	<b>-7.735.214,51</b>	
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**60C2D9E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RGF ANEXO 06 DEMONSTRATIVOS SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO			
LRF, art. 48 - Anexo 06			em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		13.346.050,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		13.346.050,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		13.346.050,51	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP		6.673.355,30	50,00
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%		7.206.867,28	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %		6.846.523,92	51,30

Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	6.486.180,55	48,60
<b>DIVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-738.454,85	-5,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	16.015.260,61	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
<b>OPERACOES DE CREDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 5,00 %	667.302,53	5,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 5,00 %	667.302,53	5,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN		

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:29D05340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 001 RECEITAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.443.880,00	17.443.880,00	2.842.257,69	16,29	9.139.707,56	52,39	8.304.172,44
RECEITAS CORRENTES	16.271.953,00	16.271.953,00	2.647.703,26	16,27	8.723.060,13	53,61	7.548.892,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	408.152,00	408.152,00	67.759,49	16,60	256.421,75	62,83	151.730,25
Impostos	403.152,00	403.152,00	67.759,49	16,81	256.421,75	63,60	146.730,25
Taxas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	107.820,00	107.820,00	15.379,09	14,26	73.300,08	67,98	34.519,92
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	107.820,00	107.820,00	15.379,09	14,26	73.300,08	67,98	34.519,92
RECEITA PATRIMONIAL	65.015,00	65.015,00	565,40	0,87	3.964,78	6,10	61.050,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Valores Mobiliários	45.015,00	45.015,00	565,40	1,26	3.964,78	8,81	41.050,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.633.966,00	15.633.966,00	2.563.088,18	16,39	8.387.052,22	53,65	7.246.913,78
Transferências da União e de suas Entidades	11.585.900,00	11.585.900,00	2.170.672,09	18,74	6.774.301,14	58,47	4.811.598,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.995.066,00	1.995.066,00	215.592,94	10,81	840.276,52	42,12	1.154.789,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	160.000,00	160.000,00					160.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.868.000,00	1.868.000,00	176.823,15	9,47	772.474,56	41,35	1.095.525,44
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00					5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	32.000,00	911,10	2,85	2.321,30	7,25	29.678,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	911,10	2,85	2.321,30	7,25	29.678,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.171.927,00	1.171.927,00	194.554,43	16,60	416.647,43	35,55	755.279,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	161.780,00	161.780,00					161.780,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	161.780,00	161.780,00					161.780,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							

ALIEAÇÃO DE BENS	32.344,00	32.344,00			222.093,00	686,66	-189.749,00
Alienação de Bens Móveis	32.344,00	32.344,00			222.093,00	686,66	-189.749,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	977.803,00	977.803,00	194.554,43	19,90	194.554,43	19,90	783.248,57
Transferências da União e de suas Entidades	658.223,00	658.223,00	194.554,43	29,56	194.554,43	29,56	463.668,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	310.000,00	310.000,00					310.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	9.580,00	9.580,00					9.580,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.443.880,00	17.443.880,00	2.842.257,69	16,29	9.139.707,56	52,39	8.304.172,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.443.880,00	17.443.880,00	2.842.257,69	16,29	9.139.707,56	52,39	8.304.172,44
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.443.880,00	17.443.880,00	2.842.257,69	16,29	9.139.707,56	52,39	8.304.172,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			476.274,40				476.274,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			476.274,40				476.274,40

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**BDE02336

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**  
**RREO ANEXO 01 DESPESAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.193.880,00	18.664.954,40	659.379,75	14.506.499,21	4.158.455,19	2.111.168,86	8.035.914,82	10.629.039,58	7.935.611,73	
DESPESAS CORRENTES	15.792.855,00	17.119.257,40	307.049,97	13.808.671,59	3.310.585,81	1.962.285,99	7.616.057,03	9.503.200,37	7.516.943,94	
Pessoal e Encargos Sociais	10.494.800,00	10.227.696,40	247.486,54	9.973.626,68	254.069,72	1.254.568,52	4.573.810,95	5.653.885,45	4.572.554,22	
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	30.000,00		20.000,00	10.000,00	1.780,78	5.430,65	24.569,35	5.430,65	
Outras Despesas Correntes	5.268.055,00	6.861.561,00	554.536,51	3.815.044,91	3.046.516,09	705.936,69	3.036.815,43	3.824.745,57	2.938.959,07	
DESPESAS DE CAPITAL	1.401.025,00	1.545.697,00	352.329,78	697.827,62	847.869,38	148.882,87	419.857,79	1.125.839,21	418.667,79	
Investimentos	1.202.625,00	1.114.297,00	237.054,80	267.348,30	846.948,70	15.685,00	44.309,50	1.069.987,50	43.119,50	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	198.400,00	431.400,00	115.274,98	430.479,32	920,68	133.197,87	375.548,29	55.851,71	375.548,29	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.193.880,00	18.664.954,40	659.379,75	14.506.499,21	4.158.455,19	2.111.168,86	8.035.914,82	10.629.039,58	7.935.611,73	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		18.664.954,40	659.379,75		4.158.455,19					
Amortização da Dívida Interna		18.664.954,40	659.379,75		4.158.455,19					
Dívida Mobiliária		18.664.954,40	659.379,75		4.158.455,19					
Outras Dívidas		18.664.954,40	659.379,75		4.158.455,19					
Amortização da Dívida Externa		18.664.954,40	659.379,75		4.158.455,19					
Dívida Mobiliária		18.664.954,40	659.379,75		4.158.455,19					
Outras Dívidas		18.664.954,40	659.379,75		4.158.455,19					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.193.880,00	18.664.954,40	659.379,75	14.506.499,21	4.158.455,19	2.111.168,86	8.035.914,82	10.629.039,58	7.935.611,73	
SUPERÁVIT (XIII)							1.103.792,74		1.204.095,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.193.880,00	18.664.954,40	659.379,75	14.506.499,21	4.158.455,19	2.111.168,86	9.139.707,56	9.525.246,84	9.139.707,56	
RESERVA DO RPPS	250.000,00									

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:426DCE8D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**  
**RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	17.193.880,00	18.664.954,40	659.379,75	14.506.499,21	100,00	4.158.455,19	2.111.168,86	8.035.914,82	100,00	10.629.039,58	0,00
LEGISLATIVA	1.085.400,00	1.085.400,00	19.648,70	926.332,52	6,39	159.067,48	122.733,96	477.540,92	5,94	607.859,08	0,00
Ação Legislativa	1.085.400,00	1.085.400,00	19.648,70	926.332,52	6,39	159.067,48	122.733,96	477.540,92	5,94	607.859,08	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.862.080,00	3.260.644,40	134.290,91	2.775.927,48	19,14	484.716,92	571.196,25	1.565.227,04	19,48	1.695.417,36	0,00
Administração Geral	2.339.690,00	2.520.254,40	17.547,93	2.139.314,25	14,75	380.940,15	411.795,14	1.085.345,48	13,51	1.434.908,92	0,00
Administração Financeira	401.400,00	634.400,00	116.742,98	582.124,32	4,01	52.275,68	152.301,11	448.992,65	5,59	185.407,35	0,00
Controle Interno	6.590,00	6.590,00	0,00	910,00	0,01	5.680,00	0,00	910,00	0,01	5.680,00	0,00
Normatização e Fiscalização	66.950,00	66.950,00	0,00	52.328,91	0,36	14.621,09	7.100,00	28.728,91	0,36	38.221,09	0,00
Formação de Recursos Humanos	37.450,00	22.450,00	0,00	1.250,00	0,01	21.200,00	0,00	1.250,00	0,02	21.200,00	0,00
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	0,00	7.570,50	0,05	4.429,50	0,00	7.570,50	0,09	4.429,50	0,00
Policiamento	12.000,00	12.000,00	0,00	7.570,50	0,05	4.429,50	0,00	7.570,50	0,09	4.429,50	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.078.000,00	1.129.435,00	22.850,64	668.631,47	4,61	460.803,53	77.482,80	320.867,34	3,99	808.567,66	0,00
Administração Geral	0,00	161.800,00	9.921,90	10.015,90	0,07	151.784,10	9.921,90	10.015,90	0,12	151.784,10	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	53.000,00	128.900,00	724,00	82.896,48	0,57	46.003,52	12.560,56	55.960,56	0,70	72.939,44	0,00
Assistência Comunitária	960.000,00	823.735,00	12.204,74	575.719,09	3,97	248.015,91	55.000,34	254.890,88	3,17	568.844,12	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.052.800,00	4.546.434,00	100.887,34	3.124.342,20	21,54	1.422.091,80	493.921,44	1.902.246,94	23,67	2.644.187,06	0,00
Administração Geral	10.000,00	613.000,00	74.141,90	132.193,33	0,91	480.806,67	84.937,33	97.160,33	1,21	515.839,67	0,00
Atenção Básica	3.316.500,00	2.991.263,00	-93.511,44	2.471.315,24	17,04	519.947,76	305.491,13	1.430.691,01	17,80	1.560.571,99	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	371.000,00	543.371,00	96.604,32	257.421,57	1,77	285.949,43	61.468,00	204.132,95	2,54	339.238,05	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	102.500,00	129.500,00	19.638,56	58.262,91	0,40	71.237,09	18.544,48	52.120,78	0,65	77.379,22	0,00
Vigilância Sanitária	76.800,00	66.300,00	0,00	48.432,00	0,33	17.868,00	5.477,50	22.012,68	0,27	44.287,32	0,00
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	177.000,00	4.014,00	156.492,15	1,08	20.507,85	18.003,00	95.904,19	1,19	81.095,81	0,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00	0,00	225,00	0,00	15.775,00	0,00	225,00	0,00	15.775,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.821.130,00	4.798.532,00	6.217,26	4.106.241,09	28,31	692.290,91	470.223,55	2.060.420,07	25,64	2.738.111,93	0,00
Ensino Fundamental	3.188.130,00	3.144.107,00	4.764,45	2.660.594,02	18,34	483.512,98	322.664,06	1.349.500,15	16,79	1.794.606,85	0,00
Educação Infantil	1.628.000,00	1.649.425,00	1.452,81	1.445.647,07	9,97	203.777,93	147.559,49	710.919,92	8,85	938.505,08	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
CULTURA	178.000,00	171.000,00	2.950,00	58.150,00	0,40	112.850,00	7.325,00	22.025,00	0,27	148.975,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	18.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Difusão Cultural	160.000,00	160.000,00	2.950,00	58.150,00	0,40	101.850,00	7.325,00	22.025,00	0,27	137.975,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.889.100,00	2.475.400,00	390.591,94	2.005.985,97	13,83	469.414,03	250.991,62	1.156.076,56	14,39	1.319.323,44	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	307.000,00	478.500,00	232.289,80	232.289,80	1,60	246.210,20	7.380,00	7.380,00	0,09	471.120,00	0,00
Serviços Urbanos	1.582.100,00	1.996.900,00	158.302,14	1.773.696,17	12,23	223.203,83	243.611,62	1.148.696,56	14,29	848.203,44	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	80.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	258.120,00	197.120,00	2.760,72	93.503,06	0,64	103.616,94	8.628,54	39.833,98	0,50	157.286,02	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	51.500,00	30.500,00	0,00	6.778,84	0,05	23.721,16	0,00	6.778,84	0,08	23.721,16	0,00
Controle Ambiental	166.620,00	166.620,00	2.760,72	86.724,22	0,60	79.895,78	8.628,54	33.055,14	0,41	133.564,86	0,00
Recursos Hídricos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	599.550,00	643.979,00	-34.390,76	478.980,79	3,30	164.998,21	78.629,35	310.424,47	3,86	333.554,53	0,00
Extensão Rural	541.800,00	609.959,00	-36.650,76	466.220,79	3,21	143.738,21	72.169,35	297.664,47	3,70	312.294,53	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	57.750,00	34.020,00	2.260,00	12.760,00	0,09	21.260,00	6.460,00	12.760,00	0,16	21.260,00	0,00

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	277.700,00	337.010,00	13.573,00	260.834,13	1,80	76.175,87	30.036,35	173.682,00	2,16	163.328,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	87.500,00	88.900,00	0,00	30.425,20	0,21	58.474,80	0,00	8.780,20	0,11	80.119,80	0,00	0,00
Lazer	190.200,00	248.110,00	13.573,00	230.408,93	1,59	17.701,07	30.036,35	164.901,80	2,05	83.208,20	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.193.880,00	18.664.954,40	659.379,75	14.506.499,21	100,00	4.158.455,19	2.111.168,86	8.035.914,82	100,00	10.629.039,58	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)			
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

Publicado por:  
Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:CFDDEB02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA  
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.271.953,00	8.723.060,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	408.152,00	256.421,75
IPTU	7.152,00	0,00
ISS	70.000,00	69.637,68
ITBI	2.700,00	0,00
IRRF	321.000,00	186.784,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.300,00	0,00
Contribuições	107.820,00	73.300,08
Receita Patrimonial	65.015,00	3.964,78
Aplicações Financeiras (II)	45.015,00	3.964,78

Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	15.633.966,00	8.387.052,22
Cota-parte do FPM	9.070.000,00	4.774.868,40
Cota-parte do ICMS	1.440.000,00	755.282,47
Cota-parte do IPVA	60.000,00	39.229,94
Cota Parte do ITR	1.600,00	55,71
Transferências da LC 87/1996	2.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	786,02
Transferências do FUNDEB	1.810.000,00	772.474,56
Outras Transferências Correntes	3.248.766,00	2.044.355,12
Demais Receitas Correntes	57.000,00	2.321,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	57.000,00	2.321,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	16.226.938,00	8.719.095,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.171.927,00	416.647,43
Operações de Crédito (VI)	161.780,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	32.344,00	222.093,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	32.344,00	222.093,00
Transferências de Capital	977.803,00	194.554,43
Convênios	300.000,00	44.571,43
Outras Transferências de Capital	677.803,00	149.983,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.010.147,00	416.647,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.237.085,00	9.135.742,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.119.257,40	13.808.671,59	7.616.057,03	7.516.943,94	305.568,79	109.844,64	107.525,57	
Pessoal e Encargos Sociais	10.227.696,40	9.973.626,68	4.573.810,95	4.572.554,22	2.137,82	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	20.000,00	5.430,65	5.430,65	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	6.861.561,00	3.815.044,91	3.036.815,43	2.938.959,07	303.430,97	109.844,64	107.525,57	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	6.861.561,00	3.815.044,91	3.036.815,43	2.938.959,07	303.430,97	109.844,64	107.525,57	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.089.257,40	13.788.671,59	7.610.626,38	7.511.513,29	305.568,79	109.844,64	107.525,57	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.545.697,00	697.827,62	419.857,79	418.667,79	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	1.114.297,00	267.348,30	44.309,50	43.119,50	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	431.400,00	430.479,32	375.548,29	375.548,29	0,00	0,00	0,00	
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.114.297,00	267.348,30	44.309,50	43.119,50	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.203.554,40	14.056.019,89	7.654.935,88	7.554.632,79	305.568,79	109.844,64	107.525,57	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.168.015,63	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-127.551,00

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		3.964,78
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.171.980,41
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-124.774,95

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2019 (a)	Até AGOSTO / 2020) (b)
	ABAIXO DA LINHA	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.265.645,03	895.527,39
DEDUÇÕES (XXIX)	581.537,57	1.633.982,24
Disponibilidade de Caixa	581.537,57	1.633.982,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	990.166,19	1.739.361,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	408.628,62	105.378,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	684.107,46	-738.454,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.422.562,31
AJUSTE METODOLÓGICO		Até AGOSTO / 2020)
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		303.249,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		895.527,39
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI		2.014.839,98

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.010.875,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

Publicado por:  
Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:35592ABB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**  
**RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)	em Reais			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	391.852,00	391.852,00	256.421,75	65,44 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.152,00	7.152,00		
1.1.1-IPTU	5.152,00	5.152,00		
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.700,00	2.700,00		
1.2.1-ITBI	2.100,00	2.100,00		
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	69.637,68	99,48 %
1.3.1-ISS	66.000,00	66.000,00	69.637,68	105,51 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	312.000,00	312.000,00	186.784,07	59,87 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.011.500,00	13.011.500,00	6.868.627,85	52,79 %
2.1-Cota-Parte FPM	11.130.000,00	11.130.000,00	5.874.435,21	52,78 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.300.000,00	10.300.000,00	5.497.835,09	53,38 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	410.000,00	410.000,00	376.600,12	91,85 %
2.2-Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	944.102,91	52,45 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	2.500,00	2.500,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	982,56	49,13 %
2.5-Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	69,62	3,48 %
2.6-Cota-Parte IPVA	75.000,00	75.000,00	49.037,55	65,38 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>13.403.352,00</b>	<b>13.403.352,00</b>	<b>7.125.049,60</b>	<b>53,16 %</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	283.000,00	283.000,00	47.183,51	16,67 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	282.000,00	282.000,00	47.175,16	16,73 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	8,35	0,84 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	270.000,00	270.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	270.000,00	270.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	917.880,00	917.880,00	144.164,27	15,71 %
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.470.880,00</b>	<b>1.470.880,00</b>	<b>191.347,78</b>	<b>13,01 %</b>
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.436.300,00	2.436.300,00	1.298.405,53	53,29 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.060.000,00	2.060.000,00	1.099.567,01	53,38 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	188.820,58	52,45 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	500,00	500,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	196,51	49,13 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	400,00	400,00	13,92	3,48 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	15.000,00	15.000,00	9.807,51	65,38 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.812.000,00	1.812.021,01	772.636,97	42,64 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.650.000,00	1.650.000,00	772.474,56	46,82 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	160.000,00	160.000,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.021,01	162,41	8,04 %

<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>-786.300,00</b>	<b>-786.300,00</b>	<b>-525.930,97</b>	<b>66,89 %</b>
<b>SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &gt; 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				
<b>SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &lt; 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				

<b>DESPESAS DO ENSINO</b>							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.364.410,00	1.071.910,00	1.066.462,11	99,49 %	781.942,27	72,95 %	284.519,84
13.1-Com Educação Infantil	106.000,00	122.500,00	120.962,11	98,74 %	107.962,11	88,13 %	13.000,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.258.410,00	949.410,00	945.500,00	99,59 %	673.980,16	70,99 %	271.519,84
14-OUTRAS DESPESAS	392.600,00	392.600,00	366.000,00	93,22 %	74.152,29	18,89 %	291.847,71
14.1-Com Educação Infantil	392.600,00	392.600,00	366.000,00	93,22 %	74.152,29	18,89 %	291.847,71
14.2-Com Ensino Fundamental							
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>1.757.010,00</b>	<b>1.464.510,00</b>	<b>1.432.462,11</b>	<b>97,81 %</b>	<b>856.094,56</b>	<b>58,46 %</b>	<b>576.367,55</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							
<b>VALOR</b>							
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1-FUNDEB 60%							
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1-FUNDEB 60%							
17.2-FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							
<b>VALOR</b>							
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))							
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							
<b>VALOR</b>							
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>							

<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.826.250,00	1.838.738,00	1.632.933,65	88,81 %	725.965,90	39,48 %	906.967,75
22.1-Creche	539.790,00	556.290,00	486.962,11	87,54 %	182.114,40	32,74 %	304.847,71
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	498.600,00	515.100,00	486.962,11	94,54 %	182.114,40	35,36 %	304.847,71
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	41.190,00	41.190,00					
22.2-Pré-escola	1.286.460,00	1.282.448,00	1.145.971,54	89,36 %	543.851,50	42,41 %	602.120,04
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.286.460,00	1.282.448,00	1.145.971,54	89,36 %	543.851,50	42,41 %	602.120,04
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.924.880,00	2.880.857,00	2.443.594,02	84,82 %	1.305.200,75	45,31 %	1.138.393,27
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.258.410,00	949.410,00	945.500,00	99,59 %	673.980,16	70,99 %	271.519,84
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.666.470,00	1.931.447,00	1.498.094,02	77,56 %	631.220,59	32,68 %	866.873,43
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>4.751.130,00</b>	<b>4.719.595,00</b>	<b>4.076.527,67</b>	<b>86,37 %</b>	<b>2.031.166,65</b>	<b>43,04 %</b>	<b>2.045.361,02</b>
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							
<b>VALOR</b>							
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}							
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}</b>							
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}</b>							
<b>37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}</b>							

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	70.000,00	78.937,00	29.713,42	37,64 %	29.253,42	37,06 %	460,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	70.000,00	78.937,00	29.713,42	37,64 %	29.253,42	37,06 %	460,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.821.130,00	4.798.532,00	4.106.241,09	85,57 %	2.060.420,07	42,94 %	2.045.821,02
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>						<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2020 (j)</b>
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						906.705,96	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						883.205,96	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						23.500,00	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>						<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>



45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-1.859.553,15	15.703,16
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	772.474,56	47.175,16
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	856.094,56	29.253,42
47.1-Orçamento do Exercício	856.094,56	29.253,42
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	162,41	21,01
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.943.010,74	33.645,91
50-(+) Ajustes	167.760,99	
50.1-(+)Retenções	167.760,99	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.775.249,75	33.645,91
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN		
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**F2DC7D51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 09 RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	161.780,00		161.780,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.545.697,00	697.827,62	847.869,38
Investimentos	1.114.297,00	267.348,30	846.948,70
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	431.400,00	430.479,32	920,68
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.545.697,00	697.827,62	847.869,38
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.383.917,00	697.827,62	686.089,38
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira			
Notas:			
<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**8DE2EDD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 11 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	32.995,50		-189.097,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	32.344,00		-189.749,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis								
Receita de Alienação de Bens Intangíveis								
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras		651,50						651,50
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)		Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)								
Despesas de Capital								
Investimentos								
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência								
Regime Próprio dos Servidores Públicos								
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2019 (i)		2020 (j) = (Ib - (IIif + IIg))				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)						222.093,00		222.093,00
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira								

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:7CBF79F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA  
RREO ANEXO 12 AÇÕES DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	400.852,00	400.852,00	256.421,75	63,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.152,00	7.152,00		
IPTU	5.152,00	5.152,00		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.700,00	2.700,00		
ITBI	2.100,00	2.100,00		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	69.637,68	99,48
ISS	66.000,00	66.000,00	69.637,68	105,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	321.000,00	321.000,00	186.784,07	58,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.181.500,00	12.181.500,00	6.492.027,73	53,29
Cota-Parte FPM	10.300.000,00	10.300.000,00	5.497.835,09	53,38
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	69,62	3,48
Cota-Parte IPVA	75.000,00	75.000,00	49.037,55	65,38
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	944.102,91	52,45
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	982,56	49,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.500,00	2.500,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.500,00	2.500,00		
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>12.582.352,00</b>	<b>12.582.352,00</b>	<b>6.748.449,48</b>	<b>53,63</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.503.450,00	2.288.713,00	1.950.434,88	85,22	1.027.504,78	44,89	1.015.044,79	44,35	
Despesas Correntes	2.483.850,00	2.275.113,00	1.950.434,88	85,73	1.027.504,78	45,16	1.015.044,79	44,62	
Despesas de Capital	19.600,00	13.600,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	84.800,00	250.671,00	205.605,25	82,02	166.102,95	66,26	161.047,95	64,25	
Despesas Correntes	73.100,00	238.971,00	205.605,25	86,04	166.102,95	69,51	161.047,95	67,39	
Despesas de Capital	11.700,00	11.700,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	66.250,00	66.250,00	11.064,65	16,70	11.064,65	16,70	11.064,65	16,70	
Despesas Correntes	61.500,00	61.500,00	11.064,65	17,99	11.064,65	17,99	11.064,65	17,99	
Despesas de Capital	4.750,00	4.750,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.000,00	43.500,00	36.000,00	82,76	14.580,68	33,52	14.580,68	33,52	
Despesas Correntes	41.600,00	40.100,00	36.000,00	89,78	14.580,68	36,36	14.580,68	36,36	
Despesas de Capital	3.400,00	3.400,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	121.500,00	121.500,00	111.025,00	91,38	59.691,54	49,13	59.691,54	49,13	
Despesas Correntes	121.500,00	121.500,00	111.025,00	91,38	59.691,54	49,13	59.691,54	49,13	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	10.000,00							

Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00							
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	30.000,00	24.000,00	225,00	0,94	225,00	0,94	225,00	0,94	
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	225,00	2,81	225,00	2,81	225,00	2,81	
Despesas de Capital	22.000,00	16.000,00							
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.861.000,00</b>	<b>2.804.634,00</b>	<b>2.314.354,78</b>	<b>82,52</b>	<b>1.279.169,60</b>	<b>45,61</b>	<b>1.261.654,61</b>	<b>44,98</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		2.314.354,78	1.279.169,60	1.261.654,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>		<b>2.314.354,78</b>	<b>1.279.169,60</b>	<b>1.261.654,61</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				1.012.267,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)				1.012.267,42
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)		1.302.087,36	266.902,18	249.387,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)				
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal) 34,29</b>			<b>18,96</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ' (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ' (d) = (h - (i ou j))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.673.523,00	1.673.523,00	972.253,98	58,10	
Provenientes da União	1.513.523,00	1.513.523,00	972.253,98	64,24	
Provenientes dos Estados	160.000,00	160.000,00			
Provenientes de Outros Municípios					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)					
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	1.993.880,00	1.993.880,00	934.526,83	46,87	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>3.667.403,00</b>	<b>3.667.403,00</b>	<b>1.906.780,81</b>	<b>51,99</b>	

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	813.050,00	702.550,00	520.880,36	74,14	403.186,23	57,39	391.330,50	55,70	
Despesas Correntes	773.650,00	685.150,00	519.211,36	75,78	403.186,23	58,85	391.330,50	57,12	
Despesas de Capital	39.400,00	17.400,00	1.669,00	9,59					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	286.200,00	292.700,00	51.816,32	17,70	38.030,00	12,99	32.196,00	11,00	
Despesas Correntes	218.900,00	225.400,00	51.116,32	22,68	37.330,00	16,56	31.496,00	13,97	
Despesas de Capital	67.300,00	67.300,00	700,00	1,04	700,00	1,04	700,00	1,04	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	36.250,00	63.250,00	47.198,26	74,62	41.056,13	64,91	26.811,15	42,39	
Despesas Correntes	31.500,00	58.500,00	47.198,26	80,68	41.056,13	70,18	26.811,15	45,83	

Despesas de Capital	4.750,00	4.750,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	31.800,00	22.800,00	12.432,00	54,53	7.432,00	32,60	7.432,00	32,60	
Despesas Correntes	28.400,00	19.400,00	10.647,00	54,88	5.647,00	29,11	5.647,00	29,11	
Despesas de Capital	3.400,00	3.400,00	1.785,00	52,50	1.785,00	52,50	1.785,00	52,50	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	28.500,00	55.500,00	45.467,15	81,92	36.212,65	65,25	36.212,65	65,25	
Despesas Correntes	28.500,00	55.500,00	45.467,15	81,92	36.212,65	65,25	36.212,65	65,25	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	56.000,00	605.000,00	132.193,33	21,85	97.160,33	16,06	88.555,23	14,64	
Despesas Correntes	2.000,00	465.000,00	132.193,33	28,43	97.160,33	20,89	88.555,23	19,04	
Despesas de Capital	54.000,00	140.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI)	1.251.800,00	1.741.800,00	809.987,42	46,50	623.077,34	35,77	582.537,53	33,44	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.316.500,00	2.991.263,00	2.471.315,24	82,62	1.430.691,01	47,83	1.406.375,29	47,02	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	371.000,00	543.371,00	257.421,57	47,37	204.132,95	37,57	193.243,95	35,56	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	102.500,00	129.500,00	58.262,91	44,99	52.120,78	40,25	37.875,80	29,25	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	76.800,00	66.300,00	48.432,00	73,05	22.012,68	33,20	22.012,68	33,20	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	150.000,00	177.000,00	156.492,15	88,41	95.904,19	54,18	95.904,19	54,18	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	10.000,00	10.000,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	86.000,00	629.000,00	132.418,33	21,05	97.385,33	15,48	88.780,23	14,11	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes¹									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	4.112.800,00	4.546.434,00	3.124.342,20	68,72	1.902.246,94	41,84	1.844.192,14	40,56	

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**C7A19331

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 13 PPP.**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			em Reais			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020				
		No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	12.554.760,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**CEEEF488

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**  
**RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				17.443.880,00
Previsão Atualizada				17.443.880,00
Receitas Realizadas				9.139.707,56
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				476.274,40
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				17.193.880,00
Créditos Adicionais				1.471.074,40
Dotação Atualizada				18.664.954,40
Despesas Empenhadas				14.506.499,21
Despesas Liquidadas				8.035.914,82
Despesas Pagas				7.935.611,73
Superávit Orçamentário				1.103.792,74
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas				14.506.499,21
Despesas Liquidadas				8.035.914,82
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida				13.346.050,51
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento				13.346.050,51
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal				13.346.050,51
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		-124.774,95	1.171.980,41	-939,28%
Resultado Primário		-127.551,00	1.168.015,63	-915,72%
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				<b>Saldo a Pagar</b>
Poder Executivo		408.293,88		305.568,79
Poder Legislativo		334,74		334,74
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo		3.042.574,93	411,10	107.525,57
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>		<b>3.451.203,55</b>	<b>411,10</b>	<b>413.094,36</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.557.097,62	25,00 %	35,89 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino85F6u.n0d9a4m,5e6ntal		856.094,56	60,00 %	110,80 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito			0,00	161.780,00
Despesa de Capital Líquida			697.827,62	847.869,38
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício<sup>1</sup></b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Plano Previdenciário				<b>35º Exercício</b>
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				

Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		222.093,00	-189.097,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.279.169,60	15,00 %	18,96 %
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas / RCL (%)			
Fonte: PREFEITURA DE IPUÊIRA RN			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**E36F7BB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 151, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de setembro de 2020.

Jaçaná/RN, 22 de setembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					62.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					42.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				42.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	42.000,00
10.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					62.000,00
08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					42.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	8.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	7.000,00
10.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS				11.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2064	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	1055	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM PÚBLICA			900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
	1046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
Código Identificador:542B9427

### GABINETE DO PREFEITO RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 1

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	21.087.426,00	21.833.445,51	4.240.528,42	13.891.163,55	7.942.281,96
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.900,00	342.900,00	33.759,76	176.482,39	166.417,61
1.1.1 Impostos	321.400,00	321.400,00	32.891,31	171.000,05	150.399,95
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	160.000,00	160.000,00	19.159,17	87.987,06	72.012,94
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	160.000,00	160.000,00	19.159,17	87.987,06	72.012,94
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	120.000,00	120.000,00	19.159,17	87.987,06	32.012,94
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	120.000,00	120.000,00	19.159,17	87.987,06	32.012,94
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	161.400,00	161.400,00	13.732,14	83.012,99	78.387,01
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	45.200,00	45.200,00	439,67	17.413,48	27.786,52
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	43.000,00	43.000,00	439,67	9.593,48	33.406,52
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00	40.000,00	439,67	8.669,95	31.330,05
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	923,53	1.076,47
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.200,00	2.200,00	0,00	7.820,00	-5.620,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	7.820,00	-5.820,00
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	116.200,00	116.200,00	13.292,47	65.599,51	50.600,49
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	116.200,00	116.200,00	13.292,47	65.599,51	50.600,49
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	115.000,00	115.000,00	13.292,47	65.593,55	49.406,45
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	5,96	494,04
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.1.2 Taxas	21.500,00	21.500,00	868,45	5.482,34	16.017,66
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	11.500,00	11.500,00	868,45	5.482,34	6.017,66
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	11.500,00	11.500,00	868,45	5.482,34	6.017,66
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	11.500,00	11.500,00	868,45	5.482,34	6.017,66
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	11.500,00	11.500,00	868,45	5.482,34	6.017,66
1.1.2.2.01.1.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	10.000,00	10.000,00	551,70	4.460,09	5.539,91
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério	500,00	500,00	138,00	201,00	299,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	500,00	178,75	821,25	-321,25
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2 Contribuições	177.000,00	177.000,00	22.030,78	88.115,56	88.884,44
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	177.000,00	177.000,00	22.030,78	88.115,56	88.884,44
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	177.000,00	177.000,00	22.030,78	88.115,56	88.884,44
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	177.000,00	177.000,00	22.030,78	88.115,56	88.884,44
1.3 Receita Patrimonial	44.600,00	44.600,00	1.654,41	12.809,77	31.790,23
1.3.2 Valores Mobiliários	44.600,00	44.600,00	1.654,41	12.809,77	31.790,23
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	44.600,00	44.600,00	1.654,41	12.809,77	31.790,23
1.3.2.1.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários	44.600,00	44.600,00	1.654,41	12.809,77	31.790,23
1.3.2.1.0.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	44.600,00	44.600,00	1.654,41	12.809,77	31.790,23
1.3.2.1.0.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	10.000,00	10.000,00	456,37	2.327,88	7.672,12
1.3.2.1.0.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	400,00	400,00	191,88	1.679,70	-1.279,70
1.3.2.1.0.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	4.200,00	4.200,00	122,64	1.184,43	3.015,57
1.3.2.1.0.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.500,00	5.500,00	93,02	842,36	4.657,64
1.3.2.1.0.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	4.000,00	4.000,00	282,90	2.123,40	1.876,60
1.3.2.1.0.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	3.000,00	3.000,00	39,54	229,52	2.770,48
1.3.2.1.0.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200,00	200,00	0,49	6,33	193,67
1.3.2.1.0.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	500,00	500,00	0,62	22,61	477,39
1.3.2.1.0.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	16.000,00	16.000,00	456,65	4.130,58	11.869,42

1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	500,00	500,00	10,30	262,96	237,04
1.6 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.099 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.099.1 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.099.1.1 Outros Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7 Transferências Correntes	20.039.443,00	20.785.462,51	4.182.258,04	13.610.286,97	7.175.175,54
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	12.969.326,00	13.707.398,51	3.008.350,68	9.188.730,65	4.518.667,86
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.969.326,00	13.707.398,51	3.008.350,68	9.188.730,65	4.518.667,86
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	9.023.685,00	9.023.685,00	1.291.417,49	4.774.922,47	4.248.762,53
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.264.918,00	8.264.918,00	914.817,37	4.398.268,28	3.866.649,72
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.264.918,00	8.264.918,00	914.817,37	4.398.268,28	3.866.649,72
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.331.147,00	10.331.147,00	1.143.521,65	5.497.835,09	4.833.311,91
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.066.229,00	-2.066.229,00	-228.704,28	-1.099.566,81	-966.662,19
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	371.324,00	371.324,00	0,00	0,00	371.324,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	371.324,00	371.324,00	0,00	0,00	371.324,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	371.324,00	371.324,00	0,00	0,00	371.324,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	386.963,00	386.963,00	376.600,12	376.600,12	10.362,88
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	386.963,00	386.963,00	376.600,12	376.600,12	10.362,88
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	386.963,00	386.963,00	376.600,12	376.600,12	10.362,88
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	480,00	480,00	0,00	54,07	425,93
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	480,00	480,00	0,00	54,07	425,93
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600,00	600,00	0,00	67,58	532,42
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-120,00	-120,00	0,00	-13,51	-106,49
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	35.600,00	35.600,00	21.164,80	85.063,05	-49.463,05
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	4.900,00
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	4.900,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	29.700,00	29.700,00	21.164,80	85.063,05	-55.363,05
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	29.700,00	29.700,00	21.164,80	85.063,05	-55.363,05
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.496.099,00	3.222.621,51	975.046,75	2.239.974,28	982.647,23
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.811.723,00	1.811.723,00	215.934,58	1.273.819,13	537.903,87
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.811.723,00	1.811.723,00	215.934,58	1.273.819,13	537.903,87
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	140.820,00	140.820,00	0,00	19.016,67	121.803,33
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	702.227,00	702.227,00	0,00	25.097,89	677.129,11
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	169.700,00	169.700,00	0,00	0,00	169.700,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	190.928,00	190.928,00	0,00	10.035,00	180.893,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	494.028,00	494.028,00	50.400,00	180.550,00	313.478,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	114.020,00	114.020,00	0,00	0,00	114.020,00
1.7.1.8.03.1.1.07 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	0,00	0,00	165.534,58	1.039.119,57	-1.039.119,57
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	210.760,00	210.760,00	28.965,00	115.860,00	94.900,00
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	210.760,00	210.760,00	28.965,00	115.860,00	94.900,00
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	210.760,00	210.760,00	28.965,00	115.860,00	94.900,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	224.916,00	224.916,00	22.036,26	69.545,04	155.370,96
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	224.916,00	224.916,00	22.036,26	69.545,04	155.370,96
1.7.1.8.03.3.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	224.916,00	224.916,00	22.036,26	69.545,04	155.370,96
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	60.000,00	60.000,00	15.056,90	54.227,60	5.722,40
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	60.000,00	15.056,90	54.227,60	5.722,40
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	60.000,00	60.000,00	15.056,90	54.227,60	5.722,40
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	188.700,00	915.222,51	693.054,01	726.522,51	188.700,00
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	188.700,00	915.222,51	693.054,01	726.522,51	188.700,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	520.500,00	520.500,00	59.603,62	243.595,20	276.904,80
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	184.500,00	184.500,00	18.033,12	98.098,41	86.401,59
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	184.500,00	184.500,00	18.033,12	98.098,41	86.401,59
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.200,00	4.200,00	0,00	0,04	4.199,96
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	4.200,00	4.200,00	0,00	0,04	4.199,96
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	134.200,00	134.200,00	24.160,80	84.562,80	49.637,20
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	134.200,00	134.200,00	24.160,80	84.562,80	49.637,20
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	0,00	0,00	5.949,20	20.822,20	-20.822,20
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	4.049,20	14.172,20	-14.172,20
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	134.200,00	134.200,00	12.109,60	42.383,60	91.816,40
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	0,00	0,00	593,60	2.077,60	-2.077,60
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	0,00	0,00	1.459,20	5.107,20	-5.107,20
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	85.100,00	85.100,00	17.409,70	60.933,95	24.166,05
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	85.100,00	85.100,00	17.409,70	60.933,95	24.166,05
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	85.100,00	85.100,00	0,00	0,00	85.100,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	17.409,70	60.933,95	-60.933,95
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	112.500,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	112.500,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	0,00	0,00	-200,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00



1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	562.642,00	574.192,00	52.489,20	225.079,28	349.112,72
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	562.642,00	574.192,00	52.489,20	225.079,28	349.112,72
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	562.642,00	574.192,00	52.489,20	225.079,28	349.112,72
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	10.620,00	10.620,00	0,00	0,00	10.620,00
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	79.890,00	79.890,00	8.519,92	28.936,82	50.953,18
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	111.992,00	111.992,00	6.216,00	42.582,00	69.410,00
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	334.140,00	345.690,00	37.753,28	153.560,46	192.129,54
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	608.628,82	1.620.096,37	-1.420.096,37
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	608.628,82	1.620.096,37	-1.420.096,37
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	200.000,00	608.628,82	1.620.096,37	-1.420.096,37
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.783.851,00	1.791.798,00	463.227,93	1.319.443,88	472.354,12
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.783.851,00	1.791.798,00	463.227,93	1.319.443,88	472.354,12
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	1.713.851,00	1.713.851,00	459.349,20	1.300.898,92	412.952,08
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.483.297,00	1.483.297,00	223.795,98	870.529,63	612.767,37
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	1.483.297,00	1.483.297,00	223.795,98	870.529,63	612.767,37
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	1.854.121,00	1.854.121,00	279.744,92	1.088.161,83	765.959,17
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-370.824,00	-370.824,00	-55.948,94	-217.632,20	-153.191,80
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	204.554,00	204.554,00	63.546,90	220.853,24	-16.299,24
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	204.554,00	204.554,00	63.546,90	220.853,24	-16.299,24
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	255.693,00	255.693,00	79.433,77	276.066,95	-20.373,95
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-51.139,00	-51.139,00	-15.886,87	-55.213,71	4.074,71
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.200,00	1.200,00	244,44	910,77	289,23
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.200,00	1.200,00	244,44	910,77	289,23
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.500,00	1.500,00	305,56	1.138,49	361,51
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-300,00	-300,00	-61,12	-227,72	-72,28
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.800,00	24.800,00	1.683,45	7.233,22	17.566,78
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.800,00	24.800,00	1.683,45	7.233,22	17.566,78
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	170.078,43	201.372,06	-201.372,06
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	170.078,43	201.372,06	-201.372,06
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	20.000,00	20.000,00	3.878,73	15.894,96	4.105,04
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	20.000,00	20.000,00	3.878,73	15.894,96	4.105,04
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	20.000,00	20.000,00	3.878,73	15.894,96	4.105,04
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	0,00	7.947,00	0,00	2.650,00	5.297,00
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	0,00	7.947,00	0,00	2.650,00	5.297,00
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	7.947,00	0,00	2.650,00	5.297,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.286.266,00	5.286.266,00	710.679,43	3.102.112,44	2.184.153,56
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.286.266,00	5.286.266,00	710.679,43	3.102.112,44	2.184.153,56
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.286.266,00	5.286.266,00	710.679,43	3.102.112,44	2.184.153,56
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.286.266,00	5.286.266,00	710.679,43	3.102.112,44	2.184.153,56
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	5.286.266,00	5.286.266,00	710.679,43	3.102.112,44	2.184.153,56
1.9	Outras Receitas Correntes	478.483,00	478.483,00	825,43	3.468,86	475.014,14
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	825,43	3.458,86	6.541,14
1.9.2.1	Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2	Restituições	0,00	0,00	825,43	3.458,86	-3.458,86
1.9.2.2.99	Outras Restituições	0,00	0,00	825,43	3.458,86	-3.458,86
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	0,00	0,00	825,43	3.458,86	-3.458,86
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	825,43	3.458,86	-3.458,86
1.9.2.3	Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1	Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	468.483,00	468.483,00	0,00	10,00	468.473,00
1.9.9.09	Outras Receitas	468.483,00	468.483,00	0,00	10,00	468.473,00
1.9.9.09.2	Outras Receitas - Financeiras	468.483,00	468.483,00	0,00	10,00	468.473,00
1.9.9.09.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	468.483,00	468.483,00	0,00	10,00	468.473,00
2	Receitas de Capital	1.907.800,00	1.907.800,00	74.000,00	74.000,00	1.833.800,00
2.4	Transferências de Capital	1.907.800,00	1.907.800,00	74.000,00	74.000,00	1.833.800,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.757.800,00	1.757.800,00	74.000,00	74.000,00	1.683.800,00
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.757.800,00	1.757.800,00	74.000,00	74.000,00	1.683.800,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	629.500,00	629.500,00	0,00	0,00	629.500,00
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	309.500,00	309.500,00	0,00	0,00	309.500,00
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	309.500,00	309.500,00	0,00	0,00	309.500,00
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	1.117.600,00	1.117.600,00	74.000,00	74.000,00	1.043.600,00
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	1.117.600,00	1.117.600,00	74.000,00	74.000,00	1.043.600,00
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	1.117.600,00	1.117.600,00	74.000,00	74.000,00	1.043.600,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

9 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			0,00	453.405,28	0,00	0,00	453.405,28
9.9 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			0,00	453.405,28	0,00	0,00	453.405,28
9.9.9 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Principal			0,00	453.405,28	0,00	0,00	453.405,28
Total Receitas			22.995.226,00	24.194.650,79	4.314.528,42	13.965.163,55	10.229.487,24

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (F-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	22.995.226,00	24.194.650,79	2.055.849,55	17.937.581,81	3.438.565,88	11.664.891,17	12.529.759,62	11.515.217,74	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	18.428.860,00	19.781.339,51	1.008.779,34	15.740.809,22	2.769.609,24	10.519.191,69	9.262.147,82	10.369.518,26	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.875.810,00	12.686.300,00	67.000,00	11.704.028,82	1.703.792,18	7.067.454,00	5.618.846,00	6.927.471,23	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	12.875.810,00	12.686.300,00	67.000,00	11.704.028,82	1.703.792,18	7.067.454,00	5.618.846,00	6.927.471,23	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.079.000,00	863.260,00	29.000,00	498.429,00	60.772,66	220.663,56	642.596,44	220.663,56	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.561.844,00	9.632.604,00	28.000,00	9.200.406,67	1.356.751,86	5.488.097,13	4.144.506,87	5.488.097,13	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.064.766,00	1.925.286,00	10.000,00	1.781.099,45	283.524,53	1.135.252,82	790.033,18	995.270,05	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	55.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	59.000,00	30.000,00	0,00	15.089,72	2.743,13	14.967,85	15.032,15	14.967,85	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.200,00	229.150,00	0,00	209.003,98	0,00	208.472,64	20.677,36	208.472,64	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.553.050,00	7.095.039,51	941.779,34	4.036.780,40	1.065.817,06	3.451.737,69	3.643.301,82	3.442.047,03	0,00
3342 EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	60.500,00	51.300,00	0,00	25.960,00	4.104,00	16.394,00	34.906,00	16.394,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	49.600,00	0,00	24.360,00	4.104,00	14.794,00	34.806,00	14.794,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	1.700,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	100,00	1.600,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	5.482.550,00	7.033.739,51	941.779,34	4.010.820,40	1.061.713,06	3.435.343,69	3.598.395,82	3.425.653,03	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	95.000,00	72.180,00	1.459,00	7.975,00	1.459,00	7.975,00	64.205,00	7.975,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	60.000,00	60.000,00	0,00	12.000,00	800,00	4.500,00	55.500,00	4.500,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.883.500,00	2.980.516,80	490.841,13	1.468.192,09	564.434,46	1.462.545,84	1.517.970,96	1.459.146,04	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	13.000,00	23.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.010,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	410.500,00	257.762,00	35.314,03	41.197,53	35.314,03	41.197,53	216.564,47	41.197,53	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.000,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	798.500,00	744.470,71	64.009,40	255.204,85	40.295,40	213.079,85	531.390,86	213.079,85	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.678.500,00	2.272.060,00	326.640,72	1.776.463,67	350.526,73	1.302.040,88	970.019,12	1.295.950,02	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	110.000,00	43.390,00	0,00	14.040,00	2.340,00	9.360,00	34.030,00	9.360,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	157.150,00	157.150,00	0,00	149.880,00	43.028,38	108.777,33	48.372,67	108.777,33	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	116.000,00	129.610,00	19.491,28	65.367,63	19.491,28	65.367,63	64.242,37	65.167,63	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	12.500,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.900,00	164.160,00	23,78	136.432,65	23,78	136.432,65	27.727,35	136.432,65	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	89.120,00	4.000,00	84.066,98	4.000,00	84.066,98	5.053,02	84.066,98	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	4.211.500,00	4.058.445,28	1.047.070,21	2.196.772,59	668.956,64	1.145.699,48	2.912.745,80	1.145.699,48	0,00
44 INVESTIMENTO	3.861.500,00	3.722.845,28	1.047.070,21	1.878.292,59	643.269,03	973.273,43	2.749.571,85	973.273,43	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	3.861.500,00	3.722.845,28	1.047.070,21	1.878.292,59	643.269,03	973.273,43	2.749.571,85	973.273,43	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00	59.200,00	0,00	4.235,40	0,00	4.235,40	54.964,60	4.235,40	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00	51.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.700,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.750.000,00	2.555.595,28	834.805,11	1.421.669,91	262.003,93	517.448,75	2.038.146,53	517.448,75	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	912.500,00	912.640,00	111.654,00	350.990,00	280.654,00	350.192,00	562.448,00	350.192,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.900,00	8.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.010,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.100,00	120.100,00	100.611,10	101.397,28	100.611,10	101.397,28	18.702,72	101.397,28	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	320.000,00	320.000,00	0,00	318.480,00	25.687,61	172.426,05	147.573,95	172.426,05	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	320.000,00	320.000,00	0,00	318.480,00	25.687,61	172.426,05	147.573,95	172.426,05	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	320.000,00	320.000,00	0,00	318.480,00	25.687,61	172.426,05	147.573,95	172.426,05	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	354.866,00	354.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.866,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.866,00	354.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.866,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	354.866,00	354.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.866,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGENCIA	354.866,00	354.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.866,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>									0,00
Total Despesas	22.995.226,00	24.194.650,79	2.055.849,55	17.937.581,81	3.438.565,88	11.664.891,17	12.529.759,62	11.515.217,74	0,00

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**  
Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**  
Controladora Geral

Publicado por:  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
Código Identificador:97D2B6B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 4**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
------------------------	------	------

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**

Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**DC9DAA4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 6**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2020
Período: JULHO-AGOSTO/2020		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	21.833.445,51	13.891.163,55
Receitas Tributárias	342.900,00	176.482,39
IPTU	40.000,00	8.669,95
ISS	115.000,00	65.593,55
IBTI	2.000,00	7.820,00
IRRF	160.000,00	87.987,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.900,00	6.411,83
Receitas de Contribuições	177.000,00	88.115,56
Receita Patrimonial Líquida	44.600,00	12.809,77
Aplicações Financeiras (II)	44.600,00	12.809,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.785.462,51	13.610.286,97
Cota-Parte do FPM	11.089.434,00	5.874.435,21
Cota-Parte do ICMS	1.854.121,00	1.088.161,83
Cota-Parte do IPVA	255.693,00	276.066,95
Cota-Parte do ITR	600,00	67,58
Transferências da LC 87/1996	1.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.500,00	1.138,49
Transferências do FUNDEB	5.286.266,00	3.102.112,44
Outras Transferências Correntes	2.296.848,51	3.268.304,47
Demais Receitas Correntes	483.483,00	3.468,86
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	483.483,00	3.468,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	21.788.845,51	13.878.353,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.907.800,00	74.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.907.800,00	74.000,00
Convênios	679.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.228.300,00	74.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X )	1.907.800,00	74.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.696.645,51	13.952.353,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.781.339,51	15.740.809,22	10.519.191,69	10.369.518,26	138.651,79	103.172,14	103.172,14
Pessoal e Encargos Sociais	12.686.300,00	11.704.028,82	7.067.454,00	6.927.471,23	57.941,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.095.039,51	4.036.780,40	3.451.737,69	3.442.047,03	80.710,70	103.172,14	103.172,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.781.339,51	15.740.809,22	10.519.191,69	10.369.518,26	138.651,79	103.172,14	103.172,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.058.445,28	2.196.772,59	1.145.699,48	1.145.699,48	36.487,20	53.349,06	53.349,06
Investimentos	3.722.845,28	1.878.292,59	973.273,43	973.273,43	36.487,20	53.349,06	53.349,06
Inversões Financeiras	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	320.000,00	318.480,00	172.426,05	172.426,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.738.445,28	1.878.292,59	973.273,43	973.273,43	36.487,20	53.349,06	53.349,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	354.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.874.650,79	17.619.101,81	11.492.465,12	11.342.791,69	175.138,99	156.521,20	156.521,20

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	2.277.901,90
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	387.600,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	2.277.901,90
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.315.605,59	8.143.179,54
DEDUÇÕES (XXIX)	1.743.355,51	3.942.144,93
Disponibilidade de Caixa	1.743.355,51	3.942.144,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.927.206,64	3.950.857,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	183.851,13	8.712,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	6.572.250,08	4.201.034,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.371.215,47
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		175.138,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		2.196.076,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		2.196.076,48
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**

Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador: DEDDFE3F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 11**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2020	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	321.400,00	321.400,00	171.000,05	53,20	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.000,00	43.000,00	9.593,48	22,31	
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	8.669,95	21,68	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	923,53	30,80	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.200,00	2.200,00	7.820,00	355,45	
1.2.1 - ITBI	2.000,00	2.000,00	7.820,00	391,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	116.200,00	116.200,00	65.599,51	56,45	
1.3.1 - ISS	115.000,00	115.000,00	65.593,55	57,04	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.200,00	1.200,00	5,96	0,50	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	87.987,06	54,99	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	13.202.348,00	13.202.348,00	7.239.870,06	54,84	
2.1 - Cota-Parte FPM	11.089.434,00	11.089.434,00	5.874.435,21	52,97	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	10.331.147,00	10.331.147,00	5.497.835,09	53,22	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	371.324,00	371.324,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	386.963,00	386.963,00	376.600,12	97,32	
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.854.121,00	1.854.121,00	1.088.161,83	58,69	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	1.138,49	75,87	
2.5 - Cota-Parte ITR	600,00	600,00	67,58	11,33	
2.6 - Cota-Parte IPVA	255.693,00	255.693,00	276.066,95	107,97	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	13.523.748,00	13.523.748,00	7.410.870,11	54,80	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00

5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	526.000,00	526.000,00	244.437,56	46,47
5.1 - Transferências do Salário-Educação	184.500,00	184.500,00	98.098,41	53,17
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.200,00	4.200,00	0,04	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	134.200,00	134.200,00	84.562,80	63,01
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	85.100,00	85.100,00	60.933,95	71,60
5.5 - Outras Transferências do FNDE	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.500,00	5.500,00	842,36	15,31
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	470.500,00	470.500,00	262,96	0,06
6.1 - Transferências de Convênios	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	500,00	500,00	262,96	52,60
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	996.500,00	996.500,00	244.700,52	24,56

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.488.812,00	2.488.812,00	1.372.653,95	55,15
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.066.229,00	2.066.229,00	1.099.566,81	53,22
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	370.824,00	370.824,00	217.632,20	58,69
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	300,00	300,00	227,72	76,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	120,00	120,00	13,51	11,67
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	51.139,00	51.139,00	55.213,71	107,97
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.290.466,00	5.290.466,00	3.103.296,87	58,66
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.286.266,00	5.286.266,00	3.102.112,44	58,68
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	4.200,00	4.200,00	1.184,43	28,19
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.797.454,00	2.797.454,00	1.729.458,49	3,53

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.285.786,00	3.390.786,00	3.379.801,41	99,68	1.870.897,60	55,18	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	974.840,00	1.045.840,00	1.041.000,00	99,54	487.440,36	46,61	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.310.946,00	2.344.946,00	2.338.801,41	99,74	1.383.457,24	59,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.004.680,00	1.948.680,00	1.408.486,27	72,28	815.714,55	41,86	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.004.680,00	1.948.680,00	1.408.486,27	72,28	815.714,55	41,86	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.290.466,00	5.339.466,00	4.788.287,68	89,68	2.686.612,15	50,32	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		60,28
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		26,28
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		13,44
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.049.900,00	1.068.900,00	1.041.000,00	97,39	487.440,36	45,60	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.049.900,00	1.068.900,00	1.041.000,00	97,39	487.440,36	45,60	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	974.840,00	1.045.840,00	1.041.000,00	99,54	487.440,36	46,61	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	75.060,00	23.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.870.726,00	4.836.526,71	3.877.397,16	80,17	2.315.318,37	47,87	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.315.626,00	4.293.626,00	3.747.287,68	87,28	2.199.171,79	51,22	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	555.100,00	542.900,71	130.109,48	23,97	116.146,58	21,39	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	120.000,00	120.000,00	64.861,41	54,05	64.307,56	53,59	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.040.626,00	6.025.426,71	4.983.258,57	82,70	2.867.066,29	47,58	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.729.458,49
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		1.729.458,49
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		1.073.300,24
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		14,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	%(h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	186.500,00	186.500,00	67.608,97	36,25	64.578,14	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	640.000,00	930.199,29	672.189,87	72,26	262.829,84	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	826.500,00	1.116.699,29	739.798,84	66,25	327.407,98	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.867.126,00	7.142.126,00	5.723.057,41	80,13	3.194.474,27	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (J)		
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	34.415,96	25.198,04
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.102.112,44	98.279,27
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.849.057,53	69.844,37
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.849.057,53	69.844,37
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.146,69	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	288.617,56	53.632,94
50 - (+) Ajustes	(32.871,26)	3.064,23
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(32.871,26)	3.064,23
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	255.746,30	56.697,17

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**  
Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**  
Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
Código Identificador:2D845037

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 12**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2020	
Período: JANEIRO-AGOSTO/2020			RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	321.400,00	321.400,00	171.000,05	53,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.000,00	43.000,00	9.593,48	22,31
IPTU	40.000,00	40.000,00	8.669,95	21,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	923,53	30,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.200,00	2.200,00	7.820,00	355,45
ITBI	2.000,00	2.000,00	7.820,00	391,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	116.200,00	116.200,00	65.599,51	56,45
ISS	115.000,00	115.000,00	65.593,55	57,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.200,00	1.200,00	5,96	0,49
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	87.987,06	54,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.444.061,00	12.444.061,00	6.863.269,94	55,15
Cota-Parte FPM	10.331.147,00	10.331.147,00	5.497.835,09	53,21
Cota-Parte ITR	600,00	600,00	67,58	11,26
Cota-Parte IPVA	255.693,00	255.693,00	276.066,95	107,96
Cota-Parte ICMS	1.854.121,00	1.854.121,00	1.088.161,83	58,68
Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	1.138,49	75,89
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>12.765.461,00</b>	<b>12.765.461,00</b>	<b>7.034.269,99</b>	<b>55,10</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período	%	Até o Período	%	Até o	%	

			(d)	(d/e)x100	(e)	(e/c)x100	Período (f)	(f/c)x100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	46.000,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	46.000,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	40.000,00	29.200,00	29.000,00	99,31	29.000,00	99,31	29.000,00	99,31	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	29.200,00	29.000,00	99,31	29.000,00	99,31	29.000,00	99,31	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.721.936,00	3.928.096,00	3.351.447,29	85,31	2.334.648,23	59,43	2.306.882,49	58,72	0,00
Despesas Correntes	3.675.436,00	3.883.696,00	3.340.233,29	86,00	2.323.434,23	59,82	2.295.668,49	59,11	0,00
Despesas de Capital	46.500,00	44.400,00	11.214,00	25,25	11.214,00	25,25	11.214,00	25,25	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.907.936,00</b>	<b>3.957.936,00</b>	<b>3.380.447,29</b>	<b>85,40</b>	<b>2.363.648,23</b>	<b>59,71</b>	<b>2.335.882,49</b>	<b>59,01</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.380.447,29	2.363.648,23	2.335.882,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.380.447,29	2.363.648,23	2.335.882,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.055.140,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.055.140,50
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.308.507,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			33,60

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.985.599,00	3.712.121,51	2.239.974,28	60,34
Proveniente da União	2.885.599,00	3.612.121,51	2.239.974,28	62,01



Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.000,00	4.000,00	2.123,40	53,08
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.989.599,00</b>	<b>3.716.121,51</b>	<b>2.242.097,68</b>	<b>60,33</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.240.923,00	1.848.743,00	1.619.553,53	87,60	1.174.275,99	63,51	1.153.090,63	62,37	0,00
Despesas Correntes	1.852.223,00	1.763.043,00	1.582.803,53	89,77	1.137.525,99	64,52	1.116.340,63	63,31	0,00
Despesas de Capital	388.700,00	85.700,00	36.750,00	42,88	36.750,00	42,88	36.750,00	42,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	250.760,00	531.760,00	443.330,22	83,37	443.319,77	83,36	443.319,77	83,36	0,00
Despesas Correntes	204.760,00	298.760,00	222.544,04	74,48	222.533,59	74,48	222.533,59	74,48	0,00
Despesas de Capital	46.000,00	233.000,00	220.786,18	94,75	220.786,18	94,75	220.786,18	94,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.000,00	5.300,00	3.531,26	66,62	3.531,26	66,62	3.531,26	66,62	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	5.300,00	3.531,26	66,62	3.531,26	66,62	3.531,26	66,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.070,00	74.040,00	65.738,14	88,78	53.845,96	72,72	52.879,46	71,42	0,00
Despesas Correntes	43.070,00	71.040,00	65.738,14	92,53	53.845,96	75,79	52.879,46	74,43	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	178.846,00	178.356,00	170.775,92	95,75	121.805,92	68,29	119.138,89	66,79	0,00
Despesas Correntes	176.846,00	176.356,00	170.775,92	96,83	121.805,92	69,06	119.138,89	67,55	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.500,00	1.057.422,51	147.156,30	13,91	147.156,30	13,91	143.526,30	13,57	0,00
Despesas Correntes	0,00	997.922,51	147.156,30	14,74	147.156,30	14,74	143.526,30	14,38	0,00
Despesas de Capital	100.500,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.879.099,00</b>	<b>3.695.621,51</b>	<b>2.450.085,37</b>	<b>66,29</b>	<b>1.943.935,20</b>	<b>52,60</b>	<b>1.915.486,31</b>	<b>51,83</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.286.923,00	1.849.183,00	1.619.553,53	87,58	1.174.275,99	63,50	1.153.090,63	62,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	290.760,00	560.960,00	472.330,22	84,20	472.319,77	84,19	472.319,77	84,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	162.000,00	5.500,00	3.531,26	64,20	3.531,26	64,20	3.531,26	64,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	46.070,00	74.040,00	65.738,14	88,78	53.845,96	72,72	52.879,46	71,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	178.846,00	178.356,00	170.775,92	95,75	121.805,92	68,29	119.138,89	66,79	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.822.436,00	4.985.518,51	3.498.603,59	70,17	2.481.804,53	49,78	2.450.408,79	49,15	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.787.035,00</b>	<b>7.653.557,51</b>	<b>5.830.532,66</b>	<b>76,18</b>	<b>4.307.583,43</b>	<b>56,28</b>	<b>4.251.368,80</b>	<b>55,54</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>6.787.035,00</b>	<b>7.653.557,51</b>	<b>5.830.532,66</b>	<b>76,18</b>	<b>4.307.583,43</b>	<b>56,28</b>	<b>4.251.368,80</b>	<b>55,54</b>	<b>0,00</b>

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**

Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**

Controladora Geral

Publicado por:  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
Código Identificador:CD6D3419

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 20**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2020
Bimestre: 4/2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.995.226,00
Previsão Atualizada	24.194.650,79
Receitas Realizadas	13.965.163,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.995.226,00
Dotação Atualizada	24.194.650,79
Despesas Empenhadas	17.937.581,81
Despesas Liquidadas	11.664.891,17
Despesas Pagas	11.515.217,74
Superávit Orçamentário	2.300.272,38

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		17.937.581,81			
Despesas Liquidadas		11.664.891,17			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		20.657.942,07			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		387.600,00	2.277.901,90	587,69	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	2.277.901,90	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		183.851,13	0,00	175.138,99	8.712,14
Poder Executivo		183.851,13	0,00	175.138,99	8.712,14
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		158.764,04	0,00	156.521,20	2.242,84
Poder Executivo		158.764,04	0,00	156.521,20	2.242,84
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		342.615,17	0,00	331.660,19	10.954,98
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		1.073.300,24	25,00	14,48	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		1.383.457,24	60,00	44,58	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		487.440,36	60,00	15,70	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.363.648,23	15,00	33,60	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**  
Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**  
Controladora Geral

Publicado por:  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
Código Identificador:E8F376B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 39**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM 2020					
						No Bimestre		Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00		0,00			
Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00		0,00			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00					0,00		0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00		0,00			
Provisões de PPP	0,00					0,00		0,00			
Outros Passivos	0,00					0,00		0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00					0,00		0,00			
Obrigações Contratuais	0,00					0,00		0,00			
Riscos não Provisionados	0,00					0,00		0,00			
Garantias Concedidas	0,00					0,00		0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00		0,00			
DESPESAS DE PPP											
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**

Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**EFD00E51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 16**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: 2º Quadrimestre		Exercício: 2020		
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.315.605,59	8.201.237,99	8.143.179,54	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.315.605,59	8.201.237,99	8.143.179,54	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.315.605,59	8.201.237,99	8.143.179,54	0,00
De Tributos	5.939,34	3.768,60	2.668,16	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.062.262,24	7.953.819,38	7.900.615,37	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	199.024,30	199.024,30	199.024,30	0,00
Com Instituição Não Financeira	48.379,71	44.625,71	40.871,71	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.743.355,51	2.821.954,22	3.942.144,93	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.743.355,51	2.821.954,22	3.942.144,93	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.927.206,64	2.830.666,36	3.950.857,07	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	183.851,13	8.712,14	8.712,14	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	6.572.250,08	5.379.283,77	4.201.034,61	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.781.921,36	19.136.024,42	20.657.942,07	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	44,27	42,85	39,41	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	34,99	28,11	20,33	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	22.963.229,30	24.789.530,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	20.666.906,37	22.310.577,43	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**

Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**E92FE272

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 17**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2020
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	19.136.024,42	20.657.942,07	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	4.209.925,37	4.544.747,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**  
Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**  
Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:F77AE1B2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 18**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2020
Período: MAIO - AGOSTO/2020		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERÇÕES VEDADAS (V)	20.657.942,07	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.305.270,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.974.743,66	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.446.055,94	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**

Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**B068417D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 22**

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: MAI a AGO/2020	Exercício: 2020	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		20.657.942,07
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.394.419,89	50,32
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	11.155.288,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.597.524,28	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.201.034,61	21,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.963.229,30	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.209.925,37	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.305.270,73	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.446.055,94	7,00

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**

Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**83391CCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.579/2020.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.579, DE 21 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de setembro de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					190.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					190.000,00
	0001 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP				190.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	190.000,00
Anexo II (Redução)					190.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					190.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO				190.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	190.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**F7648E47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste informar que está buscando o objeto: **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIANTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME CONDIÇÕES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA”**, caso possua interesse em contratar com o município entrar em contato com esta Secretaria através dos canais: [smsjardimdoserido\\_compras@outlook.com](mailto:smsjardimdoserido_compras@outlook.com) ou [smsjardimdoserido@gmail.com](mailto:smsjardimdoserido@gmail.com), nos moldes da cotação a baixo. A Secretaria estará recebendo as propostas em até 24 (vinte e quatro) horas.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIANTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME CONDIÇÕES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	Veículo: zero quilômetro; com garantia de fábrica combustível gasolina/álcool (flex), ano e modelo, no mínimo 2020; Fabricação nacional/mercosul; cor branca; 04 (quatro portas); ar condicionado; freios abs; motor de no mínimo 1.5 e no mínimo 72CV; Câmbio manual; transmissão mínima 5 velocidades a frente ; trava elétrica das portas; vidro elétrico no mínimo das portas dianteiras; alarme; roda de ferro com calotas de no mínimo aro 14; desembaçador elétrico do parabrisa dianteiro; air bags frontal; e ser equipado com demais acessórios e itens de segurança exigidos por lei	UNID.	01		
<b>TOTAL:</b> ..... RS					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7E9C6E10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2020 - PROCESSO Nº 108/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – PE – SRP**

Aos 10/09/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº017/2020, com endereço na SOBRELLOJA, inscrito no CNPJ nº 08.436.055/0001-50, neste ato representado por CLAUDIO BAQUETI MOREIRA, inscrito no CPF nº 025.538.279-03, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBJETIVO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE PESQUISA, RESERVA, MARCAÇÃO DE ASSENTO/VOO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM AÉREA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA		
CNPJ: 08.436.055/0001-50	TELEFONE: (44) 3226-6472	EMAIL: PASSAGENS@INVICTALICITACOES.COM.BR
ENDEREÇO: AV CERRO AZUL, 748 SOBRELOJA, ZONA 02, MARINGÁ/PR, CEP: -		
REPRESENTANTE: CLAUDIO BAQUETI MOREIRA - CPF: 025.538.279-03		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
1	0043120 - PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.		UND.	70000,00	1,00	70.000,00
2	0043121 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE BILHETE AÉREO.		UND.	70,00	127,42	8.919,40

**Valor total: R\$ 78.919,40, (setenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal De Joao Camara  
CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
CPF: 028.976.474-26

Allerretour Viagens E Turismo LTDA  
CNPJ: 08.436.055/0001-50  
**CLAUDIO BAQUETI MOREIRA**  
CPF: 025.538.279-03

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**BF018D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2020 - PROCESSO Nº 102/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PE – SRP**

Aos 22/09/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº020/2020, com endereço na Sala 04, inscrito no CNPJ nº 28.515.824/0001-13, neste ato representado por RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI, inscrito no CPF nº 078.243.409-61, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP		
CNPJ: 28.515.824/0001-13	TELEFONE: (12) 3143-7574	EMAIL: BIONDILICITA02@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA NESRALLA RUBEZ., 0 SALA 04, CENTRO, CRUZEIRO/SP, CEP: 12701-000		
REPRESENTANTE: RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI - CPF: 078.243.409-61		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
2	0043114 - VEÍCULO TIPO PICK UP - VEÍCULO CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, 0KM, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, AR CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), 02 PORTAS, MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 900 LITROS, TRACÇÃO 4X2, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STRADA OU SAVEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, RADIO AM/FM, CD PLAYER/MP3 E ENTRADA USB OU RÁDIO AM/FM COM USB, COM INSTALAÇÃO DO RÁDIO, 2 (DOIS) ALTO-FALANTES E ANTENA, COR BRANCA, FRETE INCLUSO, GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO.	FIAT	UNIDADE	1,00	58.000,00	58.000,00

**Valor total: R\$ 58.000,00, (cinquenta e oito mil reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se

recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Artha Empreendimentos Comércio E Locações - EIRELI - EPP

CNPJ: 28.515.824/0001-13

**RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI**

CPF: 078.243.409-61

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:48810421**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 178/2020 - PROCESSO Nº 102/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PE – SRP**

Aos 22/09/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº020/2020, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 35.774.957/0001-70, neste ato representado por RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO, inscrito no CPF nº 258.268.628-07, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

<b>FORNECEDOR: MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: 35.774.957/0001-70	TELEFONE: (11) 2425-7863	EMAIL: DIRETORIA@REMCOMERCIOESERVICOS.COM.RS961114@GMAIL.COM;
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DAS CHAGAS, 0, VÁRZEA, PATOS DE MINAS/MG, CEP: 38700-356		
REPRESENTANTE: RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO - CPF: 258.268.628-07		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0043113 - VEÍCULO TIPO PASSEIO – VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS; 0KM; MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS E AIRBAG DUPL0, CÂMBIO MANUAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CAVALOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GOL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, RADIO AM/FM, CD PLAYER/MP3 E ENTRADA USB OU RÁDIO AM/FM COM USB, COM INSTALAÇÃO DO RÁDIO, 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES E ANTENA, COR BRANCA, FRETE INCLUSO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO JUNTO	RENAULT	UNIDADE	1,00	45.000,00	45.000,00

**Valor total: R\$ 45.000,00, (quarenta e cinco mil reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

MRRC Licitações E Serviços LTDA

CNPJ: 35.774.957/0001-70

**RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO**

CPF: 258.268.628-07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18090003/2020

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18090003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020 PE, homologada em 18/09/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Material de Laboratório Para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do produto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
1533 - CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA (04.666.364/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	1300 - ALCOOL 70% - CAIXA C/24 UNIDADES ALCOOL 70% - CAIXA C/24 UNIDADES CICLOFARMA	CX	50	78,00	3.900,00
5	1301 - ALCOOL 92% - CAIXA C/24 UNIDADES ALCOOL 92% - CAIXA C/24 UNIDADES CICLOFARMA	CX	50	97,20	4.860,00
6	1308 - ASLO (PRONTO PARA USO)- REAGENTE COM 1 VIDRO EM CADA CAIXA ASLO (PRONTO PARA USO)- REAGENTE COM 1 VIDRO EM CADA CAIXA EBRAM EBRAM	UND	100	26,00	2.600,00
12	1314 - SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL EBRAM EBRAM	UND	1.000	28,00	28.000,00
17	1325 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO) DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO) CICLOFARMA	FR	200	30,00	6.000,00
32	1367 - KIT DE HEMOGLOBINA KIT DE HEMOGLOBINA BIOCLIN BIOCLIN	CX	100	40,00	4.000,00
35	1377 - KIT DE TRANSAMINASE TGO KIT DE TRANSAMINASE TGO IN VITRO IN VITRO	CX	100	73,50	7.350,00
36	1378 - KIT DE TRANSAMINASE TGP KIT DE TRANSAMINASE TGP IN VITRO IN VITRO	CX	100	100,00	10.000,00
38	1380 - KIT DE UREIA ENZIMÁTICA KIT DE UREIA ENZIMÁTICA IN VITRO IN VITRO	CX	100	85,00	8.500,00
39	1381 - KIT DE UREIA UV KIT DE UREIA UV IN VITRO IN VITRO	CX	100	90,00	9.000,00
40	1384 - LAMINULA P/ MICROSCOPIA 24X24 C/ 100 UNIDADES LAMINULA P/ MICROSCOPIA 24X24 C/ 100 UNIDADES PRECISION PRECISION	CX	200	6,00	1.200,00
45	1391 - MASCARA N 95 C/ ELASTICO, CAIXA CONTENDO 10 UND MASCARA N 95 C/ ELASTICO, CAIXA CONTENDO 10 UND RSA RSA	CX	100	15,00	1.500,00
66	1422 - TUBO EM PP 12 X 75 MM C/ TAMPAS TUBO EM PP 12 X 75 MM C/ TAMPAS CRALPLAST	UND	20.000	0,29	5.800,00
70	1383 - LAMINULA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) LAMINULA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) PRECISION PRECISION	CX	200	6,40	1.280,00
<b>Total</b>					<b>93.990,00</b>

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/09/2020, tendo seu término em 18/09/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

## REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 18/09/2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**

CNPJ: 04.666.364/0001-66

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**FBC694A7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RREO 4 BIMESTRE 2020- JUCURUTU - BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>60.575.100,41</b>	<b>60.575.100,41</b>	<b>12.301.087,26</b>	<b>20,31</b>	<b>35.925.004,05</b>	<b>59,31</b>	<b>24.650.096,36</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>55.918.489,41</b>	<b>55.918.489,41</b>	<b>12.301.087,26</b>	<b>22,00</b>	<b>34.291.309,05</b>	<b>61,32</b>	<b>21.627.180,36</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.283.860,00	5.283.860,00	922.304,85	17,46	2.646.015,16	50,08	2.637.844,84
Impostos	5.071.170,00	5.071.170,00	896.997,63	17,69	2.611.388,94	51,49	2.459.781,06
Taxas	212.690,00	212.690,00	25.307,22	11,90	34.626,22	16,28	178.063,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.663.100,00	2.663.100,00	466.484,32	17,52	1.669.141,25	62,68	993.958,75
Contribuições Sociais	1.900.000,00	1.900.000,00	287.963,72	15,16	1.129.906,41	59,47	770.093,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	763.100,00	763.100,00	178.520,60	23,39	539.234,84	70,66	223.865,16
RECEITA PATRIMONIAL	709.433,31	709.433,31	121.674,08	17,15	284.584,41	40,11	424.848,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	200.000,00	-5.135,06	-2,57	19.772,22	9,89	180.227,78
Valores Mobiliários	509.433,31	509.433,31	126.809,14	24,89	264.812,19	51,98	244.621,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.012.616,10	47.012.616,10	10.749.742,20	22,87	29.572.191,61	62,90	17.440.424,49
Transferências da União e de suas Entidades	33.069.455,41	33.069.455,41	8.723.531,17	26,38	20.919.146,82	63,26	12.150.308,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.004.716,69	8.004.716,69	677.669,14	8,47	2.763.220,30	34,52	5.241.496,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.938.444,00	5.938.444,00	1.348.541,89	22,71	5.889.824,49	99,18	48.619,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	249.480,00	249.480,00	40.881,81	16,39	119.376,62	47,85	130.103,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	240,00	240,00	13.457,08	5.607,12	20.097,53	8.373,97	-19.857,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.240,00	49.240,00	859,82	1,75	4.085,63	8,30	45.154,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	26.564,91	13,28	95.193,46	47,60	104.806,54
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.656.611,00</b>	<b>4.656.611,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.633.695,00</b>	<b>35,08</b>	<b>3.022.916,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.656.611,00	4.656.611,00	0,00	0,00	1.633.695,00	35,08	3.022.916,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.656.611,00	4.656.611,00	0,00	0,00	1.633.695,00	35,08	3.022.916,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.960.000,00</b>	<b>2.960.000,00</b>	<b>565.311,58</b>	<b>19,10</b>	<b>1.966.836,59</b>	<b>66,45</b>	<b>993.163,41</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>63.535.100,41</b>	<b>63.535.100,41</b>	<b>12.866.398,84</b>	<b>20,25</b>	<b>37.891.840,64</b>	<b>59,64</b>	<b>25.643.259,77</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>63.535.100,41</b>	<b>63.535.100,41</b>	<b>12.866.398,84</b>	<b>20,25</b>	<b>37.891.840,64</b>	<b>59,64</b>	<b>25.643.259,77</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>63.535.100,41</b>	<b>63.535.100,41</b>	<b>12.866.398,84</b>	<b>20,25</b>	<b>37.891.840,64</b>	<b>59,64</b>	<b>25.643.259,77</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	650.648,55	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	650.648,55	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.069.261,56	64.553.884,07	4.541.279,29	37.987.863,07	26.566.021,00	7.287.415,20	26.750.036,95	26.604.790,55	37.803.847,12
DESPESAS CORRENTES	46.716.769,04	51.758.606,23	3.042.581,11	33.858.437,62	17.900.168,61	6.257.312,11	24.183.969,05	24.044.856,63	27.574.637,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.205.778,26	30.067.870,58	1.030.663,46	24.132.533,12	5.935.337,46	4.162.494,81	16.913.737,97	16.885.470,15	13.154.132,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	3.392,35	14.562,75	14.562,75	5.437,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.490.990,78	21.670.735,65	2.011.917,65	9.705.904,50	11.964.831,15	2.091.424,95	7.255.668,33	7.144.823,73	14.415.067,32
DESPESAS DE CAPITAL	12.195.154,00	12.637.939,32	1.498.698,18	4.129.425,45	8.508.513,87	1.030.103,09	2.566.067,90	2.559.933,92	10.071.871,42
INVESTIMENTOS	10.685.154,00	11.172.589,32	1.498.698,18	2.725.426,45	8.447.162,87	783.095,99	1.668.283,12	1.666.978,17	9.504.306,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.465.000,00	0,00	1.403.999,00	61.001,00	247.007,10	897.784,78	892.955,75	567.215,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	157.338,52	157.338,52	0,00	0,00	157.338,52	0,00	0,00	0,00	157.338,52
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.453.838,85	3.280.838,85	272.448,61	2.484.011,08	796.827,77	506.058,03	1.916.677,64	1.781.451,40	1.364.161,21
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>62.523.100,41</b>	<b>67.834.722,92</b>	<b>4.813.727,90</b>	<b>40.471.874,15</b>	<b>27.362.848,77</b>	<b>7.793.473,23</b>	<b>28.666.714,59</b>	<b>28.386.241,95</b>	<b>39.168.008,33</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>62.523.100,41</b>	<b>67.834.722,92</b>	<b>4.813.727,90</b>	<b>40.471.874,15</b>	<b>27.362.848,77</b>	<b>7.793.473,23</b>	<b>28.666.714,59</b>	<b>28.386.241,95</b>	<b>39.168.008,33</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----	9.225.126,05	9.505.598,69	-----
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>62.523.100,41</b>	<b>67.834.722,92</b>	<b>4.813.727,90</b>	<b>40.471.874,15</b>	<b>27.362.848,77</b>	<b>7.793.473,23</b>	<b>37.891.840,64</b>	<b>37.891.840,64</b>	<b>39.168.008,33</b>
RESERVA DO RPPS	1.012.000,00	1.012.000,00	0,00	0,00	1.012.000,00	0,00	0,00	0,00	1.012.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	2.960.000,00	2.960.000,00	565.311,58	19,10	1.966.836,59	66,45	993.163,41
CONTRIBUIÇÕES	2.960.000,00	2.960.000,00	565.311,58	19,10	1.966.836,59	66,45	993.163,41
Contribuições Sociais	2.960.000,00	2.960.000,00	565.311,58	19,10	1.966.836,59	66,45	993.163,41
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>2.960.000,00</b>	<b>2.960.000,00</b>	<b>565.311,58</b>	<b>19,10</b>	<b>1.966.836,59</b>	<b>66,45</b>	<b>993.163,41</b>



DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	3.453.838,85	3.280.838,85	272.448,61	2.484.011,08	796.827,77	506.058,03	1.916.677,64	1.781.451,40	1.364.161,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.453.838,85	3.280.838,85	272.448,61	2.484.011,08	796.827,77	506.058,03	1.916.677,64	1.781.451,40	1.364.161,21
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>3.453.838,85</b>	<b>3.280.838,85</b>	<b>272.448,61</b>	<b>2.484.011,08</b>	<b>796.827,77</b>	<b>506.058,03</b>	<b>1.916.677,64</b>	<b>1.781.451,40</b>	<b>1.364.161,21</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1667-9200-571). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 09:04.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**CLARA MONISE SILVA**

Controladora

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:4E69F585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- JUCURUTU - DESP. FUNCAO E SUBFUNCAO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.069.261,56	64.553.884,07	4.541.279,29	37.987.863,07	93,86	26.566.021,00	7.287.415,20	26.750.036,95	93,31	37.803.847,12
LEGISLATIVA	2.132.410,00	2.132.410,00	61.907,35	1.766.672,60	4,37	365.737,40	286.638,58	1.208.268,80	4,21	924.141,20
Ação Legislativa	2.132.410,00	2.132.410,00	61.907,35	1.766.672,60	4,37	365.737,40	286.638,58	1.208.268,80	4,21	924.141,20
ADMINISTRAÇÃO	5.866.843,52	5.809.164,85	189.281,88	4.381.213,25	10,83	1.427.951,60	793.178,31	3.037.241,51	10,60	2.771.923,34
Planejamento e Orçamento	191.950,00	191.950,00	227,58	95.289,07	0,24	96.660,93	14.575,08	65.904,88	0,23	126.045,12
Administração Geral	3.526.078,52	3.347.349,85	175.891,10	2.193.537,71	5,42	1.153.812,14	407.976,71	1.611.766,27	5,62	1.735.583,58
Administração Financeira	2.087.815,00	2.208.865,00	13.163,20	2.058.661,47	5,09	150.203,53	365.626,52	1.333.775,93	4,65	875.089,07
Controle Interno	61.000,00	61.000,00	0,00	33.725,00	0,08	27.275,00	5.000,00	25.794,43	0,09	35.205,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.181.870,00	3.279.798,00	133.815,71	1.268.758,40	3,13	2.011.039,60	286.932,96	1.003.810,66	3,50	2.275.987,34
Assistência ao Idoso	37.080,00	37.080,00	0,00	0,00	0,00	37.080,00	0,00	0,00	0,00	37.080,00
Assistência ao Portador de Deficiência	7.080,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00	7.080,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	482.580,00	502.980,00	15.551,98	160.539,54	0,40	342.440,46	23.463,92	120.363,44	0,42	382.616,56
Assistência Comunitária	2.607.130,00	2.684.658,00	118.263,73	1.108.218,86	2,74	1.576.439,14	263.469,04	883.447,22	3,08	1.801.210,78
Fomento ao Trabalho	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.488.000,00	4.488.000,00	7.000,00	2.473.470,00	6,11	2.014.530,00	424.000,72	1.613.100,96	5,63	2.874.899,04
Previdência do Regime Estatutário	4.488.000,00	4.488.000,00	7.000,00	2.473.470,00	6,11	2.014.530,00	424.000,72	1.613.100,96	5,63	2.874.899,04
SAÚDE	17.490.852,38	22.445.398,34	1.448.292,27	11.239.685,33	27,77	11.205.713,01	2.546.179,44	8.377.675,57	29,22	14.067.722,77
Atenção Básica	6.700.332,64	7.437.432,43	512.075,99	5.547.085,58	13,71	1.890.346,85	1.193.688,53	4.153.536,84	14,49	3.283.895,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.450.519,74	9.632.833,73	860.390,49	4.958.391,55	12,25	4.674.442,18	1.188.379,33	3.693.498,43	12,88	5.939.335,30
Suporte Profilático e Terapêutico	922.490,00	953.272,80	53.296,34	383.619,05	0,95	569.653,75	99.054,63	234.813,85	0,82	718.458,95
Vigilância Sanitária	72.300,00	72.858,88	741,11	58.046,53	0,14	14.812,35	10.552,10	38.121,00	0,13	34.737,88
Vigilância Epidemiológica	324.210,00	4.328.000,50	21.788,34	292.542,62	0,72	4.035.457,88	54.504,85	257.705,45	0,90	4.070.295,05
Alimentação e Nutrição	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
EDUCAÇÃO	15.280.789,16	15.405.837,71	1.005.495,28	10.673.537,99	26,37	4.732.299,72	1.872.539,89	7.806.858,06	27,23	7.598.979,65
Formação de Recursos Humanos	17.223,85	17.223,85	0,00	0,00	0,00	17.223,85	0,00	0,00	0,00	17.223,85
Ensino Fundamental	10.286.189,07	10.149.689,07	535.935,27	7.727.178,69	19,09	2.422.510,38	1.301.460,31	5.505.945,47	19,21	4.643.743,60
Ensino Superior	18.930,00	18.930,00	0,00	4.763,59	0,01	14.166,41	0,00	4.763,58	0,02	14.166,42
Educação Infantil	4.481.016,24	4.571.016,24	431.541,24	2.513.240,94	6,21	2.057.775,30	525.620,40	2.088.408,69	7,29	2.482.607,55
Educação de Jovens e Adultos	343.730,00	515.278,55	12.881,57	368.817,57	0,91	146.460,98	35.021,98	172.703,12	0,60	342.575,43
Educação Especial	8.500,00	8.500,00	637,20	637,20	0,00	7.862,80	637,20	637,20	0,00	7.862,80
Difusão Cultural	125.200,00	125.200,00	24.500,00	58.900,00	0,15	66.300,00	9.800,00	34.400,00	0,12	90.800,00
CULTURA	1.051.500,00	757.888,65	5.230,00	58.258,00	0,14	699.630,65	25.163,25	53.108,39	0,19	704.780,26
Difusão Cultural	700.500,00	498.450,00	-18.000,00	2.000,00	0,00	496.450,00	153,25	1.300,39	0,00	497.149,61
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Turismo	351.000,00	259.438,65	23.230,00	56.258,00	0,14	203.180,65	25.010,00	51.808,00	0,18	207.630,65
URBANISMO	3.961.520,00	4.312.180,87	1.018.094,57	2.899.653,41	7,16	1.412.527,46	421.350,51	1.389.021,23	4,85	2.923.159,64
Infra-Estrutura Urbana	2.714.210,00	2.888.380,87	418.085,36	2.272.611,49	5,62	615.769,38	421.350,51	1.361.988,52	4,75	1.526.392,35
Serviços Urbanos	1.247.310,00	1.423.800,00	600.009,21	627.041,92	1,55	796.758,08	0,00	27.032,71	0,09	1.396.767,29
HABITAÇÃO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Assistência Comunitária	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
SANEAMENTO	432.000,00	312.000,00	0,00	512,50	0,00	311.487,50	0,00	512,50	0,00	311.487,50
Saneamento Básico Rural	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	352.000,00	312.000,00	0,00	512,50	0,00	311.487,50	0,00	512,50	0,00	311.487,50
GESTÃO AMBIENTAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Controle Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Recursos Hídricos	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Abastecimento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>2.498.466,50</b>	<b>2.490.532,30</b>	<b>188.058,56</b>	<b>1.435.349,72</b>	<b>3,55</b>	<b>1.055.182,58</b>	<b>217.241,21</b>	<b>900.538,90</b>	<b>3,14</b>	<b>1.589.993,40</b>
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Abastecimento	1.378.000,00	1.560.415,80	188.058,56	1.125.939,69	2,78	434.476,11	217.241,21	750.263,51	2,62	810.152,29
Extensão Rural	1.115.466,50	925.116,50	0,00	309.410,03	0,76	615.706,47	0,00	150.275,39	0,52	774.841,11
<b>ENERGIA</b>	<b>773.200,00</b>	<b>994.650,00</b>	<b>298.848,12</b>	<b>888.755,32</b>	<b>2,20</b>	<b>105.894,68</b>	<b>180.807,99</b>	<b>546.950,05</b>	<b>1,91</b>	<b>447.699,95</b>
Energia Elétrica	773.200,00	994.650,00	298.848,12	888.755,32	2,20	105.894,68	180.807,99	546.950,05	1,91	447.699,95
<b>TRANSPORTE</b>	<b>252.000,00</b>	<b>222.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>222.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>222.000,00</b>
Transporte Rodoviário	252.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>1.344.810,00</b>	<b>1.609.023,35</b>	<b>185.255,55</b>	<b>901.996,55</b>	<b>2,23</b>	<b>707.026,80</b>	<b>233.382,34</b>	<b>812.950,32</b>	<b>2,84</b>	<b>796.073,03</b>
Desporto Comunitário	1.313.810,00	1.594.023,35	185.255,55	891.126,55	2,20	702.896,80	232.860,45	805.095,39	2,81	788.927,96
Lazer	31.000,00	15.000,00	0,00	10.870,00	0,03	4.130,00	521,89	7.854,93	0,03	7.145,07
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desporto Comunitário	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.453.838,85</b>	<b>3.280.838,85</b>	<b>272.448,61</b>	<b>2.484.011,08</b>	<b>6,14</b>	<b>796.827,77</b>	<b>506.058,03</b>	<b>1.916.677,64</b>	<b>6,69</b>	<b>1.364.161,21</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>62.523.100,41</b>	<b>67.834.722,92</b>	<b>4.813.727,90</b>	<b>40.471.874,15</b>	<b>100,00</b>	<b>27.362.848,77</b>	<b>7.793.473,23</b>	<b>28.666.714,59</b>	<b>100,00</b>	<b>39.168.008,33</b>
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.453.838,85	3.280.838,85	272.448,61	2.484.011,08	6,14	796.827,77	506.058,03	1.916.677,64	6,69	1.364.161,21
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	19.000,00	0,05	1.000,00	2.933,33	12.124,58	0,04	7.875,42
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	19.000,00	0,05	1.000,00	2.933,33	12.124,58	0,04	7.875,42
ADMINISTRAÇÃO	141.085,00	141.085,00	9.337,75	73.527,85	0,18	67.557,15	15.140,79	56.483,81	0,20	84.601,19
Planejamento e Orçamento	10.820,00	10.820,00	0,00	4.362,33	0,01	6.457,67	812,61	3.835,52	0,01	6.984,48
Administração Geral	66.080,00	66.080,00	0,00	53.488,48	0,13	12.591,52	11.611,16	44.254,23	0,15	21.825,77
Administração Financeira	64.185,00	64.185,00	9.337,75	15.677,04	0,04	48.507,96	2.717,02	8.394,06	0,03	55.790,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.110,00	28.610,00	5.808,90	28.547,03	0,07	62,97	6.875,34	28.283,41	0,10	326,59
Assistência Comunitária	20.110,00	28.610,00	5.808,90	28.547,03	0,07	62,97	6.875,34	28.283,41	0,10	326,59
SAÚDE	1.255.000,00	992.000,00	0,00	902.277,31	2,23	89.722,69	157.285,57	609.498,00	2,13	382.502,00
Atenção Básica	714.000,00	601.000,00	0,00	529.102,52	1,31	71.897,48	94.114,65	370.847,73	1,29	230.152,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	485.000,00	335.000,00	0,00	329.690,43	0,81	5.309,57	56.128,19	211.600,19	0,74	123.399,81
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	8.000,00	0,00	5.735,77	0,01	2.264,23	901,16	3.339,54	0,01	4.660,46
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	9.623,48	0,02	2.376,52	830,39	4.986,84	0,02	7.013,16
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	36.000,00	0,00	28.125,11	0,07	7.874,89	5.311,18	18.723,70	0,07	17.276,30
EDUCAÇÃO	1.720.643,85	1.802.143,85	257.701,87	1.309.810,78	3,24	492.333,07	290.771,06	1.088.216,38	3,80	713.927,47
Ensino Fundamental	1.143.000,00	1.192.500,00	191.902,71	905.885,85	2,24	286.614,15	184.201,12	729.717,99	2,55	462.782,01
Educação Infantil	525.260,00	557.260,00	61.747,65	359.283,61	0,89	197.976,39	96.971,27	326.230,20	1,14	231.029,80
Educação de Jovens e Adultos	52.383,85	52.383,85	4.051,51	44.641,32	0,11	7.742,53	9.598,67	32.268,19	0,11	20.115,66
URBANISMO	205.000,00	205.000,00	0,00	112.843,90	0,28	92.156,10	24.670,60	91.284,03	0,32	113.715,97
Infra-Estrutura Urbana	205.000,00	205.000,00	0,00	112.843,90	0,28	92.156,10	24.670,60	91.284,03	0,32	113.715,97
AGRICULTURA	82.000,00	82.000,00	0,00	33.582,81	0,08	48.417,19	7.017,90	26.366,03	0,09	55.633,97
Abastecimento	82.000,00	82.000,00	0,00	33.582,81	0,08	48.417,19	7.017,90	26.366,03	0,09	55.633,97
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	-399,91	4.421,40	0,01	5.578,60	1.363,44	4.421,40	0,02	5.578,60
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	-399,91	4.421,40	0,01	5.578,60	1.363,44	4.421,40	0,02	5.578,60
<b>TOTAL</b>	<b>3.453.838,85</b>	<b>3.280.838,85</b>	<b>272.448,61</b>	<b>2.484.011,08</b>	<b>6,14</b>	<b>796.827,77</b>	<b>506.058,03</b>	<b>1.916.677,64</b>	<b>6,69</b>	<b>1.364.161,21</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1624-6616-967). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 09:04.

### VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

### CLARA MONISE SILVA

Controladora

### SANDRA S. DE BRITO SILVA

Sec. de Finanças e Arrecadação

### WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:39606A0B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RREO 4 BIMESTRE 2020- JUCURUTU - RCL

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto  
2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.338.811,72</b>	<b>3.561.722,46</b>	<b>3.511.885,09</b>	<b>6.603.743,92</b>	<b>3.983.740,37</b>	<b>4.837.738,53</b>	<b>3.355.852,35</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.444,52	354.873,35	125.373,33	144.006,01	487.305,30	289.723,65	238.253,24	
IPTU	1.131,66	554,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	260.669,36	354.319,11	120.014,93	141.332,26	479.283,99	283.699,94	238.253,24	
ITBI	0,00	0,00	5.358,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	6.643,50	0,00	0,00	2.673,75	8.021,31	-127,22	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150,93	0,00	

Contribuições	47.816,12	58.397,96	43.594,48	50.150,33	57.928,18	310.305,20	210.200,62
Receita Patrimonial	177.449,89	192.634,36	-69.507,48	164.062,55	53.180,45	37.021,23	-269.841,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	167.296,14	183.139,76	-70.013,15	162.979,19	52.146,60	25.934,38	-269.841,21
Outras Receitas Patrimoniais	10.153,75	9.494,60	505,67	1.083,36	1.033,85	11.086,85	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.836.584,35	2.955.509,89	3.411.702,84	6.240.843,06	3.382.133,86	4.198.763,06	3.159.685,02
Cota-Parte do FPM	1.213.740,45	1.117.405,72	1.516.479,45	2.585.347,13	1.531.130,24	2.212.414,85	1.294.453,66
Cota-Parte do ICMS	350.395,38	398.268,99	382.151,79	384.257,95	427.532,07	375.503,48	413.742,75
Cota-Parte do IPVA	40.043,50	30.173,99	11.837,53	12.271,88	15.307,99	39.035,48	49.361,25
Cota-Parte do ITR	1.443,69	2.178,94	118,40	229,01	13,36	0,00	18,73
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	372,15	329,36	345,86	406,52	374,35	404,94	373,70
Transferências do FUNDEB	-63.629,39	716.566,66	814.430,66	899.209,84	862.713,16	996.017,76	732.598,03
Outras Transferências Correntes	1.294.218,57	690.586,23	686.339,15	2.359.120,73	545.062,69	575.386,55	669.136,90
Outras Receitas Correntes	8.516,84	306,90	721,92	4.681,97	3.192,58	1.925,39	17.554,68
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>447.204,02</b>	<b>436.953,25</b>	<b>512.630,02</b>	<b>700.393,13</b>	<b>394.871,57</b>	<b>791.723,80</b>	<b>446.833,79</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	126.005,04	127.281,90	130.443,46	258.916,33	0,00	266.252,09	95.402,51
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	321.198,98	309.671,35	382.186,56	441.476,80	394.871,57	525.471,71	351.431,28
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>2.891.607,70</b>	<b>3.124.769,21</b>	<b>2.999.255,07</b>	<b>5.903.350,79</b>	<b>3.588.868,80</b>	<b>4.046.014,73</b>	<b>2.909.018,56</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.891.607,70</b>	<b>3.124.769,21</b>	<b>2.999.255,07</b>	<b>5.903.350,79</b>	<b>3.588.868,80</b>	<b>4.046.014,73</b>	<b>2.909.018,56</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>2.891.607,70</b>	<b>3.124.769,21</b>	<b>2.999.255,07</b>	<b>5.903.350,79</b>	<b>3.588.868,80</b>	<b>4.046.014,73</b>	<b>2.909.018,56</b>

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abri/2020	Mai/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.883.000,86</b>	<b>3.971.978,50</b>	<b>4.171.084,20</b>	<b>5.375.263,28</b>	<b>7.547.102,93</b>	<b>54.141.924,21</b>	<b>60.891.919,41</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.813,08	432.697,60	127.917,44	310.400,16	611.904,69	3.538.712,37	5.283.860,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	25.783,99	27.469,89	700.000,00
ISS	145.930,48	432.697,60	126.537,02	217.499,54	138.177,32	2.938.414,79	3.341.170,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.599,98	19.699,89	26.658,27	100.000,00
IRRF	94,95	0,00	0,00	90.316,49	403.920,42	511.543,20	720.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.787,65	0,00	1.380,42	984,15	24.323,07	34.626,22	422.690,00
Contribuições	231.352,65	213.533,40	179.336,88	264.739,90	201.744,42	1.869.100,14	2.663.100,00
Receita Patrimonial	108.842,71	111.936,83	121.770,32	214.616,57	-92.942,49	749.223,73	709.433,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	100.767,92	111.936,83	113.844,70	204.562,11	-81.010,78	701.742,49	489.433,31
Outras Receitas Patrimoniais	8.074,79	0,00	7.925,62	10.054,46	-11.931,71	47.481,24	220.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.391.688,00	3.213.657,22	3.689.695,27	4.570.016,26	6.801.004,89	47.851.283,72	51.986.046,10
Cota-Parte do FPM	1.267.279,89	1.324.849,60	1.078.498,63	1.859.221,33	1.181.022,20	18.181.843,15	26.314.275,41
Cota-Parte do ICMS	262.037,23	284.764,68	290.050,27	339.934,56	370.591,25	4.279.230,40	6.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	47.841,51	65.467,16	84.412,05	66.144,85	41.379,04	503.276,23	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	27,79	80,09	443,22	4.553,23	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	335,37	334,39	300,72	361,24	417,76	4.356,36	6.000,00
Transferências do FUNDEB	671.677,91	632.379,06	645.896,68	663.416,28	685.125,61	8.256.402,26	5.938.444,00
Outras Transferências Correntes	1.142.516,09	905.862,33	1.590.509,13	1.640.857,91	4.522.025,81	16.621.622,09	12.422.326,69
Outras Receitas Correntes	3.304,42	153,45	52.364,29	15.490,39	25.391,42	133.604,25	249.480,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>505.985,17</b>	<b>484.588,59</b>	<b>431.112,79</b>	<b>450.063,74</b>	<b>459.178,93</b>	<b>6.061.538,80</b>	<b>6.973.430,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	190.327,70	149.505,45	140.454,94	147.555,42	140.408,30	1.772.553,14	1.900.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	315.657,47	335.083,14	290.657,85	302.508,32	318.770,63	4.288.985,66	4.973.430,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>3.377.015,69</b>	<b>3.487.389,91</b>	<b>3.739.971,41</b>	<b>4.925.199,54</b>	<b>7.087.924,00</b>	<b>48.080.385,41</b>	<b>53.918.489,41</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.377.015,69</b>	<b>3.487.389,91</b>	<b>3.739.971,41</b>	<b>4.925.199,54</b>	<b>7.087.924,00</b>	<b>48.080.385,41</b>	<b>53.918.489,41</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>3.377.015,69</b>	<b>3.487.389,91</b>	<b>3.739.971,41</b>	<b>4.925.199,54</b>	<b>7.087.924,00</b>	<b>48.080.385,41</b>	<b>53.918.489,41</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1756-8387-166). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 09:06.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**CLARA MONISE SILVA**

Controladora

**SANDRA SANTOS DE BRITO SILVA**

Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação  
CPF: 076.462.364-89

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador: ADF5C5BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- JUCURUTU - REC. DESP. PREVIDENCIARIAS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)			Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.440.000,00</b>	<b>2.440.000,00</b>	<b>1.358.832,64</b>	<b>1.782.135,27</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	1.900.000,00	1.900.000,00	1.129.906,41	1.029.894,98
Civil	1.900.000,00	1.900.000,00	1.129.906,41	1.029.894,98
Ativo	1.800.000,00	1.800.000,00	1.129.906,41	1.029.894,98
Inativo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	420.000,00	420.000,00	228.926,23	752.240,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	420.000,00	420.000,00	228.926,23	752.240,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)</b>	<b>2.440.000,00</b>	<b>2.440.000,00</b>	<b>1.358.832,64</b>	<b>1.782.135,27</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	3.200.000,00	3.200.000,00	2.239.500,00	1.070.082,22	1.453.259,07	1.070.082,22
Aposentadorias	2.600.000,00	2.600.000,00	2.229.000,00	1.070.082,22	1.448.619,27	1.070.082,22
Pensões	600.000,00	600.000,00	10.500,00	0,00	4.639,80	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.128.000,00	1.128.000,00	233.970,00	436.289,63	159.841,89	436.289,63
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.128.000,00	1.128.000,00	233.970,00	436.289,63	159.841,89	436.289,63
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (V)</b>	<b>4.328.000,00</b>	<b>4.328.000,00</b>	<b>2.473.470,00</b>	<b>1.506.371,85</b>	<b>1.613.100,96</b>	<b>1.506.371,85</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)<sup>2</sup></b>	<b>-1.888.000,00</b>	<b>-1.888.000,00</b>	<b>-1.114.637,36</b>	<b>275.763,42</b>	<b>-254.268,32</b>	<b>275.763,42</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Valor						0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Valor						1.012.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			<b>APORTES REALIZADOS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	13.191.470,85 D	11.477.927,46 D
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019

DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1748-0176-330). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 09:07.

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

**CLARA MONISE SILVA**

Controladora

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**

Maria Wagneide de Araújo

**Código Identificador:9C86CDD0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RREO 4 BIMESTRE 2020- JUCURUTU - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	55.918.489,41	34.291.309,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.283.860,00	2.646.015,16
IPTU	700.000,00	25.783,99
ISS	3.341.170,00	2.062.079,13
ITBI	100.000,00	21.299,87
IRRF	720.000,00	502.225,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422.690,00	34.626,22
Contribuições	2.663.100,00	1.669.141,25
Receita Patrimonial	709.433,31	284.584,41
Aplicações Financeiras (II)	489.433,31	258.340,55
Outras Receitas Patrimoniais	220.000,00	26.243,86
Transferências Correntes	47.012.616,10	29.572.191,61
Cota-Parte do FPM	22.416.085,41	9.549.736,58
Cota-Parte do ICMS	5.264.350,00	2.211.325,16
Cota-Parte do IPVA	961.530,00	327.159,44
Cota-Parte do ITR	4.690,00	466,58
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.190,00	2.321,95
Transferências do FUNDEB	5.938.444,00	5.889.824,49
Outras Transferências Correntes	12.422.326,69	11.591.357,41
Demais Receitas Correntes	249.480,00	119.376,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	249.480,00	119.376,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	55.429.056,10	34.032.968,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.656.611,00	1.633.695,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.656.611,00	1.633.695,00
Convênios	2.406.000,00	993.788,00
Outras Transferências de Capital	2.250.611,00	639.907,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.656.611,00	1.633.695,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>60.085.667,10</b>	<b>35.666.663,50</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
SPESAS CORRENTES (XIII)	51.758.606,23	33.858.437,62	24.183.969,05	24.044.856,63	1.449.239,86	1.123.579,69	1.120.521,69

Pessoal e Encargos Sociais	30.067.870,58	24.132.533,12	16.913.737,97	16.885.470,15	72.774,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	20.000,00	14.562,75	14.562,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.670.735,65	9.705.904,50	7.255.668,33	7.144.823,73	1.376.465,52	1.123.579,69	1.120.521,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.670.735,65	9.705.904,50	7.255.668,33	7.144.823,73	1.376.465,52	1.123.579,69	1.120.521,69
SPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.738.606,23	33.838.437,62	24.169.406,30	24.030.293,88	1.449.239,86	1.123.579,69	1.120.521,69
SPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.637.939,32	4.129.425,45	2.566.067,90	2.559.933,92	299.136,10	207.821,11	207.821,11
Investimentos	11.172.589,32	2.725.426,45	1.668.283,12	1.666.978,17	299.136,10	207.821,11	207.821,11
Inversões Financeiras	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.465.000,00	1.403.999,00	897.784,78	892.955,75	0,00	0,00	0,00
SPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.172.939,32	2.725.426,45	1.668.283,12	1.666.978,17	299.136,10	207.821,11	207.821,11
SERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	157.338,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	63.068.884,07	36.563.864,07	25.837.689,42	25.697.272,05	1.748.375,96	1.331.400,80	1.328.342,80

<b>RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>	6.892.672,69
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	49.690.928,58
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2020</b>
	<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	257.410,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	14.562,75
<b>RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>	7.135.519,94
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	1.037.550,09

<b>ABAIXO DA LINHA</b>	<b>SALDO</b>	
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.470.476,42	7.577.520,67
DEDUÇÕES (XXIX)	4.542.673,39	9.756.509,96
Disponibilidade de Caixa	4.530.211,09	9.742.395,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.498.955,96	9.868.589,63
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.968.744,87	126.194,39
Demais Haveres Financeiros	12.462,30	14.114,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.927.803,03	-2.178.989,29
<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		6.106.792,32

<b>RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)</b>	<b>Em Reais</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2020</b>
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.842.550,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	4.264.241,84
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	4.021.394,59
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	650.648,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	650.648,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.012.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (9305-7407-09). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 09:08.	

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**CLARA MONISE SILVA**

Controladora

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**E7FC3CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- JUCURUTU - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)			RS 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.861.170,00	4.861.170,00	2.611.388,94	53,72
1.1-Receita resultante do IPTU	700.000,00	700.000,00	25.783,99	3,68
1.1.1-IPTU	700.000,00	700.000,00	25.783,99	3,68
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	100.000,00	100.000,00	21.299,87	21,30
1.2.1-ITBI	100.000,00	100.000,00	21.299,87	21,30
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	3.341.170,00	3.341.170,00	2.062.079,13	61,72
1.3.1-ISS	3.341.170,00	3.341.170,00	2.062.079,13	61,72
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	720.000,00	720.000,00	502.225,95	69,75
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.625.275,41	33.625.275,41	14.925.461,68	44,39
2.1-Cota Parte FPM	26.314.275,41	26.314.275,41	11.748.870,40	44,65
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.314.275,41	24.314.275,41	10.995.670,17	45,22
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.000.000,00	1.000.000,00	753.200,23	75,32
2.2-Cota Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	2.764.156,29	44,58
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	2.902,47	48,37
2.5-Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	583,19	11,66
2.6-Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	408.949,33	37,18
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>38.486.445,41</b>	<b>38.486.445,41</b>	<b>17.536.850,62</b>	<b>45,57</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	11.000,00	11.000,00	2.548,59	23,17
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.231.400,00	1.231.400,00	359.865,76	29,22
5.1-Transferências do Salário-Educação	442.000,00	442.000,00	193.004,92	43,67
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	236.500,00	236.500,00	160.620,60	67,92
5.4-Transferências Diretas - PNATE	4.870,00	4.870,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	529.150,00	529.150,00	1.962,89	0,37
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	18.880,00	18.880,00	4.277,35	22,66
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	375.540,00	375.540,00	133.268,95	35,49
6.1-Transferências de convênios	375.540,00	375.540,00	133.268,95	35,49
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>1.617.940,00</b>	<b>1.617.940,00</b>	<b>495.683,30</b>	<b>30,64</b>
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.973.430,00	4.973.430,00	2.834.451,97	56,99
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.898.190,00	3.898.190,00	2.199.133,82	56,41
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	935.650,00	935.650,00	552.831,13	59,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	810,00	810,00	580,52	71,67
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	310,00	310,00	116,61	37,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	138.470,00	138.470,00	81.789,89	59,07
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.946.324,00	5.946.324,00	5.891.553,25	99,08
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.938.444,00	5.938.444,00	5.889.824,49	99,18
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	7.880,00	7.880,00	1.728,76	21,94
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>965.014,00</b>	<b>965.014,00</b>	<b>3.055.372,52</b>	<b>316,61</b>
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100		
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	7.695.893,85	7.695.893,85	6.827.374,06	88,71	5.088.057,57	66,11	0,00	
13.1-Com Educação Infantil	2.819.380,00	2.814.880,00	2.180.881,02	77,48	1.765.731,66	62,73	0,00	
13.2-Com Ensino Fundamental	4.876.513,85	4.881.013,85	4.646.493,04	95,20	3.322.325,91	68,07	0,00	
14-OUTRAS DESPESAS	3.223.611,52	3.223.611,52	2.007.950,53	62,29	908.656,57	28,19	0,00	
14.1-Com Educação Infantil	1.090.050,00	1.096.050,00	394.729,75	36,01	354.530,45	32,35	0,00	
14.2-Com Ensino Fundamental	2.133.561,52	2.127.561,52	1.613.220,78	75,82	554.126,12	26,05	0,00	
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>10.919.505,37</b>	<b>10.919.505,37</b>	<b>8.835.324,59</b>	<b>80,91</b>	<b>5.996.714,14</b>	<b>54,92</b>	<b>0,00</b>	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB								
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							Valor	0,00
16.1- FUNDEB 60%								0,00
16.2- FUNDEB 40%								0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1- FUNDEB 60%								0,00
17.2- FUNDEB 40%								0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB								
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								5.996.714,14
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								86,36
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								15,42
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) %								-1,78
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE								
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							Valor	0,00

21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>								0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
			Até o Bimestre (e)	% F= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.387.376,24	4.509.376,24	2.780.705,71	61,66	2.322.820,05	51,51	0,00	
22.1-Creche	2.724.690,00	2.496.690,00	961.595,24	38,51	543.908,88	21,79	0,00	
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.451.490,00	2.197.990,00	929.939,52	42,31	514.790,16	23,42	0,00	
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	273.200,00	298.700,00	31.655,72	10,60	29.118,72	9,75	0,00	
22.2-Pré-escola	1.662.686,24	2.012.686,24	1.819.110,47	90,38	1.778.911,17	88,38	0,00	
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.459.020,00	1.714.020,00	1.645.671,25	96,01	1.605.471,95	93,67	0,00	
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	203.666,24	298.666,24	173.439,22	58,07	173.439,22	58,07	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.648.276,77	10.561.276,77	8.607.838,14	81,50	6.056.138,44	57,34	0,00	
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	7.010.075,37	7.008.575,37	6.259.713,82	89,32	3.876.452,03	55,31	0,00	
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.638.201,40	3.552.701,40	2.348.124,32	66,09	2.179.686,41	61,35	0,00	
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>15.035.653,01</b>	<b>15.070.653,01</b>	<b>11.388.543,85</b>	<b>75,57</b>	<b>8.378.958,49</b>	<b>55,60</b>	<b>0,00</b>	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>								<b>Valor</b>
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								3.055.372,52
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS								0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>								0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)								0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>								<b>3.055.372,52</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6</b>								<b>5.323.585,97</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5</b>								<b>30,36</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% F= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100		
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALARIO-EDUCAÇÃO	442.000,00	442.000,00	160.303,14	36,27	118.546,10	26,82	0,00	
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	16.559.433,01	16.765.981,56	11.823.045,63	70,52	8.776.528,34	52,35	0,00	
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>17.001.433,01</b>	<b>17.207.981,56</b>	<b>11.983.348,77</b>	<b>69,64</b>	<b>8.895.074,44</b>	<b>51,69</b>	<b>0,00</b>	
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>32.037.086,02</b>	<b>32.278.634,57</b>	<b>23.371.892,62</b>	<b>72,41</b>	<b>17.274.032,93</b>	<b>53,52</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>						<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2020 (j)</b>	
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						20.718,68	0,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						19.542,41	0,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						1.176,27	0,00	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>						<b>VALOR</b>		
						<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019						63.468,30	78.467,26	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)						5.889.824,49	193.004,92	
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						6.031.422,94	198.426,82	
47.1- (-) Orçamento do Exercício						5.841.384,85	118.546,10	
47.2- (-) Restos a Pagar						190.038,09	79.880,72	
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						1.728,76	385,85	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						-76.401,39	73.431,21	
50- (+) Ajustes						113.849,72	0,00	
50.1- (+) Retenções						0,00	0,00	
50.2- (-) Valores a recuperar						0,00	0,00	
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários						0,00	0,00	
50.4- (+) Conciliação Bancária						113.849,72	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						37.448,33	73.431,21	

FONTE: Sistema e-Pública (2183-6688-664). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 09:20.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

**CLARA MONISE SILVA**

Controladora

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação



**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**  
Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:A3A3BB87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- JUCURUTU - ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						Em Reais	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>	<b>2020 (j) = (IIf + IIg)</b>			<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>		
VALOR (III)	0,00	0,00			0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1679-3877-927). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 09:28.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**CLARA MONISE SILVA**  
Controladora

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**  
Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**  
Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:A2BFCC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- JUCURUTU - ASPS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre(b)	% (b/a)x100	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	4.861.170,00	4.861.170,00	2.611.388,94	53,72	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	700.000,00	700.000,00	25.783,99	3,68	
IPTU	700.000,00	700.000,00	25.783,99	3,68	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	21.299,87	21,30	
ITBI	100.000,00	100.000,00	21.299,87	21,30	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.341.170,00	3.341.170,00	2.062.079,13	61,72	
ISS	3.341.170,00	3.341.170,00	2.062.079,13	61,72	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	720.000,00	720.000,00	502.225,95	69,75
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>31.625.275,41</b>	<b>31.625.275,41</b>	<b>14.172.261,45</b>	<b>44,81</b>
Cota-Parte FPM	24.314.275,41	24.314.275,41	10.995.670,17	45,22
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	583,19	11,66
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	408.949,33	37,18
Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	2.764.156,29	44,58
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	2.902,47	48,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>36.486.445,41</b>	<b>36.486.445,41</b>	<b>16.783.650,39</b>	<b>46,00</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.758.912,64	2.702.662,50	1.850.202,68	68,46	1.452.814,48	53,75	1.399.009,14	51,76
Despesas Correntes	2.634.912,64	2.582.799,50	1.850.202,68	71,64	1.452.814,48	56,25	1.399.009,14	54,17
Despesas de Capital	124.000,00	119.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.178.908,74	5.811.249,73	3.785.248,31	65,14	2.602.679,17	44,79	2.536.520,24	43,65
Despesas Correntes	5.726.100,00	5.399.633,99	3.764.611,77	69,72	2.582.042,63	47,82	2.515.883,70	46,59
Despesas de Capital	452.808,74	411.615,74	20.636,54	5,01	20.636,54	5,01	20.636,54	5,01
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	739.000,00	769.000,00	303.722,02	39,50	183.207,09	23,82	158.830,27	20,65
Despesas Correntes	739.000,00	769.000,00	303.722,02	39,50	183.207,09	23,82	158.830,27	20,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	72.300,00	72.858,88	66.928,90	91,86	42.366,74	58,15	42.366,74	58,15
Despesas Correntes	72.300,00	72.858,88	66.928,90	91,86	42.366,74	58,15	42.366,74	58,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	172.300,00	172.300,00	90.925,11	52,77	71.384,70	41,43	69.065,63	40,08
Despesas Correntes	112.300,00	112.300,00	90.925,11	80,97	71.384,70	63,57	69.065,63	61,50
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.921.421,38</b>	<b>9.528.071,11</b>	<b>6.097.027,02</b>	<b>63,99</b>	<b>4.352.452,18</b>	<b>45,68</b>	<b>4.205.792,02</b>	<b>44,14</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.097.027,02	4.352.452,18	4.205.792,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>6.097.027,02</b>	<b>4.352.452,18</b>	<b>4.205.792,02</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			-----
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)			2.517.547,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	1.834.904,62	1.688.244,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>25,93</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----	-----
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIV d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	3.308.491,48	0,00	3.308.491,48	-----	3.308.491,48	-----	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	68.607,56	0,00	0,00	1.136.905,74	68.978,06	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	335.910,88	0,00	0,00	0,00	335.910,88	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	42.119,62	0,00	0,00	0,00	42.119,62	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.824.431,00	8.824.431,00	8.659.162,13	98,13
Proveniente da União	8.768.631,00	8.768.631,00	8.599.162,13	98,07
Proveniente dos Estados	55.800,00	55.800,00	60.000,00	107,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.491.026,69	5.491.026,69	3.525.317,96	64,20
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>14.315.457,69</b>	<b>14.315.457,69</b>	<b>12.184.480,09</b>	<b>85,11</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.655.420,00	5.285.769,93	4.225.985,42	79,95	3.071.570,09	58,11	3.069.791,79	58,08	
Despesas Correntes	4.145.420,00	4.775.769,93	4.083.474,42	85,50	2.929.179,09	61,33	2.927.800,79	61,31	
Despesas de Capital	510.000,00	510.000,00	142.511,00	27,94	142.391,00	27,92	141.991,00	27,84	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.756.611,00	4.156.584,00	1.502.833,67	36,16	1.302.419,45	31,33	1.302.419,45	31,33	
Despesas Correntes	1.471.000,00	1.621.000,00	809.808,71	49,96	634.515,49	39,14	634.515,49	39,14	
Despesas de Capital	2.285.611,00	2.535.584,00	693.024,96	27,33	667.903,96	26,34	667.903,96	26,34	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	191.490,00	192.272,80	85.632,80	44,54	54.946,30	28,58	53.722,30	27,94	
Despesas Correntes	191.490,00	192.272,80	85.632,80	44,54	54.946,30	28,58	53.722,30	27,94	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	741,11	6,18	741,10	6,18	741,10	6,18	
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	741,11	8,23	741,10	8,23	741,10	8,23	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	187.910,00	4.191.700,50	229.742,62	5,48	205.044,45	4,89	201.004,50	4,80	
Despesas Correntes	165.090,00	3.758.946,50	225.725,62	6,01	203.194,38	5,41	200.059,38	5,32	
Despesas de Capital	22.820,00	432.754,00	4.017,00	0,93	1.850,07	0,43	945,12	0,22	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>8.824.431,00</b>	<b>13.859.327,23</b>	<b>6.044.935,62</b>	<b>43,62</b>	<b>4.634.721,39</b>	<b>33,44</b>	<b>4.627.679,14</b>	<b>33,39</b>	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.414.332,64	7.988.432,43	6.076.188,10	76,06	4.524.384,57	56,64	4.468.800,93	55,94	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.935.519,74	9.967.833,73	5.288.081,98	53,05	3.905.098,62	39,18	3.838.939,69	38,51	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	930.490,00	961.272,80	389.354,82	40,50	238.153,39	24,77	212.552,57	22,11	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.300,00	84.858,88	67.670,01	79,74	43.107,84	50,80	43.107,84	50,80	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	360.210,00	4.364.000,50	320.667,73	7,35	276.429,15	6,33	270.070,13	6,19	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>18.745.852,38</b>	<b>23.387.398,34</b>	<b>12.141.962,64</b>	<b>51,92</b>	<b>8.987.173,57</b>	<b>38,43</b>	<b>8.833.471,16</b>	<b>37,77</b>	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>	8.768.631,00	13.803.527,23	6.037.724,52	43,74	4.627.510,29	33,52	4.620.708,04	33,47	
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>9.977.221,38</b>	<b>9.583.871,11</b>	<b>6.104.238,12</b>	<b>63,69</b>	<b>4.359.663,28</b>	<b>45,49</b>	<b>4.212.763,12</b>	<b>43,96</b>	
FONTE: Sistema e-Pública (1800-9580-492). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 09:29.									
Notas:									
1   Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2   Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3   Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**CLARA MONISE SILVA**

Controladora

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador- CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:9E00DBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RREO 4 BIMESTRE 2020- JUCURUTU - PROJECAO ATUARIAL.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Setembro 2020				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	4.213.744,28	2.361.318,09	1.852.426,19	1.852.426,19
2020	4.187.680,22	3.745.531,50	442.148,72	2.294.574,91
2021	5.752.076,16	4.163.538,64	1.588.537,52	3.883.112,43
2022	5.952.897,76	4.751.868,50	1.201.029,26	5.084.141,69
2023	6.171.911,00	5.303.334,95	868.576,05	5.952.717,74
2024	6.385.079,92	5.959.939,77	425.140,15	6.377.857,89
2025	8.318.839,74	6.721.751,68	1.597.088,06	7.974.945,95
2026	8.630.524,71	7.461.621,31	1.168.903,40	9.143.849,35
2027	8.921.070,71	8.412.115,39	508.955,32	9.652.804,67
2028	9.202.753,77	9.500.745,93	-297.992,16	9.354.812,51
2029	11.645.339,75	10.397.684,77	1.247.654,98	10.602.467,49
2030	12.049.794,16	11.611.494,40	438.299,76	11.040.767,25
2031	12.550.054,12	12.426.201,99	123.852,13	11.164.619,38
2032	13.021.772,95	13.518.223,45	-496.450,50	10.668.168,88
2033	16.106.748,34	14.535.527,11	1.571.221,23	12.239.390,11
2034	16.804.187,33	15.392.985,12	1.411.202,21	13.650.592,32
2035	17.482.718,16	16.551.641,64	931.076,52	14.581.668,84
2036	18.185.073,56	17.766.418,19	418.655,37	15.000.324,21
2037	22.031.339,64	19.137.387,09	2.893.952,55	17.894.276,76
2038	22.957.353,75	20.366.381,21	2.590.972,54	20.485.249,30
2039	23.844.606,00	22.054.929,96	1.789.676,04	22.274.925,34
2040	24.855.336,95	23.294.168,92	1.561.168,03	23.836.093,37
2041	29.713.825,25	24.695.676,54	5.018.148,71	28.854.242,08
2042	31.005.652,60	25.962.343,45	5.043.309,15	33.897.551,23
2043	32.313.644,83	27.467.738,89	4.845.905,94	38.743.457,17
2044	33.750.125,32	28.581.246,20	5.168.879,12	43.912.336,29
2045	39.877.244,76	30.083.586,31	9.793.658,45	53.705.994,74
2046	41.667.440,37	31.245.396,46	10.422.043,91	64.128.038,65
2047	43.547.009,56	32.331.236,10	11.215.773,46	75.343.812,11
2048	45.485.158,66	33.524.439,27	11.960.719,39	87.304.531,50
2049	53.188.590,68	34.854.570,37	18.334.020,31	105.638.551,81
2050	55.522.522,53	36.358.388,08	19.164.134,45	124.802.686,26
2051	58.008.171,16	37.612.621,72	20.395.549,44	145.198.235,70
2052	5.844.663,14	39.095.003,84	-33.250.340,70	111.947.895,00
2053	5.647.004,57	41.078.808,91	-35.431.804,34	76.516.090,66
2054	5.408.621,26	43.092.241,67	-37.683.620,41	38.832.470,25
2055	5.379.624,63	43.638.886,71	-38.259.262,08	573.208,17
2056	5.157.732,03	45.305.007,27	-40.147.275,24	-39.574.067,07
2057	5.028.183,43	46.037.749,45	-41.009.566,02	-80.583.633,09
2058	4.985.571,36	46.128.546,35	-41.142.974,99	-121.726.608,08
2059	4.910.538,79	46.205.847,15	-41.295.308,36	-163.021.916,44
2060	4.797.129,68	46.287.275,48	-41.490.145,80	-204.512.062,24
2061	4.681.164,12	46.199.331,52	-41.518.167,40	-246.030.229,64
2062	4.592.372,39	45.789.647,11	-41.197.274,72	-287.227.504,36
2063	4.483.807,93	45.290.558,25	-40.806.750,32	-328.034.254,68
2064	4.393.886,40	44.518.392,06	-40.124.505,66	-368.158.760,34
2065	4.274.174,17	43.718.001,35	-39.443.827,18	-407.602.587,52
2066	4.172.344,05	42.644.719,07	-38.472.375,02	-446.074.962,54
2067	4.059.276,27	41.461.629,57	-37.402.353,30	-483.477.315,84
2068	3.935.441,43	40.171.773,85	-36.236.332,42	-519.713.648,26
2069	3.801.473,72	38.783.122,85	-34.981.649,13	-554.695.297,39
2070	3.658.063,74	37.303.443,09	-33.645.379,35	-588.340.676,74
2071	3.505.997,62	35.737.494,04	-32.231.496,42	-620.572.173,16
2072	3.346.253,41	34.095.827,01	-30.749.573,60	-651.321.746,76
2073	3.179.932,42	32.391.938,18	-29.212.005,76	-680.533.752,52
2074	3.008.090,61	30.635.469,51	-27.627.378,90	-708.161.131,42
2075	2.831.682,70	28.837.243,24	-26.005.560,54	-734.166.691,96
2076	2.651.683,82	27.002.866,62	-24.351.182,80	-758.517.874,76
2077	2.469.359,35	25.149.693,44	-22.680.334,09	-781.198.208,85
2078	2.286.028,53	23.289.604,78	-21.003.576,25	-802.201.785,10
2079	2.102.523,13	21.426.477,32	-19.323.954,19	-821.525.739,29
2080	1.920.906,51	19.586.469,74	-17.665.563,23	-839.191.302,52
2081	1.741.770,36	17.775.869,05	-16.034.098,69	-855.225.401,21
2082	1.566.296,68	15.999.291,11	-14.432.994,43	-869.658.395,64
2083	1.395.679,50	14.271.972,12	-12.876.292,62	-882.534.688,26
2084	1.231.038,76	12.606.919,18	-11.375.880,42	-893.910.568,68
2085	1.073.418,17	10.998.500,85	-9.925.082,68	-903.835.651,36
2086	923.981,82	9.476.667,84	-8.552.686,02	-912.388.337,38
2087	782.713,78	8.036.125,40	-7.253.411,62	-919.641.749,00
2088	651.643,86	6.686.361,83	-6.034.717,97	-925.676.466,97
2089	532.665,18	5.473.667,71	-4.941.002,53	-930.617.469,50
2090	426.030,65	4.389.190,17	-3.963.159,52	-934.580.629,02
2091	331.851,72	3.423.915,89	-3.092.064,17	-937.672.693,19
2092	252.649,21	2.614.510,27	-2.361.861,06	-940.034.554,25
2093	0,00	0,00	0,00	-940.034.554,25

FONTE: Sistema e-Pública (2473-4533-860). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 09:23.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**CLARA MONISE SILVA**

Controladora

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**CFA3619F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- JUCURUTU - PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2397-8177-772). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 09:30.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**CLARA MONISE SILVA**

Controladora

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**1C2C7465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- JUCURUTU - DEM. SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

LRP, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.535.100,41

Previsão Atualizada					63.535.100,41
Receitas Realizadas					37.891.840,64
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)					650.648,55
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial					62.523.100,41
Créditos Adicionais					5.311.622,51
Dotação Atualizada					67.834.722,92
Despesas Empenhadas					40.471.874,15
Despesas Liquidadas					28.666.714,59
Despesas Pagas					28.386.241,95
Superávit Orçamentário					9.225.126,05
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>					<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas					40.471.874,15
Despesas Liquidadas					28.666.714,59
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>					<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida					48.080.385,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento					48.080.385,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal					48.080.385,41
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>					<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					1.358.832,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas					2.473.470,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					1.613.100,96
Resultado Previdenciário					-254.268,32
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>					
		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha		49.690.928,58	6.892.672,69	13,87	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.037.550,09	7.135.519,94	687,73	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.968.744,87	0,00	1.845.608,48	123.136,39
Poder Executivo		1.968.744,87	0,00	1.845.608,48	123.136,39
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		2.252.188,03	0,00	1.328.342,80	923.845,23
Poder Executivo		2.252.188,03	0,00	1.328.342,80	923.845,23
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.220.932,90	0,00	3.173.951,28	1.046.981,62
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		5.323.585,97	25,00	30,36	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		5.088.057,57	60,00	86,36	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		4.352.452,18	15,00	25,93	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1095-2149-766). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 09:31.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25**CLARA MONISE SILVA**

Controladora

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:** 1FFE0ED9**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RGF 2 QUADRIMESTRE 2020 - JUCURUTU - DEM. PESSOAL ACUMULADO**PODER EXECUTIVO  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: setembro/2019 agosto/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)
	LIQUIDADAS (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.631.631,00		0,00
Pessoal Ativo	25.449.145,69		0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.980.617,96		0,00
Obrigações Patronais	3.455.818,89		0,00
Benefícios Previdenciários	12.708,84		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.182.485,31		0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.177.845,51		0,00
Pensões	4.639,80		0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.059.129,08		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	139.797,42		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	152.703,73		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.195.194,15		0,00
Decisão 1482/2019 TCE/RN	571.433,78		
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	24.572.501,92		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.080.385,41		---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00		---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00		---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.080.385,41		---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.572.501,92		51,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.963.408,12		54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.665.237,71		51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.367.067,31		48,60
FONTE: Sistema e-Pública (2073-2987-557). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 16:16.			
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Controladora

**CLARA MONISE SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**  
Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**  
Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:1B07E6C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RGF 2 QUADRIMESTRE 2020 - JUCURUTU - DESP. PESSOAL DETALHADO**

PODER EXECUTIVO  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: setembro/2019 a agosto/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00						
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.947.113,71	1.913.386,46	1.858.271,25	3.936.412,76	2.232.455,47	1.814.424,41	2.462.197,31	
Pessoal Ativo	1.801.895,52	1.765.983,28	1.640.641,50	3.717.437,64	2.081.639,65	1.663.540,49	2.251.621,21	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.564.592,79	1.574.211,07	1.421.577,60	3.126.793,74	1.857.170,65	1.649.625,08	1.917.529,74	
Obrigações Patronais	224.659,49	191.739,41	219.031,10	590.643,90	224.469,00	13.915,41	334.091,47	
Benefícios Previdenciários	12.643,24	32,80	32,80	-	-	-	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	145.218,19	147.403,18	217.629,75	218.975,12	150.815,82	150.883,92	210.576,10	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	145.218,19	147.403,18	217.629,75	218.975,12	150.815,82	150.883,92	210.576,10	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	329.587,96	321.446,97	390.980,89	403.335,22	207.664,39	246.739,08	210.576,10	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	33.730,77	33.137,43	32.652,14	32.461,84	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	56.848,57	95.855,16	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	157.861,43	147.435,98	217.662,55	218.975,12	150.815,82	150.883,92	210.576,10	

Decisão 1482/2019 TCE/RN	137.995,76	140.873,56	140.666,20	151.898,26	-	-	-
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>1.617.525,75</b>	<b>1.591.939,49</b>	<b>1.467.290,36</b>	<b>3.533.077,54</b>	<b>2.024.791,08</b>	<b>1.567.685,33</b>	<b>2.251.621,21</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)</b>						
	<b>abr/20</b>	<b>mai/20</b>	<b>jun/20</b>	<b>jul/20</b>	<b>ago/20</b>	<b>TOTAL (Últimos 12 meses)</b>	<b>INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)</b>
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.526.417,68	2.239.194,47	2.249.904,99	2.224.100,01	2.227.752,48	27.631.631,00	0,00
Pessoal Ativo	2.347.692,31	2.053.185,64	2.057.236,78	2.032.309,60	2.035.962,07	25.449.145,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.853.945,10	1.767.530,32	1.754.220,75	1.742.315,10	1.751.106,02	21.980.617,96	0,00
Obrigações Patronais	493.747,21	285.655,32	303.016,03	289.994,50	284.856,05	3.455.818,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.708,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	178.725,37	186.008,83	192.668,21	191.790,41	191.790,41	2.182.485,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	178.725,37	186.008,83	190.536,41	190.536,41	190.536,41	2.177.845,51	0,00
Pensões	0,00	0,00	2.131,80	1.254,00	1.254,00	4.639,80	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	178.725,37	188.495,83	192.668,21	197.118,65	191.790,41	3.059.129,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	2.487,00	0,00	5.328,24	0,00	139.797,42	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.703,73	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	178.725,37	186.008,83	192.668,21	191.790,41	191.790,41	2.195.194,15	0,00
Decisão 1482/2019 TCE/RN						571.433,78	
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>2.347.692,31</b>	<b>2.024.791,08</b>	<b>1.567.685,33</b>	<b>2.251.621,21</b>	<b>2.347.692,31</b>	<b>24.572.501,92</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>						<b>VALOR %</b>	<b>SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>						<b>48.080.385,41</b>	<b>---</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)						0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>							
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>						<b>48.080.385,41</b>	<b>51,11</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>						<b>24.572.501,92</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>						<b>25.963.408,12</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>						<b>24.665.237,71</b>	<b>48,60</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1809-1064-426). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 16:16.						<b>23.367.067,31</b>	

Nota: I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

CPF: 008.677.144-25

**CLARA MONISE SILVA**

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Publicado por:  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:27AABD23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RGF 2 QUADRIMESTRE 2020 - JUCURUTU - DÍVIDA CONS. LIQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			RS 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.470.476,42	8.003.525,08	7.577.520,67	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	8.470.476,42	8.003.525,08	7.577.520,67	
DESPESA PARCELAMENTO FGTS	3.962.868,04	3.798.190,71	3.633.119,86	
PARCELAMENTO CAERN	0,00	-19.316,12	-38.632,24	
PARCELAMENTO COSERN	173.553,27	102.957,15	31.984,70	
PARCELAMENTO INSS	558.276,25	352.257,49	189.005,80	
PARCELAMENTO INSS 620263431	3.596.921,00	3.596.921,00	3.596.921,00	
PARCELAMENTO PASEP 10469-724929/2013-15	123.174,60	123.174,60	123.174,60	



PARCELAMENTO PASEP PRINCIPAL	55.683,26	49.340,25	41.946,95	
DEDUÇÕES (II)	4.542.673,39	5.769.752,43	9.756.509,96	
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	4.530.211,09	5.755.764,13	9.742.395,24	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.498.955,96	6.305.480,07	9.868.589,63	
(-) Restos a Pagar Processados	1.968.744,87	549.715,94	126.194,39	
Demais Haveres Financeiros	12.462,30	13.988,30	14.114,72	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>3.927.803,03</b>	<b>2.233.772,65</b>	<b>-2.178.989,29</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>43.017.516,83</b>	<b>43.634.505,33</b>	<b>48.080.385,41</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE</b>	<b>43.017.516,83</b>	<b>43.634.505,33</b>	<b>48.080.385,41</b>	
<b>ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,69	18,34	15,76	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,13	5,12	-4,53	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	51.621.020,20	52.361.406,40	57.696.462,49	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	46.458.918,18	47.125.265,76	51.926.816,24	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	17.702.586,38	17.702.586,38	17.702.586,38	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.252.188,03	972.322,04	920.787,23	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1625-9091-035). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 09:38.  
 1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".  
 2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**CLARA MONISE SILVA**

Controladora

**SANDRA S DE BRITO SILVA.**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

Publicado por:  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador: E280D579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RGF 2 QUADRIMESTRE 2020 - JUCURUTU - GARANTIA E CONTRAGARANTIA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>43.017.516,83</b>	<b>43.634.505,33</b>	<b>48.080.385,41</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>43.017.516,83</b>	<b>43.634.505,33</b>	<b>48.080.385,41</b>	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	13.765.605,39	13.963.041,71	15.385.723,33	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	12.389.044,85	12.566.737,54	13.847.151,00	
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	

DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1680-3863-825). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 09:41.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**CLARA MONISE SILVA**

Controladora

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**6E35BDF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RGF 2 QUADRIMESTRE 2020 - JUCURUTU - OPER. DE CRÉDITO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		48.080.385,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		48.080.385,41	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		7.692.861,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)		6.923.575,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		3.365.626,98	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR REALIZADO</b>	
		<b>No Quadrimestre de Referência</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1947-1541-273). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 09:42.

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**CLARA MONISE SILVA**

Controladora

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**  
 Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**0B8BAB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14050001/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, e sede Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Sala A, Parque Industrial, Aracatuba/SP, neste ato representada pela senhora **Karen Cristino Ribeiro Stanicheski**, brasileira, casada, empresária, portadora de RG nº 27.601.293 (SSP/ SP) e CPF nº 277.277.558-50, residente na Rua Ary Villela Martins, 294, Residencial Habiana I, Aracatuba/SP, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
30	4215 - Balança Digital Portátil Balança Digital Portátil. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 150kg. MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO; PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG; DISPLAY INTEGRADO: POSSUI; TARA: POSSUI. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	LIDER BALANÇAS	20	700,00	14.000,00
<b>Total (RS):</b>						14.000,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 09 de setembro de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>KAREN CRISTINO RIBEIRO STANICHESKI</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**5E1AD8F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000133/2020**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.				
<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>				
Processo: 129/2020				
Termo de dispensa de licitação: 000133/2020				
Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de realização de exames de ultrassonografia de diversos tipos, pra atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:				
Fornecedor(es): CLINICA POTIGUAR EIRELI - CNPJ: 17.906.737/0001-70.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total

1 - 0011185 - Exames de ultrassonografia de diversos tipos: Abdome superior e inferior, pélvica, parede abdominal, região inguinal, transvaginal, obstétrica, tireoide, mamas, região cervical, bolsa escrotal, partes superficiais, próstata (abdominal), próstata (trans- retal), rins e vias urinárias.	Serv.	450,00	56,0000	25.200,00
<b>Total</b>				<b>25.200,00</b>
<b>Fornecedor(es):</b> ADVANCE DIAGNOSTICO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI - CNPJ: 27.317.418/0001-83.				
<b>Item/Código</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitários</b>	<b>Valor Total</b>
1 - 0011185 - Exames de ultrassonografia de diversos tipos: Abdome superior e inferior, pélvica, parede abdominal, região inguinal, transvaginal, obstétrica, tireoide, mamas, região cervical, bolsa escrotal, partes superficiais, próstata (abdominal), próstata (trans- retal), rins e vias urinárias.	Serv.	450,00	54,0000	24.300,00
<b>Total</b>				<b>24.300,00</b>
<b>Fornecedor(es):</b> ULTRAMED EIRELI - CNPJ: 22.868.821/0001-87.				
<b>Item/Código</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitários</b>	<b>Valor Total</b>
1 - 0011185 - Exames de ultrassonografia de diversos tipos: Abdome superior e inferior, pélvica, parede abdominal, região inguinal, transvaginal, obstétrica, tireoide, mamas, região cervical, bolsa escrotal, partes superficiais, próstata (abdominal), próstata (trans- retal), rins e vias urinárias.	Serv.	450,00	50,0000	22.500,00
<b>Total</b>				<b>22.500,00</b>

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a ULTRAMED EIRELI, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais ).

Lagoa de Pedras/RN, 22 de setembro de 2020.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**9BBAC99A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 1355/2020 - ARTMED COMERCIAL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, sede na Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **Gabriel Delanne Marinho**, CPF nº 537.886.724-04, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 10 de Setembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2020, processo administrativo nº 1355/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA</b>						
CNPJ: 04.361.467/0001-18						
ENDEREÇO: Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim – Natal/RN						
REPRESENTANTE: Gabriel Delanne Marinho						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0002	Água Destilada, Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirogênica.	SANAFARMA	200 GAL	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
02	0003	Agulha Hipodérmica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 26 G X 1/2", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado...	SOLIDOR	500 CX	R\$ 0,05	R\$ 25,00
03	0004	Álcool Etilico, Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70% (70°gl), Apresentação: Líquido	ITAJA	750 FR	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
04	0005	Álcool Etilico, Teor Alcoólico: 70% V/v, Composição Básica: Com Emoliente, Forma Farmacêutica: Gel	CLEAN	300 GAL	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
05	0006	Algodão, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Mantas, Material: Alvejado, Purificado, Isento de Impurezas, Caracteristic...	NEVOA	400 RL	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
06	0008	Atadura, Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 10cm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem	TEXCARE	800 PC	R\$ 1,17	R\$ 936,00
07	0009	Atadura, Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 15cm, Esterilidade:estéril, Uso Único, Embalagem	TEXCARE	1.500 PC	R\$ 1,76	R\$ 2.640,00
08	0010	Atadura, Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 20 Cm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem	TEXCARE	1.000 PC	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00

09	0013	Coletor Material Pérfuro-Cortante, Material: Papelão, Capacidade Total: 13l, Acessórios: Alças Rígidas e Tampa, Compo...	ASTROMED	800 CX	R\$ 3,28	R\$ 2.624,00
10	0014	Coletor Material Pérfuro-Cortante, Material: Papelão, Capacidade Total: 7l, Acessórios: Alças Rígidas e Tampa, Compon...	DESCARBOX	800 CX	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
11	0015	Coletor Material Pérfuro-Cortante, Material: Papelão, Capacidade Total: 20l, Acessórios: Alças Rígidas e Tampa, Compo...	ASTROMED	800 CX	R\$ 4,26	R\$ 3.408,00
12	0016	Coletor Urina, Pvc Especial Atóxico, Sistema Fechado, Escala de Leitura de Pequenos e Grandes Volumes, 1.000 A 2.000m...	POLY-URO	600 UN	R\$ 1,64	R\$ 984,00
13	0017	Compressa Gaze, Material: Tecido 100% Algodão, Tipo: 13 Fios/cm2, Modelo: Cor Branca, Isenta de Impurezas, Camadas: 8...	NEVE	1.000 PC	R\$ 0,35	R\$ 350,00
14	0018	Escova Endocervical, Material Cabo: Plástico, Material Cerda: Microcerdas Em Nylon, Ponta da Escova Cônica, Comprimen...	KOLPLAST	2.500 UN	R\$ 0,15	R\$ 375,00
15	0019	Fita Hospitalar, Tipo: Espardrapo, Impermeável, Material: Algodão, Componentes: Adesivo A Base de Zinco, Dimensões: ....	MISSNER	600 RL	R\$ 4,16	R\$ 2.496,00
16	0020	Espátula Uso Médico, Modelo I: de Ayres, Material: Madeira, Comprimento: Cerca de 18cm, Esterilidade: Descart	THEOTO	200 PC	R\$ 3,84	R\$ 768,00
17	0021	Espéculo, Material: Polietileno, Tipo: Vaginal, Tamanho: Grande, Características Adicionais: C/lubrificação	ADLIN	2.200 UN	R\$ 0,76	R\$ 1.672,00
18	0022	Espéculo, Material: Polietileno, Tipo: Vaginal, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Estéril, Descartável, Sem Lubrificação	CRAL	2.400 UN	R\$ 0,69	R\$ 1.656,00
19	0023	Espéculo, Material: Polietileno, Tipo: Vaginal, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Estéril, Descartável, S...	CRAL	2.800 UN	R\$ 0,65	R\$ 1.820,00
20	0024	Fio de Sutura, Material: Nylon Monofilamento, Tipo Fio: 2-0, Cor: Preta, Comprimento: 45cm, Características Adicionai...	TECHNOFIO	200 CX	R\$ 21,98	R\$ 4.396,00
21	0030	Frasco Coletor, Tipo: Universal, Material: Plástico Transparente, Capacidade: Cerca de 80ml, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável	CRAL	5.000 UN	R\$ 0,19	R\$ 950,00
22	0031	Gel, Composição: A Base de Água, Características Adicionais: Ph Neutro	FORTSAN	120 GAL	R\$ 14,80	R\$ 1.776,00
23	0034	Caneta, Lanceta: Lanceta Trifacetada Siliconizada, Componentes Adicionais: C/ Tampa Protetora E	MEDLEVENSOHN REPRES PROD H	250 CX	R\$ 4,48	R\$ 1.120,00
24	0038	Luva Cirúrgica, Material: Látex Natural, Tamanho: 8, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Comprimento M...	MADEITEX	3.000 PAR	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
25	0046	Iodopovidona (pvpi), Concentração: A 10% (teor de Iodo 1%), Forma Farmacêutica: Solução Tópica Aquosa	SEPTMAX	100 L	R\$ 14,49	R\$ 1.449,00
26	0047	Iodopovidona (pvpi), Concentração: A 10% (teor de Iodo 1%), Forma Farmacêutica: Solução	SEPTMAX	100 L	R\$ 14,26	R\$ 1.426,00
27	0048	Saco Plástico Lixo, Capacidade: 100l, Cor: Branco Leitoso, Largura: 75cm, Altura: 105cm, Aplicação: Hospitalar, Mater...	RAVA	100 PC	R\$ 0,24	R\$ 24,00
28	0061	Sonda Trato Digestivo, Aplicação: Nasoenteral, Material: Poliuretano, Calibre: Nº 8, Comprimento: Cerca 100cm	MARK MED	1.000 UN	R\$ 0,61	R\$ 610,00
29	0062	Sonda Trato Urinário, Modelo: Uretral, Material: Pvc, Calibre: 10 French, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Comprim...	MARK MED	8.000 UN	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
30	0063	Sonda Trato Urinário, Modelo: Uretral, Material: Poliuretano, Calibre: 12 French, Conector: Conector Padrão, Comprime...	MARK MED	8.000 UN	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
31	0064	Cloreto de Sódio, Princípio Ativo: 0,9% Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado 250ml	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO FA	600 FR	R\$ 1,32	R\$ 792,00
32	0065	Cloreto de Sódio, Princípio Ativo: 0,9% Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado 500ml	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO FA	3.000 FR	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
33	0066	Glicose, Composição: Associada Ao Cloreto de Sódio, Concentração: 5% + 0,9%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, C...	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO FA	600 FR	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
34	0067	Glicose, Composição: Associada Ao Cloreto de Sódio, Concentração: 5% + 0,9%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, C...	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO FA	768 FR	R\$ 2,90	R\$ 2.227,20
35	0068	Ringer, Composição: Associado Com Lactato de Sódio, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica adicional: S...	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO FA	300 FR	R\$ 2,90	R\$ 870,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 58.968,20</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 18 de Setembro de 2020

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
<b>GABRIEL DELANNE MARINHO</b>
CPF: 537.886.724-04
Artmed Comercial LTDA
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4426F3E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 018/2020**

Praça Senador João Câmara, nº 20  
08113631/0001-29 Exercício:2020  
**DECRETO Nº 18, DE 03 DE agosto DE 2020**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso da atribuição que lhe confere O art., da Lei nº 443 de 05/11/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº443, de 05 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAZINHO, 03 de agosto de 2020

ANEXO			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO			
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 6	01.031.0001.2001.0000		PROCESSO LEGISLATIVO
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			12.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 63	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 67	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA
			499.000,00
ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
Ficha: 69	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 73	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Ficha: 78	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			15.000,00
			200.000,00
			2.700,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	06	00	SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 103	04.123.0043.2006.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			3.190,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 934	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 939	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Ficha: 941	08.244.0068.2080.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 945	08.244.0069.2034.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AÇÕES PARA O
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
			20.000,00
			6.000,00
			12.000,00
			12.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO
Ficha: 333	10.301.0054.2021.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.39.00		
			38.000,00
ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 383	10.301.0054.2189.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 387	10.301.0054.2194.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 389	10.301.0054.2194.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 438	10.303.0054.2024.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 471	10.305.0054.2028.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			250.000,00
			200.000,00
			8.000,00
			5.000,00
			10.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 607 1	2.361.0015.2046.0000		ENSINO FUNDAMENTAL
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			69.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Ficha: 761	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			100.000,00



Ficha: 772	17.512.0039.1019.0000		SANEAMENTO BÁSICO	120.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 836	20.605.0056.2066.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	12.000,00
	3.3.90.30.00			
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	17	01	REC.SOB SURPEVISÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 924	28.846.0041.0701.0000		ENCARGOS ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE	53.000,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.146.890,00

<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 43	04.124.0007.2003.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-11.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 35	04.122.0048.2082.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-10.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 36	04.122.0048.2082.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-10.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 61	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-15.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 62	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-200.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 75	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
Ficha: 99	04.123.0043.2006.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-19.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 104	04.123.0043.2186.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-13.000,00
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	

<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 162	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-12.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 167	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-6.000,00
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 184	08.244.0011.2080.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 186	08.244.0011.2080.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha: 188	08.244.0011.2080.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-9.000,00
	3.3.90.49.00		AUXÍLIO TRANSPORTE	
Ficha: 189	08.244.0011.2080.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-9.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 193	08.244.0050.2036.0000		BOLSA FAMÍLIA	-5.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 247	08.244.0051.2041.0000		FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 114	08.243.0065.2037.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO -	5.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 115	08.243.0065.2037.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO -	17.000,00
	3.1.90.13.00			

<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 120	08.243.0065.2037.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 121	08.243.0065.2037.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-8.000,00
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 127	08.243.0065.2042.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 128	08.243.0065.2042.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-10.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 135	08.243.0065.2042.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-10.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 144	08.243.0065.2044.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 271	16.482.0066.2078.0000		MORADIA DIGNA	-10.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 273	16.482.0066.2078.0000		MORADIA DIGNA	-10.000,00
	3.3.90.37.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
Ficha: 940	08.244.0068.2080.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE -	-20.000,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	

<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 279	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-29.000,00

	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 285	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-100.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 289	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-27.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 294	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-14.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 295	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-52.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 321	10.301.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-17.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 451	10.304.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-9.200,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 464	10.305.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 332	10.301.0054.2021.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-4.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 336	10.301.0054.2022.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-9.000,00
	3.1.90.04.00			
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 337	10.301.0054.2022.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-15.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 338	10.301.0054.2022.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 342	10.301.0054.2022.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-15.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 350	10.301.0054.2025.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-9.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 369	10.301.0054.2027.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 376	10.301.0054.2089.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-19.700,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 408	10.302.0054.2029.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 423	10.302.0054.2090.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-10.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 526	12.361.0009.2201.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 571	12.361.0015.2012.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-13.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 572	12.361.0015.2012.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 577	12.361.0015.2012.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 583	12.361.0015.2016.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-518.400,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 587	12.361.0015.2016.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-8.000,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 589	12.361.0015.2017.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-260.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 590	12.361.0015.2017.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 609	12.361.0015.2046.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 613	12.361.0015.2047.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 636	12.365.0023.2053.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 654	12.365.0023.2055.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-8.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 726	12.367.0023.2057.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-10.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 727	12.392.0055.1026.0000		CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E	-12.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 755	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-27.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 760	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 765	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-128.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 768	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-18.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 770	15.452.0010.2097.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				

02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 748	15.451.0027.1050.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-10.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 749	15.451.0027.1050.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-13.000,00
	4.4.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 780	23.692.0058.2068.0000		COMERCIO E SERVIÇOS	-14.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 781	23.692.0058.2068.0000		COMERCIO E SERVIÇOS	-11.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Ficha: 785	18.541.0057.2063.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 796	18.541.0057.2063.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 798	18.541.0057.2063.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 848	20.608.0026.2065.0000		PESCA E AGRICULTURA	-10.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 816	20.122.0056.2067.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-11.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 844	20.605.0067.1045.0000		AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	-700,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	
Ficha: 865	23.695.0061.2013.0000		EVENTOS TURÍSTICOS	-10.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
Ficha: 874	26.782.0027.1051.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-16.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 887	26.782.0063.2064.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-3.190,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 894	27.812.0012.1039.0000		DESPORTO E LAZER	-17.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 895	27.812.0012.2009.0000		DESPORTO E LAZER	-2.700,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 901	27.812.0012.2010.0000		DESPORTO E LAZER	-12.000,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				-2.146.890,00

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador: D18A20E2

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO I RREO BIM 04/2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.882.150,00	32.882.150,00	6.092.131,34	18,53	22.071.544,06	67,12	10.810.605,94
RECEITAS CORRENTES	28.005.336,00	28.005.336,00	5.740.871,94	20,50	21.454.749,34	76,61	6.550.586,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.253.953,00	3.253.953,00	414.122,58	12,73	1.866.348,95	57,36	1.387.604,05
Impostos	3.076.746,00	3.076.746,00	412.129,90	13,39	1.790.502,66	58,19	1.286.243,34
Taxas	157.207,00	157.207,00	1.992,68	1,27	75.846,29	48,25	81.360,71
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	455.387,00	455.387,00	5.235,43	1,15	5.235,43	1,15	450.151,57
Contribuições Sociais	435.387,00	435.387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.387,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	5.235,43	26,18	5.235,43	26,18	14.764,57
RECEITA PATRIMONIAL	33.092,00	33.092,00	2.955,31	8,93	17.206,23	52,00	15.885,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	33.092,00	33.092,00	2.955,31	8,93	17.206,23	52,00	15.885,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.759.633,00	23.759.633,00	5.245.139,87	22,08	19.152.521,97	80,61	4.607.111,03	
Transferências da União e de suas Entidades	11.343.233,00	11.343.233,00	2.527.786,18	22,28	8.410.343,69	74,14	2.932.889,31	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.216.400,00	6.216.400,00	2.151.170,78	34,60	8.268.663,42	133,01	-2.052.263,42	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	6.200.000,00	566.182,91	9,13	2.473.514,86	39,90	3.726.485,14	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	503.271,00	503.271,00	73.418,75	14,59	413.436,76	82,15	89.834,24	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.297,00	60.297,00	0,00	0,00	12.494,53	20,72	47.802,47	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	437.974,00	437.974,00	73.418,75	16,76	400.942,23	91,54	37.031,77	
RECEITAS DE CAPITAL	4.876.814,00	4.876.814,00	351.259,40	7,20	616.794,72	12,65	4.260.019,28	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.876.814,00	4.876.814,00	351.259,40	7,20	616.794,72	12,65	4.260.019,28	
Transferências da União e de suas Entidades	3.337.688,00	3.337.688,00	203.919,26	6,11	449.172,21	13,46	2.888.515,79	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.539.126,00	1.539.126,00	147.340,14	9,57	167.622,51	10,89	1.371.503,49	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.882.150,00	32.882.150,00	6.092.131,34	18,53	22.071.544,06	67,12	10.810.605,94	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS I	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.882.150,00	32.882.150,00	6.092.131,34	18,53	22.071.544,06	67,12	10.810.605,94	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.882.150,00	32.882.150,00	6.092.131,34	18,53	22.071.544,06	67,12	10.810.605,94	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00		

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.882.150,00	32.882.150,00	2.827.254,14	29.832.547,97	3.049.602,03	5.987.843,95	20.857.578,13	12.024.571,87	20.738.509,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.762.121,00	31.119.351,00	2.033.524,55	28.355.117,84	2.764.233,16	5.340.139,17	19.578.198,60	11.541.152,40	19.459.129,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.954.961,00	10.411.281,00	-767.984,56	10.044.185,25	367.095,75	2.029.864,75	7.389.447,88	3.021.833,12	7.389.447,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	49.180,00	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.757.980,00	20.707.890,00	2.801.509,11	18.310.932,59	2.396.957,41	3.310.274,42	12.188.750,72	8.519.139,28	12.069.682,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.876.814,00	1.762.584,00	793.729,59	1.477.430,13	285.153,87	647.704,78	1.279.379,53	483.204,47	1.279.379,53	0,00
INVESTIMENTOS	4.691.026,00	1.750.796,00	793.729,59	1.477.430,13	273.365,87	647.704,78	1.279.379,53	471.416,47	1.279.379,53	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	70.788,00	10.788,00	0,00	0,00	10.788,00	0,00	0,00	10.788,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	115.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.215,00	215,00			215,00			215,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.882.150,00	32.882.150,00	2.827.254,14	29.832.547,97	3.049.602,03	5.987.843,95	20.857.578,13	12.024.571,87	20.738.509,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.882.150,00	32.882.150,00	2.827.254,14	29.832.547,97	3.049.602,03	5.987.843,95	20.857.578,13	12.024.571,87	20.738.509,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.213.965,93		1.333.034,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.882.150,00	32.882.150,00	2.827.254,14	29.832.547,97		5.987.843,95	22.071.544,06		22.071.544,06	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:2C99F1CA

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO II RREO BIM 04/2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.882.150,00	32.882.150,00	2.827.254,14	29.832.547,97	100,00	3.049.602,03	5.987.843,95	20.857.578,13	100,00	12.024.571,87	0,00
Legislativa	1.253.645,00	1.355.145,00	119.359,84	1.252.559,03	4,20	102.585,97	317.084,82	1.195.390,73	5,73	159.754,27	0,00
Ação Legislativa	1.253.645,00	1.355.145,00	119.359,84	1.252.559,03	4,20	102.585,97	317.084,82	1.195.390,73	5,73	159.754,27	0,00
Administração	2.814.488,00	7.590.378,00	1.024.859,23	7.292.657,64	24,45	297.720,36	1.282.682,99	5.188.459,11	24,88	2.401.918,89	0,00
Administração Geral	2.502.890,00	7.348.590,00	903.140,52	7.116.765,18	23,86	231.824,82	1.155.138,02	5.030.122,60	24,12	2.318.467,40	0,00
Administração Financeira	222.773,00	163.963,00	121.718,71	130.892,46	0,44	33.070,54	118.528,71	127.702,46	0,61	36.260,54	0,00
Controle Interno	88.825,00	77.825,00	0,00	45.000,00	0,15	32.825,00	9.016,26	30.634,05	0,15	47.190,95	0,00
Segurança Pública	15.397,00	15.397,00	0,00	0,00	0,00	15.397,00	0,00	0,00	0,00	15.397,00	0,00
Defesa Civil	15.397,00	15.397,00	0,00	0,00	0,00	15.397,00	0,00	0,00	0,00	15.397,00	0,00
Assistência Social	3.002.529,00	3.420.979,00	161.895,46	2.929.759,54	9,82	491.219,46	646.884,41	1.951.383,40	9,36	1.469.595,60	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	506.463,00	408.463,00	800,00	243.566,00	0,82	164.897,00	29.253,13	97.614,28	0,47	310.848,72	0,00
Assistência Comunitária	2.496.066,00	3.012.516,00	161.095,46	2.686.193,54	9,00	326.322,46	617.631,28	1.853.769,12	8,89	1.158.746,88	0,00
Saúde	5.766.429,00	9.437.229,00	809.857,04	8.682.719,04	29,10	754.509,96	1.665.275,83	5.679.912,23	27,23	3.757.316,77	0,00
Administração Geral	2.631.382,00	5.395.382,00	17.923,14	5.226.382,73	17,52	168.999,27	978.620,62	3.648.544,05	17,49	1.746.837,95	0,00
Atenção Básica	1.289.621,00	3.084.871,00	715.119,90	2.804.713,80	9,40	280.157,20	563.116,92	1.648.859,33	7,91	1.436.011,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.128.333,00	601.083,00	64.814,00	491.921,81	1,65	109.161,19	115.617,68	339.007,62	1,63	262.075,38	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	257.000,00	140.000,00	2.000,00	54.000,00	0,18	86.000,00	0,00	16.138,82	0,08	123.861,18	0,00

Vigilância Sanitária	200.000,00	60.800,00	0,00	10.694,00	0,04	50.106,00	694,00	5.095,00	0,02	55.705,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	147.000,00	10.000,00	95.006,70	0,32	51.993,30	7.226,61	22.267,41	0,11	124.732,59	0,00
Alimentação e Nutrição	100.093,00	8.093,00	0,00	0,00	0,00	8.093,00	0,00	0,00	0,00	8.093,00	0,00
Educação	11.256.509,00	6.735.309,00	-644.696,39	5.902.876,15	19,79	832.432,85	1.046.697,96	4.303.616,05	20,63	2.431.692,95	0,00
Administração Geral	448.100,00	204.100,00	0,00	71.096,24	0,24	133.003,76	0,00	71.096,24	0,34	133.003,76	0,00
Ensino Fundamental	8.413.835,00	6.236.635,00	-644.696,39	5.813.939,91	19,49	422.695,09	1.046.697,96	4.222.253,26	20,24	2.014.381,74	0,00
Educação Infantil	1.018.086,00	169.086,00	0,00	16.340,00	0,05	152.746,00	0,00	9.785,50	0,05	159.300,50	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	1.500,00	0,01	58.500,00	0,00	481,05	0,00	59.518,95	0,00
Educação Especial	61.877,00	31.877,00	0,00	0,00	0,00	31.877,00	0,00	0,00	0,00	31.877,00	0,00
Difusão Cultural	1.254.611,00	33.611,00	0,00	0,00	0,00	33.611,00	0,00	0,00	0,00	33.611,00	0,00
Urbanismo	2.098.147,00	2.232.997,00	1.049.712,18	2.134.606,90	7,16	98.390,10	617.843,15	1.472.533,97	7,06	760.463,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	514.206,00	766.706,00	464.479,32	703.681,15	2,36	63.024,85	306.313,26	519.534,05	2,49	247.171,95	0,00
Serviços Urbanos	1.583.941,00	1.466.291,00	585.232,86	1.430.925,75	4,80	35.365,25	311.529,89	952.999,92	4,57	513.291,08	0,00
Habitação	809.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00
Habitação Urbana	809.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00
Saneamento	137.301,00	332.301,00	217.889,47	310.354,25	1,04	21.946,75	217.889,47	310.354,25	1,49	21.946,75	0,00
Saneamento Básico Urbano	137.301,00	332.301,00	217.889,47	310.354,25	1,04	21.946,75	217.889,47	310.354,25	1,49	21.946,75	0,00
Gestão Ambiental	622.345,00	50.345,00	0,00	11.068,80	0,04	39.276,20	2.213,76	5.534,40	0,03	44.810,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	367.744,00	49.744,00	0,00	11.068,80	0,04	38.675,20	2.213,76	5.534,40	0,03	44.209,60	0,00
Controle Ambiental	254.601,00	601,00	0,00	0,00	0,00	601,00	0,00	0,00	0,00	601,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)	BIMESTRE		JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.317.313,00	759.843,00	17.980,00	602.119,90	2,02	157.723,10	65.867,35	384.096,94	1,84	375.746,06	0,00
Administração Geral	379.358,00	583.358,00	5.980,00	510.889,90	1,71	72.468,10	51.909,35	326.093,51	1,56	257.264,49	0,00
Abastecimento	785.538,00	138.638,00	12.000,00	75.800,00	0,25	62.838,00	5.808,00	42.573,43	0,20	96.064,57	0,00
Extensão Rural	100.000,00	15.430,00	0,00	15.430,00	0,05	0,00	8.150,00	15.430,00	0,07	0,00	0,00
Promoção da produção Agropecuária	52.417,00	22.417,00	0,00	0,00	0,00	22.417,00	0,00	0,00	0,00	22.417,00	0,00
Comércio e Serviços	501.294,00	110.364,00	0,00	1.500,00	0,01	108.864,00	266,34	710,24	0,00	109.653,76	0,00
Comercialização	163.640,00	28.640,00	0,00	1.500,00	0,01	27.140,00	266,34	710,24	0,00	27.929,76	0,00
Turismo	337.654,00	81.724,00	0,00	0,00	0,00	81.724,00	0,00	0,00	0,00	81.724,00	0,00
Transporte	385.667,00	171.477,00	0,00	109.748,00	0,37	61.729,00	13.527,40	44.462,92	0,21	127.014,08	0,00
Transporte Rodoviário	385.667,00	171.477,00	0,00	109.748,00	0,37	61.729,00	13.527,40	44.462,92	0,21	127.014,08	0,00
Desporto e Lazer	1.018.521,00	249.821,00	16.996,70	188.942,38	0,63	60.878,62	42.450,70	132.011,88	0,63	117.809,12	0,00
Desporto Comunitário	1.018.521,00	249.821,00	16.996,70	188.942,38	0,63	60.878,62	42.450,70	132.011,88	0,63	117.809,12	0,00
Encargos Especiais	1.640.000,00	415.000,00	53.400,61	413.636,34	1,39	1.363,66	69.159,77	189.112,01	0,91	225.887,99	0,00
Outros Encargos Especiais	1.640.000,00	415.000,00	53.400,61	413.636,34	1,39	1.363,66	69.159,77	189.112,01	0,91	225.887,99	0,00
Reserva de Contingência	243.215,00	215,00	0,00	0,00	0,00	215,00	0,00	0,00	0,00	215,00	0,00
Reserva de Contingência	243.215,00	215,00	0,00	0,00	0,00	215,00	0,00	0,00	0,00	215,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.882.150,00	32.882.150,00	2.827.254,14	29.832.547,97	100,00	3.049.602,03	5.987.843,95	20.857.578,13	100,00	12.024.571,87	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:A3B102EB

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO IV RREO BIM 04/2020**

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:33A8A801

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO VI RREO BIM 04/2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1
		RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2020
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	28.005.336,00	21.454.749,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.253.953,00	1.866.348,95
IPTU	44.353,00	2.651,38
ISS	2.686.393,00	1.739.532,22



ITBI	6.000,00	16.118,32
IRRF	340.000,00	32.200,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.207,00	75.846,29
Contribuições	455.387,00	5.235,43
Receita Patrimonial	33.092,00	17.206,23
Aplicações Financeiras (II)	33.092,00	17.206,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.759.633,00	19.152.521,97
Cota Parte do FPM	8.500.000,00	4.774.868,40
Cota Parte do ICMS	6.000.000,00	7.835.309,16
Cota Parte do IPVA	86.400,00	48.869,61
Cota Parte do ITR	5.600,00	177,04
Transferências da LC 87/1996	8.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	7.364,19
Transferências do FUNDEB	6.400.000,00	2.473.514,86
Outras Transferências Correntes	2.750.833,00	4.012.418,71
Demais Receitas Correntes	503.271,00	413.436,76
Outras Receitas Financeiras (III)	432.974,00	400.942,23
Receitas Correntes Restantes	70.297,00	12.494,53
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	27.539.270,00	21.036.600,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.876.814,00	616.794,72
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.876.814,00	616.794,72
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.876.814,00	616.794,72
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.876.814,00	616.794,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	32.416.084,00	21.653.395,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.119.351,00	28.355.117,84	19.578.198,60	19.459.129,93	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.411.281,00	10.044.185,25	7.389.447,88	7.389.447,88	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.707.890,00	18.310.932,59	12.188.750,72	12.069.682,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	31.119.171,00	28.355.117,84	19.578.198,60	19.459.129,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.762.584,00	1.477.430,13	1.279.379,53	1.279.379,53	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.750.796,00	1.477.430,13	1.279.379,53	1.279.379,53	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	10.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.761.584,00	1.477.430,13	1.279.379,53	1.279.379,53	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	32.880.970,00	29.832.547,97	20.857.578,13	20.738.509,46	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							914.886,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-30.092,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2020
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	914.886,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	19.607,22	19.607,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:52EEB08E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VIII RREO BIM 04/2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	3.076.746,00	3.076.746,00	1.790.502,66	58,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	44.353,00	44.353,00	2.651,38	5,98
1.1.1- IPTU	41.353,00	41.353,00	2.651,38	6,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.000,00	6.000,00	16.118,32	268,64
1.2.1- ITBI	6.000,00	6.000,00	16.118,32	268,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.686.393,00	2.686.393,00	1.739.532,22	64,75
1.3.1- ISS	2.623.393,00	2.623.393,00	1.739.532,22	66,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	340.000,00	340.000,00	32.200,74	9,47
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	18.216.000,00	18.216.000,00	15.739.084,76	86,40
2.1- Cota-Parte FPM	10.580.000,00	10.580.000,00	5.874.435,21	55,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.400.000,00	10.400.000,00	5.497.835,09	52,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	90.000,00	90.000,00	376.600,12	418,44
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	9.794.136,26	130,59
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	9.205,14	92,05
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	221,28	3,16
2.6- Cota-Parte IPVA	108.000,00	108.000,00	61.086,87	56,56
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	21.292.746,00	21.292.746,00	17.529.587,42	82,33
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	530.000,00	530.000,00	214.416,78	40,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	81.267,25	40,63
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	58.520,60	48,77
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	54.373,02	49,43
5.5- Outras Transferências do FNDE	90.000,00	90.000,00	20.255,91	22,51
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	60.000,00	60.000,00	1.617,00	2,70
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	590.000,00	590.000,00	216.033,78	36,62

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	3.607.200,00	3.607.200,00	3.072.496,36	85,18
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.080.000,00	2.080.000,00	1.099.566,81	52,86
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.958.827,10	130,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	1.840,95	92,05
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.400,00	1.400,00	44,24	3,16

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	21.600,00	21.600,00	12.217,26	56,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.400.000,00	6.400.000,00	2.473.514,86	38,65
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	2.473.514,86	39,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.592.800,00	2.592.800,00	-598.981,50	-23,10

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.720.000,00	2.639.600,00	2.609.575,28	98,86	1.871.890,72	70,92	0,00
13.1- Com Educação Infantil	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.660.000,00	2.629.600,00	2.609.575,28	99,24	1.871.890,72	71,19	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.480.000,00	291.200,00	253.807,83	87,16	133.463,44	45,83	0,00
14.1- Com Educação Infantil	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.420.000,00	291.200,00	253.807,83	87,16	133.463,44	45,83	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.200.000,00	2.930.800,00	2.863.383,11	97,70	2.005.354,16	68,42	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		2.005.354,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		75,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		5,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		18,92
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		39.515,92
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)							RS 1
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	975.963,00	134.963,00	6.840,00	5,07	6.840,00	5,07	0,00
22.1 - Creche	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	945.963,00	104.963,00	6.840,00	6,52	6.840,00	6,52	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	120.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	825.963,00	94.963,00	6.840,00	7,20	6.840,00	7,20	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.017.835,00	5.892.635,00	5.557.303,89	94,31	4.106.408,95	69,69	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.080.000,00	2.920.800,00	2.863.383,11	98,03	2.005.354,16	68,66	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.937.835,00	2.971.835,00	2.693.920,78	90,65	2.101.054,79	70,70	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.254.611,00	33.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.248.409,00	6.061.209,00	5.564.143,89	91,80	4.113.248,95	67,86	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-598.981,50
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							-598.981,50
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							4.712.230,45
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							26,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	156.000,00	134.016,02	85,91	64.865,15	41,58	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	460.000,00	432.000,00	189.466,24	43,86	110.251,95	25,52	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	660.000,00	588.000,00	323.482,26	55,01	175.117,10	29,78	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.908.409,00	6.649.209,00	5.887.626,15	88,55	4.288.366,05	64,49	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			RS 1
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		17.934,72	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		17.934,72	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		39.515,92	67.758,53
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		2.473.514,86	81.267,25
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		2.005.354,16	64.865,15
47.1 (-) Orçamento do Exercício		2.005.354,16	64.865,15
47.2 (-) Restos a Pagar		0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		507.676,62	84.160,63
50- (+) AJUSTES		-236.347,23	0,00
50.1 (+) Retenções		-236.347,23	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		271.329,39	84.160,63

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:9EF2426F

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO X RREO BIM 04/2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 2019 a 2094**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.456], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, Data/hora da emissão: 22/set/2020 09:00:00 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PLANO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00

2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.456], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, Data/hora da emissão: 22/set/2020 09:09:09, Data/hora da emissão: 22/set/2020 09:09:09 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:EF78DF21

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO XI RREO BIM 04/2020**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Agosto**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis				0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:18A30A49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XII RREO BIM 04/2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>3.076.746,00</b>	<b>3.076.746,00</b>	<b>1.790.502,66</b>	<b>58,19</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	44.353,00	44.353,00	2.651,38	5,98
IPTU	41.353,00	41.353,00	2.651,38	6,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.000,00	6.000,00	16.118,32	268,64
ITBI	6.000,00	6.000,00	16.118,32	268,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.686.393,00	2.686.393,00	1.739.532,22	64,75
ISS	2.623.393,00	2.623.393,00	1.739.532,22	66,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	340.000,00	340.000,00	32.200,74	9,47
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>18.036.000,00</b>	<b>18.036.000,00</b>	<b>15.362.484,64</b>	<b>85,18</b>
Cota-Parte FPM	10.400.000,00	10.400.000,00	5.497.835,09	52,86
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	221,28	3,16
Cota-Parte IPVA	108.000,00	108.000,00	61.086,87	56,56
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	9.794.136,26	130,59
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	9.205,14	92,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>21.112.746,00</b>	<b>21.112.746,00</b>	<b>17.152.987,30</b>	<b>81,24</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>268.454,00</b>	<b>184.954,00</b>	<b>170.500,00</b>	<b>92,19</b>	<b>170.500,00</b>	<b>92,19</b>	<b>170.500,00</b>	<b>92,19</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	258.454,00	14.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	170.500,00	170.500,00	100,00	170.500,00	100,00	170.500,00	100,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>429.500,00</b>	<b>72.500,00</b>	<b>46.249,00</b>	<b>63,79</b>	<b>44.013,00</b>	<b>60,71</b>	<b>44.013,00</b>	<b>60,71</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	90.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	339.500,00	60.500,00	46.249,00	76,44	44.013,00	72,75	44.013,00	72,75	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>177.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	147.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>80.000,00</b>	<b>30.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	80.000,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>80.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	80.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.093,00	8.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.093,00	3.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.611.382,00	5.375.382,00	5.226.382,73	97,23	3.648.544,05	67,88	3.648.544,05	67,88	0,00
Despesas Correntes	2.549.382,00	5.354.382,00	5.215.722,68	97,41	3.637.884,00	67,94	3.637.884,00	67,94	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	21.000,00	10.660,05	50,76	10.660,05	50,76	10.660,05	50,76	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.746.429,00	5.738.729,00	5.443.131,73	94,85	3.863.057,05	67,32	3.863.057,05	67,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.443.131,73	3.863.057,05	3.863.057,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.443.131,73	3.863.057,05	3.863.057,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.572.948,10	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.290.108,95	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	22,52	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.000.000,00	2.000.000,00	2.246.875,52	112,34
Proveniente da União	2.000.000,00	2.000.000,00	2.246.875,52	112,34
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.139,00	23.139,00	263,46	1,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.023.139,00	2.023.139,00	2.247.138,98	111,07

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.021.167,00	2.899.917,00	2.634.213,80	90,84	1.478.359,33	50,98	1.478.359,33	50,98	0,00
Despesas Correntes	820.000,00	2.883.750,00	2.634.213,80	91,35	1.478.359,33	51,27	1.478.359,33	51,27	0,00
Despesas de Capital	201.167,00	16.167,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	698.833,00	528.583,00	445.672,81	84,31	294.994,62	55,81	294.994,62	55,81	0,00
Despesas Correntes	678.833,00	518.583,00	445.672,81	85,94	294.994,62	56,88	294.994,62	56,88	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.000,00	95.000,00	54.000,00	56,84	16.138,82	16,99	16.138,82	16,99	0,00



Despesas Correntes	60.000,00	95.000,00	54.000,00	56,84	16.138,82	16,99	16.138,82	16,99	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (XXXV)	120.000,00	30.000,00	10.694,00	35,65	5.095,00	16,98	5.095,00	16,98	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	28.000,00	10.000,00	35,71	4.401,00	15,72	4.401,00	15,72	0,00
Despesas de Capital	102.000,00	2.000,00	694,00	34,70	694,00	34,70	694,00	34,70	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XXXVI)	80.000,00	125.000,00	95.006,70	76,01	22.267,41	17,81	22.267,41	17,81	0,00
Despesas Correntes	72.000,00	117.000,00	95.006,70	81,20	22.267,41	19,03	22.267,41	19,03	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.020.000,00	3.698.500,00	3.239.587,31	87,59	1.816.855,18	49,12	1.816.855,18	49,12	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.289.621,00	3.084.871,00	2.804.713,80	90,92	1.648.859,33	53,45	1.648.859,33	53,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.128.333,00	601.083,00	491.921,81	81,84	339.007,62	56,40	339.007,62	56,40	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	257.000,00	140.000,00	54.000,00	38,57	16.138,82	11,53	16.138,82	11,53	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	200.000,00	60.800,00	10.694,00	17,59	5.095,00	8,38	5.095,00	8,38	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.000,00	147.000,00	95.006,70	64,63	22.267,41	15,15	22.267,41	15,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.093,00	8.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.631.382,00	5.395.382,00	5.226.382,73	96,87	3.648.544,05	67,62	3.648.544,05	67,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.766.429,00	9.437.229,00	8.682.719,04	92,00	5.679.912,23	60,19	5.679.912,23	60,19	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.020.000,00	3.680.500,00	3.222.337,31	87,55	1.799.605,18	48,90	1.799.605,18	48,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.746.429,00	5.756.729,00	5.460.381,73	94,85	3.880.307,05	67,40	3.880.307,05	67,40	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:59B42FEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XIII RREO BIM 04/2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		RS 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:43DFCCSF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XIV RREO BIM 04/2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

LR, Art. 48 – Anexo 14	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		RS 1
			Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial			32.882.150,00
Previsão Atualizada			32.882.150,00
Receitas Realizadas			22.071.544,06
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
	<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		Até o Bimestre
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			32.882.150,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			32.882.150,00
Despesas Empenhadas			29.832.547,97
Despesas Liquidadas			20.857.578,13
Despesas Pagas			20.738.509,46
Superávit Orçamentário			1.213.965,93
	<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			29.832.547,97
Despesas Liquidadas			20.857.578,13
	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			32.333.994,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			32.333.994,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			32.333.994,94
	<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	914.886,14	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	-30.092,00	914.886,14	-3.040,30

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	19.607,22	0,00	0,00	19.607,22
Poder Executivo	19.607,22	0,00	0,00	19.607,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.607,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.607,22</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.712.230,45	25,00	26,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.871.890,72	60,00	75,68
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo Não Realizado</b>
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		1.477.430,13	285.153,87
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.863.057,05	15,00	22,52
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

032.459.234-57

Prefeito Municipal

**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**

020.715.244-62

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**95E081A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO 017/2020**

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO	Exercício:2020
08113896/0001-27	

**DECRETO Nº 17, DE 03 DE agosto DE 2020**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 462 de 11/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº462, de 11 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRA GRANDE, 03 de agosto de 2020

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO				
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 17	01.031.0001.2001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	22.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 99	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	15.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 101	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	28.000,00
ACRÉSCIMOS				

<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	03	01	SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 108	04.122.0004.2008.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	500.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 187	08.244.0006.2011.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 195	08.244.0006.2011.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 279	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 281	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.140,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 347	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	115.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 353	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	80.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 446	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	120.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 448	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 537	10.304.0007.1043.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	312.000,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 1092	10.302.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	210.000,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha: 1093	10.302.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
	4.4.90.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
Ficha: 1094	10.302.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	102.000,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1105	10.302.0023.2073.0000		ENFRENTAMENTO COVID 19	120.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 590	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	737.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 599	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	8.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 705	12.361.0008.2064.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 717	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	5.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 745	12.361.0008.2084.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	2.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 824	12.365.0008.2094.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	4.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
<b>ACRÉSCIMOS</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 854	12.366.0008.2095.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	3.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 889	15.451.0010.1025.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	775.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 904	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 912	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	33.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	11	01	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 998	20.605.0011.2050.0000		COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS	30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1006	20.605.0011.2050.0000		COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS	5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				
				3.350.140,00
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 32	04.061.0002.2071.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-15.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 33	04.061.0002.2071.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 34	04.061.0002.2071.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-21.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 40	04.061.0002.2071.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 41	04.061.0002.2071.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 42	04.121.0002.1003.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 44	04.121.0002.2003.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-50.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha: 45	04.121.0002.2003.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-8.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 47	04.121.0002.2003.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	02	01	GABINETE DO VICE PREFEITO	
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	02	01	GABINETE DO VICE PREFEITO	
Ficha: 81	04.122.0003.2004.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-8.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	04	01	SECRET.MUN. DE FINANÇAS	
Ficha: 112	04.123.0005.1007.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA	-20.000,00
	3.2.90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Ficha: 119	04.123.0005.2010.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 128	04.123.0005.2010.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA	-10.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	05	01	SECRET.MUN DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 142	04.125.0019.2072.0000		DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO	-20.000,00
	3.3.90.37.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 146	08.242.0006.2012.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-18.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 148	08.242.0006.2012.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 149	08.242.0006.2012.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 156	08.243.0006.2015.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 157	08.243.0006.2015.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 158	08.243.0006.2015.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 160	08.243.0006.2015.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 162	08.243.0006.2079.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 167	08.243.0006.2079.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 170	08.243.0006.2079.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.37.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
Ficha: 171	08.243.0006.2079.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-6.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 185	08.244.0006.2011.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-30.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 228	08.244.0006.2018.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 238	08.244.0006.2019.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 240	08.244.0006.2019.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 241	08.244.0006.2019.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 242	08.244.0006.2019.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.37.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
Ficha: 247	08.244.0006.2019.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.49.00		AUXÍLIO TRANSPORTE	
Ficha: 271	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 310	08.331.0006.2026.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 315	08.422.0006.2014.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 319	08.422.0006.2014.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.140,00
	3.3.90.92.00			
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 320	08.481.0006.1014.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 322	08.481.0006.2027.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 323	08.481.0006.2027.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 324	08.481.0006.2027.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 328	08.482.0006.1015.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	

Ficha: 330	08.482.0006.2028.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 1101	08.244.0006.1004.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
	4.4.90.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
Ficha: 1102	08.244.0024.2011.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AÇÕES PARA O	-52.000,00
	4.4.90.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 345	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-133.000,00
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 348	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-5.000,00
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 354	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-15.000,00
	3.3.90.37.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
Ficha: 357	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha: 370	10.122.0007.2034.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-30.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 377	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-8.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 385	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-21.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 386	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-14.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 388	10.301.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-52.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 393	10.301.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-15.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 394	10.301.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-15.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 401	10.301.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 405	10.301.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 439	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-23.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 440	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-2.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 455	10.301.0007.2057.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 456	10.301.0007.2057.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 478	10.301.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-147.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 479	10.301.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-48.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 508	10.302.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.1.90.11.00			
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 512	10.302.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 518	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 538	10.304.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 539	10.304.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 540	10.304.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-14.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 541	10.304.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 542	10.304.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 544	10.304.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 573	10.305.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 575	10.305.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 579	10.305.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 580	10.306.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 584	10.306.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	

Ficha: 592	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 595	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-3.000,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	
Ficha: 652	12.122.0008.2099.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-1.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 658	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-46.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 662	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 664	12.361.0008.2061.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-856.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 665	12.361.0008.2061.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-80.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 675	12.361.0008.2061.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 681	12.361.0008.2062.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 687	12.361.0008.2062.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 688	12.361.0008.2062.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-8.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 690	12.361.0008.2063.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 695	12.361.0008.2063.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 714	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-15.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 715	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-30.000,00
	3.3.90.30.00			
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 716	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 787	12.364.0008.2038.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 789	12.365.0008.1022.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 791	12.365.0008.2039.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 839	12.365.0008.2101.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-22.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 841	12.366.0008.2042.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-45.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 845	12.366.0008.2042.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-15.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 891	15.451.0010.1026.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-10.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 908	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-2.000,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.34.00		Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	
Ficha: 918	15.452.0010.2088.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-7.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 975	23.695.0012.2052.0000		COORDENAÇÃO DO TURISMO	-10.000,00
	3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
Ficha: 933	17.511.0016.2046.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 934	17.511.0016.2046.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-10.000,00
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 939	17.511.0016.2046.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-10.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 948	17.512.0016.2091.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-10.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 954	17.512.0016.2091.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-10.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 955	17.512.0016.2091.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-10.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 956	17.512.0016.2091.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-10.000,00
<b>REDUÇÕES</b>				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 957	18.541.0016.2087.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-10.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 959	18.541.0016.2092.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-28.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	01	SECRET.MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	

Ficha: 991	20.605.0011.2050.0000		COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS	-20.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 1002	20.605.0011.2050.0000		COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS	-20.000,00
	3.3.90.34.00		Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	
Ficha: 1005	20.605.0011.2050.0000		COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS	-2.000,00
	3.3.90.37.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
Ficha: 1009	20.692.0011.2051.0000		COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1011	20.692.0011.2051.0000		COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS	-20.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	12	01	SECRET.MUNL DA PESCA	
Ficha: 1018	23.692.0013.1023.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-10.000,00
	4.4.90.52.00			
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	12	01	SECRET. MUNL DA PESCA	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 1019	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-20.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 1021	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-20.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 1027	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-19.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 1028	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-20.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 1030	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-20.000,00
	3.3.90.37.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
Ficha: 1033	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-8.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	13	01	SECRET.MUN. DO TRANSPORTE	
Ficha: 1035	26.782.0017.1031.0000		DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	-10.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	14	01	SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER	
Ficha: 1055	27.812.0015.2053.0000		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	-19.000,00
	3.1.90.92.00			
<b>REDUÇÕES</b>				
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>				
02	14	01	SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER	
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 1061	27.812.0015.2053.0000		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	-20.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 1063	27.812.0015.2053.0000		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	-20.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>-3.350.140,00</b>

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:08672A66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO II RGF 2 QUADRI 2020**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00



(-) Restos a Pagar Processados	286.104,46	286.104,46	286.104,46	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.085.405,02	22.148.463,78	23.386.988,75	0,0-0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.085.405,02	22.148.463,78	23.386.988,75	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	25.302.486,02	26.578.156,54	28.064.386,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	22.772.237,42	23.920.340,88	25.257.947,85	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	286.104,46	286.104,46	286.104,46	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.056.936,72	1.077.737,28	1.107.733,98	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador: BFF8FE4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO III RGF 2 QUADRI 2020**

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.085.405,02	22.148.463,78	23.386.988,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.085.405,02	22.148.463,78	23.386.988,75	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.638.789,10	4.872.662,03	5.145.137,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.174.910,19	4.385.395,83	4.630.623,77	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:0B647876**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO IV RGF 2 QUADRI 2020**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")		RS 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		23.386.988,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)		23.386.988,75	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		3.741.918,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>		3.367.726,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.637.089,21	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:63FC2EDB**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO V RGF 2 QUADRI 2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Ratei-	-469.194,88	257.104,46	215.150,32	0,00	1.360.918,35	0,00	-2.302.368,01	6.192.381,95	0,00	-8.494.749,96
Recursos Ordinários	-472.927,77	257.104,46	215.150,32	0,00	1.360.918,35	0,00	-2.306.100,90	6.192.381,95	0,00	-8.498.482,85
Outros Recursos não Vinculados	3.732,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.732,89	0,00	0,00	3.732,89
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.541.843,51	0,00	148.368,39	0,00	-596.473,55	0,00	1.989.948,67	4.121.843,17	0,00	-2.131.894,50
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	-883.833,73	0,00	100.991,02	0,00	-584.407,92	0,00	-400.416,83	1.523.593,60	0,00	-1.924.010,43
Outros Recursos Vinculados à Educação	46.776,04	0,00	0,00	0,00	-4.222,18	0,00	50.998,22	654.439,45	0,00	-603.441,23
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	359,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,92	0,00	0,00	359,92
Outros Recursos Vinculados à Saúde	324.396,15	0,00	977,37	0,00	-99.032,96	0,00	422.451,74	1.793.798,23	0,00	-1.371.346,49
Recursos Vinculados à Assistência Social	99.792,67	0,00	46.400,00	0,00	-15.617,76	0,00	69.010,43	150.011,89	0,00	-81.001,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.954.352,46	0,00	0,00	0,00	106.807,27	0,00	1.847.545,19	0,00	0,00	1.847.545,19
TOTAL (III) = (I + II)	1.072.648,63	257.104,46	363.518,71	0,00	764.444,80	0,00	-312.419,34	10.314.225,12	0,00	-10.626.644,46

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
 297.120.764-15  
 Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**  
 041.308.124-91  
 Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**  
 015.536.764-16  
 Controlador

**Publicado por:**  
 Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**1A0A0DE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VI RGF 2 QUADRI 2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		23.386.988,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.386.988,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.386.988,75
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		12.814.619,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		12.628.973,93
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		11.997.525,23
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		11.366.076,54
		48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		28.064.386,50
		120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.145.137,53
		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
		0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.741.918,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.637.089,21	7,00

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:0C068230

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I RREO 04 BIM 2020**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.247.298,00	33.247.298,00	4.657.176,02	14,01	16.049.277,54	48,27	17.198.020,46	
RECEITAS CORRENTES	32.116.640,00	32.116.640,00	4.505.487,45	14,03	15.879.088,34	49,44	16.237.551,66	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.075.000,00	9.075.000,00	341.295,06	3,76	976.284,74	10,76	8.098.715,26	
Impostos	9.000.000,00	9.000.000,00	341.137,88	3,79	970.313,92	10,78	8.029.686,08	
Taxas	60.000,00	60.000,00	157,18	0,26	5.970,82	9,95	54.029,18	
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	464.000,00	464.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.000,00	
Contribuições Sociais	454.000,00	454.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.000,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	348.000,00	348.000,00	1.091,44	0,31	9.979,45	2,87	338.020,55	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Valores Mobiliários	258.000,00	258.000,00	1.091,44	0,42	9.979,45	3,87	248.020,55	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.649.640,00	21.649.640,00	3.965.501,63	18,32	13.919.806,72	64,30	7.729.833,28	
Transferências da União e de suas Entidades	13.642.040,00	13.642.040,00	2.294.214,66	16,82	7.217.568,36	52,91	6.424.471,64	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.007.600,00	3.007.600,00	1.154.744,01	38,39	4.444.874,18	147,79	-1.437.274,18	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	516.542,96	10,33	2.257.364,18	45,15	2.742.635,82	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	520.000,00	520.000,00	197.599,32	38,00	973.017,43	187,12	-453.017,43	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	660,28	1,65	39.339,72	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	440.000,00	440.000,00	197.599,32	44,91	972.357,15	220,99	-532.357,15	
RECEITAS DE CAPITAL	1.130.658,00	1.130.658,00	151.688,57	13,42	170.189,20	15,05	960.468,80	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.658,00	1.000.658,00	151.688,57	15,16	170.189,20	17,01	830.468,80	
Transferências da União e de suas Entidades	700.658,00	700.658,00	151.688,57	21,65	170.189,20	24,29	530.468,80	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.247.298,00	33.247.298,00	4.657.176,02	14,01	16.049.277,54	48,27	17.198.020,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.247.298,00	33.247.298,00	4.657.176,02	14,01	16.049.277,54	48,27	17.198.020,46
DÉFICIT (VI)					902.994,02		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.247.298,00	33.247.298,00	4.657.176,02	14,01	16.952.271,56	50,99	17.198.020,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.247.298,00	33.247.298,00	3.169.579,39	27.596.169,06	5.651.128,94	4.545.408,76	16.952.271,56	16.295.026,44	16.584.337,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.066.640,00	30.401.440,00	1.997.218,64	25.358.993,94	5.042.446,06	4.197.135,10	16.160.854,72	14.240.585,28	15.840.298,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.102.424,00	15.040.464,00	433.451,39	14.121.142,65	919.321,35	2.410.360,12	9.750.789,58	5.289.674,42	9.582.486,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.940.216,00	15.356.976,00	1.563.767,25	11.237.851,29	4.119.124,71	1.786.774,98	6.410.065,14	8.946.910,86	6.257.811,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.130.658,00	2.845.858,00	1.172.360,75	2.237.175,12	608.682,88	348.273,66	791.416,84	2.054.441,16	744.039,84	0,00
INVESTIMENTOS	1.005.658,00	2.820.858,00	1.172.360,75	2.237.175,12	583.682,88	348.273,66	791.416,84	2.029.441,16	744.039,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.247.298,00	33.247.298,00	3.169.579,39	27.596.169,06	5.651.128,94	4.545.408,76	16.952.271,56	16.295.026,44	16.584.337,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.247.298,00	33.247.298,00	3.169.579,39	27.596.169,06	5.651.128,94	4.545.408,76	16.952.271,56	16.295.026,44	16.584.337,85	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			0,00		0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.247.298,00	33.247.298,00	3.169.579,39	27.596.169,06		4.545.408,76	16.952.271,56		16.584.337,85	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO IV RREO 4 BIM 2020DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**1C64DBBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VI RREO 4 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS PRIMÁRIAS		Jan a Ago/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	32.116.640,00	15.879.088,34	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.075.000,00	976.284,74	
IPTU	100.000,00	2.053,21	
ISS	8.300.000,00	650.744,80	
ITBI	200.000,00	0,00	
IRRF	400.000,00	317.515,91	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.000,00	5.970,82	
Contribuições	464.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	348.000,00	9.979,45	
Aplicações Financeiras (II)	248.000,00	9.979,45	
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	0,00	
Transferências Correntes	21.649.640,00	13.919.806,72	
Cota Parte do FPM	11.236.000,00	4.774.868,40	
Cota Parte do ICMS	2.880.000,00	4.366.310,94	
Cota Parte do IPVA	40.000,00	42.589,77	
Cota Parte do ITR	6.240,00	1.015,24	
Transferências da LC 87/1996	4.800,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	2.497,01	
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	2.257.364,18	
Outras Transferências Correntes	2.473.000,00	2.475.161,18	
Demais Receitas Correntes	580.000,00	973.017,43	
Outras Receitas Financeiras (III)	400.000,00	972.357,15	
Receitas Correntes Restantes	180.000,00	660,28	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	31.468.640,00	14.896.751,74	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.130.658,00	170.189,20	
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	80.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	80.000,00	0,00	
Transferências de Capital	1.000.658,00	170.189,20	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.000.658,00	170.189,20	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.080.658,00	170.189,20	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	32.549.298,00	15.066.940,94	

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RS 1		
						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.401.440,00	25.358.993,94	16.160.854,72	15.840.298,01	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	15.040.464,00	14.121.142,65	9.750.789,58	9.582.486,76	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	15.356.976,00	11.237.851,29	6.410.065,14	6.257.811,25	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	30.397.440,00	25.358.993,94	16.160.854,72	15.840.298,01	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.845.858,00	2.237.175,12	791.416,84	744.039,84	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	2.820.858,00	2.237.175,12	791.416,84	744.039,84	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.845.858,00	2.237.175,12	791.416,84	744.039,84	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	33.243.298,00	27.596.169,06	16.952.271,56	16.584.337,85	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-1.517.396,91	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								VALOR CORRENTE



Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência -298.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXV + (XXV - XXVI)		-1.517.396,91

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	286.104,46	286.104,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
	Jan a Ago/2020	
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**6F26D7AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VIII RREO 4 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) = (b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.000.000,00	9.000.000,00	970.313,92	10,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	100.000,00	100.000,00	2.053,21	2,05
1.1.1- IPTU	100.000,00	100.000,00	2.053,21	2,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.300.000,00	8.300.000,00	650.744,80	7,84
1.3.1- ISS	8.300.000,00	8.300.000,00	650.744,80	7,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	317.515,91	79,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.695.800,00	17.695.800,00	11.389.950,86	64,37
2.1- Cota-Parte FPM	14.020.000,00	14.020.000,00	5.874.435,21	41,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.920.000,00	13.920.000,00	5.497.835,09	39,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	50.000,00	50.000,00	376.600,12	753,20

2.2- Cota-Parte ICMS		3.600.000,00	3.600.000,00	5.457.888,45	151,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação		12.000,00	12.000,00	3.121,14	26,01
2.5- Cota-Parte ITR		7.800,00	7.800,00	1.269,03	16,27
2.6- Cota-Parte IPVA		50.000,00	50.000,00	53.237,03	106,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		26.695.800,00	26.695.800,00	12.360.264,78	46,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		600.000,00	600.000,00	169.295,91	28,22
5.1- Transferências do Salário-Educação		320.000,00	320.000,00	73.732,47	23,04
5.2- Transferências Diretas - PDDE		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE		113.000,00	113.000,00	57.426,60	50,82
5.4 - Transferências Diretas - PNATE		67.000,00	67.000,00	38.136,84	56,92
5.5- Outras Transferências do FNDE		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		70.000,00	70.000,00	26.334,00	37,62
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		670.000,00	670.000,00	195.629,91	29,20

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		3.519.160,00	3.519.160,00	2.202.669,50	62,59
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)		2.784.000,00	2.784.000,00	1.099.566,81	39,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		720.000,00	720.000,00	1.091.577,51	151,61
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		2.400,00	2.400,00	624,13	26,01
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)		1.560,00	1.560,00	253,79	16,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		10.000,00	10.000,00	10.647,26	106,47
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		5.000.000,00	5.000.000,00	2.257.364,18	45,15
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		5.000.000,00	5.000.000,00	2.257.364,18	45,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		1.480.840,00	1.480.840,00	54.694,68	3,69

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.000.000,00	3.831.400,00	3.760.961,08	98,16	2.446.610,67	63,86	0,00
13.1- Com Educação Infantil	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.920.000,00	3.831.400,00	3.760.961,08	98,16	2.446.610,67	63,86	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.000.000,00	432.200,00	328.329,70	75,97	119.086,51	27,55	0,00
14.1- Com Educação Infantil	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.960.000,00	432.200,00	328.329,70	75,97	119.086,51	27,55	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.000.000,00	4.263.600,00	4.089.290,78	95,91	2.565.697,18	60,18	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.565.697,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							108,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							5,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-13,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							230,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	511.000,00	141.000,00	15.047,44	10,67	15.047,44	10,67	0,00
22.1 - Creche	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	472.000,00	102.000,00	15.047,44	14,75	15.047,44	14,75	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	352.000,00	102.000,00	15.047,44	14,75	15.047,44	14,75	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.643.700,00	8.270.800,00	7.656.421,66	92,57	4.697.963,04	56,80	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.880.000,00	4.263.600,00	4.089.290,78	95,91	2.565.697,18	60,18	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.763.700,00	4.007.200,00	3.567.130,88	89,02	2.132.265,86	53,21	0,00
24- ENSINO MÉDIO	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	196.780,00	588.780,00	476.328,00	80,90	356.328,00	60,52	0,00

28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.432.480,00	9.081.580,00	8.147.797,10	89,72	5.069.338,48	55,82	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							54.694,68
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 +33 + 34)							54.694,68
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))							4.658.315,80
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							37,69
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	320.000,00	213.900,00	172.803,04	80,79	65.462,82	30,60	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	420.000,00	897.000,00	659.780,21	73,55	112.680,98	12,56	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	740.000,00	1.110.900,00	832.583,25	74,95	178.143,80	16,04	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.172.480,00	10.192.480,00	8.980.380,35	88,11	5.247.482,28	51,48	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	230,00	2.210,14
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.257.364,18	73.732,47
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.464.706,16	65.462,82
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.464.706,16	65.462,82
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-207.111,98	10.479,79
50- (+) AJUSTES	-525.773,76	0,00
50.1 (+) Retenções	-525.773,76	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-732.885,74	10.479,79

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:27BB058A

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO IX RREO 4 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		RS 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.845.858,00	2.237.175,12	608.682,88
Investimentos	2.820.858,00	2.237.175,12	583.682,88
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	25.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.845.858,00	2.237.175,12	608.682,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.795.858,00	2.237.175,12	558.682,88
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

## Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III&gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**C683B6BE

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO X RREO 4 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 2019 a 2094**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		RS 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00

2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.457], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PLANO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00

2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.457], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:BE3D3E78**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO II RREO 4 BIM 2020**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIj))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**A1A06C8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XII RREO 4 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.000.000,00	9.000.000,00	970.313,92	10,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	2.053,21	2,05
IPTU	100.000,00	100.000,00	2.053,21	2,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
ITBI	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.300.000,00	8.300.000,00	650.744,80	7,84
ISS	8.300.000,00	8.300.000,00	650.744,80	7,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	400.000,00	317.515,91	79,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.595.800,00	17.595.800,00	11.013.350,74	62,59
Cota-Parte FPM	13.920.000,00	13.920.000,00	5.497.835,09	39,50
Cota-Parte ITR	7.800,00	7.800,00	1.269,03	16,27
Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	53.237,03	106,47
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	5.457.888,45	151,61
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	3.121,14	26,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.595.800,00	26.595.800,00	11.983.664,66	45,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d) x 100	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e) x 100	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f) x 100	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	950.000,00	460.600,00	15.000,00	3,26	9.120,00	1,98	9.120,00	1,98	0,00
Despesas Correntes	950.000,00	460.600,00	15.000,00	3,26	9.120,00	1,98	9.120,00	1,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	490.000,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	490.000,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	160.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	210.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	205.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.082.360,00	4.030.800,00	3.810.371,60	94,53	2.708.299,65	67,19	2.693.474,08	66,82	0,00
Despesas Correntes	3.010.360,00	3.741.800,00	3.565.914,96	95,30	2.500.784,72	66,83	2.485.959,15	66,44	0,00
Despesas de Capital	72.000,00	289.000,00	244.456,64	84,59	207.514,93	71,80	207.514,93	71,80	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.092.360,00	4.752.900,00	3.825.371,60	80,49	2.717.419,65	57,17	2.702.594,08	56,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		3.825.371,60	2.717.419,65	2.702.594,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		3.825.371,60	2.717.419,65	2.702.594,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	1.797.549,70	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		0,00	919.869,95	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		0,00	22,68	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.153.318,55	76,89
Proveniente da União	1.500.000,00	1.500.000,00	1.153.318,55	76,89
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.153.318,55	76,89

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	910.000,00	2.319.400,00	1.894.656,50	81,69	944.532,19	40,72	943.554,82	40,68	0,00
Despesas Correntes	810.000,00	2.249.400,00	1.835.098,00	81,58	889.571,69	39,55	889.571,32	39,55	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	70.000,00	59.558,50	85,08	54.960,50	78,52	53.983,50	77,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	470.000,00	738.200,00	618.128,38	83,73	174.452,22	23,63	174.452,22	23,63	0,00
Despesas Correntes	370.000,00	663.600,00	584.878,38	88,14	148.502,22	22,38	148.502,22	22,38	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	74.600,00	33.250,00	44,57	25.950,00	34,79	25.950,00	34,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	399.000,00	372.288,00	93,31	12.463,24	3,12	12.463,24	3,12	0,00
Despesas Correntes	19.000,00	67.000,00	60.288,00	89,98	12.463,24	18,60	12.463,24	18,60	0,00
Despesas de Capital	51.000,00	332.000,00	312.000,00	93,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XXXVI)	70.000,00	75.000,00	49.600,89	66,13	9.427,89	12,57	9.427,89	12,57	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	70.000,00	49.600,89	70,86	9.427,89	13,47	9.427,89	13,47	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.520.000,00	3.531.600,00	2.934.673,77	83,10	1.140.875,54	32,30	1.139.898,17	32,28	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.860.000,00	2.780.000,00	1.909.656,50	68,69	953.652,19	34,30	952.674,82	34,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	960.000,00	825.700,00	618.128,38	74,86	174.452,22	21,13	174.452,22	21,13	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	230.000,00	453.000,00	372.288,00	82,18	12.463,24	2,75	12.463,24	2,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	280.000,00	155.000,00	49.600,89	32,00	9.427,89	6,08	9.427,89	6,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.082.360,00	4.030.800,00	3.810.371,60	94,53	2.708.299,65	67,19	2.693.474,08	66,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.612.360,00	8.284.500,00	6.760.045,37	81,60	3.858.295,19	46,57	3.842.492,25	46,38	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.500.000,00	3.531.600,00	2.934.673,77	83,10	1.140.875,54	32,30	1.139.898,17	32,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.112.360,00	4.752.900,00	3.825.371,60	80,49	2.717.419,65	57,17	2.702.594,08	56,86	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**E6376BBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XIII RREO 4 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>Do Ente Federado</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**B278C226

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XIV RREO 4 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	
Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	33.247.298,00
Previsão Atualizada	33.247.298,00
Receitas Realizadas	16.049.277,54
Déficit Orçamentário	902.994,02
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	
Até o Bimestre	
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	33.247.298,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	33.247.298,00
Despesas Empenhadas	27.596.169,06
Despesas Liquidadas	16.952.271,56
Despesas Pagas	16.584.337,85
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	27.596.169,06
Despesas Liquidadas	16.952.271,56
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	23.386.988,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.386.988,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.386.988,75
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	
Até o Bimestre	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-1.517.396,91	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		-298.000,00	-1.517.396,91	509,19
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	286.104,46	0,00	0,00	286.104,46
Poder Executivo	257.104,46	0,00	0,00	257.104,46
Poder Legislativo	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>286.104,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>286.104,46</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.658.315,80	25,00	37,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.446.610,67	60,00	108,38
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida		2.237.175,12	608.682,88
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.717.419,65	15,00	22,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:55D91A34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XI RREO 4 BIM 2020**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIIi))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**13C0110B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**  
**PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**  
**PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

A Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e/ou Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, e/ou O Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 14.809.570/0001-31, tornam público o extrato de contrato nº 121/2020 da Adesão da ata de registro de preço do Pregão Presencial Nº 020/2019 proveniente do município de São Miguel do Gostoso/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância com a lei 10.520/02 e decreto Federal 7.892/ 2013 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 020/2019;**

**Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/ RN;  
**CNPJ:** 01.612.396/0001- 90;

**Órgão participante:**

Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;  
Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;  
Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 14.809.570/0001-31.

**Objeto da Licitação:** Contratação de Serviços Mecânico, Elétricos, Eletricista e de Capotaria, tapetaria, lanternagem, funilaria e pintura.

**Empresa:** Center Car Parnamirim LTDA - **CNPJ:** 07.212.081/0001-32

Item	Descrição de serviços	Mão de Obra		
		UND	Estimativa	Valor da Hora
01	Serviços Mecânico, Elétricos/ eletrônicos de Capotaria, tapetaria e de lanternagem, funilaria e pintura.	Hora	1.000	85,00

**Valor Global estimado do Contrato R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

**Vigência:** De 21 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** José Moura de Carvalho Neto – CPF: 022.690.194-74 - (Titular).

Rio do Fogo- RN, 21 de setembro de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**915B8EE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2019**  
**3ª Republicação**

Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das

ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/01/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

**RUTH ATACAREJO EIRELI**

CNPJ: 29.143.973/0001-61

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0036/2019

**RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	6592 - APONTADOR COM DEPOSITO plástico, prático e ideal para uso em sala de aula, escritório e serviços manuais. Caixa com 25 Unidades cis	cx	78	22,30	1.739,40
5	6598 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO Caixa arquivo, material Plástico dobrável, cor azul ou vermelha, aplicação arquivamento de documentos, medindo 360 x 250 x 130 mm; polibras	UNID	1.678	4,20	7.047,60
10	6603 - CANETA MARCA TEXTO – COR AMARELA com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. goller	UNID	792	1,08	855,36
11	6604 - CANETA MARCA TEXTO – COR VERDE com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior goller	UNID	582	1,08	628,56
17	6628 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML Corretivo líquido, branco, à base de água, atóxico, em frasco com no mínimo 18ml, cobre na primeira aplicação. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. cis	UNID	567	1,49	844,83
20	6633 - ESTILETO LARGO em Plástico, com Trava, profissional é perfeito para abertura de caixas e envelopes, possuindo também uma trava de segurança aplicada na ponta da lâmina que oferece maior segurança. WESTERN	UNID	203	1,56	316,68
23	6638 - FITA ADESIVA DUREX 19MM X 33MM em rolo de dimensões mínimas 19mm x 33mm; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. ADELBRAS	UNID	440	1,97	866,80
26	6643 - GRAMPO 26/6 CX. C/ 5000 UNIDADES Grampo tamanho 26/6 em metal e tratamento superficial cobreado, caixa com 5000 grampos. acc	cx	208	4,50	936,00
29	6648 - LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS Livro de ata 205 X 300mm com 200 folhas pautadas, numeradas e sem margem, capa e contra capa em papelão 700g e revestida em papel preto plastificado, folhas internas em papel off-set 56g, informações do produto descrito na capa traseira. TILIBRA	UNID	227	17,55	3.983,85
33	6660 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 40mm, polibras	UNID	1.232	3,23	3.979,36
36	6677 - PORTA DUREX Porta durex, em material plástico com cortador em metal e dentes afiados, tipo conjugado, capacidade para durex pequeno. waleu	UNID	100	14,15	1.415,00
40	6683 - TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO Tinta líquida para almofada a base de água e corantes, frasco de 40ml com tampa interna e externa, cor azul. radex	UNID	135	3,15	425,25
42	6630 - ENVELOPE OFICIO CARTA - COLORIDO medindo 114 x 229mm (75g). SCRITY	UNID	2.340	0,25	585,00
45	6645 - LÂMINA PARA ESTILETE – 18 MM conteúdo da embalagem; 1 tubete com 10 lâminas, dimensões aproximadas do produto com embalagem (cm) - AxLxP:21 x 7, Material: Aço Carbono , Conteúdo da Embalagem em Unidades:10 Lâminas para Estilete. IRWIN	UNID	119	4,30	511,70
48	6658 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 18mm, polibras	UNID	682	2,50	1.705,00
49	6675 - PORTA CARIMBO Porta carimbo, material metal, tipo duplo, capacidade para 12 carimbos, características adicionais/base redonda, plataforma superpostas, corpo fixo, polibras	UNID	90	23,70	2.133,00
52	6605 - CANETA PONTA POROSA PRETA nome; caneta hidrográfica com ponta porosa de escrita média, para uso em papel, cor azul. cis	UNID	92	2,50	230,00
53	6609 - CANETA PONTA POROSA AZUL nome; caneta hidrográfica com ponta porosa de escrita média,	UNID	92	2,50	230,00



	para uso em papel, cor azul. cis				
54	6627 - CORDÃO PARA CRACHA em poliéster fechado, não desbota, 09 mm x 84 cm. Com a impressão fornecida por esta Procuradoria. PRINTI	UNID	84	3,60	302,40
57	6703 - CLASSIFICADOR DUPLO SIMPLES Classificador duplo simples, pasta classificadora em cartolina, pacote com 10, gramatura 480g/m², cor: azul, lombo regulável, grampo plástico estendido, grampo plástico injetado em polietileno, com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfito 75g/m²), dimensões do grampo: 300 x 9,0 x 112 mm, 3g, dimensões: 345 x 250 mm, peso: 0.09 kg, ideal para classificar documentos. POLY	PT	155	35,90	5.564,50
60	6611 - CARBONO DUPLA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4. cis	cx	22	42,50	935,00
63	6620 - COLA BASTÃO GROSSO Refil cola grosso para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida. cis	UNID	1.460	1,00	1.460,00
66	6652 - PAPEL MADEIRA Papel madeira, formato: 66 x 96cm, papel Kraft de alta qualidade, gramatura: 80gr, vendido em unidade/Folha. KRAFT	UNID	1.150	0,90	1.035,00
72	6672 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE Pistola para cola quente grande, rápido, fácil e simples. Para colagem de flores artificiais, projetos artísticos, miniaturas, móveis e artigos de madeira e muito mais. 8W - Bivolt 127V - 220V, 50 - 60Hz. JOCAR OFFICE	UNID	57	22,15	1.262,55
75	6623 - COLA EM BASTÃO C/B ADESIVO produto a base de água, polímero de n-vinilpirrolidona, estearato de sódio e glicerina. O produto não possui solvente, possibilitando uma colagem sem sujidades, peso: 8g/unidade. radex	UNID	254	1,90	482,60
80	6621 - COLA BRANCA DE 1 kg Cola branca líquida para uso em atividades com colagem em papel. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 1 Kg. koala	UNID	64	12,40	793,60
82	6626 - COLA SILICONE LÍQUIDA recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros. Embalagem contendo 95g, 100ml. koala	UNID	24	5,40	129,60
88	6666 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº04 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino. cis	UNID	60	2,75	165,00
91	6669 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº18 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino. cis	UNID	54	4,80	259,20
94	6685 - TINTA P/ ROSTO E CORPO Tinta para rosto e corpo, fórmula em base de silicone que pode ser pintada no rosto ou no corpo e que se mantém inalterada por 12 horas. FANTASI	UNID	48	11,20	537,60
97	6688 - COLEÇÃO DE MADEIRA - CX COM 12 CORES Coleção de madeira, descrição técnica: Tipo: eco lápis formato: sextavado Inclui 1 cor metálica, ponta durável e resistente, possui o nome da cor gravada no lápis. Caixa com 12 cores. Ref. Marca Faber-Castell ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Faber Castell	cx	184	13,10	2.410,40
102	6693 - REABASTECEDOR P/MARCADOR - AZUL Reabastecedor, tinta para Marcador de Quadro Branco 20ml cor azul, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. compactor	UNID	174	3,85	669,90
103	6694 - REABASTECEDOR P/MARCADOR - PRETO Reabastecedor, tinta para Marcador de Quadro Branco 20ml cor preto, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. compactor	UNID	138	3,85	531,30
104	6695 - REABASTECEDOR P/MARCADOR - VERMELHO Reabastecedor, tinta para Marcador de Quadro Branco 20ml cor vermelho, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. compactor	UNID	122	3,85	469,70
106	6698 - CLASSIFICADOR DUPLO SIMPLES Classificador duplo simples, pasta classificadora em cartolina, pacote com 10, gramatura 480g/m², cor: azul, lombo regulável, grampo plástico estendido, grampo plástico injetado em polietileno, com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfito 75g/m²), dimensões do grampo: 300 x 9,0 x 112 mm, 3g, dimensões: 345 x 250 mm, peso: 0.09 kg, ideal para classificar documentos. DELLO	PT	10	48,00	480,00
109	6701 - MASSA DE MODELAR Massa de modelar à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes, conteúdo da embalagem 12 cores, 180g. Ref. Marca Acrilex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. acrílex	cx	80	4,40	352,00
112	6705 - BOBINA PARA FAX Bobina para fax, produzidos em papel termossensível, garantindo excelente resultado na hora da impressão, especificações, bobina para fax 215mm x 30m, embalagem 1 unidade. DIMEP	UNID	24	14,00	336,00
<b>Total</b>					<b>46.609,74</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 24/01/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:316E640B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2019**  
**3ª Replicação**

Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/01/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0036/2019**

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
15	6624 - COLA ISOPOR 1KG firmeza e delicadeza em um só produto. aderência perfeita para maquetes e trabalhos de arte em isopor. a cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação. koala	UNID	148	25,90	3.833,20
30	6653 - PAPEL OFICIO A4 Papel ofício 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas, contendo 500 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. chamex	cx	362	248,50	89.957,00
<b>Total</b>					93.790,20

Rodolfo Fernandes/RN, 24/01/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:E1F94C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2019**

**3ª Republicação**

Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/01/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 04.701.515/0001-70

ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0036/2019**

**INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA (04.701.515/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	6595 - BOBINA PARA PONTO ELETRONICO TIPO (CONTROL ID) Bobina em papel térmico para relógio de ponto; Medida: 55 x 30 (55 mm de largura e 30 metros de comprimento); Possui capacidade de impressão de até 600 comprovantes com 5 em de altura. SILFER	UNID	218	8,10	1.765,80
6	6599 - CALCULADORA PORTATIL Calculadora com visor grande de fácil leitura, 8 dígitos, função percentual %, função raiz quadrada, duas memórias: M+ e M. masterprint	UNID	165	10,00	1.650,00
12	6616 - CLIPS 2/0 CX C/ 100 Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 2/0, caixa com 100 Unidades. ferplas	ex	1.016	1,50	1.524,00
13	6617 - CLIPS 4/0 CX C/ 50 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 4/0, caixa com 50 Unidades. ferplas	ex	712	1,50	1.068,00
14	6618 - CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 8/0, caixa com 25 Unidades. ferplas	ex	515	1,50	772,50
18	6629 - ENVELOPE OFICIO CARTA - BRANCO medindo 114 x 229mm (75g). SCRITY	UNID	3.990	0,10	399,00
21	6636 - EXTRATOR P/ GRAMPO ESPATULA Extrator de grampo 26/6 em aço inoxidável e tratamento superficial cromado, tipo espátula, medidas 150 X 15mm. FERSAN	UNID	189	1,60	302,40
24	6639 - FITA ADESIVA GOMADA 38MM X 50MT em rolo de dimensões mínimas 38mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. 3m	UNID	462	17,50	8.085,00
27	6646 - LÂMINA PARA ESTILETE - 25 MM peso: 0.20 Kg, conteúdo da embalagem: 1 Tubete com 10 lâminas, lâmina em aço com 0,7 mm de espessura, proporcionando excelente resistência, especificações Técnicas: Tipo da lâmina: Reta segmentada, comprimento da lâmina: 140,0 mm, largura da lâmina: 25,0 mm, espessura da lâmina : 0,7 cis	UNID	118	8,50	1.003,00
31	6657 - PASTA AZ Pasta tipo AZ lombada 455, com prendedor metálico interno com duas argolas e visor na lombada, papelão prensado e plastificado, largura 280 e altura 350, cor preta, para arquivo de documentos. POLYCART	UNID	754	9,70	7.313,80
34	6661 - PERFURADOR Perfurador de papel em ferro fundido, pintura epóxi, tipo mesa com 2 furos redondos, funcionamento manual, base em plástico e alavanca em ferro fundido, perfuração mínima 50 folhas A4. BRW	UNID	112	93,00	10.416,00
37	6678 - PRANCHETA DE ACRILICO OFICIAL A4 Prancheta em acrílico transparente, com prendedor para papel A4. waleu	UNID	272	13,60	3.699,20
39	6682 - TESOURA TAMANHO GRANDE Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho grande, cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. BRW	UNID	207	4,96	1.026,72
43	6631 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - KRAFT Tamanho 240x340mm, gramatura 90g e cor Kraft Pardo. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento. SCRITY	UNID	2.630	0,24	631,20
46	6655 - PAPEL PESO 40 Papel ofício 120g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em Pacotes com 50 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. JANDAIA	PT	360	10,60	3.816,00
50	6681 - RÉGUA TRANSPARENTE 50CM Régua, 50cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. waleu	UNID	196	2,73	535,08
55	6635 - ETIQUETAS ADESIVAS INKJET + LASER Etiquetas Adesivas inkjet + laser 6283 50,8x101,6mm, conteúdo da embalagem 25 folhas com 10 etiquetas cada folha, total 250 etiquetas. LINK ETIQUETA	ex	36	14,90	536,40
58	6597 - CADERNO 10 MATERIAS Caderno com espiral e capa dura, contendo 10 matérias e 200 folhas. FORONI	UNID	231	12,00	2.772,00
61	6615 - CD VIRGEM lacrado 52x, mídia com logo, original, lacrado, capacidade 700 MB, embalagem contendo 100 unidades. elgin	PT	58	96,50	5.597,00
64	6640 - FOLHA DE E.V.A COM GLÍTER atóxico totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, trabalhos escolares, personalização de acessórios, dimensões 600x400x2mm, cores sortidas. ibel	UNID	1.780	4,90	8.722,00
67	6662 - PINCEL ATOMICO AZUL Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor azul. GRAMPLINE	ex	77	30,35	2.336,95
68	6663 - PINCEL ATOMICO PRETO Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor preto. GRAMPLINE	ex	34	30,35	1.031,90
69	6664 - PINCEL ATOMICO VERDE Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor verde. GRAMPLINE	ex	33	30,35	1.001,55
70	6665 - PINCEL ATOMICO VERMELHO Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor vermelho. GRAMPLINE	ex	35	30,00	1.050,00
73	6673 - PLACA DE ISOPOR 15MM Placa de isopor indicado p/ trabalhos escolares, embalagens, etc, medindo 15mm. ISOPLAC	UNID	311	4,10	1.275,10
77	6612 - CARTOLINA COMUM cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 150g/m², dimensões: 50cm x 66cm. JANDAIA	UNID	2.000	0,70	1.400,00
79	6614 - CARTOLINA GUACHE cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 180g/m², dimensões: 50cm x 66cm. PREMIATA	UNID	1.800	1,10	1.980,00
84	6649 - PALITO P/ PICOLÉ para artesanato e trabalhos manuais, auxilia no desenvolvimento da criatividade das crianças com projetos fáceis de desempenhar. Embalagem contendo 100 Unidades. THEOTO	PT	130	3,50	455,00
85	6650 - PAPEL CAMURÇA para aplicações em trabalhos escolares, artesanato em geral, origamis,	UNID	890	0,72	640,80

	encadernações, convites e canudos de formaturas, decorações, embalagens, indústria de brinquedos. Utilizado também para forrações de caixas e objetos em diversas superfícies. ARTFLOC				
87	6654 - PAPEL PARANÁ tipo cartolina dupla face. Cor Kraft Pardo. VMP	UNID	30	4,60	138,00
90	6668 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº12 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampa, estêncil, tecidos, tecido Fino. castelo	UNID	54	3,50	189,00
93	6684 - TINTA P/ TECIDO Tinta para Tecido, pote contendo 37ml, apresentada em vários tons de cores foscas, não tóxica, muito resistente a lavagens, pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. acrílex	UNID	286	3,70	1.058,20
96	6687 - APAGADOR COM DEPÓSITO Apagador em plástico preto com depósito externo para dois marcadores. Base em feltro. NÃO Acompanha Os Marcadores. Tamanho 14,5 cm comprimento - 5,5 cm largura - 3 cm. radex	UNID	107	5,90	631,30
99	6690 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - AZUL Marcador para quadro branco, traço consistente, facilmente recarregável, traço variante entre 2mm e 5mm, ponta cônica de escrita macia e durável, alta performance em quadros brancos, não suja a mão e apaga fácil, melhor visibilidade em espaços grandes, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. GRAMPLINE	UNID	214	3,25	695,50
100	6691 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PRETO Marcador para quadro branco, traço consistente, facilmente recarregável, traço variante entre 2mm e 5mm, ponta cônica de escrita macia e durável, alta performance em quadros brancos, não suja a mão e apaga fácil, melhor visibilidade em espaços grandes, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. GRAMPLINE	UNID	178	3,25	578,50
101	6692 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO Marcador para quadro branco, traço consistente, facilmente recarregável, traço variante entre 2mm e 5mm, ponta cônica de escrita macia e durável, alta performance em quadros brancos, não suja a mão e apaga fácil, melhor visibilidade em espaços grandes, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. GRAMPLINE	UNID	142	3,25	461,50
107	6699 - LAPIS MARCADOR PERMANETE Lápis marcador permanente, ponta de poliacetal com protetor de meta, ponta média - 2.0 mm, tinta à base de álcool, cor: Preto, espessura de escrita: 0.1 mm (papel), tinta resistente à água. pilot	UNID	56	3,60	201,60
110	6702 - PAPEL MANILHA Papel manilha Kraft Pardo, largura: 40 cm, 150 metros, peso: 5 Kg. SCRITY	UNID	12	115,00	1.380,00
<b>Total</b>					<b>78.140,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 24/01/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:423910CF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2019****3ª Republicação**

Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/01/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

**D F DE S SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0036/2019****D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6591 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3 caixa em plástico rígido e tampa em metal, almofada em esponja absorvente e tecido de alta resistência, recarregável, pronta para uso, nº3, cor azul. radex	UNID	189	12,25	2.315,25
4	6596 - BORRACHA VERDE Ref. Marca: Mercur ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. acrilax	UNID	1.710	1,45	2.479,50
7	6600 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades compactor	cx	155	32,70	5.068,50
8	6601 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. compactor	cx	69	32,70	2.256,30
9	6602 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. compactor	cx	61	32,70	1.994,70
16	6625 - COLA ISOPOR 90 G firmeza e delicadeza em um só produto. aderência perfeita para maquetes e trabalhos de arte em isopor. a cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação. fortfix	UNID	659	2,93	1.930,87
19	6632 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - BRANCO tamanho 240x340mm, gramatura 90g e cor branco. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento. celucat	UNID	2.420	0,30	726,00
22	6637 - FITA ADESIVA DUREX 12MM X 33MM em rolo de dimensões mínimas 12mm x 33mm; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. eurocel	UNID	274	0,77	210,98
25	6642 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 20 folhas, alcance de 110mm, capacidade de armazenamento mínimo de 200 grampos 26/6. Cor preta. CLASSE	UNID	208	15,75	3.276,00
28	6647 - LÁPIS GRAFITE preto, nº2, corpo de madeira, selo INMETRO, com as informações descritas no corpo do lápis. BRW	UNID	2.521	0,22	554,62
32	6659 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 32MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 32mm. polibras	UNID	892	2,70	2.408,40
35	6676 - PORTA CLIPS Porta Clips, lápis, lembretes, em material acrílico, tipo conjugado, modelo quadrado. DELLO	UNID	98	9,65	945,70
38	6680 - RÉGUA TRANSPARENTE 30CM Régua, 30cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. DELLO	UNID	293	0,90	263,70
41	6593 - AUTOADESIVO PARA RECADO 38 X 51MM dimensões mínimas 38 x 51 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas BRW	UNID	351	3,79	1.330,29
44	6634 - ESTILETO ESTREITO em Plástico, com Trava, profissional é perfeito para abertura de caixas e envelopes, possuindo também uma trava de segurança aplicada na ponta da lâmina que oferece maior segurança BRW	UNID	183	0,82	150,06
47	6656 - PAPEL PESO 60 Papel officio 180g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em Pacotes com 50 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. abc	PT	398	13,85	5.512,30
51	6594 - AUTOADESIVO PARA RECADO 76 X 102MM dimensões mínimas 76 x 102 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. BRW	UNID	321	3,30	1.059,30
56	6697 - AGENDA ESCOLAR Agenda escolar, capa dura, espiralada com visão de 1 dia por página, exceto sábado e domingo. Ideal para a organização do dia a dia. FORONI	UNID	106	12,99	1.376,94
59	6610 - CARBONO DE UMA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4. HARDCOPY	cx	22	38,60	849,20
62	6619 - COLA BASTÃO FINO Refil cola fino para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida. BRW	UNID	1.460	0,47	686,20
65	6641 - FOLHA DE E.V.A E.V.A lavável, atóxico totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, trabalhos escolares, personalização de acessórios, dimensões 600x400x2mm, cores sortidas. ibel	UNID	1.828	1,45	2.650,60
71	6671 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA Pistola para cola quente pequena, rápido, fácil e simples. Para colagem de flores artificiais, projetos artísticos, miniaturas, móveis e artigos de madeira e muito mais. 8W - Bivolt 127V - 220V. 50 - 60Hz. WELLMIX	UNID	58	15,60	904,80
74	6674 - PLACA DE ISOPOR 20MM Placa de isopor indicado p/ trabalhos escolares, embalagens, etc. medindo 20mm. iglu	UNID	315	5,45	1.716,75
76	6679 - PRENDEDOR PARA CRACHÁ Prendedor retrátil para crachá, formato redondo com fio retrátil (tipo ioiô), que permita fixação na roupa com prendedor de aço inoxidável (clipe tipo jacaré), confeccionado em plástico, cor azul, personalizado com a inscrição "PRR 2ª Região" em caracteres brancos. acp	UNID	77	1,95	150,15
78	6613 - CARTOLINA DUPLA FACE cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 120g/m², dimensões: 50cm x 66cm. reipel	UNID	1.000	0,93	930,00
81	6622 - COLA BRANCA DE 90G Cola branca líquida para uso em atividades com colagem em papel. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 90g. fortfix	UNID	576	1,55	892,80
83	6644 - KIT PINCEL P/ PINTURA DE ROSTO E CORPO cabo em madeira para pinturas : Aquarela, Guache, Pintura a óleo, Pintura Acrílica, conjunto contendo 10 tamanhos: 3/0 4 6 2 6 12 10... castelo	UNID	4	84,90	339,60
86	6651 - PAPEL CREPOM parafinado, ideal para: eventos, decoração de mesas, embalar doces de festas (bem casados, bala de coco, trabalhos escolares, trabalhos manuais, para embrulhar presentes, criar artigos de decoração em geral, diversas cores. Dimensões de tamanho: 0,48 X 2,00 m. ARTFLOC	UNID	680	0,86	584,80
89	6667 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº08 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino. castelo	UNID	60	3,25	195,00
92	6670 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº24 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino. castelo	UNID	54	8,10	437,40
95	6686 - TINTA TEMPERA GUACHE Tinta tempera Guache, é um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Disponível em diversas cores miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Caixa contendo 6 potes, de 15 ml cada. koala	cx	148	3,65	540,20
98	6689 - COLEÇÃO DE HIDROCOR - CX COM 12 CORES Coleção Hidrocor com cores vivas, pontas macias e duráveis, material lavável e atóxico. Ref. Marca Faber-Castell ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. BRW	cx	158	9,80	1.548,40
105	6696 - TESOURA ESCOLAR Tesoura Escolar, medindo 13, 5 cm, cabo plástico, lâmina inoxidável, régua de 5 cm, caixa com 20 unidades cores sortidas. BRW	UNID	84	49,40	4.149,60
108	6700 - LIVRO DE PROTOCOLO grafset	UNID	10	7,75	77,50
111	6704 - FITA MÉTRICA CORPORAL Fita métrica corporal em PVC, comprimento 1,5 metro, largura 1, 9 cm, medidas em centímetros com graduação em milímetros e polegadas com graduação em 1/8. NYBC	UNID	24	2,95	70,80
<b>Total</b>					50.583,21

Rodolfo Fernandes/RN, 24/01/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**EEEA7114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200037 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 005/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de 01 veículo zero km, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, combustível diesel, em atendimento às demandas de ações realizadas pelas equipes de Atenção Básica do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 19/03/2020 a 19/03/2021. Empresa(s) vencedora(s): NISSAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 04.114.549/0001-68. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> NISSAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS E PECAS LTDA						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Apodi, nº 430, Tirol, Natal/RN						
<b>CNPJ:</b> 04.114.549/0001-68						
<b>TELEFONE:</b> (84) 4005-3400						
<b>EMAIL:</b> atendimento@nissauto.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO/ANO	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEICULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTIVEL DIESEL Característica Física / Especificação: MOTOR 2.3 BITURBO 190 CV DIESEL TRAÇÃO 4X4 CÂMBIO CVT 4 PORTAS KIT MULTIMÍDIA 8PG (ANDROID AUTO / APPLE CAR PLAY) DIREÇÃO HIDRÁULICA TRAVAS ELÉTRICAS CONTROLES DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO AR CONDICIONADO VIDROS ELÉTRICOS GARANTIA DE 3 ANOS	NISSAN FRONTIER ATTACK 19/20	01	UNID.	140.000,00	140.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)</b>						

Ruy Barbosa/RN, 21 de Setembro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:EE445069**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020-SRP, conforme descrito: Objeto: Aquisição de dietas enterais e outros insumos destinados ao atendimento do Hospital Regional Aluizio Bezerra (HORAB) do Município de Santa Cruz/RN.

Empresas Vencedoras:

<b>Vencedor:</b> CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
<b>CNPJ:</b> 02.800.122/0001-98						
<b>Endereço:</b> R SAO JOSE, 1523 , DIX SEPT ROSADO , NATAL/RN, CEP: 59031-630						
<b>Representante:</b> JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO - RG: 1218025-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00001	150,00	UN	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERPROTÉICO E HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML). ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM DE 1000ML, SISTEMA FECHADO. ACOMPANHAR ADAPTADOR UNIVERSAL NO CASO DA DIETA NÃO POSSUIR CONEXÃO UNIVERSAL.	NUTRISON ENERGY MF DANONE	33,50	
00002	150,00	UN	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERPROTÉICO E HIPERCALÓRICO (1,3 - 1,5 KCAL/ML). ISENTO DE SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM DE 1000ML, SISTEMA FECHADO. ACOMPANHAR ADAPTADOR UNIVERSAL NO CASO DA DIETA NÃO POSSUIR CONEXÃO UNIVERSAL.	NUTRISON PP ENERGY DANONE	63,00	
00003	150,00	UN	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERPROTÉICO E HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO, ISENTO FIBRA, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1000ML, SISTEMA FECHADO. ACOMPANHAR ADAPTADOR UNIVERSAL NO CASO DA DIETA NÃO POSSUIR CONEXÃO UNIVERSAL.	NUTRISON ENERGY DANONE	31,00	
00004	70,00	UN	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOPROTÉICO E NORMOCALÓRICO (1,0 a 1,2 KCAL/ML) NA DILUIÇÃO PADRÃO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM LATA OU POTE 800G.	NUTRISON SOYA DANONE	57,00	
00005	70,00	UN	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOPROTÉICO E NORMOCALÓRICO (1,0 a 1,2 KCAL/ML) NA DILUIÇÃO PADRÃO, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM LATA OU POTE 800G.	NUTRISON SOYA DANONE	57,00	
00007	30,00	UN	ESPESANTE PARA ALIMENTOS COM ASPECTO FÍSICO PÓ, SABOR NEUTRO. APRESENTAÇÃO EM LATA OU POTE DE 225G A 400G.	NUTILIS DANONE	61,00	

<b>Vencedor:</b> EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 26.084.982/0001-30						
<b>Endereço:</b> Rua Getúlio Vargas, 610 , Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000						
<b>Representante:</b> PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - RG: 2053145-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00006	60,00	UN	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. EMBALAGEM LATA OU POTE UN 60 200G A 400G.	BODY ACTION	88,00	
00008	50,00	UN	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, COM 60% DE SOLÚVEIS E 40% DE INSOLÚVEIS. EMBALAGEM LATA OU POTE 225G A 400G.	NESTLE	125,00	
00009	60,00	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ORAL, NORMO A HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO, CRIADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE IDOSOS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM LATA OU POTE DE 370 A 800G.	NESTLE	100,00	
00010	50,00	UN	COMPLEMENTO ALIMENTAR, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE MAIOR DE NUTRIENTES. EMBALAGEM LATA 400G A 450G, DIVERSOS SABORES.	NESTLE	65,00	

Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2020.

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**

Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6580AA3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020-SRP**

Processo Administrativo nº 367/2020.

OBJETO: Aquisição de dietas enterais e outros insumos destinados ao atendimento do Hospital Regional Aluizio Bezerra (HORAB) do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR:

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA							
CNPJ: 02.800.122/0001-98							
Endereço: R SAO JOSE, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630							
Representante: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 019.888.674-87							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)	
1	0022833 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERPROTÉICO E HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML). ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM DE 1000ML, SISTEMA FECHADO. ACOMPANHAR ADAPTADOR UNIVERSAL NO CASO DA DIETA NÃO POSSUIR CONEXÃO UNIVERSAL.	NUTRISON ENERGY DANONE	MF	UN	150,00	33,50	5.025,00
2	0022834 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERPROTÉICO E HIPERCALÓRICO (1,3 - 1,5 KCAL/ML). ISENTO DE SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM DE 1000ML, SISTEMA FECHADO. ACOMPANHAR ADAPTADOR UNIVERSAL NO CASO DA DIETA NÃO POSSUIR CONEXÃO UNIVERSAL.	NUTRISON ENERGY DANONE	PP	UN	150,00	63,00	9.450,00
3	0022835 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO, ISENTO FIBRA, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1000ML, SISTEMA FECHADO. ACOMPANHAR ADAPTADOR UNIVERSAL NO CASO DA DIETA NÃO POSSUIR CONEXÃO UNIVERSAL.	NUTRISON ENERGY DANONE		UN	150,00	31,00	4.650,00
4	0022836 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOPROTÉICO E NORMOCALÓRICO (1,0 a 1,2 KCAL/ML) NA DILUIÇÃO PADRÃO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM LATA OU POTE 800G.	NUTRISON SOYA DANONE		UN	70,00	57,00	3.990,00
5	0022837 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOPROTÉICO E NORMOCALÓRICO (1,0 a 1,2 KCAL/ML) NA DILUIÇÃO PADRÃO, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM LATA OU POTE 800G.	NUTRISON SOYA DANONE		UN	70,00	57,00	3.990,00
7	0022839 - ESPESSANTE PARA ALIMENTOS COM ASPECTO FÍSICO PÓ, SABOR NEUTRO. APRESENTAÇÃO EM LATA OU POTE DE 225G A 400G.	NUTILIS DANONE		UN	30,00	61,00	1.830,00

VIGÊNCIA: 13/09/2021.

Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5BDC4147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020-SRP**

Processo Administrativo nº 367/2020.

OBJETO: Aquisição de dietas enterais e outros insumos destinados ao atendimento do Hospital Regional Aluizio Bezerra (HORAB) do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR:

Fornecedor: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI							
CNPJ: 26.084.982/0001-30							
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 610, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000							
Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)	
6	0022838 - MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. EMBALAGEM LATA OU POTE UN 60 200G A 400G.	BODY ACTION		UN	60,00	88,00	5.280,00
8	0022840 - MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, COM 60% DE SOLÚVEIS E 40% DE INSOLÚVEIS. EMBALAGEM LATA OU POTE 225G A 400G.	NESTLE		UN	50,00	125,00	6.250,00
9	0022841 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ORAL, NORMO A HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO, CRIADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE IDOSOS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM LATA OU POTE DE 370 A 800G.	NESTLE		UN	60,00	100,00	6.000,00
10	0022842 - COMPLEMENTO ALIMENTAR, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE MAIOR DE NUTRIENTES. EMBALAGEM LATA 400G A 450G, DIVERSOS SABORES.	NESTLE		UN	50,00	65,00	3.250,00

VIGÊNCIA: 13/09/2021.

Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.



**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A4D8B2C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0297/2020 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boL.com.br			Chave de autenticação: 1337-5510-374 1/1		
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0297/2020 de 22/09/2020</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
<b>Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/09/2020	217355	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.500,00	0,00
<b>Despesa 158 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/09/2020	217356	Redução da Despesa			1.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.500,00	1.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.500,00	1.500,00
<b>Total do Fundamento:</b>				1.500,00	1.500,00
<b>Total Geral:</b>				1.500,00	1.500,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**85AF09E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 033/2020**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 033/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.047.329/0001-93, estabelecida na Avenida Prudente de Moraes, nº 1790, Barro Vermelho, Natal/RN CEP: 59.020-600, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal ONILSON MACHADO LOPES, brasileiro, divorciado, procurador, portador da Cédula de Identidade nº 257.852 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 200.648.024-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Nunes, nº 18, Vale do Sol, Parnamirim/RN CEP: 59.123-260, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 015/2020 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 015/2020, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento e Assistência Social, Trabalho e Habitação, material de Construção, Hidráulico e Elétrico, destinado serviços a serem realizados neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 015/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
2	7835 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 3,6MMX 200	UND	LOTUS	10.000	0,09	900,00
3	7834 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 7,5MMX 370	UND	LOTUS	7.000	0,38	2.660,00
44	7964 - CABO PP 2X1,5MM	MT	COBRECOM	300	2,33	699,00
45	7966 - CABO PP 3X 2,5MM	MT	COBRECOM	200	4,90	980,00
49	7897 - CADEADO 45MM (NACIONAL)	UND	PADO	26	20,00	520,00
59	7904 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN MONOFASICA	UND	TAF	24	32,50	780,00
60	7905 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN TRIFASICA	UND	TAF	6	85,00	510,00
61	7885 - CAIXA MONOFASICA COM LENTE PADRAO COSERN*	UND	TAF	30	165,00	4.950,00
66	7940 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUTORES	UND	BRUM	12	12,90	154,80
67	7939 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUTORES	UND	BRUM	12	18,50	222,00
73	7883 - CHAVE MAGNETICA 2X30	UND	EXATRON	6	160,00	960,00
74	7884 - CHAVE MAGNETICA 2X60	UND	EXATRON	6	285,00	1.710,00
75	7902 - CHAVE PHILIPS 1/4X8	UND	VONDER	24	7,00	168,00
78	7972 - COLA DE CANO 17G	UND	POLYTUBES	80	1,70	136,00
79	7973 - COLA DE CANO 75G	UND	POLYTUBES	60	4,70	282,00
83	7962 - CONECTOR TIPO CUNHA	UND	INTELLI	50	2,50	125,00
97	7994 - DISJUNTOR TRIFASICO 100"	UND	FOXLUX	6	93,00	558,00
100	7992 - DISJUNTOR TRIFASICO 70"	UND	OURULUX	12	37,50	450,00
101	7993 - DISJUNTOR TRIFASICO 80"	UND	FOXLUX	6	90,00	540,00
105	8005 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ½ AMARELO (CONDUITE)	MT	IPLANTEC	1.000	0,65	650,00
106	8006 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ¾ AMARELO (CONDUITE)	MT	IPLANTEC	750	0,75	562,50
107	8007 - ELETRODUTO SOLDAVEL ½ CANO DE TRÊS METROS	MT	IPLANTEC	300	3,00	900,00
108	8008 - ELETRODUTO SOLDAVEL ¾	MT	IPLANTEC	300	4,20	1.260,00
109	8000 - ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	KRONA	80	2,45	196,00
123	8022 - FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	UND	G20	100	4,00	400,00
128	8034 - FOTO RELE NF	UND	EXATRON	150	13,00	1.950,00
132	8037 - FURADEIRA REVERSIVEL	UND	PACIFIC	2	140,00	280,00
134	8041 - INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UND	MECTRONIC	160	8,40	1.344,00
136	8043 - INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	MECTRONIC	20	7,00	140,00
137	8042 - INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA	UND	MECTRONIC	60	9,85	591,00
138	8044 - INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	MECTRONIC	20	11,20	224,00
141	8055 - JOELHO ESGOTO 100MM	UND	KRONA	40	2,90	116,00
142	8052 - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	KRONA	50	0,58	29,00
143	8053 - JOELHO ESGOTO 50MM	UND	KRONA	50	1,40	70,00
144	8054 - JOELHO ESGOTO 75MM	UND	KRONA	60	3,20	192,00
145	8045 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	300	0,20	60,00
146	8046 - JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	300	0,33	99,00
147	8048 - JOELHO SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	40	2,50	100,00
148	8049 - JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	48	2,20	105,60
149	8050 - JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	KRONA	10	12,50	125,00
152	8068 - LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250W	UND	AVANT	40	21,00	840,00
154	8069 - LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W	UND	AVANT	40	29,50	1.180,00
155	8064 - LAMPADA 3U DE 15W 220V	UND	AVANT	170	6,50	1.105,00
156	8063 - LAMPADA 3U DE 20W 220V	UND	AVANT	200	7,50	1.500,00
202	8095 - PLAFOM BRANCO 100W COM RECEPTACULO	UND	OLIVO	200	2,20	440,00
211	8156 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W	UND	SAMA	20	56,50	1.130,00
213	8157 - REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	SAMA	50	56,00	2.800,00
216	8171 - REFLETOR DE LED 30W	UND	AVANT	20	30,00	600,00
217	8172 - REFLETOR DE LED 50W	UND	AVANT	20	39,00	780,00
218	8170 - REFLETOR DE LED 10W	UND	AVANT	20	17,50	350,00
246	8194 - TEE SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	100	0,36	36,00

247	8195 - TEE SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	100	0,45	45,00
248	8197 - TEE SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	50	4,35	217,50
249	8198 - TEE SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	30	3,90	117,00
258	8230 - TOMADA 10A SIMPLES	UND	MECTRONIC	160	5,70	912,00
259	8231 - TOMADA 20°	UND	MECTRONIC	20	6,35	127,00
260	8232 - TOMADA DUPLA	UND	MECTRONIC	60	9,30	558,00
264	8228 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UND	VICAP	36	2,20	79,20
271	8236 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	1.800	1,45	2.610,00
272	8237 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 25MM	MT	KRONA	2.100	2,30	4.830,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>46.955,60</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2020.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 015/2020, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 015/2020 SRP, homologado em 18 de setembro de 2020.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

### 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2020 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

**17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 22 de setembro de 2020.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

**ONILSON MACHADO LOPES**Procurador da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 70.047.329/0001-93**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**C189282B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

Abre Crédito Extraordinário ao orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, adota o seguinte Decreto com força de lei. Considerando o disposto na Lei Federal 4.320/64, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria GM/MS 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando o Decreto Estadual 29.534 de 19 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte; e

Considerando o Decreto Municipal 250, de 14 de abril de 2020, que Declara estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em decorrência da grave crise ocasionada pela pandemia da COVID-19 e seus reflexos nas finanças do Município de São José do Seridó/RN; e

Considerando os valores propostos no orçamento municipal pela União de R\$ 52.190,83 (Cinquenta e dois mil e cento e noventa reais e oitenta e três centavos) relacionados à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc) destinados à distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e a competência municipal de elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito extraordinário da importância de R\$ 52.190,83 (Cinquenta e dois mil e cento e noventa reais e oitenta e três centavos) ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus - Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E DA CULTURA

Subprograma: 2128 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Proj. Atividade: 2128 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Pessoas Físicas

Fonte de Recurso: 19900000 Outros Recursos Vinculados

Valor: R\$ 32.190,83

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E DA CULTURA

Subprograma: 2128 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Proj. Atividade: 2128 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Pessoas Jurídicas

Fonte de Recurso: 19900000 Outros Recursos Vinculados

Valor: R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito extraordinário, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

I - A anulação parcial ou total das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto no valor total de R\$ 52.190,83 (Cinquenta e dois mil e cento e noventa reais e oitenta e três centavos).

**Art. 3º** Após a publicação deste Decreto pela abertura dos Créditos Extraordinários dar-se-á imediato conhecimento ao Poder Legislativo nos termos do Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó-RN, 21 de setembro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

#### ANEXO I – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

02.07.13.392.0011.2128.2128	FONTE	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903600	19900000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$	32.190,83
33903900	19900000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
TOTAL			R\$	52.190,83

#### ANEXO II – ANULAÇÕES

UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
07	02.07.12.365.0010.0223.2086	3390300000	11240000	F	R\$ 30.000,00
07	02.07.12.365.0010.0223.2086	3390360000	11240000	F	R\$ 10.000,00
07	02.07.12.365.0010.0223.2086	3390390000	11240000	F	R\$ 12.190,83
TOTAL					R\$ 52.190,83

São José do Seridó-RN, 21 de setembro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sonália Sandrine Farias de Medeiros  
**Código Identificador:**80C85EDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º P.P:020/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - LIXO HOSPITALAR. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa **WASTE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES** (CNPJ nº 20.474.613/0001-78), e que após analisados os memoriais, tal recurso foi indeferido e mantida a decisão proferida pela Pregoeira;

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA</b>	<b>09.234.399/0001-40</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5812	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL SEMANAL DE DUAS (02) BOMBONAS DE 200 LTS.	BOMBO		96,00	53,00	5.088,00
Total						5.088,00

Valor total da contratação 5.088,00 (CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS)

São José do Seridó/RN, 21 de Setembro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**5476FF75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º P.P: 020/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - LIXO HOSPITALAR. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa **WASTE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES** (CNPJ nº 20.474.613/0001-78), e que após analisados os memoriais, tal recurso foi indeferido e mantida a decisão proferida pela Pregoeira;

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA		09.234.399/0001-40				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5812	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL SEMANAL DE DUAS (02) BOMBONAS DE 200 LTS.	BOMBO		96,00	53,00	5.088,00
Total						5.088,00

Valor total da contratação 5.088,00 (CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS)

São José do Seridó/RN, 21 de Setembro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:AD0E5A48**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 046/2019, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN – inscrita no CNPJ Nº. 08.365.900/0001-44

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.739.154/0001-95.

**VALOR: R\$ 385.543,20 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	0010971 - ácido aminocapróico / 1 g / 20 ml - solução injetável	ZYDUS/NIKKHO	UND	200,00	23,000	4.600,00
2	0010972 - ácido aminocapróico 4 g / 20 ml - solução injetável	ZYDUS/NIKKHO	UND	200,00	27,000	5.400,00
3	0010973 - ácido ascórbico / 100mg/ml- ampola com 5 ml - solução injetável	FARMACE	UND	6000,00	0,780	4.680,00
4	0010975 - adenosina / 6 mg/2 ml - solução injetável	HIPOLABOR	UND	300,00	10,800	3.240,00
5	0020334 - Albumina Humana 20%(0,2g /ml)- Frasco ampola	CSL	UND	500,00	151,000	75.500,00
6	0010978 - ampicilina 1g / pó	BLAU	UND	6000,00	4,250	25.500,00
7	0020339 - Bromoprida 10mg/2ml Solução Injetável	HIPOLABOR	UND	4000,00	2,150	8.600,00
8	0020340 - Carvão ativado Pó 500G	QEEL	UND	1000,00	33,750	33.750,00
9	0020341 - Cefepima 1G FA- Pó para solução Injetável	ABL	UND	3000,00	10,890	32.670,00
10	0010981 - ciprofloxacino bolsa / 200 mg / 100 ml - solução injetável	ISOFARMA	UND	600,00	35,100	21.060,00
11	0020342 - Clindamicina 150mg/ml 4ml solução injetável	HIPOLABOR	UND	3000,00	2,930	8.790,00
12	0020343 - Cloreto de potássio 10% ampola com 10ml	ISOFARMA	UND	2000,00	0,270	540,00
13	0010983 - cloreto de sódio / 0,9 % - 0,154 meq/ml - frasco-ampola 250 ml	FARMACE	UND	7000,00	2,730	19.110,00
14	0010984 - cloreto de sódio / 10 % - 1,711 meq/ml - ampola com 10 ml	ISOFARMA	UND	2000,00	0,220	440,00
15	0020344 - Cloreto de sódio 0,9% 100ml	FARMACE	UND	4000,00	2,470	9.880,00
16	0015248 - Escopolamina + dipirona / escopolamina 4mg/ ml + dipirona 500 mg/ ml - ampola com 5 ml - solução injetável	HIPOLABOR	UND	4500,00	2,080	9.360,00
17	0010993 - escopolamina simples / 20 mg / ml - solução injetável	HIPOLABOR	UND	6000,00	1,270	7.620,00
18	0020351 - Etiléfina 10mg/ml solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	UND	2000,00	1,690	3.380,00
19	0010996 - fitomenadiona ( vitamina k / 10 mg/ ml	HIPOLABOR	UND	800,00	1,180	944,00



	- solução injetável					
20	0010997 - fôrmol / 10% = solução em litro	QEEL	UND	800,00	8,000	6.400,00
21	0020353 - Fosfato dissódico de Daxametazona 4mg/ml	FARMACE	UND	6000,00	0,780	4.680,00
22	0010998 - gel para ultrassonografia - litro	INOVATEX	UND	90,00	4,880	439,20
23	0011002 - gluconato de cálcio 10 % / 1000 mg / 10 ml - 0,45 meq/ml - solução injetável	ISOFARMA	UND	1500,00	1,660	2.490,00
24	0020362 - Isossorbida 10mg comprimido	EMS	UND	5000,00	0,340	1.700,00
25	0015250 - Levofloxacino / 5 mg / ml - bolsa com 100 ml - solução injetável	ISOFARMA	UND	1000,00	21,000	21.000,00
26	0011009 - metronidazol / 500 mg / 100 ml - solução injetável	ISOFARMA	UND	1500,00	2,470	3.705,00
27	0020368 - Norepinefrina 8mg/4ml	HIPOLABOR	UND	2000,00	2,470	4.940,00
28	0011017 - solução ringer simples / cloreto de sódio (0,86g/100 ml) + cloreto de potássio (0,03g/100ml) + cloreto de cálcio (0,033mg/100ml) - Frasco- ampola 500 ml - solução injetável	FARMACE	UND	10000,00	2,800	28.000,00
29	0020370 - Ondosetrona 8mg/4ml	HALEX ISTAR	UND	3000,00	1,370	4.110,00
30	0011014 - oxacilina / 500 mg - pó para solução injetável	BLAU	UND	3500,00	3,030	10.605,00
31	0020371 - Prometazina 50mg/2ml solução injetável	SANVAL	UND	4000,00	2,020	8.080,00
32	0011021 - sulfato de gentamicina / 40 mg / ml - solução injetável	NOVAFARMA	UND	1000,00	1,120	1.120,00
33	0011019 - sulfato de gentamicina / 80 mg / ml - solução injetável	NOVAFARMA	UND	1500,00	1,140	1.710,00
34	0011025 - vitaminas do complexo b / 2 ml - solução injetável	HYPOFARMA	UND	10000,00	1,150	11.500,00
<b>TOTAL.....</b>						<b>RS 385.543,20</b>

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 09/12/2019 à 09/12/2020.**

**VIGÊNCIA DE ADESAO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 22/09/2020 a 22/09/2021.**

São Tomé/RN em, 22 de Setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

CNPJ: 08.080.210/0001-49

Órgão Não Participante (Carona)

**ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 33.739.154/0001-95.

Fornecedor

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:0120E27A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 384/2020-ADM/RH**

Concede o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária a Saúde – IDAPS, aos profissionais vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 608/2020 de 17 de setembro de 2020, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **AGOSTO** do exercício de 2020.

**EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA**

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR RS
001	0000213	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	871,66
002	0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	871,66
003	0001047	KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA	871,66
004	0000219	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	871,66
005	0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	871,66
006	0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	871,66

007	0000738	NATHALIA DANTAS ARAÚJO	871,66
008	0001033	MATEUS CAVALCANTI SOUZA BRAZ	871,66
009	0000937	ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	871,66
<b>TOTAL .....</b>			<b>7.844,94</b>

**EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA**

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR RS
001	0000868	ANA GABRIELA MEDEIROS ARAÚJO LIMA	784,50
002	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	784,50
003	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	784,50
004	0000217	JOSEFA MARIA DOS SANTOS O. MARQUES	784,50
005	0000218	MARIA DAS VITÓRIA DANTAS NASCIMENTO	784,50
006	0000222	MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	784,50
007	0000755	MARIA JULIA DE MEDEIROS	784,50
008	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	784,50
009	0000225	ROSA MARIA DE MEDEIROS	784,50
010	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	784,50
<b>TOTAL .....</b>			<b>7.845,00</b>

**EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES– ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO**

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR RS
001	0001004	EMANUELLY MONICK DE MACÊDO SILVA	713,18
002	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSARIO	713,18
003	0000215	JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA	713,18
004	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	713,18
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	713,18
006	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	713,18
007	0001036	JESSICA DE MEDEIROS LIMA	713,18
008	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	713,18
009	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	713,18
010	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	713,18
011	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	713,18
<b>TOTAL .....</b>			<b>7.844,98</b>

**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR RS
001	0000748	HEBER DE MELO RAMALHO D'ALMEIDA	438,75
002	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	438,75
003	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	438,75
004	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	438,75
005	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	438,75
<b>TOTAL .....</b>			<b>2.193,75</b>

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de setembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**345F591A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 383/2020-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que se afastaram durante o período pandêmico.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 107/2020 de 24 de agosto de 2020, emitido pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%) dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que se afastaram de suas atividades laborativas habituais, em razão do período pandêmico, adiante nominados:

MAT	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO DO AFASTAMENTO
0000270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista	Inciso II do § 1º do Art. 3º do Decreto nº 013/2020.
0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	Inciso IV do § 1º do Art. 3º do Decreto nº 013/2020.
0000096	José Luiz Damasceno dos Santos	Cirurgião Dentista	Inciso II do § 1º do Art. 3º do Decreto nº 013/2020.
0000939	Julia Cristiane de Medeiros Rodrigues	Téc. Enfermagem	Inciso IV do § 1º do Art. 3º do Decreto nº 013/2020.
0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	Inciso II do § 1º do Art. 3º do Decreto nº 013/2020.
0000108	Luiz Garcia Neto	Motorista	Inciso I do § 1º do Art. 3º do Decreto nº 013/2020.
0000319	Maria das Graças Medeiros Santana	ASG	Inciso IV do § 1º do Art. 3º do Decreto nº 013/2020.
0000220	Maria das Vitorias da Silva Medeiros	ACS	Inciso II do § 1º do Art. 3º do Decreto nº 013/2020.
0000806	Maria Fabiana da Silva Cassiano	ASG	Inciso IV do § 1º do Art. 3º do Decreto nº 013/2020.
0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	Inciso IV do § 1º do Art. 3º do Decreto nº 013/2020.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais em data retroativa a 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de setembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:35C892B0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 PROCESSO Nº 2.051/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES AOS 22 DIAS DO MÊ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

PROCESSO Nº 2.051/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 dias do mês de **setembro de 2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ANTONIO MARIO DAS CHAGAS 66372682400, inscrita no CNPJ sob o nº 27.294.136/0001-08, 59663-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ANTONIO MARIO DAS CHAGAS, Empresário, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 663.726.824-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item (s): **136.410,00, (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais )**.

Fornecedor: ANTONIO MARIO DAS CHAGAS 66372682400		
CNPJ: 27.294.136/0001-08	Telefone: (84) 8879-5398	Email:
Endereço: AV TREZE DE MAIO, 2242- VILA BRASÍLIA Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: ANTONIO MARIO DAS CHAGAS - CPF: 663.726.824-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030371 - REMENDO EM PNEU 1000X20		Und.	250,00	75,000	18.750,00
2	0030372 - REMENDO EM PNEU 13000X24		Und.	100,00	170,000	17.000,00
3	0030373 - REMENDO EM PNEU 23.01-30		Und.	30,00	170,000	5.100,00
4	0030374 - REMENDO EM PNEU 12-16.5		Und.	8,00	170,000	1.360,00
5	0030375 - REMENDO EM PNEU 19.5 L24		Und.	20,00	200,000	4.000,00
6	0030391 - REMENDO EM PNEU 215 75 R17,5		Und.	20,00	120,000	2.400,00
7	0030377 - REMENDO EM PNEU 14000X24		Und.	25,00	200,000	5.000,00
8	0030378 - REMENDO EM PNEU 175 70 R13		Und.	10,00	60,000	600,00
9	0030379 - REMENDO EM PNEU 175 70 R14		Und.	100,00	60,000	6.000,00
10	0030380 - REMENDO EM PNEU 17.5-25		Und.	20,00	210,000	4.200,00
11	0030381 - REMENDO EM PNEU 110-9/17		Und.	10,00	30,000	300,00
12	0030382 - REMENDO EM PNEU 90/90/19		Und.	10,00	30,000	300,00
13	0030383 - REMENDO EM PNEU 90/90/18		Und.	10,00	30,000	300,00
14	0030384 - REMENDO EM PNEU 2.75/18		Und.	10,00	30,000	300,00
15	0030392 - REMENDO EM PNEU 275/80 R22		Und.	100,00	140,000	14.000,00
16	0030386 - REMENDO EM PNEU 205/70-15		Und.	10,00	70,000	700,00
17	0030387 - REMENDO EM PNEU 205/75 R16		Und.	30,00	70,000	2.100,00
18	0030389 - REMENDO EM PNEU 235/75 R15		Und.	5,00	70,000	350,00
19	0030390 - REMENDO EM PNEU 750/16		Und.	10,00	60,000	600,00
20	0030393 - RODÍZIO EM PNEU 1000X20		Und.	50,00	55,000	2.750,00
21	0030394 - RODÍZIO EM PNEU 13000X24		Und.	10,00	120,000	1.200,00
22	0030395 - RODÍZIO EM PNEU 23.1-30		Und.	4,00	120,000	480,00

23	0030396 - RODÍZIO EM PNEU 12-16.5	Und.	2,00	120,000	240,00
24	0030397 - RODÍZIO EM PNEU 19.5 L24	Und.	4,00	130,000	520,00
25	0030398 - RODÍZIO EM PNEU 215 75 R17,5	Und.	6,00	70,000	420,00
26	0030399 - RODÍZIO EM PNEU 14000X24	Und.	6,00	130,000	780,00
27	0030400 - RODÍZIO EM PNEU 175 70 R13	Und.	4,00	40,000	160,00
28	0030401 - RODÍZIO EM PNEU 175 70 R14	Und.	50,00	40,000	2.000,00
29	0030402 - RODÍZIO EM PNEU 17.5-25	Und.	4,00	130,000	520,00
30	0030403 - RODÍZIO EM PNEU 110-9/17	Und.	5,00	30,000	150,00
31	0030404 - RODÍZIO EM PNEU 90/90/19	Und.	5,00	30,000	150,00
32	0030405 - RODÍZIO EM PNEU 90/90/18	Und.	5,00	30,000	150,00
33	0030406 - RODÍZIO EM PNEU 2.75/18	Und.	5,00	30,000	150,00
34	0030407 - RODÍZIO EM PNEU 275/80 R22	Und.	50,00	80,000	4.000,00
35	0030408 - RODÍZIO EM PNEU 205/70-15	Und.	4,00	40,000	160,00
36	0030409 - RODÍZIO EM PNEU 205/75 R16	Und.	30,00	40,000	1.200,00
37	0030410 - RODÍZIO EM PNEU 235/75 R15	Und.	3,00	40,000	120,00
38	0030411 - RODÍZIO EM PNEU 750/16	Und.	4,00	45,000	180,00
39	0035615 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 1000X20	UND	250,00	60,000	15.000,00
40	0035616 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 13000X24	UND	100,00	80,000	8.000,00
41	0035617 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 23.1-30	UND	30,00	65,000	1.950,00
42	0035618 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 12-16.5	UND	8,00	65,000	520,00
43	0035619 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 19.5 L24	UND	20,00	80,000	1.600,00
44	0035620 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 215 75 R17,5	UND	20,00	65,000	1.300,00
45	0035621 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 14000X24	UND	25,00	80,000	2.000,00
46	0035623 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 17.5-25	UND	20,00	80,000	1.600,00
47	0035624 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 2.75/18	UND	10,00	30,000	300,00
48	0035625 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 275/70 R22	UND	100,00	50,000	5.000,00
49	0035626 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 750/16	UND	10,00	45,000	450,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o **Registro de preço para futura e possível Contratação de Empresa(s) visando a prestação de Serviços de borracharia e rodízio de pneus, destinados à manutenção da frota municipal, bem como o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Órgão participante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão participante: **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O prestador do serviço terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

A contratação com o prestador registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento do serviço constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 136.410,00, (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.  
**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 12/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 22 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel

**ANTONIO MARIO DAS CHAGAS 66372682400**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:CAF10825**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107, 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino de Taipu/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, atendendo à uma necessidade de adequação e esclarecimentos complementares a Portaria 368/20 da Secretaria Estadual de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e às decisões de isolamento social definidas pelo Governo Federal e do Estado do Rio Grande do Norte com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

**De âmbito federal:** Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020. Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria do MEC n. 345, de 19 de março de 2020. Parecer 05 de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**De âmbito estadual:** Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000; Decreto Estadual 29.512, de 13 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020; Decreto

Estadual n. 29.583, de 01 de abril de 2020; Resolução CNE/CEB nº 3/2018, de 8 de novembro de 2018, Pareceres 05/20 e 09/20 do Conselho Estadual de Educação, Portaria SEE 368 de 22 de julho de 2020.

**De âmbito municipal:** Lei Orgânica e Decreto nº 16 de 15 de junho de 2020.

**A Secretaria Municipal de Educação, de Cultura e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e do município de Taipu, visando reforçar as medidas preventivas tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais de contenção da propagação do COVID-19, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Taipu/RN e;

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativa inicialmente apresentada;

CONSIDERANDO as orientações do MEC e da SEEC, respectivamente, em relação a manutenção da suspensão das atividades escolares presenciais no âmbito nacional e Estadual;

CONSIDERANDO a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais, na modalidade de distância, durante o período emergencial, enquanto perdurar a situação mais crítica de disseminação da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a possibilidade legal de adequação do calendário escolar às peculiaridades de excepcionalidade no nosso município;

CONSIDERANDO que este município, ainda, não possui sistema de educação próprio;

CONSIDERANDO o que determina o parágrafo único do artigo 11 da LDB/96;

CONSIDERANDO o que determina a Portaria nº 364/20 da Secretaria Estadual de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Orientar as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades, Instrução Normativa 01/20, Parecer 05/20 e parecer 09/20 do Conselho Estadual de Educação e o que define a Portaria nº 364/20 da Secretaria Estadual de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

**Art. 2º** A (re)organização do planejamento curricular ocorrerá sob orientação da SMEC em que as unidades escolares deverão contemplar planos de atividades, conforme determina a Portaria nº 368/20 da Secretaria Estadual de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

**Art. 3º** No que concerne à rede públicas e privadas;

I. na Rede Pública de Ensino, a reorganização e orientação do planejamento será realizada e acompanhada pela SEMEC;

II. na Rede Particular de Ensino, seguirá as orientações dispostas na normativa Nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05/04/2020.

**Art. 4º** No que concerne o comprovante e arquivamento de planos de trabalho das escolas e avaliação da aprendizagem;

I o plano de trabalho deverá seguir a estrutura proposta na Portaria SEE 368/20 e ser arquivado nas unidades de ensino, por tempo indeterminado, para acompanhamento e registro de comprovação de cumprimento de carga horária em qualquer tempo que se fizer necessário;

II as escolas deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto cópia do plano de trabalho para arquivamento, seguindo de plano de atividades proposta na Portaria SEE nº 368/20, acrescido no cabeçalho de identificação do professor e ano escolar, além de anexos referente a cópias de atividade remotas desenvolvidas pelos alunos.

III os(as) professores(as) deverão arquivar, nas escolas, seus planos de trabalho e, em anexo, documentos, vídeos ou outros materiais que comprovem a realização de atividades remotas para comprovação de carga horária a ser utilizadas complementar no retorno às aulas presenciais.

§ 1º A avaliação da aprendizagem deverá cumprir o que determina a Instrução Normativa nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação e a Portaria SEE nº 368/20.

**Art 5º** Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais com atividades não presenciais, a unidade escolar deverá adotar as providências a seguir indicadas:

II a SEMEC deverá ser informada por meio de ofício sobre os motivos da não adesão pela escola, informando os profissionais docentes que aderiram e os que não aderiram as atividades remotas;

III cumprir a reorganização do calendário escolar pós-pandemia apresentado pela SEMEC, a fim de garantir a reposição integral de carga horária e conteúdos escolares prevista em legislação vigente.

**Art 6º** Considerando o que determina a Portaria SEE 368/20 sobre porcentagem máxima permitida 40% anual de carga horária complementar em relação a cada componente curricular, as escolas deverão observar o quadro abaixo:

Quadro demonstrativo de 40% de carga horária complementar por componente curricular

Quadro demonstrativo de 40% de carga horária complementar por componente curricular



Componente curricular	Carga horária anual do componente	Nº de aulas semanais	Carga horária de 40% a ser considerada nos planos de atividades remotas por componente curricular	Nº máximo de aulas por componente curricular (40% da carga horária anual)
<b>Ensino Fundamental Anos Iniciais</b>				
Língua Portuguesa	200	05	80	80 aulas
Arte	80	02	32	32 aulas
Ed. Física	80	02	32	32 aulas
Matemática	200	05	80	80 aulas
Ciências	160	04	64	64 aulas
História	120	03	48	48 aulas
Ensino Religioso	40	01	16	16 aulas
Geografia	120	03	48	48 aulas
<b>Ensino Fundamental Anos Finais</b>				
Língua Portuguesa	160	04	64	64 aulas
Arte	80	02	32	32 aulas
Ed. Física	80	02	32	32 aulas
Matemática	160	04	64	64 aulas
Ciências	120	03	48	48 aulas
História (6º e 7º ano)	160	04	64	64 aulas
História (8º ao 9º ano)	80	02	32	32 aulas
Geografia (6º e 7º ano)	80	02	32	32 aulas
Geografia (8º e 9º ano)	120	03	48	48 aulas
Língua Inglesa	80	02	32	32 aulas
Ensino Religioso	40	01	16	16 aulas
<b>Educação de Jovens e Adultos</b>				
Língua Portuguesa (1º segmento períodos I/II)	200	05	80	80 aulas
Língua Portuguesa (2º segmento períodos III/IV)	160	04	64	64 aulas
Arte	40	01	16	16 aulas
Ed. Física	40	01	16	16 aulas
Matemática	160	04	64	64 aulas
Ciências	160	04	64	64 aulas
História (nível I/II)	80	02	32	32 aulas
Geografia (nível I/II)	80	02	32	32 aulas
Língua Inglesa (2º segmento – nível IV/V)	80	02	32	32 aulas
Ensino Religioso	40	01	16	16 aulas

**Art 7º** Os professores que atuam em bibliotecas escolares ou como apoio às Coordenações e Gestão escolar deverão, em colaboração com Coordenação Pedagógica e professores, elaborar e/ou sugerir estratégias articuladas que contribuam com as atividades remotas desenvolvidas pelos profissionais docentes.

**Art 8º** Os professores que atuam em salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverão, em colaboração com Coordenação Pedagógica e professores, elaborar e/ou sugerir estratégias e/ou atividades remotas com uso de tecnologias digitais e/ou material didático/pedagógico impressos que contribuam com as atividades remotas desenvolvidas pelos profissionais docentes, com foco no atendimento educacional especializado.

**Art. 7º** A reposição das aulas na Educação Infantil dar-se-á somente de forma presencial observando o que recomenda o Conselho Nacional de Educação (CNE) no Parecer nº 05 de 28 abril de 2020, o artigo 31, incisos I, II e III da LDB 9.394/96 e esta portaria.

§ 1º para esclarecimento do camput anterior, apesar da reposição de aulas da Educação Infantil, conforme legislação em vigor, serem realizadas de forma presencial, os professores deste segmento deverão encaminhar atividades remotas, por meio da utilização de aplicativos ou de outras estratégias com material didático/pedagógico impressos no sentido de fortalecer os vínculos com os alunos e famílias.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporte de Taipu/RN, 22 de setembro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA DE MELO**

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Desporte de TaipuRN

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
Código Identificador:0CCDED7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - SRP**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - SRP**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de refrigeração e eletrodoméstico para atendimento da demanda do Município de Tangará/RN

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Licitante Vencedor:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.321.484/0001-82.

## Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
001	Ar Condicionado, tipo Split, 12.000 BTU, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	30	AGRATTO ECS12F	RS 1.300,00	RS 39.000,00
002	Ar Condicionado, tipo Split, 18.000 BTU, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	30	AGRATTO ECS18F	RS 1.894,00	RS 56.820,00
005	Ar Condicionado, tipo Split, 9.000 BTU, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	30	AGRATTO ECS09F	RS 1.190,00	RS 35.700,00
006	Bebedouro de coluna em aço inoxidável, modelo geláqua para garrafão de 20 litros; com sistema easy open removível (abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto), termostato frontal com 7 níveis de temperatura; reservatório vedado; bandeja coletora; produto certificado pelo Inmetro; gás refrigerante ecológico; refrigeração por compressor; controla a temperatura da água gelada entre 5° C e 15°C; produto com duas torneiras, sendo: 01 torneira para água fria, 01 torneira para água gelada; voltagem de 220v, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	20	KARINA - K20	RS 520,00	RS 10.400,00
007	Bebedouro de pressão para uso adulto, com 02 (duas) torneiras, sendo 01 (uma) tipo copo e 01 (uma) tipo jato, gabinete em aço inox; tensão de 220v; com filtro, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	LIBELL MASTER	RS 650,00	RS 6.500,00
012	Fogão Doméstico Tipo: mesa em aço inox com 04 queimadores: Forno autolimpante; Cores: branca ou preto; acendimento automático; bivolt; a gás GLP. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	BRASLAR SIRIUS PLUS	RS 450,00	RS 4.500,00
013	Fogão industrial 04 (quatro) bocas, sendo 02 (duas) bocas simples e 03 (duas) bocas duplas, com forno FLAP com capacidade mínima de 85 litros, com tampa de vidro ou inox; grelha 30x30; estrutura em aço pintado; gás GLP; 1 ano de garantia. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	INVICTO 4B/CF	RS 1.250,00	RS 12.500,00
019	Liquidificador doméstico, corpo em polipropileno; copo em san-cristal com capacidade para 1,2Litros; 02 velocidade + pulsar; tampa dosadora que facilita o acréscimo de ingredientes líquidos durante o preparo; faca de inox; 500w de potência; filtro para separar sementes e polpa líquido; cores: a combinar; trava de segurança; voltagem 220v; autolimpante; garantia de 12 meses.	UNIDADE	10	MONDIAL ULTRA	RS 160,00	RS 1.600,00
020	Liquidificador industrial; capacidade mínima 04 litros; alta rotação; copo em aço inox; tampa em alumínio; potência de 1200w; com função pulsar; tensão 220v; quantidade de velocidade: 01; programação do liquidificador: liquefazer; velocidade da rotação: 22000rpm; com baixo nível de ruído; garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	10	VITHORY - 04L	RS 435,00	RS 4.350,00
026	Ventilador 50cm de parede com grade de aço; bivolt; cores: preto ou branco; com três hélices de alta resistência removíveis; grade removível em aço tratável; com 200w de potência; rotação de 1500 RPM; chave CVV (acompanha chave de controle deslizante); garantia de 12 meses	UNIDADE	100	VENTISOL COMERCIAL	RS 155,00	RS 15.500,00
027	Ventilador 60cm de parede; cores: preto ou branco; com grade de aço de alta resistência; potência de 200w; rolamento do motor: 2; 3 hélices de alta resistência e removíveis; bivol; grade removível em aço tratável; chave CVV (acompanha chave de controle deslizante); garantia de 12 meses.	UNIDADE	100	VENTISOL COMERCIAL	RS 175,00	RS 17.500,00
026	Ventilador 50cm de parede com grade de aço; bivolt; cores: preto ou branco; com três hélices de alta resistência removíveis; grade removível em aço tratável; com 200w de potência; rotação de 1500 RPM; chave CVV (acompanha chave de controle deslizante); garantia de 12 meses	UNIDADE	100	VENTISOL TURBO	RS 201,00	RS 10.050,00
029	Ventilador 50cm de coluna com grade de aço; bivolt; cores: preta ou branco; 6 hélices resistentes de boa qualidade (em plástico de boa qualidade); potência do motor de 200w; altura ajustável; oscilação horizontal; inclinação ajustável; pintura eletrostática; acompanha chave CVV (chave de controle de qualidade); 12 meses de garantia.	UNIDADE	50	AGRATTO ECS12F	RS 1.300,00	RS 39.000,00
<b>Valor Total:</b>						<b>RS 214.420,00</b>

Licitante Vencedor: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.502.318/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
030	Caixa de som ativa amplificada 500w RMS (potência de saída); 01 auto-falante 15", bobina dupla e drive titanium total de 500w RMS; resposta de frequência 400hz a 20 khs; leitor de USB, SD, rádio FM e Bluetooth 4.2; caixa com rodinhas e pezinhos de borracha; alça para transporte; conexão para pedestal; display digital; entrada auxiliar (P2 e RCA); entrada P10; bateria interna (autonomia de 6 horas); Controle de Grave e Agudo; Equalizador 2 vias independente para microfones; Controle de Volume independente para os Microfones, Entrada P10; Efeito Delay e Echo para microfones sem fio e entradas P10; Controle remoto infravermelho (Alcance máximo 10 metros com visada); Função de Passar por Pasta; Bateria interna 12V x 7A e Entrada Auxiliar 12v; Modelo Bivolt Automático: 110v e 220v. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 Caixa Ativa - ElaPower 500W Rms; 01 Microfone sem fio Convencional; 01 Controle Remoto; Cabo de Energia; MANUAL EM PORTUGUÊS GARANTIA DE 12 MESES	und	10	515/TRC	RS 1.150,00	RS 11.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 11.500,00</b>

Licitante Vencedor: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 40.761.843/0001-25.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
004	Ar Condicionado, tipo Split, 30.000 BTU, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	30	AGRATTO	RS 3.097,99	RS 92.939,70
021	Refrigerador doméstico capacidade para 240Lt; classe A; 01 porta; cor branca; 220 volts; com função degelo prático (com botão para descongelar sem precisar desligar o refrigerador); com puxador embutido; controle externo de temperatura; porta-latas (capacidade para 5 unidades); gaveta extrafria; porta-ovos removível para 12 unidades; prateleiras armadas removíveis com altura regulável; com pés niveladores dianteiros e rodízios trazeiros; iluminação interna; capacidade do freezer: 26 lts; capacidade do refrigerador: 214 lts; garantia do fornecedor de 12 meses. Usa gás ecologicamente correto.	UNIDADE	10	ESMALTEC	RS 1.319,90	RS 13.199,00
031	ESPRESSO DE FRUTAS; espremedor industrial extrator de sucos; cor inox; material do copo de inox; voltagem bivolt (chave seletora na lateral em embaixo do produto); potência de 500W 1/2HP; frequência de 50/60 GHZ; rotação de 3545 RPM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO:- ALTURA: 35,5 CM.- LARGURA: 23 CM.- PROFUNDIDADE: 18 CM. - PESO: 3.700 KG, ITENS INCLUSOS:- 01 copo de (suco) em PP 500ml. - 01 peneira para copo em PP.- 01 castanha grande em poliestireno, - 01 cúpula com bico em alumínio, - 01 tampa em alumínio, - 01 manual de instruções em português, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10	KD ELETRO	RS 170,80	RS 1.708,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 107.846,70</b>

Valor Licitante Vencedor: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.446.094/0001-22.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
032	EXAUSTOR INDUSTRIAL TIPO PAREDE 50CM; exaustor produzido em chapa de aço carbono (corpo bumbo); com 5 pás (hélices) em material aço galvanizado; pintura eletrostática; 220 volts; rotação de 1730RPM; frequência de 60HZ; potência de 100w; consumo classe A; com grade externa de proteção; com chave de reversão e capacitor inclusos. ACOMPANHA DO PRODUTO: 01 capacitor- 01 chave de reversão- 01 manual de instalação em português. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	Ventisol	RS 240,00	RS 2.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 2.400,00</b>

Licitante Vencedor: LPK LTDA – EPP - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.535.560/0001-40.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
028	Ventilador de mesa 30cm; 220volts; com 3 velocidades; com 4 hélices de alta resistência; com função giratória e parar; garantia de 12 meses; cores preta ou branco; inclinação regulável; grades removíveis; botão giratório com 3 velocidades (manual); material de compoção em plástico .	UNIDADE	50	Ventisol	RS 74,90	RS 3.745,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 3.745,00</b>

**Licitante Vencedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.031.958/0001-69.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
018	Freezer vertical 228 litros; cor branca; frostfree; 220 v; classe A; sem rodas; porta reversível; com funções: conservar e refrigerar; 01 porta; sem compartimento superior; com painel de controle externo; com controle de temperatura; prateleiras em vidro temperado; compartilhamento de congelamento rápido; número de prateleiras, cesto e gavetas: 5,0,4; com pés; controle do painel eletrônico; display em led; controle de temperatura com três níveis. Garantia de 12 meses	UNIDADE	10	CONSUL	R\$ 2.303,90	R\$ 23.039,00
VALOR TOTAL:						R\$ 23.039,00

**Licitante Vencedor: REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 03.379.983/0001-07.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
008	Bebedouro industrial com 02 torneiras, estrutura em aço inox. Isolado e estruturado em poliuretano injetado. Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo; 25 litros; 220volts; com filtro.Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
009	Bebedouro industrial com 03 torneiras, estrutura em aço inox. Isolado e estruturado em poliuretano injetado. Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo; 220v; com filtro.Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	15	REFRIMATE/REFRIMATE	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
010	Bebedouro industrial com 03 torneiras + 01 jato, estrutura em aço inox. Isolado e estruturado em poliuretano injetado. Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo; 220v; com filtro; 200litros.Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
017	Freezer Horizontal 2 Portas; capacidade mínima de 546 Litros; gabinete interno pré-pintado; com rodízios reforçados; com puxadores ergonômicos; tampas balanceadas; alimentação energia elétrica (220v); com dreno para degelo; com função refrigerador; material externo: aço pré-pintado; material gabinete interno: aço galvanizado; material da moldura do tanque: plástico; produto na cor branca; garantia mínima de 12 meses pelo Fabricante.	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 80.500,00

**Licitante Vencedor: SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.190.355/0001-03.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
024	Televisor SMART TV 32"; aparelho em Led HD; 2 portas HDMI (entradas traseiras); 01 porta USB (traseira); conversor digital integrado; Entrada de Composto (AV), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMI-CEC); wi-fi integrado; times on/off; sleep time; closedcaption; principais aplicativos: Youtube, Netflix, Globo Play.; 220 volts; cor preto; garantia do fornecedor: 12 meses	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	R\$ 1.210,00	R\$ 12.100,00
025	Televisor 43" SMART TV; conversor digital integrado; resolução FULL HD; em LED; cor preta; com 01 entrada USB (traseira); 02 entradas HDMI (traseira); wi-fi integrado; 220 volts; wi-fi integrado; times on/off; sleep time; closedcaption; principais aplicativos: Youtube, Netflix, Globo Play.; 220 volts; cor preto; garantia do fornecedor: 12 meses	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	R\$ 1.840,00	R\$ 18.400,00
VALOR TOTAL:						R\$ 30.500,00

**Licitante Vencedor: T Nava Comércio de Eletrodomésticos - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.912.500/0001-65.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
023	Suporte pata TV Universal Fixo de parede; para painel universal LCD/LED 32" a 71"; cor preta; em ótimo acabamento; acompanha parafusos e buxas para fixação.	kit	20	BRASFORMA	R\$ 29,29	R\$ 585,80
VALOR TOTAL:						R\$ 585,80

**Global da Licitação:** R\$ 474.536,50 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**Data:** 10 de Setembro de 2020.**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 10 de Setembro de 2020.****JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**5A63852

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - SRP**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - SRP.

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de refrigeração e eletrodoméstico para atendimento da demanda do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

**Licitante Vencedor: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.321.484/0001-82.****Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
001	Ar Condicionado, tipo Split, 12.000 BTU, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V. Garantia mínima de 12	UNIDADE	30	AGRATTO - ECS12F	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00

	meses					
002	Ar Condicionado, tipo Split, 18.000 BTU, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	30	AGRATTO - ECS18F	R\$ 1.894,00	R\$ 56.820,00
005	Ar Condicionado, tipo Split, 9.000 BTU, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	30	AGRATTO - ECS09F	R\$ 1.190,00	R\$ 35.700,00
006	Bebedouro de coluna em aço inoxidável, modelo geláguia para garraão de 20 litros; com sistema easy open removível (abertura automática do garraão e facilidade de limpeza interna do produto), termostato frontal com 7 níveis de temperatura; reservatório vedado; bandeja coletora; produto certificado pelo inmetro; gás refrigerante ecológico; refrigeração por compressor; controla a temperatura da água gelada entre 5° C e 15°C; produto com duas torneiras, sendo: 01 torneira para água fria, 01 torneira para água gelada; voltagem de 220v, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	20	KARINA - K20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
007	Bebedouro de pressão para uso adulto, com 02 (duas) torneiras, sendo 01 (uma) tipo copo e 01 (uma) tipo jato, gabinete em aço inox; tensão de 220v; com filtro, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	LIBELL - MASTER	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
012	Fogão Doméstico Tipo: mesa em aço inox com 04 queimadores: Forno autolimpante; Cores: branca ou preto; acendimento automático; bivolt; a gás GLP, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	BRASLAR - SIRIUS PLUS	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
013	Fogão industrial 04 (quatro) bocas, sendo 02 (duas) bocas simples e 03 (duas) bocas duplas, com forno FLAP com capacidade mínima de 85 litros, com tampa de vidro ou inox; grelha 30x30; estrutura em aço pintado; gás GLP; 1 ano de garantia. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	INVICTO - 4B/CF	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
019	Liquidificador doméstico, corpo em polipropileno; copo em san-cristal com capacidade para 1,2Litros; 02 velocidade + pulsar; tampa dosadora que facilita o acréscimo de ingredientes líquidos durante o preparo; faca de inox; 500w de potência; filtro para separar sementes e polpa líquido; cores: a combinar; trava de segurança; voltagem 220v; autolimpante; garantia de 12 meses.	UNIDADE	10	MONDIAL - ULTRA	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
020	Liquidificador industrial; capacidade mínima 04 litros; alta rotação; copo em aço inox; tampa em alumínio; potência de 1200w; com função pulsar; tensão 220V; quantidade de velocidade: 01; programação do liquidificador: liquefaz; velocidade da rotação: 22000rpm; com baixo nível de ruído; garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	10	VITHORY - 04L	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
026	Ventilador 50cm de parede com grade de aço; bivolt; cores: preto ou branco; com três hélices de alta resistência removíveis; grade removível em aço tratável; com 200w de potência; rotação de 1500 RPM; chave CVV (acompanha chave de controle deslizante); garantia de 12 meses	UNIDADE	100	VENTISOL - COMERCIAL	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
027	Ventilador 60cm de parede; cores: preto ou branco; com grade de aço de alta resistência; potência de 200w; rolamento do motor: 2; 3 hélices de alta resistência e removíveis; bivolt; grade removível em aço tratável; chave CVV (acompanha chave de controle deslizante); garantia de 12 meses.	UNIDADE	100	VENTISOL - COMERCIAL	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
026	Ventilador 50cm de parede com grade de aço; bivolt; cores: preto ou branco; com três hélices de alta resistência removíveis; grade removível em aço tratável; com 200w de potência; rotação de 1500 RPM; chave CVV (acompanha chave de controle deslizante); garantia de 12 meses	UNIDADE	100	VENTISOL - TURBO	R\$ 201,00	R\$ 10.050,00
029	Ventilador 50cm de coluna com grade de aço; bivolt; cores: preta ou branco; 6 hélices resistentes de boa qualidade (em plástico de boa qualidade); potência do motor de 200w; altura ajustável; oscilação horizontal; inclinação ajustável; pintura eletrostática; acompanha chave CVV (chave de controle de qualidade); 12 meses de garantia.	UNIDADE	50	AGRATTO - ECS12F	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 214.420,00</b>

**Licitante Vencedor:** CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.502.318/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
030	Caixa de som ativa amplificada 500w RMS (potência de saída); 01 auto-falante 15", bobina dupla e drive titanium total de 500w RMS; resposta de frequência 400hz a 20 khs; leitor de USB, SD, rádio FM e Bluetooth 4.2; caixa com rodinhas e pezinhos de borracha; alça para transporte; conexão para pedestal; display digital; entrada auxiliar (P2 e RCA); entrada P10; bateria interna (autonomia de 6 horas); Controle de Grave e Agudo; Equalizador 2 vias independente para microfones; Controle de Volume independente para os Microfones, Entrada P10; Efeito Delay e Echo para microfones sem fio e entradas P10; Controle remoto infravermelho (Alcance máximo 10 metros com visada); Função de Passar por Pasta; Bateria interna 12V x 7A e Entrada Auxiliar 12v; Modelo Bivolt Automático: 110v e 220v. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 Caixa Ativa - EclPower 500W Rms; 01 Microfone sem fio Convencional; 01 Controle Remoto; Cabo de Energia; MANUAL EM PORTUGUÊS GARANTIA DE 12 MESES	umd	10	515/TRC	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 11.500,00</b>

**Licitante Vencedor:** Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 40.761.843/0001-25.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
004	Ar Condicionado, tipo Split, 30.000 BTU, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	30	AGRATTO	R\$ 3.097,99	R\$ 92.939,70
021	Refrigerador doméstico capacidade para 240Lt; classe A; 01 porta; cor branca; 220 volts; com função degelo prático (com botão para descongelar sem precisar desligar o refrigerador); com puxador embutido; controle externo de temperatura; porta-latas (capacidade para 5 unidades); gaveta extrafria; porta-ovos removível para 12 unidades; prateleiras armadas removíveis com altura regulável; com pés niveladores dianteiros e rodízios trazeiros; iluminação interna; capacidade do freezer: 26 lts; capacidade do refrigerador: 214 lts; garantia do fornecedor de 12 meses. Usa gás ecologicamente correto.	UNIDADE	10	ESMALTEC	R\$ 1.319,90	R\$ 13.199,00
031	ESPRESSO DE FRUTAS; espremedor industrial extrator de sucos; cor inox; material do copo de inox; voltagem bivolt (chave seletora na lateral embaixo do produto); potência de 500W 1/2HP; frequência de 50/60 GHZ; rotação de 3545 RPM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: - ALTURA: 35,5 CM, - LARGURA: 23 CM- PROFUNDIDADE: 18 CM, - PESO: 3.700 KG, ITENS INCLUSOS:- 01 copo de (suco) em PP 500ml, - 01 peneira para copo em PP- 01 castanha grande em poliestireno, - 01 cúpula com bico em alumínio, - 01 tampa em alumínio, - 01 manual de instruções em português, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10	KD ELETRO	R\$ 170,80	R\$ 1.708,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 107.846,70</b>

**Valor Licitante Vencedor: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.446.094/0001-22.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
032	EXAUSTOR INDUSTRIAL TIPO PAREDE 50CM; exaustor produzido em chapa de aço carbono (corpo bumbo); com 5 pás (hélices) em material aço galvanizado; pintura eletrostática; 220 volts; rotação de 1730RPM; frequência de 60Hz; potência de 100w; consumo classe A; com grade externa de proteção; com chave de reversão e capacitor inclusos. ACOMPNSHA DO PRODUTO: 01 capacitor- 01chave de reversão- 01 manual de instalação em português.Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	Ventisol	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL:						R\$ 2.400,00

**Licitante Vencedor: LPK LTDA – EPP - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.535.560/0001-40.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
028	Ventilador de mesa 30cm; 220volts; com 3 velocidades; com 4 hélices de alta resistência; com função giratória e parar; garantia de 12 meses; cores preta ou branco; inclinação regulável; grades removíveis; botão giratório com 3 velocidades (manual); material de compsição em plástico .	UNIDADE	50	Ventisol	R\$ 74,90	R\$ 3.745,00
VALOR TOTAL:						R\$ 3.745,00

**Licitante Vencedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.031.958/0001-69.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
018	Freezer vertical 228 litros; cor branca; frostfree; 220 v; classe A; sem rodas; porta reversível; com funções: conservar e refrigerar; 01 porta; sem compartimento superior; com painel de controle externo; com controle de temperatura; prateleiras em vidro temperado; compartilhamento de congelamento rápido; número de prateleiras, cesto e gavetas: 5,0,4; com pés; controle do painel eletrônico; display em led; controle de temperatura com três níveis. Garantia de 12 meses	UNIDADE	10	CONSUL	R\$ 2.303,90	R\$ 23.039,00
VALOR TOTAL:						R\$ 23.039,00

**Licitante Vencedor: REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 03.379.983/0001-07.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
008	Bebedouro industrial com 02 torneiras, estrutura em aço inox. Isolado e estruturado em poliuretano injetado. Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo; 25 litros; 220volts; com filtro.Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
009	Bebedouro industrial com 03 torneiras, estrutura em aço inox. Isolado e estruturado em poliuretano injetado. Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo; 220v; 100 litros; com filtro.Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	15	REFRIMATE/REFRIMATE	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
010	Bebedouro industrial com 03 torneiras + 01 jato, estrutura em aço inox. Isolado e estruturado em poliuretano injetado. Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo; 220v; com filtro; 200litros.Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
017	Freezer Horizontal 2 Portas; capacidade mínima de 546 Litros; gabinete interno pré-pintado; com rodízios reforçados; com puxadores hergonômicos; tampas balanceadas; alimentação energia elétrica (220v); com dreno para degelo; com função refrigerador; material externo: aço pré-pintado; material gabinete interno: aço galvanizado; material da moldura do tanque: plástico; produto na cor branca; garantia mínima de 12 meses pelo Fabricante.	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 80.500,00

**Licitante Vencedor: SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.190.355/0001-03.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
024	Televisor SMART TV 32"; aparelho em Led HD; 2 portas HDMI (entradas traseiras); 01 porta USB (traseira); conversor digital integrado; Entrada de Composto (AV), Ethernet (LAN), Saída de Audio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMI-CEC); wi-fi integrado; times on/off; sleep time; closedcaption; principais aplicativos: Youtube, Netflix, Globo Play.; 220 volts; cor preto; garantia do fornecedor: 12 meses	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	R\$ 1.210,00	R\$ 12.100,00
025	Televisor 43" SMART TV; conversor digital integrado; resolução FULL HD; em LED; cor preta; com 01 entrada USB (traseira); 02 entradas HDMI (traseira); wi-fi integrado; 220 volts; wi-fi integrado; times on/off; sleep time; closedcaption; principais aplicativos: Youtube, Netflix, Globo Play.; 220 volts; cor preto; garantia do fornecedor: 12 meses	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	R\$ 1.840,00	R\$ 18.400,00
VALOR TOTAL:						R\$ 30.500,00

**Licitante Vencedor: T Nava Comércio de Eletrodomésticos - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.912.500/0001-65.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
023	Suporte pata TV Universal Fixo de parede; para painel universal LCD/LED 32" a 71"; cor preta; em ótimo acabamento; acompanha parafusos e buxas para fixação.	kit	20	BRASFORMA	R\$ 29,29	R\$ 585,80
VALOR TOTAL:						R\$ 585,80

**Global da Licitação:** R\$ 474.536,50 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

**Data:** 10 de Setembro de 2020.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 10 de Setembro de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
Código Identificador:853B3D7F**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - SRP****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - SRP**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - SRP.

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de refrigeração e eletrodoméstico para atendimento da demanda do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.321.484/0001-82.

**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
001	Ar Condicionado, tipo Split, 12.000 BTU, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	30	AGRATTO ECS12F	RS 1.300,00	RS 39.000,00
002	Ar Condicionado, tipo Split, 18.000 BTU, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	30	AGRATTO ECS18F	RS 1.894,00	RS 56.820,00
005	Ar Condicionado, tipo Split, 9.000 BTU, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	30	AGRATTO ECS09F	RS 1.190,00	RS 35.700,00
006	Bebedouro de coluna em aço inoxidável, modelo geláqua para garrafão de 20 litros; com sistema easy open removível (abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto), termostato frontal com 7 níveis de temperatura; reservatório vedado; bandeja coletora; produto certificado pelo inmetro; gás refrigerante ecológico; refrigeração por compressor; controla a temperatura da água gelada entre 5° C e 15°C; produto com duas torneiras, sendo: 01 torneira para água fria, 01 torneira para água gelada; voltagem de 220v, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	20	KARINA - K20	RS 520,00	RS 10.400,00
007	Bebedouro de pressão para uso adulto, com 02 (duas) torneiras, sendo 01 (uma) tipo copo e 01 (uma) tipo jato, gabinete em aço inox; tensão de 220v; com filtro, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	LIBELL MASTER	RS 650,00	RS 6.500,00
012	Fogão Doméstico Tipo: mesa em aço inox com 04 queimadores: Forno autolimpante; Cores: branca ou preto; acendimento automático; bivolt; a gás GLP. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	BRASLAR SIRIUS PLUS	RS 450,00	RS 4.500,00
013	Fogão industrial 04 (quatro) bocas, sendo 02 (duas) bocas simples e 03 (duas) bocas duplas, com forno FLAP com capacidade mínima de 85 litros, com tampa de vidro ou inox; grelha 30x30; estrutura em aço pintado; gás GLP; 1 ano de garantia. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	INVICTO 4B/CF	RS 1.250,00	RS 12.500,00
019	Liquidificador doméstico, corpo em polipropileno; copo em san-cristal com capacidade para 1,2L litros; 02 velocidade + pulsar; tampa dosadora que facilita o acréscimo de ingredientes líquidos durante o preparo; faca de inox; 500w de potência; filtro para separar sementes e polpa líquido; cores: a combinar; trava de segurança; voltagem 220v; autolimpante; garantia de 12 meses.	UNIDADE	10	MONDIAL ULTRA	RS 160,00	RS 1.600,00
020	Liquidificador industrial; capacidade mínima 04 litros; alta rotação; copo em aço inox; tampa em alumínio; potência de 1200w; com função pulsar; tensão 220V; quantidade de velocidade: 01; programação do liquidificador: liquefazer; velocidade da rotação: 22000rpm; com baixo nível de ruído; garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	10	VITHORY - 04L	RS 435,00	RS 4.350,00
026	Ventilador 50cm de parede com grade de aço; bivolt; cores: preto ou branco; com três hélices de alta resistência removíveis; grade removível em aço tratável; com 200w de potência; rotação de 1500 RPM; chave CVV (acompanha chave de controle deslizante); garantia de 12 meses	UNIDADE	100	VENTISOL COMERCIAL	RS 155,00	RS 15.500,00
027	Ventilador 60cm de parede; cores: preto ou branco; com grade de aço de alta resistência; potência de 200w; rolamento do motor: 2; 3 hélices de alta resistência e removíveis; bivolt; grade removível em aço tratável; chave CVV (acompanha chave de controle deslizante); garantia de 12 meses.	UNIDADE	100	VENTISOL COMERCIAL	RS 175,00	RS 17.500,00
026	Ventilador 50cm de parede com grade de aço; bivolt; cores: preto ou branco; com três hélices de alta resistência removíveis; grade removível em aço tratável; com 200w de potência; rotação de 1500 RPM; chave CVV (acompanha chave de controle deslizante); garantia de 12 meses	UNIDADE	100	VENTISOL TURBO	RS 201,00	RS 10.050,00
029	Ventilador 50cm de coluna com grade de aço; bivolt; cores: preta ou branco; 6 hélices resistentes de boa qualidade (em plástico de boa qualidade); potência do motor de 200w; altura ajustável; oscilação horizontal; inclinação ajustável; pintura eletrostática; acompanha chave CVV (chave de controle de qualidade); 12 meses de garantia.	UNIDADE	50	AGRATTO ECS12F	RS 1.300,00	RS 39.000,00
<b>Valor Total:</b>						<b>RS 214.420,00</b>

Licitante Vencedor: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.502.318/0001-97.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
030	Caixa de som ativa amplificada 500w RMS (potência de saída); 01 auto-falante 15", bobina dupla e drive titanium total de 500w RMS; resposta de frequência 400hz a 20 khs; leitor de USB, SD, rádio FM e Bluetooth 4.2; caixa com rodinhas e pezinhos de borracha; alça para transporte; conexão para pedestal; display digital; entrada auxiliar (P2 e RCA); entrada P10; bateria interna (autonomia de 6 horas); Controle de Grave e Agudo; Equalizador 2 vias independente para microfones; Controle de Volume independente para os Microfones, Entrada P10; Efeito Delay e Echo para microfones sem fio e entradas P10; Controle remoto infravermelho (Alcance máximo 10 metros com visada); Função de Passar por Pasta; Bateria interna 12V x 7A e Entrada Auxiliar 12v; Modelo Bivolt Automático: 110v e 220v. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 Caixa Ativa - Eclapower 500W Rms; 01 Microfone sem fio Convencional; 01 Controle Remoto; Cabo de Energia; MANUAL EM PORTUGUÊS GARANTIA DE 12 MESES	und	10	515/TRC	RS 1.150,00	RS 11.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 11.500,00</b>

Licitante Vencedor: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 40.761.843/0001-25.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
004	Ar Condicionado, tipo Split, 30.000 BTU, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	30	AGRATTO	RS 3.097,99	RS 92.939,70
021	Refrigerador doméstico capacidade para 240Lt; classe A; 01 porta; cor branca; 220 volts; com função degelo prático (com botão para descongelar sem precisar desligar o refrigerador); com puxador embutido; controle externo de temperatura; porta-latas (capacidade para 5 unidades); gaveta extrafria; porta-ovos removível para 12 unidades; prateleiras armadas removíveis com altura regulável; com pés niveladores dianteiros e rodízios trazeiros; iluminação interna; capacidade do freezer: 26 lts; capacidade do refrigerador: 214 lts; garantia do fornecedor de 12 meses. Usa gás ecologicamente correto.	UNIDADE	10	ESMALTEC	RS 1.319,90	RS 13.199,00
031	ESPRESSADOR DE FRUTAS; espremedor industrial extrator de sucos; cor inox; material do copo de inox; voltagem bivolt (chave seletora na lateral em embaixo do produto); potência de 500W 1/2HP; frequência de 50/60 GHZ; rotação de 3545 RPM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO:- ALTURA: 35,5 CM,- LARGURA: 23 CM- PROFUNDIDADE: 18 CM, - PESO: 3.700 KG, ITENS INCLUSOS:- 01 copo de (suco) em	UNIDADE	10	KD ELETRO	RS 170,80	RS 1.708,00

PP 500ml, - 01 peneira para copo em PP- 01 castanha grande em poliestireno, - 01 cúpula com bico em alumínio, - 01 tampa em alumínio, - 01 manual de instruções em português, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES										
VALOR TOTAL:										RS 107.846,70

**Valor Licitante Vencedor: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.446.094/0001-22.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
032	EXAUSTOR INDUSTRIAL TIPO PAREDE 50CM; exaustor produzido em chapa de aço carbono (corpo bumbo); com 5 pás (hélices) em material aço galvanizado; pintura eletrostática; 220 volts; rotação de 1730RPM; frequência de 60Hz; potência de 100w; consumo classe A; com grade externa de proteção; com chave de reversão e capacitor inclusos. ACOMPENHA DO PRODUTO: 01 capacitor- 01 chave de reversão- 01 manual de instalação em português. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	Ventisol	RS 240,00	RS 2.400,00
VALOR TOTAL:						RS 2.400,00

**Licitante Vencedor: LPK LTDA – EPP - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.535.560/0001-40.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
028	Ventilador de mesa 30cm; 220volts; com 3 velocidades; com 4 hélices de alta resistência; com função giratória e parar; garantia de 12 meses; cores preta ou branco; inclinação regulável; grades removíveis; botão giratório com 3 velocidades (manual); material de composição em plástico .	UNIDADE	50	Ventisol	RS 74,90	RS 3.745,00
VALOR TOTAL:						RS 3.745,00

**Licitante Vencedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.031.958/0001-69.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
018	Freezer vertical 228 litros; cor branca; frostfree; 220 v; classe A; sem rodas; porta reversível; com funções: conservar e refrigerar; 01 porta; sem compartimento superior; com painel de controle externo; com controle de temperatura; prateleiras em vidro temperado; compartilhamento de congelamento rápido; número de prateleiras, cesto e gavetas: 5,0,4; com pés; controle do painel eletrônico; display em led; controle de temperatura com três níveis. Garantia de 12 meses	UNIDADE	10	CONSUL	RS 2.303,90	RS 23.039,00
VALOR TOTAL:						RS 23.039,00

**Licitante Vencedor: REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 03.379.983/0001-07.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
008	Bebedouro industrial com 02 torneiras, estrutura em aço inox. Isolado e estruturado em poliuretano injetado. Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo; 25 litros; 220volts; com filtro. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	RS 1.150,00	RS 11.500,00
009	Bebedouro industrial com 03 torneiras, estrutura em aço inox. Isolado e estruturado em poliuretano injetado. Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo; 220v; 100 litros; com filtro. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	15	REFRIMATE/REFRIMATE	RS 1.600,00	RS 24.000,00
010	Bebedouro industrial com 03 torneiras + 01 jato, estrutura em aço inox. Isolado e estruturado em poliuretano injetado. Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo; 220v; com filtro; 200litros. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	RS 2.000,00	RS 20.000,00
017	Freezer Horizontal 2 Portas; capacidade mínima de 546 Litros; gabinete interno pré-pintado; com rodízios reforçados; com puxadores ergonômicos; tampas balanceadas; alimentação energia elétrica (220v); com dreno para degelo; com função refrigerador; material externo: aço pré-pintado; material gabinete interno: aço galvanizado; material da moldura do tanque: plástico; produto na cor branca; garantia mínima de 12 meses pelo Fabricante.	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	RS 2.500,00	RS 25.000,00
VALOR TOTAL:						RS 80.500,00

**Licitante Vencedor: SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.190.355/0001-03.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
024	Televisor SMART TV 32"; aparelho em Led HD; 2 portas HDMI (entradas traseiras); 01 porta USB (traseira); conversor digital integrado; Entrada de Composto (AV), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMI-CEC); wi-fi integrado; times on/off; sleep time; closedcaption; principais aplicativos: Youtube, Netflix, Globo Play.; 220 volts; cor preto; garantia do fornecedor: 12 meses	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	RS 1.210,00	RS 12.100,00
025	Televisor 43" SMART TV; conversor digital integrado; resolução FULL HD; em LED; cor preta; com 01 entrada USB (traseira); 02 entradas HDMI (traseira); wi-fi integrado; 220 volts; wi-fi integrado; times on/off; sleep time; closedcaption; principais aplicativos: Youtube, Netflix, Globo Play.; 220 volts; cor preto; garantia do fornecedor: 12 meses	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	RS 1.840,00	RS 18.400,00
VALOR TOTAL:						RS 30.500,00

**Licitante Vencedor: T Nava Comércio de Eletrodomésticos - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.912.500/0001-65.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
023	Suporte para TV Universal Fixo de parede; para painel universal LCD/LED 32" a 71"; cor preta; em ótimo acabamento; acompanha parafusos e buxas para fixação.	kit	20	BRASFORMA	RS 29,29	RS 585,80
VALOR TOTAL:						RS 585,80

**Global da Licitação:** R\$ 474.536,50 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Tangará/RN, em 10 de Setembro de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 10 de Setembro de 2020.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:3210FC96**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - SRP**

**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - SRP**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de refrigeração e eletrodoméstico para atendimento da demanda do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

**Licitante Vencedor: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.321.484/0001-82.**

**Valores Finais Ofertados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
001	Ar Condicionado, tipo Split, 12.000 BTU, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	30	AGRATTO - ECS12F	RS 1.300,00	RS 39.000,00
002	Ar Condicionado, tipo Split, 18.000 BTU, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	30	AGRATTO - ECS18F	RS 1.894,00	RS 56.820,00
005	Ar Condicionado, tipo Split, 9.000 BTU, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	30	AGRATTO - ECS09F	RS 1.190,00	RS 35.700,00
006	Bebedouro de coluna em aço inoxidável, modelo geláguia para garrafão de 20 litros; com sistema easy open removível (abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto), termostato frontal com 7 níveis de temperatura; reservatório vedado; bandeja coletora; produto certificado pelo inmetro; gás refrigerante ecológico; refrigeração por compressor; controla a temperatura da água gelada entre 5° C e 15°C; produto com duas torneiras, sendo: 01 torneira para água fria, 01 torneira para água gelada; voltagem de 220v, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	20	KARINA - K20	RS 520,00	RS 10.400,00
007	Bebedouro de pressão para uso adulto, com 02 (duas) torneiras, sendo 01 (uma) tipo copo e 01 (uma) tipo jato, gabinete em aço inox; tensão de 220v; com filtro, Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	LIBELL - MASTER	RS 650,00	RS 6.500,00
012	Fogão Doméstico Tipo: mesa em aço inox com 04 queimadores: Forno autolimpante; Cores: branca ou preto; acendimento automático; bivolt; a gás GLP. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	BRASLAR - SIRIUS PLUS	RS 450,00	RS 4.500,00
013	Fogão industrial 04 (quatro) bocas, sendo 02 (duas) bocas simples e 03 (duas) bocas duplas, com forno FLAP com capacidade mínima de 85 litros, com tampa de vidro ou inox; grelha 30x30; estrutura em aço pintado; gás GLP; 1 ano de garantia. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	INVICTO - 4B/CF	RS 1.250,00	RS 12.500,00
019	Liquidificador doméstico, corpo em polipropileno; copo em san-cristal com capacidade para 1,2Litros; 02 velocidade + pulsar; tampa dosadora que facilita o acréscimo de ingredientes líquidos durante o preparo; faca de inox; 500w de potência; filtro para separar sementes e polpa líquido; cores: a combinar; trava de segurança; voltagem 220v; autolimpante; garantia de 12 meses.	UNIDADE	10	MONDIAL - ULTRA	RS 160,00	RS 1.600,00
020	Liquidificador industrial; capacidade mínima 04 litros; alta rotação; copo em aço inox; tampa em alumínio; potência de 1200w; com função pulsar; tensão 220V; quantidade de velocidade: 01; programação do liquidificador; liquefazer; velocidade da rotação: 22000rpm; com baixo nível de ruído; garantia mínima de 6 meses.	UNIDADE	10	VITHORY - 04L	RS 435,00	RS 4.350,00
026	Ventilador 50cm de parede com grade de aço; bivolt; cores: preto ou branco; com três hélices de alta resistência removíveis; grade removível em aço tratável; com 200w de potência; rotação de 1500 RPM; chave CVV (acompanha chave de controle deslizante); garantia de 12 meses	UNIDADE	100	VENTISOL - COMERCIAL	RS 155,00	RS 15.500,00
027	Ventilador 60cm de parede; cores: preto ou branco; com grade de aço de alta resistência; potência de 200w; rolamento do motor: 2; 3 hélices de alta resistência e removíveis; bivolt; grade removível em aço tratável; chave CVV (acompanha chave de controle deslizante); garantia de 12 meses.	UNIDADE	100	VENTISOL - COMERCIAL	RS 175,00	RS 17.500,00
026	Ventilador 50cm de parede com grade de aço; bivolt; cores: preto ou branco; com três hélices de alta resistência removíveis; grade removível em aço tratável; com 200w de potência; rotação de 1500 RPM; chave CVV (acompanha chave de controle deslizante); garantia de 12 meses	UNIDADE	100	VENTISOL - TURBO	RS 201,00	RS 10.050,00
029	Ventilador 50cm de coluna com grade de aço; bivolt; cores: preta ou branco; 6 hélices resistentes de boa qualidade (em plástico de boa qualidade); potência do motor de 200w; altura ajustável; oscilação horizontal; inclinação ajustável; pintura eletrostática; acompanha chave CVV (chave de controle de qualidade); 12 meses de garantia.	UNIDADE	50	AGRATTO - ECS12F	RS 1.300,00	RS 39.000,00
<b>Valor Total:</b>						<b>RS 214.420,00</b>

**Licitante Vencedor: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.502.318/0001-97.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
030	Caixa de som ativa amplificada 500w RMS (potência de saída); 01 auto-falante 15", bobina dupla e drive titanium total de 500w RMS; resposta de frequência 400hz a 20 khs; leitor de USB, SD, rádio FM e Bluetooth 4.2; caixa com rodinhas e pezinhos de borracha; alça para transporte; conexão para pedestal; display digital; entrada auxiliar (P2 e RCA); entrada P10; bateria interna (autonomia de 6 horas); Controle de Grave e Agudo; Equalizador 2 vias independente para microfones; Controle de Volume independente para os Microfones, Entrada P10; Efeito Delay e Echo para microfones sem fio e entradas P10; Controle remoto infravermelho (Alcance máximo 10 metros com visada); Função de Passar por Pasta; Bateria interna 12V x 7A e Entrada Auxiliar 12v; Modelo Bivolt Automático: 110v e 220v. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 Caixa Ativa - Eclapower 500W Rms; 01 Microfone sem fio Convencional; 01 Controle Remoto; Cabo de Energia; MANUAL EM PORTUGUÊS GARANTIA DE 12 MESES	und	10	515/TRC	RS 1.150,00	RS 11.500,00



<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>RS 11.500,00</b>
---------------------	---------------------

**Licitante Vencedor: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 40.761.843/0001-25.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
004	Ar Condicionado, tipo Split, 30.000 BTU, ciclo frio, filtro de ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220V. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	30	AGRATTO	RS 3.097,99	RS 92.939,70
021	Refrigerador doméstico capacidade para 240Lt; classe A; 01 porta; cor branca; 220 volts; com função degelo prático (com botão para descongelar sem precisar desligar o refrigerador); com puxador embutido; controle externo de temperatura; porta-latas (capacidade para 5 unidades); gaveta extrafria; porta-ovos removível para 12 unidades; prateleiras armadas removíveis com altura regulável; com pés niveladores dianteiros e rodízios trazeiros; iluminação interna; capacidade do freezer: 26 lts; capacidade do refrigerador: 214 lts; garantia do fornecedor de 12 meses. Usa gás ecologicamente correto.	UNIDADE	10	ESMALTEC	RS 1.319,90	RS 13.199,00
031	ESPRESSO DE FRUTAS; espremedor industrial extrator de sucos; cor inox; material do copo de inox; voltagem bivolt (chave seletora na lateral em embaixo do produto); potência de 500W 1/2HP; frequência de 50/60 GHZ; rotação de 3545 RPM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO:- ALTURA: 35,5 CM.- LARGURA: 23 CM- PROFUNDIDADE: 18 CM, - PESO: 3.700 KG, ITENS INCLUSOS:- 01 copo de (suco) em PP 500ml, - 01 peneira para copo em PP- 01 castanha grande em poliestireno, - 01 cúpula com bico em alumínio, - 01 tampa em alumínio, - 01 manual de instruções em português. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10	KD ELETRO	RS 170,80	RS 1.708,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 107.846,70</b>

**Valor Licitante Vencedor: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.446.094/0001-22.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
032	EXAUSTOR INDUSTRIAL TIPO PAREDE 50CM; exaustor produzido em chapa de aço carbono (corpo bumbo); com 5 pás (hélices) em material aço galvanizado; pintura eletrostática; 220 volts; rotação de 1730RPM; frequência de 60Hz; potência de 100w; consumo classe A; com grade externa de proteção; com chave de reversão e capacitor inclusos. ACOMPNA DO PRODUTO: 01 capacitor- 01 chave de reversão- 01 manual de instalação em português. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	Ventisol	RS 240,00	RS 2.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 2.400,00</b>

**Licitante Vencedor: LPK LTDA – EPP - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.535.560/0001-40.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
028	Ventilador de mesa 30cm; 220volts; com 3 velocidades; com 4 hélices de alta resistência; com função giratória e parar; garantia de 12 meses; cores preta ou branco; inclinação regulável; grades removíveis; botão giratório com 3 velocidades (manual); material de composição em plástico .	UNIDADE	50	Ventisol	RS 74,90	RS 3.745,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 3.745,00</b>

**Licitante Vencedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.031.958/0001-69.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
018	Freezer vertical 228 litros; cor branca; frostfree; 220 v; classe A; sem rodas; porta reversível; com funções: conservar e refrigerar; 01 porta; sem compartimento superior; com painel de controle externo; com controle de temperatura; prateleiras em vidro temperado; compartilhamento de congelamento rápido; número de prateleiras, cesto e gavetas: 5,0,4; com pés; controle do painel eletrônico; display em led; controle de temperatura com três níveis. Garantia de 12 meses	UNIDADE	10	CONSUL	RS 2.303,90	RS 23.039,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 23.039,00</b>

**Licitante Vencedor: REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 03.379.983/0001-07.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
008	Bebedouro industrial com 02 torneiras, estrutura em aço inox. Isolado e estruturado em poliuretano injetado. Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo; 25 litros; 220volts; com filtro. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	RS 1.150,00	RS 11.500,00
009	Bebedouro industrial com 03 torneiras, estrutura em aço inox. Isolado e estruturado em poliuretano injetado. Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo; 220v; 100 litros; com filtro. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	15	REFRIMATE/REFRIMATE	RS 1.600,00	RS 24.000,00
010	Bebedouro industrial com 03 torneiras + 01 jato, estrutura em aço inox. Isolado e estruturado em poliuretano injetado. Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo; 220v; com filtro; 200litros. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	RS 2.000,00	RS 20.000,00
017	Freezer Horizontal 2 Portas; capacidade mínima de 546 Litros; gabinete interno pré-pintado; com rodízios reforçados; com puxadores hergonômicos; tampas balanceadas; alimentação energia elétrica (220v); com dreno para degelo; com função refrigerador; material externo: aço pré-pintado; material gabinete interno: aço galvanizado; material da moldura do tanque: plástico; produto na cor branca; garantia mínima de 12 meses pelo Fabricante.	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	RS 2.500,00	RS 25.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 80.500,00</b>

**Licitante Vencedor: SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.190.355/0001-03.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
024	Telesvisor SMART TV 32"; aparelho em Led HD; 2 portas HDMI (entradas traseiras); 01 porta USB (traseira); conversor digital integrado; Entrada de Composto (AV), Ethernet (LAN), Saída de Audio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), HDMI Quick Switch, Rede sem fio	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	RS 1.210,00	RS 12.100,00

	integrada, Anynet+ (HDMI-CEC); wi-fi integrado; times on/off; sleep time; closedcaption; principais aplicativos: Youtube, Netflix, Globo Play.; 220 volts; cor preto; garantia do fornecedor: 12 meses					
025	Televisor 43" SMART TV; conversor digital integrado; resolução FULL HD; em LED; cor preta; com 01 entrada USB (traseira); 02 entradas HDMI (traseira); wi-fi integrado; 220 volts; wi-fi integrado; times on/off; sleep time; closedcaption; principais aplicativos: Youtube, Netflix, Globo Play.; 220 volts; cor preto; garantia do fornecedor: 12 meses	UNIDADE	10	REFRIMATE/REFRIMATE	RS 1.840,00	RS 18.400,00
VALOR TOTAL:						RS 30.500,00

**Licitante Vencedor: T Nava Comércio de Eletrodomésticos - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.912.500/0001-65.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
023	Suporte para TV Universal Fixo de parede; para painel universal LCD/LED 32" a 71"; cor preta; em ótimo acabamento; acompanha parafusos e buxas para fixação.	kit	20	BRASFORMA	RS 29,29	RS 585,80
VALOR TOTAL:						RS 585,80

**Global da Licitação:** R\$ 474.536,50 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Tangará/RN, em 10 de Setembro de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 10 de Setembro de 2020.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**EEA17D30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 502/2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO 2021**

**CNPJ: 08.168.940/0001-04**

Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20, Centro - CEP: 59.185-000 Site:

<http://várzea.rn.gov.br> Email:contato@varzea.rn.gov.br

Contato: (84) 3285-2603

**LEI Nº 502/2020.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de VÁRZEA, no Estado do Rio Grande do Norte, usando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**

**FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art.1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2020.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2021, é estimada a preços de dezembro de 2019, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2021, É fixada a preços de dezembro de 2019, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2020, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município, obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada em 2019;

III. Os créditos orçamentários destinados as "outras despesas correntes", são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as Provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal,

especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais terá prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

**CAPÍTULO II**

**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

## **SEÇÃO I DAS PRIORIDADES E METAS**

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

### **I - PODER LEGISLATIVO**

#### **1- CÂMARA MUNICIPAL**

a) Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Aquisição de equipamentos e material permanente; Manutenção dos serviços da Câmara Municipal.

### **II- PODER EXECUTIVO.**

#### **2 - ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO e TRIBUTAÇÃO.**

- a) Informatização e modernização do processo administrativo, Tributário, financeiro e patrimonial;
- b) Treinamento e à capacitação de recursos humanos;
- e) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
- d) Aquisição de veículos de representação;
- e) Pagamento de Precatórios; e,
- f) Realização de Concurso Público e ou processo seletivo, destinado seleção de pessoal para o ingresso no serviço público;
- g) Pagamento do piso e atualização dos salários dos servidores Municipais;
- h) Manutenção das Atividades da Administração, Coordenação e Planejamento;
- i) Manutenção da Procuradoria Geral, Controladoria, contabilidade, conselhos ante - drogas, do idoso e tutelar;
- j) Construção do Almoxarifado;
- k) Contribuição para Entidades sem fins lucrativos, FEMURN e CNM;
- e,
- l) Pagamento de obrigações patronais, Pasep e INSS
- m) Pagamentos de diárias aos servidores em exercício das suas atividades no estado ou fora do mesmo em eventos realizados;

#### **3 - AGRICULTURA**

- a) Assegurar assistência técnica;
- b) Aquisição de adubos e defensivos agrícolas, sementes, mudas, e materiais para incentivo a atividade agrícola e pecuária;
- e) Construção de poços tubulares, cisternas e açudes;
- d) Aquisição e Recuperação de Equipamentos e material permanente destinados a agricultura e a pecuária;
- e) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria;
- f) Manter e expandir o Programa Seguro Safra;
- g) Incentivo a constituição e implantação de cooperativas destinadas a comercialização dos produtos da agricultura familiar e produtos derivados da produção da pecuária;
- h) Aquisição de Tratores e Implementos para agricultura;
- i) Capacitação de pessoal da secretaria;
- j) Aquisição de imóveis;
- k) Construção, ampliação e ou Reforma do Mercado Público;
- l) Construir Abatedouro para o abate de animais; e,
- m) Manter as atividades e serviços da Secretaria.

#### **4- EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO**

- a) Construção, ampliação e recuperação de estabelecimentos escolares, creches, quadras de esporte, campos de futebol e demais edificações esportivas culturais e de lazer;
- b) Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas, creches, esporte, lazer e cultura;
- e) Aquisição de veículos para transporte de estudantes;
- d) Capacitação e Treinamento dos profissionais e servidores da Educação, cultura e lazer visando melhorar o ensino infantil e fundamental e as atividades esportivas, cultura e lazer no território municipal;
- e) Promoção de eventos culturais Desportivos e de lazer;
- f) Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Educação;
- g) Pagamento de Precatórios;
- h) Instituição de Centro de Pesquisa voltado ao estudo e desenvolvimento para divulgação do município;
- i) Aquisição de equipamentos e material permanente para centro de pesquisa do município;
- j) Construção, reforma e ou Ampliação de Prédio destinado a Biblioteca Municipal; e,
- k) Aquisição de Equipamentos e Acervo bibliográfico para a biblioteca; e,
- l) Manutenção dos Serviços e Atividades da Secretaria, PROGRAMAS DO FNDE, FUNDEB;
- m) Manutenção da Banda Marcial da escola municipal;

#### **5- OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.**

- a) Construção de praças, pavimentação em paralelepípedos e asfalto de vias públicas, ;
- b) Arborização de vias e logradouros urbanos;
- e) Aquisição de Equipamentos destinados a coleta do lixo;
- d) Coleta de lixo domiciliar;
- e) Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de urbanismo e limpeza pública e meio ambiente
- f) Ampliação da rede elétrica do município;
- g) Incremento do sistema viário municipal e construção de pontos de ônibus;
- h) Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Pórticos, Cemitérios, Matadouros;
- i) Repasse financeiro destinados a manutenção do Consorcio do Aterro Sanitário;
- j) Implantação de revitalização das áreas degradadas destinados a preservação do Meio Ambiente;
- k) Capacitação dos servidores, e população ;
- l) Manutenção dos Serviços da Secretaria;
- m) Construção do Centro Administrativo Municipal;
- n) Construção de um auditório para realizações de eventos;
- o) Construção de muro de arrimo;
- p) Extensão da Rede de Energia Elétrica; e,
- q) Construção de ciclovias.
- r) Desapropriação de Bens Imóveis.

#### **6- TRANSPORTE**

- a) Aquisição de veículos e equipamentos destinado aos serviços da Secretaria;
- b) Construção de Bueiro, Dique, galpão, e almoxarifado;
- c) Construção e Recuperação de Estradas Vicinais;
- d) Manutenção dos Serviços recuperação e conservação das Estradas Vicinais; e,
- e) Manutenção dos Serviços da Secretaria de Transportes.

#### **7- SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- a) Construção e ampliação de unidades de saúde no município;
- b) Contratação de pessoal, através de seleção por tempo determinado, com vistas ao melhoramento dos serviços de saúde;
- e) Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde e Laboratório;
- d) Construção de fossas e privadas higiênicas em residências de pessoas carentes;
- e) Esgotamento sanitário;
- f) Construção de Unidade destinada a fazer o processamento e o destino final do lixo hospitalar;
- g) Aquisição de veículo para melhoramento dos serviços de ambulância;
- h) Construção do prédio do laboratório para exames clínicos;
- i) Aquisição de Veículos para transportar as equipes médicas para a zona rural do município;
- j) Capacitação dos servidores da Secretaria da Saúde; e,
- k) Pagamento de Precatórios.

l) Manutenção dos serviços da secretaria.

#### **8- ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

- a) Doação de material, promoção de benefícios a pessoas carentes do município;
- b) Construção e melhoramento de habitações populares, com recursos próprios ou provenientes de convênios firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual;
- e) Incentivo a formação de cooperativas para desenvolvimento da economia municipal;
- d) Incentivo a comercialização e escoamento dos produtos da agricultura familiar;
- e) Incentivo ao artesanato local;
- f) Construção do prédio da Secretaria; e unidades socios assistencias ;
- g) Construção de casas de apoio para idosos e pessoas carentes;
- h) Construção de prédio para funcionamento do CRAS, SCFU;
- i) Aquisição de Veículo para atender os serviços da Secretaria e dos Conselhos da Criança do Adolescente e do Idoso;
- j) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
- k) Manutenção da política de apoio a mulher, e a juventude;
- l) Manutenção dos Serviços da Secretária; e do FIA;
- m) Manutenção dos Programas e Serviços do FNAS, ACESSUAS, IGDSUAS, IGDBF, BPC e PSB CRIANÇA FELIZ e ETC...

## **SEÇÃO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180, de 21 de MAIO de 2001, e ou as alterações posteriores.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04, de MAIO de 2001, e ou as alterações posteriores.

#### **A: CATEGORIA ECONÔMICA**

1. Órgão e Unidade Orçamentária
2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
3. Projetos e Atividades;
4. Categoria de programação e grupos de despesas a seguir

#### **B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS**

- 1) Pessoal e encargos sociais;
- 2) Juros e encargos da dívida interna;
- 3) Outras despesas correntes;
- 4) Investimentos;
- 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

#### **C: ELEMENTO DE DESPESA**

Art. 10 - Integram ainda a Lei Orçamentária:

- I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2017 a 2019, a orçada e estimada para 2020, e a prevista para 2021;
- II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;
- III. Legislação básica da receita;
- IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária;
- V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

## **SEÇÃO III**

### **DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD**

Art. 11 - A contar da sanção da Lei orçamentária os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos "QDD", integrados pela estrutura a seguir:

- I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;
- II. Órgão e Unidade Orçamentária;
- III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - Os "QDD" do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do "QDD" limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 - Durante o exercício de 2021, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

## **SEÇÃO IV**

**DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO**

Art. 13 - A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 - As liberações financeiras para a Câmara Municipal far-se-ão até o vigésimo dia de cada mês.

**SEÇÃO V****DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 15 - Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

Art. 16 - As alterações orçamentárias decorrentes de autorização de créditos, dispensam a emissão dos Atos referidos no Art. 11 desta Lei.

Art. 17 - As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 - O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 - Os créditos suplementares integram automaticamente os "QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

**CAPÍTULO III****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 - Na hipótese de rejeição do Projeto de Lei orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a executar o Orçamento aprovado para o exercício de 2020 na proporção mensal de 1/12, obedecendo às normas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo após a edição do Decreto a que se refere o caput deste artigo remeterá a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, cópias autenticadas do Orçamento devidamente corrigido para fins de registro e controle.

Art. 21 - Durante a execução orçamentária relativa ao exercício de 2021, não pode ser criado entraves de créditos suplementares ou dos instrumentos previstos no artigo 11, §1º desta Lei ou elementos de despesa não incluídos originalmente no "QDD".

Art. 22 - As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 - Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 - A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2021.

Art. 25 - Fica assegurada a legalidade do pagamento das despesas com atualização monetária, proveniente de atraso do pagamento por falta de disponibilidade financeira no tesouro municipal.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

VÁRZEA, (RN), 17 de setembro de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2021)			
2021		Lei: 502, Data: 17/09/2020	
Programa	Descrição		
<b>0001</b>	<b>COORDENAÇÃO LEGISLATIVA</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	% PERCENTUAL	100	100
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMPL.E REF.DO PRÉDIO DA CÂMARA	% PERCENTUAL	100	100
<b>0002</b>	<b>COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DO CONSELHO TUTELAR	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DOS SERV.DO GABINETE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DAS ATIV.D.DA CONTROLADORIA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO CONS. DO IDOSO E ANTI-DROGAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
<b>0004</b>	<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	100	100
PAGAMENTO DE INSS,PASEP E PRECATÓRIOS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMPL.E REF.DA SEDE,ALMOXARIFADO E DE MAIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DOS SERV. ADMINISTRATIVOS	% PERCENTUAL	100	100
CONT.A ENTIDADES DE APOIO AO MUNICÍPIO	% PERCENTUAL	100	100
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0006</b>	<b>COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DO CONSELHODE SAÚDE	% PERCENTUAL	90	100
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	90	100
MANUT DAS ATIVIDADES DO FMS	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.E AMPL.DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	100	100
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0007</b>	<b>COORDENAÇÃO EDUCACIONAL</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DAS ATIV.DESPORTISTAS	% PERCENTUAL	90	100
ADMINIST.DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	90	100
MANUT.DAS ATIV.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100

CONST REF AMP DE UNIDADES DESPORTIVAS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO E DESAP.DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DOS SERV DA EDUCAÇÃO-FME	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO FUNDEB 40	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO FUNDEB 60	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DOS PROGRAMA DO FNDE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. ATIV.DO CORAL J E BANDA DE MÚSICA	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMP.REF DE CRÉCHES E UNIDADES EDUCACIONAIS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO ENSINO SUPERIOR	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA EDUC DE JOVENS E ADULTOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DAS ATIV.DO ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0009</b>	<b>COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DA VIG.SOCIOASSISTENCIAL	% PERCENTUAL	90	100
MANUT.DAS ATIV.DO PROG COMIDA NA MESA	% PERCENTUAL	90	100
MANUT.DAS ATIV.DO CONS DE ASSISTENCIAS SOCIAL	% PERCENTUAL	90	100
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	90	100
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS	% PERCENTUAL	90	100
MANUT DAS ATIV.PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO PROGRAMAS DO FNAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.E AMPL DE UNID.SOCIOASSISTENCIAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DAS ATIV.DA ASSISTENCIA SOCIAL	% PERCENTUAL	100	100
<b>0013</b>	<b>COORDENAÇÃO FINANCEIRA</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DOS SERVIÇOS FINANCEIROS	% PERCENTUAL	100	100
ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	% PERCENTUAL	100	100
<b>0015</b>	<b>COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF AMP DA SEC.MATAD MERC E DEM UNIDADES	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERV DE LIMPEZA	% PERCENTUAL	100	100
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0016</b>	<b>DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DAS ATIV DA SEC.DE AGRICULTURA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DAS ATIV.DE APOIO AO PEQ AGRICULTOR	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.AMPL.E INSTALAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.AMPL DE MERCADO,MATADOURO E DEMAIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS.DE MÁQUINA TRAT. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	% PERCENTUAL	100	100
<b>0017</b>	<b>DESENVOLVIMENTO CULTURAL</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.AMPL DE BIBLIOTECAS E UNID CULTURAIS	% PERCENTUAL	100	100
<b>0020</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DOS SE3RV DA SEC DE M AMBIENTE E URBANISMO	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.AMPL.DE CICLO-VIAS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REC.AMPL DE MURO DE ARRIMO	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REC.E AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REC.DE PRAÇAS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.E AMPL.DE CEMITÉRIOS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REC.DE	% PERCENTUAL	100	100
CALÇAM.,PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E EXTENSÃO DA ENERGIA ELETRICA	% PERCENTUAL	100	100
<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>		
<b>0021</b>	<b>COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	90	100
MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REC.DE ESTRADAS VICINAIS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REC.AMPL.DE BUEIROS,PONTES E PAS.MOLHADAS	% PERCENTUAL	100	100
<b>0022</b>	<b>COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS</b>		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	% PERCENTUAL	100	0
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	0
INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO	% PERCENTUAL	100	0

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN</b>					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
<b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)</b>			<b>Lei: 502, Data: 17/09/2020</b>		
2021					
<b>Programa</b>			<b>Descrição</b>		
<b>0001</b>			<b>COORDENAÇÃO LEGISLATIVA</b>		
<b>Metas</b>					
Indicadores			Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA			% PERCENTUAL	100	100

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMPL.E REF.DO PREDIO DA CÂMARA							% PERCENTUAL	100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	100.000,00
	010101 CÂMARA MUNICIPAL								
		1001 CONST.AMPLIAÇÃO E REF. DA CÂMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	80.000,00
	010101 CÂMARA MUNICIPAL								
		1091 AQUI.DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	350.000,00
	010101 CÂMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUT. DA CÂMARA MUNICIPAL							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	868.000,00
	010101 CÂMARA MUNICIPAL								
		2090 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>1.398.000,00</b>
<b>Programa</b>							<b>Descrição</b>		
<b>0002</b>							<b>COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Metas</b>									
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DOS SERV.DO GABINETE							% PERCENTUAL	100	100
MANUT DAS ATIV.D.DA CONTROLADORIA							% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO CONSELHO TUTELAR							% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO CONS. DO IDOSO E ANTI-DROGAS							% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							% PERCENTUAL	100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								6	118.801,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		1003 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	571.914,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								

		2002 MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE								
			04	Administração						
					121 Planejamento e Orçamento					
						01 TESOURO				
							00 Recursos Ordinarios			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									3	59.550,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO									
		2042 MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR								
			04	Administração						
					422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
						01 TESOURO				
							00 Recursos Ordinarios			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									2	118.801,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO									
		2058 MANUT.DA CONTROLADORIA MUNICIPAL								
			04	Administração						
					124 Controle Interno					
						01 TESOURO				
							00 Recursos Ordinarios			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									5	23.820,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO									
		2062 MANUT.DO CONSELHO DO IDOSO E ANTI-DROGAS								
			04	Administração						
					422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
						01 TESOURO				
							00 Recursos Ordinarios			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									4	23.820,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO									
		2161 MANUT. DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
			04	Administração						
					422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
						01 TESOURO				
							00 Recursos Ordinarios			
								3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>916.706,00</b>
<b>Programa</b>							<b>Descrição</b>			
<b>0004</b>							<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL</b>			
<b>Metas</b>										
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUT DOS SERV. ADMINISTRATIVOS							% PERCENTUAL	100	100	
CONT.A ENTIDADES DE APOIO AO MUNICIPIO							% PERCENTUAL	100	100	
PAGAMENTO DE INSS, PASEP E PRECATÓRIOS							% PERCENTUAL	100	100	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							% PERCENTUAL	100	100	
CONST.AMP.E REF.DA SEDE,ALMOXARIFADO E DEMAIS UNIFDADES ADMINISTRATIVAS							% PERCENTUAL	100	100	
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							% PERCENTUAL	100	100	
<b>Ações</b>										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	59.550,00	
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
		1005 AQUI.DE VEÍCULOS E								



		EQUIPAMENTOS							
			04	Administração					
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								5	238.213,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		1015 CONST.REF. E AMPL.DA SEDE DA PREF.ALMOXARIFADO E ARQUIVO							
			04	Administração					
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	59.550,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2003 CONTRIB.A ENTIDADE DE APOIO AO MUNICIPALISMO							
			04	Administração					
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	357.304,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2005 PAGAMENTO DE PASEP,INSS E PRECATÓRIOS							
			04	Administração					
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	791.016,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2007 MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
			04	Administração					
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								6	59.550,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2090 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
			04	Administração					
				128 Formação de Recursos Humanos					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>1.565.183,00</b>
<b>Programa</b>						<b>Descrição</b>			
0006						COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			

Metas										
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
MANUT DO CONSELHODE SAÚDE						% PERCENTUAL	90	100		
MANUT DAS ATIVIDADES DO FMS						% PERCENTUAL	100	100		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						% PERCENTUAL	100	100		
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS						% PERCENTUAL	100	100		
CONST.REF.E AMPL.DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						% PERCENTUAL	100	100		
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS						% PERCENTUAL	100	100		
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						% PERCENTUAL	90	100		
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								4	59.550,00	
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		1007 AQUIL.E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								3	118.801,00	
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		1010 AQUIL.E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								5	238.213,00	
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		1011 CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								2	1.545.320,00	
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2017 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								1	23.820,00	
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2018 MANUT. DO CONSELHO MUNL DE SAÚDE								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								7	59.550,00	
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2090 ADMINISTRAÇÃO DE								

		RECURSOS HUMANOS									
				10 Saúde							
					302 Assistência Hospitalar Ambulatorial						
						01 TESOIRO					
							00 Recursos Ordinarios				
								3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									6		2.256.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE										
		2155 MANUT.DE OUT REC SUS-UNIÃO									
				10 Saúde							
					301 Atenção Primária						
						01 TESOIRO					
							00 Recursos Ordinarios				
								3 DESPESAS CORRENTES			
<b>Total Geral do Programa:</b>											<b>4.301.254,00</b>
<b>Programa</b>								<b>Descrição</b>			
<b>0007</b>								<b>COORDENAÇÃO EDUCACIONAL</b>			
<b>Metas</b>											
Indicadores								Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUT DOS SERV DA EDUCAÇÃO-FME								% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.DAS ATIV.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO								% PERCENTUAL	100	100	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS								% PERCENTUAL	100	100	
AQUISIÇÃO E DESAP.DE IMÓVEIS								% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.DOS PROGRAMA DO FNDE								% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.DO FUNDEB 60								% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.DO FUNDEB 40								% PERCENTUAL	100	100	
CONST.AMP.REF DE CRECHES E UNIDADES EDUCACIONAIS								% PERCENTUAL	100	100	
CONST REF AMP DE UNIDADES DESPORTIVAS								% PERCENTUAL	100	100	
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO								% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.. DO ENSINO SUPERIOR								% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL								% PERCENTUAL	100	100	
MANUT. DAS ATIV.DO ENSINO INFANTIL								% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.DA EDUC DE JOVENS E ADULTOS								% PERCENTUAL	100	100	
MANUT. ATIV.DO CORAL J E BANDA DE MÚSICA								% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.DAS ATIV.DESPORTISTAS								% PERCENTUAL	90	100	
ADMINIST.DE RECURSOS HUMANOS								% PERCENTUAL	90	100	
<b>Ações</b>											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	183.222,00		
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
		1013 AQUIL DESAPROPRIÇÃO DE IMÓVEIS									
			12 Educação								
				361 Ensino Fundamental							
					01 TESOIRO						
						00 Recursos Ordinarios					
							4 DESPESAS DE CAPITAL				
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	178.652,00		
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
		1014 AQUIL VEICULOS E EQUIPAMENTOS									
			12 Educação								
				361 Ensino Fundamental							
					01 TESOIRO						
						00 Recursos Ordinarios					
							4 DESPESAS DE CAPITAL				
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								8	457.304,00		
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
		1016 CONST.REF.E AMPL. DE CRECHES E UNID. EDUCACIONAIS									
			12 Educação								
				361 Ensino Fundamental							
					01 TESOIRO						
						00 Recursos Ordinarios					

								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									9	118.801,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			1033	CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE UNIDADES ESPORTIVAS							
					12	Educação					
							812	Desporto Comunitário			
								01	TESOURO		
									00	Recursos Ordinarios	
										4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									18	118.801,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS							
					12	Educação					
							812	Desporto Comunitário			
								01	TESOURO		
									00	Recursos Ordinarios	
										3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									14	107.191,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2021	MANUT.DO PROG DE JOVENS E ADULTOS-PEJ A							
					12	Educação					
							366	Educação de Jovens e Adultos			
								01	TESOURO		
									00	Recursos Ordinarios	
										3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									13	833.711,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2022	MANUT.DO ENSINO INFANTIL							
					12	Educação					
							365	Educação Infantil			
								01	TESOURO		
									00	Recursos Ordinarios	
										3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									11	47.641,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2023	MANUT.DO ENSINO SUPERIOR							
					12	Educação					
							364	Ensino Superior			
								01	TESOURO		
									00	Recursos Ordinarios	
										3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									10	47.641,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
			2024	MANUT.DO ENSINO MEDIO							
					12	Educação					
							362	Ensino Médio			
								01	TESOURO		
									00	Recursos Ordinarios	
										3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									1	2.500.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									

	EDUCAÇÃO								
		2030 MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								7	1.095.734,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2031 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								6	1.643.602,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								15	59.550,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2049 MANUT.DO CORAL JOVEM / BANDA DE MÚSICA							
			12 Educação						
				392 Difusão Cultural					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	17.865,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2079 MANUT.DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								19	95.281,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2090 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								12	59.550,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2151 MANUT.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							

			12 Educação							
				367 Educação Especial						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								5		988.543,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2157 MANUT.DOS DEMAIS PROG.DO FNDE								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							3 DESPESAS CORRENTES			
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>8.553.089,00</b>
<b>Programa</b>							<b>Descrição</b>			
<b>0009</b>							<b>COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Metas</b>										
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUT.DAS ATIV.DO CONS DE ASSISTENCIAS SOCIAL							% PERCENTUAL	90	100	
MANUT DAS ATIV.PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS							% PERCENTUAL	100	100	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							% PERCENTUAL	100	100	
CONST.REF.E AMPL DE UNID.SOCIOASSISTENCIAL							% PERCENTUAL	100	100	
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS							% PERCENTUAL	90	100	
MANUT.DO PROGRAMAS DO FNAS							% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.DAS ATIV.DA ASSISTENCIA SOCIAL							% PERCENTUAL	100	100	
MANUT. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS							% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.DAS ATIV.DO PROG COMIDA NA MESA							% PERCENTUAL	90	100	
MANUT.DA VIG.SOCIOASSISTENCIAL							% PERCENTUAL	90	100	
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							% PERCENTUAL	90	100	
<b>Ações</b>										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4	297.763,00	
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL									
		1035 CONST.AMPL. E REF DE UNID.SOCIO ASSISTENCIAL								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								3	83.371,00	
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL									
		1037 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4	47.640,00	
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL									
		1048 AQU. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								7	426.800,00	
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL									
		2036 MANUT.DA ASSIST.SOCIAL-								

		FMS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2		23.820,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL									
		2039 MANUT.DAS ATIV. DO PORT.DE NECESSIDADES ESPECIAIS								
			08 Assistência Social							
				242 Assistência ao Portador de Deficiência						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								10		35.730,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL									
		2041 MANUT. DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								9		35.730,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL									
		2053 MANUT.DO PROGRAMA COMIDA NA MESA								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								8		35.730,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL									
		2059 MANUT.DOS SERV.EVENTUAIS EMERGENCIAIS A POP.DE BAIXA RENDA								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1		23.820,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL									
		2064 MANUT. DO CONS.DE ASSIST. SOC.E VINCULADOS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								11		59.550,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL									
		2090 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								

			08 Assistência Social								
				244 Assistência Comunitária							
					01 TESOIRO						
						00 Recursos Ordinarios					
							3 DESPESAS CORRENTES				
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								6		476.400,00	
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL										
		2156 MANUT.DOS DEMAIS PROG. DO FNAS									
			08 Assistência Social								
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente							
					01 TESOIRO						
						00 Recursos Ordinarios					
							3 DESPESAS CORRENTES				
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>1.546.354,00</b>	
<b>Programa</b>							<b>Descrição</b>				
<b>0013</b>							<b>COORDENAÇÃO FINANCEIRA</b>				
<b>Metas</b>											
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
MANUT.DOS SERVIÇOS FINANCEIROS							% PERCENTUAL	100	100		
ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA							% PERCENTUAL	100	100		
<b>Ações</b>											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	482.000,00		
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
		2006 ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA									
			04 Administração								
				843 Serviço da Dívida Interna							
					01 TESOIRO						
						00 Recursos Ordinarios					
							3 DESPESAS CORRENTES				
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	462.160,00		
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
		2008 MANUT. DOS SERVIÇOS FINANCEIROS									
			04 Administração								
				123 Administração Financeira							
					01 TESOIRO						
						00 Recursos Ordinarios					
							3 DESPESAS CORRENTES				
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>944.160,00</b>	
<b>Programa</b>							<b>Descrição</b>				
<b>0015</b>							<b>COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b>				
<b>Metas</b>											
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							% PERCENTUAL	100	100		
MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS							% PERCENTUAL	100	100		
MANUTENÇÃO DOS SERV DE LIMPEZA							% PERCENTUAL	100	100		
CONST.REF AMP DA SEC.MATAD MERC E DEM UNIDADES							% PERCENTUAL	100	100		
<b>Ações</b>											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	40.000,00		
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS										
		1003 AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS									
			15 Urbanismo								
				452 Serviços Urbanos							
						100 RECURSOS ORDINÁRIOS					
						000 Recursos Ordinarios					



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	DESPESAS DE CAPITAL							4	80.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS																
		1022 CONST.REF.AMPL DA SEC. MATADOURO,MERCADO E DEMAIS UNIDADES															
			15 Urbanismo														
				452 Serviços Urbanos													
						100 RECURSOS ORDINÁRIOS											
										000 Recursos Ordinários							
											4	DESPESAS DE CAPITAL					
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA																2	350.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS																
		2047 MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS															
			15 Urbanismo														
				452 Serviços Urbanos													
						100 RECURSOS ORDINÁRIOS											
										000 Recursos Ordinários							
											3	DESPESAS CORRENTES					

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA																	3	100.000,00	
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS																		
		2152 MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA																	
			15 Urbanismo																
				452 Serviços Urbanos															
						100 RECURSOS ORDINÁRIOS													
										000 Recursos Ordinários									
											3	DESPESAS CORRENTES							
<b>Total Geral do Programa:</b>																			<b>570.000,00</b>

<b>Programa</b>							<b>Descrição</b>			
<b>0016</b>							<b>DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO</b>			
<b>Metas</b>										
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUT DAS ATIV DA SEC.DE AGRICULTURA							% PERCENTUAL	100	100	
MANUT. DAS ATIV.DE APOIO AO PEQ AGRICULTOR							% PERCENTUAL	100	100	
AQUIS.DE MÁQUINA TRAT. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS							% PERCENTUAL	100	100	
CONST.REF.AMPL DE MERCADO,MATADOURO E DEMAIS UNIDADES							% PERCENTUAL	100	100	
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS							% PERCENTUAL	100	100	
CONST.REF.AMPL E INSTALAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS							% PERCENTUAL	100	100	
<b>Ações</b>										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	238.203,00	
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
		1019 AQUILDE TRATORES MAQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS								
			20 Agricultura							
				605 Abastecimento						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								6	95.281,00	
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
		1020 CONST. INST.AMPL E REF.DE POÇOS E CISTERNAS								
			20 Agricultura							
				605 Abastecimento						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Ordinarios				

								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4			238.203,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA										
		1022 CONST.REF.AMPL DA SEC. MATADOURO,MERCADO E DEMAIS UNIDADES									
			20 Agricultura								
				605 Abastecimento							
					01 TESOIRO						
						00 Recursos Ordinarios					
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								5			35.730,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA										
		1041 AQU.E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS									
			20 Agricultura								
				605 Abastecimento							
					01 TESOIRO						
						00 Recursos Ordinarios					
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2			142.921,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA										
		2033 MANUT.DAS ATIVID.DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR									
			20 Agricultura								
				605 Abastecimento							
					01 TESOIRO						
						00 Recursos Ordinarios					
								3	DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1			595.508,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA										
		2034 MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA									
			20 Agricultura								
				605 Abastecimento							
					01 TESOIRO						
						00 Recursos Ordinarios					
								3	DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>											<b>1.345.846,00</b>

**Total Geral do Programa:**

Programa Descrição

0017 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Metas

Indicadores Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS % PERCENTUAL 100 100

CONST.REF.AMPL DE BIBLIOTECAS E UNID CULTURAIS % PERCENTUAL 100 100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1032 CONST.AMPL.E REF.DE BIBLIOTECA E UNIDADES CULTURAIS

13 Cultura

392 Difusão Cultural

01 TESOIRO

00 Recursos Ordinarios

4

DESPESAS DE CAPITAL

1

118.801,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2020 MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS

13 Cultura

www.diariomunicipal.com.br/femurn

366

				392 Cultural	Difusão					
						01 TESOIRO				
							00 Recursos Ordinarios			
								3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>										<b>237.602,00</b>
<b>Programa</b>							<b>Descrição</b>			
<b>0020</b>							<b>DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>			
<b>Metas</b>										
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUT.DOS SE3RV DA SEC DE M AMBIENTE E URBANISMO							% PERCENTUAL	100	100	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							% PERCENTUAL	100	100	
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							% PERCENTUAL	100	100	
CONST.REC.DE CALÇAM.,PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE UNBANISMO							% PERCENTUAL	100	100	
CONST.REC.DE PRAÇAS							% PERCENTUAL	100	100	
CONST.REF.E AMPL.DE CEMITÉRIOS							% PERCENTUAL	100	100	
CONST.REF.AMPL.DE CICLO-VIAS							% PERCENTUAL	100	100	
EXTENSÃO DA ENERGIA ELETRICA							% PERCENTUAL	100	100	
CONST.REC.E AMP.DE UNIDADES AMBIENTAIS							% PERCENTUAL	100	100	
CONST.REC.AMP DE MURO DE ARRIMO							% PERCENTUAL	100	100	
<b>Ações</b>										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	100.801,00	
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
		1024 CONST.RECUP.DE CALÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	40.000,00	
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
		1026 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	30.000,00	
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
		1028 AQUI E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								5	50.550,00	
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
		1034 CONST.E REFORMA DE PRAÇAS								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								10	72.248,00	

	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1038 CONST.DE MURO DE ARRIMO							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								8	83.371,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1040 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								6	83.371,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1131 CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								7	50.550,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1133 CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE CICLOVIAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								9	80.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1136 CONST.REC.E AMP DE UNIDADES AMBIENTAIS							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	300.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		2043 MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:									890.891,00
Programa							Descrição		
0021							COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES		
Metas									
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTE							% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS							% PERCENTUAL	100	100
CONST.REC.DE ESTRADAS VICINAIS							% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							% PERCENTUAL	90	100
CONST.REC.AMPL.DE BUEIROS,PONTES E PAS.MOLHADAS							% PERCENTUAL	100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	59.550,00
	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE								
		1025 CONST.RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	59.550,00
	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE								
		1130 AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	59.550,00
	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE								
		1132 CONST.REF.AMP. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADA							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	357.304,00
	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE								
		2046 MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	95.281,00
	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE								
		2154 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									631.235,00
Programa							Descrição		
0022							COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS		

Metas									
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO							% PERCENTUAL	100	0
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							% PERCENTUAL	100	0
INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO							% PERCENTUAL	100	0
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	80.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
		1014 AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				125 Normatização e Fiscalização					
					100 RECURSOS ORDINÁRIOS				
						80 Recursos Proprios Financeiros			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	103.600,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
		2000 INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS							
			04 Administração						
				125 Normatização e Fiscalização					
					100 RECURSOS ORDINÁRIOS				
						80 Recursos Proprios Financeiros			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	640.300,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
		2164 MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO							
			04 Administração						
				125 Normatização e Fiscalização					
					100 RECURSOS ORDINÁRIOS				
						80 Recursos Proprios Financeiros			
							3 DESPESAS CORRENTES		
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>823.900,00</b>
<b>Total Geral da LDO:</b>									<b>23.724.220,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2021									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									
Lei: 502, Data: 17/09/2020									
RS 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	23.854.240,00	23.854.240,00	169,59150	25.500.000,00	25.500.000,00	154,32600	26.000.000,00	26.000.000,00	157,35200
Receitas Primárias ( I )	23.514.240,00	23.514.240,00	167,17420	25.090.000,00	25.090.000,00	151,84470	25.590.000,00	25.590.000,00	154,87070
Despesa Total	23.854.240,00	23.854.200,00	169,59150	25.500.000,00	25.500.000,00	154,32600	26.000.000,00	26.000.000,00	157,35200
Despesas Primárias ( II )	23.754.240,00	23.754.240,00	168,88050	25.370.000,00	25.370.000,00	153,53930	25.870.000,00	25.870.000,00	156,56530
Resultado Primário (III) = ( I - II )	-240.000,00	-240.000,00	-1,70630	-280.000,00	-280.000,00	-1,69460	-280.000,00	-280.000,00	-1,69460
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	100.000,00	0,71090	130.000,00	130.000,00	0,78680	130.000,00	130.000,00	0,78680
Dívida Consolidada Líquida	100.000,00	100.000,00	0,71090	130.000,00	130.000,00	0,78680	130.000,00	130.000,00	0,78680
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2021									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									
Lei: 502, Data: 17/09/2020									
RS 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% RCL	Variação				
					Valor (c)=(b-a)		% (c/a)x100		

Receita Total	21.504.000,00	130,14220	15.447.301,14	93,48710	-6.056.698,86	-28,17000
Receitas Primárias ( I )	21.124.000,00	127,84250	15.412.395,63	93,27580	-5.711.604,37	-27,04000
Despesa Total	21.504.000,00	130,14220	15.675.021,92	94,86530	-5.828.978,08	-27,11000
Despesas Primárias ( II )	21.404.000,00	129,53700	15.544.948,82	94,07810	-5.859.051,18	-27,37000
Resultado Primário ( I - II )	-280.000,00	-1,69450	-132.553,19	-0,80230	147.446,81	-52,65960
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	0,60520	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	100.000,00	0,60520	0,00	0,00000	0,00	0,00000

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN Page 1 of 1</b>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
<b>METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>											
2021 <span style="float: right;">Lei: 502, Data: 17/09/2020</span>											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) <span style="float: right;">RS 1,00</span>											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	20.000.000,00	21.504.000,00	7,52	22.504.000,00	4,65	23.854.240,00	6,00	25.500.000,00	6,90	26.000.000,00	1,96
Receitas Primárias ( I )	19.750.000,00	21.124.000,00	6,96	22.194.000,00	5,07	23.514.240,00	5,95	25.090.000,00	6,70	25.590.000,00	1,99
Despesa Total	20.000.000,00	21.504.000,00	7,52	22.504.000,00	4,65	23.854.240,00	6,00	25.500.000,00	6,90	26.000.000,00	1,96
Despesas Primárias ( II )	19.920.000,00	21.404.000,00	7,45	22.404.000,00	4,67	23.754.240,00	6,03	25.370.000,00	6,80	25.870.000,00	1,97
Resultado Primário (III) = ( I - II )	0,00	-280.000,00	0,00	-210.000,00	-25,00	-240.000,00	14,29	-280.000,00	16,67	-280.000,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	80.000,00	100.000,00	25,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	130.000,00	30,00	130.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	80.000,00	100.000,00	25,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	130.000,00	30,00	130.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	20.000.000,00	21.504.000,00	7,52	22.504.000,00	4,65	23.854.240,00	6,00	25.500.000,00	6,90	26.000.000,00	1,96
Receitas Primárias ( I )	19.750.000,00	21.124.000,00	6,96	22.194.000,00	5,07	23.514.240,00	5,95	25.090.000,00	6,70	25.590.000,00	1,99
Despesa Total	20.000.000,00	21.504.000,00	7,52	22.504.000,00	4,65	23.854.240,00	6,00	25.500.000,00	6,90	26.000.000,00	1,96
Despesas Primárias ( II )	19.920.000,00	21.404.000,00	7,45	22.404.000,00	4,67	23.754.240,00	6,03	25.370.000,00	6,80	25.870.000,00	1,97
Resultado Primário (III) = ( I - II )	0,00	-280.000,00	0,00	-210.000,00	0,00	-240.000,00	0,00	-280.000,00	0,00	-280.000,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	80.000,00	100.000,00	25,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	130.000,00	30,00	130.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	80.000,00	100.000,00	25,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	130.000,00	30,00	130.000,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN</b>							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
<b>EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>							
2021 <span style="float: right;">Lei: 502, Data: 17/09/2020</span>							
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) <span style="float: right;">RS 1,00</span>							
REGIME NORMAL							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio/Capital	6.976.420,50	100,000	3.342.381,49	100,000	3.514.064,34	100,000	
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
TOTAL	6.976.420,50	100,00	3.342.381,49	100,00	3.514.064,34	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN</b>				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
<b>ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>				
2021 <span style="float: right;">Lei: 502, Data: 17/09/2020</span>				
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) <span style="float: right;">RS 1,00</span>				
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IId) + IIIi)	(i) = (Ic - IIj)	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN</b>		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS</b>		
2021 <span style="float: right;">Lei: 502, Data: 17/09/2020</span>		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") <span style="float: right;">RS 1,00</span>		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
PLANO PREVIDENCIÁRIO		

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
<b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL(III)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO(V)</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA(VI)</b>	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN</b>			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>			
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS</b>			
2021	<b>Lei: 502, Data: 17/09/2020</b>		
	2019	2018	2017
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	2019	2018	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suple	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	2019	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
<b>RECEITAS CORRENTES(IX)</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00



Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (X)	0,00	0,00	0,00
	2019	2018	2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2018	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN</b>				
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Lei: 502, Data: 17/09/2020
				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN</b>				
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021				Lei: 502, Data: 17/09/2020
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN</b>				
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021				Lei: 502, Data: 17/09/2020
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00

2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN</b>				
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021		Lei: 502, Data: 17/09/2020		
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		RS 1,00		
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN</b>					
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>					
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>					
<b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>					
2021		Lei: 502, Data: 17/09/2020			
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00			
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2021	2022	
			0,00	0,00	0,00

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN</b>				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>				
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>				
<b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>				
2021		Lei: 502, Data: 17/09/2020		
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00		
		EVENTOS	Valor Previsto para 2021	
Aumento Permanente da Receita			1.350.240,00	
(-) Transferências Constitucionais			1.067.000,00	
(-) Transferências ao FUNDEB			155.056,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)			128.184,00	
Redução Permanente de Despesa (II)			0,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)			128.184,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)			0,00	
Novas DOCC			0,00	
Novas DOCC geradas por PPP			0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)			128.184,00	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN</b>				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>				
<b>ANEXO DE RISCOS FISCAIS</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS</b>				
2021		Lei: 502, Data: 17/09/2020		
ARF (LRF, art 4o, § 3º)		RS 1,00		

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00
Assunção de Passivos	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00
Assistências Diversas	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00
Outros Passivos Contingentes	543.767,97	RISCOS FISCAIS	265.500,00
SUBTOTAL	543.767,97	SUBTOTAL	265.500,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00
Discrepância de Projeções:	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	543.767,97	TOTAL	265.500,00

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**65704EDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO III RGF 2 QUADRI 2020**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020				
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre		
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	14.997.872,57	15.568.727,85	16.899.999,46	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	14.997.872,57	15.568.727,85	16.899.999,46	0,00		
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;22%&gt;</b>	3.299.531,97	3.425.120,13	3.717.999,88	0,00		
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - &lt;19,8%&gt;</b>	2.969.578,77	3.082.608,11	3.346.199,89	0,00		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020				
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre		
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00		

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**F7D8611A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO IV RGF 2 QUADRI 2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")		RS 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)		0,00	0,00
TOTAL (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		16.899.999,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		16.899.999,46	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		2.703.999,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>		2.433.599,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.182.999,96	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**  
 Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:86EF0844**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO V RGF 2 QUADRI 2020**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									RS 1	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	809.278,72	0,00	2.430,45	0,00	103,65	0,00	806.744,62	3.020.289,84	0,00	-2.213.545,22
Recursos Ordinários	808.679,50	0,00	2.430,45	0,00	103,65	0,00	806.145,40	3.020.289,84	0,00	-2.214.144,44

Outros Recursos não Vinculados	599,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599,22	0,00	0,00	599,22
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>1.939.555,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>393.905,87</b>	<b>0,00</b>	<b>1.545.649,46</b>	<b>3.111.100,44</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.565.450,98</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	-624.985,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-624.985,39	1.631.487,11	0,00	-2.256.472,50
Outros Recursos Vinculados à Educação	76.665,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.665,78	285.345,14	0,00	-208.679,36
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.273.097,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.273.097,13	1.099.838,40	0,00	173.258,73
Recursos Vinculados à Assistência Social	137.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.548,00	94.429,79	0,00	43.118,21
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.077.229,81	0,00	0,00	0,00	393.905,87	0,00	683.323,94	0,00	0,00	683.323,94
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>2.748.834,05</b>	<b>0,00</b>	<b>2.430,45</b>	<b>0,00</b>	<b>394.009,52</b>	<b>0,00</b>	<b>2.352.394,08</b>	<b>6.131.390,28</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.778.996,20</b>

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**B47EC444

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VI RGF 2 QUADRI 2020**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020**

LRF, art. 48 – Anexo 6	RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	16.899.999,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.899.999,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.899.999,46	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.669.752,97	57,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.125.999,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.669.699,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.213.399,74	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.279.999,35	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.717.999,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.703.999,91	16,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.182.999,96	7,00

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:56830F90**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I RREO 4 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 of 3 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.504.000,00	22.504.000,00	3.583.268,62	15,92	12.040.902,44	53,51	10.463.097,56
RECEITAS CORRENTES	21.254.000,00	21.254.000,00	3.495.526,35	16,45	11.358.994,03	53,44	9.895.005,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	670.000,00	670.000,00	46.415,29	6,93	156.744,33	23,39	513.255,67
Impostos	600.000,00	600.000,00	45.828,27	7,64	154.556,17	25,76	445.443,83
Taxas	40.000,00	40.000,00	587,02	1,47	2.188,16	5,47	37.811,84
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	14.183,28	4,05	70.162,02	20,05	279.837,98
Contribuições Sociais	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	14.183,28	70,92	70.162,02	350,81	-50.162,02
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00	210.000,00	1.234,38	0,59	12.428,71	5,92	197.571,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	210.000,00	210.000,00	1.234,38	0,59	12.428,71	5,92	197.571,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.679.868,00	19.679.868,00	3.433.693,40	17,45	11.112.082,33	56,46	8.567.785,67
Transferências da União e de suas Entidades	14.738.188,00	14.738.188,00	2.866.881,35	19,45	8.772.947,88	59,53	5.965.240,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.357.400,00	2.357.400,00	237.732,94	10,08	901.271,91	38,23	1.456.128,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.584.280,00	2.584.280,00	329.079,11	12,73	1.437.862,54	55,64	1.146.417,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.132,00	324.132,00	0,00	0,00	7.576,64	2,34	316.555,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	865,95	2,47	34.134,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	263.132,00	263.132,00	0,00	0,00	6.710,69	2,55	256.421,31
RECEITAS DE CAPITAL	1.250.000,00	1.250.000,00	87.742,27	7,02	681.908,41	54,55	568.091,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	1.150.000,00	87.742,27	7,63	681.908,41	59,30	468.091,59
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	87.742,27	14,62	681.908,41	113,65	-81.908,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.504.000,00	22.504.000,00	3.583.268,62	15,92	12.040.902,44	53,51	10.463.097,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.504.000,00	22.504.000,00	3.583.268,62	15,92	12.040.902,44	53,51	10.463.097,56
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.504.000,00	22.504.000,00	3.583.268,62	15,92	12.040.902,44	53,51	10.463.097,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.137.076,97	17.621.470,80	4.882.529,20	3.180.647,02	11.213.719,38	11.290.280,62	11.206.751,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.134.000,00	20.990.720,12	969.544,39	16.544.372,47	4.446.347,65	2.975.282,03	10.422.505,61	10.568.214,51	10.415.537,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.299.336,00	11.700.720,08	61.147,38	10.914.653,95	786.066,13	1.962.701,22	7.021.338,48	4.679.381,60	7.018.701,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.734.664,00	9.281.000,04	908.397,01	5.629.718,52	3.651.281,52	1.012.580,81	3.401.167,13	5.879.832,91	3.396.836,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.250.000,00	1.513.279,88	167.532,58	1.077.098,33	436.181,55	205.364,99	791.213,77	722.066,11	791.213,77	0,00
INVESTIMENTOS	1.071.292,00	1.460.571,88	167.532,58	1.064.553,89	396.017,99	205.364,99	778.669,33	681.902,55	778.669,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	78.708,00	38.708,00	0,00	0,00	38.708,00	0,00	0,00	38.708,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	14.000,00	0,00	12.544,44	1.455,56	0,00	12.544,44	1.455,56	12.544,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.137.076,97	17.621.470,80	4.882.529,20	3.180.647,02	11.213.719,38	11.290.280,62	11.206.751,63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.137.076,97	17.621.470,80	4.882.529,20	3.180.647,02	11.213.719,38	11.290.280,62	11.206.751,63	0,00



SUPERÁVIT (XIII)				0,00			827.183,06		834.150,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.137.076,97	17.621.470,80			3.180.647,02	12.040.902,44	12.040.902,44	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00			0,00	

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

CONTABILISTA CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:**C0907B53

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO II RREO 4 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.137.076,97	17.621.470,80	100,00	4.882.529,20	3.180.647,02	11.213.719,38	100,00	11.290.280,62	0,00
Legislativa	1.348.000,00	1.041.399,88	0,00	747.013,08	4,24	294.386,80	105.668,94	470.651,94	4,20	570.747,94	0,00
Ação Legislativa	1.348.000,00	1.041.399,88	0,00	747.013,08	4,24	294.386,80	105.668,94	470.651,94	4,20	570.747,94	0,00
Administração	3.430.382,00	4.404.082,00	534.164,93	3.912.178,83	22,20	491.903,17	839.592,46	2.892.439,78	25,79	1.511.642,22	0,00
Planejamento e Orçamento	604.800,00	759.800,00	0,00	676.945,17	3,84	82.854,83	115.325,21	393.112,84	3,51	366.687,16	0,00
Administração Geral	1.252.740,00	3.077.640,00	489.785,59	2.964.854,08	16,83	112.785,92	640.543,34	2.305.326,20	20,56	772.313,80	0,00
Administração Financeira	612.340,00	268.340,00	43.179,34	212.071,14	1,20	56.268,86	73.882,69	150.851,08	1,35	117.488,92	0,00
Controle Interno	112.360,00	74.360,00	0,00	0,00	0,00	74.360,00	0,00	0,00	0,00	74.360,00	0,00
Normatização e Fiscalização	648.142,00	200.942,00	1.200,00	45.764,00	0,26	155.178,00	9.841,22	30.605,22	0,27	170.336,78	0,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	23.000,00	0,00	12.544,44	0,07	10.455,56	0,00	12.544,44	0,11	10.455,56	0,00
Assistência Social	1.440.384,00	1.473.604,00	38.338,37	728.167,28	4,13	745.436,72	138.098,53	461.104,48	4,11	1.012.499,52	0,00
Administração Geral	56.180,00	32.180,00	0,00	0,00	0,00	32.180,00	0,00	0,00	0,00	32.180,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.341.732,00	1.398.952,00	38.338,37	728.167,28	4,13	670.784,72	138.098,53	461.104,48	4,11	937.847,52	0,00
Saúde	4.775.750,00	5.727.619,71	357.111,15	4.433.314,01	25,16	1.294.305,70	787.592,98	2.708.947,78	24,16	3.018.671,93	0,00
Administração Geral	849.258,00	2.031.443,51	105.530,74	1.846.408,18	10,48	185.035,33	332.585,91	1.221.880,35	10,90	809.563,16	0,00
Atenção Básica	2.202.200,00	3.064.714,45	231.548,43	2.300.384,56	13,05	764.329,89	426.028,84	1.353.517,92	12,07	1.711.196,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.280.800,00	167.400,12	0,00	54.294,70	0,31	113.105,42	0,00	18.294,70	0,16	149.105,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	230.000,00	162.000,00	20.031,98	48.656,94	0,28	113.343,06	20.031,98	48.656,94	0,43	113.343,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	205.492,00	294.061,63	0,00	183.569,63	1,04	110.492,00	8.946,25	66.597,87	0,59	227.463,76	0,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação	7.701.156,00	6.256.056,00	-187.541,20	4.922.093,11	27,93	1.333.962,89	696.810,44	2.482.796,44	22,14	3.773.259,56	0,00
Administração Geral	2.251.832,00	1.537.832,00	111.468,40	1.200.981,92	6,82	336.850,08	309.385,11	710.706,70	6,34	827.125,30	0,00
Ensino Fundamental	3.807.544,00	3.768.444,00	-319.009,60	3.341.797,82	18,96	426.646,18	381.781,50	1.662.605,51	14,83	2.105.838,49	0,00
Ensino Médio	44.944,00	27.944,00	0,00	0,00	0,00	27.944,00	0,00	0,00	0,00	27.944,00	0,00
Ensino Superior	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00
Educação Infantil	1.315.712,00	662.712,00	20.000,00	347.693,37	1,97	315.018,63	5.643,83	102.191,63	0,91	560.520,37	0,00
Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	173.000,00	0,00	31.620,00	0,18	141.380,00	0,00	7.292,60	0,07	165.707,40	0,00
Educação Especial	56.180,00	41.180,00	0,00	0,00	0,00	41.180,00	0,00	0,00	0,00	41.180,00	0,00
Cultura	280.900,00	192.900,00	5.000,00	105.266,57	0,60	87.633,43	16.492,24	61.249,76	0,55	131.650,24	0,00
Difusão Cultural	280.900,00	192.900,00	5.000,00	105.266,57	0,60	87.633,43	16.492,24	61.249,76	0,55	131.650,24	0,00
Direitos da Cidadania	101.124,00	218.624,00	2.432,57	152.625,03	0,87	65.998,97	29.791,85	108.247,60	0,97	110.376,40	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	101.124,00	218.624,00	2.432,57	152.625,03	0,87	65.998,97	29.791,85	108.247,60	0,97	110.376,40	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	1.311.128,00	1.888.307,38	347.825,11	1.653.937,37	9,39	234.370,01	476.345,04	1.284.206,24	11,45	604.101,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	726.824,00	1.548.003,38	316.616,41	1.425.895,42	8,09	122.107,96	416.093,56	1.115.633,51	9,95	432.369,87	0,00
Serviços Urbanos	569.304,00	340.304,00	31.208,70	228.041,95	1,29	112.262,05	60.251,48	168.572,73	1,50	171.731,27	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	50.000,00	38.000,00	31.646,04	31.646,04	0,18	6.353,96	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

Saneamento Básico Urbano	30.000,00	33.000,00	31.646,04	31.646,04	0,18	1.353,96	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Agricultura	1.157.308,00	616.939,03	8.000,00	442.155,78	2,51	174.783,25	58.655,09	330.091,72	2,94	286.847,31	0,00
Recursos Hídricos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.087.308,00	616.939,03	8.000,00	442.155,78	2,51	174.783,25	58.655,09	330.091,72	2,94	286.847,31	0,00
Transporte	595.508,00	284.108,00	100,00	201.077,53	1,14	83.030,47	31.599,45	121.987,47	1,09	162.120,53	0,00
Transporte Rodoviário	595.508,00	284.108,00	100,00	201.077,53	1,14	83.030,47	31.599,45	121.987,47	1,09	162.120,53	0,00
Desporto e Lazer	172.360,00	362.360,00	0,00	291.996,17	1,66	70.363,83	0,00	291.996,17	2,60	70.363,83	0,00
Desporto Comunitário	172.360,00	362.360,00	0,00	291.996,17	1,66	70.363,83	0,00	291.996,17	2,60	70.363,83	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.137.076,97	17.621.470,80	100,00	4.882.529,20	3.180.647,02	11.213.719,38	100,00	11.290.280,62	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:5CEA133C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO II RREO 4 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RS 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.137.076,97	17.621.470,80	100,00	4.882.529,20	3.180.647,02	11.213.719,38	100,00	11.290.280,62	0,00
Legislativa	1.348.000,00	1.041.399,88	0,00	747.013,08	4,24	294.386,80	105.668,94	470.651,94	4,20	570.747,94	0,00
Ação Legislativa	1.348.000,00	1.041.399,88	0,00	747.013,08	4,24	294.386,80	105.668,94	470.651,94	4,20	570.747,94	0,00
Administração	3.430.382,00	4.404.082,00	534.164,93	3.912.178,83	22,20	491.903,17	839.592,46	2.892.439,78	25,79	1.511.642,22	0,00
Planejamento e Orçamento	604.800,00	759.800,00	0,00	676.945,17	3,84	82.854,83	115.325,21	393.112,84	3,51	366.687,16	0,00
Administração Geral	1.252.740,00	3.077.640,00	489.785,59	2.964.854,08	16,83	112.785,92	640.543,34	2.305.326,20	20,56	772.313,80	0,00
Administração Financeira	612.340,00	268.340,00	43.179,34	212.071,14	1,20	56.268,86	73.882,69	150.851,08	1,35	117.488,92	0,00
Controle Interno	112.360,00	74.360,00	0,00	0,00	0,00	74.360,00	0,00	0,00	0,00	74.360,00	0,00
Normatização e Fiscalização	648.142,00	200.942,00	1.200,00	45.764,00	0,26	155.178,00	9.841,22	30.605,22	0,27	170.336,78	0,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	23.000,00	0,00	12.544,44	0,07	10.455,56	0,00	12.544,44	0,11	10.455,56	0,00
Assistência Social	1.440.384,00	1.473.604,00	38.338,37	728.167,28	4,13	745.436,72	138.098,53	461.104,48	4,11	1.012.499,52	0,00
Administração Geral	56.180,00	32.180,00	0,00	0,00	0,00	32.180,00	0,00	0,00	0,00	32.180,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.341.732,00	1.398.952,00	38.338,37	728.167,28	4,13	670.784,72	138.098,53	461.104,48	4,11	937.847,52	0,00
Saúde	4.775.750,00	5.727.619,71	357.111,15	4.433.314,01	25,16	1.294.305,70	787.592,98	2.708.947,78	24,16	3.018.671,93	0,00
Administração Geral	849.258,00	2.031.443,51	105.530,74	1.846.408,18	10,48	185.035,33	332.585,91	1.221.880,35	10,90	809.563,16	0,00
Atenção Básica	2.202.200,00	3.064.714,45	231.548,43	2.300.384,56	13,05	764.329,89	426.028,84	1.353.517,92	12,07	1.711.196,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.280.800,00	167.400,12	0,00	54.294,70	0,31	113.105,42	0,00	18.294,70	0,16	149.105,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	230.000,00	162.000,00	20.031,98	48.656,94	0,28	113.343,06	20.031,98	48.656,94	0,43	113.343,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	205.492,00	294.061,63	0,00	183.569,63	1,04	110.492,00	8.946,25	66.597,87	0,59	227.463,76	0,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação	7.701.156,00	6.256.056,00	-187.541,20	4.922.093,11	27,93	1.333.962,89	696.810,44	2.482.796,44	22,14	3.773.259,56	0,00
Administração Geral	2.251.832,00	1.537.832,00	111.468,40	1.200.981,92	6,82	336.850,08	309.385,11	710.706,70	6,34	827.125,30	0,00
Ensino Fundamental	3.807.544,00	3.768.444,00	-319.009,60	3.341.797,82	18,96	426.646,18	381.781,50	1.662.605,51	14,83	2.105.838,49	0,00
Ensino Médio	44.944,00	27.944,00	0,00	0,00	0,00	27.944,00	0,00	0,00	0,00	27.944,00	0,00
Ensino Superior	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00
Educação Infantil	1.315.712,00	662.712,00	20.000,00	347.693,37	1,97	315.018,63	5.643,83	102.191,63	0,91	560.520,37	0,00
Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	173.000,00	0,00	31.620,00	0,18	141.380,00	0,00	7.292,60	0,07	165.707,40	0,00
Educação Especial	56.180,00	41.180,00	0,00	0,00	0,00	41.180,00	0,00	0,00	0,00	41.180,00	0,00
Cultura	280.900,00	192.900,00	5.000,00	105.266,57	0,60	87.633,43	16.492,24	61.249,76	0,55	131.650,24	0,00
Difusão Cultural	280.900,00	192.900,00	5.000,00	105.266,57	0,60	87.633,43	16.492,24	61.249,76	0,55	131.650,24	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Direitos da Cidadania	101.124,00	218.624,00	2.432,57	152.625,03	0,87	65.998,97	29.791,85	108.247,60	0,97	110.376,40	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	101.124,00	218.624,00	2.432,57	152.625,03	0,87	65.998,97	29.791,85	108.247,60	0,97	110.376,40	0,00
Urbanismo	1.311.128,00	1.888.307,38	347.825,11	1.653.937,37	9,39	234.370,01	476.345,04	1.284.206,24	11,45	604.101,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	726.824,00	1.548.003,38	316.616,41	1.425.895,42	8,09	122.107,96	416.093,56	1.115.633,51	9,95	432.369,87	0,00
Serviços Urbanos	569.304,00	340.304,00	31.208,70	228.041,95	1,29	112.262,05	60.251,48	168.572,73	1,50	171.731,27	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	50.000,00	38.000,00	31.646,04	31.646,04	0,18	6.353,96	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	33.000,00	31.646,04	31.646,04	0,18	1.353,96	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Agricultura	1.157.308,00	616.939,03	8.000,00	442.155,78	2,51	174.783,25	58.655,09	330.091,72	2,94	286.847,31	0,00
Recursos Hídricos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.087.308,00	616.939,03	8.000,00	442.155,78	2,51	174.783,25	58.655,09	330.091,72	2,94	286.847,31	0,00
Transporte	595.508,00	284.108,00	100,00	201.077,53	1,14	83.030,47	31.599,45	121.987,47	1,09	162.120,53	0,00
Transporte Rodoviário	595.508,00	284.108,00	100,00	201.077,53	1,14	83.030,47	31.599,45	121.987,47	1,09	162.120,53	0,00
Desporto e Lazer	172.360,00	362.360,00	0,00	291.996,17	1,66	70.363,83	0,00	291.996,17	2,60	70.363,83	0,00
Desporto Comunitário	172.360,00	362.360,00	0,00	291.996,17	1,66	70.363,83	0,00	291.996,17	2,60	70.363,83	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.137.076,97	17.621.470,80	100,00	4.882.529,20	3.180.647,02	11.213.719,38	100,00	11.290.280,62	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:DC1E7856**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO IV RREO 4 BIM 2020**

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ 1			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR						0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR						0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00		
Outros Aportes para o RPPS						0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00		

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
			RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:3871B0DD**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO VI RREO 4 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1
		RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2020
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.254.000,00	11.358.994,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.000,00	156.744,33
IPTU	165.600,00	2.740,93
ISS	140.000,00	49.870,52
ITBI	94.400,00	0,00
IRRF	200.000,00	101.944,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.000,00	2.188,16
Contribuições	350.000,00	70.162,02
Receita Patrimonial	210.000,00	12.428,71
Aplicações Financeiras (II)	205.000,00	12.428,71
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	19.679.868,00	11.112.082,33
Cota Parte do FPM	11.236.000,00	4.774.868,40
Cota Parte do ICMS	2.080.000,00	804.806,13
Cota Parte do IPVA	96.000,00	59.544,23
Cota Parte do ITR	6.400,00	252,08
Transferências da LC 87/1996	7.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	831,40
Transferências do FUNDEB	2.724.280,00	1.437.862,54
Outras Transferências Correntes	3.523.588,00	4.033.917,55
Demais Receitas Correntes	344.132,00	7.576,64
Outras Receitas Financeiras (III)	232.132,00	6.337,75
Receitas Correntes Restantes	112.000,00	1.238,89
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III</b>	<b>20.816.868,00</b>	<b>11.340.227,57</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>1.250.000,00</b>	<b>681.908,41</b>
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		50.000,00	0,00
Transferências de Capital		1.150.000,00	681.908,41
Convênios		0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		1.150.000,00	681.908,41
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		1.200.000,00	681.908,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)		22.016.868,00	12.022.135,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.990.720,12	16.544.372,47	10.422.505,61	10.415.537,86	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	11.700.720,08	10.914.653,95	7.021.338,48	7.018.701,18	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	9.281.000,04	5.629.718,52	3.401.167,13	3.396.836,68	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.981.720,12	16.544.372,47	10.422.505,61	10.415.537,86	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.513.279,88	1.077.098,33	791.213,77	791.213,77	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	1.460.571,88	1.064.553,89	778.669,33	778.669,33	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	38.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	38.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	14.000,00	12.544,44	12.544,44	12.544,44	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.499.279,88	1.064.553,89	778.669,33	778.669,33	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	22.481.000,00	17.608.926,36	11.201.174,94	11.194.207,19	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							827.928,79	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-210.000,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Ago/2020	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)								827.928,79
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO VIII RREO 4 BIM 2020RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -  
MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A AGO	(c)=(b/a)x100 (%)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	600.000,00	600.000,00	154.556,17	25,76	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	165.600,00	165.600,00	2.740,93	1,66	
1.1.1- IPTU	165.600,00	165.600,00	2.740,93	1,66	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00	
1.2.1- ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	140.000,00	140.000,00	49.870,52	35,62	
1.3.1- ISS	140.000,00	140.000,00	49.870,52	35,62	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	101.944,72	50,97	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.765.000,00	16.765.000,00	6.956.227,02	41,49	
2.1- Cota-Parte FPM	14.020.000,00	14.020.000,00	5.874.435,21	41,90	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.920.000,00	13.920.000,00	5.497.835,09	39,50	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	50.000,00	50.000,00	376.600,12	753,20	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.006.007,44	38,69	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	1.039,16	12,99	
2.5- Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	315,09	3,94	
2.6- Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	74.430,12	62,03	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.365.000,00	17.365.000,00	7.110.783,19	40,95	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A AGO	(c)=(b/a)x100 (%)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	782.588,00	782.588,00	99.692,18	12,74	
5.1- Transferências do Salário-Educação	202.248,00	202.248,00	49.366,94	24,41	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	39.393,20	21,89	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	162.140,00	162.140,00	10.932,04	6,74	
5.5- Outras Transferências do FNDE	188.200,00	188.200,00	0,00	0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	852.588,00	852.588,00	99.692,18	11,69	

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A AGO (b)	(c)=(b/a)x100 (%)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.333.000,00	3.333.000,00	1.315.924,78	39,48	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.784.000,00	2.784.000,00	1.099.566,81	39,50	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	201.201,31	38,69	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.600,00	1.600,00	207,76	12,98	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.600,00	1.600,00	63,01	3,94	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	14.885,89	62,02	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.724.280,00	2.724.280,00	1.437.862,54	52,78	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.584.280,00	2.584.280,00	1.437.862,54	55,64	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-748.720,00	-748.720,00	121.937,76	-16,29	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.634.568,00	2.877.568,00	2.844.000,00	98,83	1.382.759,45	48,05	0,00
13.1- Com Educação Infantil	70.000,00	300.000,00	280.000,00	93,33	54.980,66	18,33	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.564.568,00	2.577.568,00	2.564.000,00	99,47	1.327.778,79	51,51	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.089.712,00	482.712,00	420.000,00	87,01	249.753,44	51,74	0,00
14.1- Com Educação Infantil	33.712,00	7.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.056.000,00	475.000,00	420.000,00	88,42	249.753,44	52,58	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.724.280,00	3.360.280,00	3.264.000,00	97,13	1.632.512,89	48,58	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.632.512,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		96,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		17,37
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		-13,54
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		387,16
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% NÃO PROCESSADOS (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.181.892,00	588.892,00	327.693,37	55,65	94.812,23	16,10	0,00
22.1 - Creche	90.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	90.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.091.892,00	538.892,00	327.693,37	60,81	94.812,23	17,59	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	103.712,00	307.712,00	280.000,00	90,99	54.980,66	17,87	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	988.180,00	231.180,00	47.693,37	20,63	39.831,57	17,23	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.474.956,00	3.423.956,00	3.028.066,03	88,44	1.597.270,86	46,65	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.620.568,00	3.052.568,00	2.984.000,00	97,75	1.577.532,23	51,68	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	854.388,00	371.388,00	44.066,03	11,87	19.738,63	5,31	0,00
24- ENSINO MÉDIO	44.944,00	27.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.746.736,00	4.085.736,00	3.355.759,40	82,13	1.692.083,09	41,41	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		121.937,76
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		121.937,76
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		1.570.145,33
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		22,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	202.248,00	64.248,00	47.067,60	73,26	16.315,05	25,39	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	800.340,00	694.240,00	327.820,22	47,22	73.227,63	10,55	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.002.588,00	758.488,00	374.887,82	49,43	89.542,68	11,81	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.749.324,00	4.844.224,00	3.730.647,22	77,01	1.781.625,77	36,78	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019			387,16	9.123,57
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			1.437.862,54	49.366,94
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			1.632.512,89	16.315,05
47.1 (-) Orçamento do Exercício			1.632.512,89	16.315,05
47.2 (-) Restos a Pagar			0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-194.263,19	42.175,46
50- (+) AJUSTES			-162.457,85	0,00
50.1 (+) Retenções			-162.457,85	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar			0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários			0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária			0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			-356.721,04	42.175,46



**PEDRO SALES BELO DA SILVA**393.253.264-34  
Prefeito Municipal**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**000.616.404-84  
Contabilista CRC-RN 19350-2**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**912.500.484-00  
Controladora

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:EE40C272**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO IX RREO 4 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.513.279,88	1.077.098,33	436.181,55
Investimentos	1.460.571,88	1.064.553,89	396.017,99
Inversões Financeiras	38.708,00	0,00	38.708,00
Amortização da Dívida	14.000,00	12.544,44	1.455,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.513.279,88	1.077.098,33	436.181,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.463.279,88	1.077.098,33	386.181,55
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**393.253.264-34  
Prefeito Municipal**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**000.616.404-84  
Contabilista CRC-RN 19350-2**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**912.500.484-00  
Controladora

## Notas:

- 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
- 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
  - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:34FDA713**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO IX RREO 4 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.513.279,88	1.077.098,33	436.181,55
Investimentos	1.460.571,88	1.064.553,89	396.017,99
Inversões Financeiras	38.708,00	0,00	38.708,00
Amortização da Dívida	14.000,00	12.544,44	1.455,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.513.279,88	1.077.098,33	436.181,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.463.279,88	1.077.098,33	386.181,55
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:2BBB9E6F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO X RREO 4 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2019 a 2094**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00

2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.456], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PLANO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00

2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.456], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**A519F318

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO XII RREO 4 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	600.000,00	600.000,00	154.556,17	25,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.600,00	165.600,00	2.740,93	1,66
IPTU	165.600,00	165.600,00	2.740,93	1,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00
ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.000,00	140.000,00	49.870,52	35,62
ISS	140.000,00	140.000,00	49.870,52	35,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	101.944,72	50,97
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>16.665.000,00</b>	<b>16.665.000,00</b>	<b>6.579.626,90</b>	<b>39,48</b>
Cota-Parte FPM	13.920.000,00	13.920.000,00	5.497.835,09	39,50
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	315,09	3,94
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	74.430,12	62,03
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.006.007,44	38,69
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	1.039,16	12,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>17.265.000,00</b>	<b>17.265.000,00</b>	<b>6.734.183,07</b>	<b>39,00</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	916.600,00	237.300,00	337,80	0,14	337,80	0,14	337,80	0,14	0,00
Despesas Correntes	904.600,00	225.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	337,80	2,82	337,80	2,82	337,80	2,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	610.400,00	50.400,00	2.294,70	4,55	2.294,70	4,55	2.294,70	4,55	0,00
Despesas Correntes	610.400,00	50.400,00	2.294,70	4,55	2.294,70	4,55	2.294,70	4,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.492,00	55.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	103.492,00	53.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	849.258,00	2.031.443,51	1.846.408,18	90,89	1.221.880,35	60,15	1.221.880,35	60,15	0,00
Despesas Correntes	739.258,00	2.012.443,51	1.846.408,18	91,75	1.221.880,35	60,72	1.221.880,35	60,72	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.589.750,00</b>	<b>2.437.635,51</b>	<b>1.849.040,68</b>	<b>75,85</b>	<b>1.224.512,85</b>	<b>50,23</b>	<b>1.224.512,85</b>	<b>50,23</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.849.040,68	1.224.512,85	1.224.512,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.849.040,68	1.224.512,85	1.224.512,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.010.127,46	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	214.385,39	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	18,18	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (e)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (no	Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (não aplicado)

	Exercício atual (w)	Referência			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.156.000,00	2.156.000,00	2.879.829,85	133,57
Proveniente da União	2.156.000,00	2.156.000,00	2.879.829,85	133,57
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.186.000,00</b>	<b>2.186.000,00</b>	<b>2.879.829,85</b>	<b>131,74</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	%( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	%( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	%( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.285.600,00	2.827.414,45	2.300.046,76	81,35	1.353.180,12	47,86	1.353.180,12	47,86	0,00
Despesas Correntes	1.235.600,00	2.761.414,45	2.252.208,37	81,56	1.305.341,73	47,27	1.305.341,73	47,27	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	66.000,00	47.838,39	72,48	47.838,39	72,48	47.838,39	72,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	670.400,00	117.000,12	52.000,00	44,44	16.000,00	13,68	16.000,00	13,68	0,00
Despesas Correntes	630.400,00	104.000,12	52.000,00	50,00	16.000,00	15,38	16.000,00	15,38	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	130.000,00	107.000,00	48.656,94	45,47	48.656,94	45,47	48.656,94	45,47	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	65.000,00	48.656,94	74,86	48.656,94	74,86	48.656,94	74,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	238.569,63	183.569,63	76,95	66.597,87	27,92	66.597,87	27,92	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	236.569,63	183.569,63	77,60	66.597,87	28,15	66.597,87	28,15	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.186.000,00</b>	<b>3.289.984,20</b>	<b>2.584.273,33</b>	<b>78,55</b>	<b>1.484.434,93</b>	<b>45,12</b>	<b>1.484.434,93</b>	<b>45,12</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	%( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	%( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	%( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.202.200,00	3.064.714,45	2.300.384,56	75,06	1.353.517,92	44,16	1.353.517,92	44,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.280.800,00	167.400,12	54.294,70	32,43	18.294,70	10,93	18.294,70	10,93	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	230.000,00	162.000,00	48.656,94	30,04	48.656,94	30,04	48.656,94	30,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	205.492,00	294.061,63	183.569,63	62,43	66.597,87	22,65	66.597,87	22,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	849.258,00	2.031.443,51	1.846.408,18	90,89	1.221.880,35	60,15	1.221.880,35	60,15	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>4.775.750,00</b>	<b>5.727.619,71</b>	<b>4.433.314,01</b>	<b>77,40</b>	<b>2.708.947,78</b>	<b>47,30</b>	<b>2.708.947,78</b>	<b>47,30</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.186.000,00	3.289.984,20	2.584.273,33	78,55	1.484.434,93	45,12	1.484.434,93	45,12	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>2.589.750,00</b>	<b>2.437.635,51</b>	<b>1.849.040,68</b>	<b>75,85</b>	<b>1.224.512,85</b>	<b>50,23</b>	<b>1.224.512,85</b>	<b>50,23</b>	<b>0,00</b>

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:**E46AF66A**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO XI RREO 4 BIM 2020****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Agosto**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(Ile+Ilf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:**8E258DDE**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO XIII RREO 4 BIM 2020****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		Nº BIMESTRE (d)	JAN A AGO (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>Do Ente Federado</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34  
Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84  
Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00  
Controladora

Publicado por:  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
Código Identificador: BEE72705

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO XIV RREO 4 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRP, Art. 48 – Anexo 14	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	RS 1
		Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		-
Previsão Inicial		22.504.000,00
Previsão Atualizada		22.504.000,00
Receitas Realizadas		12.040.902,44
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
	<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	Até o Bimestre
<b>DESPESAS</b>		-
Dotação Inicial		22.504.000,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		22.504.000,00
Despesas Empenhadas		17.621.470,80
Despesas Liquidadas		11.213.719,38
Despesas Pagas		11.206.751,63
Superávit Orçamentário		827.183,06
	<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		17.621.470,80
Despesas Liquidadas		11.213.719,38
	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		16.899.999,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		16.899.999,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		16.899.999,46
	<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA</b>	Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		-
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>		-
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	827.928,79	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	-210.000,00	827.928,79	-394,25
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00



Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.570.145,33	25,00	22,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.382.759,45	60,00	96,17
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida		1.077.098,33	436.181,55
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.224.512,85	15,00	18,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:EA5C0AF7**

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO 15**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2020	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15															
Mês: AGOSTO/2020															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	728.586,43	736.144,22	703.236,41	1.077.617,86	729.247,12	774.864,86	685.660,95	678.392,30	661.195,85	662.116,90	650.376,65	664.910,35	8.752.349,90	0,00	
Pessoal Ativo	728.586,43	736.144,22	703.236,41	1.077.617,86	729.247,12	774.864,86	685.660,95	678.392,30	661.195,85	662.116,90	650.376,65	664.910,35	8.752.349,90	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	618.378,69	625.263,32	592.088,56	984.615,75	729.247,12	662.371,42	571.324,62	574.124,01	562.892,74	557.508,61	555.335,74	568.043,01	7.601.193,59	0,00	
Obrigações Patronais	110.207,74	110.880,90	111.147,85	93.002,11	0,00	112.493,44	114.336,33	104.268,29	98.303,11	104.608,29	95.040,91	96.867,34	1.151.156,31	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	8.958,00	15.916,00	8.958,00	50.953,89	149.358,17	94.385,65	0,00	0,00	4.050,00	-50,00	2.000,00	3.000,00	337.529,71	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	8.958,00	15.916,00	8.958,00	50.953,89	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	2.000,00	3.000,00	93.785,89	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	149.358,17	94.385,65	0,00	0,00	50,00	-50,00	0,00	0,00	243.743,82	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	719.628,43	720.228,22	694.278,41	1.026.663,97	579.888,95	680.479,21	685.660,95	678.392,30	657.145,85	662.166,90	648.376,65	661.910,35	8.414.820,19	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													17.317.393,45	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)													0,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													17.317.393,45	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													8.414.820,19	48,59	
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													9.351.392,46	54,00	
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													8.883.822,84	51,30	
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													8.416.253,22	48,60	

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**EFEDB094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>26.486.000,00</b>	<b>26.786.000,00</b>	<b>1.709.983,29</b>	<b>14.593.434,38</b>	<b>50,00</b>	<b>12.192.565,62</b>	<b>2.593.693,04</b>	<b>10.336.337,64</b>	<b>100,00</b>	<b>16.449.662,36</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	880.000,00	880.000,00	71.043,41	786.626,08	2,70	93.373,92	129.278,22	529.468,08	5,12	350.531,92	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	880.000,00	880.000,00	71.043,41	786.626,08	2,70	93.373,92	129.278,22	529.468,08	5,12	350.531,92	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	166.500,00	105.500,00	0,00	99.863,00	0,34	5.637,00	19.917,00	86.985,00	0,84	18.515,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	166.500,00	105.500,00	0,00	99.863,00	0,34	5.637,00	19.917,00	86.985,00	0,84	18.515,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.277.300,00	2.121.400,00	91.783,73	1.661.055,31	5,69	460.344,69	215.087,43	1.091.490,72	10,56	1.029.909,28	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.940.000,00	1.776.350,00	90.523,73	1.437.738,55	4,93	338.611,45	182.094,31	967.319,45	9,36	809.030,55	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	278.500,00	286.250,00	1.260,00	223.316,76	0,77	62.933,24	32.993,12	124.171,27	1,20	162.078,73	0,00
124 CONTROLE INTERNO	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.266.200,00	1.227.000,00	15.189,63	523.165,51	1,79	703.834,49	80.641,78	307.495,67	2,97	919.504,33	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	94.500,00	88.190,00	0,00	5.906,00	0,02	82.284,00	70,00	5.906,00	0,06	82.284,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	489.000,00	510.810,00	6.881,40	306.470,50	1,05	204.339,50	46.917,32	176.272,54	1,71	334.537,46	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	659.700,00	605.000,00	8.308,23	210.789,01	0,72	394.210,99	33.654,46	125.317,13	1,21	479.682,87	0,00
10 SAÚDE	6.633.600,00	7.923.026,50	908.597,29	5.367.467,90	18,39	2.555.558,60	1.123.358,25	3.724.690,37	36,03	4.198.336,13	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.485.600,00	6.598.126,52	684.481,58	4.635.388,06	15,88	1.962.738,46	950.138,49	3.313.019,27	32,05	3.285.107,25	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	924.500,00	1.162.197,98	221.813,71	620.117,84	2,12	542.080,14	151.425,76	327.596,57	3,17	834.601,41	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	223.500,00	162.702,00	2.302,00	111.962,00	0,38	50.740,00	21.794,00	84.074,53	0,81	78.627,47	0,00
12 EDUCAÇÃO	6.439.400,00	5.715.884,75	508.297,30	3.449.468,12	11,82	2.266.416,63	657.906,27	2.847.364,77	27,55	2.868.519,98	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.485.700,00	5.122.804,75	506.633,10	3.431.676,49	11,76	1.691.128,26	655.887,07	2.832.212,34	27,40	2.290.592,41	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	47.000,00	31.000,00	0,00	8.947,23	0,03	22.052,77	0,00	8.947,23	0,09	22.052,77	0,00
362 ENSINO MÉDIO	106.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	739.000,00	516.880,00	1.664,20	8.844,40	0,03	508.035,60	2.019,20	6.205,20	0,06	510.674,80	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.700,00	34.200,00	0,00	0,00	0,00	34.200,00	0,00	0,00	0,00	34.200,00	0,00
13 CULTURA	356.500,00	256.100,00	0,00	0,00	0,00	256.100,00	0,00	0,00	0,00	256.100,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	246.500,00	146.100,00	0,00	0,00	0,00	146.100,00	0,00	0,00	0,00	146.100,00	0,00
695 TURISMO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
15 URBANISMO	3.640.400,00	3.565.140,00	29.568,11	1.273.373,03	4,36	2.291.766,97	198.666,09	901.012,43	8,72	2.664.127,57	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.160.500,00	1.152.188,53	17.885,60	243.400,47	0,83	908.788,06	23.745,04	225.514,87	2,18	926.673,66	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.479.900,00	2.412.951,47	11.682,51	1.029.972,56	3,53	1.382.978,91	174.921,05	675.497,56	6,54	1.737.453,91	0,00
16 HABITAÇÃO	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	193.500,00	0,00
17 SANEAMENTO	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	467.900,00	464.900,00	0,00	54.414,00	0,19	410.486,00	4.840,00	19.510,00	0,19	445.390,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	467.900,00	464.900,00	0,00	54.414,00	0,19	410.486,00	4.840,00	19.510,00	0,19	445.390,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.289.200,00	1.294.508,75	12.882,26	411.039,31	1,41	883.469,44	45.714,54	282.818,09	2,74	1.011.690,66	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.289.200,00	1.294.508,75	12.882,26	411.039,31	1,41	883.469,44	45.714,54	282.818,09	2,74	1.011.690,66	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	206.500,00	200.040,00	0,00	0,00	0,00	200.040,00	0,00	0,00	0,00	200.040,00	0,00
695 TURISMO	206.500,00	200.040,00	0,00	0,00	0,00	200.040,00	0,00	0,00	0,00	200.040,00	0,00
26 TRANSPORTE	834.000,00	834.000,00	12.621,56	337.242,94	1,16	496.757,06	53.045,13	208.245,92	2,01	625.754,08	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	834.000,00	834.000,00	12.621,56	337.242,94	1,16	496.757,06	53.045,13	208.245,92	2,01	625.754,08	0,00
27 DESPORTO E LAZER	931.500,00	901.500,00	0,00	32.861,11	0,11	868.638,89	4.964,72	19.840,13	0,19	881.659,87	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	701.500,00	671.500,00	0,00	32.861,11	0,11	638.638,89	4.964,72	19.840,13	0,19	651.659,87	0,00
813 LAZER	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	404.500,00	604.500,00	60.000,00	596.858,07	2,04	7.641,93	60.273,61	317.416,46	3,07	287.083,54	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	404.500,00	604.500,00	60.000,00	596.858,07	2,04	7.641,93	60.273,61	317.416,46	3,07	287.083,54	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.486.000,00	26.786.000,00	1.709.983,29	14.593.434,38	100,00	12.192.565,62	2.593.693,04	10.336.337,64	100,00	16.449.662,36	0,00

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**EA6953C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2020
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)										
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL	0,00	77.704,89	76.180,65	210,00	1.314,24	426,00	329.762,69	288.673,03	288.673,03	1.005,57	40.510,09	41.824,33
Total	0,00	77.704,89	76.180,65	210,00	1.314,24	426,00	329.762,69	288.673,03	288.673,03	1.005,57	40.510,09	41.824,33

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**

Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**

Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**62D731BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: set/2019 a ago/2020													Exercício: 2020	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.266.814,87	1.198.827,24	1.417.216,18	2.840.656,03	1.411.440,29	1.778.865,40	1.288.661,09	1.236.976,03	1.234.338,75	1.754.699,20	2.296.834,32	1.595.870,90	19.321.200,30	26.859.520,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.580,43	28.549,47	14.105,06	19.700,08	23.965,63	16.317,24	21.830,67	20.275,11	6.538,22	12.797,76	29.096,14	20.265,07	231.020,88	355.000,00
Contribuições	6.024,01	6.024,01	6.206,85	6.787,44	8.056,84	7.654,00	7.257,39	6.364,74	6.369,08	6.413,53	5.222,54	5.485,00	77.865,43	128.000,00
Receita Patrimonial	91.055,02	3.699,15	2.629,06	3.825,82	3.884,77	3.104,89	10.014,56	2.250,10	2.224,48	1.616,75	863,94	6.532,58	131.701,12	129.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	1.152.155,41	1.159.454,11	1.392.911,78	2.810.342,69	1.375.533,05	1.751.789,27	1.249.558,47	1.208.086,08	1.219.206,97	1.733.871,16	2.261.651,70	1.563.588,25	18.878.148,94	26.096.520,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	1.100,50	1.363,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463,93	150.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-149.063,14	-142.770,74	-181.241,05	-210.672,87	-186.225,19	-250.618,57	-161.834,05	-148.041,73	-155.559,46	-132.377,79	-137.703,60	-147.698,66	-2.003.806,85	-2.744.520,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-149.063,14	-142.770,74	-181.241,05	-210.672,87	-186.225,19	-250.618,57	-161.834,05	-148.041,73	-155.559,46	-132.377,79	-137.703,60	-147.698,66	-2.003.806,85	-2.744.520,00	
Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)	1.117.751,73	1.056.056,50	1.235.975,13	2.629.983,16	1.225.215,10	1.528.246,83	1.126.827,04	1.088.934,30	1.078.779,29	1.622.321,41	2.159.130,72	1.448.172,24	17.317.393,45	24.115.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.117.751,73	1.056.056,50	1.235.975,13	2.629.983,16	1.225.215,10	1.528.246,83	1.126.827,04	1.088.934,30	1.078.779,29	1.622.321,41	2.159.130,72	1.448.172,24	17.317.393,45	24.115.000,00	

**ANA CATARINA RIROME DE MACEDO**  
Secretária De Finanças

**EDIMILSON DA SILVA DANTAS**  
Controlador

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**92D845F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RGF ANEXO 01 DESPESAS TOTAL DE PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	LIQUIDADAS													
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Mai/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	521.909,28	484.592,67	492.012,87	954.775,44	556.845,32	484.048,82	511.286,83	521.505,30	491.949,87	493.182,90	580.880,71	581.410,89	6.674.400,90	
Pessoal Ativo	521.909,28	484.592,67	492.012,87	954.775,44	556.845,32	484.048,82	511.286,83	521.505,30	491.949,87	493.182,90	580.880,71	581.410,89	6.674.400,90	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	499.390,64	467.877,81	471.451,02	940.027,28	499.900,24	466.291,44	505.661,64	503.551,60	484.379,39	485.592,96	481.881,44	483.237,42	6.289.242,88	
Obrigações Patronais	22.518,64	16.714,86	20.561,85	14.748,16	56.945,08	17.757,38	5.625,19	17.953,70	7.570,48	7.589,94	98.999,27	98.173,47	385.158,02	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta ( § 1º do art. 18 da LRF )														
DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.045,60												1.045,60	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.045,60												1.045,60	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	520.863,68	484.592,67	492.012,87	954.775,44	556.845,32	484.048,82	511.286,83	521.505,30	491.949,87	493.182,90	580.880,71	581.410,89	6.673.355,30
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													6.673.355,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												13.346.050,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												13.346.050,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa) + (IIIb)												6.673.355,30	50,00 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												7.206.867,28	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)												6.846.523,92	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %												6.486.180,55	48,60 %
FONTE: PREFEITURA DE IPUEIRA RN													
NOTAS:													

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL			
2º Quadrimestre de 2020			
Límite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	
54,00 %	50,00 %	-4,00 %	

**WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:500AFA4E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 03 RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	944.836,52	943.797,98	1.122.809,16	2.282.174,15	1.108.347,36	1.495.329,99	1.045.206,10	1.199.997,20	1.063.585,52	1.181.714,52	1.650.740,76	1.276.543,99	15.315.083,25	18.708.253,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.888,65	23.730,83	28.580,07	50.064,11	30.222,79	22.939,92	28.642,50	29.359,02	35.895,43	41.602,60	33.697,68	34.061,81	381.685,41	408.152,00
IPTU														7.152,00
ISS	3.037,27	6.188,08	5.587,76	11.650,03	7.006,15	6.476,90	6.823,94	6.356,25	8.907,81	18.366,87	7.626,00	8.073,76	96.100,82	70.000,00
ITBI														2.700,00
IRRF	19.851,38	17.542,75	22.992,31	38.414,08	23.216,64	16.463,02	21.818,56	23.002,77	26.987,62	23.235,73	26.071,68	25.988,05	285.584,59	321.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														7.300,00
Contribuições	7.669,26	8.425,58	10.391,92	9.309,76	10.474,47	10.687,23	10.658,76	8.202,02	9.783,91	8.114,60	7.436,18	7.942,91	109.096,60	107.820,00
Receita Patrimonial	792,79	734,97	523,93	424,82	899,65	685,74	668,67	325,05	413,85	406,42	383,47	181,93	6.441,29	65.015,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	792,79	734,97	523,93	424,82	899,65	685,74	668,67	325,05	413,85	406,42	383,47	181,93	6.441,29	45.015,00
Outras Receitas Patrimoniais														20.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														25.000,00
Transferências Correntes	913.057,95	910.906,60	1.083.213,24	2.222.375,46	1.066.750,45	1.460.517,10	1.005.236,17	1.162.111,11	1.017.492,33	1.130.680,70	1.608.767,43	1.233.902,24	14.815.010,78	18.070.266,00

Cota Parte do FPM	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	9.090.921,58	11.130.000,00
Cota Parte do ICMS	118.616,75	134.823,05	129.367,01	130.079,98	145.792,30	128.291,23	141.355,74	89.525,35	97.290,21	99.096,05	116.139,07	126.612,96	1.456.989,70	1.800.000,00
Cota Parte do IPVA	3.624,71	4.009,64	909,48	736,80	2.246,16	5.549,98	8.789,90	6.031,26	8.424,92	6.659,29	7.294,54	4.041,50	58.318,18	75.000,00
Cota Parte do ITR	123,19	397,92		12,16	35,33						34,29		602,89	2.000,00
Transferência da LC 87/1966														2.500,00
Transferência LC 61/1989	125,99	111,50	117,08	137,63	126,71	137,09	126,51	113,53	113,20	101,79	122,30	141,43	1.474,76	2.000,00
Transferências FUNDEB	94.632,16	95.709,17	108.780,54	120.104,17	113.311,04	130.599,57	96.059,50	88.071,57	82.918,64	84.691,09	86.988,28	89.834,87	1.191.700,60	1.810.000,00
Outras Transferências Correntes	89.064,92	117.152,47	85.799,40	678.631,16	39.673,79	89.731,81	112.074,43	344.332,70	166.320,57	400.883,16	468.578,28	422.760,38	3.015.003,07	3.248.766,00
Outras Receitas Correntes	427,87		100,00			500,00				910,20	456,00	455,10	2.849,17	32.000,00
DEDUÇÕES (II)	145.872,14	139.608,96	177.726,63	207.419,70	182.753,07	248.037,13	159.420,43	145.941,35	153.650,59	129.021,25	135.320,13	144.261,36	1.969.032,74	2.436.300,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	145.872,14	139.608,96	177.726,63	207.419,70	182.753,07	248.037,13	159.420,43	145.941,35	153.650,59	129.021,25	135.320,13	144.261,36	1.969.032,74	2.436.300,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>798.964,38</b>	<b>804.189,02</b>	<b>945.082,53</b>	<b>2.074.754,45</b>	<b>925.594,29</b>	<b>1.247.292,86</b>	<b>885.785,67</b>	<b>1.054.055,85</b>	<b>909.934,93</b>	<b>1.052.693,27</b>	<b>1.515.420,63</b>	<b>1.132.282,63</b>	<b>13.346.050,51</b>	<b>16.271.953,00</b>
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF) (IV)</b>	<b>798.964,38</b>	<b>804.189,02</b>	<b>945.082,53</b>	<b>2.074.754,45</b>	<b>925.594,29</b>	<b>1.247.292,86</b>	<b>885.785,67</b>	<b>1.054.055,85</b>	<b>909.934,93</b>	<b>1.052.693,27</b>	<b>1.515.420,63</b>	<b>1.132.282,63</b>	<b>13.346.050,51</b>	<b>16.271.953,00</b>
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V)</b>	<b>798.964,38</b>	<b>804.189,02</b>	<b>945.082,53</b>	<b>2.074.754,45</b>	<b>925.594,29</b>	<b>1.247.292,86</b>	<b>885.785,67</b>	<b>1.054.055,85</b>	<b>909.934,93</b>	<b>1.052.693,27</b>	<b>1.515.420,63</b>	<b>1.132.282,63</b>	<b>13.346.050,51</b>	<b>16.271.953,00</b>

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:965D48F4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO												
RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)											em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	101.534,81	307.093,81	305.568,79		103.059,83	1.647.448,88	1.395.126,05	109.844,64	107.525,57	411,10	2.934.638,26	3.037.698,09
EXECUTIVO	101.200,07	307.093,81	305.568,79		102.725,09	1.647.448,88	1.395.126,05	109.844,64	107.525,57	411,10	2.934.638,26	3.037.363,35
EXECUTIVO	63.421,19	194.610,89	193.676,15		64.355,93	1.199.115,15	982.533,67	52.605,36	52.605,36		2.129.043,46	2.193.399,39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA	35.075,06	91.882,20	91.291,92		35.665,34	299.185,35	315.879,81	54.071,71	54.071,71	411,10	560.582,35	596.247,69
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	2.703,82	20.600,72	20.600,72		2.703,82	149.148,38	96.712,57	3.167,57	848,50		245.012,45	247.716,27
LEGISLATIVO	334,74				334,74							334,74
CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	334,74				334,74							334,74
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>101.534,81</b>	<b>307.093,81</b>	<b>305.568,79</b>		<b>103.059,83</b>	<b>1.647.448,88</b>	<b>1.395.126,05</b>	<b>109.844,64</b>	<b>107.525,57</b>	<b>411,10</b>	<b>2.934.638,26</b>	<b>3.037.698,09</b>
<b>PODER/ÓRGÃO</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					<b>Saldo Total</b>	



	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	(e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												
Fonte: PREFEITURA DE IPUERA RN												

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:10100A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 2**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2020		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>22.995.226,00</b>	<b>24.194.650,79</b>	<b>2.055.849,55</b>	<b>17.937.581,81</b>	<b>50,00</b>	<b>6.257.068,98</b>	<b>3.438.565,88</b>	<b>11.664.891,17</b>	<b>100,00</b>	<b>12.529.759,62</b>	<b>0,00</b>	
01 LEGISLATIVA	1.145.900,00	1.145.900,00	3.790,08	798.762,79	2,23	347.137,21	127.640,54	510.895,59	4,38	635.004,41	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.145.900,00	1.145.900,00	3.790,08	798.762,79	2,23	347.137,21	127.640,54	510.895,59	4,38	635.004,41	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	1.666.183,00	1.719.883,00	114.392,13	1.395.722,49	3,89	324.160,51	243.968,39	996.377,27	8,54	723.505,73	0,00	
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	192.548,00	192.548,00	0,00	181.413,13	0,51	11.134,87	26.300,25	107.225,55	0,92	85.322,45	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.074.378,00	1.138.168,00	114.294,19	892.306,71	2,49	245.861,29	149.283,62	664.610,68	5,70	473.557,32	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	388.757,00	388.757,00	97,94	322.002,65	0,90	66.754,35	68.384,52	224.541,04	1,92	164.215,96	0,00	
181 POLICIAMENTO	10.500,00	410,00	0,00	0,00	0,00	410,00	0,00	0,00	0,00	410,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.279.250,00	1.298.747,00	93.781,08	667.793,13	1,86	630.953,87	131.575,53	412.530,86	3,54	886.216,14	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	136.000,00	176.000,00	0,00	143.733,39	0,40	32.266,61	12.317,02	61.525,57	0,53	114.474,43	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.134.250,00	1.113.747,00	93.781,08	524.059,74	1,46	589.687,26	119.258,51	351.005,29	3,01	762.741,71	0,00	
334 FOMENTO AO TRABALHO	3.500,00	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	
10 SAÚDE	6.787.035,00	7.653.557,51	583.771,68	5.830.532,66	16,25	1.823.024,85	1.410.115,13	4.307.583,43	36,93	3.345.974,08	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.711.936,00	4.967.018,51	392.616,58	3.498.603,59	9,75	1.468.414,92	723.664,22	2.481.804,53	21,28	2.485.213,98	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.286.923,00	1.849.183,00	46.224,51	1.619.553,53	4,51	229.629,47	307.580,20	1.174.275,99	10,07	674.907,01	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	290.760,00	560.960,00	137.816,12	472.330,22	1,32	88.629,78	329.235,67	472.319,77	4,05	88.640,23	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	162.000,00	5.500,00	0,00	3.531,26	0,01	1.968,74	0,00	3.531,26	0,03	1.968,74	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.070,00	74.040,00	1.185,47	65.738,14	0,18	8.301,86	16.081,03	53.845,96	0,46	20.194,04	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	178.846,00	178.356,00	5.929,00	170.775,92	0,48	7.580,08	33.554,01	121.805,92	1,04	56.550,08	0,00	
605 ABASTECIMENTO	110.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	
11 TRABALHO	4.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	6.867.126,00	7.142.126,00	455.194,62	5.723.057,41	15,95	1.419.068,59	849.909,67	3.194.474,27	27,39	3.947.651,73	0,00	



122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.100,00	394.100,00	106.787,63	218.720,58	0,61	175.379,42	109.325,99	212.257,68	1,82	181.842,32	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	145.000,00	145.000,00	11.634,07	75.852,67	0,21	69.147,33	11.634,07	75.852,67	0,65	69.147,33	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.143.126,00	5.104.926,71	49.619,15	4.035.468,98	11,25	1.069.457,73	553.876,50	2.304.033,59	19,75	2.800.893,12	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
362	ENSINO MÉDIO	120.000,00	120.000,00	0,00	64.861,41	0,18	55.138,59	0,00	64.307,56	0,55	55.692,44	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.149.900,00	1.371.699,29	287.153,77	1.328.153,77	3,70	43.545,52	175.073,11	538.022,77	4,61	833.676,52	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.000,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00
13	CULTURA	52.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	52.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
15	URBANISMO	2.394.180,00	2.491.485,28	630.159,29	2.221.678,97	6,19	269.806,31	453.210,57	1.270.783,89	10,89	1.220.701,39	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	900.100,00	915.795,28	552.850,44	843.861,61	2,35	71.933,67	216.620,62	377.980,26	3,24	537.815,02	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.494.080,00	1.575.690,00	77.308,85	1.377.817,36	3,84	197.872,64	236.589,95	892.803,63	7,65	682.886,37	0,00
16	HABITAÇÃO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
17	SANEAMENTO	141.500,00	141.500,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00	0,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	121.500,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	714.536,00	744.536,00	134.760,67	578.072,79	1,61	166.463,21	159.133,96	499.847,82	4,29	244.688,18	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	509.036,00	679.956,00	134.760,67	578.072,79	1,61	101.883,21	159.133,96	499.847,82	4,29	180.108,18	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	15.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	10.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	180.500,00	59.050,00	0,00	0,00	0,00	59.050,00	0,00	0,00	0,00	59.050,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	111.500,00	111.500,00	0,00	0,00	0,00	111.500,00	0,00	0,00	0,00	111.500,00	0,00
695	TURISMO	111.500,00	111.500,00	0,00	0,00	0,00	111.500,00	0,00	0,00	0,00	111.500,00	0,00
25	ENERGIA	213.500,00	184.600,00	40.000,00	130.000,00	0,36	54.600,00	18.109,66	106.165,55	0,91	78.434,45	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	213.500,00	184.600,00	40.000,00	130.000,00	0,36	54.600,00	18.109,66	106.165,55	0,91	78.434,45	0,00
26	TRANSPORTE	85.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	85.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	765.150,00	758.150,00	0,00	273.481,57	0,76	484.668,43	19.214,82	193.806,44	1,66	564.343,56	0,00
695	TURISMO	98.888,00	91.888,00	0,00	19.071,20	0,05	72.816,80	2.850,40	12.236,80	0,10	79.651,20	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	666.262,00	666.262,00	0,00	254.410,37	0,71	411.851,63	16.364,42	181.569,64	1,56	484.692,36	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	380.000,00	330.100,00	0,00	318.480,00	0,89	11.620,00	25.687,61	172.426,05	1,48	157.673,95	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	380.000,00	330.100,00	0,00	318.480,00	0,89	11.620,00	25.687,61	172.426,05	1,48	157.673,95	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	354.866,00	354.866,00	0,00	0,00	0,00	354.866,00	0,00	0,00	0,00	354.866,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.866,00	354.866,00	0,00	0,00	0,00	354.866,00	0,00	0,00	0,00	354.866,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		22.995.226,00	24.194.650,79	2.055.849,55	17.937.581,81	100,00	6.257.068,98	3.438.565,88	11.664.891,17	100,00	12.529.759,62	0,00

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**

Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**B7E19FC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 3**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2020

Período de Referência: set/2019 a ago/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.452.909,11	1.560.419,43	1.596.185,93	2.854.723,36	1.602.523,09	2.016.362,02	1.521.826,00	1.765.137,43	1.430.824,26	2.386.015,07	2.216.685,47	2.324.444,16	22.728.055,33	24.322.257,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.862,30	26.023,65	10.115,42	50.257,05	19.695,84	40.125,37	24.962,06	25.417,02	7.400,45	25.121,89	16.202,92	17.556,84	295.740,81	342.900,00
Contribuições	9.073,48	12.880,33	12.820,98	0,00	13.654,81	0,00	14.413,15	12.738,95	12.827,36	12.450,51	10.915,38	11.115,40	122.890,35	177.000,00
Receita Patrimonial	3.297,48	4.090,52	2.717,11	2.106,67	3.034,70	2.042,67	2.089,21	1.178,42	1.539,02	1.271,34	1.121,23	533,18	25.021,55	44.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	1.406.471,94	1.517.092,11	1.570.512,62	2.801.390,95	1.566.137,74	1.972.964,16	1.479.821,95	1.725.548,38	1.409.057,43	2.346.552,01	2.187.897,60	2.294.961,65	22.278.408,54	23.274.274,51
Outras Receitas Correntes	1.203,91	332,82	19,80	968,69	0,00	1.229,82	539,63	254,66	0,00	619,32	548,34	277,09	5.994,08	478.483,00
DEDUÇÕES (II)	-153.789,18	-145.966,10	-184.574,37	-213.129,66	-190.968,42	-254.037,05	-170.676,37	-151.736,32	-162.576,65	-142.057,93	-146.471,37	-154.129,84	-2.070.113,26	-2.488.812,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-153.789,18	-145.966,10	-184.574,37	-213.129,66	-190.968,42	-254.037,05	-170.676,37	-151.736,32	-162.576,65	-142.057,93	-146.471,37	-154.129,84	-2.070.113,26	-2.488.812,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.299.119,93	1.414.453,33	1.411.611,56	2.641.593,70	1.411.554,67	1.762.324,97	1.351.149,63	1.613.401,11	1.268.247,61	2.243.957,14	2.070.214,10	2.170.314,32	20.657.942,07	21.833.445,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.299.119,93	1.414.453,33	1.411.611,56	2.641.593,70	1.411.554,67	1.762.324,97	1.351.149,63	1.613.401,11	1.268.247,61	2.243.957,14	2.070.214,10	2.170.314,32	20.657.942,07	21.833.445,51

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**

Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**

Controladora Geral

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:293C5A17**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO 7**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2020		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)											
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ	0,00	183.851,13	175.138,99	0,00	8.712,14	0,00	158.764,04	156.521,20	156.521,20	0,00	2.242,84	10.954,98	
Total	0,00	183.851,13	175.138,99	0,00	8.712,14	0,00	158.764,04	156.521,20	156.521,20	0,00	2.242,84	10.954,98	

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**

Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**

Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**911290FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 15**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2020	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15														
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.055.708,44	749.144,55	844.487,63	1.309.991,21	972.943,04	940.656,42	824.337,24	776.002,95	771.544,63	771.590,78	782.632,95	819.930,73	10.618.970,57	0,00
Pessoal Ativo	1.055.708,44	749.144,55	844.487,63	1.309.991,21	972.943,04	940.656,42	824.337,24	776.002,95	771.544,63	771.590,78	782.632,95	819.930,73	10.618.970,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	875.868,73	670.574,78	705.984,01	1.252.050,12	835.323,53	783.155,33	687.841,15	645.081,00	647.903,22	646.269,94	655.396,59	679.947,96	9.085.396,36	0,00
Obrigações Patronais	179.839,71	78.569,77	138.503,62	57.941,09	137.619,51	157.501,09	136.496,09	130.921,95	123.641,41	125.320,84	127.236,36	139.982,77	1.533.574,21	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	9.216,11	83.395,61	126.060,83	0,00	0,00	1.567,50	1.567,50	1.567,50	1.175,63	224.550,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	9.216,11	0,00	9.089,72	0,00	0,00	1.567,50	1.567,50	1.567,50	1.175,63	24.183,96	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	83.395,61	116.971,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.366,72	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.055.708,44	749.144,55	844.487,63	1.300.775,10	889.547,43	814.595,59	824.337,24	776.002,95	769.977,13	770.023,28	781.065,45	818.755,10	10.394.419,89	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													20.657.942,07	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													20.657.942,07	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													10.394.419,89	50,32
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													11.155.288,72	54,00
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													10.597.524,28	51,30
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													10.039.759,85	48,60

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**

Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal - Anexo 15														
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		

	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.106.276,64	799.712,75	897.580,07	1.367.488,85	1.021.086,20	990.640,44	874.901,10	826.592,78	828.260,58	822.180,72	833.222,89	870.569,29	11.238.512,31	0,00
Pessoal Ativo	1.106.276,64	799.712,75	897.580,07	1.367.488,85	1.021.086,20	990.640,44	874.901,10	826.592,78	828.260,58	822.180,72	833.222,89	870.569,29	11.238.512,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	918.274,33	712.980,38	750.869,61	1.299.798,34	883.466,69	825.496,57	730.278,39	687.518,24	696.466,46	688.707,18	697.833,83	722.433,82	9.614.123,84	0,00
Obrigações Patronais	188.002,31	86.732,37	146.710,46	67.690,51	137.619,51	165.143,87	144.622,71	139.074,54	131.794,12	133.473,54	135.389,06	148.135,47	1.624.388,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	9.216,11	91.501,53	126.060,83	0,00	0,00	1.567,50	1.567,50	1.567,50	1.175,63	232.656,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	9.216,11	0,00	9.089,72	0,00	0,00	1.567,50	1.567,50	1.567,50	1.175,63	24.183,96	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	91.501,53	116.971,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.472,64	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.106.276,64	799.712,75	897.580,07	1.358.272,74	929.584,67	864.579,61	874.901,10	826.592,78	826.693,08	820.613,22	831.655,39	869.393,66	11.005.855,71	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													20.657.942,07	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													20.657.942,07	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													11.005.855,71	53,28
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													11.155.288,72	60,00
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													10.597.524,28	57,00
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													10.039.759,85	48,60

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

**LEANDRO SILVA GUILHERME**  
Secretário De Finanças E Tributação

**MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO**  
Controladora Geral

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**6EE4C995

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 4 BIMESTRE 2020- JUCURUTU - RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (b)
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de					

	Exercícios Anteriores (a)	dezembro de 2019 (b)		(e)=(a+b)-(c+d)	Exercícios Anteriores (f)	dezembro de 2019 (g)				(k)=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.657,09	1.777.331,91	1.748.375,96	0,00	108.613,04	656.004,12	1.588.058,22	1.331.400,80	1.328.342,80	0,00	915.719,54	1.024.332,58
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu	1.463,95	57.719,77	49.708,80	0,00	9.474,92	92.497,15	77.233,65	68.198,73	68.012,01	0,00	101.718,79	111.193,71
Município de Jucurutu	61.189,62	1.063.006,41	1.075.550,05	0,00	48.645,98	202.850,61	1.019.194,54	806.615,05	804.114,27	0,00	417.930,88	466.576,86
Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu	17.003,52	656.605,73	623.117,11	0,00	50.492,14	360.656,36	491.630,03	456.587,02	456.216,52	0,00	396.069,87	446.562,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.713,26	109.042,61	97.232,52	0,00	14.523,35	8.125,69	0,00	0,00	0,00	0,00	8.125,69	22.649,04
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu	0,00	4.564,94	4.405,42	0,00	159,52	7.710,07	0,00	0,00	0,00	0,00	7.710,07	7.869,59
Município de Jucurutu	2.713,26	46.829,63	35.254,99	0,00	14.287,90	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	14.332,90
Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu	0,00	57.648,04	57.572,11	0,00	75,93	370,62	0,00	0,00	0,00	0,00	370,62	446,55
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>82.370,35</b>	<b>1.886.374,52</b>	<b>1.845.608,48</b>	<b>0,00</b>	<b>123.136,39</b>	<b>664.129,81</b>	<b>1.588.058,22</b>	<b>1.331.400,80</b>	<b>1.328.342,80</b>	<b>0,00</b>	<b>923.845,23</b>	<b>1.046.981,62</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2144-9828-718). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 09:09.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**CLARA MONISE SILVA**

Controladora

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**2FAF5BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RGF 2 QUADRIMESTRE 2020 - JUCURUTU - DISP. CX E RESTOS A PAGAR**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) <sup>1</sup> (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>-3.863.905,15</b>	<b>55.717,08</b>	<b>99.804,58</b>	<b>380.455,30</b>	<b>912.706,64</b>	<b>0,00</b>	<b>-5.312.588,75</b>	<b>3.508.351,89</b>	<b>0,00</b>	<b>-8.820.940,64</b>	
Recursos Ordinários	-3.863.905,15	55.717,08	99.804,58	380.455,30	912.706,64	0,00	-5.312.588,75	3.508.351,89	0,00	-8.820.940,64	
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>26.777.449,73</b>	<b>67.419,31</b>	<b>36.691,79</b>	<b>540.331,93</b>	<b>95.254,33</b>	<b>0,00</b>	<b>26.037.752,37</b>	<b>7.012.773,02</b>	<b>0,00</b>	<b>19.024.979,35</b>	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.010.044,43	13.332,02	3.858,27	3.397,07	14.608,34	0,00	-1.045.240,13	144.787,23	0,00	-1.190.027,36	
Transferências do FUNDEB	1.898.763,66	1.176,27	206,08	0,00	-101.003,91	0,00	1.998.385,22	2.248.610,45	0,00	-250.225,23	
Outros Recursos Vinculados à Educação	556.669,66	0,00	2.832,30	11.722,07	2.585,78	0,00	539.529,51	21.132,65	0,00	518.396,86	

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.279.238,38	40.550,40	4.802,58	207.787,22	122.186,30	0,00	2.903.911,88	1.704.195,77	0,00	1.199.716,11
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.069.820,58	5.558,08	10.529,91	145.639,30	33.600,99	0,00	4.874.492,30	1.501.842,30	0,00	3.372.650,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	359.402,80	0,00	8.353,45	5.833,30	4.797,75	0,00	340.418,30	112.326,01	0,00	228.092,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	13.351.228,56	0,00	0,00	0,00	32.700,94	0,00	13.318.527,62	786.240,93	0,00	12.532.286,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.272.370,52	6.802,54	6.109,20	165.952,97	-14.221,86	0,00	3.107.727,67	493.637,68	0,00	2.614.089,99
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>22.913.544,58</b>	<b>123.136,39</b>	<b>136.496,37</b>	<b>920.787,23</b>	<b>1.007.960,97</b>	<b>0,00</b>	<b>20.725.163,62</b>	<b>10.521.124,91</b>	<b>0,00</b>	<b>10.204.038,71</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2006-4279-538). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2020 e hora de emissão: 09:42.

Nota: Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

**CLARA MONISE SILVA**

Controladora

**SANDRA S. DE BRITO SILVA**

Sec. de Finanças e Arrecadação

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Contador - CRC RN - 013011/O-8

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**A0515481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 955/2020**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Ouro Branco** para o exercício financeiro de 2021, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e, ainda, o Orçamento do Instituto de Previdência de Ouro Branco.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 23.875.010,00 (vinte e três milhões oitocentos e setenta e cinco mil e dez reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2021, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 2.366.725,00 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 21.508.285,00 (vinte e um milhões quinhentos e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

**RECEITA – 2021**  
**(Tabela I)**

Em R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	%
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 21.732.210,00</b>	<b>-R\$ 2.366.725,00</b>	<b>R\$ 19.365.485,00</b>	<b>90,04%</b>
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 636.100,00		R\$ 636.100,00	2,96%
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 709.000,00		R\$ 709.000,00	3,30%
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 362.800,00		R\$ 362.800,00	1,69%
1.6. Receita de Serviços	R\$ 2.000,00		R\$ 2.000,00	0,01%
1.7. Transferências Correntes	R\$ 19.970.310,00	-R\$ 2.366.725,00	R\$ 17.603.585,00	81,85%
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 52.000,00		R\$ 52.000,00	0,24%
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.682.800,00</b>		<b>R\$ 1.682.800,00</b>	<b>7,82%</b>
2.1. Operações de Crédito	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
2.2. Alienação de Bens	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
2.4. Transferências de Capital	R\$ 1.682.800,00		R\$ 1.682.800,00	7,82%
2.9. Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
<b>7. RECEITAS CORRENTES INTRA-</b>	<b>R\$ 460.000,00</b>		<b>R\$ 460.000,00</b>	<b>2,14%</b>
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>				
7.2. Contribuições	R\$ 450.000,00		R\$ 450.000,00	2,09%
7.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	0,05%
<b>TOTAL (1 + 2)</b>	<b>R\$ 23.875.010,00</b>		<b>R\$ 21.508.285,00</b>	<b>100,00%</b>

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2021, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**CAPÍTULO II**

**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 21.508.285,00 (vinte e um milhões quinhentos e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 12.482.235,00 (doze milhões quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 9.026.050,00 (nove milhões vinte e seis mil e cinquenta reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência Fiscal importará a quantia de R\$ 345.789,00 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais), e poderá ser usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

**DESPESA POR FUNÇÕES**

**(Tabela II)**

FUNÇÕES	VALOR R\$	%
01 - Legislativa	R\$ 900.000,00	4,18%
02 - Judiciária	R\$ 84.760,00	0,39%
04 - Administração	R\$ 3.592.550,00	16,70%
08 - Assistência Social	R\$ 1.352.318,00	6,29%
09 - Previdência Social	R\$ 1.587.500,00	7,38%
10 - Saúde	R\$ 5.869.232,00	27,29%
11 - Trabalho	R\$ 0,00	0,00%
12 - Educação	R\$ 4.250.546,00	19,76%
13 - Cultura	R\$ 341.836,00	1,59%
15 - Urbanismo	R\$ 785.000,00	3,65%
16 - Habitação	R\$ 130.000,00	0,60%
17 - Saneamento	R\$ 221.000,00	1,03%
18 - Gestão Ambiental	R\$ 635.112,00	2,95%
20 - Agricultura	R\$ 328.500,00	1,53%
23 - Comércio e Serviços	R\$ 0,00	0,00%

25 - Energia	RS 22.000,00	0,10%
26 - Transporte	RS 140.000,00	0,65%
27 - Desporto e Lazer	RS 360.142,00	1,67%
28 - Encargos Especiais	RS 562.000,00	2,61%
99 - Reserva de Contingência	RS 345.789,00	1,61%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>21.508.285,00</b>	<b>100,00%</b>

## DESPESA POR PODER E ORGÃO (Tabela II)

ESPECIFICAÇÕES	VALOR RS	%
<b>I – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>RS 900.000,00</b>	<b>4,18%</b>
Câmara Municipal	RS 900.000,00	4,18%
<b>II – PODER EXECUTIVO</b>	<b>RS 20.262.496,00</b>	<b>94,21%</b>
<b>II.I - Administração Direta</b>		
Gabinete da Prefeita	RS 728.882,00	3,39%
Sec. Municipal de Administração e Planejamento	RS 780.468,00	3,63%
Sec. Municipal de Finanças e Tributação	RS 222.594,00	1,03%
Controladoria Geral do Município	RS 75.192,00	0,35%
Sec. Municipal de Saúde	RS 6.090.232,00	28,32%
Sec. Municipal de Educação	RS 4.250.546,00	19,76%
Sec. Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho	RS 1.482.318,00	6,89%
Sec. Municipal de Cultura e Turismo	RS 461.836,00	2,15%
Sec. Municipal de Obras, Infra-estrutura e Transportes	RS 2.697.174,00	12,54%
Sec. Municipal de Agricultura, M. Ambiente e Rec. Naturais	RS 963.612,00	4,48%
Sec. Municipal de Finanças e Tributação - Encargos Gerais	RS 562.000,00	2,61%
Instituto de Previdência de Ouro Branco	RS 1.587.500,00	7,38%
Sec. Municipal de Esporte e Lazer	RS 360.142,00	1,67%
<b>II.II - Reserva de Contingência</b>		
Reserva de Contingência Fiscal	RS 345.789,00	1,61%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>21.508.285,00</b>	<b>100,00%</b>

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas e despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portaria SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III.

## RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (Tabela III)

ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	VALOR RS
Recursos Ordinários	1001	RS 7.674.735,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1111	RS 1.067.780,00
Transferência do FUNDEB 60%	1112	RS 1.555.768,00
Transferência do FUNDEB 40%	1113	RS 876.078,00
Transferência de Recursos do Salário Educação	1120	RS 80.000,00
Transferência de Recursos do PDDE	1121	RS 6.000,00
Transferência de Recursos do PNAE	1122	RS 76.000,00
Transferência de Recursos do PNATE	1123	RS 55.500,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1124	RS 123.920,00
Transferência de Convênios vinculados à Educação	1125	RS 399.500,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1211	RS 2.605.608,00
Transferência Fundo a Fundo - Bloco de Custeio	1214	RS 2.734.324,00
Transferência Fundo a Fundo - Bloco de Investimento	1215	RS 282.800,00
Transferência de Convênios vinculados à Saúde	1220	RS 326.000,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1290	RS 5.000,00
Transferência de Recursos do FNAS	1311	RS 641.572,00
Transferência de Convênios vinculados à Assistência Social	1312	RS 20.000,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1390	RS 43.000,00



Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1410	RS 1.437.500,00
Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1430	RS 150.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1510	RS 884.700,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	1520	RS 198.500,00
Transferência da União referente a Royalties do Petróleo	1530	RS 159.000,00
Transferência do Estado referente a Royalties do Petróleo	1540	RS 19.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1610	RS 24.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1620	RS 62.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 21.508.285,00</b>

**TÍTULO III****DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS****CAPÍTULO I****DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2019, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto da Prefeita Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 8º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o Caput, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o Caput, relativo ao último bimestre de 2021, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

**CAPÍTULO II****DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado à contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

**TÍTULO IV****DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

- I – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;  
 II - despesas a título de ajuda de custo;  
 III - Despesas com locação de mão de obra;  
 IV - Despesas com locação de veículos;  
 V - Despesas com combustíveis;  
 VI - Despesas com treinamento;  
 VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;  
 VIII - Outras despesas de custeio;  
 IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;  
 X – Despesas com comissionados;  
 XI – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;  
 XII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o Caput deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

Art. 12 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóvia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2021, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo Único - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - Durante a execução orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, independente de quais seja a Fonte de Recursos, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I do art. 7.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 22 de setembro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>14.746.089</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>9.652.846</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	486.100		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.914.776	
Contribuições	61.500		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	
Receita Patrimonial	21.800		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.733.070	
Receita de Serviços	2.000				
Transferências Correntes	14.132.689				
Outras Receitas Correntes	42.000				
			Superavit Corrente		5.093.243
<b>Total</b>		<b>14.746.089</b>	<b>Total</b>		<b>14.746.089</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.117.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>2.483.600</b>
Transferências de Capital	1.117.000		INVESTIMENTO	2.213.600	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	260.000	
Déficit de Capital		1.712.389			
			Reserva de Contigência		345.789
<b>Total</b>		<b>15.863.089</b>	<b>Total</b>		<b>2.829.389</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>14.746.089</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>9.652.846</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.117.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>2.483.600</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>345.789</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		3.380.854

Total			15.863.089	Total			15.863.089
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade				Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
RECEITA			DESPESA				
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total		
<b>Receitas Correntes</b>		<b>4.619.396</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>7.581.250</b>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.985.300			
Contribuições	647.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.595.950			
Receita Patrimonial	341.000						
Transferências Correntes	3.470.896						
Outras Receitas Correntes	10.000						
Deficit Corrente		2.961.854					
<b>Total</b>		<b>7.581.250</b>	<b>Total</b>		<b>7.581.250</b>		
<b>Receitas de Capital</b>		<b>565.800</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>1.244.800</b>		
Transferências de Capital	565.800		INVESTIMENTO	1.244.800			
Déficit de Capital		879.000					
<b>Total</b>		<b>5.185.196</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		<b>200.000</b>		
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>460.000</b>	<b>Total</b>		<b>1.444.800</b>		
Contribuições	450.000						
Outras Receitas Correntes	10.000						
<b>Total</b>		<b>460.000</b>					
<b>RESUMO</b>							
<b>Receitas Correntes</b>		<b>4.619.396</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>7.581.250</b>		
<b>Receitas de Capital</b>		<b>565.800</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>1.244.800</b>		
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>460.000</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>200.000</b>		
Transf. do Orçamento Fiscal		3.380.854					
<b>Total</b>		<b>9.026.050</b>	<b>Total</b>		<b>9.026.050</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral				Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
RECEITA			DESPESA				
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total		
<b>Receitas Correntes</b>		<b>19.365.485</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>17.234.096</b>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	636.100		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.900.076			
Contribuições	709.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000			
Receita Patrimonial	362.800		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.329.020			
Receita de Serviços	2.000						
Transferências Correntes	17.603.585						
Outras Receitas Correntes	52.000						
<b>Total</b>		<b>19.365.485</b>	Superavit Corrente		2.131.389		
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.682.800</b>	<b>Total</b>		<b>19.365.485</b>		
Transferências de Capital	1.682.800		<b>Despesas de Capital</b>		<b>3.728.400</b>		
			INVESTIMENTO	3.458.400			
			INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000			
Déficit de Capital		2.591.389	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	260.000			
<b>Total</b>		<b>21.048.285</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		<b>545.789</b>		
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>460.000</b>	<b>Total</b>		<b>4.274.189</b>		
Contribuições	450.000						
Outras Receitas Correntes	10.000						
<b>Total</b>		<b>460.000</b>					
<b>RESUMO</b>							
<b>Receitas Correntes</b>		<b>19.365.485</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>17.234.096</b>		
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.682.800</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>3.728.400</b>		
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>460.000</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>545.789</b>		
<b>Total</b>		<b>21.508.285</b>	<b>Total</b>		<b>21.508.285</b>		

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
QUADROS CONSOLIDADOS DA RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Receita do Tesouro			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Receita Arrecadada			Receita Orçada		
RECEITA	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES</b>					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	455.269,09	449.133,14	417.396,12	497.500,00	636.100,00
Contribuições	665.685,19	739.298,77	904.219,34	829.500,00	709.000,00
Receita Patrimonial	525.817,65	344.528,53	519.243,14	460.500,00	362.800,00
Receita de Serviços	37,24	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Transferências Correntes	14.034.418,64	12.884.539,45	14.719.808,39	15.293.959,00	17.603.585,00
Outras Receitas Correntes	18.665,79	85.615,74	64.733,47	78.790,00	52.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.699.893,60</b>	<b>14.503.115,63</b>	<b>16.625.400,46</b>	<b>17.162.249,00</b>	<b>19.365.485,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>					
Transferências de Capital	388.490,00	485.155,00	1.056.318,77	2.097.500,00	1.682.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>388.490,00</b>	<b>485.155,00</b>	<b>1.056.318,77</b>	<b>2.097.500,00</b>	<b>1.682.800,00</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>CORRENTES</b>					
Contribuições	489.122,72	641.161,68	735.344,67	580.000,00	450.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>489.122,72</b>	<b>641.161,68</b>	<b>735.344,67</b>	<b>600.000,00</b>	<b>460.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.577.506,32</b>	<b>15.629.432,31</b>	<b>18.417.063,90</b>	<b>19.859.749,00</b>	<b>21.508.285,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>I</b>	<b>Receitas Correntes</b>				<b>19.365.485</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			636.100	
1.1.1	Impostos			444.100	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			292.000	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			292.000	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			280.000	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			280.000	
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal		250.000	
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	Fiscal		30.000	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			12.000	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal		12.000	
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios			152.100	
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios			46.600	
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			33.000	
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal		30.000	
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal		1.000	
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal		2.000	
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			13.600	
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal		13.600	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços			105.500	
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			105.500	
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal		100.000	
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal		500	
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal		5.000	
1.1.2	Taxas			192.000	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			172.000	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços			172.000	
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços			172.000	
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			172.000	

1.1.2.2.01.1.1.01	Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	10.000		
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	10.000		
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	2.000		
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Seguridade Social	150.000		
1.1.2.8 Taxas -	Específicas de Estados, DF e Municípios		20.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		20.000		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		20.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	Fiscal	20.000		
1.2	Contribuições			709.000	
1.2.1	Contribuições Sociais		647.500		
1.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		20.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN		20.000		
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo		10.000		
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal		10.000		
1.2.1.8.01.1.1.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	10.000		
1.2.1.8.01.3	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas		10.000		
1.2.1.8.01.3.1	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	Seguridade Social	10.000		
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais		627.500		
1.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais		627.500		
1.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais		627.500		
1.2.1.9.99.1.1	Demais Contribuições Sociais - Principal	Seguridade Social	627.500		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		61.500		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		61.500		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	61.500		
1.3	Receita Patrimonial			362.800	
1.3.2	Valores Mobiliários		362.800		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		362.800		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		42.800		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		42.800		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	8.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	4.500		

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	2.500		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	2.300		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	17.500		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	500		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	500		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	500		
1.3.2.1.00.1.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	500		
1.3.2.1.00.1.1.16	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		320.000		
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		320.000		
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social	300.000		
1.3.2.1.00.4.1.02	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	Seguridade Social	20.000		
1.6	Receita de Serviços			2.000	
1.6.9	Outros Serviços			2.000	
1.6.9.0.99	Outros Serviços			2.000	
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços			2.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal	2.000		
1.7	Transferências Correntes			17.603.585	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		13.264.277		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		13.264.277		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		8.474.326		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.678.642		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.678.642		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	9.598.302		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-1.919.660		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		401.809		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		401.809		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	401.809		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		391.475		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		391.475		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	391.475		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.400		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.400		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	3.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-600		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		155.000		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		10.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89		36.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	36.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		109.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	109.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.624.324		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		1.511.128		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		1.511.128		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade Social	386.840		
1.7.1.8.03.1.1.07	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	Seguridade Social	1.124.288		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		346.200		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		346.200		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	Seguridade Social	346.200		

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		185.996		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal		185.996		
1.7.1.8.03.3.1.99	Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	Seguridade Social	185.996		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		81.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		81.000		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	81.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		500.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	500.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		104.500		
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente		104.500		
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	104.500		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		339.120		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		79.500		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	79.500		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		5.700		

1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	5.700		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE		75.500		

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		75.500		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	15.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	15.500		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	45.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		55.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		55.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	55.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		123.420		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	123.420		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		400		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		400		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		400		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	500		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-100		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		109.500		
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		50.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		50.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		9.500		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	9.500		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		650.072		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		650.072		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		650.072		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	41.000		
1.7.1.8.12.1.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	36.500		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	120.792		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	53.840		
1.7.1.8.12.1.1.05	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	173.800		
1.7.1.8.12.1.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	6.000		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	155.040		
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	63.100		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		807.035		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		807.035		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	807.035		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.909.962		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.909.962		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		1.813.962		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.640.278		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		1.640.278		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.050.347		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-410.069		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		143.584		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		143.584		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	179.480		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-35.896		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.600		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.600		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.000		



1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-400		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		23.500		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	23.500		
1.7.2.8.01.5	Outras Participações na Receita dos Estados		5.000		
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	Fiscal	5.000		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		13.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º		13.500		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	Fiscal	13.500		
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		32.500		
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		32.500		
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social	32.500		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		50.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		50.000		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.429.346		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.429.346		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.429.346		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.429.346		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	2.429.346		
1.9	Outras Receitas Correntes			52.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		20.000		
1.9.2.1	Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		10.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.2.2	Restituições		10.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		10.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		10.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		32.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		32.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		32.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	22.000		
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	Seguridade Social	10.000		
<b>2</b>	<b>Receitas de Capital</b>				<b>1.682.800</b>
2.4	Transferências de Capital			1.682.800	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		1.534.800		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.534.800		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		280.800		
2.4.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente		280.800		
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	Seguridade Social	280.800		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.254.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		275.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	275.000		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		349.000		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	349.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		630.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	620.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade Social	10.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		148.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		148.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		148.000		



2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados			148.000	
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal		148.000	
<b>7</b>	<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>				<b>460.000</b>
7.2	Contribuições			450.000	
7.2.1	Contribuições Sociais			450.000	
7.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios			440.000	
7.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN			440.000	
7.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo			420.000	
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo			420.000	
7.2.1.8.03.1.1.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social		420.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
	<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
7.2.1.8.03.2	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo		10.000		
7.2.1.8.03.2.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	Seguridade Social	10.000		
7.2.1.8.03.3	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas		10.000		
7.2.1.8.03.3.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	Seguridade Social	10.000		
7.2.1.9	Outras Contribuições Sociais		10.000		
7.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais		10.000		
7.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais		10.000		
7.2.1.9.99.1.1	Demais Contribuições Sociais - Principal	Seguridade Social	10.000		
7.9	Outras Receitas Correntes			10.000	
7.9.9	Demais Receitas Correntes			10.000	
7.9.9.001	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			10.000	
7.9.9.001.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	Seguridade Social		10.000	
7.9.9.001.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	Seguridade Social		10.000	
<b>Total Geral:</b>					<b>21.508.285</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
10010000	- Recursos Ordinários	Tesouro	0	-2.366.725	7.674.735
11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Tesouro	0	0	1.067.780
11120000	- Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro	0	0	1.555.768
11130000	- Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro	0	0	876.078
11200000	- Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	80.000
11210000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	6.000
11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	76.000
11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	55.500
11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	123.920
11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Tesouro	0	0	399.500
12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	0	0	2.605.608
12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	2.734.324
12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	282.800
12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	326.000
12900000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	5.000
13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	641.572
13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro	0	0	20.000
13900000	- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	43.000
14100000	- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	Outras Fontes	460.000	0	1.437.500
14300000	- Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Tesouro	0	0	150.000
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	0	0	884.700
15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro	0	0	198.500
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	159.000
15400000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	19.000
16100000	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	24.000
16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	62.000
<b>Total:</b>			<b>460.000</b>	<b>-2.366.725</b>	<b>21.508.285</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Receita		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>19.365.485</b>	<b>18.387.985</b>	<b>977.500</b>	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	636.100	636.100	0	
		Fiscal	486.100	0	
		Seguridade Social	150.000	0	
1.2	Contribuições	709.000	61.500	647.500	
		Fiscal	61.500	0	
		Seguridade Social	647.500	647.500	
1.3	Receita Patrimonial	362.800	42.800	320.000	
		Fiscal	21.800	0	
		Seguridade Social	341.000	320.000	
1.6	Receita de Serviços	2.000	2.000	0	
		Fiscal	2.000	0	
1.7	Transferências Correntes	17.603.585	17.603.585	0	
		Fiscal	14.132.689	0	
		Seguridade Social	3.470.896	0	
1.9	Outras Receitas Correntes	52.000	42.000	10.000	
		Fiscal	42.000	0	
		Seguridade Social	10.000	10.000	
<b>2</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.682.800</b>	<b>1.682.800</b>	<b>0</b>	
2.4	Transferências de Capital	1.682.800	1.682.800	0	
		Fiscal	1.117.000	0	
		Seguridade Social	565.800	0	
<b>7</b>	<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>	<b>460.000</b>	<b>0</b>	<b>460.000</b>	
7.2	Contribuições	450.000	0	450.000	
		Seguridade Social	450.000	450.000	
7.9	Outras Receitas Correntes	10.000	0	10.000	
		Seguridade Social	10.000	10.000	
<b>Total</b>		<b>21.508.285</b>	<b>20.070.785</b>	<b>1.437.500</b>	
	Fiscal	15.863.089	15.863.089	0	
	Seguridade Social	5.645.196	4.207.696	1.437.500	

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
 ORÇAMENTO 2021  
 LEGISLAÇÃO DA RECEITA  
 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Lei Orgânica do Município  
 Código Tributário do Município  
 Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007  
 Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009  
 Lei Federal nº 10.890 de 09 de junho de 2004  
 Lei Complementar nº 07, de 13 de dezembro de 2013  
 Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
 QUADROS CONSOLIDADOS DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.145.900
	CÂMARA MUNICIPAL	1.145.900	
Poder Executivo			22.996.328

	GABINETE DO PREFEITO	356.304
	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	806.460
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	785.082
	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	1.022.868
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.256.899
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.633.716
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.513.618
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1.766.220
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV. URBANOS	1.264.364
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	232.012
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	195.096
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	773.044
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.645
<b>Total:</b>		<b>24.142.228</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
<b>Poder Legislativo</b>			<b>900.000</b>
	CÂMARA MUNICIPAL	900.000	
<b>Poder Executivo</b>			<b>20.608.285</b>
	GABINETE DA PREFEITA	728.882	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	780.468	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	222.594	
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	75.192	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.090.232	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.250.546	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	1.482.318	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	461.836	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	2.697.174	
	SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	963.612	
	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	562.000	
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OURO BRANCO PREV	1.587.500	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	360.142	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.789	
<b>Total:</b>			<b>21.508.285</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
	Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		900.000	900.000	0
		Fiscal	900.000	900.000	0
02	JUDICIARIA		84.760	84.760	0
		Fiscal	84.760	84.760	0
04	ADMINISTRAÇÃO		3.592.550	3.592.550	0
		Fiscal	3.592.550	3.592.550	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.352.318	1.352.318	0
		Seguridade Social	1.352.318	1.352.318	0
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.587.500	1.587.500	0
		Seguridade Social	1.587.500	1.587.500	0
10	SAÚDE		5.869.232	5.869.232	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
		Seguridade Social	5.865.232	5.865.232	0
12	EDUCAÇÃO		4.250.546	4.250.546	0
		Fiscal	4.250.546	4.250.546	0
13	CULTURA		341.836	341.836	0
		Fiscal	341.836	341.836	0
15	URBANISMO		785.000	785.000	0
		Fiscal	785.000	785.000	0
16	HABITAÇÃO		130.000	130.000	0

		Fiscal	130.000	130.000	0
17	SANEAMENTO		221.000	221.000	0
		Seguridade Social	221.000	221.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		635.112	635.112	0
		Fiscal	635.112	635.112	0
20	AGRICULTURA		328.500	328.500	0
		Fiscal	328.500	328.500	0
25	ENERGIA		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
26	TRANSPORTE		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
27	DESPORTO E LAZER		360.142	360.142	0
		Fiscal	360.142	360.142	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		562.000	562.000	0
		Fiscal	562.000	562.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		345.789	345.789	0
		Fiscal	345.789	345.789	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Total		21.508.285	21.508.285		0
Fiscal:		12.482.235	12.482.235		0
Seguridade:		9.026.050	9.026.050		0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	900.000	900.000	900.000	0
	Fiscal	900.000	900.000		0
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	84.760	84.760	84.760	0
	Fiscal	84.760	84.760		0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.844.372	5.844.372	5.844.372	0
	Fiscal	3.253.264	3.253.264		0
	Seguridade Social	2.591.108	2.591.108		0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	222.594	222.594	222.594	0
	Fiscal	222.594	222.594		0
124	CONTROLE INTERNO	75.192	75.192	75.192	0
	Fiscal	75.192	75.192		0
130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	36.500	36.500	36.500	0
	Fiscal	36.500	36.500		0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	370.696	370.696	370.696	0
	Seguridade Social	370.696	370.696		0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	981.622	981.622	981.622	0
	Seguridade Social	981.622	981.622		0
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.587.500	1.587.500	1.587.500	0
	Seguridade Social	1.587.500	1.587.500		0
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.500.928	2.500.928	2.500.928	0
	Seguridade Social	2.500.928	2.500.928		0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	456.200	456.200	456.200	0
	Seguridade Social	456.200	456.200		0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	131.000	131.000	131.000	0
	Seguridade Social	131.000	131.000		0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	185.996	185.996	185.996	0
	Seguridade Social	185.996	185.996		0
333	EMPREGABILIDADE	13.000	13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000		0
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.004.726	4.004.726	4.004.726	0
	Fiscal	4.004.726	4.004.726		0

365	EDUCAÇÃO INFANTIL		181.820	181.820	0
		Fiscal	181.820	181.820	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		328.836	328.836	0
		Fiscal	328.836	328.836	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		812.000	812.000	0
		Fiscal	812.000	812.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		635.112	635.112	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	635.112	635.112		0
544	RECURSOS HÍDRICOS	30.000	30.000		0
	Fiscal	30.000	30.000		0
605	ABASTECIMENTO	221.000	221.000		0
	Seguridade Social	221.000	221.000		0
606	EXTENSÃO RURAL	298.500	298.500		0
	Fiscal	298.500	298.500		0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	140.000	140.000		0
	Fiscal	140.000	140.000		0
812	DESPORTO COMUNITARIO	319.642	319.642		0
	Fiscal	319.642	319.642		0
813	LAZER	40.500	40.500		0
	Fiscal	40.500	40.500		0
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	562.000	562.000		0
	Fiscal	562.000	562.000		0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.789	345.789		0
	Fiscal	345.789	345.789		0
<b>Total</b>		<b>21.508.285</b>	<b>21.508.285</b>		<b>0</b>
Fiscal:		12.482.235	12.482.235		0
Seguridade:		9.026.050	9.026.050		0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CAMARA	900.000	900.000		0
	Fiscal	900.000	900.000		0
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	1.551.042	1.551.042		0
	Fiscal	1.551.042	1.551.042		0
0003	MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA	594.500	594.500		0
	Fiscal	594.500	594.500		0
0004	SAÚDE PARA TODOS	5.975.732	5.975.732		0
	Seguridade Social	5.975.732	5.975.732		0
0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	1.587.500	1.587.500		0
	Seguridade Social	1.587.500	1.587.500		0
0008	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	222.594	222.594		0
	Fiscal	222.594	222.594		0
0009	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	2.459.174	2.459.174		0
	Fiscal	2.459.174	2.459.174		0
0010	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL	120.000	120.000		0
	Fiscal	120.000	120.000		0
0011	APOIO AO HOMEM DO CAMPO	23.000	23.000		0
	Fiscal	23.000	23.000		0

0012	VALORIZAÇÃO CULTURAL			361.836	361.836	0
		Fiscal		361.836	361.836	0
0013	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA			130.000	130.000	0
		Fiscal		130.000	130.000	0
0014	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL			3.426.126	3.426.126	0
		Fiscal		3.426.126	3.426.126	0
0015	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL			178.500	178.500	0
		Fiscal		178.500	178.500	0
0016	DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO			185.500	185.500	0
		Fiscal		185.500	185.500	0
0017	DESENVOLVIMENTO URBANO			358.000	358.000	0
		Fiscal		358.000	358.000	0
0018	IM. E MELHORIA DAS AÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			635.112	635.112	0
		Fiscal		635.112	635.112	0
0019	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS			415.920	415.920	0
		Fiscal		415.920	415.920	0
0020	TRANSPORTE ESCOLAR			210.000	210.000	0
		Fiscal		210.000	210.000	0
0021	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO			810.282	810.282	0
		Fiscal		5.000	5.000	0
		Seguridade Social		805.282	805.282	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0022	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	184.100	184.100	0	0
	Seguridade Social	184.100	184.100	0	0
0023	ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL	309.096	309.096	0	0
	Seguridade Social	309.096	309.096	0	0
0025	BOLSA FAMILIA	53.840	53.840	0	0
	Seguridade Social	53.840	53.840	0	0
0026	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	110.500	110.500	0	0
	Seguridade Social	110.500	110.500	0	0
0027	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	360.142	360.142	0	0
	Fiscal	360.142	360.142	0	0
0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	345.789	345.789	0	0
	Fiscal	345.789	345.789	0	0
<b>Total</b>		<b>21.508.285</b>	<b>21.508.285</b>		
Fiscal:		12.482.235	12.482.235		
Seguridade:		9.026.050	9.026.050		

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0701	Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS	210.000	210.000	0	0
	Fiscal	210.000	210.000	0	0
0702	Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e TELEFONIA FIXA	65.000	65.000	0	0
	Fiscal	65.000	65.000	0	0
0703	Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	141.000	141.000	0	0
	Fiscal	141.000	141.000	0	0
0704	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	120.000	120.000	0	0
	Fiscal	120.000	120.000	0	0
0705	Contribuição à Entidades Representativas	26.000	26.000	0	0
	Fiscal	26.000	26.000	0	0
1001	Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal	5.000	5.000	0	0
	Fiscal	5.000	5.000	0	0
1002	Reequipamento da Câmara Municipal	15.000	15.000	0	0
	Fiscal	15.000	15.000	0	0
1003	Reforma do Telecentro Comunitário	1.000	1.000	0	0

		Fiscal	1.000	1.000	0
1004	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1005	ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO DE OURO BRANCO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1006	Construção de Açudes, Barragens e Poços Tubulares		23.000	23.000	0
		Fiscal	23.000	23.000	0
1007	Construção de Cisternas Rurais Comunitárias		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
1009	Implantação do Programa Luz para Todos		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
1010	Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
1011	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
1012	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1013	Construção e Ampliação do Horto Municipal		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1014	Construção e Recuperação de Bueiros e Passagens Molhadas		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1015	Construção e/ou Reformas de Prédios Públicos		32.000	32.000	0
		Fiscal	32.000	32.000	0
1016	Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas		331.500	331.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1017	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	331.500	331.500	0	0
	Fiscal	110.500	110.500	0	0
	Seguridade Social	110.500	110.500	0	0
1018	Aquisição de Veículos e Máquinas	60.000	60.000	0	0
	Fiscal	60.000	60.000	0	0
1019	Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais	20.000	20.000	0	0
	Fiscal	20.000	20.000	0	0
1020	Aquisição de Equipamentos para a Educação	26.000	26.000	0	0
	Fiscal	26.000	26.000	0	0
1021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Escolares	37.000	37.000	0	0
	Fiscal	37.000	37.000	0	0
1022	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	120.500	120.500	0	0
	Fiscal	120.500	120.500	0	0
1023	Aquisição de um Veículo para uso do Gabinete da Prefeita	30.000	30.000	0	0
	Fiscal	30.000	30.000	0	0
1024	Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde	230.000	230.000	0	0
	Seguridade Social	230.000	230.000	0	0
1025	Aquisição de Veículos para as Atividades da Secretaria de Saúde	55.000	55.000	0	0
	Seguridade Social	55.000	55.000	0	0
1026	Restauração da Casa de Oração	10.000	10.000	0	0
	Fiscal	10.000	10.000	0	0
1027	Divulgação de Atos Oficiais Administrativos na Imprensa Oficial	3.500	3.500	0	0
	Fiscal	3.500	3.500	0	0
1028	Equipamento e Estruturação de Unidade Básica de Saúde	25.500	25.500	0	0
	Seguridade Social	25.500	25.500	0	0
1029	Programa de Formação e Qualificação de Profissionais	5.000	5.000	0	0
	Fiscal	5.000	5.000	0	0
1030	Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal	110.500	110.500	0	0
	Seguridade Social	110.500	110.500	0	0
1031	Construção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	20.000	20.000	0	0
	Fiscal	20.000	20.000	0	0
1032	Programa de Incentivo aos Grupos de Divulgação Cultural	7.000	7.000	0	0
	Fiscal	7.000	7.000	0	0

1033	Construção de um Centro Cultural		20.200	20.200	0
		Fiscal	20.200	20.200	0
1034	Construção de Quadras de Esportes		121.000	121.000	0
		Fiscal	121.000	121.000	0
1035	Construção e Reformas de Área de Lazer		40.500	40.500	0
		Fiscal	40.500	40.500	0
1036	Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais		130.000	130.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	130.000	130.000	0
1037	Construção e Urbanização de Canteiros e Vias Públicas		30.500	30.500	0
		Fiscal	30.500	30.500	0
1038	Programa de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
1039	Reformas e Reparos nos Postos de Saúde do Município		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
1040	Construção e/ou Reforma de Praças Públicas no Município		160.500	160.500	0
		Fiscal	160.500	160.500	0
1041	Construção e/ou Reforma de Pórtico na entrada da Cidade		110.500	110.500	0
		Fiscal	110.500	110.500	0
1042	Construção e/ou Reforma de Matadouro Público		115.500	115.500	0
		Fiscal	115.500	115.500	0
1043	Contribuição a Entidades		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
1044	Construção, Recuperação ou Reforma de uma Quadra de Esportes		125.000	125.000	0
		Fiscal	125.000	125.000	0
1045	Construção e/ou Recuperação de Pontes com Travas Espaçadas para Vedar o Trânsito de Animais		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1046	Construção e Confecção de Cobertura de Quadras de Esporte		115.500	115.500	0
		Fiscal	115.500	115.500	0
1047	Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Básica		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
1048	Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Especial		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
1049	Apoio a Associação das Bordadeiras de Ouro Branco/RN		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
1050	Apoio a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
1051	Aquisição de Veículos para a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1052	Construção e/ou Reforma de Polo de Academia da Saúde		55.000	55.000	0
		Seguridade Social	55.000	55.000	0
1053	Aquisição de Ônibus Escolares		151.000	151.000	0
		Fiscal	151.000	151.000	0
1054	Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1055	Aquisição de Veículos Pesados e Implementos		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1056	Aquisição de Veículos para atender as necessidades da Secretaria		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
1057	Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemias		35.000	35.000	0
		Seguridade Social	35.000	35.000	0
1058	Construção e/ou Reforma de Terminal Rodoviário Intermunicipal		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1059	Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio da Policlínica Mãe Paula		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
1060	Aquisição de Veículos vinculados à Atenção Básica		100.000	100.000	0



		Seguridade Social	100.000	100.000	0
1061	Aquisição de Ambulâncias ou Demais Veículos vinculados à Média e Alta Complexidade		90.000	90.000	0
		Seguridade Social	90.000	90.000	0
1063	Reforma e/ou Adequação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
1071	Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências		26.000	26.000	0
		Seguridade Social	26.000	26.000	0
2001	Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal		849.000	849.000	0
		Fiscal	849.000	849.000	0
2002	Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita		662.882	662.882	0
		Fiscal	662.882	662.882	0
2003	Funcionamento das Atividades da Procuradoria Jurídica		84.760	84.760	0
		Fiscal	84.760	84.760	0
2004	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento		684.708	684.708	0
		Fiscal	684.708	684.708	0
2005	Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco - OBPREV		167.500	167.500	0
		Seguridade Social	167.500	167.500	0
2006	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Tributação		222.594	222.594	0
		Fiscal	222.594	222.594	0
2007	Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílio a Entidades		32.500	32.500	0
		Fiscal	32.500	32.500	0
2008	Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes		1.805.174	1.805.174	0
		Fiscal	1.805.174	1.805.174	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		697.380	697.380	0
		Fiscal	697.380	697.380	0
2010	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40%		825.578	825.578	0
		Fiscal	825.578	825.578	0
2011	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60%		1.514.768	1.514.768	0
		Fiscal	1.514.768	1.514.768	0
2012	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do Tesouro Municipal		56.900	56.900	0
		Fiscal	56.900	56.900	0
2013	Funcionamento das Atividades do Setor Patrimonial		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
2014	Funcionamento do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT		126.000	126.000	0
		Fiscal	126.000	126.000	0
2015	Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
2016	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do Salário Educação		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
2017	Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO		427.000	427.000	0
		Seguridade Social	427.000	427.000	0
2018	Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE		11.000	11.000	0
		Seguridade Social	11.000	11.000	0
2019	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S		386.840	386.840	0
		Seguridade Social	386.840	386.840	0
2020	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS		6.000	6.000	0
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
2021	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		2.403.108	2.403.108	0
		Seguridade Social	2.403.108	2.403.108	0
2022	Funcionamento da Assistência Farmacêutica Básica		131.000	131.000	0
		Seguridade Social	131.000	131.000	0
2023	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH		346.200	346.200	0
		Seguridade Social	346.200	346.200	0
2024	Funcionamento da Vigilância em Saúde		185.996	185.996	0
		Seguridade Social	185.996	185.996	0
2025	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF		634.528	634.528	0
		Seguridade Social	634.528	634.528	0
2026	Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB		154.752	154.752	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	154.752	154.752	0
2027	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 60%	41.000	41.000	0
	Fiscal	41.000	41.000	0
2028	Funcionamento da Proteção Social Especial - PSE	173.800	173.800	0
	Seguridade Social	173.800	173.800	0
2029	Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	8.000	8.000	0
	Seguridade Social	8.000	8.000	0
2030	Funcionamento da Proteção Social Básica - PSB	120.792	120.792	0
	Seguridade Social	120.792	120.792	0
2031	Serviços de Benefícios Eventuais à Pessoas em situação de Risco e Vulnerabilidade Social	61.000	61.000	0
	Seguridade Social	61.000	61.000	0
2032	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar	135.296	135.296	0
	Seguridade Social	135.296	135.296	0
2033	Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD	53.840	53.840	0
	Seguridade Social	53.840	53.840	0
2034	Funcionamento do Programa de Desempenho	217.000	217.000	0
	Seguridade Social	217.000	217.000	0
2035	Funcionamento das Atividades Artesanais	13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
2036	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	96.000	96.000	0
	Fiscal	96.000	96.000	0
2037	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Cultura e Turismo	283.636	283.636	0
	Fiscal	283.636	283.636	0
2038	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais	619.112	619.112	0
	Fiscal	619.112	619.112	0
2039	Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Brasil Alfabetizado	8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
2040	Manutenção da Iluminação Pública do Município	65.000	65.000	0
	Fiscal	65.000	65.000	0
2042	Pagamento dos Servidores através do FUNPREV	1.070.000	1.070.000	0
	Seguridade Social	1.070.000	1.070.000	0
2043	Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município	75.192	75.192	0
	Fiscal	75.192	75.192	0
2044	Contribuição Administrativa do FUNPREV	150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
2045	Funcionamento do ACESSUAS TRABALHO	36.500	36.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	36.500	36.500	0
2046	Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2047	Funcionamento do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETERN	84.000	84.000	0
	Fiscal	84.000	84.000	0
2048	Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS	41.000	41.000	0
	Seguridade Social	41.000	41.000	0
2049	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	372.450	372.450	0
	Seguridade Social	372.450	372.450	0
2050	Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	155.040	155.040	0
	Seguridade Social	155.040	155.040	0
2051	Funcionamento do Núcleo de Apoio Multiprofissional	176.028	176.028	0
	Seguridade Social	176.028	176.028	0
2052	Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	198.642	198.642	0
	Fiscal	198.642	198.642	0
2053	Funcionamento do Programa QUALIFAR	17.760	17.760	0
	Seguridade Social	17.760	17.760	0
2054	Gestão de Políticas Públicas voltadas para as Gestantes	4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0

2055	Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso		12.920	12.920	0
		Fiscal	12.920	12.920	0
2056	Gestão dos Recursos do E. I. Manutenção		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2057	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência		19.000	19.000	0
		Seguridade Social	19.000	19.000	0
2058	Funcionamento do Programa BPC na Escola		6.000	6.000	0
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
2059	Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento da Criança e Adolescente		4.000	4.000	0
		Seguridade Social	4.000	4.000	0
2060	Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento das Mulheres		4.000	4.000	0
		Seguridade Social	4.000	4.000	0
2061	Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Seridó		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2062	Funcionamento das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		38.600	38.600	0
		Seguridade Social	38.600	38.600	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2063	Transferência Financeira à Consórcios Públicos Vinculados à Saúde		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2064	Manutenção do Polo de Academia da Saúde		25.520	25.520	0
		Seguridade Social	25.520	25.520	0
2065	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA		61.000	61.000	0
		Fiscal	61.000	61.000	0
2999	Reserva Orçamentária do RPPS - OBPREV		200.000	200.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		345.789	345.789	0
		Fiscal	345.789	345.789	0
<b>Total</b>			<b>21.508.285</b>	<b>21.508.285</b>	<b>0</b>
Fiscal:			12.482.235	12.482.235	0
Seguridade:			9.026.050	9.026.050	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		17.234.096	17.234.096	0
		Fiscal	9.652.846	9.652.846	0
		Seguridade Social	7.581.250	7.581.250	0
4	Despesas de Capital		3.728.400	3.728.400	0
		Fiscal	2.483.600	2.483.600	0
		Seguridade Social	1.244.800	1.244.800	0
9	Reserva de Contigência		545.789	545.789	0
		Fiscal	345.789	345.789	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
<b>Total</b>			<b>21.508.285</b>	<b>21.508.285</b>	<b>0</b>
Fiscal:			12.482.235	12.482.235	0
Seguridade:			9.026.050	9.026.050	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		154.500	154.500	0
		Fiscal	131.500	131.500	0
		Seguridade Social	23.000	23.000	0
60	TRANSF. INST. PRIVADAS C/ FINS LUCRATIVOS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais		2.500	2.500	0
		Fiscal	2.500	2.500	0
71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
72	EXEC. ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0

90	APLICAÇÕES DIRETAS		19.490.052	19.490.052	0
		Fiscal	11.250.366	11.250.366	0
		Seguridade Social	8.239.686	8.239.686	0
91	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.145.444	1.145.444	0
		Fiscal	652.080	652.080	0
		Seguridade Social	493.364	493.364	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		545.789	545.789	0
		Fiscal	345.789	345.789	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
<b>Total</b>			<b>21.508.285</b>	<b>21.508.285</b>	<b>0</b>
Fiscal:			12.482.235	12.482.235	0
Seguridade:			9.026.050	9.026.050	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - CÂMARA MUNICIPAL		900.000	900.000	0	
	Fiscal	900.000	900.000	0	
02 - GABINETE DA PREFEITA		728.882	728.882	0	
	Fiscal	728.882	728.882	0	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		780.468	780.468	0	
	Fiscal	780.468	780.468	0	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		222.594	222.594	0	
	Fiscal	222.594	222.594	0	
05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		75.192	75.192	0	
	Fiscal	75.192	75.192	0	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.090.232	6.090.232	0	
	Fiscal	4.000	4.000	0	
	Seguridade Social	6.086.232	6.086.232	0	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4.250.546	4.250.546	0	
	Fiscal	4.250.546	4.250.546	0	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO		1.482.318	1.482.318	0	
	Fiscal	130.000	130.000	0	
	Seguridade Social	1.352.318	1.352.318	0	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		461.836	461.836	0	
	Fiscal	461.836	461.836	0	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2.697.174	2.697.174	0	
	Fiscal	2.697.174	2.697.174	0	
11 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		963.612	963.612	0	
	Fiscal	963.612	963.612	0	
12 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		562.000	562.000	0	
	Fiscal	562.000	562.000	0	
13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV		1.587.500	1.587.500	0	
	Seguridade Social	1.587.500	1.587.500	0	
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		360.142	360.142	0	
	Fiscal	360.142	360.142	0	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		345.789	345.789	0	
	Fiscal	345.789	345.789	0	
<b>Total</b>		<b>21.508.285</b>	<b>21.508.285</b>	<b>0</b>	
Fiscal:		12.482.235	12.482.235	0	
Seguridade:		9.026.050	9.026.050	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes		17.234.096	17.234.096	0	
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	849.000	849.000	0	
				0	
				0	
	10010000 Recursos Ordinários	849.000	849.000	0	
	02.001 - GABINETE DA PREFEITA	696.382	696.382	0	

		10010000 Recursos Ordinários	684.382	684.382	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	12.000	12.000	0
	<b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>686.208</b>	<b>686.208</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	684.208	684.208	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	2.000	0
	<b>03.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>83.560</b>	<b>83.560</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	83.560	83.560	0
	<b>04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>220.094</b>	<b>220.094</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	212.094	212.094	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	3.000	3.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	2.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	1.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	2.000	0
	<b>05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>73.992</b>	<b>73.992</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	73.992	73.992	0
	<b>06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>4.971.132</b>	<b>4.971.132</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	500	500	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.475.108	2.475.108	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.495.524	2.495.524	0
	<b>06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>64.000</b>	<b>64.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	64.000	64.000	0
	<b>07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>3.577.546</b>	<b>3.577.546</b>	<b>0</b>
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	895.780	895.780	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%	1.555.768	1.555.768	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	805.078	805.078	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	67.500	67.500	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.000	4.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
		<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	76.000	76.000	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	55.500	55.500	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	33.920	33.920	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	84.000	84.000	0
	<b>08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.006.522</b>	<b>1.006.522</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	446.950	446.950	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	546.572	546.572	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	13.000	13.000	0
	<b>08.011 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>		<b>17.000</b>	<b>17.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	12.000	12.000	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	5.000	0
	<b>08.021 - SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO</b>		<b>254.096</b>	<b>254.096</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	254.096	254.096	0
	<b>09.001 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO</b>		<b>313.136</b>	<b>313.136</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	299.136	299.136	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	5.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	9.000	9.000	0
	<b>10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>		<b>1.899.674</b>	<b>1.899.674</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	1.776.174	1.776.174	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.500	1.500	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	65.000	65.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.000	12.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	45.000	45.000	0
	<b>11.001 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS</b>		<b>641.612</b>	<b>641.612</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	576.612	576.612	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	50.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	10.000	10.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	<b>12.001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>302.000</b>	<b>302.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	296.000	296.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	2.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	2.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	2.000	0
	<b>13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO</b>		<b>1.382.500</b>	<b>1.382.500</b>	<b>0</b>
		14100000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.232.500	1.232.500	0
		14300000 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	150.000	150.000	0
	<b>14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>195.642</b>	<b>195.642</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	184.142	184.142	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	7.500	7.500	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	4.000	4.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>3.728.400</b>	<b>3.728.400</b>	<b>0</b>
	<b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>51.000</b>	<b>51.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	51.000	51.000	0
	<b>02.001 - GABINETE DA PREFEITA</b>		<b>32.500</b>	<b>32.500</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	32.500	32.500	0
	<b>03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>9.500</b>	<b>9.500</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	9.500	9.500	0
	<b>03.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	1.200	1.200	0
	<b>04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>2.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	2.500	2.500	0
	<b>05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	1.200	1.200	0
	<b>06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>757.100</b>	<b>757.100</b>	<b>0</b>
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	130.500	130.500	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	238.800	238.800	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	272.800	272.800	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	115.000	115.000	0
	<b>06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>298.000</b>	<b>298.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	72.000	72.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	10.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	211.000	211.000	0
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.000	5.000	0
	<b>07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>673.000</b>	<b>673.000</b>	<b>0</b>
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	172.000	172.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	71.000	71.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	12.500	12.500	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	2.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	90.000	90.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	315.500	315.500	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	10.000	0
	<b>08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>178.500</b>	<b>178.500</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	48.500	48.500	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	95.000	95.000	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000	10.000	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	25.000	25.000	0
	<b>08.011 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>		<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	2.000	2.000	0

	<b>08.021 - SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO</b>		<b>24.200</b>	<b>24.200</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	14.200	14.200	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000	10.000	0
	<b>09.001 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO</b>		<b>148.700</b>	<b>148.700</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	38.500	38.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	110.200	110.200	0
	<b>10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>		<b>797.500</b>	<b>797.500</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	166.000	166.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	469.000	469.000	0	0
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	130.500	130.500	0	0
	15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	15.000	0	0
	16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	2.000	0	0
	16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000	15.000	0	0
	<b>11.001 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS</b>	<b>322.000</b>	<b>322.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	109.500	109.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	160.500	160.500	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	45.000	45.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	5.000	5.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	2.000	0
	<b>12.001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>260.000</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	260.000	260.000	0
	<b>13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
		14100000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	5.000	5.000	0
	<b>14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>164.500</b>	<b>164.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	23.500	23.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	131.000	131.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	10.000	0
9 Reserva de Contingência		<b>545.789</b>	<b>545.789</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
		14100000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	200.000	200.000	0
	<b>99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>345.789</b>	<b>345.789</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	345.789	345.789	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
<b>Total</b>		<b>21.508.285</b>	<b>21.508.285</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Fiscal:		12.482.235	12.482.235	0	0
Seguridade:		9.026.050	9.026.050	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01.001</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>900.000</b>	<b>900.000</b>	<b>0</b>
1001	Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal	5.000	5.000	0
1002	Reequipamento da Câmara Municipal	15.000	15.000	0
1003	Reforma do Telecentro Comunitário	1.000	1.000	0
1004	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	30.000	30.000	0
2001	Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal	849.000	849.000	0
<b>02.001</b>	<b>GABINETE DA PREFEITA</b>	<b>728.882</b>	<b>728.882</b>	<b>0</b>
1023	Aquisição de um Veículo para uso do Gabinete da Prefeita	30.000	30.000	0
1027	Divulgação de Atos Oficiais Administrativos na Imprensa Oficial	3.500	3.500	0
2002	Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita	662.882	662.882	0
2007	Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílio a Entidades	32.500	32.500	0
<b>03.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	<b>695.708</b>	<b>695.708</b>	<b>0</b>

1029	Programa de Formação e Qualificação de Profissionais	5.000	5.000	0
2004	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento	684.708	684.708	0
2013	Funcionamento das Atividades do Setor Patrimonial	6.000	6.000	0
<b>03.002</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>84.760</b>	<b>84.760</b>	<b>0</b>
2003	Funcionamento das Atividades da Procuradoria Jurídica	84.760	84.760	0
<b>04.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>222.594</b>	<b>222.594</b>	<b>0</b>
2006	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Tributação	222.594	222.594	0
<b>05.001</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>75.192</b>	<b>75.192</b>	<b>0</b>
2043	Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município	75.192	75.192	0
<b>06.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>5.728.232</b>	<b>5.728.232</b>	<b>0</b>
1024	Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde	230.000	230.000	0
1028	Equipamento e Estruturação de Unidade Básica de Saúde	25.500	25.500	0
1039	Reformas e Reparos nos Postos de Saúde do Município	30.000	30.000	0
1052	Construção e/ou Reforma de Polo de Academia da Saúde	55.000	55.000	0
1057	Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemias	35.000	35.000	0
1059	Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio da Policlínica Mãe Paula	20.000	20.000	0
1060	Aquisição de Veículos vinculados à Atenção Básica	100.000	100.000	0
1061	Aquisição de Ambulâncias ou Demais Veículos vinculados à Média e Alta Complexidade	90.000	90.000	0
2017	Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO	427.000	427.000	0
2018	Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE	11.000	11.000	0
2019	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	386.840	386.840	0
2020	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS	6.000	6.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2021	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	2.403.108	2.403.108	0
2022	Funcionamento da Assistência Farmacêutica Básica	131.000	131.000	0
2023	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH	346.200	346.200	0
2024	Funcionamento da Vigilância em Saúde	185.996	185.996	0
2025	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF	634.528	634.528	0
2026	Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB	154.752	154.752	0
2034	Funcionamento do Programa de Desempenho	217.000	217.000	0
2051	Funcionamento do Núcleo de Apoio Multiprofissional	176.028	176.028	0
2053	Funcionamento do Programa QUALIFAR	17.760	17.760	0
2063	Transferência Financeira à Consórcios Públicos Vinculados à Saúde	20.000	20.000	0
2064	Manutenção do Polo de Academia da Saúde	25.520	25.520	0
<b>06.002</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>362.000</b>	<b>362.000</b>	<b>0</b>
1017	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	110.500	110.500	0
1025	Aquisição de Veículos para as Atividades da Secretaria de Saúde	55.000	55.000	0
1030	Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal	110.500	110.500	0
1043	Contribuição a Entidades	4.000	4.000	0
1063	Reforma e/ou Adequação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde	20.000	20.000	0
2029	Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	8.000	8.000	0
2054	Gestão de Políticas Públicas voltadas para as Gestantes	4.000	4.000	0
2061	Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Seridó	50.000	50.000	0
<b>07.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>4.250.546</b>	<b>4.250.546</b>	<b>0</b>
1020	Aquisição de Equipamentos para a Educação	26.000	26.000	0
1021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Escolares	37.000	37.000	0
1022	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	120.500	120.500	0
1031	Construção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	20.000	20.000	0
1038	Programa de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino	6.000	6.000	0
1044	Construção, Recuperação ou Reforma de uma Quadra de Esportes	125.000	125.000	0
1046	Construção e Confeção de Cobertura de Quadras de Esporte	115.500	115.500	0
1053	Aquisição de Ônibus Escolares	151.000	151.000	0
1054	Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação	30.000	30.000	0
2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	697.380	697.380	0
2010	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40%	825.578	825.578	0
2011	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60%	1.514.768	1.514.768	0
2012	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do Tesouro Municipal	56.900	56.900	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		



Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2014	Funcionamento do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT	126.000	126.000	0
2015	Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.000	6.000	0
2016	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do Salário Educação	80.000	80.000	0
2027	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 60%	41.000	41.000	0
2036	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	96.000	96.000	0
2039	Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Brasil Alfabetizado	8.000	8.000	0
2047	Funcionamento do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETERN	84.000	84.000	0
2055	Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso	12.920	12.920	0
2056	Gestão dos Recursos do E. I. Manutenção	10.000	10.000	0
2065	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA	61.000	61.000	0
<b>08.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.185.022</b>	<b>1.185.022</b>	<b>0</b>
1047	Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Básica	30.000	30.000	0
1048	Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Especial	20.000	20.000	0
1056	Aquisição de Veículos para atender as necessidades da Secretaria	50.000	50.000	0
1071	Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	26.000	26.000	0
2028	Funcionamento da Proteção Social Especial - PSE	173.800	173.800	0
2030	Funcionamento da Proteção Social Básica - PSB	120.792	120.792	0
2031	Serviços de Benefícios Eventuais à Pessoas em situação de Risco e Vulnerabilidade Social	61.000	61.000	0
2033	Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD	53.840	53.840	0
2045	Funcionamento do ACESSUAS TRABALHO	36.500	36.500	0
2048	Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS	41.000	41.000	0
2049	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	372.450	372.450	0
2050	Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	155.040	155.040	0
2058	Funcionamento do Programa BPC na Escola	6.000	6.000	0
2062	Funcionamento das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	38.600	38.600	0
<b>08.011</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>	<b>19.000</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>
2057	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	19.000	19.000	0
<b>08.021</b>	<b>SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO</b>	<b>278.296</b>	<b>278.296</b>	<b>0</b>
1036	Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais	130.000	130.000	0
2032	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar	135.296	135.296	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		<b>Exercício:2021 - Em R\$ 1,00</b>		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2046	Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	5.000	5.000	0
2059	Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento da Criança e Adolescente	4.000	4.000	0
2060	Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento das Mulheres	4.000	4.000	0
<b>09.001</b>	<b>SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO</b>	<b>461.836</b>	<b>461.836</b>	<b>0</b>
1026	Restauração da Casa de Oração	10.000	10.000	0
1032	Programa de Incentivo aos Grupos de Divulgação Cultural	7.000	7.000	0
1033	Construção de um Centro Cultural	20.200	20.200	0
1049	Apoio a Associação das Bordadeiras de Ouro Branco/RN	8.000	8.000	0
1058	Construção e/ou Reforma de Terminal Rodoviário Intermunicipal	120.000	120.000	0
2035	Funcionamento das Atividades Artesanais	13.000	13.000	0
2037	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Cultura e Turismo	283.636	283.636	0
<b>10.001</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	<b>2.697.174</b>	<b>2.697.174</b>	<b>0</b>
1005	ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO DE OURO BRANCO	10.000	10.000	0
1009	Implantação do Programa Luz para Todos	22.000	22.000	0
1012	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis	20.000	20.000	0
1014	Construção e Recuperação de Bueiros e Passagens Molhadas	30.000	30.000	0
1015	Construção e/ou Reformas de Prédios Públicos	32.000	32.000	0
1016	Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas	331.500	331.500	0
1018	Aquisição de Veículos e Máquinas	60.000	60.000	0
1019	Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais	20.000	20.000	0
1037	Construção e Urbanização de Canteiros e Vias Públicas	30.500	30.500	0
1040	Construção e/ou Reforma de Praças Públicas no Município	160.500	160.500	0
1041	Construção e/ou Reforma de Pórtico na entrada da Cidade	110.500	110.500	0
2008	Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes	1.805.174	1.805.174	0
2040	Manutenção da Iluminação Pública do Município	65.000	65.000	0
<b>11.001</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS</b>	<b>963.612</b>	<b>963.612</b>	<b>0</b>
1006	Construção de Açudes, Barragens e Poços Tubulares	23.000	23.000	0

1007	Construção de Cisternas Rurais Comunitárias	7.000	7.000	0
1010	Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural	8.000	8.000	0
1011	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	90.000	90.000	0
1013	Construção e Ampliação do Horto Municipal	5.000	5.000	0
1042	Construção e/ou Reforma de Matadouro Público	115.500	115.500	0
1045	Construção e/ou Recuperação de Pontes com Travas Espaçadas para Vedar o Trânsito de Animais	10.000	10.000	0
1050	Apoio a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção	6.000	6.000	0
1051	Aquisição de Veículos para a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção	10.000	10.000	0
1055	Aquisição de Veículos Pesados e Implementos	70.000	70.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2038	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais	619.112	619.112	0
<b>12.001</b>	<b>REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>562.000</b>	<b>562.000</b>	<b>0</b>
0701	Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS	210.000	210.000	0
0702	Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e TELEFONIA FIXA	65.000	65.000	0
0703	Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	141.000	141.000	0
0704	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	120.000	120.000	0
0705	Contribuição à Entidades Representativas	26.000	26.000	0
<b>13.001</b>	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO</b>	<b>1.587.500</b>	<b>1.587.500</b>	<b>0</b>
2005	Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco - OBPREV	167.500	167.500	0
2042	Pagamento dos Servidores através do FUNPREV	1.070.000	1.070.000	0
2044	Contribuição Administrativa do FUNPREV	150.000	150.000	0
2999	Reserva Orçamentária do RPPS - OBPREV	200.000	200.000	0
<b>14.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>360.142</b>	<b>360.142</b>	<b>0</b>
1034	Construção de Quadras de Esportes	121.000	121.000	0
1035	Construção e Reformas de Área de Lazer	40.500	40.500	0
2052	Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	198.642	198.642	0
<b>99.999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>345.789</b>	<b>345.789</b>	<b>0</b>
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	345.789	345.789	0
<b>Total:</b>		<b>21.508.285</b>	<b>21.508.285</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>1.145.900</b>	<b>1.145.900</b>	<b>0</b>
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.145.900	1.145.900	0
		Fiscal	1.145.900	1.145.900	0
<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>356.304</b>	<b>356.304</b>	<b>0</b>
	02.100 GABINETE DO PREFEITO		356.304	356.304	0
		Fiscal	356.304	356.304	0
<b>03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			<b>806.460</b>	<b>806.460</b>	<b>0</b>
	03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		806.460	806.460	0
		Fiscal	806.460	806.460	0
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			<b>785.082</b>	<b>785.082</b>	<b>0</b>
	04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		785.082	785.082	0
		Fiscal	785.082	785.082	0
<b>05 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>	<b>1.022.868</b>			<b>1.022.868</b>	<b>0</b>
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		1.022.868	1,022.868	0
		Fiscal	1,022.868	1,022.868	0
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>1.256.899</b>	<b>1.256.899</b>	<b>0</b>
	06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		317.640	317.640	0
		Seguridade	317.640	317.640	0
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		924.759	924.759	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
		Seguridade	918.759	918.759	0
	06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		14.500	14.500	0
		Seguridade	14.500	14.500	0
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>6.633.716</b>	<b>6.633.716</b>	<b>0</b>

	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		6.633.716	6.633.716	0
		Fiscal	6.633.716	6.633.716	0
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>7.513.618</b>	<b>7.513.618</b>	<b>0</b>
	08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		273.000	273.000	0
		Seguridade	273.000	273.000	0
	08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.240.618	7.240.618	0
		Seguridade	7.240.618	7.240.618	0
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>			<b>1.766.220</b>	<b>1.766.220</b>	<b>0</b>
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		1.766.220	1.766.220	0
		Fiscal	1.766.220	1.766.220	0
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERV. URBANOS</b>			<b>1.264.364</b>	<b>1.264.364</b>	<b>0</b>
	10.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		1.264.364	1.264.364	0
		Fiscal	1.264.364	1.264.364	0
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>			<b>232.012</b>	<b>232.012</b>	<b>0</b>
	11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		232.012	232.012	0
		Fiscal	232.012	232.012	0
<b>12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>195.096</b>	<b>195.096</b>	<b>0</b>
	12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		195.096	195.096	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	195.096	195.096	0
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>			<b>773.044</b>	<b>773.044</b>	<b>0</b>
	13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		773.044	773.044	0
		Fiscal	773.044	773.044	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>390.645</b>	<b>390.645</b>	<b>0</b>
	99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		390.645	390.645	0
		Fiscal	390.645	390.645	0
<b>Total</b>			<b>24.142.228</b>	<b>24.142.228</b>	<b>0</b>
		Fiscal:	15.377.711	15.377.711	0
		Seguridade:	8.764.517	8.764.517	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>900.000</b>	<b>900.000</b>	<b>0</b>
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		900.000	900.000	0
		Fiscal	900.000	900.000	0
<b>02 GABINETE DA PREFEITA</b>			<b>728.882</b>	<b>728.882</b>	<b>0</b>
	02.001 GABINETE DA PREFEITA		728.882	728.882	0
		Fiscal	728.882	728.882	0
<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			<b>780.468</b>	<b>780.468</b>	<b>0</b>
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		695.708	695.708	0
		Fiscal	695.708	695.708	0
	03.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		84.760	84.760	0
		Fiscal	84.760	84.760	0
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			<b>222.594</b>	<b>222.594</b>	<b>0</b>
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		222.594	222.594	0
		Fiscal	222.594	222.594	0
<b>05 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>75.192</b>	<b>75.192</b>	<b>0</b>
	05.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		75.192	75.192	0
		Fiscal	75.192	75.192	0
<b>06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>6.090.232</b>	<b>6.090.232</b>	<b>0</b>
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.728.232	5.728.232	0
		Seguridade Social	5.728.232	5.728.232	0
	06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		362.000	362.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
		Seguridade Social	358.000	358.000	0

<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>4.250.546</b>	<b>4.250.546</b>	<b>0</b>
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4.250.546	4.250.546	0
		Fiscal	4.250.546	4.250.546	0
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E</b>			<b>1.482.318</b>	<b>1.482.318</b>	<b>0</b>
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.185.022	1.185.022	0
		Seguridade Social	1.185.022	1.185.022	0
	08.011 FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		19.000	19.000	0
		Seguridade Social	19.000	19.000	0
	08.021 SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO		278.296	278.296	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
		Seguridade Social	148.296	148.296	0
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			<b>461.836</b>	<b>461.836</b>	<b>0</b>
	09.001 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO		461.836	461.836	0
		Fiscal	461.836	461.836	0
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>			<b>2.697.174</b>	<b>2.697.174</b>	<b>0</b>
	10.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2.697.174	2.697.174	0
		Fiscal	2.697.174	2.697.174	0
<b>11 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS</b>			<b>963.612</b>	<b>963.612</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	11.001 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		963.612	963.612	0
		Fiscal	963.612	963.612	0
<b>12 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E</b>			<b>562.000</b>	<b>562.000</b>	<b>0</b>
	12.001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO		562.000	562.000	0
		Fiscal	562.000	562.000	0
<b>13 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OURO</b>			<b>1.587.500</b>	<b>1.587.500</b>	<b>0</b>
	13.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		1.587.500	1.587.500	0
		Seguridade Social	1.587.500	1.587.500	0
<b>14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>			<b>360.142</b>	<b>360.142</b>	<b>0</b>
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		360.142	360.142	0
		Fiscal	360.142	360.142	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>345.789</b>	<b>345.789</b>	<b>0</b>
	99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		345.789	345.789	0
		Fiscal	345.789	345.789	0
<b>Total</b>			<b>21.508.285</b>	<b>21.508.285</b>	<b>0</b>
Fiscal:			12.482.235	12.482.235	0
Seguridade:			9.026.050	9.026.050	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE		OURO BRANCO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
<b>Poder Legislativo</b>			<b>900.000</b>
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		900.000
		01 - LEGISLATIVA	900.000
<b>Poder Executivo</b>			<b>20.608.285</b>
	02 - GABINETE DA PREFEITA		728.882
		04 - ADMINISTRAÇÃO	728.882
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		780.468
		02 - JUDICIARIA	84.760
		04 - ADMINISTRAÇÃO	695.708
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		222.594
		04 - ADMINISTRAÇÃO	222.594
	05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		75.192
		04 - ADMINISTRAÇÃO	75.192
	06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.090.232
		10 - SAÚDE	5.869.232
		17 - SANEAMENTO	221.000
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4.250.546

		12 - EDUCAÇÃO	4.250.546
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO		1.482.318
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.352.318
		16 - HABITAÇÃO	130.000
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		461.836
		13 - CULTURA	341.836
		26 - TRANSPORTE	120.000
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2.697.174
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.870.174
		15 - URBANISMO	785.000
		25 - ENERGIA	22.000
		26 - TRANSPORTE	20.000
	11 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		963.612
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	635.112
		20 - AGRICULTURA	328.500
	12 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		562.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	562.000
	13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OURO BRANCO PREV		1.587.500
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.587.500
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		360.142
		27 - DESPORTO E LAZER	360.142

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		345.789
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	345.789
<b>Total:</b>			<b>21.508.285</b>

QUADRO RESUMO				
Poder Legislativo		Poder Executivo		Total
01 - LEGISLATIVA	900.000	0		900.000
02 - JUDICIARIA	0	84.760		84.760
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.592.550		3.592.550
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.352.318		1.352.318
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0	1.587.500		1.587.500
10 - SAÚDE	0	5.869.232		5.869.232
12 - EDUCAÇÃO	0	4.250.546		4.250.546
13 - CULTURA	0	341.836		341.836
15 - URBANISMO	0	785.000		785.000
16 - HABITAÇÃO	0	130.000		130.000
17 - SANEAMENTO	0	221.000		221.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	635.112		635.112
20 - AGRICULTURA	0	328.500		328.500
25 - ENERGIA	0	22.000		22.000
26 - TRANSPORTE	0	140.000		140.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	360.142		360.142
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	562.000		562.000
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	345.789		345.789
<b>Total</b>	<b>900.000</b>	<b>20.608.285</b>		<b>21.508.285</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
10010000	Recursos Ordinários		7.674.735	7.674.735	0
		Fiscal	6.884.489	6.884.489	0
		Seguridade Social	790.246	790.246	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.067.780	1.067.780	0
		Fiscal	1.067.780	1.067.780	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		1.555.768	1.555.768	0

		Fiscal	1.555.768	1.555.768	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		876.078	876.078	0
		Fiscal	876.078	876.078	0
11200000	Transferência do Salário-Educação		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		76.000	76.000	0
		Fiscal	76.000	76.000	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		55.500	55.500	0
		Fiscal	55.500	55.500	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		123.920	123.920	0
		Fiscal	123.920	123.920	0
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		399.500	399.500	0
		Fiscal	399.500	399.500	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.605.608	2.605.608	0
		Seguridade Social	2.605.608	2.605.608	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Recursos do SUS	2.734.324	2.734.324	0
		Seguridade Social	2.734.324	2.734.324	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Recursos do SUS	282.800	282.800	0
		Seguridade Social	282.800	282.800	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		326.000	326.000	0
		Seguridade Social	326.000	326.000	0
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		641.572	641.572	0
		Seguridade Social	641.572	641.572	0
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		20.000	20.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	43.000	43.000	0
	Seguridade Social	43.000	43.000	0
14100000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.437.500	1.437.500	0
	Seguridade Social	1.437.500	1.437.500	0
14300000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	884.700	884.700	0
	Fiscal	884.700	884.700	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	198.500	198.500	0
	Fiscal	198.500	198.500	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	159.000	159.000	0
	Fiscal	159.000	159.000	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	19.000	19.000	0
	Fiscal	19.000	19.000	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	62.000	62.000	0
	Fiscal	62.000	62.000	0
<b>Total</b>		<b>21.508.285</b>	<b>21.508.285</b>	<b>0</b>
Fiscal:		12.482.235	12.482.235	0
Seguridade:		9.026.050	9.026.050	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Evolução da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Despesa	Realizada - 2019	Fixada - 2020	Prevista - 2021
Despesas Correntes			

Pessoal e Encargos Sociais	9.303.997,28	10.244.252,00	10.900.076,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	5.000,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	6.392.632,19	5.578.120,00	6.329.020,00
<b>Total</b>	<b>15.696.629,47</b>	<b>15.827.372,00</b>	<b>17.234.096,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>			
Investimento	1.227.582,55	3.340.200,00	3.458.400,00
Inversões Financeiras	0,00	10.000,00	10.000,00
Amortização da Dívida Interna	191.433,32	138.000,00	260.000,00
<b>Total</b>	<b>1.419.015,87</b>	<b>3.488.200,00</b>	<b>3.728.400,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>			
Reserva de Contingência	0,00	544.177,00	545.789,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>544.177,00</b>	<b>545.789,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>17.115.645,34</b>	<b>19.859.749,00</b>	<b>21.508.285,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>17.234.096</b>	<b>17.234.096</b>	<b>0</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.900.076	10.900.076	0
		Fiscal	5.914.776	5.914.776	0
		Seguridade Social	4.985.300	4.985.300	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.329.020	6.329.020	0
		Fiscal	3.733.070	3.733.070	0
		Seguridade Social	2.595.950	2.595.950	0
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>3.728.400</b>	<b>3.728.400</b>	<b>0</b>
	4 INVESTIMENTO		3.458.400	3.458.400	0
		Fiscal	2.213.600	2.213.600	0
		Seguridade Social	1.244.800	1.244.800	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		260.000	260.000	0
		Fiscal	260.000	260.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>545.789</b>	<b>545.789</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		545.789	545.789	0
		Fiscal	345.789	345.789	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
<b>Total</b>			<b>21.508.285</b>	<b>21.508.285</b>	<b>0</b>
Fiscal:			12.482.235	12.482.235	0
Seguridade:			9.026.050	9.026.050	0

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
 ORÇAMENTO 2021  
 LEGISLAÇÃO DA DESPESA  
 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Lei Orgânica do Município  
 Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996  
 Lei Complementar nº 07, de 13 de dezembro de 2013  
 Código Tributário do Município  
 Lei Municipal de Auxílio Financeiro

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
 RECURSOS DESTINADO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.250.546	2.506.196	0	1.071.350	673.000	0	0	0
12	- EDUCAÇÃO	4.250.546	2.506.196	0	1.071.350	673.000	0	0	0
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.000	0	0	0	56.000	0	0	0
0015	- EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
	<b>1020 Aquisição de Equipamentos para a Educação</b>	<b>26.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>26.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
0001	- Ouro Branco	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
0019	- ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
	<b>1054 Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001	- Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
361	- ENSINO FUNDAMENTAL	4.004.726	2.454.376	0	940.850	609.500	0	0	0
0012	- VALORIZAÇÃO CULTURAL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1031</b>	<b>Construção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001	- Ouro Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0014	- EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL	3.369.226	2.454.376	0	630.850	284.000	0	0	0
<b>1022</b>	<b>Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo</b>	<b>120.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>120.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	120.500	0	0	0	120.500	0	0	0
0001	- Ouro Branco	120.500	0	0	0	120.500	0	0	0
<b>1038</b>	<b>Programa de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001	- Ouro Branco	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
<b>1044</b>	<b>Construção, Recuperação ou Reforma de uma Quadra de Esportes</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
0001	- Ouro Branco	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
<b>2009</b>	<b>Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>697.380</b>	<b>393.280</b>	<b>0</b>	<b>298.600</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	697.380	393.280	0	298.600	5.500	0	0	0
0001	- Ouro Branco	697.380	393.280	0	298.600	5.500	0	0	0
<b>2010</b>	<b>Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40%</b>	<b>825.578</b>	<b>546.328</b>	<b>0</b>	<b>258.750</b>	<b>20.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0000	- Transferências do FUNDEB 40%	825.578	546.328	0	258.750	20.500	0	0	0
0001	- Ouro Branco	825.578	546.328	0	258.750	20.500	0	0	0
<b>2011</b>	<b>Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 60%</b>	<b>1.514.768</b>	<b>1.514.768</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0000	- Transferências do FUNDEB 60%	1.514.768	1.514.768	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Ouro Branco	1.514.768	1.514.768	0	0	0	0	0	0	
<b>2016</b> Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do Salário Educação	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>67.500</b>	<b>12.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
0000 - Transferência do Salário-Educação	80.000	0	0	67.500	12.500	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	80.000	0	0	67.500	12.500	0	0	0	
0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL	152.500	0	0	0	152.500	0	0	0	
<b>1021</b> Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Escolares	<b>37.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>37.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0	
<b>1046</b> Construção e Confecção de Cobertura de Quadras de Esporte	<b>115.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>115.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	115.500	0	0	0	115.500	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	115.500	0	0	0	115.500	0	0	0	
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	253.000	0	0	100.000	153.000	0	0	0	
<b>1053</b> Aquisição de Ônibus Escolares	<b>151.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>151.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	151.000	0	0	0	151.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	151.000	0	0	0	151.000	0	0	0	
<b>2015</b> Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
<b>2036</b> Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	<b>96.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>96.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0	
0020 - TRANSPORTE ESCOLAR	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0	
<b>2014</b> Funcionamento do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT	<b>126.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>126.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	



0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	126.000	0	0	126.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	126.000	0	0	126.000	0	0	0
<b>2047</b>   Funcionamento do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETERN	<b>84.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>84.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	84.000	0	0	84.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	84.000	0	0	84.000	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	181.820	51.820	0	123.500	6.500	0	0
0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL	56.900	8.400	0	46.000	2.500	0	0
<b>2012</b>   Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do Tesouro Municipal	<b>56.900</b>	<b>8.400</b>	<b>0</b>	<b>46.000</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Classificação	Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		56.900	8.400	0	46.000	2.500	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		56.900	8.400	0	46.000	2.500	0	0	0	
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		124.920	43.420	0	77.500	4.000	0	0	0	
<b>2027</b>   Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 60%		<b>41.000</b>	<b>41.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
0000 - Transferências do FUNDEB 60%		41.000	41.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		41.000	41.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2055</b>   Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso		<b>12.920</b>	<b>2.420</b>	<b>0</b>	<b>8.500</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		12.920	2.420	0	8.500	2.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		12.920	2.420	0	8.500	2.000	0	0	0	
<b>2056</b>   Gestão dos Recursos do E. L. Manutenção		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	
<b>2065</b>   Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA		<b>61.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>61.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		61.000	0	0	61.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		61.000	0	0	61.000	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0	
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0	
<b>2039</b>   Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Brasil Alfabetizado		<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0	
<b>Total:</b>		<b>4.250.546</b>	<b>2.506.196</b>	<b>0</b>	<b>1.071.350</b>	<b>673.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

## MUNICIPIO OURO BRANCO

## RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Classificação	Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.728.232	3.183.732	0	1.787.400	757.100	0	0	0	
10 - SAÚDE		5.728.232	3.183.732	0	1.787.400	757.100	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.458.108	1.635.908	0	801.700	20.500	0	0	0	
0004 - SAÚDE PARA TODOS		2.458.108	1.635.908	0	801.700	20.500	0	0	0	
<b>1057</b>   Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemias		<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>28.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.000	0	0	28.000	7.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		35.000	0	0	28.000	7.000	0	0	0	
<b>2021</b>   Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		<b>2.403.108</b>	<b>1.635.908</b>	<b>0</b>	<b>753.700</b>	<b>13.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.403.108	1.635.908	0	753.700	13.500	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		2.403.108	1.635.908	0	753.700	13.500	0	0	0	
<b>2063</b>   Transferência Financeira à Consórcios Públicos Vinculados à Saúde		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA		2.496.928	1.390.028	0	489.200	617.700	0	0	0	
0004 - SAÚDE PARA TODOS		2.496.928	1.390.028	0	489.200	617.700	0	0	0	
<b>1024</b>   Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde		<b>230.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		230.000	0	0	0	230.000	0	0	0	

de Saúde									
0001 - Ouro Branco	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0	0
<b>1028   Equipamento e Estruturação de Unidade Básica de Saúde</b>	<b>25.500</b>	0	0	0	25.500	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.500	0	0	0	25.500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	25.500	0	0	0	25.500	0	0	0	0
<b>1039   Reformas e Reparos nos Postos de Saúde do Município</b>	<b>30.000</b>	0	0	5.000	25.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0	0
<b>1052   Construção e/ou Reforma de Polo de Academia da Saúde</b>	<b>55.000</b>	0	0	0	55.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
<b>1060   Aquisição de Veículos vinculados à Atenção Básica</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2017   Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO</b>	<b>427.000</b>	0	0	316.500	110.500	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	427.000	0	0	316.500	110.500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	427.000	0	0	316.500	110.500	0	0	0	0
<b>2018   Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE</b>	<b>11.000</b>	0	0	7.000	4.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000	0	0	7.000	4.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	11.000	0	0	7.000	4.000	0	0	0	0
<b>2019   Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S</b>	<b>386.840</b>	375.740	0	7.700	3.400	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	386.840	375.740	0	7.700	3.400	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	386.840	375.740	0	7.700	3.400	0	0	0	0
<b>2020   Manutenção do Bloco de Gestão do SUS</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
<b>2025   Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF</b>	<b>634.528</b>	616.628	0	13.500	4.400	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	634.528	616.628	0	13.500	4.400	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	634.528	616.628	0	13.500	4.400	0	0	0	0
<b>2026   Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB</b>	<b>154.752</b>	141.352	0	9.000	4.400	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	154.752	141.352	0	9.000	4.400	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	154.752	141.352	0	9.000	4.400	0	0	0	0
<b>2034   Funcionamento do Programa de Desempenho</b>	<b>217.000</b>	113.000	0	88.500	15.500	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	217.000	113.000	0	88.500	15.500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	217.000	113.000	0	88.500	15.500	0	0	0	0
<b>2051   Funcionamento do Núcleo de Apoio Multiprofissional</b>	<b>176.028</b>	119.028	0	24.000	33.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	176.028	119.028	0	24.000	33.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	176.028	119.028	0	24.000	33.000	0	0	0	0
<b>2053   Funcionamento do Programa QUALIFAR</b>	<b>17.760</b>	9.760	0	6.000	2.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.760	9.760	0	6.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	17.760	9.760	0	6.000	2.000	0	0	0	0
<b>2064   Manutenção do Polo de Academia da Saúde</b>	<b>25.520</b>	14.520	0	6.000	5.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.520	14.520	0	6.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	25.520	14.520	0	6.000	5.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	456.200	7.200	0	334.500	114.500	0	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	456.200	7.200	0	334.500	114.500	0	0	0	0
<b>1059</b> Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio da Policlínica Mãe Paula	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>1061</b> Aquisição de Ambulâncias ou Demais Veículos vinculados à Média e Alta Complexidade	<b>90.000</b>	0	0	0	90.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	0
<b>2023</b> Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH	<b>346.200</b>	7.200	0	334.500	4.500	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	346.200	7.200	0	334.500	4.500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	346.200	7.200	0	334.500	4.500	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	131.000	0	0	131.000	0	0	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	131.000	0	0	131.000	0	0	0	0	0
<b>2022</b> Funcionamento da Assistência Farmacêutica Básica	<b>131.000</b>	0	0	131.000	0	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	131.000	0	0	131.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	131.000	0	0	131.000	0	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	185.996	150.596	0	31.000	4.400	0	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	185.996	150.596	0	31.000	4.400	0	0	0	0
<b>2024</b> Funcionamento da Vigilância em Saúde	<b>185.996</b>	150.596	0	31.000	4.400	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	185.996	150.596	0	31.000	4.400	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	185.996	150.596	0	31.000	4.400	0	0	0	0
06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	141.000	0	0	64.000	77.000	0	0	0	0
10 - SAÚDE	141.000	0	0	64.000	77.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.000	0	0	56.000	77.000	0	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	133.000	0	0	56.000	77.000	0	0	0	0
<b>1025</b> Aquisição de Veículos para as Atividades da Secretaria de Saúde	<b>55.000</b>	0	0	0	55.000	0	0	0	0
- Recursos Ordinários	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
<b>1063</b> Reforma e/ou Adequação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0	0
- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2029</b> Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	<b>8.000</b>	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
- Recursos Ordinários	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0
<b>2061</b> Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Seridó	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0	0
- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
130 - ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
<b>1043</b> Contribuição a Entidades	<b>4.000</b>	0	0	4.000	0	0	0	0	0
- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
<b>2054</b> Gestão de Políticas Públicas voltadas para as Gestantes	<b>4.000</b>	0	0	4.000	0	0	0	0	0
- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>5.869.232</b>	<b>3.183.732</b>	<b>0</b>	<b>1.851.400</b>	<b>834.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		991.000	900.000
Função			
01	LEGISLATIVA	991.000	900.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	991.000	900.000
Programa			
0001	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CAMARA	991.000	900.000
Ação			
1001	Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal	30.000	5.000
1002	Reequipamento da Câmara Municipal	15.000	15.000
1003	Reforma do Telecentro Comunitário	1.000	1.000
1004	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	35.000	30.000
2001	Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal	910.000	849.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	789.000	749.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.000	100.000
4	INVESTIMENTO	81.000	51.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	991.000	900.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	749.000		100.000	51.000				900.000
Total	749.000		100.000	51.000				900.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE DA PREFEITA			
Unidade 02.001 - GABINETE DA PREFEITA			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		700.000	728.882
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	700.000	728.882
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	647.000	696.382
130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	53.000	32.500
Programa			
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	647.000	696.382
0003	MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA	53.000	32.500
Ação			
1023	Aquisição de um Veículo para uso do Gabinete da Prefeita	30.000	30.000
1027	Divulgação de Atos Oficiais Administrativos na Imprensa Oficial	3.500	3.500
2002	Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita	613.500	662.882
2007	Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílio a Entidades	53.000	32.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	430.900	451.332
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	237.100	245.050
4	INVESTIMENTO	32.000	32.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	700.000	716.882
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	12.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	451.332		233.050	32.500				716.882
15300000			12.000					12.000
<b>Total</b>	<b>451.332</b>		<b>245.050</b>	<b>32.500</b>				<b>728.882</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
Código / Especificação						PLO. 2020	PLO.2021	
<b>Total</b>							541.160	695.708
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO						541.160	695.708
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						541.160	695.708
Programa								
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL						537.160	690.708
0021	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO						4.000	5.000
Ação								
1029	Programa de Formação e Qualificação de Profissionais						4.000	5.000
2004	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento						531.160	684.708
2013	Funcionamento das Atividades do Setor Patrimonial						6.000	6.000
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						178.260	230.608
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						351.400	455.600
4	INVESTIMENTO						11.500	9.500
Fonte								
10010000	Recursos Ordinários						541.160	693.708
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo						0	2.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	230.608		453.600	9.500				693.708
15300000			2.000					2.000
<b>Total</b>	<b>230.608</b>		<b>455.600</b>	<b>9.500</b>				<b>695.708</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
Unidade 03.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
Código / Especificação						PLO. 2020	PLO.2021	
<b>Total</b>							84.100	84.760
Função								
02	JUDICIARIA						84.100	84.760
Sub-Função								
061	AÇÃO JUDICIÁRIA						84.100	84.760
Programa								
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL						84.100	84.760
Ação								
2003	Funcionamento das Atividades da Procuradoria Jurídica						84.100	84.760
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						81.600	81.360
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.500	2.200
4	INVESTIMENTO						1.000	1.200
Fonte								
10010000	Recursos Ordinários						84.100	84.760

Fonte x Grupo Despesa								
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	81.360		2.200	1.200				84.760
<b>Total</b>	<b>81.360</b>		<b>2.200</b>	<b>1.200</b>				<b>84.760</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Código / Especificação		PL0. 2020	PL0.2021
Total		194.730	222.594
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	194.730	222.594
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	194.730	222.594
Programa			
0008	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	194.730	222.594
Ação			
2006	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Tributação	194.730	222.594
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.680	106.044
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.550	114.050
4	INVESTIMENTO	2.500	2.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	194.730	214.594
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	3.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	2.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	1.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	2.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	106.044		106.050	2.500				214.594
15300000			3.000					3.000
15400000			2.000					2.000
16100000			1.000					1.000
16200000			2.000					2.000
<b>Total</b>	<b>106.044</b>		<b>114.050</b>	<b>2.500</b>				<b>222.594</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Unidade 05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Código / Especificação		PL0. 2020	PL0.2021
Total		63.800	75.192
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	63.800	75.192
Sub-Função			
124	CONTROLE INTERNO	63.800	75.192
Programa			
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	63.800	75.192
Ação			
2043	Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município	63.800	75.192
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.800	67.792
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	6.200
4	INVESTIMENTO	1.000	1.200
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	63.800	75.192

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	67.792		6.200	1.200				75.192
<b>Total</b>	<b>67.792</b>		<b>6.200</b>	<b>1.200</b>				<b>75.192</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	Código / Especificação	PLO. 2020	PLO.2021
Total		2.375.590	5.728.232
Função			
10	SAÚDE	2.375.590	5.728.232
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	2.458.108
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.880.110	2.496.928
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	257.200	456.200
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	80.500	131.000
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.780	185.996
Programa			
0004	SAÚDE PARA TODOS	2.375.590	5.728.232
Ação			
1024	Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde	250.000	230.000
1028	Equipamento e Estruturação de Unidade Básica de Saúde	40.500	25.500
1039	Reformas e Reparos nos Postos de Saúde do Município	5.000	30.000
1052	Construção e/ou Reforma de Polo de Academia da Saúde	120.000	55.000
1057	Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemias	0	35.000
1059	Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio da Policlínica Mãe Paula	0	20.000
1060	Aquisição de Veículos vinculados à Atenção Básica	0	100.000
1061	Aquisição de Ambulâncias ou Demais Veículos vinculados à Média e Alta Complexidade	0	90.000
2017	Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO	181.000	427.000
2018	Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE	22.000	11.000
2019	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	333.850	386.840
2020	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS	6.000	6.000
2021	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	0	2.403.108
2022	Funcionamento da Assistência Farmacêutica Básica	80.500	131.000
2023	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH	257.200	346.200
2024	Funcionamento da Vigilância em Saúde	157.780	185.996
2025	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF	479.900	634.528
2026	Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB	122.900	154.752
2034	Funcionamento do Programa de Desempenho	207.500	217.000
2051	Funcionamento do Núcleo de Apoio Multiprofissional	93.700	176.028
2053	Funcionamento do Programa QUALIFAR	17.760	17.760
2063	Transferência Financeira à Consórcios Públicos Vinculados à Saúde	0	20.000
2064	Manutenção do Polo de Academia da Saúde	0	25.520
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.205.090	3.183.732
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	674.500	1.787.400
4	INVESTIMENTO	496.000	757.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	500	500
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	2.605.608
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.909.590	2.734.324
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	295.500	272.800
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	170.000	115.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			500					500
12110000	1.635.908		839.200	130.500				2.605.608
12140000	1.547.824		947.700	238.800				2.734.324
12150000				272.800				272.800
12200000				115.000				115.000
<b>Total</b>	<b>3.183.732</b>		<b>1.787.400</b>	<b>757.100</b>				<b>5.728.232</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PL.O. 2020	PL.O.2021
Total		358.000	362.000
Função			
10	SAÚDE	137.000	141.000
17	SANEAMENTO	221.000	221.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	129.000	133.000
130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	4.000	4.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.000	4.000
605	ABASTECIMENTO	221.000	221.000
Programa			
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	4.000	4.000
0004	SAÚDE PARA TODOS	243.500	247.500
0026	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	110.500	110.500
Ação			
1017	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	110.500	110.500
1025	Aquisição de Veículos para as Atividades da Secretaria de Saúde	70.000	55.000
1030	Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal	110.500	110.500
1043	Contribuição a Entidades	4.000	4.000
1063	Reforma e/ou Adequação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde	0	20.000
2029	Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	9.000	8.000
2054	Gestão de Políticas Públicas voltadas para as Gestantes	4.000	4.000
2061	Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Seridó	50.000	50.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000	64.000
4	INVESTIMENTO	293.000	298.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	117.000	136.000
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	10.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	231.000	211.000
12900000 O	Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			64.000	72.000				136.000
12150000				10.000				10.000
12200000				211.000				211.000
12900000				5.000				5.000
<b>Total</b>			<b>64.000</b>	<b>298.000</b>				<b>362.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Código / Especificação		PL.O. 2020	PL.O.2021
Total		2.997.181	4.250.546
Função			



12	EDUCAÇÃO		2.997.181	4.250.546
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.500	56.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL		2.918.261	4.004.726
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		64.420	181.820
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		4.000	8.000
Programa				
0012	VALORIZAÇÃO CULTURAL		0	20.000
0014	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL		2.476.761	3.426.126
0015	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL		130.500	178.500
0019	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		255.920	415.920
0020	TRANSPORTE ESCOLAR		134.000	210.000
Ação				
1020	Aquisição de Equipamentos para a Educação		10.500	26.000
1021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Escolares		15.000	37.000
1022	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo		100.500	120.500
1031	Construção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal		0	20.000
1038	Programa de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino		0	6.000
1044	Construção, Recuperação ou Reforma de uma Quadra de Esportes		100.000	125.000
1046	Construção e Confecção de Cobertura de Quadras de Esporte		105.000	115.500
1053	Aquisição de Ônibus Escolares		101.000	151.000
1054	Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação		0	30.000
2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		10.000	697.380
2010	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40%		756.420	825.578
2011	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 60%		1.409.841	1.514.768
2012	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do Tesouro Municipal		0	56.900
2014	Funcionamento do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT		50.000	126.000
2015	Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		6.000	6.000
2016	Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do Salário Educação		100.000	80.000
2027	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 60%		41.000	41.000
2036	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL		80.500	96.000
2039	Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Brasil Alfabetizado		4.000	8.000
2047	Funcionamento do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETERN		84.000	84.000
2055	Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso		13.420	12.920
2056	Gestão dos Recursos do E. I. Manutenção		10.000	10.000
2065	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAECRECHE/PRÉ-ESCOLA		0	61.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.984.081	2.506.196
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		541.600	1.071.350
4	INVESTIMENTO		471.500	673.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Fonte				
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		0	1.067.780
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		1.450.841	1.555.768
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		806.920	876.078
11200000	Transferência do Salário-Educação		100.000	80.000
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.000	6.000
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		80.500	76.000
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		50.000	55.500
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		108.420	123.920
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		394.500	399.500
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		0	10.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
11110000	401.680		494.100	172.000				1.067.780
11120000	1.555.768							1.555.768

11130000	546.328		258.750	71.000				876.078
11200000			67.500	12.500				80.000
11210000			4.000	2.000				6.000
11220000			76.000					76.000
11230000			55.500					55.500
11240000	2.420		31.500	90.000				123.920
11250000			84.000	315.500				399.500
15300000				10.000				10.000
Total	2.506.196		1.071.350	673.000				4.250.546

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO</b>			
<b>Unidade 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO. 2021
Total		1.062.530	1.185.022
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.062.530	1.185.022
Sub-Função			
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	106.640	212.400
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	955.890	972.622
Programa			
0021	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO	827.890	800.282
0022	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.500	157.100
0023	ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL	106.640	173.800
0025	BOLSA FAMÍLIA	69.500	53.840
Ação			
1047	Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Básica	20.000	30.000
1048	Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Especial	10.000	20.000
1056	Aquisição de Veículos para atender as necessidades da Secretaria	0	50.000
1071	Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	0	26.000
2028	Funcionamento da Proteção Social Especial - PSE	106.640	173.800
2030	Funcionamento da Proteção Social Básica - PSB	108.140	120.792
2031	Serviços de Benefícios Eventuais à Pessoas em situação de Risco e Vulnerabilidade Social	37.000	61.000
2033	Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD	69.500	53.840
2045	Funcionamento do ACESSUAS TRABALHO	52.500	36.500
2048	Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS	40.500	41.000
2049	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	385.190	372.450
2050	Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	227.060	155.040
2058	Funcionamento do Programa BPC na Escola	6.000	6.000
2062	Funcionamento das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0	38.600
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	512.880	538.972
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	457.650	467.550
4	INVESTIMENTO	92.000	178.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	465.190	495.450
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	597.340	641.572
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	0	10.000
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	38.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	308.400		138.550	48.500				495.450
13110000	230.572		316.000	95.000				641.572
13120000				10.000				10.000
13900000			13.000	25.000				38.000
Total	538.972		467.550	178.500				1.185.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO			
Unidade 08.011 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
Código / Especificação		PL0. 2020	PL0.2021
Total		25.000	19.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000	19.000
Sub-Função			
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000	19.000
Programa			
0022	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000	19.000
Ação			
2057	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	25.000	19.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	17.000
4	INVESTIMENTO	3.000	2.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	17.000	14.000
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			12.000	2.000				14.000
13900000			5.000					5.000
Total			17.000	2.000				19.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO			
Unidade 08.021 - SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO			
Código / Especificação		PL0. 2020	PL0.2021
Total		161.384	278.296
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	141.384	148.296
16	HABITAÇÃO	20.000	130.000
Sub-Função			
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	133.384	139.296
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.000	9.000
482	HABITAÇÃO URBANA	20.000	130.000
Programa			
0009	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	20.000	130.000
0021	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO	4.000	5.000
0022	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000	8.000
0023	ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL	125.384	135.296
Ação			
1036	Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais	20.000	130.000
2032	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar	125.384	135.296
2046	Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	4.000	5.000
2059	Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento da Criança e Adolescente	8.000	4.000
2060	Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento das Mulheres	4.000	4.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.884	108.596
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500	145.500
4	INVESTIMENTO	23.000	24.200
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	151.384	268.296
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000	10.000

Fonte x Grupo Despesa								
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	108.596		145.500	14.200				268.296
13120000				10.000				10.000
<b>Total</b>	<b>108.596</b>		<b>145.500</b>	<b>24.200</b>				<b>278.296</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Unidade 09.001 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO			
Código / Especificação		PL.O. 2020	PL.O.2021
Total		293.630	461.836
Função			
13	CULTURA	293.630	341.836
26	TRANSPORTE	0	120.000
Sub-Função			
333	EMPREGABILIDADE	6.000	13.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	287.630	328.836
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	120.000
Programa			
0012	VALORIZAÇÃO CULTURAL	293.630	341.836
0013	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	0	120.000
Ação			
1026	Restauração da Casa de Oração	10.000	10.000
1032	Programa de Incentivo aos Grupos de Divulgação Cultural	5.000	7.000
1033	Construção de um Centro Cultural	20.200	20.200
1049	Apoio a Associação das Bordadeiras de Ouro Branco/RN	10.000	8.000
1058	Construção e/ou Reforma de Terminal Rodoviário Intermunicipal	0	120.000
2035	Funcionamento das Atividades Artesanais	6.000	13.000
2037	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Cultura e Turismo	242.430	283.636
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.380	64.436
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.050	248.700
4	INVESTIMENTO	29.200	148.700
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	283.430	337.636
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.200	115.200
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	9.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	64.436		234.700	38.500				337.636
15100000			5.000	110.200				115.200
15200000			9.000					9.000
<b>Total</b>	<b>64.436</b>		<b>248.700</b>	<b>148.700</b>				<b>461.836</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES			
Unidade 10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES			
Código / Especificação		PL.O. 2020	PL.O.2021
Total		2.868.194	2.697.174
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	1.793.194	1.870.174
15	URBANISMO	1.040.000	785.000
25	ENERGIA	15.000	22.000
26	TRANSPORTE	20.000	20.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.718.194	1.805.174
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.065.000	812.000
452	SERVIÇOS URBANOS	65.000	60.000

782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000	20.000
<b>Programa</b>			
0009	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	2.492.194	2.329.174
0013	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	10.000	10.000
0017	DESENVOLVIMENTO URBANO	366.000	358.000
<b>Ação</b>			
1005	ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO DE OURO BRANCO	10.000	10.000
1009	Implantação do Programa Luz para Todos	15.000	22.000
1012	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis	60.000	20.000
1014	Construção e Recuperação de Bueiros e Passagens Molhadas	35.500	30.000
1015	Construção e/ou Reformas de Prédios Públicos	32.000	32.000
1016	Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas	511.000	331.500
1018	Aquisição de Veículos e Máquinas	65.000	60.000
1019	Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais	20.000	20.000
1037	Construção e Urbanização de Canteiros e Vias Públicas	50.500	30.500
1040	Construção e/ou Reforma de Praças Públicas no Município	170.500	160.500
1041	Construção e/ou Reforma de Pórtico na entrada da Cidade	105.500	110.500
2008	Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes	1.718.194	1.805.174
2040	Manutenção da Iluminação Pública do Município	75.000	65.000
<b>Grupo de Despesa</b>			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.298.494	1.311.524
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	513.700	588.150
4	INVESTIMENTO	1.046.000	787.500
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	10.000
<b>Fonte</b>			
10010000	Recursos Ordinários	1.877.694	1.942.174
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	739.500	470.500
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	120.500	130.500
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.500	80.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	14.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	80.000	60.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	1.311.524		464.650	156.000	10.000			1.942.174	
15100000			1.500	469.000				470.500	
15200000				130.500				130.500	
15300000			65.000	15.000				80.000	
16100000			12.000	2.000				14.000	
16200000			45.000	15.000				60.000	
19900000								0	
Total	1.311.524		588.150	787.500	10.000			2.697.174	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 11 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS</b>									
<b>Unidade 11.001 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS</b>									
	Código / Especificação							PLO. 2020	PLO.2021
Total								806.935	963.612
<b>Função</b>									
18	GESTÃO AMBIENTAL							483.435	635.112
20	AGRICULTURA							323.500	328.500
<b>Sub-Função</b>									
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							483.435	635.112
544	RECURSOS HÍDRICOS							36.000	30.000
606	EXTENSÃO RURAL							287.500	298.500
<b>Programa</b>									
0010	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL							146.000	120.000

0011	APOIO AO HOMEM DO CAMPO		22.000	23.000
0016	DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO		155.500	185.500
0018	IM. E MELHORIA DAS AÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE		483.435	635.112
<b>Ação</b>				
1006	Construção de Açudes, Barragens e Poços Tubulares		31.000	23.000
1007	Construção de Cisternas Rurais Comunitárias		5.000	7.000
1010	Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural		4.000	8.000
1011	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas		110.000	90.000
1013	Construção e Ampliação do Horto Municipal		11.000	5.000
1042	Construção e/ou Reforma de Matadouro Público		155.500	115.500
1045	Construção e/ou Recuperação de Pontes com Travas Espaçadas para Vedar o Trânsito de Animais		7.000	10.000
1050	Apoio a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção		6.000	6.000
1051	Aquisição de Veículos para a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção		30.000	10.000
1055	Aquisição de Veículos Pesados e Implementos		0	70.000
2038	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais		447.435	619.112
<b>Grupo de Despesa</b>				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		119.715	141.392
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		349.220	500.220
4	INVESTIMENTO		338.000	322.000
<b>Fonte</b>				
10010000	Recursos Ordinários		561.435	686.112
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		200.500	160.500
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000	45.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		0	50.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		15.000	15.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0	7.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
10010000	141.392		435.220	109.500				686.112
15100000				160.500				160.500
15200000				45.000				45.000
15300000			50.000					50.000
15400000			10.000	5.000				15.000
16100000			5.000	2.000				7.000
Total	141.392		500.220	322.000				963.612

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Órgão 12 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
Unidade 12.001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO								
Código / Especificação						PLO. 2020		PLO.2021
Total						394.000		562.000
Função								
28 - ENCARGOS ESPECIAIS						394.000		562.000
Sub-Função								
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						394.000		562.000
Programa								
0003 - MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA						394.000		562.000
Ação								
0701 - Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS						130.000		210.000
0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e TELEFONIA FIXA						23.000		65.000
0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP						110.000		141.000
0704 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado						110.000		120.000
0705 - Contribuição à Entidades Representativas						21.000		26.000
Grupo de Despesa								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						10.000		100.000
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA						5.000		5.000

3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		241.000	197.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		138.000	260.000
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		394.000	556.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		0	2.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		0	2.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0	2.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	100.000	5.000	191.000			260.000		556.000
15300000			2.000					2.000
15400000			2.000					2.000
16100000			2.000					2.000
Total	100.000	5.000	197.000			260.000		562.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OURO BRANCO PREV			
Unidade 13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		1.915.000	1.587.500
Função			
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.915.000	1.587.500
Sub-Função			
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.915.000	1.587.500
Programa			
0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	1.915.000	1.587.500
Ação			
2005	Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco - OBPREV	231.200	167.500
2042	Pagamento dos Servidores através do FUNPREV	1.283.800	1.070.000
2044	Contribuição Administrativa do FUNPREV	150.000	150.000
2999	Reserva Orçamentária do RPPS - OBPREV	250.000	200.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.376.800	1.154.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	278.200	228.500
4	INVESTIMENTO	10.000	5.000
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	200.000
Fonte			
14100000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.765.000	1.437.500
14300000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	150.000	150.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
14100000	1.154.000		78.500	5.000			200.000	1.437.500
14300000			150.000					150.000
Total	1.154.000		228.500	5.000			200.000	1.587.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Unidade 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Código / Especificação		PLO. 2020	PLO.2021
Total		326.488	360.142
Função			
27	DESPORTO E LAZER	326.488	360.142

Sub-Função				
812	DESPORTO COMUNITARIO		290.988	319.642
813	LAZER		35.500	40.500
Programa				
0027	ESPORTE E LAZER PARA TODOS		326.488	360.142
Ação				
1034	Construção de Quadras de Esportes		115.500	121.000
1035	Construção e Reformas de Área de Lazer		35.500	40.500
2052	Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		175.488	198.642
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		101.638	105.092
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		68.350	90.550
4	INVESTIMENTO		156.500	164.500
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		195.488	207.642
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		131.000	138.500
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		0	14.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGENCI A	Total	
10010000	105.092		79.050	23.500					207.642
15100000			7.500	131.000					138.500
15200000			4.000	10.000					14.000
Total	105.092		90.550	164.500					360.142

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código / Especificação		PLO. 2020		PLO.2021
Total		294.177		345.789
Função				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	294.177		345.789
Sub-Função				
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.177		345.789
Programa				
0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	294.177		345.789
Ação				
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	294.177		345.789
Grupo de Despesa				
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	294.177		345.789
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários	294.177		345.789

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGENCI A	Total	
10010000							345.789		345.789
Total							345.789		345.789

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	900.000	749.000	0	100.000	51.000	0	0		0
01 - LEGISLATIVA	900.000	749.000	0	100.000	51.000	0	0		0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	900.000	749.000	0	100.000	51.000	0	0		0
0001 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CAMARA	900.000	749.000	0	100.000	51.000	0	0		0
1001 Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal	5.000	0	0	0	5.000	0	0		0
REFORMAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL MELHORANDO SUA ESTRUTURA FÍSICA	5.000	0	0	0	5.000	0	0		0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0		0



0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1002</b> Reequipamento da Câmara Municipal <b>ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, MODERNIZANDO A GESTÃO.</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
<b>1003</b> Reforma do Telecentro Comunitário <b>REFORMAR O TELECENTRO COMUNITÁRIO</b>	<b>1.000</b>	0	0	0	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>1004</b> Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal <b>ADQUIRIR VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>2001</b> Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal <b>MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>849.000</b>	749.000	0	100.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	849.000	749.000	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	849.000	749.000	0	100.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 GABINETE DA PREFEITA									
02.001 GABINETE DA PREFEITA	728.882	451.332	0	245.050	32.500	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	728.882	451.332	0	245.050	32.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	696.382	451.332	0	212.550	32.500	0	0	0	
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	696.382	451.332	0	212.550	32.500	0	0	0	
<b>1023</b> Aquisição de um Veículo para uso do Gabinete da Prefeita <b>ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA O SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DA PREFEITA</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
<b>1027</b> Divulgação de Atos Oficiais Administrativos na Imprensa Oficial <b>DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS OU JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO</b>	<b>3.500</b>	0	0	3.500	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	
<b>2002</b> Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita <b>MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>	<b>662.882</b>	451.332	0	209.050	2.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	650.882	451.332	0	197.050	2.500	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	650.882	451.332	0	197.050	2.500	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
130 - ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	32.500	0	0	32.500	0	0	0	0	
0003 - MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA	32.500	0	0	32.500	0	0	0	0	
<b>2007</b> Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílio a Entidades <b>REALIZAR A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>32.500</b>	0	0	32.500	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	32.500	0	0	32.500	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	32.500	0	0	32.500	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	695.708	230.608	0	455.600	9.500	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	695.708	230.608	0	455.600	9.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	695.708	230.608	0	455.600	9.500	0	0	0	
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	690.708	230.608	0	450.600	9.500	0	0	0	
<b>2004</b> Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento <b>MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>684.708</b>	230.608	0	445.600	8.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	682.708	230.608	0	443.600	8.500	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	682.708	230.608	0	443.600	8.500	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
<b>2013</b> Funcionamento das Atividades do Setor Patrimonial	<b>6.000</b>	0	0	5.000	1.000	0	0	0	

MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO									
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0
0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
1029 Programa de Formação e Qualificação de Profissionais PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
03.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	84.760	81.360	0	2.200	1.200	0	0	0	0
02 - JUDICIARIA	84.760	81.360	0	2.200	1.200	0	0	0	0
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	84.760	81.360	0	2.200	1.200	0	0	0	0
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	84.760	81.360	0	2.200	1.200	0	0	0	0
2003 Funcionamento das Atividades da Procuradoria Jurídica MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	84.760	81.360	0	2.200	1.200	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	84.760	81.360	0	2.200	1.200	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	84.760	81.360	0	2.200	1.200	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	222.594	106.044	0	114.050	2.500	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	222.594	106.044	0	114.050	2.500	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	222.594	106.044	0	114.050	2.500	0	0	0	0
0008 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	222.594	106.044	0	114.050	2.500	0	0	0	0
2006 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Tributação MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	222.594	106.044	0	114.050	2.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	214.594	106.044	0	106.050	2.500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	214.594	106.044	0	106.050	2.500	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
05.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	75.192	67.792	0	6.200	1.200	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	75.192	67.792	0	6.200	1.200	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	75.192	67.792	0	6.200	1.200	0	0	0	0
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	75.192	67.792	0	6.200	1.200	0	0	0	0
2043 Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	75.192	67.792	0	6.200	1.200	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	75.192	67.792	0	6.200	1.200	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	75.192	67.792	0	6.200	1.200	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.728.232	3.183.732	0	1.787.400	757.100	0	0	0
10 - SAÚDE		5.728.232	3.183.732	0	1.787.400	757.100	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.458.108	1.635.908	0	801.700	20.500	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS		2.458.108	1.635.908	0	801.700	20.500	0	0	0
1057	<b>Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemias REGISTRAR AS AÇÕES E DESPESAS COM O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS</b>	35.000	0	0	28.000	7.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.000	0	0	18.000	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		23.000	0	0	18.000	5.000	0	0	0
2021	<b>Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	2.403.108	1.635.908	0	753.700	13.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.403.108	1.635.908	0	753.700	13.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco		2.403.108	1.635.908	0	753.700	13.500	0	0	0
2063	<b>Transferência Financeira à Consórcios Públicos Vinculados à Saúde Registrar os Repasses ou Transferências Financeira à Consórcios Públicos Vinculados à Saúde</b>	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA		2.496.928	1.390.028	0	489.200	617.700	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS		2.496.928	1.390.028	0	489.200	617.700	0	0	0
1024	<b>Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde CONSTRUIR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MELHORANDO A OFERTA DOS SERVIÇOS À POPULAÇÃO</b>	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1028	<b>Equipamento e Estruturação de Unidade Básica de Saúde ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	25.500	0	0	0	25.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco		10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1039	<b>Reformas e Reparos nos Postos de Saúde do Município MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO</b>	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1052	<b>Construção e/ou Reforma de Polo de Academia da Saúde REGISTRAR A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0

12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1060</b> Aquisição de Veículos vinculados à Atenção Básica ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2017</b> Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	<b>427.000</b>	0	0	316.500	110.500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	377.000	0	0	316.500	60.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	377.000	0	0	316.500	60.500	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2018</b> Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	<b>11.000</b>	0	0	7.000	4.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000	0	0	7.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	9.000	0	0	7.000	2.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>2019</b> Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S MANTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE	<b>386.840</b>	375.740	0	7.700	3.400	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	384.640	375.740	0	7.700	1.200	0	0	0
0001 - Ouro Branco	384.640	375.740	0	7.700	1.200	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0
0001 - Ouro Branco	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0
<b>2020</b> Manutenção do Bloco de Gestão do SUS MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
<b>2025</b> Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	<b>634.528</b>	616.628	0	13.500	4.400	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	632.328	616.628	0	13.500	2.200	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Ouro Branco	632.328	616.628	0	13.500	2.200	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0
0001 - Ouro Branco	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0
<b>2026</b> Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB MANTER AS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL	<b>154.752</b>	141.352	0	9.000	4.400	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	152.552	141.352	0	9.000	2.200	0	0	0
0001 - Ouro Branco	152.552	141.352	0	9.000	2.200	0	0	0

12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0
0001 - Ouro Branco	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0
<b>2034</b> Funcionamento do Programa de Desempenho MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE DESEMPENHO	<b>217.000</b>	113.000	0	88.500	15.500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	207.000	113.000	0	88.500	5.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	207.000	113.000	0	88.500	5.500	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2051</b> Funcionamento do Núcleo de Apoio Multiprofissional MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	<b>176.028</b>	119.028	0	24.000	33.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	500	0	0	500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	173.028	119.028	0	23.500	30.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	173.028	119.028	0	23.500	30.500	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
<b>2053</b> Funcionamento do Programa QUALIFAR MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA QUALIFAR	<b>17.760</b>	9.760	0	6.000	2.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.760	9.760	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	15.760	9.760	0	6.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2064</b> Manutenção do Polo de Academia da Saúde MANTER AS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	<b>25.520</b>	14.520	0	6.000	5.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.520	14.520	0	6.000	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	25.520	14.520	0	6.000	5.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	456.200	7.200	0	334.500	114.500	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	456.200	7.200	0	334.500	114.500	0	0	0
<b>1059</b> Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio da Policlínica Mãe Paula REFORMAR, AMPLIAR E/OU ADEQUAR O PRÉDIO DA POLICLÍNICA MÃE PAULA	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1061</b> Aquisição de Ambulâncias ou Demais Veículos vinculados à Média e Alta Complexidade ADQUIRIR VEÍCULOS DE TODAS AS CATEGORIAS PARA ATENDER A POLICLÍNICA	<b>90.000</b>	0	0	0	90.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>2023</b> Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	<b>346.200</b>	7.200	0	334.500	4.500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	344.200	7.200	0	334.500	2.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	344.200	7.200	0	334.500	2.500	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0

303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	131.000	0	0	131.000	0	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	131.000	0	0	131.000	0	0	0	0
2022 Funcionamento da Assistência Farmacêutica Básica MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	131.000	0	0	131.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Ouro Branco	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.500	0	0	80.500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	80.500	0	0	80.500	0	0	0	0
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	185.996	150.596	0	31.000	4.400	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	185.996	150.596	0	31.000	4.400	0	0	0
2024 Funcionamento da Vigilância em Saúde MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	185.996	150.596	0	31.000	4.400	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	183.796	150.596	0	31.000	2.200	0	0	0
0001 - Ouro Branco	183.796	150.596	0	31.000	2.200	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0
0001 - Ouro Branco	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	362.000	0	0	64.000	298.000	0	0	0
10 - SAÚDE	141.000	0	0	64.000	77.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.000	0	0	56.000	77.000	0	0	0
0004 - SAÚDE PARA TODOS	133.000	0	0	56.000	77.000	0	0	0
1025 Aquisição de Veículos para as Atividades da Secretaria de Saúde ADQUIRIR VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SEC. SAÚDE	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1063 Reforma e/ou Adequação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde REFORMAR O PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2029 Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
2061 Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Seridó CONTRIBUIR PARA O CONSÓRCIO REGINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
130 - ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
1043 Contribuição a Entidades REALIZAR CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES VINCULADAS A SAÚDE MUNICIPAL, AUXILIANDO A MESMA A MELHORAR A OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0004 - SAÚDE PARA TODOS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
<b>2054</b> Gestão de Políticas Públicas voltadas para as Gestantes MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	<b>4.000</b>	0	0	4.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
17 - SANEAMENTO	221.000	0	0	0	221.000	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO	221.000	0	0	0	221.000	0	0	0	
0004 - SAÚDE PARA TODOS	110.500	0	0	0	110.500	0	0	0	
<b>1017</b> Ampliação da Rede de Abastecimento de Água MELHORAR A OFERTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO	<b>110.500</b>	0	0	0	110.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	
0026 - ESGOTAMENTO SANITARIO	110.500	0	0	0	110.500	0	0	0	
<b>1030</b> Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal CONSTRUIR O SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	<b>110.500</b>	0	0	0	110.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.250.546	2.506.196	0	1.071.350	673.000	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	4.250.546	2.506.196	0	1.071.350	673.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.000	0	0	0	56.000	0	0	0	
0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0	
<b>1020</b> Aquisição de Equipamentos para a Educação ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO, MELHORANDO A OFERTA DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	<b>26.000</b>	0	0	0	26.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
<b>1054</b> Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação REFORMAR O PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.004.726	2.454.376	0	940.850	609.500	0	0	0	
0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>1031</b> Construção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal CONSTRUIR OU REFORMAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL	3.369.226	2.454.376	0	630.850	284.000	0	0	0	
<b>1022</b> Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo CONSTRUIR GINÁSIO POLIESPORTIVO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	<b>120.500</b>	0	0	0	120.500	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	

11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco		100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
<b>1038</b>	<b>Programa de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino REALIZAR CAPACITAÇÕES PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCENTIVANDO O CONHECIMENTO A TODOS ELES</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
<b>1044</b>	<b>Construção, Recuperação ou Reforma de uma Quadra de Esportes CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>125.000</b>	0	0	0	125.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>2009</b>	<b>Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>697.380</b>	393.280	0	298.600	5.500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		686.380	393.280	0	287.600	5.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco		686.380	393.280	0	287.600	5.500	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
<b>2010</b>	<b>Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADOS COM O FUNDEB 40%</b>	<b>825.578</b>	546.328	0	258.750	20.500	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		825.578	546.328	0	258.750	20.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco		825.578	546.328	0	258.750	20.500	0	0	0
<b>2011</b>	<b>Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 60% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADOS COM O FUNDEB 60%</b>	<b>1.514.768</b>	1.514.768	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		1.514.768	1.514.768	0	0	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		1.514.768	1.514.768	0	0	0	0	0	0
<b>2016</b>	<b>Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do Salário Educação MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADOS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>80.000</b>	0	0	67.500	12.500	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação		80.000	0	0	67.500	12.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco		80.000	0	0	67.500	12.500	0	0	0
0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL		152.500	0	0	0	152.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>1021</b>	<b>Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Escolares CONSTRUIR OU MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>37.000</b>	0	0	0	37.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1046</b>	<b>Construção e Confecção de Cobertura de Quadras de Esporte CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTES COBERTAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	<b>115.500</b>	0	0	0	115.500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco		5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		253.000	0	0	100.000	153.000	0	0	0
<b>1053</b>	<b>Aquisição de Ônibus Escolares ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR PARA AMPLIAR A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>151.000</b>	0	0	0	151.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0



0001 - Ouro Branco		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0				
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		50.500	0	0	0	50.500	0	0	0				
0001 - Ouro Branco		50.500	0	0	0	50.500	0	0	0				
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.500	0	0	0	50.500	0	0	0				
0001 - Ouro Branco		50.500	0	0	0	50.500	0	0	0				
2015	Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0				
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0				
0001 - Ouro Branco		6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0				
2036	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0				
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.500	0	0	50.500	0	0	0	0				
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária						Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Ouro Branco		50.500	0	0	50.500	0	0	0	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		45.500	0	0	45.500	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		45.500	0	0	45.500	0	0	0	0	0	0	0	
0020 - TRANSPORTE ESCOLAR		210.000	0	0	210.000	0	0	0	0	0	0	0	
2014	Funcionamento do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT MANTER AS ATIVIDADES DO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		70.500	0	0	70.500	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		70.500	0	0	70.500	0	0	0	0	0	0	0	
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		55.500	0	0	55.500	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		55.500	0	0	55.500	0	0	0	0	0	0	0	
2047	Funcionamento do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETERN MANTER AS ATIVIDADES DO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		84.000	0	0	84.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		84.000	0	0	84.000	0	0	0	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		181.820	51.820	0	123.500	6.500	0	0	0	0	0	0	
0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL		56.900	8.400	0	46.000	2.500	0	0	0	0	0	0	
2012	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do Tesouro Municipal MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	56.900	8.400	0	46.000	2.500	0	0	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		56.900	8.400	0	46.000	2.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		56.900	8.400	0	46.000	2.500	0	0	0	0	0	0	
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		124.920	43.420	0	77.500	4.000	0	0	0	0	0	0	
2027	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 60% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL COM FINANCIAMENTO DO FUNDEB 60%	41.000	41.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		41.000	41.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		41.000	41.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
2055	Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	12.920	2.420	0	8.500	2.000	0	0	0	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		12.920	2.420	0	8.500	2.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		12.920	2.420	0	8.500	2.000	0	0	0	0	0	0	
2056	Gestão dos Recursos do E. I. Manutenção MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária						Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Ouro Branco		10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0	0	0	
2065	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.500	0	0	30.500	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		30.500	0	0	30.500	0	0	0	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.500	0	0	30.500	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		30.500	0	0	30.500	0	0	0	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0	0	0	0	
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0	0	0	0	

2039	Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Brasil Alfabetizado MANTER AS ATIVIDADES DO EJA	8.000	0	0	7.000	1.000	0	0	0	
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO									
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.185.022	538.972	0	467.550	178.500	0	0	0	
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.185.022	538.972	0	467.550	178.500	0	0	0	
243 -	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	212.400	126.900	0	52.500	33.000	0	0	0	
0022 -	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.600	12.100	0	24.000	2.500	0	0	0	
2062	Funcionamento das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz Registrar os gastos com Funcionamento das Atividades do Programa Criança Feliz	38.600	12.100	0	24.000	2.500	0	0	0	
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.600	12.100	0	24.000	2.500	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	38.600	12.100	0	24.000	2.500	0	0	0	
0023 -	ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL	173.800	114.800	0	28.500	30.500	0	0	0	
2028	Funcionamento da Proteção Social Especial - PSE MANTER AS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	173.800	114.800	0	28.500	30.500	0	0	0	
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	163.800	114.800	0	28.500	20.500	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	163.800	114.800	0	28.500	20.500	0	0	0	
13900000-	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
244 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	972.622	412.072	0	415.050	145.500	0	0	0	
0021 -	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO	800.282	407.232	0	307.050	86.000	0	0	0	
1047	Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Básica CONSTRUIR UM PRÉDIO PARA O CRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
13120000-	Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1048	Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Especial CONSTRUIR UMA SEDE PRÓPRIA PARA O CREAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
13900000-	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2030	Funcionamento da Proteção Social Básica - PSB MANTER AS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	120.792	69.292	0	48.000	3.500	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110.792	69.292	0	38.000	3.500	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	110.792	69.292	0	38.000	3.500	0	0	0	
2031	Serviços de Benefícios Eventuais à Pessoas em situação de Risco e Vulnerabilidade Social MANTER AS ATIVIDADES DO SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0	
13900000-	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
2048	Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS	41.000	0	0	35.500	5.500	0	0	0	

MANTER AS ATIVIDADES DO IGD-SUAS									
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	41.000	0	0	35.500	5.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco		41.000	0	0	35.500	5.500	0	0	0
2049	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	372.450	302.400	0	63.550	6.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	372.450	302.400	0	63.550	6.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco		372.450	302.400	0	63.550	6.500	0	0	0
2050	Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo MANTER AS ATIVIDADES DO SCFV	155.040	35.540	0	99.000	20.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	13.000	6.000	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		13.000	6.000	0	7.000	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	142.040	29.540	0	92.000	20.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco		142.040	29.540	0	92.000	20.500	0	0	0
0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		118.500	0	0	64.500	54.000	0	0	0
1056	Aquisição de Veículos para atender as necessidades da Secretaria ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13900000-	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1071	Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências REGISTRAR AS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	26.000	0	0	22.000	4.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0
13900000-	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2045	Funcionamento do ACESSUAS TRABALHO MANTER AS ATIVIDADES DO ACESSUAS TRABALHO	36.500	0	0	36.500	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	36.500	0	0	36.500	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		36.500	0	0	36.500	0	0	0	0
2058	Funcionamento do Programa BPC na Escola MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0025 - BOLSA FAMILIA		53.840	4.840	0	43.500	5.500	0	0	0
2033	Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD MANTER AS ATIVIDADES DO IGD	53.840	4.840	0	43.500	5.500	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	53.840	4.840	0	43.500	5.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco		53.840	4.840	0	43.500	5.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2021 -Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO								
08.011	FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	19.000	0	0	17.000	2.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		19.000	0	0	17.000	2.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		19.000	0	0	17.000	2.000	0	0	0
0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		19.000	0	0	17.000	2.000	0	0	0
2057	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência MANTER AS AÇÕES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	19.000	0	0	17.000	2.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco		14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0
13900000-	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

0001 - Ouro Branco					5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho					Exercício:2021 -Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária					Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO												
08.021 SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					278.296	108.596	0	145.500	24.200	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					148.296	108.596	0	35.500	4.200	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					139.296	107.596	0	28.500	3.200	0	0	0
0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
2059 Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento da Criança e Adolescente MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS					4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários					4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco					4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
0023 - ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL					135.296	106.596	0	25.500	3.200	0	0	0
2032 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					135.296	106.596	0	25.500	3.200	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários					135.296	106.596	0	25.500	3.200	0	0	0
0001 - Ouro Branco					135.296	106.596	0	25.500	3.200	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					9.000	1.000	0	7.000	1.000	0	0	0
0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO					5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
2046 Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL					5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários					5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco					5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
2060 Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento das Mulheres MANTER AS ATIVIDADES DA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS					4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários					4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco					4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO					130.000	0	0	110.000	20.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA					130.000	0	0	110.000	20.000	0	0	0
0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA					130.000	0	0	110.000	20.000	0	0	0
1036 Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO PARA FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES					130.000	0	0	110.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários					120.000	0	0	110.000	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco					120.000	0	0	110.000	10.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social					10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco					10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho					Exercício:2021 -Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária					Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO												
09.001 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO					461.836	64.436	0	248.700	148.700	0	0	0
13 - CULTURA					341.836	64.436	0	248.700	28.700	0	0	0
333 - EMPREGABILIDADE					13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL					13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
2035 Funcionamento das Atividades Artesanais MANTER AS ATIVIDADES DO ARTESANATO LOCAL					13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários					7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco					7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco					3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados					3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco					3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL					328.836	64.436	0	235.700	28.700	0	0	0
0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL					328.836	64.436	0	235.700	28.700	0	0	0
1026 Restauração da Casa de Oração RESTAURAR A CASA DE ORAÇÃO					10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários					10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0

0001 - Ouro Branco		10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0	
<b>1032</b> Programa de Incentivo aos Grupos de Divulgação Cultural <b>PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>		<b>7.000</b>	0	0	7.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
<b>1033</b> Construção de um Centro Cultural <b>CONSTRUIR UM CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO</b>		<b>20.200</b>	0	0	0	20.200	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	
<b>1049</b> Apoio a Associação das Bordadeiras de Ouro Branco/RN <b>APOIAR A ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE OURO BRANCO NA DIVULGAÇÃO DE SEUS TRABALHOS ARTESANAIS</b>		<b>8.000</b>	0	0	7.000	1.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Ouro Branco		5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
<b>2037</b> Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Cultura e Turismo <b>MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA</b>		<b>283.636</b>	64.436	0	216.700	2.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		280.636	64.436	0	213.700	2.500	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		280.636	64.436	0	213.700	2.500	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
26 - TRANSPORTE		120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
0013 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA		120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
<b>1058</b> Construção e/ou Reforma de Terminal Rodoviário Intermunicipal <b>REGISTRAR A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL</b>		<b>120.000</b>	0	0	0	120.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES										
10.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		<b>2.697.174</b>	1.311.524	0	588.150	787.500	10.000	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO		1.870.174	1.311.524	0	542.650	16.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.805.174	1.311.524	0	482.650	11.000	0	0	0	
0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA		1.805.174	1.311.524	0	482.650	11.000	0	0	0	
<b>2008</b> Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes <b>MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>1.805.174</b>	1.311.524	0	482.650	11.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		1.750.174	1.311.524	0	427.650	11.000	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		1.750.174	1.311.524	0	427.650	11.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Ouro Branco		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		65.000	0	0	60.000	5.000	0	0	0	
0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO		65.000	0	0	60.000	5.000	0	0	0	

2040	<b>Manutenção da Iluminação Pública do Município</b> <b>MANTER AS ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	65.000	0	0	60.000	5.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
16200000-	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	45.000	0	0	40.000	5.000	0	0	0	
15 -	URBANISMO	785.000	0	0	20.500	754.500	10.000	0	0	
451 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA	725.000	0	0	20.500	694.500	10.000	0	0	
0009 -	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	444.000	0	0	20.500	413.500	10.000	0	0	
1012	<b>Aquisição ou Desapropriação de Imóveis</b> <b>ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS TENDO EM VISTA A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO</b>	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0	
0001 -	Ouro Branco	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0	
1014	<b>Construção e Recuperação de Bueiros e Passagens Molhadas</b> <b>CONSTRUIR OU RECUPERAR PASSAGENS MOLHADAS</b>	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0	
1015	<b>Construção e/ou Reformas de Prédios Públicos</b> <b>CONSTRUIR OU REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	32.000	0	0	5.000	27.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0	0	
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
1016	<b>Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas</b> <b>PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS MELHORANDO O TRÁFEGO DE VEÍCULOS</b>	331.500	0	0	500	331.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	201.000	0	0	500	200.500	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	201.000	0	0	500	200.500	0	0	0	
15200000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	
1037	<b>Construção e Urbanização de Canteiros e Vias Públicas</b> <b>URBANIZAR CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS PARA EMBELEZAR A CIDADE</b>	30.500	0	0	10.000	20.500	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	
0013 -	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1005	<b>ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO DE OURO BRANCO REALIZAR A ADEQUAÇÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO DO QUARTZITO</b>	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0017 -	DESENVOLVIMENTO URBANO	271.000	0	0	0	271.000	0	0	0	
1040	<b>Construção e/ou Reforma de Praças Públicas no Município</b>	160.500	0	0	0	160.500	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
CONSTRUIR PRAÇAS NA CIDADE MELHORANDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA										
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 -	Ouro Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	120.500	0	0	0	120.500	0	0	0	

0001 - Ouro Branco	120.500	0	0	0	120.500	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1041</b> Construção e/ou Reforma de Pórtico na entrada da Cidade <b>CONSTRUIR O PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE, EMBELEZANDO-A PARA QUEM VEM CONHECE-LA</b>	<b>110.500</b>	0	0	0	110.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>1018</b> Aquisição de Veículos e Máquinas <b>ADQUIRIR VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
25 - ENERGIA	22.000	0	0	7.000	15.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.000	0	0	7.000	15.000	0	0	0
0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO	22.000	0	0	7.000	15.000	0	0	0
<b>1009</b> Implantação do Programa Luz para Todos <b>AMPLIAR A OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A POPULAÇÃO</b>	<b>22.000</b>	0	0	7.000	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
<b>1019</b> Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais <b>RECUPERAR AS ESTRADAS VICINAIS, MELHORANDO O TRÁFEGO DE VEÍCULOS</b>	<b>20.000</b>	0	0	18.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
11 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS								
11.001 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	963.612	141.392	0	500.220	322.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	635.112	141.392	0	478.220	15.500	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	635.112	141.392	0	478.220	15.500	0	0	0
0018 - IM. E MELHORIA DAS AÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	635.112	141.392	0	478.220	15.500	0	0	0
<b>1050</b> Apoio a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poçoão <b>APOIAR A COOPERATIVA DA SERRA DO POÇÃO</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
<b>1051</b> Aquisição de Veículos para a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poçoão <b>ADQUIRIR VEÍCULO PARA A COOPERATIVA DA SERRA DO POÇÃO</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2038</b> Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais <b>MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>619.112</b>	141.392	0	472.220	5.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	564.112	141.392	0	417.220	5.500	0	0	0

0001 - Ouro Branco	564.112	141.392	0	417.220	5.500	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	328.500	0	0	22.000	306.500	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	30.000	0	0	11.000	19.000	0	0	0
0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL	30.000	0	0	11.000	19.000	0	0	0
<b>1006</b> Construção de Açudes, Barragens e Poços Tubulares CONSTRUIR AÇUDES OU BARRAGENS OU POÇOS TUBULARES PARA AJUDAR O HOMEM DO CAMPO DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM	<b>23.000</b>	0	0	11.000	12.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	1.000	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	11.000	0	0	1.000	10.000	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>1007</b> Construção de Cisternas Rurais Comunitárias	<b>7.000</b>	0	0	0	7.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>CONSTRUIR CISTERNAS NAS COMUNIDADES RURAIS PARA APOIAR O HOMEM DO CAMPO DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM</b>								
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	298.500	0	0	11.000	287.500	0	0	0
0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
<b>1011</b> Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas ADQUIRIR TRATORES E MAQUINÁRIOS PARA USO NA ZONA RURAL	<b>90.000</b>	0	0	0	90.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0011 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO	23.000	0	0	11.000	12.000	0	0	0
<b>1010</b> Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural REALIZAR AÇÕES PLANEJADAS DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	<b>8.000</b>	0	0	8.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Ouro Branco	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
<b>1013</b> Construção e Ampliação do Horto Municipal CONSTRUIR O HORTO MUNICIPAL	<b>5.000</b>	0	0	3.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
<b>1045</b> Construção e/ou Recuperação de Pontes com Travas Espaçadas para Vedar o Trânsito de Animais CONSTRUIR E/OU RECUPERAR MATA-BURROS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS NAS ESTRADAS VICINAIS	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0016 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	185.500	0	0	0	185.500	0	0	0
<b>1042</b> Construção e/ou Reforma de Matadouro Público CONSTRUIR OU REFORMAR O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL MELHORANDO SUA INFRA-ESTRUTURA SANITÁRIA.	<b>115.500</b>	0	0	0	115.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Ouro Branco	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0001 - Ouro Branco	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0



0001 - Ouro Branco		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0				
<b>1055</b> Aquisição de Veículos Pesados e Implementos AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA E IMPLEMENTOS TIPO RASPADEIRA PARA USO DA SECRETARIA.		<b>70.000</b>	0	0	0	70.000	0	0	0				
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0				
0001 - Ouro Branco		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0				
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0				
0001 - Ouro Branco		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0				
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0				
0001 - Ouro Branco		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0				
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária						Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO													
12.001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO													
28 - ENCARGOS ESPECIAIS													
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS													
0003 - MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA													
<b>0701</b> Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS CONTABILIZAR OS COMPROMISSOS (PARCELAMENTOS) COM A RECEITA FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		<b>210.000</b>	0	5.000	5.000	0	0	200.000	0				
10010000- Recursos Ordinários		210.000	0	5.000	5.000	0	0	200.000	0				
0001 - Ouro Branco		210.000	0	5.000	5.000	0	0	200.000	0				
<b>0702</b> Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e TELEFONIA FIXA CONTABILIZAR DÉBITOS PROVENIENTES COM A COSERN, CAERN E OUTRAS EMPRESAS.		<b>65.000</b>	0	0	5.000	0	0	60.000	0				
10010000- Recursos Ordinários		65.000	0	0	5.000	0	0	60.000	0				
0001 - Ouro Branco		65.000	0	0	5.000	0	0	60.000	0				
<b>0703</b> Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP CONTABILIZAR O PAGAMENTO DO PASEP DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		<b>141.000</b>	0	0	141.000	0	0	0	0				
10010000- Recursos Ordinários		135.000	0	0	135.000	0	0	0	0				
0001 - Ouro Branco		135.000	0	0	135.000	0	0	0	0				
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0				
0001 - Ouro Branco		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0				
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0				
0001 - Ouro Branco		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0				
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0				
0001 - Ouro Branco		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0				
<b>0704</b> Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado CONTABILIZAR O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		<b>120.000</b>	100.000	0	20.000	0	0	0	0				
10010000- Recursos Ordinários		120.000	100.000	0	20.000	0	0	0	0				
0001 - Ouro Branco		120.000	100.000	0	20.000	0	0	0	0				
<b>0705</b> Contribuição à Entidades Representativas CONTABILIZAR ÀS CONTRIBUIÇÕES A CNM, FEMURN E OUTRAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS		<b>26.000</b>	0	0	26.000	0	0	0	0				
10010000- Recursos Ordinários		26.000	0	0	26.000	0	0	0	0				
0001 - Ouro Branco		26.000	0	0	26.000	0	0	0	0				

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária						Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OURO BRANCO PREV													
13.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO													
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL													
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA													
0006 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS													
<b>2005</b> Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco - OBPREV MANTER AS ATIVIDADES DO OBPREV		<b>167.500</b>	84.000	0	78.500	5.000	0	0	0				
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		167.500	84.000	0	78.500	5.000	0	0	0				
0001 - Ouro Branco		167.500	84.000	0	78.500	5.000	0	0	0				
<b>2042</b> Pagamento dos Servidores através do FUNPREV MANTER AS ATIVIDADES DA FUNPREV		<b>1.070.000</b>	1.070.000	0	0	0	0	0	0				
14100000- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		1.070.000	1.070.000	0	0	0	0	0	0				
0001 - Ouro Branco		1.070.000	1.070.000	0	0	0	0	0	0				

2044	Contribuição Administrativa do FUNPREV MANTER AS ATIVIDADES DA CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
14300000-	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
2999	Reserva Orçamentária do RPPS - OBPREV RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO	200.000	0	0	0	0	0	0	0
14100000-	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	200.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	200.000	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	360.142	105.092	0	90.550	164.500	0	0	0
27 -	DESPORTO E LAZER	360.142	105.092	0	90.550	164.500	0	0	0
812 -	DESPORTO COMUNITÁRIO	319.642	105.092	0	90.550	124.000	0	0	0
0027 -	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	319.642	105.092	0	90.550	124.000	0	0	0
1034	Construção de Quadras de Esportes CONSTRUIR QUADRAS ESPORTIVAS, AUMENTANDO LOCAIS DE LAZER E ENTRETENIMENTO	121.000	0	0	500	120.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	101.000	0	0	500	100.500	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	101.000	0	0	500	100.500	0	0	0
15200000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2052	Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE	198.642	105.092	0	90.050	3.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	187.642	105.092	0	79.050	3.500	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	187.642	105.092	0	79.050	3.500	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
15200000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
813 -	LAZER	40.500	0	0	0	40.500	0	0	0
0027 -	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	40.500	0	0	0	40.500	0	0	0
1035	Construção e Reformas de Área de Lazer CONSTRUIR E AMPLIAR ÁREAS DE LAZER PARA MELHORAR AS OPÇÕES DE LAZER E ENTRETENIMENTO	40.500	0	0	0	40.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.500	0	0	0	30.500	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	30.500	0	0	0	30.500	0	0	0
15200000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.789	0	0	0	0	0	0	0
99 -	RESERVA DE CONTINGENCIA	345.789	0	0	0	0	0	0	0
999 -	RESERVA DE CONTINGENCIA	345.789	0	0	0	0	0	0	0
0099 -	RESERVA DE CONTINGENCIA	345.789	0	0	0	0	0	0	0
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	345.789	0	0	0	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	345.789	0	0	0	0	0	0	0
0001 -	Ouro Branco	345.789	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>		<b>21.508.285</b>	<b>10.900.076</b>	<b>5.000</b>	<b>6.329.020</b>	<b>3.458.400</b>	<b>10.000</b>	<b>260.000</b>	<b>0,00</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHOGABINETE DO PREFEITO  
ANEXO III RREO BIM 04/2020RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2019 A AGO/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.733.112,96	2.640.484,89	2.931.270,39	4.105.762,99	3.080.973,73	3.364.343,19	3.001.462,71	2.985.477,18	2.489.947,11	3.125.669,89	3.626.530,37	2.852.841,52	36.937.876,93	31.612.536,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	236.160,17	224.060,93	313.323,60	289.076,70	256.255,94	241.479,18	225.722,66	274.405,85	267.627,88	186.734,86	224.139,61	189.982,97	2.928.970,35	3.253.953,00
IPTU	1.971,25	1.121,99	325,14	1.566,13	264,08	0,00	637,58	375,69	310,77	676,55	386,71	0,00	7.635,89	44.353,00
ISS	205.279,21	163.181,05	287.950,82	244.286,45	206.272,20	234.735,29	219.292,94	252.017,34	264.351,85	167.541,31	217.005,29	178.316,00	2.640.229,75	2.686.393,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	8.439,38	1.425,00	3.178,73	1.350,00	0,00	69,59	0,00	1.275,00	8.820,00	24.557,70	6.000,00
IRRF	5.705,06	21.428,11	2.964,14	16.035,51	10.184,99	3.028,09	3.496,08	2.890,89	2.799,36	3.474,43	3.629,93	2.696,97	78.333,56	340.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.204,65	38.329,78	22.083,50	18.749,23	38.109,67	537,07	946,06	19.121,93	96,31	15.042,57	1.842,68	150,00	178.213,45	177.207,00
Contribuições	47.627,12	52.621,36	53.995,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463,22	2.772,21	159.479,48	455.387,00
Receita Patrimonial	4.506,50	5.632,49	3.343,62	4.130,12	3.688,12	2.553,72	3.612,39	1.500,49	1.563,44	1.332,76	2.431,66	523,65	34.818,96	33.092,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.506,50	5.632,49	3.343,62	4.130,12	3.688,12	2.553,72	3.612,39	1.500,49	1.563,44	1.332,76	2.431,66	523,65	34.818,96	33.092,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.444.819,17	2.358.170,11	2.560.607,60	3.759.037,87	2.768.663,68	3.068.142,50	2.656.071,23	2.656.182,03	2.214.646,22	2.877.672,85	3.343.383,97	2.640.255,85	33.347.653,08	27.366.833,00
Cota Parte do FPM	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	9.090.921,58	10.580.000,00
Cota Parte do ICMS	1.111.296,68	1.263.130,28	1.212.013,73	1.218.693,57	1.486.379,00	1.335.084,90	1.471.042,86	931.661,03	1.012.467,41	1.031.260,06	1.208.621,30	1.317.619,70	14.599.270,52	7.500.000,00
Cota Parte do IPVA	5.422,09	5.206,03	4.022,16	511,27	2.674,52	6.196,35	5.441,97	6.523,90	8.252,28	11.777,05	8.513,72	11.707,08	76.248,42	108.000,00
Cota Parte do ITR	257,42	1.485,84	283,88	50,84	6,09	0,00	0,00	168,75	0,00	0,00	0,00	46,44	2.299,26	7.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.180,29	1.044,54	1.096,92	1.289,32	1.187,24	1.284,27	1.185,20	1.063,63	1.060,50	953,69	1.145,65	1.324,96	13.816,21	10.000,00
Transferências do FUNDEB	303.668,23	307.124,33	349.069,41	385.406,19	362.891,23	418.176,24	307.579,86	282.002,88	265.503,19	271.178,55	278.534,15	287.648,76	3.818.783,02	6.400.000,00
Outras Transferências Correntes	416.124,23	221.476,24	235.881,77	860.413,12	149.960,48	201.193,32	223.991,25	800.725,14	264.938,05	1.023.254,18	916.958,48	431.397,81	5.746.314,07	2.750.833,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	53.518,30	52.365,99	52.167,79	116.056,43	53.388,81	6.109,57	59.929,42	54.111,91	19.306,84	466.955,06	503.271,00
DEDUÇÕES (II)	345.005,22	365.913,84	395.131,21	425.335,36	451.162,33	489.754,52	424.899,94	314.690,74	336.840,92	316.647,96	354.258,19	384.241,76	4.603.881,99	3.607.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	345.005,22	365.913,84	395.131,21	425.335,36	451.162,33	489.754,52	424.899,94	314.690,74	336.840,92	316.647,96	354.258,19	384.241,76	4.603.881,99	3.607.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.388.107,74	2.274.571,05	2.536.139,18	3.680.427,63	2.629.811,40	2.874.588,67	2.576.562,77	2.670.786,44	2.153.106,19	2.809.021,93	3.272.272,18	2.468.599,76	32.333.994,94	28.005.336,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.388.107,74	2.274.571,05	2.536.139,18	3.680.427,63	2.629.811,40	2.874.588,67	2.576.562,77	2.670.786,44	2.153.106,19	2.809.021,93	3.272.272,18	2.468.599,76	32.333.994,94	28.005.336,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.388.107,74	2.274.571,05	2.536.139,18	3.680.427,63	2.629.811,40	2.874.588,67	2.576.562,77	2.670.786,44	2.153.106,19	2.809.021,93	3.272.272,18	2.468.599,76	32.333.994,94	28.005.336,00

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**027.319.994-38  
Contadora CRC/RN 9603/O-2**CARLOS VERIANO DE LIMA**032.459.234-57  
Prefeito Municipal**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**020.715.244-62  
Controlador**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:0FB827A7****GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VII RREO BIM 04/2020**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE  
Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.607,22	0,00	0,00	0,00	19.607,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.607,22
02   PODER EXECUTIVO	19.607,22	0,00	0,00	0,00	19.607,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.607,22
0208   SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	619,50	0,00	0,00	0,00	619,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619,50
0209   SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.053,00	0,00	0,00	0,00	1.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053,00
0210   SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17.934,72	0,00	0,00	0,00	17.934,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.934,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02   PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.607,22	0,00	0,00	0,00	19.607,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.607,22

**APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE**027.319.994-38  
Contadora CRC/RN 9603/O-2**CARLOS VERIANO DE LIMA**032.459.234-57  
Prefeito Municipal**FÁBIO ALVES DE MIRANDA**020.715.244-62  
Controlador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDEGABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I RGF 2 QUADRI 2020RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	919.890,68	754.442,66	979.204,49	1.131.493,97	1.565.937,35	1.399.467,37	1.055.719,34	975.150,19	802.757,17	1.158.016,42	1.145.757,12	1.138.567,69	13.026.404,45	0,00
Pessoal Ativo	919.890,68	754.442,66	979.204,49	1.131.493,97	1.565.937,35	1.399.467,37	1.055.719,34	975.150,19	802.757,17	1.158.016,42	1.145.757,12	1.138.567,69	13.026.404,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	684.419,90	525.269,47	747.734,60	609.694,77	1.321.942,87	851.648,85	819.308,40	709.629,32	791.116,80	900.200,07	883.511,41	843.040,74	9.687.517,20	0,00
Obrigações Patronais	235.470,78	229.173,19	231.469,89	521.799,20	243.994,48	547.818,52	236.410,94	265.520,87	11.640,37	257.816,35	262.245,71	295.526,95	3.338.887,25	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	44.139,17	48.312,73	29.833,31	29.833,31	29.833,31	29.833,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.785,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	44.139,17	48.312,73	29.833,31	29.833,31	29.833,31	29.833,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.785,14	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	875.751,51	706.129,93	949.371,18	1.101.660,66	1.536.104,04	1.369.634,06	1.055.719,34	975.150,19	802.757,17	1.158.016,42	1.145.757,12	1.138.567,69	12.814.619,31	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													23.386.988,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													23.386.988,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													12.814.619,31	54,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													12.628.973,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													11.997.525,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													11.366.076,54	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
297.120.764-15  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:75243222**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO III RREO 4 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2019 A AGO/2020**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R\$ 1 PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.728.778,53	1.799.291,54	1.845.124,76	3.030.991,47	2.179.893,95	2.635.342,12	2.215.988,20	1.986.296,50	1.900.652,22	2.140.978,82	2.545.189,63	2.477.416,40	26.485.944,14	35.635.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.071,21	48.153,19	58.459,12	54.420,04	86.965,57	72.065,21	177.938,97	94.608,65	80.765,74	122.645,54	113.814,47	227.480,59	1.244.388,30	9.075.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	2.548,64	1.441,38	0,00	146,82	0,00	300,00	100,00	65,01	0,00	4.601,85	100.000,00
ISS	78.693,47	34.079,63	25.599,03	15.171,21	47.477,45	36.446,82	136.560,54	53.736,53	37.943,73	81.650,72	71.160,09	185.768,92	804.288,14	8.300.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	15.060,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.060,67	200.000,00
IRRF	28.377,74	14.073,56	32.860,09	21.639,52	35.244,63	35.618,39	38.220,08	40.872,12	42.522,01	40.894,82	42.504,37	41.639,49	414.466,82	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	2.802,11	0,00	3.011,53	0,00	0,00	0,00	85,00	72,18	5.970,82	75.000,00
Contribuições	86.825,10	96.731,79	80.309,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.866,22	464.000,00
Receita Patrimonial	3.192,42	4.069,94	2.882,19	2.446,35	2.115,37	1.539,67	1.444,15	1.181,53	1.700,62	906,67	674,52	416,92	22.570,35	348.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.192,42	4.069,94	2.882,19	2.446,35	2.115,37	1.539,67	1.444,15	1.181,53	1.700,62	906,67	674,52	416,92	22.570,35	248.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	1.531.689,80	1.550.266,62	1.689.109,93	2.882.227,17	1.989.322,12	2.377.324,50	1.912.916,03	1.798.341,09	1.726.635,62	1.835.316,65	2.316.115,39	2.166.504,82	23.775.769,74	25.168.800,00
Cota Parte do FPM	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	9.090.921,58	14.020.000,00
Cota Parte do ICMS	376.814,07	428.297,20	410.964,82	413.229,78	775.282,03	752.510,81	829.142,52	525.123,89	570.669,83	581.262,18	681.230,52	742.666,67	7.087.194,32	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	6.319,58	5.942,45	2.434,26	1.558,01	3.171,20	4.962,48	6.909,60	5.201,33	6.013,23	9.811,40	10.573,82	6.593,97	69.491,33	50.000,00
Cota Parte do ITR	49,45	4.269,94	16,93	25,88	57,44	1.042,18	0,00	0,00	0,00	0,00	169,41	0,00	5.631,23	7.800,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências da LC 61/1989	400,20	354,20	371,94	437,18	402,55	435,46	401,86	360,65	359,57	323,36	388,44	449,25	4.684,66	12.000,00
Transferências do FUNDEB	283.533,45	286.760,41	325.924,30	359.851,81	331.788,82	381.512,79	280.612,98	257.278,25	242.225,32	247.403,06	254.113,73	262.429,23	3.513.434,15	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	257.702,82	265.939,57	191.157,95	814.450,95	113.054,96	130.653,36	149.018,98	376.340,27	244.942,88	457.267,33	440.028,80	563.854,60	4.004.412,47	2.473.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	100.070,00	14.364,19	91.897,91	101.490,89	184.412,74	123.689,05	92.165,23	91.550,24	182.109,96	114.585,25	83.014,07	1.179.349,53	520.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	198.090,61	199.513,28	234.405,48	264.276,52	308.895,59	373.031,60	296.656,74	232.944,46	247.893,40	226.129,13	249.074,47	268.044,11	3.098.955,39	3.519.160,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	198.090,61	199.513,28	234.405,48	264.276,52	308.895,59	373.031,60	296.656,74	232.944,46	247.893,40	226.129,13	249.074,47	268.044,11	3.098.955,39	3.519.160,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)</b>	1.530.687,92	1.599.778,26	1.610.719,28	2.766.714,95	1.870.998,36	2.262.310,52	1.919.331,46	1.753.352,04	1.652.758,82	1.914.849,69	2.296.115,16	2.209.372,29	23.386.988,75	32.116.640,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.530.687,92	1.599.778,26	1.610.719,28	2.766.714,95	1.870.998,36	2.262.310,52	1.919.331,46	1.753.352,04	1.652.758,82	1.914.849,69	2.296.115,16	2.209.372,29	23.386.988,75	32.116.640,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA</b>	1.530.687,92	1.599.778,26	1.610.719,28	2.766.714,95	1.870.998,36	2.262.310,52	1.919.331,46	1.753.352,04	1.652.758,82	1.914.849,69	2.296.115,16	2.209.372,29	23.386.988,75	32.116.640,00

DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**2CCCCB71

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO VII RREO 4 BIM 2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)						
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46
01	PODER LEGISLATIVO	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
02	PODER EXECUTIVO	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
0203	SECRET. MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

297.120.764-15

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

**GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA**

015.536.764-16

Controlador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEAGABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I RGF 2 QUADRI 2020RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")												RS I		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020			AGO/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	671.456,94	746.980,33	720.451,97	1.040.281,09	788.394,24	743.244,40	752.729,32	961.626,30	765.395,07	771.911,62	1.009.732,60	861.089,54	9.833.293,42	0,00
Pessoal Ativo	671.456,94	746.980,33	720.451,97	1.040.281,09	788.394,24	743.244,40	752.729,32	961.626,30	765.395,07	771.911,62	1.009.732,60	861.089,54	9.833.293,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	559.387,47	562.569,84	559.145,50	797.989,63	764.550,77	581.566,82	590.343,32	607.859,61	594.404,36	613.430,42	850.253,54	616.362,22	7.697.863,50	0,00
Obrigações Patronais	112.069,47	184.410,49	161.306,47	242.291,46	23.843,47	161.677,58	162.386,00	353.766,69	170.990,71	158.481,20	159.479,06	244.727,32	2.135.429,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da L)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	12.993,53	12.973,05	12.973,05	0,00	25.946,10	10.769,76	12.327,85	12.327,85	12.327,85	12.327,85	19.286,78	19.286,78	163.540,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	12.993,53	12.973,05	12.973,05	0,00	25.946,10	10.769,76	12.327,85	12.327,85	12.327,85	12.327,85	19.286,78	19.286,78	163.540,45	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	658.463,41	734.007,28	707.478,92	1.040.281,09	762.448,14	732.474,64	740.401,47	949.298,45	753.067,22	759.583,77	990.445,82	841.802,76	9.669.752,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		16.899.999,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		16.899.999,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		9.669.752,97	57,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		9.125.999,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		8.669.699,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		8.213.399,74	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2020			2020		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% TPD (f)
54%	59,57%	5,57%	1,86%	52,14%	57,22%
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2020			2020		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% TPD (f)
54%	61,34%	7,34%	2,45%	51,55%	53,4%



Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**AE1DD70F

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO III RREO 4 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2019 A AGO/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	RS 1 PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.096.212,73	1.169.473,17	1.334.654,93	2.619.775,11	1.313.359,99	1.677.930,12	1.206.974,59	1.631.797,78	1.307.358,56	1.756.509,90	1.946.855,55	1.834.132,32	18.895.034,75	24.587.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.944,87	33.032,19	26.568,29	41.130,10	14.112,18	20.819,68	15.474,21	24.362,32	17.976,72	17.583,93	27.417,51	18.997,78	272.419,78	670.000,00
IPTU	249,70	366,00	175,00	5.022,02	333,98	1.464,89	629,72	141,26	0,00	36,53	58,34	76,21	8.553,65	165.600,00
ISS	3.794,97	9.409,45	4.932,55	12.242,04	3.319,05	4.136,66	14.365,93	8.469,51	2.391,12	2.222,81	11.844,07	3.121,37	80.249,53	140.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	94.400,00
IRRF	8.019,70	17.939,26	13.847,34	18.046,18	9.757,35	14.721,00	478,56	15.719,25	15.215,69	15.324,59	15.280,71	15.447,57	159.797,20	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.880,50	5.317,48	7.613,40	5.747,86	701,80	497,13	0,00	32,30	369,91	0,00	234,39	352,63	23.747,40	70.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	10.165,93	9.267,59	10.329,78	9.299,48	7.471,71	9.444,25	7.380,26	6.803,02	70.162,02	350.000,00
Receita Patrimonial	2.677,82	2.660,25	1.961,83	1.785,64	2.238,79	4.547,73	1.708,52	824,81	967,05	907,43	846,88	387,50	21.514,25	210.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.677,82	2.660,25	1.961,83	1.785,64	2.238,79	4.547,73	1.708,52	824,81	967,05	907,43	846,88	387,50	21.514,25	205.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	1.078.590,04	1.133.780,73	1.306.124,81	2.576.838,89	1.286.392,74	1.642.506,58	1.173.124,33	1.597.311,17	1.280.943,08	1.728.574,29	1.911.210,90	1.807.944,02	18.523.341,58	23.012.868,00
Cota Parte do FPM	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	9.090.921,58	14.020.000,00
Cota Parte do ICMS	125.462,08	142.603,64	136.832,73	137.586,87	155.147,99	136.736,01	150.660,48	95.418,36	103.694,34	105.619,05	123.783,94	134.947,27	1.548.492,76	2.600.000,00
Cota Parte do IPVA	8.174,74	6.048,52	4.034,30	2.869,31	4.165,92	2.525,29	7.810,65	8.282,19	10.958,15	15.932,42	14.237,72	10.517,78	95.556,99	120.000,00
Cota Parte do ITR	454,69	1.010,26	5,05	6,37	0,00	293,89	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	6,20	1.791,46	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Transferências da LC 61/1989	133,24	117,91	123,83	145,54	134,02	144,99	133,80	120,06	119,71	107,67	129,34	149,57	1.559,68	8.000,00
Transferências do FUNDEB	178.282,93	180.311,95	204.937,79	226.271,05	211.117,34	243.054,07	178.772,87	163.906,78	154.316,86	157.615,51	161.890,73	167.188,38	2.227.666,26	2.724.280,00
Outras Transferências Correntes	159.212,13	244.985,60	201.951,38	917.286,19	150.262,35	153.544,91	188.916,44	695.547,08	349.429,23	910.050,32	681.543,50	904.623,72	5.557.352,85	3.523.588,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	20,48	450,35	788,54	6.337,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.597,12	324.132,00
DEDUÇÕES (II)	148.218,89	141.696,57	179.847,08	209.347,97	185.002,55	249.181,44	161.086,92	147.571,40	155.439,33	132.181,62	138.235,23	147.226,29	1.995.035,29	3.333.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	148.218,89	141.696,57	179.847,08	209.347,97	185.002,55	249.181,44	161.086,92	147.571,40	155.439,33	132.181,62	138.235,23	147.226,29	1.995.035,29	3.333.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	947.993,84	1.027.776,60	1.154.807,85	2.410.427,14	1.128.357,44	1.428.748,68	1.045.887,67	1.484.226,38	1.151.919,23	1.624.328,28	1.808.620,32	1.686.906,03	16.899.999,46	21.254.000,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	947.993,84	1.027.776,60	1.154.807,85	2.410.427,14	1.128.357,44	1.428.748,68	1.045.887,67	1.484.226,38	1.151.919,23	1.624.328,28	1.808.620,32	1.686.906,03	16.899.999,46	21.254.000,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	947.993,84	1.027.776,60	1.154.807,85	2.410.427,14	1.128.357,44	1.428.748,68	1.045.887,67	1.484.226,38	1.151.919,23	1.624.328,28	1.808.620,32	1.686.906,03	16.899.999,46	21.254.000,00

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**6A7A49F2

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO VII RREO 4 BIM 2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
01   PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
0101   CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01   PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

393.253.264-34

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE**

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**

912.500.484-00

Controladora

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:**7DB41514

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

